

O Império do Quinto Afonso de Portugal (1448-1481)

La quête d'Empire d'Alphonse V, Roi du Portugal (1448-1481)

Mariana Osue Ide Sales

Orientadores:

Prof. Dr. Paulo Miceli & Prof. Dr. Denis Menjot

Campinas - 2009

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DO IFCH – UNICAMP
Bibliotecária: Maria Silvia Holloway – CRB 2289**

Sa32i Sales, Mariana Osue Ide
O Império do Quinto Afonso de Portugal (1448-1481) / Mariana Osue Ide Sales. Campinas, SP : [s. n.], 2009.

Orientador: Paulo Miceli

Denis Menjot

**Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.**

1. Zurara, Gomes Eanes de, 1410-1473 ou 4. 2. Portugal – História – Afonso V, 1448-1481. 3. Portugal – História – Sec. XV. 4. Portugal – História – Descobertas e explorações. 5. Ibérica, Península (Espanha e Portugal). 6. Aragon (Espanha). 7. Castela e Leão (Espanha). I. Miceli, Paulo. II. Menjot, Denis. III. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. IV. Título.

Título em inglês: The quest of Empire of D. Afonso V, King of Portugal (1448-1481)

Palavras chaves em inglês (keywords) : Zurara, Gomes Eanes de, 1410-1473 (or 4)
Portugal – History – Alfonso V, 1448-1481
Portugal – History – 15th cent.
Portugal – History – Discovery and exploration
Iberica, Peninsula (Spain and Portugal)
Aragon (Spain)
Castilla y Leon (Spain)

Área de Concentração: História

Titulação: Doutor em História

Banca examinadora: Paulo Miceli, Denis Menjot, Ana Paula Megiani, Neri de Barros Almeida, Stéphane Boissellier

Data da defesa: 02-09-2009

Programa de Pós-Graduação: História

C
189

✓

O Império do Quinto Afonso de Portugal (1448-1481)

La quête d'Empire d'Alphonse V, Roi du Portugal (1448-1481)

Mariana Osue Ide Sales ✓

Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, em co-tutela com a Université Lyon 2, sob orientação do Prof. Dr. Paulo Miceli e Prof. Dr. Denis Menjot.

Este exemplar corresponde à redação final da Tese defendida e aprovada pela comissão julgadora em 02/09/2009. ✓

Banca:

Prof. Dr. Paulo Miceli (Orientador)

Prof. Dr. Denis Menjot ✓

Prof. Dr. Stéphane Boissellier

Profa. Dra. Ana Paula Megiani

Prof. Dra. Néri de Barros Almeida

Prof. Dr. Leandro Karnal (suplente)

Prof. Dr. Marcelo Cândido da Silva (suplente)

Setembro/2009

Para meus pais.

Resumo

A tese analisa das referências imperiais na política de D. Afonso V, rei do Portugal, entre 1448 e 1481.

Na primeira parte, *Mutação do Imperium* foi estudada a dilatação jurídica de *imperium* sobre os territórios marítimos atlânticos e sobre domínios que os portugueses conquistaram no Norte da África.

Na segunda parte, *Construção do Império*, analisamos como o cronista do rei, Gomes Eanes de Zurara, estabeleceu relações entre a história de Portugal e os Impérios históricos (Romano e Visigodo) e como referências bíblicas, entre elas destacamos a noção de Reino Eleito, de forte apelo universalista, constituiu referências fundamentais à política expansionista.

Na terceira parte da tese, *A Restauração do Império*, apresentamos a análise das pretensões imperiais do rei D. Afonso V, através da análise de dois aspectos da política externa. O casamento de sua irmã, Leonor de Portugal, com o Imperador Frederico III, Habsburgo e sua elevação ao título de imperatriz. O silêncio sobre a união nos permitiu de compreender porque o ideal imperial, cultivado pelo rei, distancia-se da referência imperial romano-germânica. Finalmente, o estudo sobre a guerra peninsular de D. Afonso contra Isabel de Castela e Fernando I de Aragão, durante o período de 1475 a 1479, explicita sua intenção de unificar a península Ibérica, reconstituindo a unidade mítica. Neste breve período, o rei reuniu todos os meios a seu alcance e tentou assumir o governo de Coroa de Castela através do casamento de Joana. Paralelamente, uma aliança feita com Luís XI, rei de França, também alimentou os planos de divisão dos territórios de Aragão, entre Portugal e França.

História – Península Ibérica – Portugal – D. Afonso V (1432-1481) – Império – Imperium – expansão marítima – Descobrimentos – Gomes Eanes de Zurara – Leonor de Portugal

Résumé

La thèse fait l'analyse des références impériales dans la politique menée par d'Alphonse V, roi du Portugal, entre 1448 et 1481. Dans la première partie, nous avons étudié la dilatation de la notion juridique d'*imperium* sur les territoires maritimes atlantiques et sur les domaines que les portugais ont conquis au Nord de l'Afrique.

Dans la deuxième partie, nous avons analysé comment le chroniqueur du roi a présenté le Portugal par rapport aux Empires historiques (Romain et Visigoth) et comment la notion de Royaume Élu, d'appel universalistes, ont constitué des références fondamentales à la politique expansionniste.

Dans la troisième partie, nous présentons l'analyse des prétentions impériales du roi à travers l'analyse de deux aspects de sa politique externe. Le mariage de sa sœur, Léonore du Portugal avec Frédéric III, Habsbourg et son élévation au titre d'impératrice. Le silence sur cette union nous a permis de comprendre que l'idéal impérial cultivé par le roi et sa cour, s'éloignait de la référence romaine germanique. Finalement, l'étude sur la guerre menée par le roi contre Isabelle de Castille, future Reine Catholique, pendant la période 1475 et 1479, où le roi du Portugal a essayé d'assumer le gouvernement de la Couronne à travers le mariage avec Jeanne et aussi les plans de partage d'Aragon, faits entre Louis XI, roi de France et Alphonse V, explicite son intention d'unifier la péninsule Ibérique, reconstituant l'unité mythique.

Histoire ; Péninsule Ibérique ; Portugal ; D. Afonso V ; Empire ; *imperium* ; expansion maritime ; Découvertes ; Gomes Eanes de Zurara.

Abstract

This study analyses the imperial aspects of the politics of D. Afonso V, king of Portugal (1448-1481).

The first part of the work is composed by the study of the dilatation of the juridical notion of *imperium*, concerning the atlantic and african Portuguese possessions

The second part studies how the historian of the king, Zurara, presented Portugal as an heir of the Roman and Visigoth empires and how the notion of elected kingdom, that carries a strong sense of universal monarchy, made part of the fundamental political ideals that sustained the expansion in Africa and at the Atlantic islands.

At the last part, we present the imperial intents of the king through the study of his external politics with the Holy Empire and the Crown of Castile. The marriage of the king's sister, Leonor, with the emperor Frederick III, Habsburg, is the first aspect analysed. The silence about this union gave us means to understand why the ideal of Empire of the Portuguese king was very different of the roman germanic reference. Finally, we study the war between Portugal and Castile, against Isabel, the future Catholic queen, during the period 1475 and 1479. The king of Portugal tried to assume the government of the Crown, by marrying Jane, princess and heir of the Castile. Also, the plains signed between Louis XI, king of France and Afonso V, in 1475, shows that the portuguese king and French king intended to prepare a war against Crown of Aragon and share their territories. The politics of Afonso inside Iberia explicated his aim of "re-unify" the peninsula under his control.

History; XVth century; Iberia; Portugal; D. Afonso V; Empire; *imperium*; Discoveries; Gomes Eanes de Zurara.

Agradecimentos.

O primeiro agradecimento que gostaria de fazer é ao Paulo Miceli. Foi no seu curso de História Moderna, ainda no final do século XX, que li Lucien Febvre pela primeira vez. Já se passaram muitos anos... Foi naquele momento que apanhei o vírus do amor pela História e nunca mais me curei. Em 1998 ele aceitou me orientar e desde então sempre me deu completa liberdade nas escolhas de temas de estudo. Agradeço pela formação, no sentido largo, que inclui a descoberta de tantos autores. Entre eles, Paul Zumthor e Ricoeur e também Jorge Luís Borges. (Por favor, continue indicando). Além disso, e acima de tudo, sem sua compreensão pelos temas que me movem e seu apoio institucional e pessoal, eu não sei como poderia ter seguido as rotas das navegações que segui. Agradeço ainda pelo respeito e confiança. Muito obrigada.

Um agradecimento mais que especial a Denis Menjot, com quem aprendo muito, cotidianamente. Que me orientou com tanta atenção e dedicação na França e permitiu que eu tivesse as melhores condições para fazer a pesquisa. Por todo o empenho para que aprofundasse as reflexões nessa busca pelo ideal de Império, tão difícil de apreender! e para que eu pudesse ter acesso aos melhores arquivos e bibliotecas.

Agradeço a dois professores que foram fundamentais na minha formação: Isabel Marson e Carlos Galvão.

Um agradecimento muito especial à Néri de Barros Almeida, por todo apoio institucional e pessoal durante o doutorado, que foram certamente mais importantes do que ela possa imaginar. Pelos questionamentos ao estudo, que me permitiram precisar algumas questões ainda fluidas. Também ao Marcelo Cândido da Silva, pelas mesmas razões.

Agradeço a Stéphane Boissellier, membro da banca, pela leitura atenta do estudo.

Ao Leandro Karnal, pelos anos de aprenizado (e bom-humor), e pelo curso sobre as narrativas sagradas do qual nasceram importantes questionamentos para a análise das crônicas de Zurara. Pelas observações e críticas ao trabalho. A Ana Paula Megiani, cujas aulas sobre o poder na península se encontram diluídas ao longo do texto que se segue e me fizeram pensar durante esses 4 anos.

Ao Alfredo Tuzi, do *Archivio Vaticano*, pelos infinitos esclarecimentos e pela atenção e paciência. A Johan Ickx da *Peninzieria Apostolica*. À irmã Jacinta (Profa. Aparecida Turolo) e as palotinas e carmelitas de Roma.

Ao Professor Luís Adão da Fonseca, pelos esclarecimentos e pelas biografias que D. Afonso V e D. João II. Tamém a Jeremy Lawrence, pelas infinitas indicações bibliográficas e, sobretudo, pela edição eletrônica da *Crônica da Guiné*. A Stéphane Péquignot, pela tese e por todas as indicações bibliográficas também. Ao Professor José Rivair Macedo, pelas apreciações sobre o texto.

Ao Albert Rigaudière. Ao Professor Onésimo d'Almeida, pela sua atenção, sempre. À Professora Maria Asenjo González. Um agradecimento especial para Bela Feldman Bianco.

Não posso deixar de agradecer inúmeras instituições: a CAPES, pelo financiamento parcial do projeto, aos professores e funcionários do CIHAM/UMR 5648, e um agradecimento especial a Nicole Dusserre. Para a Casa de Velázquez e Institut de France. Aos funcionários do IFCH. Ao LEME (Laboratório de Estudos Medievais USP/UNICAMP).

Arlete Darbord, Isabel Barros e Isabel Jaber, Sr. Pinheiro e a todos que trabalham na *Fundation Calouste Gulbenkian – Centre Culturel Portugais* de Paris. A generosidade e competência de todos vocês e as condições idéias de consulta a biblioteca, oferecidas pela instituição, foram fundamentais para a realização da pesquisa.

São muitas as pessoas que preciso agradecer na *Bibliothèque nationale de France*. Jacqueline Sanson, Thierry Delcourt e especialmente Jacques Faule, durante a minha estadia na BnF como pesquisadora do programa *Profession Culture*. Aos conservadores e funcionários da Divisão de Manuscritos Ocidentais em geral. Um agradecimento muito especial a Marie-Pierre Laffitte, minha tutora durante o programa *Profession Culture* e por todas as informações para a pesquisa do doutorado. Também agradeço a consideração e confiança. Por ter me proposto o projeto sobre os documentos portugueses de Mazarino, um verdadeiro presente. Esse *corpus* contribui muito para que eu pense o Império português e o imperialismo europeu moderno e também permitiu que eu aprofundasse as reflexões sobre o Império no reinado de D. Afonso V. Além disso, Mazarino é uma personagem tem colaborado muito para que eu possa pensar a diplomacia de modo mais complexo.

Bonjour, la réserve! A todos os colegas, bibliotecários, magasiniers e conservadores da *Bibliothèque Sainte-Genève*, especialmente a Nathalie Rollet.

A muitos amigos que agradeço sinceramente, ainda que de modo breve: Priscila Nucci, por tantas coisas... entre elas, as leituras de versões de capítulos, todo tipo de ajudas com questões burocráticas, pela paciência e acima de tudo, pela sua amizade. Luciana Claudina Ansante e Marlene Alves. A Endrica Geraldo que leu a primeira versão do primeiro projeto. Rossana Pinheiro. Marili Bassini. Jefferson Cano, para seguir uma tradição ifchiana. Philippe Morel. Nadine Baudouin, Arletty Victor e Marie-Brigitte. Mohamed Elhadri, Martín Rios e David Nogales. Ceymy Rodriguez. Serena Buzzi. Aldo Junqueira. Carolina Gual. Gustavo Tuna. Daniela Viana. Paulo Miguel Mendes. Aos Marques e aos Garridos de Quintã de Baixo, sempre. Um agradecimento especial a Dona Fernanda e acima de tudo a Raquel Machaqueiro, que se lamenta de Portugal não ser Espanha porque ao menos o salário mínimo seria um pouquinho melhor. Também por me acolher em Portugal, sempre, pelas inúmeras ajudas com questões práticas e acadêmicas e pela grande amizade. Ao João Eduardo Scanavini. Ao Bruno Margueritte, por tudo e por todas as traduções do português para o francês ou correções do meu mau francês para um bem apropriado à sutileza diplomática. Iolanda, Laura e Maria Ide. A Helena Hirata.

Para Janaína Camilo, Adilton Martins, Renilson Rosa Ribeiro, e Gladson da Silva. Um agradecimento muito, muito especial meu *pied de terre* emocional, Gildaris Pandim (agora você será a nerdinha) e ao Edson Mastreani, pela amizade e os bons conselhos.

Para Diogo Ide, que me ensinou uma ou duas coisinhas fundamentais sobre a diplomacia.

Um agradecimento mais que especial a Patrícia Ridolfi da *BnF*, competente e atenta às necessidades de todos, anjo da guarda dos leitores e meu também. Obrigada por tudo.

Ainda dois agradecimentos muito especiais. A Shin Nishimagi, cuja amizade e ajuda em questões essenciais da vida, permitiram ter a paz (minimamente) necessária fazer o essencial da pesquisa. O outro a Flora Ramires Velis. Obrigada por tudo. Pelos livros emprestados, pelas indicações de pesquisa e pela sua amizade.

E o mais importante de todos. A Dona Teresa e Seu Arlindo, por tudo o que eles fizeram por mim. E para o Chico também.

“É essa busca do impossível (...). Quais as razões e anseios que levam uma nação a adquirir em determinado momento mais poder do que aquele que até então teve, através do derrube ou da intromissão num *status quo* que conduziu a uma nova distribuição de poder? Quais as motivações e os suportes da política de um reino europeu que, durante quatro séculos, aspirou alternada ou simultaneamente a manter, aumentar ou demonstrar poder num enorme e longínquo espaço geográfico e político? No âmbito dos estudos possíveis sobre a expansão e estabelecimento dos Portugueses (...), são apenas algumas das questões de uma série interminável a que uma série interminável de investigadores continua a dar ainda uma série interminável de respostas”.

António Vasconcelos de Saldanha. *Iustum Imperium*.

Um Império entre o dito e o não dito

O Império é uma tópica política relevante na Idade Média. A historiografia apresenta o Império português como um dado que os portugueses passaram a construir desde a tomada de Ceuta. No entanto, a política externa portuguesa parecer ter sido bem mais imprecisa do que o teleologismo sob o qual é mostrada.

A primeira pergunta que moveu este estudo é: se os portugueses consideravam a política africana, atlântica e europeia, sob a perspectiva imperial, o que era possível compreender por Império, naquele momento? Para explorar o tema, pareceu-me interessante pensar o Império num reinado ao mesmo tempo longuíssimo e pouco estudado, o de D. Afonso V.

Um não dito historiográfico

D. Afonso V: um rei e um reinado pouco estudados.

Considera-se que os reis e infantes da Casa de Avis (1383-1580) tenham constituído, paulatinamente, mecanismos inéditos, jurídicos, institucionais, técnico-científicos, políticos, culturais, económicos, ou seja, tenham inaugurado novas práticas que permitiram a construção do Império Português, a partir de 1415, com a tomada de Ceuta, sob o comando de D João I. Embora se considere que o Império português moderno tenha tido uma existência que ultrapassou essa dinastia, em 1578, quando D. Sebastião (1554-1578), o último monarca da linhagem avisina desapareceu na batalha de Alcácer-Quibir, Portugal havia inúmeras possessões mundo afora; em África, Índia, China e o Brasil. Além disso, os portugueses haviam feito expedições exploratórias do extremo sul da América (marco batizado de estreito de Magalhães, em homenagem ao navegador) até o Japão.

Em razão do expansionismo marítimo que promoveu, entendido como sinónimo da construção do Império, a Casa de Avis é objeto de infindáveis estudos. Algumas personagens, como o rei D. João I e o infante D. Henrique, o Navegador, foram analisadas em inúmeros trabalhos. Apesar dos descendentes de D. João I e D. Filipa de Lencastre, reis ou não terem participado ativamente na política de alargamento de territórios sob possessão ou influência

dos portugueses, muitos dos Avis, foram até agora pouco observados¹. Apesar de D. Afonso V ter tido um papel decisivo nesse contexto, este é o monarca avisino estudado com menos atenção, o que explica nosso primeiro interesse em promover um estudo sobre o período de seu governo². Ou seja, o reinado do Africano é um não dito historiográfico.

O interesse pelo tema do Império também se funda no fato dos Avis serem valorizados enquanto os construtores não só do Império português, mas do Império moderno e dos mecanismos do imperialismo europeu moderno, que implicou no tráfico de escravos africanos em larga escala e na construção de redes comerciais que interligaram o globo, na colonização de territórios para exploração de recursos naturais e humanos, na construção de relações diplomáticas e culturais cada vez mais extensas e complexas em razão do contato progressivo que se fez com um mundo que ultrapassava as experiências históricas então acumuladas. Mecanismos dos quais os reinos europeus que estiveram em condição de entrar na concorrência imperialista se valeram desde o século XV e que fez do Império uma forma política, cultural e econômica fundamental a ser observada, pelo menos entre os séculos XV e XIX. Logo a política avisina também é paradigmática para pensarmos as políticas européias expansionistas.

Como afirmamos, o estudo de como o Império foi pensado num governo (pouco estudado sob todos os aspectos) inscrito na dinastia de Avis - paradigmática exatamente em razão do Império português que se considera ter sido construído - contribui também para compreender um período (1448-1481) que permanece como ponto cego ou lacuna historiográfica. Isso porque D. Afonso V é, certamente, o monarca avisino referido de modo mais sucinto e/ou pejorativo pela historiografia. E nos referimos à historiografia de modo largo: das crônicas de Comines aos historiadores portugueses do final do século XX.³

¹ Chamou-nos a atenção o silêncio sobre as mulheres dessa família, promotoras da cultura, diplomatas e líderes militares quando foi preciso, até agora tão pouco observadas -

² Apenas a título anedótico, fizemos uma pesquisa no site da Biblioteca Nacional de Portugal, sobre a produção bibliográfica a respeito de alguns dos Avis. Encontramos 89 referências a monografias, artigos e edições de fontes, sobre os mais diversos temas, que concernem D. Afonso V. D. Duarte tem 152 ocorrências, D. João II, 166, D. João I, 179 e encontramos 702 publicações relativas ao infante D. Henrique.

³ Citamos apenas um de seus retratos, mas os demais fizeram imagem semelhante:

“A 28 de Agosto de 1481, em estado de abatimento físico e de prostração moral, D. Afonso V fechava os olhos em Sintra, terminando um reinado que, em muitos aspectos, foi desastroso para o País. Governo longo, que quase atingiu meio século, mas em que o saldo não pode considerar-se positivo quando encarado no seu conjunto. Deixou o monarca três praças que asseguravam, com Ceuta, a presença de Portugal no Magrebe africano. Na política de expansão ultramarina, como se verá, importa ter em conta o descobrimento das terras que vão do rio do Ouro ao cabo de Santa Catarina; mas pelo seu pendor marroquino e devido à campanha de Castela, o rei nunca se mostrou interessado na exploração da costa ocidental de África e foi apenas graças ao impulso do príncipe D. João que as explorações prosseguiram a partir de 1474.

A política externa da dinastia de Avis é considerada, no seu conjunto, como imperialista e expansionista e, deste ponto de vista, remarcavelmente bem sucedida. Mas o reinado de Afonso⁴ é visto como um hiato de mau governo (1448-1481), entre o período áureo das atividades marítimas atlânticas, capitaneadas por D. Henrique (que morreu em 1460) e a participação progressiva nos negócios do reino do filho de Afonso V, D. João II que ascendeu ao poder monárquico em 1481, e cujo reinado foi construído historiograficamente, bem de acordo com seu epíteto de *Príncipe Perfeito*.

A política de governo ultramarina, entre 1448 e 1460 é completamente atribuída a D. Henrique e depois descrita como tendo sido abandonada à burguesia mercantil. Como veremos na primeira parte do estudo *Mutação do Imperium*, D. Afonso buscou controlar as atividades comerciais e submeter a jurisdição ultramarinas do reino, absorvidas pela Casa de Viseu que era controlada pelo Navegador. (Como lembra António Manuel Hespanha, é importante analisar o poder real - e, portanto, D. Afonso V enquanto seu representante - enquanto pólo que congregava vontades da nobreza real ou senhorial, dos mercadores e dos

Na política interna, contrariando as medidas de centralização do infante D. Pedro, tomou-se D. Afonso V bastante pródigo em doações à alta nobreza, que permitiram o engrandecimento de várias casas senhoriais. O cronista Rui de Pina critica-o por essa tendência perdulária que ‘foi em tanto extremo que para rei superior não foy muito de louvar’. [Pina, Rui de. *Crónica d’El Rey D. Afonso V*. Cap. CCXIII.] Foi uma espécie de rei-cavaleiro para quem o uso das armas constituiu a principal ocupação, sobretudo porque colocou os interesses da cúria romana acima da política do Reino. Consideramo-lo, assim, um monarca de tipo medieval já encravado na Idade Moderna, exagerando com excessivas doações a recompensa que julgava dever aos seus nobres e cavaleiros. Por isso teve de legar a D. João II a ingrata tarefa de abater o poderio dessa classe privilegiada, que deixara medrar à sua volta, e de impor de novo os direitos dos povos que ele quase ignorara.

Na política externa salientam-se o fracasso das suas relações com Castela, o insucesso da aliança que contraiu em França e, em virtude da perseguição movida aos familiares e adeptos do infante D. Pedro, o afrouxamento dos laços que o prendiam à corte de Borgonha, que passou a ser, desde 1450, asilo de muitos exilados que tinham seguido a causa do vencido de Alfarrobeira. Já no que respeita ao ducado da Bretanha, estabeleceu com ele um tratado de paz, várias vezes renovado com interesse para ambas as partes, o que permitiu o estreitamento de relações comerciais com aquela região francesa. Mas, não referindo o sucesso de ter colocado a irmã D. Leonor no trono da Alemanha, a sua política diplomática saldou-se por grandes insucessos; haja em vista os casos de Castela e França, apesar dos embaixadores de grande craveira que nessa época representaram o nosso país.

O arrebatamento das decisões, a dureza do seu procedimento para com o sogro, a protecção desmedida da classe nobre, a falta de tacto governativo e a ausência de realismo na política ultramarina não obscurecem, no entanto, simpatia que o cronista lhe dispensa como príncipe culto e amigo das letras, ‘o primeiro Rey destes Reynos que ajuntou bõos livros fez livraria em seus paços’. Com o seu nome, ainda que por decisão do regente D. Pedro, relembre-se o valor da colectânea que ficou conhecida por *Ordenações Afonsinas*, obra utilíssima para o governo do Reino e administração justiça. A sua maior herança foi, porém, o príncipe D. João, que veio a ser o maior rei português do século XV - talvez um dos maiores de sempre da história nacional - pela firmeza governativa e pela visão política que ficaram a marcar o seu reinado”.

Serrão. Joaquim Veríssimo. *História de Portugal. Vol. II. A formação do Estado Moderno (1415-1495)*. Lisboa: Verbo, 1978. “Perfil de D. Afonso”. pp. 101-102.

Apesar desse perfil, é preciso salientar que Serrão foi um dos poucos historiadores que estudou em detalhe a política afonsina, sobretudo a questão da guerra peninsular (1475-1479) movida contra Castela.

⁴ E também o de D. Sebastião (1554-1578?).

eclesiásticos e não enquanto exercício de poder pessoal)⁵. Mas ao fazer isso, os esforços de D. Afonso V não foram interpretados como os de um monarca centralizador bem de acordo com os reis absolutistas que lhe foram contemporâneos, mas, como pudemos ver no perfil feito por Serrão, como um rei que nada fez pela continuidade das explorações geográficas dos Descobrimentos rumo ao Atlântico Sul, sinônimo de considerar, continuador das navegações rumo às Índias Orientais.

Além disso, a política de defesa das praças africanas conquistadas também não é suficientemente valorizada, apesar das riquezas comerciais que produziu, do prestígio internacional através do qual a monarquia portuguesa construiu muito de seu prestígio; este alimentou a disposição papal à concessão de privilégios aos portugueses de todo tipo, em reconhecimento ao combate contra os infiéis promovidos no sultanato de Fez.

Por volta de 1474, D. João, o príncipe, passou a participar ativamente do governo do reino, como responsável dos negócios ultramarinos, sobretudo do comércio africano e foi regente de Portugal em 1475-1476 e 1476-1477, quando D. Afonso V esteve em Castela e na França. Os atos governativos deste período e anteriores, considerados pela historiografia como relevantes, são atribuídos ao brilhantismo de D. João. Embora o príncipe tenha defendido, diante o Conselho régio e com mais entusiasmo que o pai, a ação militar que visou a entrada de Afonso no governo de Castela através do casamento do rei D. Afonso V e Joana, que culminou na guerra peninsular (1475-1479), o peso da derrota recaiu sobre o suposto quixotismo de D. Afonso V. Nesse momento, esquece-se o peso do voto de João. Em suma, em se tratando do governo de D. Afonso V, os aspectos da política considerados bem sucedidos são atribuídos ou a D. Henrique ou a D. João e os que foram considerados como más escolhas, ao rei Africano.

Não há estudos sistemáticos sobre a afirmação e mutações do poder real durante o reinado de D. Afonso V. No entanto, como analisaremos na primeira parte deste estudo, o esforço do rei para submeter os territórios atlânticos não a sua pessoa, mas o reino do qual ele era monarca, para controlar as ordens militares e obrigar seus súditos, portugueses ou não, a defenderem o reino em caso de guerra, controlar a circulação de moedas, arrecadar impostos e para fazer que os lucros que da economia que o ultramar gerava fossem revertidos à Fazenda de Portugal, não foram modestos.

⁵ Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. pp. 332-334.

Além de ter sido o Avis mais negligenciado historiograficamente, o reinado afonsino foi o segundo mais longo de sua dinastia, tendo durado 43 anos⁶. Iniciou-se em 1438⁷, depois da morte de seu pai, o rei D. Duarte, e terminou em 1481. Efetivamente, ele reinou dez anos menos, de 1448 a 1481. Os anos de regência (1438-1448), não estudado aqui, foram conduzidos, em sua maior parte, por D. Pedro - infante das Sete Partidas - tio de Afonso. Em outras palavras, um período cronologicamente extenso, permanece pouco estudado porque sob a condução oficial de D. Afonso V.

Se a política afonsina tivesse sido a tal ponto inerte e regressiva, teria sido possível que D. João, que construiu, em acordo com o pai, as políticas ultramarina, peninsular e interna, retomasse a política externa portuguesa expansionista sob ventos tão favoráveis?

Como pudemos ter uma amostra, nos poucos parágrafos que as sínteses historiográficas dedicam ao reinado de D. Afonso V, a maior parte das linhas é composta de adjetivos pejorativos. Uma *persona* política que desperta reações tão figadais tinha que ser, forçosamente, interessante.

Por vezes, o leitor pode ter a impressão que há de minha parte, uma negação sistemática às críticas ao governo de D. Afonso V por empatia à personagem. A empatia é pelo período no qual ele viveu, apesar de todas as suas contradições. Conseqüentemente, explica-se o interesse pela busca de compreensão da lógica que foi motor da política que o rei visou empreender. Além disso, as reações fidalgas dos historiadores a um *modus operandi* que não se faz mais presente, também nos envia uma imagem dos ideais políticos contemporâneos.

Recentemente, uma biografia de D. Afonso V, de Saul António Gomes, foi publicada. O autor chamou a atenção para a mesma maneira pejorativa que sempre é empregada ao se referir ao rei⁸.

Esperamos que, em breve, novos estudos sistemáticos apareçam sobre os longos anos de governo desse rei que, pela extensão de seu reinado e pela complexidade das relações políticas, econômicas e culturais que teceu, tarda a receber um olhar mais analítico.

⁶ Somente seu avô, o Mestre de Avis, reinou mais tempo que ele, 50 anos, de 1383 a 1433.

⁷ Afonso V tinha apenas seis anos quando seu pai faleceu e seu tio, o infante das Sete Partidas, D. Pedro, dirigiu o reino durante a maior parte dos dez anos de regência.

⁸ Gomes, Saul António. *D. Afonso V - O Africano*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2006. pp. 07-08.

Em função do número reduzido de trabalhos sobre D. Afonso V e devido ao caráter fluido do Império na segunda metade do século XV, não dito, insinuado e perceptível mais nas práticas do que no discurso, o único caminho que me pareceu possível, para a construção da pesquisa, foi a tecitura de uma análise de todo o reinado que visasse apreender as diferentes feições do Império, discursivas e práticas, constantemente em mutação ao longo desse período extenso. Devido ao silêncio sobre a questão, não pudemos escolher, como ponto de partida, analisar um aspecto específico sobre o Império no reinado de D. Afonso, e fazer um estudo pontual e aprofundado. Por isso, o estudo tem caráter panorâmico e heterogêneo, pois utilizamos fontes muito variadas, que implicaram em diversos métodos de análise, anunciados no início de cada um dos capítulos.

Analisamos como o rei, o núcleo de seus familiares avisinos, conselheiros, seu cronista, diplomatas, juristas, a nobreza e o clero (principalmente na relação estabelecida com o Papado), formularam referências imperiais e de caráter imperialista. Como analisaremos a seguir, de forma mais detalhada, a corte afonsina não nutriu grandes preocupações em teorizar sobre o poder em geral. Do ponto de vista discursivo, o Império é afirmado de forma fluida, na maior parte das vezes. Por isso esta introdução evoca o “não dito”.

Em função desse quase silêncio, observamos a política externa empreendida durante o reinado de D. Afonso V que concerne relações múltiplas. A expansão marítima é apenas uma das dimensões da política associada à referência imperial. As guerras que visaram assegurar o domínio português no Norte da África, a busca de unificação da península Ibérica que incluía a submissão das Coroas de Castela e Aragão ao reino de Portugal através da política de casamento e de guerra, o casamento de Leonor, irmã de D. Afonso V com o imperador Frederico III, Habsburgo, constituíram outras ações que, analisadas, permitiram-nos observar a política imperialista do rei.

Então, este é um estudo sobre formulações ou, na maior parte das vezes, tateamentos de definição do Império através dos testemunhos jurídicos, teórico-políticos, cronísticos e, sobretudo, diplomáticos (diários de viagens de enviados portugueses ou de representantes de outros poderes enviados a Portugal, diplomas portugueses que visaram constituir para regular o controle exclusivo dos sítios magrebins conquistados e as ilhas atlânticas, correspondências oficiais e acordos).

Um dito dinástico e cronológico:

o lugar de D. Afonso V na política avisina.

D. Afonso V de Portugal se insere, em linhas gerais, na política concebida na época de seu avô. Quando D. João I e a corte portuguesa avaliaram, após Aljubarrota (1385), as possibilidades para manter Portugal enquanto reino independente de Castela, optaram pelo combate aos infiéis, ação legitimadora através da qual os reis ibéricos fundamentavam, tradicionalmente, sua nobreza. Seja porque o rei de Boa Memória reinou 50 anos e, talvez por isso, tenha tido tempo para implementar, sem descontinuidade e como considerou conveniente, a política de independência a Castela; de afirmação de identidade portuguesa entendida em sentido largo, expansão territorial fora Europa e fortalecimento do reino dentro do contexto da Cristandade. Talvez a longevidade do traçado político que fez se deva à sua inteligência privilegiada capaz de prever grandes linhas de ação viáveis de governo. A dinastia avisina, por quase 200 anos, pôs em prática as diretrizes da época joanina. Depois de D. João I, que a planejou e executou, seguiram-se, não sem mutações e novos caminhos, as políticas empreendidas por D. Duarte, D. Henrique e D. Pedro. D. Afonso V foi um rei que deu continuidade à política, pensada, em linhas gerais pelo avô.

A princípio, a extensão dos domínios portugueses fora da península, já almejada na época visigoda, foi pensada no quadro tradicional de guerra de Reconquista, o que explica a tentativa, bem-sucedida, de tomada de Ceuta, em 1415. Com o passar do tempo, a expansão se metamorfoseou e a presença portuguesa se estendeu às ilhas atlânticas e à Guiné. Assim, além do combate aos infiéis, os portugueses passaram a reivindicar o direito de converter pagãos e se apossar de suas terras, bem como haver as terras desabitadas que eram achadas.

D. Afonso V começou a governar cerca de 60 anos depois de estabelecidas, por D. João I e seus contemporâneos, as diretivas da política externa portuguesa. A Ínclita Geração, ou seja, o rei D. Duarte e os infantes D. Henrique, D. Pedro e D. João, deram continuidade prática à opção expansionista do pai, nos campos moral e jurídico - do qual se ocuparam o rei Eloquentes e o infante das Sete Partidas -, científico, militar e comercial - coordenado pelo Navegador -, e diplomático - também orquestrado por D. Pedro. Em 1448, quando D. Afonso V passou a governar, a evolução política, econômica e militar da ação dos portugueses na Cristandade, na África e no ultramar, havia fortalecido o reino a tal ponto que permitiu que se alimentasse a idéia de que era viável concretizar a tão sonhada unidade ibérica, sob hegemonia portuguesa.

O governo de D. Afonso V pode ser visto como uma etapa, na qual se visaria implementar mais uma parte do esboço joanino da política que buscava assegurar a construção sólida e longa da independência portuguesa a Castela, através da expansão fora da península. Nesse sentido, a continuidade à política africana e marítima no governo do terceiro monarca avisino, estava, em certa medida anunciada. Ela é da ordem do que estava dito.

O não dito, a especificidade do governo do Africano, reside no fato de que a rivalidade com Castela continuava no horizonte das preocupações lusitanas, mas duas mudanças pesavam a favor de Portugal. Por um lado, os reinados de D. João II e D. Henrique IV de Castela foram marcados por inúmeros conflitos internos que obrigaram os reis a manterem as atenções voltadas para a gerência dos problemas caseiros e tradicionais entre nobreza e realeza. Além disso, diferentemente do período da ascensão avisina (1383-1385), em Portugal, ao longo dos 60 anos que separam o reinado de D. Afonso e o do início daquele de seu avô, reuniram-se condições políticas e militares para tentar a submissão da Coroa vizinha. Inverter o sentido da hegemonia ibérica de Portugal enquanto fagocitadora de Castela, significa dizer que a reconstrução de Hispânia permaneceu no horizonte, mas em favor dos portugueses. Coube a D. Afonso essa tentativa.

Os portugueses, com a mudança dinástica (1383-1385) que estava ligada a uma vitória sobre Castela, e o ataque inicial a Ceuta (1415) - depois estendido ao ultramar e na Guiné - pareciam encarnar a velha expectativa de que um rei Messias que contribuiria para a expansão do cristianismo e reunificaria a unidade ideal e original da Espanha. Quem melhor que um Afonso para empreender tal política?

A predição do nome.

Quando em 15 de Janeiro de 1432 nasceu o filho do rei D. Duarte e D. Leonor de Aragão, rainha de Portugal, o fato dessa criança ter recebido o nome de Afonso, indicava o retorno ao privilégio à política ibérica.

Os reis Afonsos peninsulares aludiam a pretensão imperial, manifestada inicialmente por Afonso VI de Leão e Castela (1039-1109) que, em 1077 se intitulou *Imperator totius Hispaniae*. O próximo Afonso de Leão e Castela, Afonso VII (1105-1157), também adotou o título de Imperador em 1135⁹.

⁹ Luís Adão da Fonseca fez algumas observações remarcáveis sobre onomástica real que discutimos, a seguir. Fonseca, Luís Adão da. *D. João II*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2005. pp. 244 e segs.

Pouco tempo depois da proclamação de soberania de Afonso VII sobre toda a península, considera-se que D. Afonso Henriques tenha sido proclamado rei de Portugal, em 1139, em consequência da vitória dos cristãos na batalha de Ourique. As condições nas quais Portugal reivindicou o *status* de reino independente foram de oposição explícita às pretensões hegemônicas do rei de Castela.¹⁰ Afonso Henriques não só não reconhecia D. Afonso VII como seu Imperador, como legitimava sua realeza e independência pela ação de combate aos almorávidas em nome de Deus.

Podemos considerar que no século XII, nasceu entre os Afonsos de Portugal e Leão e Castela, uma concorrência, que foi mote de interpretações posteriores, nas quais ambos os reinos reivindicaram a hegemonia sobre a península Ibérica. No primeiro momento, Afonso Henriques ou Afonso I reclamou a independência de Portugal, logo, os reis que renderam homenagem à sua memória, evocaram o mesmo espírito de insurjeição a Castela. Mas, século depois, seus descendentes também se valeram do nome para insinuar o direito de portar o

¹⁰ A situação legal do condado Portucalense era de difícil classificação desde o século XI, quando o pai de Afonso Henriques - o conde D. Henrique - assumiu o controle da zona do Tejo, para combater os almorávidas. D. Afonso VI de Leão e Castela teria feito uma concessão feudal do condado, de caráter excepcional, ao conde. Este, por ser borgonhês, tendeu a seguir seus costumes e transmitiu o feudo a seu descendente, D. Afonso Henriques. Afonso Henriques era neto do imperador das Espanhas, Afonso VI. A mãe de A. Henriques, D. Teresa, filha do imperador, sempre utilizou o título de “rainha”. Henriques, conseqüentemente, nunca adotou o título de “conde”, mas sempre usou o título de “infante” ou “rei”.

A batalha de Ourique teria se travado em 25 de julho de 1139. Afonso Henriques teria sido aclamado rei, entre Julho de 1139 e Fevereiro ou Maio de 1140. As circunstâncias em que isso aconteceu não são conhecidas. Afonso Henriques deve ter sido aclamado rei por causa de sua bravura militar na batalha de Ourique e também popularmente. A partir dessa época ele passou a utilizar apenas o título de “rei”.

Em 1143 Afonso I redigiu uma carta ao Papa, na qual declarava homenagem à Sé Apostólica, fazia-se *miles* de São Pedro e se comprometia ao pagamento de um censo anual. Ao fazer-se cavaleiro de S. Pedro, Afonso Henriques negava assim, submissão ao poder de Afonso VII, imperador das Espanhas, pois se subordinava apenas ao poder papal. Era uma forma de tentar afirmar a autonomia e igualdade de *status* perante o monarca castelhano, que desde 1135 era rei de Leão, Castela e tinha como seus vassallos os reis de Navarra e Aragão. A ascendência do poder desse monarca na península Ibérica era crescente e Afonso Henriques queria evitar ser também subjugado. Como Afonso VII não tomou nenhuma atitude perante esse acontecimento, José Mattoso considera a hipótese que o imperador das Espanhas não tomou conhecimento desse comunicado.

Sousa, Armindo de & Mattoso, José. *História de Portugal – A Monarquia Feudal (1096-1480)*. Vol II. Lisboa: Estampa, 1993. p. 72.

Em troca, o Papa teria de defender a honra e dignidade dele e de sua terra. Com isso, Afonso queria afirmar a independência ao imperador de Espanha. O Papa aceitou com reservas a homenagem de Afonso Henriques e se limitou a tratá-lo por *dux*.

O Papado não queria despertar a inimizade de Afonso VII, uma vez que Roma almejava a aliança da península Ibérica contra o Império Germânico. Além disso, desde o século XI, Castela e os outros reinos ibéricos eram importantes enquanto fonte de metais preciosos vindos da África e do Oriente. Para não se indispor com nenhum dos lados, o papado não aceitou nem negou a vassalagem de Afonso Henriques, reconhecendo, contudo, sua inegável proeminência enquanto um líder militar em defesa da Cristandade contra os almorávidas.

Tanto na península quanto no âmbito da Cristandade Ocidental, Afonso Henriques precisou se legitimar enquanto monarca independente, pois só foi reconhecido pelo Rei de Castela como Rei de Portugal em 1159, já sob o reinado de Sancho III.

mesmo título de Afonso VI e VII de Castela, afinal, mesmo que portugueses e defensores dos interesses de Portugal, tinham consaguineidade longínqua desses reis castelhanos.

Outro Afonso que merece destaque, é Afonso X de Leão e Castela (1221-1284). Luís Krus¹¹ lembra que, com as mortes do Imperador Romano Germânico Frederico II, Staufen, em 1250 e de Conrado IV, em 1252, a linhagem dos Staufen se acabou. Afonso X de Leão e Castela se candidatou ao título de imperador em 1256, na qualidade de descendente colateral dos Staufen. (A mãe de Afonso, Beatriz da Suábia (1198-1208), era filha do irmão do imperador Henrique IV, pai de Frederico II. Além disso, era neta de Frederico Barba-Ruiva (1152-1190)).

O colégio que deveria eleger o novo imperador em 1257, deu a Afonso X e Ricardo da Cornualha o mesmo número de votos. Coube ao Papa uma resposta definitiva. Entre 1268 e 1272 (ano da morte de Ricardo da Cornualha), Afonso X chegou a utilizar o título de Imperador.

Krus ressaltou ainda que o modelo de Império, defendido pelo rei de Leão e Castela, era muito colado à ideologia imperial dos Staufen, principalmente de Frederico II, que combatia a teocracia papal e recusava, em nome da sacralidade do Imperador, qualquer subordinação ao gládio espiritual¹². Por tal razão, em 1273, Gregório X reuniu novamente os eleitores imperiais que escolheram Rodolfo Habsburgo como o novo imperador e, sobretudo, uma nova dinastia. Desse modo, o Papado também acabava com o que considerava a ousadia dos Staufen, que tiveram vários imperadores excomungados. Em 1275, D. Afonso X abandonou definitivamente as suas pretensões imperiais.

Afonso X de Leão e Castela, talvez tenha sido uma importante referência para D. Afonso V de Portugal, quanto à política exterior que o rei português promovia, no século XV. Um estudo comparativo entre as pretensões imperiais dos dois reis pode ser uma perspectiva de análise bastante frutífera. Outro Afonso ibérico, D. Afonso XI de Castela, será comentado a seguir.

Sobre a onomástica real portuguesa a partir do início da Dinastia de Avis, João (I, Mestre de Avis) marcou uma novidade que resulta do fato dele ser filho natural de D. Pedro. Dito de outro modo, ele não foi considerado, *a priori*, um dos possíveis reis, logo seu nome não

¹¹ Krus, Luís. “Os heróis da Reconquista – A Realeza Sagrada Medieval Peninsular: Afonso X e a Primeira Crónica Geral de Espanha” In: *Penélope. Fazer e Desfazer a História*. Lisboa: 1989. No. 4/Novembro. pp. 06-19.

porta as intenções de continuidade política real do final do século XIV. D. Duarte, filho de João I, rendeu homenagem ao lado inglês da família. Ele recebeu este nome em homenagem a Eduardo III de Inglaterra, avô de D. Filipa de Lencastre e indicou também a opção de uma vinculação diplomática e, sobretudo econômica, com o reino da mãe de D. Duarte, que visava o desenvolvimento do comércio no Atlântico Norte. Por tal razão, durante seu reinado, foram privilegiadas as alianças com a Flandres, a Bretanha e Inglaterra e também se deu continuidade às atividades de conquista e exploração na África e Atlântico.

O próximo rei na linhagem dos Avis foi D. Afonso V¹³. A escolha de tal nome marcou o retorno das atenções às relações com os demais poderes ibéricos. O apelo é duplo mas visava o mesmo objetivo. Por um lado, como notou Fonseca, se rei ibérico, chamar-se Afonso indicava uma política de pretensão hegemônica sobre “toda a Espanha”. Como poderemos observar, ao longo da segunda parte do terceiro capítulo *A Restauração do Império pelo Rei de Portugal*, depois do início do reinado de D. Afonso V, retomou-se, de modo privilegiado, a política de casamento entre os membros das nobrezas reais portuguesa e castelhana, visando, claramente, a unificação dos governos de Portugal e Castela sob o comando de um único rei, o que se esperava realizar durante a geração dos netos de Afonso V de Portugal e Henrique IV de Castela, através do casamento de João de Portugal e Joana de Castela, ambos herdeiros da coroa dos respectivos reinos. Diante da impossibilidade de dar andamento a essa política, D. Afonso V optou pela guerra contra a aliança Castela-Aragão para tentar unificar os reinos ibéricos sob o governo português, ainda durante seu reinado.

Por outro lado, o quinto Afonso de Portugal rendeu, obrigatoriamente, homenagem ao primeiro, porque a imagem do rei fundador de Portugal reiterava a independência em relação a Castela, constantemente afirmada desde a ascensão dos Avis, consecutiva a Aljubarrota.

Também chamamos atenção para a completa coincidência entre o título de Afonso V de Portugal e do seu tio, D. Afonso V de Aragão - irmão de D. Leonor, a esposa de D. Duarte. Teria Leonor querido render homenagem ao irmão? Caso a resposta seja positiva, o Afonso V de Portugal faz alusão a mais uma afirmação imperialista ou hegemônica peninsular e também além Pirineus. A escolha do mesmo nome que o rei Magnânimo pode ter querido afirmar o desejo que o futuro rei português tivesse o mesmo destino que o irmão de Leonor. Infanta de

¹² Krus, Luís. “Os heróis da Reconquista – A Realeza Sagrada Medieval Peninsular: Afonso X e a Primeira Crónica Geral de Espanha” In: *Penélope. Fazer e Desfazer a História*. Lisboa: 1989. No. 4/Novembro. pp. 06-19.p. 13.

Aragão e rainha de Portugal. Seu irmão Afonso V era *Rei de Aragão e Nápoles, Maiorca, Minorca, Sicília e Valência*. Ou seja, o rei de um reino extenso, com domínios dispersos além das fronteiras continentais ibéricas e com pretensões imperiais claras e ambiciosas, que serão detalhadas posteriormente.

As sugestões da diplomática

O ditado régio

Analisaremos os ditados régios e, em especial o de D. Afonso V de Portugal, ao final do estudo, mas, já chamamos a atenção para o fato dos títulos dos reis, no século XV, serem expressões significativas dos “(...) *domínios ou pretensões de dominar*”¹⁴.

O reino de Portugal à época de D. Duarte, ainda não tinha o prestígio e os vastos domínios que D. Afonso V rei de Aragão detinha, mas ostentava com orgulho o fato de ter conquistado Ceuta e algumas das ilhas de Cabo Verde e dos Açores. (D. João I e D. Duarte usaram o título de *Rei de Portugal e do Algarve e senhor de Ceuta*, que D. Afonso V herdou).

Depois de ascender ao trono, D. Afonso V Portugal se mostrou, segundo expressão de Enéas Sívio Piccolomini, tão arqui-rei quanto seu tio aragonês. O Africano teve a preocupação de mudar constantemente seu ditado régio para que ele fosse conforme a extensão do poder ou, às suas pretensões de poder que ele protava. Imediatamente depois da conquista de Alçacer-Céquer, D. Afonso V mudou o ditado para *Rei de Portugal e do Algarve e Senhor de Ceuta, de Alçácer em África*. Depois de 1471, imediatamente após os portugueses tomarem Arzila e Tânger, mudou novamente o protocolo diplomático para *Rei de Portugal e do Algarve, d'aquém e d'além mar em África*.¹⁵ Durante os anos de 1475 a 1477, período no qual reivindicou o governo da Coroa de Leão e Castela, D. Afonso mudou novamente seu ditado para *D. Afonso pella graça de Deos Rey de Castella, de Leaõ, de Portugal, e de Tolledo, e de Galizã, de Sevilla, de Cordova, e de Murcia, e de Jaem, e dos Algarves, da quem e dalem mar em Africa, e de Aljazira, e de Gibraltar, de Biscaya, e de Molina*.¹⁶

¹³ D. Afonso V foi jurado rei em 1438, depois da morte de seu pai, D. Duarte, mas passou a reinar efetivamente a partir de 1448, quando atingiu a maioridade.

¹⁴ Saldanha, António Vasconcelos de. *Iustum Imperium – Dos Tratados com Fundamento do Império dos Portugueses*. Lisboa: Fundação Oriente/Instituto Português do Oriente, 1997. p. 297.

¹⁵ Cf. ainda *Os Títulos da Aquisição Territorial na Expansão Portuguesa*, de Ruy de Albuquerque, que infelizmente não conseguimos localizar em nenhuma biblioteca. Este último trabalho consta da bibliografia do livro *Iustum Imperium* de António Vasconcelos de Saldanha.

¹⁶ O ditado régio encontra-se na carta de doação do rei a D. Henrique de Meneses, Conde de Loulé, capitão de Arzila e Alcácer, de todas as terras de Damjar e seus vassallos e moradores. Feita em Zamora, 26 de Outubro de 1475. Guardada no ANTT. Gaveta 3, Maço 10. Cf. Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real*

Embora tenham mantido boas relações diplomáticas com o tio aragonês, questão que veremos na última parte deste estudo, os contatos mantidos entre os dois Afonsos foram marcados pela rivalidade em busca da hegemonia peninsular entre Portugal e Aragão. Tal questão, referida brevemente no último capítulo, também merece um estudo mais detalhado.

De qualquer maneira, fizemos essas considerações sobre os Afonsos peninsulares e seus extensos títulos que figuravam nos protocolos diplomáticos, para chamar a atenção ao seguinte questionamento. Que efeito o nome Afonso pode ter feito ao rei, meio português, meio aragonês e de origens igualmente castelhanas, cujo governo é o centro de nosso estudo?

O autógrafo real

Na biografia de Saul António Gomes há um quadro das assinaturas autógrafas de D. Afonso V¹⁷. A primeira delas, data do primeiro ano do reinado efetivo, 1448. O rei assina um documento que pertence à coleção das *Gavetas*¹⁸ como “*El Rey*”, seguido de cinco pontos em forma de cruz.

Dos 17 exemplos apresentados por Gomes, 13 são assinados desta forma. Por que o rei se exprime em espanhol? Tal fórmula pode indicar uma filiação aos reis de Leão e Castela herdeiros dos visigodos? Continuemos a observar os autógrafos. Em 1476, quando D. Afonso V se encontrava em plena campanha em Castela, a assinatura empregada foi “*Yo El Rey* ✚”¹⁹. Duas vezes, considerando esta amostragem, ele assinou simplesmente “*Rey* ✚”. Uma em 1456 e outra, em Outubro de 1479, portanto depois da batalha de Toro²⁰.

O fato de assinar, com uma fórmula castelhana e de ser ainda mais enfático “*Yo el Rey*” nos anos de defesa aberta de suas pretensões em Castela, pode ser entendido como uma pretensão imperialista? O autógrafo do rei também fica entre dito e não dito.

Portuguesa. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo IV. 1738. pp. 39-41 e ilustração do selo do diploma no f. M.

¹⁷ Acima, reprodução do autógrafo de D. Afonso V em diploma guardado na *Bnf. Fr. 5044*. f. 101.

Gomes, Saul António. *D. Afonso V - O Africano*. Lisboa : Círculo dos Leitores, 2006. pp. 308-309.

As referências aos documentos que se seguem foram todas tiradas do quadro apresentado pelo autor.

¹⁸ Gomes se refere ao documento de 12 de Novembro de 1448. Guardado na Torre do Tombo. *ANTT, Gaveta 14*, maço 8, número 1. Documento transcrito e publicado na *Monumenta Henricina*. Vol. IX. No. 208, pp. 339-342. Autógrafo reproduzido por Costa, A. *Álbum de Paleografia*, no. 117. Estampa VII.

¹⁹ Documento datado de 15 de Abril de 1476, de Toro. *Livro Antigo de Cartas e Provisões*. No. LXXVII, p. 45.

²⁰ Documento de 25 de Novembro de 1456, de Lisboa. *ANTT. Corpo Cronológico*. Parte I. no. 1, doc. 22. Dias, J. A. *Álbum de Paleografia Portuguesa*. doc. no. 41.

Documento de 27 de Outubro de 1479. Torre do Tombo. *ANTT, Gaveta 14, maço 7, no. 18*.

Os exíguos testemunhos da tratadística política em Portugal

Em função dos textos hoje conhecidos, produzidos nos séculos XIV e XV em Portugal, pode-se considerar que, ao contrário de outros, no reino luso não houve uma tradição de redação de tratados políticos. António Manuel Hespanha ressaltou três autores dos campos da jurisdição, teologia e escritos morais²¹, que foram de grande importância em Portugal, no século XV. Álvaro Pais (ca 1275/1280 - 1439), o rei D. Duarte (1391-1438) e o infante D. Pedro (1392-1449), regente de Portugal durante a minoridade de D. Afonso V²².

O primeiro deles, Álvaro Pais, nasceu na Galícia²³ no final do século XIII, formou-se em Direito Canônico e Civil em Bolonha e foi religioso da *Ordem dos Frades Menores*. Ele deixou uma vasta obra²⁴. Pais foi um grande defensor do princípio da primazia do gládio espiritual sobre o temporal e defendeu, especificamente, a superioridade absoluta do poder papal sobre o do imperador²⁵. É importante sublinharmos que tal tarefa de defesa lhe foi atribuída pelo Papa João XII. Peter Linehan considera que o Papa contribuiu para que Álvaro Pais olhasse a península sob uma luz cosmopolita²⁶.

Não é possível nem é o objetivo aqui fazer um estudo aprofundado do pensamento deste autor. Também não encontramos muitos estudos que tenham investigado de que maneira Álvaro Pais influenciou o pensamento político português durante a segunda metade do século XV.

²¹ Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. p. 304 e segs.

²² D. Duarte escreveu *A arte de bem cavalgar toda sela* e *O Leal Conselheiro* e D. Pedro nos legou o *Livro da Virtuosa Benfeitoria*.

Cf. Almeida, Manuel Lopes de (Introd. e Revisão). *Obras dos Príncipes de Avis (Livro da Montaria. Leal conselheiro. Livro da Ensinança e Bem Cavalgar Toda Sela. Livro da Virtuosa Benfeitoria. Livro dos Ofícios)*. Porto: Lello & Irmão, 1981.

²³ Para dados biográficos sobre Álvaro Pais e indicações bibliográficas, conferir:

Calafate, Pedro. Verbete: “Álvaro Pais”. In: Lanciani, Giulia & Tavani, Giuseppe. *Dicionário da Literatura Galega e Portuguesa*. Lisboa: Caminho, 1993. pp. 47-49.

²⁴ Obras:

Pais, Álvaro. *Estado e Pranto da Igreja / Status et Planctus Ecclesiae*. (Edição bilingüe Latim/Português. Estabelecimento e tradução de Miguel Augusto Pinto de Menezes. Prefácio de Francisco da Gama Caeiro. Introdução de João Morais Barbosa). 8 vols. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988-1998.

Pais, Álvaro. *Espelho dos Reis / Speculum Regum*. (Edição bilingüe Latim/Português. Tradução de Miguel Augusto Pinto de Menezes). 2 vols. Lisboa: Centro de Estudos de Psicologia e de história da Filosofia. 1955 (vol. I), 1963 (vol. II).

Pais, Álvaro. *Colírio da Fé contra as Heresias / Collyrium fidei adversus haereses*. (Edição bilingüe Latim/Português. Tradução de Miguel Augusto Pinto de Menezes). 2 vols. Lisboa, 1956.

Pais, Álvaro. *Scritti inediti di Fra Alvaro Pais*. Publicati à cura di Vittorino Meneghin. Lisboa: Instituto de alta Cultura, 1969.

²⁵ Calafate, Pedro. *História do Pensamento Filosófico Português*. Vol. I. Lisboa: Caminho, 1999. pp. 233 e segs.

²⁶ Linehan, Peter. *History and historians of Medieval Spain*. Oxford, Clarendon Press, 1993. p. 561.

“(…) had equipped him to view peninsular developments in a cosmopolitan light”.

Apud. Sousa Costa, A. D. de. *Estudos sobre Álvaro Pais*. Lisboa: 1966.

Entre seus escritos de maior projeção, *Estado e Pranto da Igreja*²⁷, *Colírio da Fé Contra as Heresias* e *O Espelho dos Reis* (*Speculum Regum*), é este último que, pela natureza do tema discutido - o governo - fornece-nos de maneira mais direta, elementos para formular como o pensamento de Pais pode ter contribuído à presença da idéia de Império em Portugal, durante o governo de D. Afonso V. O texto dedicado majoritariamente ao fortalecimento do caráter dos reis através do cultivo das virtudes, segundo apontou Hespanha, e traz algumas considerações sobre o Império.

Destacamos que Álvaro Pais considerou que o reino de Castela, detinha a primazia não só entre os reinos ibéricos, mas entre os reinos católicos, em razão da guerra de Reconquista que promovia. Linehan ressalta o efeito psicológico da vitória cristã na batalha do Salado (1340) em favor de D. Afonso XI de Leão e Castela. Por causa dela, o Papa Benedito XII congratulou Afonso XI como o novo rei David²⁸. Álvaro Pais, por sua vez, afirmou que ele era Rei dos Visigodos e Vicário de Cristo na Terra²⁹.

Notamos que exista a idéia da associação explícita de que o monarca mais empenhado e que colecionava maior número de vitórias no combate aos infiéis era considerado o representante do poder temporal de maior relevo na Cristandade, porque reconhecido enquanto o incumbido da missão salvacionista universal.

Mas podemos observar que embora o Rei de Castela permanecesse, para Álvaro Pais, esse eleito, por excelência, o franciscano igualou a importância dos reis de Portugal aos de Castela, pela participação de Afonso IV, monarca português, na mesma célebre batalha do Salado, juntamente com Afonso XI de Leão e Castela.

“Como o reino de Castela se avantajava aos demais

²⁷ Mc Ilwain considera que o *Estado e Pranto da Igreja* é uma massa confusa de opiniões contraditórias. Linehan, Peter. *History and historians of Medieval Spain*. Oxford, Clarendon Press, 1993. p. 560. Apud. McIlwain, C. H. *The Growth of Political Thought in the West from the Greeks to the End of The Middle Ages*. New York, 1932.

Para Álvaro Pais, o poder temporal serve a fins espirituais e, portanto, é também um tipo de poder espiritual, portanto, os governantes temporais deveriam permanecer submetidos ao Papa. Nesta obra, ele estabeleceu que *imperium* e *regnum* eram ambos derivados de *ecclesia*.

Linehan, Peter. *History and historians of Medieval Spain*. Oxford: Clarendon Press, 1993. p. 564.

É fundamental um estudo a respeito de se e como a fusão dos conceitos *imperium* e *regnum*, feita por Pais, fez-se presente em Portugal no século XV. Mas tal questão é, em si, uma tese sobre o conceito de Império nos campos legais e teológico.

²⁸ Cf. Vidal, J. M. & Mollat, G. *Benoît XII: Lettre closes*. Paris, 1913-1950. 2976-7, 3078.

²⁹ Linehan, Peter. *History and historians of Medieval Spain*. Oxford: Clarendon Press, 1993. p. 562.

Speculum Regum i. 4 ff. “Regi Guisigothorum et terrestri Christi vicario in Provincia Betica et circumiacentibus longe lateque diffusis regnis Hispaniae”.

*O teu reino há-de sobrepujar os outros, porque tu, defensor dos outros reinos católicos, verdadeiramente confessas o Criador das nações. Qual dos outros reis fiéis expõe a vida pela fé de Cristo? Tu, rei fidelíssimo, tens mais caridade que os outros, tu que ainda **há pouco com teu tio materno, o rei de Portugal, expuseste a vida pela fé católica**. Os outros reis habitam em casas de tecto artesoadas, e nadam em delícias; tu vives nas tendas do arraial de Cristo, contente com alimento frugal. Esses dormem e dormitam; tu passas as noites insone, para que a Igreja tua mãe aumente e viva em paz (...). Os outros reis louvam a Deus com palavras; tu expões o teu corpo por Ele. Não há rei que se ofereça a morrer por Cristo; só tu levas a gratidão, ao ponto de por Ele derramares teu sangue, como Ele por ti derramou na cruz (João, XIX). Em boa-verdade, o teu reino ultrapassa tanto os reinos das outras nações, quanto mais te expões pelo Rei do céu e da terra”³⁰.*

Se, no século XIV, Afonso XI de Castela foi considerado representante temporal cristão de maior destaque na península, a participação secular dos portugueses no combate ibérico aos infiéis, a mudança dinástica lusitana envolvida na aura da vitória milagrosa em Aljubarrota e a conquista de Ceuta em 1415 e outras, subseqüentes, inspiraram os reis avisinos a se representarem como os novos Messias ibéricos, reconstrutores da Hispânia e redentores do mundo.

Álvaro Pais ainda fez referência a outra noção fundamental para compreendermos a segunda parte do estudo, sobre a construção da idéia de Império nas crônicas de Gomes Eanes de Zurara. A conquista da África pelos reis ibéricos era vista, no século XIV, como perspectiva futura e obrigação cristã. Ela era entendida como extensão da Reconquista nas terras ibéricas e

³⁰ Pais, Álvaro. *Espelbo dos Reis / Speculum Regum*. (Edição bilingüe Latim/Português. Tradução de Miguel Augusto Pinto de Menezes). Vol. I. Lisboa: Centro de Estudos de Psicologia e de história da Filosofia, 1955. p. 23. Versão Latina.

“Quomodo regnum Castellae praecellit alia.

Regnum tuum alia regna habet praecellere, quia tu defensor aliorum regnorum catholicorum Creatorem gentium per consequens ueraciter confiteris. Quis aliorum regum fidelium pro fide Cristi animam suam ponit? Tu, rex fidelissime, maiorem charitatem habes, qui nudius tertius animam tuam curo tuo auunculo rege Portugaliae pro fide catholica posuisti. Alii reges in domihus laqueatis habitant, natantes deliciis; tu in tentoriis et in castris Christi, frugali cibo contentus. Ipsi dormiunt et dormitant; tu noctes ducis insomnes, ut mater tua Ecclesia augeatur et quiete uiuat (in *Authentica, Vt iudices sine quoquo suffragio fiant*, in principio Collationis II; extra *De restitutione spoliatorum, Frequens*, Libri VI; et in prohemio Libri VI). Alii reges uocibus laudant Deum; tu pro eo corpus exponis. Non est rex qui uicem uicariam reddat Christo ut moriatur pro eo; tu solus sibi uicem impendis, ut pro eo tuum effundas cruorem, sicut Ipse pro te effudit in cruce (Ioannis, XIX). Tanto ergo caeterarum gentium regna profecto regni tui culmen excedit, quanto pro rege coeli et terrae amplius te exponis”.

visava “(...) *dilatar a república cristã (...) a fim de que o nome de Cristo por toda a parte seja apregoadado através das nações submetidas à Sua fé*”³¹.

Tal expectativa foi concretizada por D. João I de Portugal, avô de D. Afonso V, com a simbólica invasão de Ceuta em 1415. Em parte, a Reconquista da Península Ibérica, continuada durante o reinado de D. Afonso V também foi entendida como continuidade portuguesa visando a reconstrução do mítico Império Visigodo.

Como já assinalamos, segundo Hespanha, a reflexão teórica sobre o poder em Portugal foi muito discutida a partir da óptica dos textos moralísticos, ou seja, da educação dos

³¹Exortação ao rei de Castela contra os sarracenos.

De direito é-te devida a África, onde outrora era sincerissimamente respeitado o nome de Cristo, e que hoje é habitada por Maomé. Submeteram-na à fé os reis dos Godos, teus ascendentes, gloriosíssimos e fidelíssimos na fé de Cristo. Agora detêm-na e ocupam-na, por causa dos nossos pecados, os inimigos da fé e teus. Cinge a tua espada, ó rei poderosíssimo (Salmo [XLIV]). Fere com o teu gládio, ó campião da Igreja, os bárbaros que a ocupam. Restitui essa terra, pelo direito pós-limínio (*Digestos, De captiuis et postliminio rerum*, lei Postliminium; Causa XVI, questão III, cap. *Prima*), à Igreja tua Mãe, e a Cristo seu esposo, para que **Ele seja adorado nessa terra, que adquiriu com seu preciosíssimo sangue (Ep. aos Efésios, V), e da qual foi expulso. Possui-a como as outras terras hespéreas.** Ela pertence-te por direito hereditário. E, porque te pertence, submete-a à fé, ocupa-a em nome de Cristo, e vinga a ofensa contra Ele cometida. Não poderás alcançar maior glória nesta vida. A tua firme fé fará com que a possas vencer. A fé consiste em crer o que se não vê (...). **(...) que tu frequentemente procuras as guerras, não para derramar o sangue, mas para dilatar a república cristã, na qual vemos Deus respeitado, a fim de que o nome de Cristo por toda a parte seja apregoadado através das nações submetidas à Sua fé** (Causa XXIII, questão IV, cap. *Si non ex fidei*).

(...)

A guerra deve ser feita por necessidade, para que Deus livre a Igreja de constrangimento, e a conserve em paz, extirpados os inimigos internos e externos. De facto, ano se demanda a paz, para se fazer a guerra, mas faz-se a guerra, para alcançar a paz.

Sê, pois, pacífico no combater, a fim de que, vencendo, leves para a unidade da paz da Igreja aqueles que combate. Por isso, seja a necessidade e não a vontade que abata o inimigo”.

Pais, Álvaro. *Espelho dos Reis / Speculum Regum*. (Edição bilingüe Latim/Português. Tradução de Miguel Augusto Pinto de Menezes). Vol. I. Lisboa: Centro de Estudos de Psicologia e de história da Filosofia, 1955. pp. 13 e 15.

Versão latina:

Recommendatio regis Castellae contra sarracenos.

Tibi de iure debetur Africa, in qua olim nomen Christi sincerissime colebatur, quam hodie incolit Machometus. Gloriosissimi et fidelissimi fidei Christi reges Gotorum, a quibus descendis, Africam fidei suiguarunt. Inimici fidei et tui, propter peccata nostra, eam detinent occupatam. Accingere gladio tuo, potentissime (Psalmus). Percute in ore gladii tui, pugil Ecclesiae, barbaros detinentes. Redde iure postliminii (ff. *De captiuis et postliminio rerum, lege Postliminium*, XVI. q. III, *Prima*) terram Ecclesiae matri tuae et sponso eius Christo, ut colatur in ea quam pretiosissimo sanguine adquisiuit (Ephesios, V), et de qua expulsos est. Posside eam sicut alias terras hespireas. Iure hereditário tua est. Quia tua est, subice eam fidei, et posside eam Christi nomine, et uindica iniuriam Christi tui. Nulla tibi maior gloria in hac uita. Fides firma eam te faciet debellare. Fides est credere, quod non uides (...).

Quae bella te frequenter appetere, non desiderio fundendi sanguinis, sed tantum dilatandae Reipublicae Christianae, in qua Deum coli prospicimus, (est) loquitur: quatenus nomen Christi per súbditas gentes fidei christianae [praedicatione] circumquaue discurrat (XXIII. q. IIII, *Si non ex fidei*).

(...)

Bellum autem debet esse necessitatis, ut liberet Deus Ecclesiam a necessitate, et conseruet eam in pace, extirpatis interioribus et exterioribus inimicis. Non [pax] quaeritur, ut bellum exerceatur; sed bellum geritur, ut pax habeatur. Esto ergo bellando pacificus ut eos, quos expugnas, ad pacis Ecclesiae unitatem umcendo producas. Itaque hostem pugnans necessitas deprimat, non uoluntas”. pp. 12 e 14.

príncipes. Ela não foi objeto de formulação e análise detalhada e exaustiva no âmbito do Direito. Em razão dessa característica, o autor conclui que:

*“(...) o seu impacto prático ficava grandemente atenuado, sobretudo porque se entendia que as consequências concretas dos princípios doutrinários expostos (quanto, v.g., aos limites do poder real) só obrigavam o rei em consciência (vi directiva) e não no plano do direito (vi coactiva)”*³².

Podemos observar esse fenômeno, claramente, nos escritos do Rei D. Duarte (*A arte de bem cavalgar toda sela* e *O Leal Conselheiro*) e do regente D. Pedro (*Livro da Virtuosa Benfeitoria*). Nessas obras, valoriza-se que os príncipes cultivassem as virtudes cristãs e promovessem constante ascese, aproximando-se cada vez mais de Cristo, modelo de perfeição, o que talvez explique parte do papel salvacionista reivindicado por esses reis. Mas note-se que em Portugal, o poder foi considerado como atribuído por Deus, o que não é sinônimo de considerar que os Reis eram divindades na terra.

Além disso, em Portugal, predominou a idéia de que o poder era depositado no governante pelo povo (aliás idéia que ganhou força na península quatrocentista), embora a noção de que o poder era hereditário e de origem divina também coexistisse de modo relevante. Como lembra Hespanha, o Direito português se baseava, em parte, nos textos jurídico-doutrinários romanos, nos quais há a concepção de que o poder do rei vem do pacto com o povo e foi concedido ao rei através da *lex regia de imperio*.

E, quanto à aplicação prática da noção de que poder reside no povo, que elegia seu governante, Hespanha também lembrou outras implicações práticas do fato da reflexão teórica sobre o poder não ter sido produzida no campo do Direito:

*“(...) embora os juristas tendessem em transportar para a dogmática jurídica os achados doutrinários dos teólogos e moralistas (com quem tinham estreitos contactos teóricos), os dados da política quotidiana obrigavam-nos a introduzir fortes limitações à operacionalidade prática dos princípios teóricos da origem popular do poder real”*³³.

No Portugal avisino, segundo assinalou António Manuel Hespanha, encontramos simultaneamente, duas noções maiores da teoria política medieval, as idéias de poder

³² Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. p. 306.

³³ Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. pp. 306-307.

descendente, ou, que é dado aos príncipes por Deus, e a noção de poder ascendente, que a legitimidade do poder dos governantes vem do pacto destes com o povo.

Neste sentido, D. João I era um rei paradigmático de berço. Meio nobre, filho do rei Pedro I, o Cruel e meio burguês - sua mãe era Teresa Lourenço, filha de um grande mercador lisboeta, o Mestre de Avis, foi eleito nas Cortes e construído nas memórias do reino, graças à inexplicável vitória na batalha de Aljubarrota, como o Messias não só de Portugal, mas península Ibérica e da Cristandade. Pela quantidade reduzida de fontes nas quais se pode analisar as concepções teóricas de poder em Portugal, e por mérito do cronista também, uma das referências fundamentais para pensar o poder, neste período, é a *Crónica de D. João I*, de Fernão Lopes³⁴.

D. João encarnou na sua pessoa como ninguém, por causa de sua origem e eleição nas Cortes, a dupla noção de legitimidade do poder existente em Portugal. Mais que isso, suas origens mercantis e reais fizeram de D. João um rei que representa, em sua pessoa, dois grupos fundamentais da sociedade portuguesa do período em que viveu.

O fato de ser filho natural do rei D. Pedro, visto na política externa, especialmente na relação com a Castela Trastâmara que esquecia, nessa hora, sua própria bastardia, como um ponto de fragilidade suscetível ao questionamento de sua legitimidade, constituiu, internamente, parte da força de seu reinado. Uma vez que a hereditariedade real não podia ser plenamente defendida, a fundamentação do direito de governo de D. João I, a origem popular do poder tinha que ser, forçosamente, posta em relevo³⁵.

Em resumo, há quantidade reduzida de textos de carácter teórico-político portugueses, logo esse campo constitui outro não dito, onde não foi possível o estudo sobre o Império. Observamos ainda que tal produção tratadística exígua foi compensada, no início do governo de D. João I, com a produção de crônicas que contemplaram uma reflexão sobre o poder do

³⁴ Cf. Rebelo, Luís de Sousa. *A concepção de poder em Fernão Lopes*. Lisboa: Horizonte, 1983.

³⁵ “Assim, a idéia da origem popular do poder esteve presente na nossa tradição política e jurídica medieval, embora combinada com a idéia da sua transmissão hereditária. Na crise política de 1245 (deposição de D. Sancho II pelo Papa, não se trata, ainda, duma manifestação do poder do povo de depor o rei e substituí-lo por outro, mas duma aplicação do princípio do primado do poder espiritual da Igreja sobre o poder temporal dos reinos. No entanto, já na crise política de 1383-5, a argumentação desenvolvida nas cortes de Coimbra, donde saiu designado como rei de Portugal o Mestre de Aviz, se baseava directamente na idéia de que o poder dos reis tinha origem popular e de que ao povo competia, estando vago o trono por se ter extinguido a descendência legítima ou dinastia, eleger novo rei”.

Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. pp. 307-308.

rei. Inicialmente, o engenhoso Fernão Lopes se ocupou da construção da memória dos reis e do reino.

Gomes Eanes de Zurara, sucessor de Lopes e cronista de D. Afonso V, cujas crônicas são tema do nosso II capítulo, redigiu o único corpo documental no qual o Império é dito; ou seja, no qual o tema é abordado de forma intensional, complexa e explícita.

O Império no Direito.

Diante do silêncio dos tratados políticos sobre a questão do Império nos voltamos para a análise do tema nos textos jurídicos. Deparamo-nos, igualmente, com um terreno árido.

As *Ordenações Afonsinas* foram o código legislativo de referência fundamental da Justiça portuguesa do século XV, e foi redigido no mesmo período em que os reis, infantes avisinios e a corte portuguesa alargaram sua presença além das fronteiras do reino. Mário Júlio de Almeida Costa³⁶ afirma que ela foi elaborada entre os reinados de D. João I e D. Afonso V. Acredita-se que tenha sido terminada em 1446, tendo entrado em vigor em 1447, depois de aprovação de D. Pedro. Logo, o texto é contemporâneo a uma questão candente com a qual os magistrados portugueses se defrontavam: como fundamentar do ponto de vista jurídico, a legitimidade e exclusividade que os portugueses reclamavam à expansão. Apesar disso, não aborda o direito de jurisdição portuguesa ou exercício de poder português no sultanato de Fez, na Guiné e no Atlântico (o que nos aproximaria do tema do Império).

As *Ordenações* se apresentam do modo que se segue:

“(...) divididas em cinco livros, subdivididos em títulos e estes em parágrafos. O Livro I contém os regimentos dos cargos da administração central (incluindo os “oficiais da casa real”) e local; o Livro II contém a regulamentação das relações da coroa com os estatutos privilegiados (Igreja, senhores das terras, outros estratos privilegiados, como os mouros e os judeus); o Livro III trata do processo civil; o Livro IV contém a regulamentação de algumas matérias de direito civil; o Livro V, finalmente, trata do direito penal. O carácter ainda incipiente da técnica compilatória

³⁶ *Ordenações Afonsinas*. (Nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa. Nota textológica de Eduardo Borges Nunes). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. Vol I.

revela-se pelo facto de – salvo no Livro I – os títulos serem constituídos pela transcrição integral das fontes anteriores”³⁷.

Elas não tematizam a jurisdição portuguesa no além mar e na África.

Há também outro aspecto que deve ser ressaltado. Como tal corpo legislativo foi redigido durante a regência de D. Pedro e em parte sob sua orientação, Luís Armando Carvalho Homem afirmou que apesar de terem ganhado o nome do rei, passaram para a história como obra do regente de modo que o monarca fez pouco uso dela³⁸, em razão das profundas divergências que existia entre tio e sobrinho. Não exploramos este aspecto das práticas de poder em Portugal, mas caso D. Afonso V tenha preterido o uso do recente corpo legislativo do reino, pedido em Cortes desde pelo menos o reinado de seu avô, D. João I, como forma de afirmar-se enquanto representante da monarquia e se afastar da diretiva petrina dada ao reino, temos um elemento de análise precioso, que colabora para rever a interpretação corrente hoje de que D. Afonso V, enquanto rei, nada fez.

Apesar da hipótese levantada por Carvalho Homem, Hespanha considerou que, hierarquicamente, esse corpo legislativo tinha lugar elevado no âmbito do Direito no Portugal quatrocentista. Ele afirma que as *Ordenações* estabelecem que só se deveria recorrer ao Direito Comum (o Direito Romano, “Leyx Imperiaaes” e o Direito Canônico, “Santos Canones” - *Glosa de Acúrsio* e, na insuficiência desta, os textos de Bartolo) na falta de leis portuguesas que versassem sobre as questões específicas³⁹.

³⁷ Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. p. 526.

³⁸ “O que não iria ser pequena coisa nos tempos post-Alfarrobeira: conotado com o vencido político e militar, o Código Afonsino não primaria por certo pela ‘popularidade’ no seio da sociedade política de Quatrocentos. O que, associado aos consabidos inconvenientes já apontados, lhe iria ditar uma vigência não longa nem intensa”. Homem, Armando Luís de Carvalho. “Ofício Régio e serviço ao rei em Finais do século XV”. In: *Revista da Faculdade de Letras – História*. II série, Vol. XIV. Porto: 1997. pp. 123- 137. p. 127.

³⁹ “(...) quando alguu caso for trazido em pratica, que seja determinado por algua Ley do Regno, ou estillo da nossa Corte, ou costume dos nossos regnos antigamente usado, seja por elles julgado, e desembargado finalmente, nom embargante que as Leyx Imperiaaes acerca do Regno dispõem, cessam totalas outras Leyx, e Direitos...” (OA. Liv. 2, tit. 9).

Só então, na falta de direito nacional, se aplicava o direito comum (i.é, o direito romano, “Leyx Imperiaaes” e o direito canônico, “Santos Canones”).

É então que surge o problema das antinomias dentro do corpo do direito comum e a necessidade de disciplinar a sua interpretação e aplicação. A delimitação das esferas relativas dos direitos romano e canônico é feita através do “critério do pecado” – ou seja, no caso de conflito entre os dois direitos, o direito canônico só preferiria o direito civil quando da aplicação deste resultasse pecado (vogo, prescrição aquisitiva de má fé).

Quanto às antinomias ocorrentes na doutrina romanística das escolas medievais – a que as Ordenações mandavam recorrer na falta de texto romano ou canônico expresso -, elas eram resolvidas atribuindo valor decisivo à *Glosa de Acúrsio* e, na insuficiência desta, à opinião de Bartolo Finalmente, se o caso fosse de todo em todo omissão, recorrer-se-ia ao monarca (entenda-se, ao tribunal da corte), que integraria a lacuna”.

Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. pp. 500-502.

Em outras palavras, como as leis portuguesas não versavam sobre a questão do ultramar, os magistrado refletiram sobre a questão a partir dos Direitos Canônico e Romano.

Outra questão importante a ser ressaltada aqui, que concerne as *Ordenações Afonsinas*, refere-se à polêmica entre os historiadores do Direito quanto à influência das *Siete Partidas* (e por que não, também, o *Espéculo de las leyes*), na composição do *corpus* legislativo português quatrocentista. Hespanha considera que o conjunto de leis que visou uniformizar o exercício da Justiça em Castela, redigido no século XIII, durante o reinado (1252-1284) de Afonso X, o Sábio, influenciou as *Ordenações*. Além de código jurídico, as *Partidas* também podem ser vistas como um texto de caráter moralizante, que visava fundamentar as normas⁴⁰.

É importante tentar estabelecer se o *Espéculo* e as *Partidas* de Afonso X eram referências de destaque em Portugal, no século XV, por duas razões. Nos dois textos encontramos formuladas duas importantes noções políticas, imperiais, que, pela prática política que observamos no reinado de D. Afonso V de Portugal, influenciou o rei. (Na verdade as noções podem ser consideradas enquanto ideal dos reis ibéricos, de modo mais generalizado).

A *Segunda Partida* é dedicada à descrição do poder que Imperadores, Reis e outros grandes Senhores de terras, devem exercer. Note-se que o Imperador é referido como grande proprietário de terras. A partir desse critério, os reis avisinos podem ser, ainda que séculos mais tarde, também considerados como tais. Nela, figura a célebre expressão “*Vicarios [representantes] de Dios son los reyes cada uno en su reino, puestos sobre las gentes para mantenerlas en justicia y en verdate en cuanto a lo temporal, bien así como el emperador en su imperio*”⁴¹. Em outras palavras, no reino, o rei tem os mesmos poderes que o imperador no seu império (*rex in regno suo imperator est*)⁴² e, além disso, o rei não reconhecia superior temporal (*rex non recognoscat superiorem in temporalibus*).

As *Partidas* foram escritas durante o reinado de Afonso X de Leão e Castela, que foi um rei que pretendeu ser Imperador como já comentado. Logo o texto é contemporâneo do período em que ele esteve em campanha pelo posto então vacante de Imperador Romano Germânico (1456 – 1475).

⁴⁰ Baruque, Júlio Valdéron. *Alfonso X el Sabio*. La forja de la España moderna. Madrid: temas de hoy, 2003. pp. 163-164.

⁴¹ Ley V “Qué cosa es rey, como es puesto en lugar de Dios”. Segunda Partida.

Las Siete Partidas. (Ed. de Francisco López Estrada & María Teresa López García-Berdoy). Madrid: Castalia, 1992.

⁴² *Espéculo de las leyes*. II. I. 2-5 e II. I. 13. In: *Opúsculos legales del rey don Alfonso el Sabio*. 2 vols. Madrid: Real Academia de la História, 1836. Apud. O’Callaghan, Joseph. “Image and Reality: the King Creates his Kingdom”. In: Burns, Robert I. (Ed.). *Emperor of Culture. Alfonso X the Learned of Castile and His Thirteenth-Century Renaissance*. Philadelphia, University of Pennsylvania Press, 1990. pp. 13-32. p. 15.

Nesse código legislativo, embora encontremos considerações sobre o poder que cabe aos reis e aos imperadores, separadamente, há confusão, por vezes, sobre o papel de cada um deles, de modo que, rei e imperador são apresentados como governantes que podiam desempenhar funções semelhantes⁴³. Talvez isso decorra do fato de D. Afonso X pretender ser rei e imperador e também do fato de seu tio Frederico II, que foi modelo de imperador do rei de Castela, ter sido imperador e rei da Sicília simultaneamente.

Apesar de Afonso X de Castela ter adotado elementos da concepção de Império Romano Germânico, havia, na península Ibérica, outro ideal de Império, anterior e de maior importância enquanto referência de poder ideal dos reis ibéricos, o Visigodo. A concepção imperial da realeza, reivindicada enquanto herança visigoda pelos reis ibéricos⁴⁴ foi fonte primordial da ambigüidade entre a definição do poder do rei e do poder do Imperador.

Ressaltamos a importância da política imperialista de Afonso X de Leão e Castela, pelo fato dele ter tentado unificar e harmonizar as duas concepções de Império. Isso explica o interesse pela produção de inúmeros estudos sobre D. Afonso V de Portugal, em sua política externa, também empreendeu ações que fizeram referências a ambos os Impérios, Visigodo e Romano-Germânico.

Na península Ibérica, nutria-se a antiga idéia que os reis eram herdeiros dos visigodos e continuadores da Reconquista. Isso que conferia a eles o direito de independência a qualquer outra esfera de poder temporal⁴⁵.

⁴³ “(...) á quien Dios tal honra da es rey e temperador, et á él pertenesce segunt derecho et el otorgamiento quel ficeron las gentes antiguamente de gobernar et de mantener el império en justicia, et por eso es llamado emperador, que quier tanto decir como mandador, porque al su mandamiento deben obedescer todos los del imperio (...)”.

Las Siete Partidas d'El Rey Don Afonso el Sabio. Cotejada con vários códices antiguos por la Real Academia de la Historia. Madrid: Imprenta Real, 1807. Tomo II. p. 04.

⁴⁴ “De leur passé wisigothique, sans cesse revendiqué, les monarchies héritent de la conception impériale de la royauté, empruntée à l'empire romain de Théodose et systématisée par les évêques des VI^e et VII^e siècles, Léandre et Isidore de Séville. Le roi est, vis-à-vis du peuple qui lui a été confié, le vicaire de Dieu, qu'il doit servir et auquel il doit obéir et rendre compte. Il exerce l'*imperium*, c'est-à-dire le pouvoir suprême, dans son royaume, reflet du royaume de Dieu et de la Cour céleste. Il est le responsable du bien-être matériel et spirituel de son peuple, et est donc à la fois le *defensor fidei*, le garant l'orthodoxie de la foi, et le protecteur de l'Eglise.

La royauté est un « office » et le monarque a une fonction et une mission (...)”. Menjot, Denis. “Les monarchies ibériques au XV^e siècle. Genèse de l'Espagne”. No prelo. pp. 01-19. p. 05.

⁴⁵ “Y las nuevas circunstancias vienen determinadas por la presencia del Islam y la recuperacion de los territorios insulares. Herencia y conquista son, en consecuencia, los dos grandes principios sucesorios en los reinos de la Reconquista. Y más aún: la misma existência en esta época del llamado Império hispánico habla del alejamiento a que aludíamos y de la escasa repercusión del Imperio universal, que se sustituye por la conciencia de derivación de la monarquía visigoda, lo cual no debe sorprender, pues el reino visigodo había forjado su personalidad política independiente - naturalmente del Império de Oriente y frente a los francos [a partir do qual, ao menos

Uma consequência importante desse princípio para o pensamento teórico-político medieval, é que os reinos peninsulares promotores da Reconquista, ao contrário dos poderes da Europa continental, não fizeram apelo à idéia de *plenitudo potestatis* elaborada para justificar a plenitude de poder nas monarquias livres em relação ao Império. (Isso decorre da consciência da unidade política independente visigoda, constituída em oposição ao império bizantino⁴⁶). Os visigodos também marcaram sua independência em relação aos francos, impedindo a inclusão dos reinos ibéricos na renovação do Império Romano e Germânico⁴⁷.

Não se trata, como por vezes se afirma, de ausência ou consolidação tardia das monarquias ibéricas. Na península, a reconstituição do Império foi a referência política fundamental dos reinos cristãos, de modo que o fortalecimento do poder monárquico era vital como fim em si, mas também na medida em que viabilizava a hegemonia sobre a Hispânia. Por tal razão, a investigação do ideal do Império e da política para concretizá-lo nos reinos peninsulares é tão fundamental para compreender os governos dos monarcas. Pensamos que ele fornece uma nova chave de leitura privilegiada ao reinado de D. Afonso V e contribui a tirar seu reinado da galeria das aberrações de mau-governo, vista até agora como conduzida por um suposto rei sonhador, que perseguiu uma quimera política. A referência imperial não foi menos fundamental em nenhum outro reino cristão ibérico do que no Portugal afonsino.

A península, e D. Afonso V enquanto rei nascido nela, viveu uma realidade diferente que, por vezes, não se compreende em razão de alguns pressupostos. O primeiro deles é a obsessão pela formação dos Estados. O segundo é o privilégio ao estudo dos Impérios medievais da Europa continental. Como, depois do cristianismo, a noção de Império passou a implicar em poder temporal de tendência universal e superior aos demais poderes temporais, investido por Deus a um eleito para ser seu vicário e conduzir os homens na Terra, o objetivo dos reis e imperadores era constituir e moldar a unidade terrestre que deveria ser estendida a todos os homens, à perfeição da unidade celeste⁴⁸.

ideologicamente, se vinculou o Império Romano Germânico]”. Otero, Alfonso. “Sobre la ‘Plenitud Potestatis’ y los Reinos Hispánicos”. In: *Anuário de História del Derecho Español*. Tomo XXXIV. Madrid: 1964. pp. 141-162. p. 148.

⁴⁶ Otero, Alfonso. “Sobre la ‘Plenitud Potestatis’ y los Reinos Hispánicos”. In: *Anuário de História del Derecho Español*. Tomo XXXIV. Madrid: 1964. pp. 141-162. pp 151-152.

⁴⁷ “(...) el reino visigodo había hecho su *exemptio ab Imperio* y después no se participo en la renovación del Império en el Sacro y romano y no hubo necesidad de emanciparse de él”. Otero, Alfonso. “Sobre la ‘Plenitud Potestatis’ y los Reinos Hispánicos”. In: *Anuário de História del Derecho Español*. Tomo XXXIV. Madrid: 1964. pp. 141-162. p. 154.

⁴⁸ “Comme toutes les lois écrites [...] disent que le roi est une image de Dieu sur terre », rappelle en Castille Rodrigo Sánchez de Arévalo en 1455 dans la *Suma de la Política*, le monarque idéal doit être aussi un modèle de

Nessa concepção não é possível a coexistência de dois Impérios (ao menos dois Impérios cristãos). Talvez o nosso olhar contemporâneo ainda seja imbuído desse pressuposto. Como, além dos Pirineus, Carlos Magno e os imperadores romano-germânicos conseguiram afirmar experiências e tradições imperiais mais sólidas, se comparadas às ibéricas, valoriza-se o estudo das manifestações concretas e se investe menos na análise da importância da utopia ibérica, apenas uma das manifestações do universalismo, pela simples razão dos Afonsos castelhanos, portugueses e aragoneses não terem sido bem sucedidos quanto ao reconhecimento de suas pretensões imperiais.

O Império nas crônicas.

O sentimento de continuação e reconstrução da *gens gotorum* estava presente e determinava a Reconquista ibérica e que foi manifestado claramente nas principais crônicas castelhanas. Alguns autores⁴⁹ consideram que referência ideal dos Visigodos entrou em Portugal de modo fluido, através da idéia de que era natural que a península constituísse uma unidade. Discordamos desta consideração.

Depois da ascensão do Mestre de Avis à monarquia, a corte portuguesa optou pela consolidação da independência do reino em vários campos, entre eles o da afirmação da língua e da produção cultural⁵⁰. Fernão Lopes assumiu essa tarefa de grande responsabilidade, escrevendo crônicas fundadoras, nas quais Portugal era apresentado pela primeira vez em textos memorialísticos formulados por portugueses, impregnados das intenções políticas da corte portuguesa (avisina), que versavam exclusivamente sobre Portugal e em língua portuguesa. Portugal se apresentava não mais através da interpretação castelhana e em castelhano. Também assumia papel de protagonista e deixava de figurar como auxiliar na Reconquista dentro de apenas em alguns capítulos das narrativas castelhanas.

vertus pour ses sujets, la perfection morale renforçant la conception organiciste de la société qui présente celle-ci comme un corps dont le roi est la tête et le peuple les membres.

L'*imperium* dont disposent les souverains est donc par essence absolu et éternel. Il existe en dehors de celui qui l'exerce, lui vient directement de Dieu et l'affranchit par là-même de toute sujétion à un autre pouvoir terrestre, impérial ou pontifical. Les rois hispaniques n'ont donc jamais eu besoin de recourir à un sacre, à un couronnement, à des pouvoirs thaumaturgiques ou à la médiation des clercs pour que fût reconnue leur légitimité, pas plus qu'ils n'ont vu la nécessité de créer un cérémonial instaurant, au moyen d'une effigie, la fiction d'une souveraineté post-mortem; les rois règnent dès la mort de leurs prédécesseurs". Menjot, Denis. "Les monarchies ibériques au XV^e siècle. Genèse de l'Espagne". No prelo. pp. 01-19. p. 06.

⁴⁹ Ver os textos de Alfonso Otero e Alain Milhou indicados na bibliografia.

⁵⁰ A questão será retomada no capítulo II deste estudo.

Como veremos na segunda parte deste estudo, as crônicas portuguesas quatrocentistas se nutriram da cultura historiográfica medieval em geral e castelhana, em particular, porque esta sempre registrou a memória de Leão e Castela enquanto herdeira do Visigodos e promotora da Reconquista. Os portugueses, que reivindicavam o mesmo passado, não poderiam ter passado ao largo das referências das crônicas produzidas nos reino concorrente. Mas, diante de todas as implicações do grito de independência portuguesa, não seria possível, no final do século XIV e início do XV, que a construção da memória, feita em parte através do diálogo com as memórias castelhanas, fizesse-se que de modo silencioso. Por isso, pensamos, é tão difícil detectar a influência castelhana impreterível, não só das crônicas, mas de textos jurídicos e teórico-políticos que foram produzidos em Portugal depois da ascensão dos Avis.

Como pudemos analisar até aqui, nem no Direito nem na tratadística política é possível estudar o tema do Império em Portugal, no século XV, embora tal referencial fosse presente no reino luso. A reivindicação comum aos reinos ibéricos, de herança visigoda e de dever de promoção da Reconquista se fez em Portugal, em parte, num silêncio discursivo que visava marcar a independência de Castela, inclusive no plano cultural.

O não dito fundamental: a língua, construtora do Império.

A célebre frase de Duarte Pacheco Pereira, “(...) *a experiência é a madre de todas as coisas* (...)”, forneceu-nos uma via de compreensão do mutismo conceitual que as fontes guardam sobre a expansão marítima portuguesa, a política ibérica e africana e as relações que podemos estabelecer entre tal política externa ampla e a referência imperial.

Uma questão de importância maior que escapa à investigação histórica, merece um estudo filológico atento. Fica-nos a impressão de que o silêncio sobre a política exterior no período de D. Afonso V se deve, em parte, ao fato de que a ação que os portugueses imprimiam no mundo, ultrapassar as experiências humanas até então conhecidas. Diante disso, como traduzir num discurso o que era a pouco experimentado, que ia além do ponto-de-vista geográfico, jurisdicional, cultural, econômico da coleção das vivências historicamente acumuladas?

Além disso, sem querer diminuir a importância da língua portuguesa no século XV, não podemos nos esquecer que o castelhano permanecia a língua de expressão política, jurídica e cultural ibérica. D. Pedro, condestável de Portugal, escritor como seu pai, registrou grande parte de sua produção literária em castelhano. (*Coplas Del menosprecio e contempto de las cosas*

fermosas Del mundo e Tragédia de La insigne reina Doña Isabel. Cf. Fonseca, Luís Adão da (Intro. e ed. diplomática). *Obras completas do Condestável D. Pedro de Portugal*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1975). Além disso, Leonor, irmã de D. Afonso V e imperatriz da Alemanha, fez seu filho Maximiliano, que veio a ser Imperador, aprender o castelhano, mas não o português, sua língua materna. Por outro lado, Fernão Lopes mostrou com excelência os usos complexos a que o português se prestava.

D. Duarte e o infante D. Pedro, embora tenham feito importantes registros sobre o exercício do poder pelos príncipes, o fizeram dentro de um campo tradicional, o da literatura moralizante, que implica em limites executivos apontados por Hespanha. No campo jurídico, embora as *Ordenações Afonsinas* e os diplomas que deveriam definir a jurisdição sobre as ilhas atlânticas terem sido produzidos numa época em que o estabelecimento do *imperium* sobre elas ser uma questão candente, eles escapam a essa definição rígida que se buscava.

Zurara, cronista de D. Afonso V e quem melhor nos informou sobre o Império, na crônica sobre Ceuta, fala-nos da composição do texto e afirma descrever “feitos estranhos”:

“(...) tomando alguns pedaços que ficaram apegados nas paredes do entendimento deste senhor, cheias de mui grandes cuidados e cercadas de feitos estranhos (...)”.

Isto denota a que ponto a complexidade da política externa portuguesa foram, para seus contemporâneos, de difícil conceituação.

Certamente, em função do ineditismo, enquanto experiência histórica, da presença portuguesa nos arquipélagos, foi difícil, como mostraremos no primeiro capítulo, os portugueses exprimirem o desejo de domínio exclusivo e inalienável dos novos territórios em um discurso jurídico ou numa fundamentação política.

Será que esta língua, que passou a ser usada de modo pioneiro depois da ascensão de D. João I, como instrumento de construção da independência e política de um reino, tinha um vocabulário suficientemente complexo capaz de traduções latinas e castelhanas precisas (de referências visigodas e romanas), de termos teórico-políticos e jurídicos, necessários para definir as largas pretensões imperiais expressas em ações expansionistas da política portuguesa?

Em 1492, Negrija, na sua gramática da língua castelhana, afirmou que a língua é companheira do Império⁵¹. Daí se observa que, no final do século XV, quando Colombo

⁵¹ “Quando bien conmigo pienso mui esclarecida Reina: y pongo delante los ojos el antigüedad de todas las cosas: que para nuestra recordación e memoria quedaron escriptas: una cosa hallo y saco por conclusión mui cierta: que siempre la lengua fue compañera del imperio: y de tal manera lo siguió: que junta mente comenzaron. crecieron. y florecieron. y después junta fue la caída de entrambos. y dejadas agora las cosas mui antiguas de que apenas

chegava ao território que se batizou América, o tateamento lingüístico, tendo como objetivo promover um discurso sobre uma prática que se reconhecia como construção de um Império, ainda era uma preocupação primordial na península. Mais que companheira, a língua é construtora do Império. E, apesar de todos os esforços iniciados pela Casa de Avis e a corte na época de D. João I - de expressar em português, nas crônicas, textos moralísticos e jurídicos, em textos escritos por portugueses, tal afirmação da política pela língua foi muito lenta e manteve, em parte, a política externa afonsina no silêncio.

A experiência é a madre das coisas, inclusive das palavras e da interpretação sobre o mundo. Mais que isso, Nebrija ainda acrescenta que a língua é árbitro de todas as coisas⁵². A partir dela, se construiu o direito sobre os novos territórios, questão apenas tateada nos diplomas do século XV, analisados a seguir. Até que o discurso sobre a política externa portuguesa, inaugurada com a época avisina tenha sido produzido, foi preciso ao menos um século. O reinado de D. Afonso V se situou entre as ações que reconhecemos como imperialistas ou reconstituidoras do Império Visigodo, anunciadoras de um Império ainda maior, além Pirineus e o esforço de dizer tudo isso.

Entre tantos não ditos, caminhos através do qual o estudo não se mostrou viável por provável limite lingüístico da época, estruturamos a pesquisa sobre três eixos.

tenemos una imagen y sombra de la verdad (...)". Nebrija. *Gramática de la lengua castellana*. Prólogo. www.antoniodenebrija.org

⁵² "(...) en cuja mano y poder no menos está el momento de la lengua: que el arbitrio de todas nuestras cosas". Nebrija. *Gramática de la lengua castellana*. Prólogo. www.antoniodenebrija.org

Estrutura dos capítulos

Na primeira parte do estudo, intitulada “Mutaç o do *imperium*”, se definiu juridicamente o poder que os portugueses - reis, grandes senhores e comerciantes - tentaram estabelecer nos dom nios ultramarinos. Uma vez que os c digos do Direito silenciaram sobre o tema, analisamos diplomas internos e diplomas papais nos quais se versou sobre o *status* das posses es do ultramar e da  frica⁵³.

O poder dos senhores e colonos sobre as ilhas atl nticas foi definido, como veremos em detalhe, atrav s do uso recorrente da express o *mero e mixto imp rio*. O termo “imp rio”, nos diplomas, era usado ent o, como sin nimo de “poder” de alta e baixa jurisdi  o. Mais, al m disso, tamb m analisaremos como o rei D. Afonso V estabeleceu e defendeu a superioridade do poder real ao poder exercido que se diferenciava daquele reservado aos nobres, governantes, colonos e comerciantes que se instalavam nas  nsulas, atrav s da reserva exclusiva ao rei do imp rio supremo ou em  ltima  nst ncia sobre o ultramar. Este se traduzia, em termos jur dicos pelo direito exclusivo de julgar os crimes que poderiam ser, potencialmente, punidos com mutila  o de membro ou pena de morte.

O rei tamb m visou assegurar que as ilhas passassem a ser inalien veis do reino de Portugal, obrigando a circula  o exclusiva de moeda portuguesa, interdi  o de cunhagem da mesma nesses territ rios dispersos e obrigando igualmente os seus moradores a participarem de guerras apenas se convocados pelo rei portugu s ou em defesa do reino de Portugal.

Veremos que o uso recorrente do termo “imp rio”, (do Direito Romano *imperium*) para definir o poder que era exercido pelos portugueses nos novos territ rios, dentro de um

⁵³ Na primeira parte do estudo *Muta  o do Imperium*, analisamos apenas o resultado da discuss o sobre o direito de jurisdi  o sobre os territ rios que se visava integrar   Cristandade sob tutela dos reinos ib ricos, ou seja os diplomas papais. Nem sempre elas nos permitiram aprofundar a reflex o sobre o Imp rio porque os diplomas papais referentes   jurisdi  o ultramarina e africana reivindicada por portugueses e castelhanos, tem car ter arbitr rio e, do ponto de vista dos fundamentos do Direito,   muito sucinto.

As bulas foram parcialmente estudadas por alguns estudiosos dos Descobrimentos, mas sem focalizar o tema do Imp rio, que   tratado de forma difusa. Um trabalho de f lego de hist ria do Direito poderia tra ar os fundamentos atrav s dos quais os portugueses buscaram fundamentar o direito exclusivo sobre o ultramar, durante o reinado do Africano, atrav s da an lise das correspond ncias e diplomas resultantes das consultas ao Papado e da disputa com Castela pelos territ rios extra-peninsulares.

Estudos fundamentais sobre as bulas papais concedidas aos portugueses no s culo XV. Witte, Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe si cle”. In: *R vue d’Histoire Ecclesiastique*. Tome XLVIII, 1953, pp. 683-718. Tome XLIX, 1954, pp. 438-461. Tome LI, 1956, pp. 413-453 et 809-836. Tome LIII, 1958, pp. 5-46 et 443-471.

Mateos, Francisco. “Bulas Portuguesas e espan olas sobre descubrimentos geogr ficos”. In: *Congresso Internacional de Hist ria dos Descobrimentos III. Actas*. Lisboa: 1961. pp. 327-414.

Ver tamb m as p ginas introdut rias dos 15 volumes da *Monumenta Henricina* e as bulas publicadas nesta colet nea organizada por Dias Dinis.

contexto exploratório que correspondia a uma política considerada imperialista, terminou por vulgarizar a idéia de que a presença dos portugueses nas ilhas atlânticas correspondia à construção do Império português.

Apesar do uso exaustivo da expressão “mero e mixto império”, observaremos que, apesar dos diplomas buscaram definir a jurisdição exclusiva dos portugueses sobre os territórios do além-mar, a concorrência com Castela, a necessidade de submissão à aprovação papal e a busca de enquadramento jurídico preciso dos territórios explorados de modo inédito e dentro de um espaço geográfico novo, fizeram com que os magistrados e o Papado tenham empregado termos os mais fluidos possíveis, propositadamente. Logo, além do uso de “império” como sinônimo de poder, encontramos também o uso de termos como “foro” e “padroado” que guardam caráter bastante generalista. Dessa forma, a primeira parte da pesquisa permanece entre o dito e o não dito, uma vez que sabemos que definições jurídicas mais precisas do poder português no ultramar se fazem somente no século XVI e que o “império” invocado nos diplomas é, na maioria das ocorrências sinônimo de “poder sobre”.

A única esfera discursiva na qual o Império foi dito explicitamente, foram as crônicas de Gomes Eanes de Zurara, historiador e guardador-mor do Arquivo Real durante o reinado de D. Afonso V. A segunda parte, *A Construção do Império nas Crônicas de Gomes Eanes de Zurara*, dedica-se a análise dos textos escritos por ele e como o tema do Império foi contruído.

Colocamo-nos a questão de se, o que os portugueses chamavam de descobrimentos ou achamentos de terras - e que os historiadores chamam de construção do Império português - pode ser analisado, sem anacronismo, sob a perspectiva do tema do Império. A análise das crônicas de Gomes Eanes de Zurara nos mostrou que tal investigação é possível, se empregarmos Império no sentido de extensão de territórios sob poder de um governo central, porque o próprio cronista e seus contemporâneos tiveram como chave para compreensão da política africana e ultramarina a referência a Impérios históricos, Romano e Visigodo e também a idéia bíblica de Reino Eleito ou Universal, que guarda forte conotação imperialista, invocada em associação à dinastia de Avis.

A partir das noções de Império, formuladas por Zurara, pudemos perceber qual o ideal de Império Afonso e sua corte cultivavam. E uma vez identificadas as acepções de Império presentes nas crônicas, analisamos algumas ações políticas e se e como a noção imperial lhes foi norteadora.

Na terceira e última parte do estudo, *A Reconstrução do Império pelo Rei de Portugal*, retornamos ao campo do silêncio discursivo. O Império, ou melhor, a política imperial de D. Afonso V é perceptível através da análise das relações diplomáticas (com o Império Romano Germânico, Bretanha, Inglaterra, Borgonha, Castela, Aragão e França) e das ações militares (contra Castela e Aragão). O casamento que a irmã de D. Afonso V contraiu com Frederico II, imperador Habsburgo e o silêncio sobre esse matrimônio nos permite compreender a relação hierárquica pretendida com o Império Romano Germânico, que informa sobre o ideal de Império nutrido por D. Afonso e sua corte. Por outro lado, a ação de tentativa de submissão de Castela e os planos de guerra contra Aragão, denotam a expectativa de unificação ibérica que se aproxima da referência imperial visigoda.

Inicialmente, partimos da hipótese que um rei medieval, época em que o Império foi importante referência política, e um rei inscrito na dinastia de Avis, definida como construtora do Império português, teorizava sobre o Império, fosse do ponto-de-vista legislativo ou teórico-político. A pesquisa indicou a necessidade de seguir um caminho muito diferente, em função do silêncio sobre a questão nesses dois campos. Assim, nossa busca de precisão, num primeiro momento filológica e teórica, mostrou-se inviável.

Apesar da política expansionista que promoveu e, apesar de alguns ideais imperiais, - precisados, sobretudo na segunda parte da pesquisa - terem sido norteadores da política exterior durante o reinado de D. Afonso V, a corte portuguesa pouco teorizou sobre a política que promoveu no século XV.

I

Mutação do Imperium

“Faria e Sousa chamou a esse todo o Estado ou Império português (...)”. Diogo do Couto, nos finais do século XVI também usou da palavra *Império* para designar o conjunto das possessões ultramarinas portuguesas, tradição que se manteve ininterrupta até aos nossos dias. A imagem é puramente literária e mais própria dos arquétipos da propaganda filipina que do rigorismo jurídico e das concepções geo-políticas dos gabinetes de Lisboa (...). Aqui fala-se do Reino e ‘suas conquistas’, do Reino ‘e seus domínios’, ou, na fórmula rigorosa da chancelaria real, dos ‘Reinos e senhorios’ da Coroa portuguesa. ‘Reino’ equivale aqui, evidentemente, ao que se chama ‘Reino’ nas fórmulas anteriores, o Reino de Portugal e o Reino do Algarve, isto é, o todo dos domínios peninsulares. Os ‘senhorios’, esses, compreendiam tudo aquilo que a Coroa dominava em vários pontos do globo, um conjunto de territórios e possessões cuja personificação ou relacionamento internacional dependia da metrópole europeia”.

António Vasconcelos de Saldanha. *Iustum Imperium*. p. 287.

Analisamos, a seguir, a maneira como se construiu, durante o reinado de D. Afonso V (1448-1481), através da produção diplomática portuguesa, o regime de poder exercido sobre os novos territórios africanos e atlânticos. Questionamos como ou se as aceções para o Império se apresentam na documentação sobre a presença portuguesa nas ilhas atlânticas, na Guiné e no Marrocos. Além disso, fazemos algumas considerações mais breves a respeito das explorações geográficas e do estabelecimento de relações comerciais e diplomáticas com a África Oriental.

A historiografia sobre os Descobrimentos portugueses afirma abundantemente que estas atividades marcam o desenvolvimento ou criação do Império português. Através de que mecanismos jurídicos o rei e seus colaboradores fundamentaram o poder português nos novos territórios? E, se a idéia de Império, que os historiadores contemporâneos evocam, estava presente, como ela aparece?

A presença portuguesa em África e no ultramar foi a tal ponto complexa que resiste a toda a qualquer forma de enquadramento mais ou menos rígido para fins didáticos. Ações militares para conquista de territórios e estabelecimento de senhorios se misturam com a ação

missionária, interesses econômicos e esforço de inserção nas redes diplomáticas européias e africanas.

Para cada tema abordado a seguir, construímos a análise seguindo a evolução cronológica, muitas vezes recuando até o período do reinado de D. João I. A análise a seguir segue então, em ordem mais ou menos temporal, a alternância de três grandes espaços geográficos a examinar que são: a presença portuguesa no sultanato de Fez, nas ilhas do Mar Oceano e, por fim, na Guiné e na África Oriental (referimo-nos sobretudo à busca de contatos com o Preste João).

Em função da inexistência de estudos sistemáticos sobre qualquer que seja o aspecto do governo de D. Afonso V, não dispusemos de uma bibliografia prévia na qual nos informar sobre o caráter geral de sua monarquia para nos atermos apenas aos aspectos que faziam referência ao Império. Ainda que se trate do governo afonsino, os historiadores atribuem a política africana e atlântica a D. Henrique, D. Fernando e a D. João, herdeiro do trono. Deste modo, contruímos, a partir da documentação publicada sobre o período que vai de 1448 a 1481, a análise sobre o Império relacionada a ação governativa do rei D. Afonso.

Em função da intensa atividade portuguesa, militar, eclesiástica, exploratória, comercial e colonizadora, a construção do texto a partir do parâmetro cronológica foi a maneira que encontramos de melhor expor as mutações do exercício do *imperium* do rei no reino, o Norte da África e nas ilhas.

Bibliografia

É impossível fazer um quadro completo da produção historiográfica sobre os Descobrimentos, tema largamente estudado⁵⁴.

As análises detalhadas, citadas pontualmente, sobre a presença portuguesa no ultramar no século XV foi fundamental para que pudéssemos construir uma síntese sobre as atividades dos portugueses no Atlântico e na África (Marrocos, Guiné e África Oriental). A natureza da pesquisa, uma investigação sobre o tema imperial e acrescenta-se a isto, durante um dos mais longo reinados avisinos, não possibilita um recorte seja geográfico ou temporal preciso. Pensamos que estudar o tema imperial somente no reinado de D. Afonso V já foi um recorte

⁵⁴ Marques, A. P. “L’historiographie des Découvertes Portugaises”. In: Aubin, Jean (Dir.). *La Découverte, le Portugal et l’Europe*. Actes du colloque. Paris, les 26, 27 et 28 mai 1988. Paris: Fondation Calouste Gulbenkian/Centre Culturel Portugais, 1990. Boissellier, Stéphane. “Pour un bilan de l’historiographie sur le Moyen Âge portugais au

artificial mas necessário, sendo ideal pensar o tema do Império em todo o período de governo da Casa de Avis.

Não foram poucas as vezes, como se poderá notar, em que fomos obrigados a recuar temporalmente para compreender a política expansionista portuguesa empreendida por D. Afonso V e a corte portuguesa. Isto se fez necessário porque ela foi parte de um delineamento da política externa que antecedeu o reinado do Africano. Em outras palavras, a ‘construção do império português’, como encontramos referido inúmeras vezes na bibliografia portuguesa sem maiores especificações teóricas, não é obra de um reinado. A política externa portuguesa, com pretensões de expansão territorial e de zona de influência política, diplomática e econômica, foi obra empreendida ao longo de vários governos.

Não podemos deixar de destacar o trabalho de Jaime Cortesão. Publicado pela primeira vez em 1958, *Os Descobrimentos Portugueses* permanece, em muitos aspectos extremamente atual. Este autor nos forneceu uma análise extremamente meticulosa sobre as atividades portuguesas fora da península Ibérica. Além disso, apesar da admiração pessoal pelo infante D. Henrique, pensamos que ele chama a atenção de maneira precisa para a importância do Navegador na orquestração política ultramarina. Diminuir a importância de D. Henrique na organização da política portuguesa não passa de um exercício retórico que não resiste à análise detalhada dos documentos da época.

Em função deste mar de bibliografia e documentos publicados sobre os descobrimentos portugueses, e do recorte temporal extenso que somos obrigados a analisar, foi forçoso optar por um caminho. Pareceu-nos mais fértil observar se podemos inferir e como podemos, a idéia de Império, observando a documentação da época. Escolhemos analisar em detalhe o extenso volume de fontes publicadas e, a partir delas, construir uma análise sobre as acepções de Império produzidas no reinado do Africano.

XXe siècle”. In: *Cahiers de Civilisation Médiévale*. No. 195. 2006. pp. 234-256. Nestes artigos encontram-se uma boas referências e sínteses de trabalhos sobre os Descobrimentos e historiografia portuguesa.

Fontes

É necessário fazer uma observação a respeito das fontes utilizadas.

A maior parte da documentação deste capítulo, foi publicada nos séculos XIX e XX. Destacamos as coletâneas; *As Gavetas da Torre do Tombo*⁵⁵, *Monumenta Henricina*, organizada por Dias Dinis⁵⁶, *Descobrimentos Portugueses* de Silva Marques⁵⁷, *Documentos Sobre a Expansão Portuguesa*⁵⁸, organizado por Vitorino Magalhães Godinho, *Alguns Documentos da Torre do Tombo e Documentos das Chancelarias Reais Anteriores a 1531 relativas a Marrocos*, de Pedro de Azevedo⁵⁹. Por fim, não podemos deixar de mencionar parte das obras Visconde de Santarém⁶⁰, com informações sempre precisas e preciosas.

⁵⁵ *As Gavetas da Torre do Tombo*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos. Lisboa: 1960-1975.

⁵⁶ A coletânea tem 15 volumes mas analisamos serialmente dos volumes IX a XV, que correspondem ao reinado efetivo de D. Afonso V. Por vezes, fazemos referências pontuais aos documentos referentes a períodos anteriores. Cf. Dias Dinis, A. J. *Monumenta Henricina*. Vol. IX (1445-1448). Coimbra: 1968. Vol. X (1448-1451). Coimbra: 1969. Vol. XI (1451-1454). Coimbra: 1970. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. Vol. XIV (1460-1469). Coimbra: 1973. Vol. XV (1469-1620). Suplemento (1414-1461). Coimbra: 1974.

Alguns documentos do Archivo Nacional da Torre do Tombo Acerca das Navegações e Conquistas Portuguezas. Lisboa: Imprensa Nacional, 1892.

⁵⁷ Silva Marques, João Martins da. *Descobrimentos Portugueses*. 3 vols. Lisboa: Instituto para a Alta Cultura, 1944 -. Vol. I (1147-1460), 1944. Vol. II Suplemento ao vol. I. (1057-1460), 1944. Vol. III – Estampas, s. data. Silva Marques. *Descobrimentos portugueses. Documentos para a sua história. Vol. III (1461-1500)*/ Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1971.

Iria, Alberto. Prefácio de Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses. O Algarve e os Descobrimentos*. 2 vols. Lisboa: Ed. do Instituto para a Alta Cultura, 1956.

⁵⁸ Godinho, Vitorino Magalhães. *Documentos Sobre a Expansão Portuguesa*. 3 vols. Lisboa: Gleba, s. data.

⁵⁹ Azevedo, Pedro de. *Documentos das Chancelarias Reais Anteriores a 1531 relativas a Marrocos*. Tomo I (1415-1450). Tomo II (1450-1456). Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1930, 1934.

Para os estudos sobre os portugueses no Marrocos posteriores ao reinado de D. Afonso V, é fundamental consultar *Les Sources Inédites de l'Histoire du Maroc*, parcialmente organizada por Robert Ricard. Nos usamos apenas o primeiro tomo desta coleção.

Portugaliae Monumenta Africana. Vol. I. Lisboa: Instituto de Investigação científica Tropical,/IN-CM, 1993.

Brásio, António. *Monumenta Missionária Africana –África Ocidental*. (1471-1531) Lisboa: Agência Geral do Ultramar/Divisão de Publicações da Biblioteca, 1952.

Brásio, António. *Monumenta Missionária Africana –África Ocidental*. (1469-1599). Vol. IV. Suplemento aos séculos XV e XVI. Lisboa: Agência Geral do Ultramar/Divisão de Publicações da Biblioteca, 1954.

De Genival, Pierre. (Com a colaboração de Lt-Colonel H. de Castries, Gilbert Jacqueton. Le texte des documents árabes a été établi par Peirre Gros). *Les Sources Inédites de l'Histoire du Maroc*. Tome I. Juillet 1486-Avril 1516. Paris: Paul Geuthner, 1934.

⁶⁰ Visconde de Santarém. *Essai sur l'Histoire de la Cosmographie pendant le Moyen Âge et sur les Progrès de la Géographie apres les Grandes Découvertes*. Paris: Imprimerie Maulde et Renou, 1849-1852. Cf. também a *Crônica da Guiné*. 1841.

As duas obras que se seguem são mais importantes para a política internacional européia portuguesa, que iremos analisar na terceira parte do estudo.

Visconde de Santarém. *Notícia dos manuscritos pertencentes ao direito publico externo diplomatico de Portugal, e á historia e litteratura do mesmo paiz, que existem na. Bibliotheca Real de Paris, e outras da mesma capital, e nos archivovs de França, examinados e colligidos*, etc. , Lisboa, 1827.

Visconde de Santarém. *Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as Diversas Potências do Mundo, desde os Princípios da Monarchia Portuguesa até os Nossos Dias*. Tomo Primeiro. Paris: Aillaud, 1842. Tomo Segundo (Sobre as relações diplomáticas entre Portugal e Castela até 1480). Paris: Aillaud, 1842. Tomo III (Sobre as relações diplomáticas entre a Portugal e a França). 1843. Tomo IX (Sobre as relações diplomáticas entre a

Além dos documentos dessas extensas recolhas, há ainda referências a documentos publicados avulsos, indicados pontualmente, e a algumas peças recolhidas por nós no Arquivo Nacional da Torre do Tombo⁶¹.

Não podemos deixar de destacar o rigor e fôlego dos pesquisadores e suas equipes, compiladores e estudiosos da extensas antologias que consultamos. Elas guardam documentos recolhidos em toda a Europa e África, referentes às navegações portuguesas. Embora tais coletâneas sejam exaustivamente citadas e estudadas, considerando-as como um conjunto, formam um volume documental a tal ponto extenso, que seu potencial é inesgotável. Graças a tais publicações, pudemos ter acesso aos documentos guardados nos arquipélagos atlânticos, em Portugal, Espanha, Marrocos, entre outros arquivos. As peças não deixam de nos surpreender pela riqueza de informações de toda sorte sobre os Descobrimentos portugueses e nos ajudam a compreender as questões colocadas como tema central desta pesquisa.

Os documentos apresentados por Silva Marques, recolhidos nos arquivos dos/ou referentes aos Açores e ao arquipélago da Madeira foram de uma grande importância para as reflexões aqui desenvolvidas, como poderemos ver adiante.

Periodização das fontes de época

Quando D. Afonso V assumiu efetivamente o governo do reino, orientou Gomes Eanes de Zurara, cronista e guardador do Arquivo Real, para que silenciase a respeito das atividades na Guiné, mas também sobre a presença progressiva dos portugueses na África Oriental, (em busca de inserção dentro das rotas comerciais norte africanas e orientais, muito lucrativas) e de um primeiro contato diplomático com o Preste João. Tanto Duarte Leite, quanto Jaime Cortesão assinalaram isso.

É possível que a mesma recomendação de discrição quanto à circulação de informações possa ter sido adotada em relação aos outros registros oficiais produzidos no reino, fossem eles relativos ao Marrocos ou às ilhas atlânticas. Cortesão ainda afirmou que o período de 1448 a 1481 - justamente o que corresponde ao reinado efetivo de D. Afonso V - é

Portugal e a Cúria Romana, de 1137 ou 1147 a 1431). Paris: Aillaud, 1864. Tomo X (Sobre as relações diplomáticas entre a Portugal e a Cúria Romana). Paris: Aillaud, 1866.

⁶¹ Os documentos foram sempre transcritos tal como o encontramos. Os originais apresentados no capítulo III, foram transcritos sem nenhuma alteração e os publicados, reproduzidos literalmente.

o menos documentado⁶² e estudado quanto às explorações geográficas, colonizações, comércio e estabelecimento de relações diplomáticas com os povos das ilhas atlânticas e da África.

Tentamos suprir esses pontos cegos através da bibliografia historiográfica sobre as ilhas atlânticas e as explorações portuguesas no norte da África, na medida do possível, uma vez que, como assinalamos, a bibliografia sobre os Descobrimentos portugueses é muito extensa. Em termos gerais, tentamos precisar a genealogia das atividades marítimas e explorações na África.

Em parte este silêncio sobre as atividades dos portugueses se explica porque, como veremos detalhadamente, depois da década de 1440, os portugueses passaram a sofrer séria concorrência de outros reinos, nas redes comerciais que haviam integrado ou constituído e sobre os territórios sobre o qual reivindicavam senhorio. A diminuição dos registros foi compensada, em parte, pelos estudos historiográficos das navegações entre 1448 e 1460, ano da morte de D. Henrique.

Notamos um desequilíbrio quanto à quantidade de informações que pudemos recolher, se compararmos os períodos de 1448-1460 com o de 1460-1481. Há certamente muito mais registros diplomáticos publicados e estudos, e talvez haja mais documentos que tenham sido redigidos no primeiro período que no segundo. Talvez isto se explique por duas razões.

Observamos que, depois de 1460, continuou-se a produzir um grande volume de diplomas sobre o Atlântico e a África, mesmo porque isto se fazia necessário para regulamentar legalmente as atividades portuguesas nos novos territórios. Como analisaremos em detalhe, tais documentos permitem observar disputas entre grupos de nobres e comerciantes portugueses, tendo um caráter de regulação do poder interno ao reino. Além disso, tais registros não circulavam largamente, como é o caso das crônicas, feitas com o objetivo propagandístico de exaltar os feitos portugueses fora do reino. Deste modo, os diplomas internos versam de forma mais livre sobre questões que precisavam ser regulamentadas legalmente e contêm informações preciosas.

Uma hipótese que consideramos - a ser verificada - para a diminuição da documentação sobre as explorações portuguesas depois de 1460, pode se dever ao fato que, tanto a exploração marítima nas ilhas atlânticas quanto na Guiné e Marrocos são, na maior parte da historiografia, sempre referidas enquanto obra do infante Navegador. É idéia corrente

⁶² “(...)a história dos descobrimentos numa das suas épocas mais obscuras, a que medeia entre 1448 e 1481, em que termina o reinado de D. Afonso V”.

que D. Henrique foi o grande responsável pelas navegações que se sobrepõe ao apagamento e registro negativo e acrítico da ação política de D. Afonso V, para a mesma política marítima.

Talvez os pesquisadores tenham observado mais atentamente as atividades fora de Portugal realizadas sob a tutela do infante D. Henrique. Parece-nos que há uma recolha mais minuciosa de documentos até o ano de 1460, ano no qual o navegador faleceu. Talvez por partir, frequentemente, da premissa de que houve recrudescimento das atividades, tenha havido, até agora, um interesse menor sobre as atividades posteriores a 1460, o que resulta em menor quantidade de pesquisa em arquivos visando a publicação de documentos sobre o período de 1460 e 1481.

São inúmeros os historiadores e compiladores de documentos sobre os Descobrimentos, que afirmam que entre 1460 (ano da morte de D. Henrique) e 1481 (quando D. João II assumiu o reino), tratou-se de um período de crise nas explorações marítimas. Mas viagens dos portugueses no Atlântico e na África não foram analisadas com a mesma atenção conferida ao período dito henriquino, o que contribui para alimentar a tópica acrítica de que os anos de 1460 a 1481 foram um período de decadência das atividades.

Mesmo se depois de 1460 se possa considerar que tenha havido um período de decadência, isto não é sinônimo de completa estagnação. D. Afonso V dirigiu, inclusive pessoalmente, uma série de ações de conquista no Marrocos. De fato, sobre a Guiné, as informações são menos abundantes desde a década de 1440 e, a partir de 1469, a concessão a Fernão Gomes da responsabilidade de dar continuidade às explorações, torna a questão ainda mais obscura. Isso não significa que o rei não tenha deixado de intervir ativamente no que se passava nesta parte da África, mesmo porque grande parte da riqueza da Coroa e parte considerável do comércio europeu dependiam dela.

Finalmente, sobre as ilhas atlânticas, tentaremos mostrar como o rei tentou controlar as navegações nos arquipélagos atlânticos, depois de 1460. Para que o poder real se fizesse presente no ultramar, foi necessário um grande embate do rei com parte da nobreza portuguesa, representada pela figura do irmão de D. Afonso, D. Fernando.

Cortesão apontou como as atividades prosseguiram, no Marrocos, na Guiné e nos arquipélagos atlânticos, sob novas diretrizes, depois de 1460. Embora haja uma diminuição de registros diplomáticos em relação ao período anterior a 1460, a quantidade de documentos resta

Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 421.

considerável. Diríamos que de um volume explosivo, passamos a um volume abundante de fontes publicadas para estudar a expansão portuguesa durante o reinado de D Afonso V.

Talvez, o interesse e atenção progressivos à política afonsina permita, com o tempo, novas recolhas de documentos relativos às políticas africana e atlântica do seu reinado.

Apagamento da participação de D. Afonso V nas políticas africana e atlântica

Não podemos deixar de notar aqui, justamente na parte dedicada às navegações atlânticas do reinado de D. Afonso V, como o mito henriquino se faz presente nesta bibliografia. É como se toda a política marítima tivesse sido orquestrada por ele e como se ele e, somente ele, fosse seu executor.

Abordamos, anteriormente, a representação atribuída à política de D. Afonso V pelos historiadores. Saul António Gomes, na recente biografia do Africano, fez uma boa exposição sobre este problema da forma como D. Afonso V foi inscrito na história, através dos séculos. As observações de Gomes, a este respeito, são bastante detalhadas e elucidativas sobre a construção da visão negativa deste rei⁶³.

Passando por Jaime Cortesão⁶⁴, Vitorino de Magalhães Godinho, José Mattoso, Armindo de Sousa e tantos outros, historiadores que são referências fundamentais para os estudos sobre Portugal no séculos XV e XVI, colaboram para o apagamento ou propagação da imagem negativa, de forma acrítica, desta figura política. Mesmo literatos, dentre os quais lembramos Fernando Pessoa que não fabricou sequer uma linha a D. Afonso V na *Mensagem*. Para seus contemporâneos do século XV, portugueses ou não, D. Afonso V era visto como um príncipe virtuoso. O Africano, que hoje aparece, via de regra, como personagem secundária na orquestração da política marítima quatrocentista - sempre referido como o responsável pelo declínio das atividades marítimas, entre a morte de D. Henrique (1460) e a ascensão de D. João II (1481) - não somente foi extremamente participante e decisor da política africana e atlântica portuguesa, como foi um dos reis que participou modo protagonista na política da Cristandade

⁶³ Cf. o Cap. I – Configurações de um rei”. In: Gomes, Saul António. *D. Afonso V – O Africano*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006. pp. 07-31.

⁶⁴ Jaime Cortesão, na sua obra magna sobre as navegações portuguesas, divide as atividades marítimas portuguesas em duas partes. As pré-henriquinas, que remontam ao s. XIII, as henriquinas, compreendidas pelo período largo que vai de 1415 a 1460 e depois somente joaninas, sem fazer menção ao que foi feito durante o reinado de D. Afonso V, depois do falecimento de D. Henrique, em 1460. (O período henriquino é abordado em todo o volume II o período do reinado de D. João II, no volume III). Contraditoriamente, o próprio historiador, ao longo dos volumes II e III, aponta uma série de importantes medidas empreendidas pelo rei Africano, para gerir os negócios na África e nas ilhas, como analisaremos detalhadamente, ao longo deste capítulo.

da segunda metade do século XV, como teremos oportunidade de observar na parte da pesquisa dedicada à política européia.

Motivações das viagens a partir da península Ibérica - séculos XIII e XV

A busca de novos mercados comerciais e a busca de novos territórios fora da península Ibérica nos séculos XIV e XV, deveram-se, em termos gerais, ao fim das guerras de Reconquista na península e privaram a nobreza da aquisição de riquezas e de estabelecimento de senhorio sobre novos territórios. Além disso, toda a península viveu um período de aumento demográfico, passou por inúmeros surtos de peste, desequilíbrios climáticos, que comprometeram a produção agrícola, resultando numa falta crônica de inúmeros artigos. A falta de ouro para cunhagem de moeda é outro problema importante a assinalar. Em função de todas essas transformações a Europa, de modo geral, foi forçada a estabelecer redes comerciais mais complexas, dentro do continente mas, sobretudo com a África e o Oriente.

Nos séculos XIII e XIV, o comércio com o Oriente e o Marrocos foi vital na Cristandade e Veneza, Gênova e Barcelona se tornaram os 3 portos fundamentais do Mediterrâneo cristão. A prosperidade destas cidades e dos reinos organizados às margens do Mediterrâneo dependiam do tráfico de inúmeros produtos (escravos, marfim, ouro, pedras preciosas, tinturas, especiarias, etc.) trazidos do Oriente e do Norte da África⁶⁵. Veneza mantinha relações com o Egito e Gênova buscava monopolizar a rota de Trebizonda a Ormuz. Esta última cidade alimentava a idéia de ter acesso direto aos produtores do Oriente exterminando os turcos; aragoneses e catalães tinham o mesmo espírito⁶⁶.

Em Castela, nos séculos XIV e XV, também se constituíram ou intensificaram redes que interligavam grande parte do reino, com extensões com os mercados da França, Flandres e Inglaterra⁶⁷. Em Portugal, pode-se ver o mesmo desenvolvimento comercial. “(...) os Portugueses alargaram o seu tráfico por mar à Espanha, à África setentrional, à Flandres, à França, à Inglaterra, aos portos mediterrâneos da Itália e do Levante”⁶⁸.

Considera-se a hipótese dos portugueses terem tentado adaptar a produção de açúcar no reino, no século XIV, para comércio com a região da Flandres, e Veneza e Gênova.

⁶⁵ Cf. Menjot, Denis. *Les Espagnes Médiévales 409-1474*. Paris: Hachette, 2004. pp. 190 e segs. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. pp. 73-75.

⁶⁶ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses I*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 74.

⁶⁷ Rucquoi, Adeline. *História Medieval da Península Ibérica*. Lisboa: Estampa, 1995. pp. 284-289. Menjot, Denis. *Les Espagnes Médiévales 409-1474*. Paris: Hachette, 2004. pp. 168-170.

⁶⁸ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 228.

Embora não se tenha informações muito precisas, Duarte Leite ainda assinalou que é possível que o reino o produzisse desde o s. XII⁶⁹, para comércio com a Flandres. Além disso, Silva Marques fez referência ao fato de que outras especiarias, que poderiam ser igualmente produzidas em Portugal, eram levadas, por mar, para a África e Oriente⁷⁰.

No final do s. XIV, já no reinado de D. João I, aparecem os primeiros registros dos mercadores de Flandres, no porto de Lisboa. O rei visava atrair os venezianos para Portugal⁷¹. Na mesma época, os mercadores genoveses e catalães eram os maiores frequentadores dos portos portugueses⁷². Já no século XV, os portugueses se tornaram concorrentes importantes dos italianos em geral, e dos genoveses, em particular.

Portugal e Castela adentraram, progressivamente, as redes comerciais terrestres e marítimas que ligavam Ocidente e Oriente. Na Coroa de Aragão, o alargamento das relações comerciais marítimas foram inicialmente mais significativas, em relação aos reinos peninsulares. Tal aumento das redes de tráfico foram concomitantes à extensão de territórios sob seu poder ou influência.

Segundo Denis Menjot, podemos distinguir três fatores principais para compreender o imperialismo aragonês⁷³ no Mediterrâneo a partir do século XIII⁷⁴. Necessidades econômicas, as mesmas de Portugal no século XV e do restante da Europa no final do período medieval, já mencionadas; direitos dinásticos sobre a Sicília e Atenas, negociações políticas que o levaram a adquirir da Cúria Romana a Sardenha e a Córsega ou conquista, como ocorreu em relação a Múrcia. Menjot ainda afirma que, ainda no século XIII, Jaime I estabeleceu uma espécie de protetorado no Marrocos, que foi renovado durante o governo de Jaime II. Em troca de defesa militar, assegurada pelos catalães, estes passaram a ter uma série de privilégios fiscais e comerciais. Além disso, lembramos que houveram tentativas aragonesas, frustradas, de estabelecer comércio ao longo do rio Senegal no século XV⁷⁵. Finalmente um sentimento religioso também foi um dos motores da expansão aragonesa.

⁶⁹ Leite, Duarte cita um registro de navio que partiu com com *meil zukre* – um produto preliminar ao açúcar, para a Flandres. Cortesão. op. cit. pp. 232-233. Apud: Leite, Duarte. *Coisas de vária história*. Lisboa: 1941. pp. 218-230.

⁷⁰ Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Suplemento I. pp. 51-60

⁷¹ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 232.

⁷² Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Suplemento I. pp. 81-82.

⁷³ “Cet impérialisme s’accommode de liens politiques très souples et même d’une simple solidarité de langue avec la métropole”. Menjot, Denis. *Les Espagnes Médiévales 409-1474*. Paris: Hachette, 2004. pp. 193.

⁷⁴ Menjot, Denis. *Les Espagnes Médiévales 409-1474*. Paris: Hachette, 2004. pp. 193.

⁷⁵ Em 1346, o maiorquino Jacme Ferrer partiu em busca do Rio do Ouro (Senegal) que julgavam ser um dos braços no Nilo. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 237.

A trajetória comercial e de aumento territorial de Aragão, iniciada no século XIII, teve muito em comum com a política externa portuguesa do século XIV em diante. Tais paralelismos não se estabeleceram ao acaso. Os problemas de abastecimento de ordem econômica e da resistência em relação a Castela foram questões convergentes entre Portugal e Aragão. As relações oficiais e as mais fluidas entre comerciantes, entre os dois reinos, também colaboraram para a criar uma rede de informações dinâmica, no qual se ‘inspiravam’ mutuamente, tanto para as práticas políticas e comerciais.

Segundo Cortesão, uma das razões que explicaram a projeção maior dos portugueses nas atividades marítimas, a partir do século XV, foi o fato de que a navegação no Mediterrâneo exigia navios e técnicas muito diferentes das exigidas pelas águas e ventos do Atlântico⁷⁶. Além disso, a navegação ao sul do Equador exigiu um novo sistema de orientação espacial. Estas questões técnicas, foram progressiva e rapidamente superadas pelos nautas portugueses, graças aos grossos investimentos feitos por D. Henrique.

Não esqueçamos ainda que D. Afonso V de Portugal, era filho de Leonor de Aragão. Falta ainda um estudo sobre a influência desta herança no campo da economia, política e cultural na formação do monarca. Talvez tenha sido por precaução à entrada dos comerciantes da coroa de Aragão em Portugal, de forma privilegiada, que os grupos urbanos portugueses, ou seja, os comerciantes, tenham se oposto tão firmemente à permanência de Leonor na regência do reino. Uma análise sobre a filiação de Afonso contribuiria à compreensão de como o monarca se construiu enquanto figura política, diante do sentimento anti-aragonês em Portugal que dominou sua infância⁷⁷.

Diretrizes da política externa avisina

Desde a ascensão de D. João I, alimentou-se, de maneira constante, algumas diretrizes que continuaram a guiar a política externa portuguesa ao longo de todo o século XV e mesmo de parte do seguinte. Elas foram reformuladas em função das contingências pontuais que foram se apresentando. Nosso objetivo aqui é analisarmos em detalhe os contornos específicos que ganharam no reinado do Africano.

⁷⁶ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 239.

⁷⁷ Os estudos de Humberto Baquero Moreno sobre a batalha de Alfarrobeira retomam um pouco a rejeição da presença aragonesa enquanto classe dirigente em Portugal. No entanto, eles não são suficientes para tentarmos compreender as relações entre Portugal e Aragão e as influências mútuas entre esses dois reinos, como apontamos anteriormente.

Uma das perspectivas que contribuem para a compreensão das viagens portuguesas ao longo de todo o Norte da África, em direção ao Oriente, foi a idéia, igualmente corrente no pensamento teórico político de vários reinos medievais, da retomada de Jerusalém. Tal topônimo foi substituído, ou talvez tenha passado a segundo plano na escala das prioridades quando, depois de 1453, a idéia de retomada de Constantinopla passou a ocupar gravemente alguns dos espíritos mais decisores e ativos da política da Cristandade, como os Papas Nicolau V e Calisto III e o imperador Sigismundo. A perspectiva de pôr novamente o estandarte cristão nas duas cidades esteve, igualmente, no horizonte da política portuguesa do século XV. Os portugueses, como veremos, também participaram deste ideal, com ações práticas - como a organização de um exército de 25 mil homens para retomar Constantinopla - e outras que hoje nos parecem muito mais etéreas, como a busca de contato diplomático com o reino do Preste João.

Já mencionamos as necessidades econômicas de comércio com a África e Oriente⁷⁸. Como lembrou Cortesão, tal diretriz econômica não nasceu de nenhum sistema de idéias rígido. Formulou-se lentamente, para responder às necessidades econômicas e culturais⁷⁹.

Pensamos que a razão fundamental, para a opção pelas navegações, tenha sido a resistência a integração à Castela e afirmação enquanto reino independente.

Uma série de interesses internos ao reino, colaboraram para que compreendamos como se delineou a opção e a realização efetiva das navegações, no Atlântico e na África. Cortesão lembra que em Portugal, depois de Aljubarrota, dirigentes, nobres e comerciantes portugueses⁸⁰, cada qual por motivos correspondentes aos Estados respectivos a que

⁷⁸ Cf. Godinho, Vitorino Magalhães. *L'Économie de l'Empire Portugais aux XVe et XVIe siècles*. Paris: SEVPREN, 1969. pp. 39-41.

São sempre mencionados a busca de inúmeros produtos, frutos da sofisticação do mercado de consumo da Cristandade nos últimos séculos medievais (tinturas, especiarias, açúcar e escravos para a produção de açúcar em Portugal). Soma-se a isto a crise de metais para cunhagem de moeda e desvalorização monetária que agravava a falta do metal para simbolizar as trocas e ainda a crise cerealífera.

Escolhemos citar Godinho por ele ser o maior especialista de história econômica portuguesa. No entanto, os mesmos motivos econômicos, enumerados, que contribuíram para motivar os portugueses são citados de forma unânime, à exaustão, em inúmeras sínteses sobre a história das navegações.

⁷⁹ “O pensamento da expansão geográfica dos portugueses nasce lentamente, no seu objectivo essencial – alcançar o comércio do Oriente ou, mais genericamente, dos produtos tropicais - , do complexo de necessidades económicas e culturais da Cristandade (...)”. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 243.

⁸⁰ “(...) o equilíbrio social em Portugal compunha-se, por parte duma nobreza recente, saída de Aljubarrota, da ambição de firmar, alargar e dar formas novas, segundo o espírito de classe próprio, ao senhorio territorial; por parte da burguesia cosmopolita, que imprimira a sua orientação ao novo Estado, dilatar as actividades comerciais a mercados novos e longínquos; por parte dos mesteiros, dar à produção formas mais amplas, remuneradoras e

pertenciam, reuniram condições propícias para que, juntos, fomentassem uma política externa coincidente em vários pontos. A burguesia cosmopolita, que desde o século XIII passava por um processo de extensão de redes comerciais e dinamização comum à toda a península, influenciou profundamente o reino na expansão das atividades comerciais, que, naquele momento, passava necessariamente pelo estabelecimento de contatos com a África e o Oriente. A nobreza que ascendeu social e economicamente com a mudança da dinastia, para se manter numa posição privilegiada, viu-se forçada a buscar novas maneiras para alargar seus senhorios, prática de sobrevivência política clássica deste Estado. Como no restante da península, o fim das guerras de Reconquista haviam limitado esta realidade.

A dinastia de Avis que se instaurou enquanto casa reinante entre 1383 e 1385, teve sua legitimidade sempre à mercê de contestação. Não esqueçamos que a guerra pela sucessão do trono português terminou em 1385. Em 1387, assinaram-se tréguas de 10 anos com Castela, que foram renovadas por 15 anos em 1393. Somente em 31 de Outubro de 1411 foi assinado o Tratado de Paz entre os dois reinos. Cortesão, a este respeito, comenta: “Esse estado de alerta duma nação circunscrita a um breve território, todo ele sob contínua ameaça (...)”⁸¹. Deste modo, boa parte do reinado de D. João I foi construído sobre grande precaução em relação ao reino vizinho. Isto teve peso decisivo para a conquista de Ceuta e para a política de exploração e conquista subsequente. Era clara a idéia de que a única maneira de manter-se no poder e independente a Castela, seria fazer frente ao reino vizinho em todos os âmbitos possíveis, inclusive territorial.

A tentativa de conquista do reino muçulmano Granada estava no horizonte próximo castelhano. Caso isto se efetivasse, não seria nenhum pouco inovador, continuar a expansão para o Norte da África⁸², fonte de ouro, trigo, especiarias, escravos e tinturas. Tal avaliação estratégica da posição de Portugal dentro da realidade peninsular no final do século XIV e

livres; e a todos animava uma esperança de vida melhor, uma tensão latente e um receio de ver a nação ultrapassada pelo rival e inimigo. O equilíbrio social assentava sobre a necessidade de movimento e, como sempre, as gerações novas eram as mais aptas a compreender e encarnar essa aspiração”. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 242.

⁸¹ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 240.

⁸² “Remeter-se à exclusiva exploração do território, circunscrevendo-se às suas fronteiras peninsulares, quando um poderoso vizinho se preparava para aumentar enormemente o poderio, anexando-se pouco a pouco o Sul muçulmano da Península, a caminho do Estreito de Gibraltar, e abalçando-se às escalas atlânticas que levavam ao *Rio do Ouro*, lenda e realidade aliciantes, e à exploração e posse das terras que se escondiam no inviolado Oceano – equivalia à demissão voluntária das funções que a nação era chamada a realizar. Seria correr fatalmente o perigo de absorção a curto prazo por um inimigo, dotado de pretensão tentacular, que o oprimia de todos os

início do XV foi muito provavelmente examinada, em linhas gerais, pelos contemporâneos de D. João I. As cidades africanas eram extremamente importantes para a rota comercial da qual a península dependia, e que venezianos, aragoneses, portugueses e castelhanos, pelo menos do século XIV, estavam presentes nelas de modo sistemático. Os dirigentes ibéricos consideraram reconstituir algumas dessas rotas em favor próprio e, preferencialmente, monopolizá-las. Ceuta era vista como um domínio a ser anexado pelo reino de Portugal. Embora, depois da sua conquista, D. João não tenha efetuado a expansão imediata para outras regiões, ele estruturou importante organização militar e eclesiástica (ao menos do ponto de vista formal) para marcar sua presença no extremo norte do Marrocos.

Podemos notar, então, que o rei Africano deu continuidade a parte da política externa traçada, em termos gerais, por seu avô. Do ponto de vista econômico, também podemos notar que os portugueses deram continuidade a práticas ibéricas iniciadas, pelo menos no século XIII, em Aragão.

Como a conjuntura econômica e política não se alterou, no século XV e nem no XVI, observar este largo horizonte de caminhos políticos visando o equilíbrio aos problemas sociais e econômicos da península, do qual D. Afonso V fez parte, permite uma compreensão das forças motoras profundas que guiaram o Africano, assim como outros governantes portugueses, para sua política no Norte da África (Marrocos, Guiné e Etiópia) e nos arquipélagos atlânticos.

Para Jaime Cortesão, e concordamos com ele, quando o conselho português optou pela tentativa de conquista de Ceuta, tal ação não poderia ter sido, “(...) uma posição solitária e alheada do espaço africano, mediterrâneo e atlântico, de que era o centro”⁸³. A conquista do Marrocos foi um objetivo em si mas também foi a busca de uma base econômica e política, “(...) prudente medida táctica para a estratégia dos descobrimentos”⁸⁴.

Segundo Zurara, João Afonso – vedor da Fazenda – em 1410, sugeriu à corte a tomada de Ceuta⁸⁵.

lados, excepto da esquina atlântica, mas que até este pretendia cerrar-lhe”. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 240.

⁸³ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 239.

⁸⁴ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 261.

⁸⁵ Cf. Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta*. Caps. IX e LXXIV.

A construção do respaldo internacional

As relações diplomáticas entre Portugal e Roma no início do século XV

Em 1410, D. Filipa de Lencastre conseguiu a aprovação que fazia do franciscano Aymaro de Aurillac - seu confessor - bispo na diocese do Marrocos⁸⁶ e, em 1413, que frei Sebastião de Meneses, agente do monarca português junto à Cúria Romana, fosse nomeado bispo de Cartago⁸⁷. Ambas as nomeações podem ser associadas à preparação de redenção dos cativos na África, mas para Cortesão⁸⁸, elas foram além de tal perspectiva. Em 1414, o Mestre de Avis buscou obter de João XXIII uma aprovação aos seus planos de conquista⁸⁹. A bula de 29 de Julho de 1415 de indulgência plenária aos participantes da ação contra Ceuta, resultante deste contato, foi lida solenemente por João de Xira, franciscano confessor do rei, para os portugueses que embarcavam para a conquista⁹⁰.

Através destes indícios, notamos que a corte real portuguesa, no reinado de D. João I, teve uma aproximação progressiva do Papado - em busca de um respaldo internacional para sua ação militar e religiosa no Norte da África⁹¹. Dias Dinis, afirmou que o pontífice era o árbitro político supremo da Cristandade no século XV⁹². Logo, a busca de aprovação junto ao pontífice era uma estratégia de respaldo político internacional e construção de prestígio.

⁸⁶ Cf. Jordão, L. M. *Bullarium patronatus regum in Ecclesiis Africae. Asiae atque Oceaniae*. Tomo I (1171-1600). Lisboa: 1868. p. 16.

Em 6 de 1420 Aurillac, passou a ser responsável do bispado de Ceuta, através da bula *Romanus pontifex*. Segundo Jaime Cortesão, uma outra bula, de 5 de Marco de 1421, *Romani pontificis*, regulamentou definitivamente a fundação do bispado de Ceuta, cuja diocese abrangia o reino de Fez e as regiões marítimas do reino de Granada". Cortesão. op. cit. p. 269.

⁸⁷ Cf. Jerónimo de S. José. *História Cronológica da Esclarecida Ordem da SS. Trindade, Redenção de Cativos da Província de Portugal*. Tomo I. Lisboa: 1789.

⁸⁸ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. pp. 260-261.

⁸⁹ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 264.

⁹⁰ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 265. (cf. Zurara. *Cron. da Tomada de Ceuta*. Cap. LXXXI). Além disso, em 21 de Agosto de 1415, Martim Vaz, capelão-mor de D. Henrique (não era padre), concedeu novamente a absolvição plenária aos expedicionários que participaram da ação militar em Ceuta. (Cf. Zurara. *Cron. da Tomada de Ceuta*. Cap. LXXXI). As bulas papais concedendo indulgências plenárias continuaram a serem expedidas de tempos em tempos.

Segunda Silva Marques, foi uma das formas empregadas por D. João I para continuar a atrair combatentes para Ceuta e para permanecerem na cidade. (Cf Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses*. Vol. I. p. 95).

Depois das duas investidas muçulmanas visando retomar a cidade, Martinho V promulgou a bula *Abe o qui humani* (29/Mar/1419), a pedido do rei, concedendo indulgências plenárias *in articulo mortis*. O privilégio foi prorrogado, por 10 e 8 anos, valendo por 25 anos, ao todo.

Cf. *ASV. Reg. Vat.* 202, f. 31v-32v e f. 58-60v. Cf. De Witte, Ch.-M. *Les Bulles pontificales et l'Expansion Portugaise au XV^e siècle*. Extrait de la *Revue Ecclésiastique*. Tomes XLVIII (1953), Tome XLIX (1954), Tome LI (1956) et Tome LIII (1958). pp. 687 e 694.

⁹¹ Para as relações portuguesas com o papado antes do reinado de D. João I cf. Dias Dinis, A. J. "Antecedentes da Expansão Ultramarina Portuguesa. Os diplomas pontíficos dos séculos XII a XV". In: *Congresso Internacional de História dos Descobrimentos*. Actas. Vol. IV. Lisboa: 1961. pp. 01-118.

⁹² Dias Dinis, A. J. *Monumenta Henricina*. Vol. XI (1451-1454). Coimbra: 1970. p. IX. e também pp. 189-190.

Teremos oportunidade de observar, neste e no terceiro capítulo, quando abordamos o casamento da irmã de D. Afonso com o imperador Frederico III, se as relações diplomáticas estreitas como Vaticano, neste sentido, iniciadas por D. João I e desenvolvida pelo infante das Sete Partidas, teve continuidade durante o reinado de Afonso V.

A participação portuguesa no combate aos infiéis

O estabelecimento de relações diplomáticas sistemáticas entre Portugal e a Igreja, neste período, teve também um forte aspecto de ação missionária e cruzadística.

Para Cortesão, a concepção das atividades políticas, militares, econômicas e de caráter religioso, posteriores à tomada de Ceuta foram concebidas paulatinamente. Dentro deste quadro geral, o historiador considerava que foi na ocasião do Concílio de Constança (1414-1418) que o aspecto missionário da tomada de Ceuta adquiriu claramente *status* de Cruzada.

Em 1416, o Doutor Gil Martins, da delegação portuguesa enviada ao Concílio⁹³ declarou que a tomada de Ceuta, chave de toda a África, abriria caminho para que todos os cristãos pudessem salvar sua alma, através da participação da ampliação desta ação. Na mesma ocasião, o imperador Sigismundo se pronunciou sobre a necessidade de levar adiante a Cruzada.

A bula *Rex Regum* foi produzida neste ambiente em que expansão da fé e Cruzada foram tomadas por idéias intercambiáveis. Um ano depois da conquista de Ceuta, podemos notar que a ação portuguesa foi investida de um caráter cruzadístico mais amplo do que a ação que se realizara localmente, porque estava em ressonância com as preocupações mais caras expressadas pelos líderes da Cristandade na ocasião do concílio. Tal construção do significado da conquista de Ceuta do ponto de vista cristão mais largo, foi expressa na bula *Rex regum* (1418) de Martinho V. Nela, o Papa fez concessão de indulgências plenárias a todos os que participarem da expedição portuguesa para a África, igual à dos Cruzados da Terra Santa. Segundo Cortesão, “uma outra expressão da mesma bula merece particular atenção. O rei pretende levar a sua ação, não só à África, mas a outras partes vizinhas, para reduzir os sarracenos e

“Lembramos, finalmente, que, no mundo cristão da época, o romano pontífice era considerado o arbitro político supremo da Cristandade, a quem competia, portanto, doar ou reconhecer a posse política de terras ocupadas por pagãos e infiéis, como eram Granada, Marrocos, a costa ocidental africana e as ilhas atlânticas”.

⁹³ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 277. Apud. H. Finke. *Acta Concilii Constanciensis*. T. II, pp. 298-301.

outros infiéis”⁹⁴. Com isso, queremos fazer notar que as idéias de Cruzada e expansão territorial, aparecem interligadas.

Organização eclesiástica

Depois de cristalizada a visão da ação portuguesa militar com objetivos evangelizadores, a corte avisina prosseguiu a organização dos meios eclesiásticos.

Ao dia 18 de Fevereiro de 1416⁹⁵, D. João I, em carta a D. Henrique, passou-lhe ‘provimento e defesa de Ceuta’. Os direitos e rendas do mestrado de Santiago, arcebispado de Lisboa, bispados, câmara apostólica etc., ordenados para a defesa de Ceuta deveriam passar e serem dados ao infante e as decisões de D. Henrique na África passavam a ter valor de ordem real: “(...) *asy come se nos meesmo lbo mandassemos fazer e despender*”.

D. Henrique, pouco tempo depois, pediu a gerência da Ordem de Cristo ao Papa. Esta, que teve sua origem na Ordem dos Templários, que tinha a finalidade declarada de servir à defesa de Portugal dos muçulmanos “e de hostilizá-los nos seus redutos, a Ordem de Cristo, na sua nova fase de administração geral a cargo do Infante D. Henrique, integra-se no desenvolvimento lógico e orgânico duma política nacional”⁹⁶.

Os portugueses continuaram a buscar respaldo junto à Cúria Romana. O Papa Martinho V concedeu ao infante D. João a administração da Ordem de Santiago da Espada⁹⁷, em 1418, a pedido do rei. Para fundamentar a solicitação, D. João I alegava a má administração das ordens, anteriormente, e invocava o feito de Ceuta como uma ação inicial louvável e que merecia incentivos para ser continuada⁹⁸. Anos depois, abade Gomes foi encarregado de obter, junto ao papado, a administração da Ordem de Avis para o irmão menor de D. Duarte, D. Fernando. O Papa pediu apenas um favor em troca: 2000 ducados. Pouco tempo depois a súplica foi concedida⁹⁹.

As atividades portuguesas no Marrocos, do ponto de vista propagandístico, se enquadraram muito em torno da conquista militar e manutenção do poderio dentro de forte vertente evangelizadora.

⁹⁴ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 266.

⁹⁵ *Chanc. de D. João I. Liv. 5. f. 91v*. Publicada por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. p. 238-239.

⁹⁶ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 629.

⁹⁷ Cf. a bula de 8 de Outubro de 1418. *In apostolice dignitatis specula. ASV, Reg. Vat. 189. ff. 183v-184v*.

⁹⁸ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 628.

⁹⁹ Witte, Charnes-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”... p. 710.

Embora Ceuta e todas as cidades do Marrocos fossem, do ponto de vista comercial, fundamentais para a economia portuguesa, esta dimensão não é evidente nas fontes.

A construção do imperium do poder real português nas ilhas do Atlântico

Concomitantemente à organização da presença portuguesa em Ceuta, econômica, jurídica, militar e eclesiástica, o poder real português fomentou a exploração do Atlântico. Nossas observações a seguir são fragmentais e visam apenas chamar a atenção para alguns aspectos importantes que nos permitem compreender as concepções de Império usadas pela corte, referentes à política para as ilhas atlânticas, durante o reinado de D. Afonso V.

A jurisdição sobre o arquipélago da Madeira - poderes de rei ao infante Navegador

É possível que a ilha da Madeira tenha sido conhecida durante o reinado de D. Fernando¹⁰⁰. Um armador português de nome Machico, na volta das Canárias, teria feito a descoberta porque, primitivamente, o nome de ilha da Madeira era Machico. Considerando que o nome do navegador era incomum e que se tratava provavelmente de um apelido, pensa-se que era possível que ele tenha sido seu descobridor. No século XV as ilhas de Porto Santo e Madeira foram provavelmente visitadas em 1419 e 1420, respectivamente, pelos navegadores portugueses Tristão Vaz Teixeira, João Gonçalves Zarco e Bartolomeu Perestelo¹⁰¹. Sua colonização começou em 1425¹⁰².

Em 1433¹⁰³, D. Duarte doou vitaliciamente ao irmão, o infante D. Henrique, as ilhas Madeira, Porto Santo e Deserta, com todos os direitos, rendas e “(...) *jurdiçom ciuell e crime (...)*”. Para a Coroa, ficaram reservados para o tribunal de Lisboa apenas o julgamento de crimes de alta jurisdição, que poderiam implicar em talhamento de membro ou sentença de morte.

¹⁰⁰ Cf. Carta de concessão, de D. Fernando duma casa demorada em Lisboa a Machico, mestre da sua barca, em 12 de Abril de 1379 e Carta de restituição de certos bens confiscados ao pai de Lançarote Pessanha, a requerimento de Machico, que tinha uma nave que foi destruída por ordem do almirante quando o rei de Castela, D. Henrique, cercou Lisboa em 8 de Julho de 1393. Doc. publicado por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 168 e 201.

Silva Marques o transcreveu do livro de Brito Rebelo no estudo introdutório do *Livro de Marinharia*, de João de Lisboa. Lisboa: 1903. p. LXXIII.

¹⁰¹ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 267.

Para a história da Madeira no século XV, Cf.

Actas do III Colóquio Internacional de História da Madeira. Funchal, centro de Estudos de História do Atlântico, 1993.

Colóquio Internacion de História da Madeira 1986. Funchal, 1989.

Cf. também o Verbetes: “Madeira, Arquipélago da”. In: Albuquerque, Luís de. *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: Caminho, 1994. Vol. II. pp. 637-639.

¹⁰² Na carta de doação da espiritualidade dessas ilhas do infante D. Henrique ao infante D. Fernando, em 1460, afirma-se que o navegador começou a povoar as ilhas há 35 anos atrás.

Cf. Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. p. 580.

¹⁰³ Carta de 26 de Setembro de 1433. Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 271 e segs. No mesmo dia, foi doada a espiritualidade das ilhas à Ordem de Cristo. Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 272 e segs.

António Manuel Hespanha ressaltou que a reserva específica de julgamentos crimes de alta alçada marcavam a supremacia do poder real. Hespanha nos explica que foi durante o reinado de D. Fernando (1367-1383) que se regulamentou a extensão de poder dos senhores. Uma das mudanças fundamentais foi a “(...) reserva para o rei do direito de correição, arma fundamental no controle da actividade política dos senhores (...)”¹⁰⁴. O historiador do Direito considera que D. Fernando afirmou o princípio da inalienabilidade das jurisdições, mas que nem D. João I nem D. Afonso V respeitaram tal prerrogativa.

Para a época do reinado de D. Afonso V, Hespanha ainda lembra que segundo as *Ordenações Afonsinas* (11, 40), respeitava-se o teor das doações “(...) ressaltando sempre para o rei o direito de correição, que assim permanece, juntamente com a passagem de cartas de segurança e dos perdões e com outros actos supremos de graça, como uma prerrogativa inseparável da pessoa do rei”¹⁰⁵.

Outra fórmula recorrente em todos os diplomas reais, também marca o absolutismo do poder real. D. Duarte, como seus sucessores, lembra que a doação se fez porque D. Duarte expressou sua vontade real de “(...) *fazer graça e mercee ao jffante dom anrrique* (...)”.

D. Henrique tinha direito a fazer todas as benfeitorias que quisesse, bem como doar as terras (“dar *in perpetuo*”), aforar ou arrendar (“dar a tempo”) os territórios. No entanto, o rei permitia que o infante pudesse dispor das terras sem no entanto ter o poder de lhes alienar do reino: “(...) *Com tanto que seja feyto sem prejuízo de forma de foro per nos dado aas dictas jlbas em parte nem em todo nem emalheamento do dicto foro*”¹⁰⁶. Para o contexto da carta mencionada, consideramos que foro foi usado como sinónimo de senhorio. Deste modo, D. Duarte visava regulamentar o uso dos novos territórios como qualquer outro senhorio do reino, de modo a garantir que eles não pudessem ser alienados da Coroa portuguesa.

A palavra “foro” teve inúmeros significados na Idade Média e na Idade Moderna, o que levou Alexandre Herculano a a considerar uma expressão indeterminada da linguagem jurídica e econômica. Foro poderia significar regime jurídico, situação jurídica, conjunto de direitos e obrigações, privilégios e franquias, imunidade e encargos de uma coletividade,

¹⁰⁴ Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. p. 283.

¹⁰⁵ Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. p. 285.

¹⁰⁶ Oliveira Marques, A. H. de. Verbete: “Foro”. In: Serrão, Joel (Dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Vol. III. Porto: Livraria Figueirinhas, 1985. pp. 58-59.

Para o contexto da carta mencionada, consideramos que foro foi usado como sinónimo de senhorio. Deste modo, D. Duarte visava regulamentar o uso dos novos territórios como qualquer outro senhorio do reino, de modo a garantir que eles não pudessem ser alienados da Coroa portuguesa.

costume e lei escrita que se referem a ele, prestação ou tributo a ser pago para uma autoridade, imposto geral, contrato a satisfazer o senhorio ou detentor do domínio em questão.

D. Henrique também não tinha autorização de cunhagem de moeda nem de uso de outra moeda que não a usada em Portugal : “*E Reservamos pera nos que o dicto jffante nom possa mandar fazer em ellas moeda mas praz nos que a nossa se corra em ellas*”.

Em 1439¹⁰⁷, D. Pedro, infante das Sete Partidas, também a pedido de D. Henrique, concedeu alguns privilégios para incentivar a exploração comercial e colonização das mesmas três ilhas (Madeira, Porto Santo e Deserta), a dizer: isenção aos moradores das ilhas de pagamento da dízima para os produtos que fossem levados para serem comercializados nos portos dos reinos de Portugal e Algarve. Ressaltamos ainda que o texto se inicia com a fórmula recorrente na chancelaria afonsina “(...) *querendo fazer graça e merçee Ao Jffante dom Anrrique meu tyo* (...)”, de modo que se reforçava a supremacia poder absoluto real, único capaz de outorgar tais concessões.

Ao fim do mesmo diploma é explicitado que foram a rainha D. Leonor e o infante D. Pedro quem de fato decidiram pela medida: “(...) *El Rey o mandou com autoridade da Senhora Raynha sua madre tetor e curador que he e com acordo do Jffante com Pedro sseu tyo defensor por ell dos dictos Regnos e senhorio* (...)”. Como ainda tratava-se do início do período regencial, D. Leonor participava das decisões políticas do reino. O período, marcado por grande disputa interna em razão das rivalidades entre a rainha e o regente, culminou no afastamento completo de Leonor da política portuguesa. Paralelamente, D. Henrique continuou a obter largos privilégios do irmão. Exatamente durante esta época conturbada, há um diploma que merece ser analisado atentamente.

Em 1440¹⁰⁸, D. Henrique, valendo-se dos seus direitos senhoriais sobre a Madeira, doou parte da ilha (entre o rio Caniço à ponta do Tristão) e seu regimento a Tristão Vaz Teixeira e seus descendentes. Fez, portanto, uma doação vitalícia e hereditária. O donatário recebia os mesmos direitos que haviam sido passados ao infante em 1433, jurisdição civil e

¹⁰⁷ Carta de 1 de Junho de 1439. Da *Chanc. de D. Afonso V. 1º, 19, f. 17. 3º dipl.* Publicada por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. p. 400. Em 1444, os moradores da Madeira, Porto Santo e outras ilhas foram novamente isentos do pagamento da dízima sobre os produtos comercializados com os reino de Portugal. Do mesmo dia, data outra carta do rei concedendo a espiritualidade das três ilhas para a Ordem de Cristo, da qual D. Henrique era igualmente mestre. Cf. Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. pp. 272-273. Carta de 26 de Setembro de 1433, retirada da *Chancelaria de D. Duarte*.

Ambas as mercês foram concedidas a pedido do infante, e não por iniciativa real.

¹⁰⁸ Carta de 8 de Maio de 1440. Há várias cópias deste diploma. *Livro das Ilhas, f. 21v, 2ª col., Chanc. de D. Afonso V, 1º 37, f. 19r e v.* Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I, pp. 403-405.

criminal, salvo julgamento dos crimes de alçada suprema. Sobre esta última questão, o Navegador decidiu que: *“Item me praz que elles tenham em esta sobre dita terra a jurdiçom por mym e em meu nome do çiuell e crime resaluando morte ou talhamento de nembro que a apellaçam venha pera mym”*.

O infante se atribuiu direitos de soberano sobre os novos territórios¹⁰⁹, ao afirmar que os crimes de alta jurisdição deveriam ser encaminhados a ele. A carta pública¹¹⁰, em nenhum momento menciona que o infante D. Pedro havia autorizado tal doação nestes termos, ou seja, a doação não passou pelo consentimento formal do regente, o representante do poder real no período. Durante a regência, o infante D. Henrique teve poderes de fato tão altos quanto o do regente nos novos territórios, atribuído não pelo representante da Coroa, mas pelo próprio Navegador a si mesmo.

D. Henrique conferiu a si este alto poder porque se considerava em igual *status* em relação ao regente D. Pedro? Esta posição implicaria na constituição consciente de um poder dentro de Portugal tão forte quanto o da Coroa, representado por D. Pedro?

Os reis D. João I e D. Duarte e D. Pedro, regente do reino, enquanto regente do reino, concederam ao infante D. Henrique grandes privilégios para fomentar a colonização, conversão religiosa e o comércio nos novos territórios descobertos. Este longo processo enriqueceu e conferiu grande prestígio à Ordem de Cristo, da qual o Navegador era Mestre, e ao ducado de Viseu. Também devemos lembrar que os extensos privilégios eclesiásticos e senhoriais concedidos ao Navegador, eram mercês reais pedidas pelo próprio infante. Isto é indica do controle político e econômico sobre os novos territórios que ele, pessoalmente, buscou definir e consolidar.

Enquanto D. Duarte reinou, D. Henrique respeitou a reserva ao rei do direito de exercício de justiça suprema nas ilhas. Quando D. Pedro assumiu a regência do reino, o Navegador atribuiu o exercício da justiça suprema do rei a si mesmo. Entre os dois irmãos, embora o *status* de regente conferisse a D. Pedro um poder legal de decisão superior ao que o infante D. Henrique tinha sobre a organização das questões ultramarinas, talvez, de um ponto de vista moral ou da hierarquia íntima às relações familiares, fosse este quem detivesse a autoridade decisória de fato. Segundo Cortesão, o Navegador foi, ao mesmo tempo, filho preferido de D. João I e quem melhor compreendera a política exterior que D. João I

¹⁰⁹ Analisaremos que o mesmo se repetiu para a ilha do Corvo, nos Açores.

¹¹⁰ “Eu Jffante dom hamrique Regedor da hordem de nosso senhor jhesu christo duque de viseu e senhor de couilhã faço saber a quamtos esta carta virem (...)”

concebera em termos gerais¹¹¹. Mesmo sendo mais novo que D. Pedro, ele havia recebido o mestrado da Ordem de Cristo que abriu a possibilidade de adquirir outros privilégios no governo dos negócios fora do reino.

Um rei na península e um reino no ultramar?

Em 1446¹¹², D. Henrique ainda doou a capitania de Porto Santo a Bartolomeu Perestelo. Tanto na doação de 1440, acima comentada com nesta, o infante executou a jurisprudência senhorial portuguesa, aplicada para os territórios novos, como se eles fossem extensão dispersas no Mar Oceano do reino lusitano na península. Novamente, ele ultrapassou sua competência senhorial, atribuindo a si mesmo um exercício de poder definidor, em essência, do absolutismo real: *“E em meu nome do ciuell e crime rresaluamdo morte ou talhamento de nenbro que esto venha perante mjm poreu sem embaro da dita jurdiçom a mjm praz que todos meus mandados e coreiçom sejam hi conpridos asy como em cousa própria mjnha”*.

Mesmo depois de D. Afonso ter ascendido ao trono, em 1448, D. Henrique continuou a expedir diplomas atribuindo a si as decisões da justiça suprema no ultramar. Em 1450¹¹³, ele doou parte da Madeira (de além do rio Caniço até a ponta do Tristão) a João Gonçalves Zarco e seus descendentes. Zarco, adquiria todos os direitos senhoriais atribuídos anteriormente a D. Henrique: *“Jtem me praz que elle tenha em essa sobre dicta terra a jurdiçom por mym Em meu nome do çiuell e crime rreserualdo morte ou talhamento de nenbro que deste venha perante mym appellaçom (...). Poreu sem embargo da dicta jurdicom a mym praz que os meus mandados todos e correiçom ssejam hi conpridos assy como em coussa própria mjnha Outro ssy me praz que o dicto joham gonçalluez aja pera ssy como em coussa própria mjnha”*.

Embora o desentendimento entre o rei e o ex-regente D. Pedro tenha culminado no episódio de Alfarrobeira, o que foi exemplar para a nobreza, também causou a necessidade de D. Afonso V assegurar o poder logo após assumir o trono português, efetivamente.

Segundo Hespanha¹¹⁴, a teoria ascendente de poder - ou seja, de que a autoridade e legitimidade do monarca emanam da vontade popular - sempre foi presente no pensamento

¹¹¹ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 315.

¹¹² Diploma de 1 de Novembro de 1446, da *ANTT, Chanc. de D. Afonso V. 1º 33, f. 85*. Publicado por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 449-450.

¹¹³ Diploma de 1 de Novembro de 1450. Documento da *ANTT, Chanc. de D. Afonso V. 1º 37. F. 52, v. 4º diplo*. Publicado por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 483 e segs.

¹¹⁴ “Assim, a idéia da origem popular do poder esteve presente na nossa tradição política e jurídica medieval, embora combinada com a idéia da sua transmissão hereditária. Na crise política de 1245 (deposição de D. Sancho II pelo Papa, não se trata, ainda, duma manifestação do poder do povo de depor o rei e substituí-lo por outro,

político medieval português¹¹⁵. Com a ascensão da Casa de Avis ou com a construção histórica de Fernão Lopes dela, a idéia de que cabia ao povo elevar o novo rei, fez-se presente de forma ainda mais marcante. Hespanha ainda afirma que, depois da morte de D. Duarte, Portugal viveu um momento de crise, no qual o princípio do poder ascendente foi evocado. Nas Cortes de 1438, cogitou-se a eleição de um novo rei¹¹⁶.

Diante disto, das rivalidades entre a rainha D. Leonor e o regente D. Pedro e do agravamento da disputa pelo poder entre D. Afonso V e seu tio depois de 1448, que culminou no assassinato do infante das Sete Partidas, o jovem rei Afonso, tinha a perspectiva de que uma eleição de um novo rei fazia parte das considerações da corte.

Segundo Dias Dinis¹¹⁷, o infante D. Henrique sempre foi intermediário entre o infante D. Pedro e a rainha D. Leonor, e entre Pedro e o duque de Bragança, durante as disputas dentro do reino, na época da regência. Quando as disputas se transformaram em combate aberto, o Navegador, seus servidores e súditos apoiaram D. Afonso V guiando-se pelo senso de lealdade, cuja falta poderia ser punida com pena de morte.

Zurara, contemporâneo de todos estes acontecimentos, comentou sobre esta questão que D. Henrique justificou sua decisão de apoiar D. Afonso V pela seguinte razão: “(...) *sse fora contar outra alguma pessoa, que elle trabalhara em ello como por ssi meesmo, mas, contra seu rrey e senhor achou que o nom podia fazer sem quebrantar sua lealldade, o que elle dezia que nom faria, nom tam soamente*

mas duma aplicação do princípio do primado do poder espiritual da Igreja sobre o poder temporal dos reinos. No entanto, já na crise política de 1383-5, a argumentação desenvolvida nas cortes de Coimbra, donde saiu designado como rei de Portugal o Mestre de Avis, se baseava directamente na idéia de que o poder dos reis tinha origem popular e de que ao povo competia, estando vago o trono por se ter extinguido a descendência legítima ou dinastia, eleger novo rei”. Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. pp. 307-308.

¹¹⁵ Basta lembrarmos a origem mítica da fundação do reino de Portugal por Afonso Henriques, na qual se considera que o conde foi aclamado rei pelo povo. A questão será abordada no capítulo seguinte.

¹¹⁶ “Nessa altura, os procuradores de Lisboa às cortes de 1438 teriam considerado nova eleição: “porque asi como a nos somente pertence enleger rei, se a real e legítima sobcessão dos reis d’estes reinos por algum caso, o que Deus não queira, se distinguisse...” (Pina, Rui de. *Crónica d’El Rei D. Afonso V*. Cap. 14). Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. p. 309.

Além disso, Gama Barros lembrou que as Cortes portuguesas, assim como fizeram em 1383-5, quando se elegeu D. João I, poderia exercer sua soberania e eleger o rei, em caso de não haver herdeiro para recebê-la.

Quando D. Duarte morreu, deixou expresso que D. Afonso V deveria ser o novo rei. Caso ele morresse antes de ter um filho, as cortes poderiam se reunir novamente e eleger o novo rei. Lembremos ainda que, em caso da morte de D. Afonso, D. Duarte ainda expressou sua vontade que D. Fernando, seu irmão, fosse o novo rei.

Cf. Gama Barros, Henrique de. *História da Administração Pública em Portugal*. Tomo III. Lisboa: Sá da Costa. pp. 307-308.

¹¹⁷Dias Dinis, *Monumenta Henricina*. Vol. X (1449-1451). pp. XVII e segs.

*por seu jrmãao, mas por mill filbos, aimda que os teuera, nem ajmda por saluaçom de ssy meesmo, porto que por sua deffemssom se podesse saluar*¹¹⁸.

Embora o infante tenha realmente tomado o partido do sobrinho em relação aos desentendimentos que culminaram na batalha de Alfarrobeira, vemos que D. Henrique tomou atitudes legais em relação à ilha da Madeira (e, como veremos, nos Açores) que o colocaram no mesmo degrau estatutário jurídico que o rei. Como teremos oportunidade de analisar em detalhe, a seguir, D. Henrique, em diploma referente às ilhas dos Açores afirma deter “(...) *Real autoridade (...), como senhor das Ilhas*”¹¹⁹. A promiscuidade jurídica que se estabeleceu é evidente.

Diante deste contexto - no qual a noção descendente de poder (que emana de Deus) e a ascendente estão igualmente presentes; no qual D. Afonso V teve que assegurar de modo trágico que valesse a vontade de seu pai; e no qual o jovem rei tinha indícios de que o já muito poderoso D. Henrique pretendia deter o direito de julgamento supremo nas ilhas do Mar Oceano - podemos afirmar que o início do reinado efetivo de D. Afonso V foi marcado pela necessidade de assegurar o poder real absoluto representado na sua pessoa de maneira inequívoca, tanto o reino quanto nas ilhas. Daí a confusão entre o *imperium* (poder supremo que o rei exercia) que o rei visava assegurar o reino e nas ilhas, e o que os historiadores chamam de construção de Império. De fato, D. Afonso V construía seu império nas ilhas, mas no sentido de garantir que elas fossem inalienáveis do reino.

D. Afonso, em 1448, logo depois de assumir o governo de Portugal, fez correr uma carta patente¹²⁰ ordenando que todos os detentores dos castelos, vilas, lugares, ofícios ou bens dados entre a morte de D. Duarte e o início do seu governo de fato, comparecessem perante ele, com posse dos respectivos títulos. Observa-se claramente que o jovem rei buscou se informar minuciosamente sobre a geografia do poder senhorial no reino. As ilhas, entendidas como parte do reino de Portugal dispersas no Atlântico, não escaparam à este inventário detalhado.

Apesar da grande experiência de mais de 30 anos nos negócios marítimos e africanos que o Navegador tinha quando D. Afonso V ascendeu ao trono, o jovem rei mudou profundamente o curso da concessão dos privilégios ao infante, nos territórios além dos reinos de Portugal e Algarve.

¹¹⁸Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. X (1449-1451). p. XVIII. Apud: Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta*. Cap. 43.

¹¹⁹ Carta datada de 2 de Março de 1450. Publicada por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses*. Vol. I. pp. 470-471.

¹²⁰ Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. IX (1445-1448). Coimbra: 1968. p. 315. 15/Set/1448.

Em 1449¹²¹, D. Afonso V confirmou as doações feitas a D. Henrique por D. Duarte em 26 de Setembro de 1433, mantendo as mesmas disposições legais definidas por seu pai: “(...) *teemos por bem e confirmamoslha asy e pela gisa em ella he contendo*”.

Em 1451, D. Afonso V foi categórico ao afirmar sua soberania real sobre a Madeira, retificando a doação henriquina a João Gonçalves Zarco. Ele corrigiu os termos de doação feita pelo tio, retomando para si, enquanto rei, o direito dos julgamentos criminais de alta alçada. Na confirmação régia do senhorio a Zarco e seus descendentes, dada em 1451, o rei afirma que: “*E que homde diz na carta do dito meu thio, que a apellaçom de morte ou talhamento de nembro venha peramte elle, queremos que venha pera nos segundo he contheudo na carta del Rey meu senhor e padre suso escripta (...)*”¹²².

No ano seguinte, 1452,¹²³ o rei confirmou igualmente a doação de outra parte da Madeira a Tristão Vaz Teixeira e seus descendentes com igual correção quanto à reserva dos julgamentos dos crimes de alta alçada, para decisão real no tribunal de Lisboa: “*E que homde diz na carta do dito meu thio, que a appellacomo de morte ou talhamento de nembro venha perante elle queremos que venha pera nos segundo he comtheudo na carta del Rey meu senhor e padre suso escripta*”¹²⁴.

Apesar das retificações de D. Afonso V, que, como pudemos notar, por duas vezes lembra que assim como seu pai, o rei D. Duarte, ele também tinha o direito de exercer a justiça suprema sobre as ínsulas, em 1458¹²⁵, observamos que outro diploma, sobre a venda de Porto Santo enquanto capitania pelo infante D. Henrique a Pedro Correia¹²⁶, o infante insiste no exercício do poder supremo. Entre os dispositivos impostos pelo infante encontramos: “(...) *primeiramente que elle a mantenha por mjm em justiça e direito*”, e, morrendo que seus filhos ou sucessores tenham a ilha. O infante ainda concedeu “(...) *que elle tenha em a dieta jlba por mjm e em meu nome a jurdiçom do civell e crime, resalvando morte ou talhamento de nembro, que d'esto venha presente mjm a pelaçom, porem, sem embargo da dicta jurdiçom, a mym. Praz que todollos meus mandados e correiçom sejam aly compridos, asi como em cousa minha própria*”. Novamente, podemos notar que D. Henrique toma para si o exercício de um poder que caracterizava a função real.

¹²¹ Carta de 14 de Março de 1449. Guardada no ANTT, *Chanc. de D. Afonso V. Liv. 20*, f. 40. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. X (1449-1451). pp. 36-37.

¹²² Carta de 25 de Novembro de 1451. ANTT, *Chanc. de D. Afonso V. 1º 37, f. 52, Vol. 4, dipl. V*. Publicada por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses*. p. 488 e segs.

¹²³ Carta de 18 de Janeiro de 1452. No *Livro das Ilhas. F. 21. 1ª col.* Publicada por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. pp. 490 e segs.

¹²⁴ D. Afonso V faz referência à carta de D. Duarte de 26/Set/1433, já referida.

¹²⁵ Carta de 17 de Maio de 1458. Da *Chanc. de D. Afonso V. 1º 36, f. 216v.* Cópia no *Livro das Ilhas*, ff. 28 e 99. Publicada por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. pp. 547 e segs.

¹²⁶ Genro de Bartolomeu Perestelo e cunhado de Cristóvão Colombo.

Embora houvesse grande indefinição sobre o que seria feito das terras descobertas em função da disputa pela sua posse entre os reinos de Portugal e Castela, notamos que internamente, desde a década de 1440 e 1450 o representante da casa real buscou, através de dispositivos legais, definir o regime de poder sobre esses territórios, compreendidos como terras do reino de Portugal fora dos limites geográficos ibéricos.

Embora pudéssemos, numa análise preliminar, ter a impressão de que os territórios recentemente conquistados sob disputa com Castela eram objeto apenas de litígio fora de Portugal, notamos que, depois que D. Afonso V ascendeu ao trono, tais senhorios foram também alvo de controle entre rei e infantes (D. Henrique e depois D. Fernando).

Dois descendentes do Mestre de Avis promoveram uma política para as ilhas na qual visaram desempenhar funções que somente o representante do poder absoluto poderia encarnar. D. Afonso V, herdeiro sanguíneo de D. Duarte e escolhido por ele para seu sucessor buscou fazer com que nos territórios dispersos no Atlântico valesse a legislação tal como aplicada para os territórios do reino.

O infante D. Henrique, por sua vez, era membro da nobreza senhorial, personagem mais experiente e que provavelmente melhor conhecia a complexidade da atividade portuguesa na África e no Atlântico. Ele foi sagrado cavaleiro na conquista de Ceuta de 1415. Contava ainda com um vasto número de súditos e tinha o título de Mestre da Ordem de Cristo. Era senhor dos arquipélagos atlânticos (Madeira e Açores). Segundo Vitorino Magalhães Godinho, nele se cooncentravam uma riqueza superior a todas as outras rendas que passavam pela Fazenda Real da Coroa portuguesa. Através de suas ações e dos diplomas que produziu, tentou submeter o poder absoluto da Madeira à sua pessoa, o que explicita que a simples inserção dos novos territórios no regime legislativo português não era a única concepção de poder que se pretendia aplicar sobre as ínsulas.

Jaime Cortesão ainda recordou um último episódio sobre o arquipélago da Madeira. Num documento de 30 de Junho de 1462, em documento sobre a doação da saboaria a Rui Gonçalves da Câmara, D. Fernando, herdeiro das possessões ultramarinas de D. Henrique, seu pai adotivo, afirmou que: *“(...) se algumas leis, glosas ou direitos, opiniões de doutores, ordenações deste reino contra ela em parte ou em todo em alguma poderem ser, todas hei por anuladas e de nenhum valor”*¹²⁷.

¹²⁷ Cf. ANTT. *Livro das Ilhas*. f. 6v.

Cortesão considera que D. Fernando agiu como se fosse rei e acrescentou: “Era na mente de D. Fernando, a monarquia dual”¹²⁸. O poder que D. Henrique atribuiu para si, nas ilhas, pode ser considerado uma monarquia dual também. A partir do reinado efetivo de D. Afonso V, apesar do rei ter expressado sua vontade de conter o poder atribuído ao Navegador, notamos, no final da década de 1450, que D. Henrique continuou a reivindicar para si o direito ao exercício da alta alçada da justiça criminal. Isso porque, como a coloização das ilhas atlânticas era um novidade totalmente imprevisível, do ponto de vista histórico, havia a possibilidade dos territórios constituírem reinos independentes. A disputa entre D. Afonso V e os infantes, que teve projeção internacional discreta, foi mais que uma luta senhorial clássica visando ascender à Coroa, como a península Ibérica viu inúmeras vezes.

Pensamos que a legislação sobre os territórios pertencentes a Portugal não eram suficientes para descrever a nova realidade. Diante do ineditismo das práticas expansionistas, tentou-se objetivamente construir uma nova jurisdição na qual um senhor no reino tivesse poder de rei no ultramar. D. Afonso V limitou esse impulso e, defendendo seu império, constituiu o que chamamos de Império português.

Os Açores – a quem pertencia seu império?

A presença de europeus nos Açores pode remontar ao início do século XIV, pois em 1339 duas das ilhas foram representadas numa carta genovesa¹²⁹. Considera-se que as primeiras ilhas dos Açores visitadas por portugueses, foram encontradas por Diogo de Silves em 1427, embora o primeiro diploma lusitano sobre o arquipélago date de 2 de Julho de 1439¹³⁰. Nele, D. Henrique solicitou ao regente D. Pedro, levar ovelhas às sete ilhas conhecidas e também pedir para povoá-las. Entre o suposto achamento dos Açores por Diogo de Silves e a carta de 1439 não há quase nenhuma informação.

Depois de sua colonização, uma carta de 5 de Abril de 1443¹³¹ menciona a concessão do privilégio de isenção do pagamento de dízima, por 5 anos, para os produtos

¹²⁸ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 479.

¹²⁹ Cf. Verlinden, Charles. “La Découverte des archipels”. In: *Revista Portuguesa de História*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1976. Tomo XVI. pp. 105-131.

¹³⁰ Carta de 8 de Maio de 1439.

Publicada por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 403-405. Publicada também em: *Alguns documentos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo Acerca das Navegações e Conquistas Portuguesas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1892. pp. 06 e segs. (Neste último a carta data de 2 de Junho de 1439).

¹³¹ Carta da *Chanc. de D. Afonso V*. 1º 27, f. 74, 4º dipl. Publicada por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 425.

comercializados no reino de Portugal¹³². Em 1447, o regente ainda concedeu, em nome de D. Afonso V, a dispensa de pagamento da dízima aos moradores da ilha de São Miguel, para fomentar a sua colonização¹³³.

A ilha São Jorge, também teve o início de sua história colonizatória pouco documentada. São Jorge e Flores foram povoadas através dos trabalhos dirigidos por mais um flamengo, Wilhelm Van der Haagen.

Notemos que três capitães flamengos foram designados para a colonização do arquipélago¹³⁴. Durante a década de 1470, ainda chegaram a ele uma quantidade considerável de colonizadores flamengos, bem como de outros europeus.

Em 1450¹³⁵, portanto já no início do reinado de D. Afonso V, D. Henrique fez a doação da ilha Jesus Cristo (Terceira), a Jácome de Bruges e a seus descendentes.

D. Henrique evocou seu direito ao senhorio das ilhas dos Açores pelo fato de ter sido o primeiro a ter achado: *“(...) desde ab initio, e memoria dos homens, se não sabião as Ilhas dos Assores sob outro aggressor senhorio, salvo meu, nem a Ilha de Jesu Christo, terceyra das ditas Ilhas, a não souberao povoada de nenhuma gente que ategora fosse no mundo, e ao presente esta erma, e inhabitada”*.

A doação implicava que o donatário e todos os seus descendentes ficassem obrigados a pagar o dízimo à Ordem de Cristo. O novo senhor poderia exercer toda a justiça civil e criminal, salvo julgar os crimes que implicavam em pena de morte e talhamento de membros: *“(...) que elle tenha todo o meu poder, e regimento de justiça na dita Ilha, assim no cível como no crime, salvo que venhão por appellação de ante elle os feytos de mortes de homens, e talhamento de membros (...)”*.

Chamam a atenção, neste diploma, dois fragmentos. O primeiro, no início do texto, onde o infante afirma conceder a mercê a Jácome de Bruges por *“(...) minha Real autoridade para ello, como senhor das Ilhas”*, já comentado. O segundo, concerne o fato dele guardar o julgamento

¹³² Lisboa, João Luís. Verbete: “Açores”. In: Albuquerque, Luís de. (Dir.). *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: Caminho, 1994. Vol. I. p. 12-15.

¹³³ Faial e Pico devem ter sido ocupadas antes de 1466, mas em data desconhecida, depois de doadas a outro flamengo, Josse Van Huertere. A ilha Graciosa pode ter sido ocupada somente em período posterior ao reinado de D. Afonso V. Não há informações precisas sobre o achamento das ilhas Santa Iria (Flores) e São Tomás (Corvo). Supõe-se que elas foram encontradas por Diogo de Teive e seu filho, João de Teive. Apesar de terem sido doadas para ambos, elas não foram imediatamente exploradas pelos descobridores, que pediram ao infante D. Henrique para continuar na Madeira explorando-a economicamente.

¹³⁴ Sobre a presença dos flamengos nos Açores, no século XV, cf. Verlinden, Charles. “Le peuplement flamand aux Açores au XVe siècle”. In: *Os Açores e o Atlântico (Séculos XIV-XVII)*. *Actas do Colóquio Internacional realizado em Angra do Heroísmo de 8 a 13 de Agosto de 14983*. Angra do Heroísmo, 1984. pp. 298-307.

¹³⁵ Carta datada de 2 de Março de 1450. Publicada por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 470-471.

dos crimes envolvendo pena de morte ou mutilação para si: “(...) *que resalvo para mim, e para mayor alçada, assim como nas ditas Ilhas da Madeyra e Porto Santo*”. O mesmo, processo jurídico pode ser observado em relação à Madeira.

D. Afonso V, como em relação à Madeira, corrigiu a pretensão de jurisdição de D. Henrique, reservando para sua pessoa real os crimes de alçada maior na ilha do Corvo.

A ilha do Corvo, um caso exemplar

D. Afonso V doou, em 8 de Janeiro de 1454¹³⁶, a ilha do Corvo a D. Afonso, duque de Bragança e conde de Barcelos, seu tio¹³⁷, e aos seus herdeiros. O rei ainda lhe concedeu “*Remdas e djreitos rreaaes fforos e trabutos*”, “(...) *todo sonborjo. E ssoJeijom da dicta Jlha. E moradores della. E toda jurdiçom çiuell e crime mero e mjsto jimperio*”. Embora, no fim do documento o rei deixe explícito que ele impede a alienação da ilha da Coroa portuguesa - “*Nem possa seer emlbeada nem vijr saluo, a Nosso naturall*” – notamos que, neste diploma ele não fez a menção à reserva para si do julgamento dos crimes de alta alçada, que poderiam implicar em mutilação ou pena de morte.

Quanto a este silêncio sobre uma questão tão fundamental, João Marinho dos Santos fez a seguinte consideração:

“Repare-se, pois, que, no que diz respeito à jurisdição cível e criminal, aparentemente, a doação foi total. Segundo o documento, já que não se encontra contemplada a obrigatoriedade do recurso para a Coroa quando houvesse lugar à atribuição das penas de morte e talhamento de membros. Será que se tornara supérfluo, pela sua evidência, enunciar tal prerrogativa régia ou foi um direito alienado de facto?”¹³⁸

Pensamos que esta hipótese é a mais plausível, uma vez que o rei, na primeira década de seu reinado, já havia tomado uma série de medidas que reservavam para si, em função de seu estado real, explícita e taxativamente, as funções jurídicas que caracterizava o poder real. Por outro lado, talvez D. Afonso V não tivesse necessidade de fazer esta ressalva para o donatário em questão, porque ele fora sempre um súdito fiel ao rei.

¹³⁶ *Chanc. de D. Afonso V. 1º 3, f. 2, 20 dipl.* e nos *Místicos, 10 3, f. 69*. Publicada por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 500-501.

¹³⁷ D. Afonso foi o 1º duque de Bragança, 8º conde de Barcelos e 2º conde de Neiva. Ele participou de muitos negócios na África e recebeu inúmeras mercês de D. Afonso V ao longo de sua vida. Assim como os Meneses, foi parte da nobreza recompensada por D. Afonso V, pelos serviços prestados.

¹³⁸ Santos, João Marinho. *Os Açores nos séculos XV e XVI*. Vol. II. Ponta Delgada, 1989. p. 512.

O Africano, nesta concessão a D. Afonso, ainda obrigava os seus futuros moradores a fazer guerra pela defesa de Portugal; *“Ressaluando ssoomente a Nos e a Nossos ssobçessores e coroa Real que os moradores da dicta jlba quando a Deus aprouvner que sse pobooe façam guerra e paz per nosso mandado”*. Bem como pede expressamente que nas ilhas só circulasse moeda do reino: *“E sse corra a moeda de nossos Regnos”*.

O diploma referido é exemplar para analisarmos como D. Afonso V exercia o poder real nas ilhas atlânticas, em geral, e os mecanismos sob os quais submeteu juridicamente estes territórios dispersos à Coroa portuguesa. A preocupação deriva certamente do fato delas acolherem colonos, navegadores exploradores e comerciantes de vários reinos europeus. O rei visou assegurar uma separação segura entre a definição jurídica das ilhas - senhorios portugueses inalienáveis do rei - e das atividades sobretudo comerciais que se desenvolviam nelas, empreendidas por mercadores de vários reinos.

As precauções de fazer circular somente moeda do reino, obrigar que os colonos lutassem, em caso de guerra, somente pela defesa de Portugal e, sobretudo, impedir que as terras fossem tiradas de Portugal com futuras doações ou vendas mostram o que, estrategicamente, assegurava o poder efetivo de Portugal sobre as ínsulas. Certamente, D. Afonso V quis evitar manobras jurídicas como a que D. Henrique promoveu em relação à ilha de Lançarote, nas Canárias, em 1448. Comprando, ou arrendando perpetuamente as ilhas de Miçer Maçote e a seus descendentes, D. Henrique conseguiu, na prática, estabelecer seu poder em Lançarote, o que facilitava muito a exploração na Guiné, e acima de tudo, representou mais uma incerteza na disputa com Castela, sobre para qual reino ficaria a posse definitiva deste arquipélago.

Sobre a questão do impedimento da alienação das ilhas açorianas, João Marinho dos Santos ainda considera que:

“(…) sempre e direi que, pela tradição medieval o fim do Estado era o bem comum. Ou seja, a satisfação dos interesses gerais da nação. Razão por que, entre outras, o rei não poderia alienar o Reino e deveria afirmar-se mais como administrador dos bens da Coroa do que como seu proprietário. Privilegiava-se, portanto, o serviço dos súbditos. Limitava-se o soberano a uma moral e reconhecia-se ao Estado um papel mediador”¹³⁹.

¹³⁹ Santos, João Marinho. *Os Açores nos séculos XV e XVI*. Vol. II. Ponta Delgada, 1989. p. 511.

De fato, não só no caso dos Açores, mas de modo geral, podemos observar que D. Afonso V coordenou uma política externa no sentido de alargar os territórios portugueses - sempre entendidos como senhorios ou foros (o que é, juridicamente, ainda menos preciso) portugueses fora da península Ibérica¹⁴⁰, buscando incorporar as novas terras ao reino.

Para isto, ele buscou impor inicialmente, de forma bastante enfática, o seu poder real e supremo. Certamente, o rei ressaltou o uso da moeda, a exclusividade do que fazer dos colonos em caso de guerra e as terras para Coroa, pensando na possibilidade real de perder os novos senhorios para outros reinos da Cristandade e, principalmente, para Castela. Mas pensamos que o Africano ressaltou nos diplomas a D. Henrique e D. Fernando o absolutismo de seu poder real, o caráter de mercê ou privilégio¹⁴¹ no fato da concessão das ilhas, porque a casa de Viseu tinha grande prestígio econômico e junto à nobreza. O rei quase perdera a coroa para o tio, Pedro, certamente não iria, sendo Alfarrobeira tão recente, permitir que o seu poder fosse novamente posto em questão. D. Henrique também não pretendeu levar a rivalidade a tal ponto.

João Marinho dos Santos¹⁴², Dias Dinis¹⁴³ e António Manuel Hespanha afirmaram que D. Afonso V sufocou o exercício da jurisdição de D. Henrique nas ilhas. No caso dos Açores, Marinho considera que “(...) a Casa do Cível continuava a reter, na prática, uma fatia considerável da jurisdição que D. Afonso V havia transferido para os infantes D. Henrique e D. Afonso (o duque de Bragança e conde de Barcelos)”¹⁴⁴.

Em 19 de Maio de 1460¹⁴⁵, as ilhas de Santa Maria e São Miguel, nos Açores, tiveram a justiça civil e penal passadas ao capitão Gonçalo Velho por D. Henrique. O infante, sobre os

¹⁴⁰ “O poder donatário senhorial afirmou-se com a transferência (“trespassação”) de dilatados poderes e direitos régio (judiciários, fiscais, militares...) para um particular (em geral, um nobre próximo da Casa real), assegurando o monarca ao donatário e seus herdeiros/sucessores a posse e a governação do território doado (com “*mero misto ymperio em todallas pessoas*”), ressaltando apenas certas prerrogativas superiores. Santos, João Marinho. *Os Açores nos séculos XV e XVI*. Vol. II. Ponta Delgada, 1989. p. 493.

¹⁴¹ “Tanto bastava para conferir às doações o caráter de privilégio, o que significava que elas dependiam da vontade do soberano, sede única de todo o poder. Por outras palavras: ao exercer a função singularizante, doando ou confirmando benefícios em favor de um súbdito, a Coroa estava a afirmar o poder (*a potestas reipublicae*) que deveria deter para bem dos interesses da comunidade.

Na distinção entre as *res publica* e a *res privata* me parece que terá residido toda a estratégia do poder real/estatal para cercear a sub-rogação (dilatada) dos titulares das capitânias. Assim, enquanto estes teimavam em defender que subsistiam o donatário no exercício de funções e na fruição de certos direitos, a Coroa/Estado insistia que eles eram delegados do seu poder, ou seja, meros oficiais ainda que inamovíveis dos seus cargos (...) por privilegio real”.

Santos, João Marinho. *Os Açores nos séculos XV e XVI*. Vol. II. Ponta Delgada, 1989. p. 512.

¹⁴³ Dias Dinis, António Joaquim. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. p. XV.

¹⁴⁴ Santos, João Marinho. *Os Açores nos séculos XV e XVI*. Vol. II. Ponta Delgada, 1989. p. 51

¹⁴⁵ Publicada por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. p. 569.

crimes de alta jurisdição, definiu que “(...) *E se for feito tão crime por que mereçam mortes ou talhamento de membro, vós mandareis aos juizes que dêem a sentença e os julguem, e, da sentença que derem, apelem por parte da justiça e enviarão a mim a apelação, e de mim irá a casa de El-Rei, meu Senhor, e eu vos enviarei a denúncia que dela vier (...)*”. “(...) , *porque a jurisdição toda é minha, civil e crime, e de mim irão as apelações das mortes dos homens e talhamento de membros á casa de El-Rei, meu Senhor, porque vós, nem outro algum Capitão tem poder de matar, nem de mandar talhar membro*”.

Além disso, em Agosto de 1460, doou para sempre, para D. Fernando e seus descendentes legítimos, as ilhas Terceira e Graciosa, guardando a espiritualidade delas para a Ordem de Cristo¹⁴⁶. Pouco depois¹⁴⁷ doou as ilhas de Santa Maria e São Miguel à Ordem de Cristo, com “(...) *com sua jurdiçom çiuell e crime, mero, mjstico emperio, con toda a espiritualidade, per autoridade que tenbo de nosso ssenhor o sancto padre Eugenyto de o poder fazer*¹⁴⁸, *e per autoridade delrrej meu ssenhor, que me deu poder pera a. eu assy dar aa dicta bordem, rresaluando talhamento do nembro ou morte domem, que seja com apellaçom da bordem pera a sua Casa do Çiuell da sua cidade de Lisboa eque a dicta bordem nom possa matar nem talhar nembro*”.

D. Afonso V, conseguiu essa conquista a favor do reino do qual era rei, não somente em relação ao tio. Doações a outros também preservavam os poderes reais intactos.

Em 19 de Fevereiro de 1462¹⁴⁹, as ilhas de Lono e Capraria, recentemente descobertas, foram doadas a João Vogado por D. Afonso V. O rei desejava que “(...) *lbe fazemos merçee de toda jurdiçam çiuell e crime, mero, mixto império, em todallas pessoas que em ellas morarem e as povoarem, reservando soamente pera nos a alleada de morte ou talhamento de membro nos feitos crimes (...)*”.

Por fim, em 1474¹⁵⁰ uma carta de D. Afonso V conferiu as ilhas Foreiras (Flores e Corvo) a Fernão Telles de Meneses, que deveria povoá-las. O rei aprovava, na verdade o contrato feito entre Meneses e João de Teive, filho de Diogo de Teive, suposto descobrir das ilhas dos Açores, sobre a doação deste senhorio. De acordo com o diploma, elas passariam hereditariamente para os descendentes de Fernão Telles, obedecendo o seguinte dispositivo: “(...) *lbe fazemos merçee de toda a jurdiçam çiuell e crime, mero e mixto imperio, com todallas pessoas que em*

¹⁴⁶ Carta de 22 de Agosto de 1460. “(...) com todas ssuas rrendas e pertemças e com todollos outros djreitos e jurdiçom dellas, çiuell e crime, mero, mysto inperio, asi e tam compridamente com as eu tenho e pusuo (...)”. Do *ANTT, Chanc. de D. Afonso V. Liv. 1*, f. 118. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIV (1460-1469). Coimbra: 1973. pp. 335 e segs.

¹⁴⁷ Carta de 18 de Setembro de 1460. *ANTT. Coleção Especial. Parte I, Caixa 72. Original*. Publicada Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. pp. 345 e segs.

¹⁴⁸ Definida na bula *etsi suscepti*, de 9 de Janeiro de 1443. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. VIII. doc. 1.

¹⁴⁹ Documento guardado pelo *ANTT Livro das Ilhas*, f. 97. (Cf. *Alguns documentos...*, p. 28)

¹⁵⁰ Carta de 28 de Janeiro de 1474. *ANTT, Livro das Ilhas*, f. 5v. Publicada em *Alguns Documentos...* p. 38.

ellas morarem e povoarem, rreservando peranos soamente alçada de morte ou talhamento de membro nos fectos crimes, por quanto queremos e nos praz que em todo o all, assy çivell como crime, elle aja por todo sem superioridade alguma (...)”.

Podemos observar que além da questão da alta jurisdição ser reservada para o rei, a expressão *mero e misto império* aparece com frequência. Hespanha comenta que, “As fontes romanas (D. 2, I, 3) distinguem entre *merum e mixtum imperium*; o primeiro é o que consiste no poder de julgar e punir (“*habere gladii potestatem ad animadvertendum facinorosos homines*”); o segundo é o poder que anda conexo com as atribuições próprias de um magistrado (“*cui jurisdictio inest*”)”¹⁵¹. Além disso, Hespanha informa que a expressão “mero e misto (ou mixto) império” visava conferir poder médio aos senhores, que sempre poderia ser contestado na corte suprema, de modo que a decisão final do rei continuasse a ser prerrogativa fundamental¹⁵². No *Dicionário de Língua Portuguesa*¹⁵³ de Moraes, “mero Império” é definido como “Jurisdição que o soberano dá aos magistrados para julgar as controvérsias, e impor pena de morte, confiscação de bens”. “Império misto ou mixto” é “o poder de julgar causas civis, e impor penas pecuniárias, e entre as afflictivas corporaes, a prisão, e outras que não sejam de sangue (Ord. Af. 2. 63-2)”.

Todas as vezes que o termo *Império* aparece, é como simples sinónimo de “poder sobre”. No contexto, o termo império ainda é sempre referido constantemente àquele que exerce o poder supremo - *fazemos merçee de toda jurdiçam çivell e crime, mero, mixto império, reservando soamente pera nos a alleada de morte ou talhamento de membro* - jurisdição exclusiva que D. Afonso V defendeu energeticamente. Em outras palavras, o rei detém o império em última instância. No caso específico de Portugal, na segunda metade do século XV, o rei não só detinha a última

¹⁵¹ Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. pp. 110, 111.

¹⁵² Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. pp. 284-285.

“Para o caso destes “grandes”, assim excepcionados e a quem tinham sido feitas doações de jurisdição com mero e misto império, autorizava-se-lhes o exercício da jurisdição civil e criminal, mas se dirá apenas sob forma de ‘jurisdição intermédia’ (como se dirá mais tarde); ou seja, os senhores, por um lado, só poderiam julgar por si ou pelos seus ouvidores as causas que a eles viessem por apelação – ficando-lhes, portanto, vedado substituir-se aos juizes das terras, julgando em primeira instância ou avocando a si as causas; e, por outro lado, das suas sentenças haveria sempre apelação para o tribunal da corte, no entanto, já se lhes proibia o exercício de outros actos intimamente ligados ao arbitrio régio (nomeadamente, à sua faculdade de – como *lex animata* – dispensar a lei), à passagem de cartas de segurança (ou salve condutos) e de cartas de perdão; ao julgamento de questões relativas a direitos reais ou em que ao julgamento de questões relativas a direitos reais ou em que fossem parte vassallos acontiados, etc”.

palavra sobre a justiça de forma absoluta e irrevogável, como a detinha sobre as terras do reino, na península Ibérica e também sobre as ilhas.

As Canárias

As disputa luso-castelhana pelo arquipélago das Canárias é uma questão que merece atenção especial¹⁵⁴: nela podemos notar de maneira mais candente os argumentos jurídicos e sobretudo morais que Portugal e Castela evocaram para justificar a presença exclusiva de cada reino nesses territórios dispersos. As negociações pela sua jurisdição foram mediadas pelos Papas. Cabia à Santa Sé a regulamentação da extensão da Cristandade e os arquipélagos atlânticos eram entendidos como tal. Segundo Francisco Mateos, as bulas pontíficas eram peças da norma suprema e inapelável do Direito público internacional¹⁵⁵, por isso sua observação é fundamental.

O conhecimento do arquipélago pode datar do século XII. No século XIV, estiveram nelas genoveses, florentinos, catalães, maiorquinos e castelhanos. A Santa Sé, ainda no século XIV, também se interessou pelas Canárias¹⁵⁶ e estabeleceu ali um reinado, conduzido por D. Luís de la Cerda, em contrapartida do pagamento de um tributo anual. D. Afonso IV de Portugal reclamou seus direitos sobre as ilhas, em 1435¹⁵⁷, alegando que havia sido os portugueses que as descobriram. Nesta ocasião, D. Afonso IV concordou em cedê-las para o rei Luís de la Cerda.

No início do século XV, um projeto de colonização da ilha de Lançarote foi empreendido por Jean de Bettencourt, que em 1402 conquistou a ilha e reconheceu a suserania de D. Henrique III de Castela em 1403. Depois de Lançarote, ele passou a outras ilhas e Bettencourt chegou mesmo a adotar o título de rei das Canárias. Observamos então que, se o norte da África era pensado como extensão previsível ou desejável, já anunciada desde o

¹⁵³ Moraes, A. de e Bluteau, D. Rafael. *Dicionário de Língua Portuguesa*. Lisboa; Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. p. 698.

¹⁵⁴ Cf. Fernández, Luís Suárez. “La cuestión de las Canárias ante el Concilio de Basilea”. In: *Congresso Internacional de história dos Descobrimentos*. Lisboa: 1961. pp. 505-511. Castañeda, Paulino. “Las exploraciones castellanas y los problemas con Portugal antes de 1492”. In: *El Tratado de Tordesillas y su época*. Madrid: Sociedad V Centenario del Tratado de Tordesillas, 1995. Vol. 2. pp. 913-934.

¹⁵⁵ Mateos, Francisco. “Bulas Portuguesas e españolas sobre descubrimientos geográficos”. In: *Congresso Internacional de História dos Descobrimentos III. Actas*. Lisboa: 1961. pp. 327-414. p. 327.

¹⁵⁶ O interesse da Santa Sé pelas ilhas surgiu de novo e é criado o bispado de Rubião, em Lançarote, por Bento XIII. Em 1404 (para além de todas as graças espirituais concedidas a quem participasse na conquista e ocupação das ilhas e na conversão dos indígenas).

¹⁵⁷ Carta de 12 de Fevereiro de 1435.

período do Império Visigodo, as ilhas do atlântico eram vistas como reinos cristãos independentes novos que poderiam vir a se constituir. (As liberdades de D. Henrique e D. Fernando em relação aos arquipélagos já mostraram essa tendência).

Em 1406, ele voltou a França e seu sobrinho, Maçiot de Bettencourt, assumiu o governo no arquipélago. Maçiot não conseguiu regularizar o abastecimento das ilhas em função da guerra entre a França e a Inglaterra. Vendeu seus direitos feudais ao conde de Niebla, em 1418, mas permaneceu governador da ilha. Apesar de, oficialmente as ilhas pertencerem a Castela, os portugueses continuaram a buscar submeter o arquipélago ao reino lusitano.

Enviaram várias expedições para as ilhas não ocupadas. A primeira, já em 1415, teria sido comandada por D. João de Castro. Esta talvez contasse também com a presença de Diogo Gomes. Outra, no ano seguinte, foi capitaneada por Gonçalo Velho e teve caráter mais exploratório. Ambas foram orquestradas pelo infante D. Henrique.

De acordo com Jaime Cortesão¹⁵⁸, a tentativa de obtenção do senhorio sobre as Canárias teve grande peso enquanto estratégia da política de independência portuguesa à Castela. Se Castela era uma ameaça a Portugal dentro da península Ibérica, as suas zonas de influência no Mar Oceano contribuíam para o mesmo aspecto.

Os portugueses, durante a década de 1420, tentaram pelo menos por 4 vezes (1424, 1425 e 1427¹⁵⁹) ocupar parte do arquipélago das Canárias. Mais uma tentativa ainda foi feita em 1434, na ocasião em que os nautas ultrapassaram o Cabo Bojador.

Depois da última investida, D. Henrique tentou conseguir do Papa Eugênio IV uma bula de concessão, alegando ter promovido conversões na ilha. Mas os portugueses nunca conseguiram submeter os sítios ao seu controle, através das ações colonizadoras. Segundo Suárez Fernández, o círculo político próximo de Álvaro de Luna teria nutrido a idéia de que D. João II poderia ceder as ilhas Canárias não ocupadas¹⁶⁰ para Portugal. Mas o rei de Castela sempre se manifestou contrário a estas pretensões de D. Henrique e o período de 1434 a 1438

Lagarto, Mariana. Verbete: “Ilhas Canárias”. In: Albuquerque, Luís de. *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: Caminho, 1994. Vol. I. pp. 187-189.

¹⁵⁸ “O pensamento da expansão portuguesa afunda verdadeiramente as suas raízes até a batalha de Aljubarrota. Nasce primordialmente da vontade de independência. Ceuta destinava-se, desde a origem, a pesar na balança do poderio entre as duas nações. Afastar Castela das Canárias correspondia ao mesmo objectivo”. Cortesão, Jaime. *Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 277.

¹⁵⁹ Em expedição conduzida por Antão Gonçalves.

¹⁶⁰ Fernández, Luís Suárez. “La cuestión de las Canárias ante el Concilio de Basilea”. In: *Congreso Internacional de história dos Descobrimentos*. Lisboa: 1961. p. 506.

foi um momento agudo das relações oficiais entre Portugal e Castela, em função dos desentendimentos diplomáticos.

Em 1434, D. Duarte enviou uma súplica através de seus embaixadores, a Eugênio IV, no Concílio de Basileia. *O Eloquent* orientou seus representantes para que se expressassem que o rei reconhecia o Papa como o chefe legítimo da Igreja. Segundo Witte, esta manifestação de fidelidade, ainda que sincera, não foi desinteressada. Os portugueses, na ocasião, pediram vários favores papais.

Eugênio IV foi informado que D. Henrique tinha dirigido uma nova expedição às Canárias, na qual havia convertido 400 pessoas e promovido a ocupação efetiva da Grã-Canária. Como pudemos notar anteriormente, a promoção de ações missionárias e a precedência da presença portuguesa nelas também foram utilizadas enquanto o argumento legitimar motor da reivindicação do legal em favor dos portugueses, do poderio sobre os territórios.

A bula *Romanus Pontifex* de 1436¹⁶¹, foi favorável aos pedidos de Portugal, e o Papa concedeu-lhes o direito, em nome da propagação do nome de Cristo, de conquista das ilhas ainda não cristianizadas. Como de praxe, os hábeis diplomatas vaticanos não entraram no mérito da questão das ilhas sob disputa entre Portugal e Castela.

Toda esta movimentação portuguesa não passou despercebida pelo monarca castelhano. D. João II enviou Luís Alvarez de Paz e Alonso de Cartagena¹⁶² ao Concílio de Basileia, a fim de anular a validade da letra papal, o que conseguiram ainda no mesmo ano. Em 6 de Novembro de 1436, Eugênio IV declarou que apesar de ser favorável à disposição dos portugueses para o trabalho missionário, não poderia arriscar a paz entre Portugal e Castela. No breve *Dudum cum ad nos* a D. Duarte, Eugênio IV comunicou que não faria nada contrário

¹⁶¹ Bula datada de 15 de Setembro de 1436. Witte. Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”. p. 703.

¹⁶² Witte. Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”... pp. 702, 703. Sobre a presença dos representantes castelhanos no Concílio de Basileia, pp. 703 e segs.

A argumentação de Cartagena merecia ser desenvolvida em detalhes mas como o objetivo é tentarmos compreender como os reis portugueses tentaram legitimar o poder nos territórios ultramarinos e africanos durante o reinado de D. Afonso V, fez-se necessário abordar esta questão resumidamente. Para mais detalhes, cf. as alegações de Afonso de Cartagena, bispo de Burgos, publicadas por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses*. Vol. I. pp. 291-320. Cf. também Fernández-Gallardo, Luís. Afonso de Cartagena, una biografía política en la Castilla del siglo XV. Valhadolid: Junta de Castilla y León / Consejería de Educación y Cultura, 2002. Marques, José. “Portugal e o Concílio de Basileia”. In: *Revista Portuguesa de História*. Tomo XXXVI. Vol. I. 2002-2003. pp. 71-88. Dias, Aida Fernanda. *Diário da Jornada do conde de Ourém ao concílio de Basileia*. Ourém: Câmara Municipal, 2003.

aos direitos de Castela. Em 1437, o Papa se pronunciou ainda favoravelmente à guarda das Canárias por Castela, concedendo a bula *Dominator Dominus*. Nela, reformou alguns dos termos da *Rex Regum* subordinando algumas aquisições territoriais dos portugueses na África aos direitos eventuais dos reis de Castela.

Se os castelhanos conseguiram junto ao Papado, impedir legalmente o avanço dos portugueses nas Canárias, em 1437 o Vaticano voltou a favorecer a atividade marítima lusitana sob o signo cruzadístico - missão naquele momento atribuída continuamente aos portugueses - desta vez com a concessão da bula *Preclaris tue*¹⁶³, que renovou os privilégios de combate aos infiéis já acordados a D. Duarte.

Em muitas letras, o Sumo Pontífice se refere à Portugal como o grande representante militar da Cristandade que colaborava para a dilatação da fé: “(...) *manu forti in eusdem fidei dilatatione eius ditioni subingasset et per eum aliosque in tam salubris ac deo (...)*”.

Depois da morte de D. Duarte, as disputas pelo governo dentro de Portugal consumiram grande parte das atividades políticas, de modo que as ações no ultramar ficaram paralizadas.

A década que antecedeu o início do reinado de D. Afonso V é fundamental para compreendermos a disputa luso-castelhana sobre as Canárias. Também devemos chamar a atenção ao fato de que, foi a partir do Concílio de Basileia que o Papado percebeu podia se fortalecer enquanto instituição, usando a disputa luso-castelhana para se impor enquanto árbitro fundamental das disputas ibéricas sobre os territórios no Atlântico e na África, explorações que tinham o olhar constante e atento dos demais reinos e poderios da Cristandade.

De acordo com Luís Miguel Duarte, o Papa não foi constante na sua postura em relação a quem pretendiam as Canárias definitivamente:

“O braço de força com Castela, no Concílio de Basileia, saldou-se por ganhos e perdas; durante o concílio, de resto, a posição do Papa alterou-se por mais do que uma vez. Portugal obtinha um documento favorável do sumo: reagia duramente a embaixada castelhana e logo o Papa dava o escrito por não escrito e redigia outro documento a inviabilizar as nossas pretensões. O balanço é

¹⁶³ Bula datada de 25 de Maio de 1437. Guardada no ANTT, *Bulas, Maço 4, no 5. Original*. Publicada por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses*. Vol. I. pp. 378 e segs.

mitigado; positivo para a expansão marroquina, negativo para a posse das Canárias”¹⁶⁴.

A ambiguidade do Papado¹⁶⁵ - que concedia bulas atendendo aos pedidos de ambos os reinos que tinham interesses opostos - marca, aliás, a sua relação com Portugal e Castela durante boa parte do século XV. Por tal razão, o empenho constante dos portugueses junto aos Papas não cessou durante o período, visando garantir paulatinamente e definitivamente a posse sobre os novos territórios.

Na década seguinte, os portugueses começaram a abrir grande vantagem em relação aos vizinhos rivais.

A *Rex Regum* de 05 de Janeiro de 1443¹⁶⁶, negociada na embaixada presidida por Fernão Lopes de Azevedo, membro do conselho do rei e cavaleiro da Ordem de Cristo, foi considerada por autores como Jaime Cortesão e Charles-Martial de Witte um verdadeiro divisor de águas nas relações portuguesas com o Papado. Nela, o que até então era considerado como Cruzada portuguesa, passou a ter caráter de Cruzada cristã, com ambições mais largas. A Santa Sé fez apelo de ajuda a todas as autoridades da Cristandade para colaborar com a expansão da fé, mas sob tutorado dos portugueses.

Segundo Jaime Cortesão¹⁶⁷, através desta bula, o Papa ainda garantiu para Afonso V as terras descobertas e por descobrir, de modo geral, ultrapassando em muito o senhorio sobre Tânger, que se negociava de modo imediato em Roma na ocasião da expedição da letra. Essa mudança foi muito importante na política papal para com os demais reinos da Europa pois expressava o prestígio sem par que os portugueses tinham junto ao Vaticano.

Zurara, no capítulo XV da *Crônica da Guiné*, fez uma relação direta entre o envio desta embaixada e a concessão da bula. Cortesão fez a relação entre a embaixada e a *Rex regum*, mas a bula citada na crônica de Zurara, analisada no próximo capítulo, foi a *Etsi suscepti*¹⁶⁸, pouco posterior à *Rex regum*. Nela, outorgou-se implicitamente, nas palavras de Dias Dinis¹⁶⁹, o

Segundo De Witte, Gomes Ferreira da Silva, beneditino português, abade em Santa Maria de Florença, que foi o negociador de D. Duarte junto à Cúria papal. Witte. Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”... p. 70.

¹⁶⁴ Duarte, Luís Miguel. *D. Duarte – Requiem por um Rei Triste*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2005. p. 195.

¹⁶⁵ Assinalada por Dias Dinis também. Cf. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XI (1451-1454). Coimbra: 1970. p. 198.

¹⁶⁶ Publicada em várias coletaneas de documentos. Cf. por exemplo, Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 420-424.

¹⁶⁷ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 322.

¹⁶⁸ De 9 de Janeiro de 1443.

¹⁶⁹ Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. p. XIII.

ultramar para Portugal, sob o tutorado espiritual da Ordem de Cristo: “(...) *ac in mari oceano, quarum aliquae quoad temporalia dicte militie pertinent et quas imposterum illa christifidelium largitionibus vel alias iuste adquisierit insulas, licet nondum populate fuerint (...)*”¹⁷⁰.

A insistência em obter a exclusividade de exploração de mais este arquipélago atlântico, explica-se porque as Canárias eram muito próximas da África, logo poderiam ser uma importante base para a exploração no Mar Oceano para facilitar a entrada na Guiné ou no Rio do Ouro, atividade na qual os portugueses investiram muito na década de 1440, como analisaremos adiante. Além disso, caso se conseguisse tal monopólio, fechavam-se os caminhos marítimos para os espanhóis.

As Canárias na jurisdição portuguesa

As investidas dos portugueses para obter o poder de exploração exclusiva sobre as ilhas continuaram, no final da década de 1440, de maneira extremamente audaciosa. Embora houvesse muita incerteza quanto ao destino desses territórios, os diplomas internos ao reino legislaram sobre o arquipélago como se se tratassem das ilhas da Madeira ou dos Açores, sobre as quais não havia nenhuma disputa frontal como a que se estabelecera entre a corte lusa e D. João II de Castela.

Em 1446¹⁷¹, D. Pedro concedeu a mercê pedida por D. Henrique de que só os navios portugueses por ele autorizados teriam direito de navegação nas Canárias:

“Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos ssaber, que a nos disse o Jffante Dom Henrique, meu mujito preçado e amado thio, como lhe nos demos nossa carta que nehuuas pessoas nom fossem aas terras de elle mandou ssaber que ssom aallem do cabo de Bojador, asy pera guerra como pêra mercadorias, ssem ssua licença (...)”

O argumento evocado que legitimaria a reivindicação, como pudemos observar para os outros arquipélagos, seria o fato de que os portugueses foram os primeiros cristãos a irem às ilhas, que haviam empenhado gastos muito altos, pagos com recursos da Coroa ou do infante D. Henrique para estas navegações: “(...) *nós sabiamos bem como nunca aquellas jlhas [Canárias] d estes nossos regnos foram navjos nehuuns atees que elle [o infante D. Henrique] alla mandou, nem agora nom hiam lla ssenom os de ssuas armadas, e, por elle sseer o primeiro que d’ estes nossos regnos alla mandou (...)*”.

¹⁷⁰ Bula *Etsi suscepti*, de 9 de Janeiro de 1443. ANTT. *Ordem de Cristo*, cod. 235, parte 3, f. 8v. Cópia do s. XVI. Dias Dinis, *Monumenta Henricina*. Vol. VIII (1443-1445). Coimbra: 1967. pp. 01 e segs.

¹⁷¹ 3/Fevereiro/1446. *Chanc. de Affonso V*. liv. 5º, f. 17v. *Alguns Documentos...* p. 08.

D. Afonso V ainda concedeu a D. Henrique, em 1454¹⁷², a administração espiritual à Ordem de Cristo e jurisdição de todas as praias, costas, ilhas e terras conquistadas e por conquistar, na Guiné, Núbia, Etiópia ou qualquer outro lugar, subentendendo-se, inclusive, o arquipélago das Canárias: “(...) *queremos e outorgamos quanto com direito podemos que a dita ordem de Jesu Christo, per o dito Jffante e pollos administradores que depois delle ceerem para todo sempre, aja daquellas prayas, costas, ilbas, terras conquistadas e por conquistar e de gazulla, guinea, núbia, Ethiopia, e per quaesquer outros nomes que sejam chamadas, toda espiritual administraçom e jurisdiçom (...)*”.

Com isto reforçou-se internamente a disposição de lutar pelo domínio destas ilhas. Como analisaremos a seguir, a bula *Romanus Pontifex* resultou das negociações de uma embaixada portuguesa enviada ao Papa em 1455 e reproduz quase os termos deste diploma afonsino de 1454. Tal “transposição” das justificativas à bula, legitimando as pretensões portuguesas no contexto cristão, mostra a capacidade de imposição lusitana da direção atlântica que pretendia imprimir, que incluía, de maneira não afirmada explicitamente, as Canárias.

O senhorio português sobre a ilha de Lançarote

Em 1448, as rendas e senhorios da ilha de Lançarote foram concedidas ao infante D. Henrique por Miçer Maçote¹⁷³, por vinte mil reais brancos/ano, para Maçote e seus filhos, quando o primeiro viesse a falecer.

O infante previa o risco de perder a ilha, para castelhanos ou franceses e, mesmo diante desta possibilidade, concordava em continuar pagando a taxa anual a Maçote e a seus filhos:

“Empero sse sse (sic) acomteçer depois que a dita jlha for em meu poder / que ella fosse per forca ou per direito tomada de castellãos ou framçeses ou alguuas outras gemtes / que eu todavia sem embargo de ella ser perdida seia obrigado e theudo de mandar pagar ao dito miçer

¹⁷² Mercê datada de 7 de Junho de 1454. Publicada por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. pp. 518-519.

Outro aspecto importante a ressaltar deste diploma é que o rei afirma a D. Henrique que somente ele poderia conceder a jurisdição ao infante, em todas as suas especificidades, ainda que o papa, outorgasse as súplicas feitas ao infante.

“E, porque o padre ssancto seja mais ligeiramente demouido a esto outorgar, como quer que a cousa em si tam honesta e tam piedosa seja que sem longas prezes denia ser impetrada, pois justamente se pode outorgar e sem albeo perjoizo, a nos praz porem de noteficar ao dito ssanto padre este nosso aprazimento e consentimento e de suplicar, muy humildosamente, a sua ssanctidade que ho queira assi outorgar”.

¹⁷³ “(...) *miçer maçote caualleiro / o portador da presemte me tem ora dada toda a sua rremda e senhorio que elle aprouguer (...)*”. A carta da concessão das rendas e senhorios de Lançarote ao infante D. Henrique em, foi dada em 9 de Março de 1448. *Místicos*, 1º 3, f. 242v, 1ª col. Publicada por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. pp. 456-457. Cf. também *Alguns Documentos...* pp. 08 e 12.

maçote ou a seus herdeiros os ditos vinte mill rreaes em cada huu anno / Por quamto eu tomo a dita jlba em minha defemsam E a emtemdo com a graça de Deus de deffemder e emparar de quaaes quer que de feito ou de direito queiram fazer contra ella alguma offemssa ou a queyram conquistar per quallquer guisa que seia / E nam a deffemdemdo eu nem emparamdo seemdo perdida / depois que eu della for em posse que seia obrigado de pagar os ditos vinte mill rreaes ao dito miçer maçote ou a seus herdeitos depois de sua morte como dito(...)”.

O final do documento deixa entender que a concessão das rendas e senhorios eram vitalícias ao infante e, mais que isso, hereditárias: “(...) *he E mamdo aos meus herdeiros e soçesores que depois de mim vierem e a dita minha jlba da medeira herdarem que cumpram e guardem este comtrauto mamdamdo pagar em cada huu anno ao dito miçer maçote e depois delle a seus herdeiros os ditos Vinte mill rreaes fazendo lbe assi sempre dello em cada huu anno (...)*”.

Independente da pertença das Canárias à Coroa de Castela, uma vez que o Papado, árbitro da questão, não definia de forma conclusiva a que reino o arquipélago pertencia, D. Henrique, através de um artifício legal, a negociação do senhorio da ilha diretamente com seu donatário, adquiriu a posse de Lançarote. Isto demonstra o arrojo jurídico do infante quanto aos mecanismos empregados para imposição de seu poder senhorial na ilha, independente da política externa entre Portugal e Castela, arbitrada pelo Papado, muito vacilante. Caso D. Henrique tivesse conseguido estabelecer senhorio na ilha, certamente esta nova realidade seria usada como um argumento de peso para seu senhorio definitivo do arquipélago para Portugal. Mais que isto, através deste gesto notamos a que ponto ficou evidente a importância da região guineense, uma vez que Lançarote servia-lhe de entreposto mais próximo¹⁷⁴.

Condizente com a política de oposição à crescente presença portuguesa nas Canárias que até então promovera, D. João II protestou novamente. Mas a década de 1450 foi marcada pela publicação de duas importante bulas papais, que visaram legitimar a presença dos portugueses no ultramar e nas praças africanas e que, de modo subentendido, acordava a concessão das Canárias fora do domínio de Castela a Portugal, analisadas a seguir.

Na década de 1460, podemos observar que o mesmo arquipélago foi objeto de ainda mais uma concorrência, esta interna ao reino de Portugal, assim como a que acontecera com as ilhas da Madeira e dos Açores, já analisadas.

¹⁷⁴ Sobre este episódio, cf. ainda:

Voltamos a observar outros pedidos relevantes dos portugueses ao Papado, em 1466¹⁷⁵, quando o rei enviou uma súplica a Paulo II, pedindo que doasse algumas das ilhas Canárias fora da jurisdição castelhana a D. Pedro de Meneses, governador e capitão de Ceuta. D. Afonso V ainda ressaltou o fato de que tal concessão já havia sido acordada por Pio II, mas que D. Pedro não ocupada as ditas ilhas em função da intensa atividade dos portugueses no Marrocos.

O rei buscou recompensar mais uma vez a fidelidade desta família, que pode ser considerada exemplar enquanto súdita do rei para o empreendimento de sua política externa em detrimento do poder senhorial da Casa de Viseu, de D. Henrique, que passara a D. Fernando.

Alguns meses depois¹⁷⁶, Paulo II concedeu a bula *Rationi congruit*, acordando os pedidos de D. Afonso V a D. Pedro de Meneses, quanto às ilhas Grã-Canária, Palma e Tenerife¹⁷⁷. No mesmo ano, no entanto, D. Fernando comprou duas destas ilhas. O infante enviou imediatamente uma armada, comandada por Diogo da Silva¹⁷⁸. Sobre esta ação colonizadora, Witte acreditava que Diogo da Silva não promoveu a colonização nas ilhas Canárias sob coordenação de D. Fernando, mas o fez através de inicitiva e interesse próprio¹⁷⁹. Mais uma vez podemos ver o peso da Casa de Viseu nos negócios ultramarinos pois, embora D. Afonso V tenha buscado favorecer a família Meneses, leal à sua política, D. Fernando conseguiu, dando continuidade à expansão senhorial do seu pai nas ilhas, obter rapidamente para si mais estes territórios dispersos. Pensamos que tal disputa mostra que os territórios do Atlântico, poderiam formar novos reinos independentes.

Russell, Peter. *O infante D. Henrique e as ilhas Canárias. Uma dimensão mal compreendida da biografia henriquina*. Lisboa: Academia de Ciências de Lisboa - Instituto de Altos Estudos, 1979.

¹⁷⁵ Súplica de 26 de Junho de 1466. *ASV, Diversa Cameralia, Armadio XXXIX, t. 32*, ff. 270 r e v. Publicada por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I, pp. 322 e segs.

¹⁷⁶ Agosto de 1466. *ASV, Armadio I-XVIII, nos. 4369 e 4370. ASV Reg. Vat. Vol. 524*. ff. 22v e 23. Publicada por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I, pp. 328 e segs.

¹⁷⁷ Cf. ainda. Peres. Damião de. *História dos Descobrimientos Portugueses*. Porto: Vertente, 1983. p. 165.

¹⁷⁸ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimientos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 481.

¹⁷⁹ De acordo com Dias Dinis, Diogo da Silva se casou com D. Maria Dayala, filha de Diogo Garcia Herrera e D. Inês de Peraça, esta, por sua vez, filha de Fernão Peraça, a quem as ilhas já teriam pertencido.

As bulas da década de 1450

A Bula *Dum diversas*¹⁸⁰, de Nicolau V a D. Afonso V, foi considerada por Dias Dinis e Witte como uma grande mudança da arbitragem papal sobre o ultramar, em favor dos portugueses foi concedida num contexto de grande temeridade em relação aos turcos¹⁸¹ e acentua a política ultramarina em favor dos portugueses.

Nela, Nicolau V acordou que os portugueses tinham direito de posse sobre um território amplo e impreciso que conquistado já ou que se viesse a conquistar:

“(...) regna, ducatus, comitatus, principatus aliaque dominia, terras, loca, villas, castra et quecunque alia possessiones, bona mobilia et immobilia, in quibuscunque rebus consistentia et quocunque nomine censeantur per eosdem sarracenos, paganos, infideles et Christi inimicos detenta et possessa, etiam cuiuscunque seu quorumcunque regis seu principis aut regum uel principum regna, ducatus, comitatus, principatus aliaque dominia, terre, loca, ville, castra, possessione et bona huiusmodi fuerint, inuadendj, conquerendj, expugnandjet subiugandj illorumque personas perpetuam seruitutem, redigendj, regna quoque, ducatus, comitatus, principatus aliaque dominia, possessiones et bona huiusmodi, tibi et successoribus tuis regibus Portugalie perpetuo applicandj et appropriandj ac in tuos et eorumdem successorum vsus et utilitates conuertendj, plenam et liberam (...)”.

Entre tais territórios, estava subentendidas as ilhas não ocupadas das Canárias¹⁸²: *“(...) sarracenos et paganos aliosque infideles et Christi inimicos, quoscunque et ubicunque constitutos”.*

¹⁸⁰ Bula de 18 de Junho de 1452. *ASV. Reg. Vat. Vol. 431. f. 194v e ANTT, Bulas, Maço 29, no. 06*. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XI (1451-1454). Coimbra: 1970. pp. 197 e segs.

¹⁸¹ “Esta bula assume assim, etnográfica e geograficamente, uma amplitude muito maior, quanto ao seu objetivo, podendo integrar nomeadamente os turcos, os granadinos, os sarracenos de Marrocos e até os indígenas pagãos das ilhas Canárias”. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XI (1451-1454). Coimbra: 1970. p. 198.

¹⁸² Sobre este ponto, o padre De Witte afirmou que:

“La bulle, on là vu, accorde au roi de Portugal un droit de conquête sans limite et sans restriction. In n’y est pas question des droits éventuels de la Castille. Une clause du texte semble même les exclure positivement – quoscunque”.

“Sans tomber dans le subtil ou l’arbitraire, on peut se demander si le caractère général de la concession n’est pas, tout simplement, un artifice diplomatique pour donner carte blanche au Portugal et mettre éventuellement l’impuissante Castille devant l’irréremédiable du fait accompli”. Witte, Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”... pp. 427-428.

A nosso ver, Witte adotou a idéia corrente da falta de pulso político de D. João II. Mas o rei castelhano impôs verdadeiros embaraços as pretensões ultramarinas dos portugueses, de modo que vemos a política de D. João II como um real entrave às pretensões lusitanas, o que mostra que, diante do Papado, este rei não era considerado impotente.

D. Henrique IV foi muito mais condescendente com os portugueses. Isabel, a Católica, retomou, em grande medida, a política de embate frontal com o reino luso pelos territórios fora da península, sendo neste sentido, muito herdeira de D. João II.

Em 1455, outra bula de igual importância, a *Romanus Pontifex*¹⁸³, foi concedida por Nicolau V. Nela, novamente o Papa reafirmou que os portugueses detinham o direito de adquirir e possuir ilhas, o que, novamente, poderia fazer alusão às ilhas das Cárias que não haviam sido colonizadas por Castela:

“(...)ex tot tantisque laboribus periculis et damnis non fractus nec territus seda d huiusmodi laudabilis et pij propositi sui prosecutionem in dies magis atque magis exardescens in Oceano mari quasdam solitarias Insulas fidelibus populavit ac fundari et construi inibi fecit ecclesias et alia loca pia in quibus diuina celebrantur officia ex dicti quoque Infantis laudabili opera et industria quamplures diuersarum in dicto mari existentium Insularum Incole seu habitatores ad ueri dei cognitionem uenientes sacrum Baptisma susceperunt ad ipsius dei laudem et gloriam ac plurimorum animarum salutem orthodoxe quoque fidei propagationem et diuini cultus augmentum (...)”¹⁸⁴.

Gostaríamos de chamar a atenção para o fato de que neste texto foi citado 19 vezes que as concessões eram feitas para D. Afonso V e seus descendentes e para D. Henrique, o que mostra o peso que o infante Navegador tinha na política portuguesa, porque as doações dessa grandeza eram dirigidas ao monarca.

No mesmo ano, no entanto, um problema hipotético poderia ter se imposto a esta importante concessão recém feita aos portugueses por Nicolau V. O Papa faleceu e seu sucessor, Calisto III, um Papa da península Ibérica, poderia não ser favorável a esta presença cada vez mais hegemônica dos portugueses no ultramar, não por ser sensível às pretensões castelhanas, mas sim às de Aragão.

De qualquer maneira, a bula foi um pedido de D. Henrique ao papa, sendo o primeiro acusado por D. João II de usurpar direitos marítimos incontestáveis. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. pp. 189-190.

Mateos ressalta que o secretário de Nicolau V, Pedro di Nocto que redigiu a bula, suprimiu a observação de não interferência nos domínios de outros príncipes cristãos e deixa todos os descobrimentos na África para os portugueses.

Mateos também considerou que a *Dum Diversas* representa uma nova fase das relações entre Portugal e Papado porque o único concorrente de Portugal, Castela, estava, a partirdela, excluído das terras africanas e que os portugueses passaram a deter o monopólio sobre elas. Mateos, Francisco. “Bulas Portuguesas e espanholas sobre descobrimentos geográficos”. *Congresso Internacional de História dos Descobrimentos*. Lisboa: 1961. Vol. III. pp. 327-380. pp. 355-356.

¹⁸³ 8 de Janeiro de 1455. *ANTT, Bulas, maço 7, no. 29. Original*. Publicada por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. Versão latina, cf. pp. 503-507. Versão em português de José Saraiva cf. pp. 508-513.

¹⁸⁴ Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. p. 504.

“(...) povoou de fiéis, no mar Oceano, certas ilhas desabitadas, e mandou nelas fundar e construir igrejas e outros lugares pios em que se celebram os ofícios divinos. Por sua louvável iniciativa e diligência, muitos naturais e habitantes de várias ilhas do referido mar, vindo ao conhecimento do verdadeiro Deus, receberam o sacramento do baptismo para louvor e gloria do mesmo Deus, para salvação de muitas almas, propagação da verdadeira fé e aumento do culto divino”. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 509.

Uma embaixada portuguesa foi enviada para Roma para prestar obediência de D. Afonso V ao novo pontífice. O dominicano Afonso Velho, confessor do infante D. Henrique, estava nela. Este foi lembrado por Jaime Cortesão¹⁸⁵ como um importante colaborador do infante D. Henrique, muito bem familiarizado com a complexa questão das Canárias, pois já havia ido anteriormente a Castela, pedir junto a João II a cedência de algumas ilhas do arquipélago.

Na embaixada de 1455, o Papa Calisto III, encorajou D. Afonso de participar da cruzada contra os turcos. Até aqui, como apontamos, a ação militar portuguesa sempre foi exaltada de um ponto de vista retórico, sendo que as bulas valorizavam os portugueses por serem a mão militar responsável pela expansão da fé no extremo Ocidente da Cristandade. Em 1455, Calisto III pediu que D. Afonso V comandasse a frota cristã, que congregaria exércitos de outros príncipes e que partiria para o Oriente em breve, segundo esperança do Papa, para combater os turcos. Tal pedido indica que os portugueses eram, no século XV, depositários da noção de *manu militari* que, sob a direção da Igreja, colaboravam para a expansão da *República Christiana*. Como comentamos na *Introdução*, era corrente a idéia de que o poder supremo espiritual correspondia a um temporal e o Papado atribuiu a Portugal a missão da defesa militar da Cristandade, atributo maior do poder temporal sob sua forma imperial romana.

Como os demais príncipes foram reticentes a este pedido e, ao fim, o exército e os meios reunidos em Portugal foram empregados para tentar conquistar Alcácer Céquer. Mas, antes disso, quanto o projeto ainda era viável, a bula *Inter cetera* de 13 de Março de 1456 regulamentou a continuidade da Cruzada no Norte da África. Nela, o Papa ainda concedeu toda a espiritualidade desta extensão territorial mencionada na *Romanus pontifex* para a Ordem de Cristo na *Inter Caetera*¹⁸⁶. Além disso, a nova bula foi a confirmação para os portugueses de todos os termos da *Romanus pontifex*. Em outras palavras, além de se ter mantido, de forma subentendida, que as ilhas não habitadas das Canárias pertenciam aos portugueses, também lhes concedera a sua guarda espiritual.

Como podemos observar em bulas anteriores, o Papa justificou a concessão de tais dignidades para a vitória e extensão do culto a Deus: “(...) *continuum suscipiat incrementum et que Regibus et principibus per predecessores nostros Romanos pontifices benemerito concessa sunt ex causis legitimis emanarunt ut omnibus sublati dubitationibus robur perpetue firmitatis obtineant apostolico munimine*

¹⁸⁵ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. pp. 396, 397.

¹⁸⁶ 13 de Março de 1456. *ANTT Gavetas 7, Maio 13, no. 07*, traslado autêntico de 16 de Agosto de 1456.

solidemus”. Além disso, o Papa concedeu mais uma vez o direito de exploração exclusiva desses territórios: “(...) *Alfonsus Rex successores et Infans in jam acquisitis et per eum acquirendis Prouincijs insulis ac locis* (...)”¹⁸⁷.

Em 1455 D. João II de Castela faleceu, tornando as relações entre Portugal e Castela muito mais favoráveis às pretensões portuguesas. Ainda em 1455, o conde de Atouguia (D. Martinho de Ataíde), que acompanhou a rainha D. Joana à Castela para seu casamento com D. Henrique IV, recebeu as ilhas Grã-Canária, Palma e Tenerife do novo rei castelhano como doação. Depois as vendeu para o infante D. Fernando. Isso significou que, se entre os reis de Portugal e Castela, as relações se tornaram mais pacíficas e favoráveis às pretensões portuguesas, a rivalidade entre D. Afonso V e a nobreza de Viseu continuou.

Além disso, Fernão Peraça reclamou as ilhas, que teria comprado de D. Henrique, conde de Niebla, a quem Maçote as teria doado. Os portugueses novamente abriram mão delas¹⁸⁸. Tal disputa pelas ilhas é pouco documentada.

Cabo Verde

Há grande discussão sobre o achamento do arquipélago de Cabo Verde¹⁸⁹. Vitorino Magalhães Godinho considera que as ilhas foram visitadas pelos portugueses em 1444¹⁹⁰. Outros historiadores consideram que foi Cadamosto, em 1456. Outros, ainda mencionam que

¹⁸⁷ “Dispomos, além disso, que sem especial licença do mesmo Rei D. Afonso, dos seus sucessores ou do Infante, não possam levar mercadorias nem outras coisas, ainda que estejam permitidas por direito; nem possam naqueles mares navegar, transportas mercadorias ou mandar navegar ou neles pescar; nem de qualquer modo intrrometer-se nestas províncias, ilhas, portos, mares e lugares ou em qualquer deles, nem na referida conquista; nem sejam ousados a fazer, por si ou por onde ao dito Rei D. Afonso, aos seus sucessores e ao referido Infante seja minguada a pacífica posse dos lugares adquiridos, ou que de algum modo traga estorvo ou possa impedir o prosseguimento da mesma conquista”. Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. p. 512.

¹⁸⁸ Cf. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIV (1460-1469). Coimbra: 1976. p. 329.

¹⁸⁹ O arquipélago compreende onze ilhas: Santo Antão, São Vicente, Santa Luzia, São Nicolau, Sal, Boavista, Brava, Fogo, Santiago e Maio.

¹⁹⁰ Godinho, V. M. *Documentos...* Vol. III. pp. 291-292.

Na *Crônica da Guiné*, (cap. XCIV) Zurara descreveu que o escandinavo Valarte (Wollert), em meados da década de 1440, procurou D. Afonso V para se colocar a seu serviço, ao mesmo tempo em que oferecia o apoio da Dinamarca, Suécia e Noruega ao monarca português. Cf. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 366.

Cortesão duvida que na Dinamarca, os apelos à ajuda dos portugueses tivessem tocado o coração de um cavaleiro como Wollert. O historiador considera muito mais provável que ele tenha sido convidado pelo infante D. Henrique para obter informações sobre a Groenlândia, que estava sob a soberania de Cristiano I da Dinamarca. Loland, outro cavaleiro escandinavo, também foi para Portugal e participou da luta na África promovida pelos portugueses. É possível que ele tenha feito uma viagem para a Groenlândia, a pedido do rei português.

O infante D. Henrique o enviou ao Cabo Verde e mandou também que participasse da guerra na África, indício que colabora para a hipótese de Godinho.

foi Diogo Gomes ou António Da Noli¹⁹¹. Também não há unanimidade quanto à data de achamento; as mais referidas são 1458, 1460 ou 1462¹⁹².

Um diploma de 19 de Setembro de 1462¹⁹³ atribuiu a António Da Noli o descobrimento das ilhas Santiago, Sal, São Filipe, Maia e Cristóvão, sem precisar, no entanto, o período em que isso teria acontecido:

*“(...) foram achadas xij jlhas, saber; çinquo per Antonyo de Nolla, em vida do Ifante dom Anrrique, meu tio, que Deos aba, que se chamam ; a jlha de Santiago e a jlha de Sam Felipe e a jlha das Mayas e a jlha de Sam Christovam e a jlha do Sall, que sam nas partees da Guínea e as outras sete foram achadas por o dito Ifante, meu jrmão que sam estas a jlha Brava e a jlha de Sam Nycollao e a jlha de Santo Antonio, que sam através do cabo Verde em especiall lbe mandássemos fazer carta d’ellas (...)”*¹⁹⁴.

Ainda segundo este diploma, ou seja, oficialmente, o achamento das demais ilhas foi atribuído a D. Fernando.

Em relação a este arquipélago, há muito menos informações, se compararmos com a Madeira e os Açores. Interessa-nos chamar a atenção para a constituição do poder português sobre mais este arquipélago. Neste sentido, da mesma forma que tivemos a oportunidade de observar para os demais arquipélagos, também em Cabo Verde nota-se a disputa profunda, entre D. Fernando e o rei. O primeiro visava o fortalecimento do poder senhorial da casa de Viseu e o segundo, garantir que as ilhas fossem patrimônio inalienável do reino de Portugal e que obedecessem à sua jurisdição tal como na península.

Jaime Cortesão considera que D. Afonso V alienou “(...) direitos do Estado (...) [e deu] a D. Fernando poderes de vice-rei”¹⁹⁵.

Pensamos exatamente o contrário. Que D. Afonso V limitou o poder exercido por D. Fernando, da mesma maneira como fizera em relação aos demais arquipélagos. Na carta de

¹⁹¹ Jaime Cortesão descartou completamente a hipótese de que Noli tenha sido o descobridor do Cabo Verde mas nós pensamos que o relato do italiano deixa margem para considerar que tenha sido ele. Cf. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 405.

¹⁹² Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 401.

¹⁹³ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 415.

¹⁹⁴ *Alguns Documentos...* p. 31.

¹⁹⁵ “(...) Mais do que vice-rei, ele arrogava-se verdadeiramente direitos de soberano. No ano seguinte e numa carta de doação da saboaria preta na ilha da Madeira a Rui Gonçalves da Câmara, cujo nome iremos encontrar em breve como descobridor, e a seus descendentes, com a data de 30 de Junho de 1462, ele não hesita em utilizar estas abusivas expressões: ‘E posto que em ela (carta de doação) não sejam expressas nem declaradas quaisquer cláusulas e forças de direito que possam fazer e ajudar a esta carta de doação ser firme e valiosa, eu as hei aqui por expressas e nomeadas. E se algumas leis, glosas ou direitos, opiniões de doutores, ordenações deste reino (!) contra ela em parte ou em todo em alguma poderem ser, todas hei por anuladas e de nenhum valor’. [ANTT. Livro das Ilhas. f. 6v.] Era na mente de D. Fernando, a monarquia dual”.

confirmação de doação das ilhas de D. Henrique a D. Fernando, o rei explicita a ressalva, para si, do exercício do poder real absoluto:

“Da nossa lime vorntade, certa çiemçia, poder absoluto, ssem nollo elle pedimdo nem outrem por elle; teemos por bem e fazemoslhe merçee das ylhas, a saber: da ylha da Madeyra e da ylha do Porto Samto e da ylha Deserta e da ylha de Sam Luis e da ylha de Sam Dinis e da ylha de Sam Jorge e da ylha de Sam Tomas e da ylha de Samta Eyrea e da ylha de Jhesu Christo e da ylha Graciosa e da ylha de Sam Miguell e da ylha de Samta Maria e da ylha de Sam Jacobo e Felliçe e da ylha de nas Mayas e da ylha de Sam Cristouam e da ylha Lana com todallas rremdas, direitos e jurdições que a nos ora em ellas pertemçe e de direito deuemos dauar, assy como as de nos avia ho jffamte dom Anrrique meu tyo, que Deus aja”¹⁹⁶.

Dois anos depois, um diploma de 19 de Setembro de 1462¹⁹⁷ reforça escolha do monarca, pois a doação do Cabo Verde a D. Fernando e seus sucessores foi feita com toda a jurisdição civil e criminal, mas com ressalva dos crimes de alta alçada para o rei, novamente.

“ (...) o Ifante Dom Fernando, (...) meu muj amado e prezado jrmão nos emvjou mostra hua nosa asynada per nos assellada de nosso sello pendente feita em Sintra xij (12) de Novembro de mjl iiij Lvij (1457), per que lbe fezemos doaçom pera elle e todos ssens herdeitos e soçessores de todallas jlhas, que per elle ou per seu mandado fossem achadas asu e tam compridamente como a nos podessem pertencer, e com toda juridiçom çivell, crime, rreservamdo pera nos feitos crimes, alçada nos cassos em que caiba morte ou talhamento de nembro, segundo mais compridamente em a dita carta he contheudo, pedyndo nos o dito Ifante (...).

(...)per quallquer guissa possam pertencer e com toda juridiçom civell e crime, rreservamdo soamente alçada pera nos nos fectos crimes nos cassos em que caiba morte ou talhamento de nembro, como dicto he, e possa poeer quaaesquer foros e direitos e trabutos em as dictas jlhas, que lbe bem pareceRem, a quall merçee lbe assi fazemos, sem enbarguo de ley mentall e de quaaesquer outras lex e bordenançooes e gillosas e opynyoes de doutores que em contrairo hij aja”.

Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 479.

¹⁹⁶ Carta de doação de D. Afonso V a D. Fernando, dos arquipélagos da Madeira e dos Açores e das quatro ilhas de Cabo Verde então conhecidas. De 3 de Dezembro de 1460. *ANTT. Místicos, liv. 3, f. 58v*. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIV (1460-1469). Coimbra: 1973. pp. 103 e segs.

¹⁹⁷ Documento do *ANTT. Chanc. de D. Afonso V. Liv. 1, f. 61*. Publicado em *Alguns Documentos...* pp. 31 e segs.

Jaime Cortesão fez a questão pertinente, do que estaria por trás das relações entre o rei e o infante D. Fernando¹⁹⁸. Ainda quando D. Henrique era vivo, pudemos observar idêntica tentativa de limitação do poder, explicitada por D. Afonso V e idêntica reafirmação da independência, em relação ao rei, da parte do poderoso Navegador e duque de Viseu.

Como teremos oportunidade de observar na última parte da pesquisa, talvez a Casa de Viseu e o representante real de Avis fossem co-dependentes. Por um lado, a busca de ascensão ao trono, da parte de D. Fernando o levou a alimentar a aliança com o rei. Por outro, o rei dependia do prestígio da casa, econômico e militar, para empreender política expansiva portuguesa.

Sobre os arquipélagos, agora que analisamos o último, podemos afirmar que houve grande disputa entre senhores e rei. Apesar de D. Fernando considerar as ilhas da Madeira enquanto um reino seu, pensamos que era muito claro para a casa de Avis quanto para a de Viseu que o objetivo último em questão era construir a independência perene de Portugal em relação a Castela, de modo que, depois desta longa incursão na diplomática interna do reino, na qual aparecem os conflitos pelo poder sobre as ilhas dentro de Portugal, nem rei nem os senhores (D. Henrique e D. Fernando), levaram o conflito a ponto de deixar com que ele transparecesse, fora do reino, sob o risco de ameaçar externamente, a imagem de Portugal enquanto reino coeso e empreendedor de uma única política cujos interesses eram partilhados pelos diferentes grupos da nobreza. Observamos também que os senhores castelhanos entraram na guerra pelas ilhas quando o rei de Castela passou a ser D. Henrique IV, o que é mais um indício de que os novos territórios explorados poderiam vir a constituir reinos independentes.

Expansão e consolidação do prestígio português no reinado de D. Afonso V - A Guiné

O caráter fragmentar das fontes

O problema de se tentar traçar a presença portuguesa na Guiné, justamente a partir da época do reinado efetivo de D. Afonso V reside no fato que o próprio monarca, que pediu que Zurara silenciasse sobre as atividades lusitanas nesta porção da África, tenha precedido de igual forma nos documentos oficiais, de modo que há poucas fontes a respeito deste território¹⁹⁹.

¹⁹⁸ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 479.

¹⁹⁹ “É à luz destes factos que devemos estudar a história dos descobrimentos numa das suas épocas mais obscuras, a que medeia entre 1448 e 1481, em que termina o reinado de D. Afonso V”. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 421.

Jaime Cortesão²⁰⁰ considerou que, a partir de 1446, quando os portugueses chegaram à região da Gâmbia, as viagens ganharam caráter fundamentalmente comercial. Somente em 1455, quando Cadamosto e Usodimare se dirigiram à África, as fontes voltaram a documentar as viagens na região²⁰¹. Há mais fontes estrangeiras, de Cadamosto²⁰², António Da Noli²⁰³ e Usodimare²⁰⁴ sobre a entrada dos europeus na Guiné, mas elas também são bastante controversas. Diogo Gomes²⁰⁵ foi o único português a deixar um registro de época sobre a exploração na Guiné e no Atlântico e seu relato é muito rico do ponto de vista comercial. Ele conseguiu estabelecer relação com o império Mali²⁰⁶, para comércio de ouro, que passava por todo o curso do Gâmbia e parte do rio Geba.

Depois de definida a regência do reino, no início da década de 1440, os portugueses voltaram a explorar sistematicamente a costa da Guiné, que compreendia a parte delimitada ao sul do Senegal até região do Cabo Bojador, visando entrar nas rotas comerciais africanas de maneira mais exclusivista possível. Uma vez que, na África continental, a presença dos portugueses além do reino de Fez, salvo na Mina, não se traduziu no estabelecimento de senhorios, mas sim na entrada dos lusitanos em rotas comerciais estabelecidas, elas poderiam facilmente ser integradas por comerciantes e poderes reais de outros reinos europeus. Isso explica, em parte, o silêncio das fontes.

Apesar da região sub-marroquina não ter configurado um domínio de fato, há importantes documentos a serem comentados no qual a noção do Império é referida enquanto chave de entendimento da expansão portuguesa na África.

²⁰⁰ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 378.

²⁰¹ Teixeira da Mota considera estranho haver tão pouca informação sobre a Guiné entre 1448 e 1460. Somente Cadamosto e Diogo Gomes dão algumas pistas sobre as atividades na Guiné nesse período.

²⁰² Cadamosto, Luís de. *Viagens*. Lisboa: academia Portuguesa de História, 1988.

²⁰³ Magnino, Leo. *António de Noli e a colaboração entre portugueses e genoveses nos descobrimentos marítimos*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1962. Verlinden, Charles. *António de Noli e a colonização das ilhas de Cabo Verde*. Lisboa: 1963.

²⁰⁴ Fonseca, Luís Adão da. "O itinerário de Usodimre: inspiração livresca, experiência mediterrânica e navegações atlânticas em meados do século XV". In: *Actas do II colóquio Internacional de História da Madeira*. Funchal: 1989.

²⁰⁵ Cf. Gomes, Diogo. *As Relações do Descobrimento da Guiné e das ilhas dos Açores, Madeira e Cabo Verde*. Lisboa; 1899.

²⁰⁶ "Tendo alcançado o mercado aurífero de Cantorá, descobria um dos centros fundamentais do tráfico do ouro, que iria alimentar as grandes despesas do Infante D. Henrique, rivalizar vantajosamente com o de Arguim, e que só mais tarde seria superado pelo da Mina". Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990.p. 411.

Entre o Bojador e o Não

No início da década de 1440, D. Henrique conseguiu importantes privilégios para desenvolver relações econômicas e para fomentar a exploração geográfica nessa região. Ainda em 1443²⁰⁷, D. Henrique garantiu para a Ordem de Cristo o monopólio da exploração e comércio na região do Cabo Bojador, através de uma mercê petrina. O argumento alegado pelo Navegador para fundamentar juridicamente tal concessão de monopólio foi o fato que D. Henrique ter sido o primeiro cristão a conhecer e explorar a região:

“Nos se meteo a mandar seus naujos a saber parte da terra que era além do cabo de Bojador por que atee Entã nã auia njnguem na cristandade que dello soubesse parte nem sabiam se avia la poboraça ou nã nem djretamente nas cartas de marear nem mapamundo nã estauam debuxadas senã a prazer dos homens que as faziam des o dicto cabo de Bojador por dbiante e por ser cousa duujdosa e os homens se nã atreuerem de jr (...).”

Além disso, antes de finalmente dobrar o Cabo, 15 embarcações foram enviadas, às suas custas, sem sucesso²⁰⁸. O infante e os que navegassem além do Bojador autorizados por ele estavam dispensados do pagamento dos impostos ao reino, porque o regente reconhecia o alto custo das viagens²⁰⁹.

Ainda no mesmo ano, D. Pedro doou a D. Henrique o cabo de Trasmamar (São Vicente) e uma légua de terra em torno dele. Os navegadores portugueses continuaram as navegações em direção ao sul e, em 1445, Álvaro Fernandes atingiu o Cabo Vermelho. No início desta década, Nuno Tristão explorava a região do Cabo Branco.

Paralelamente à exploração, a atribuição de jurisdição.

Independente da reivindicação da Guiné por D. João II de Castela e independente do fato de ter sido, na prática, impossível estabelecerem verdadeiros senhorios na região, podemos observar que, assim como aconteceu em relação à organização da presença comercial, eclesiástica e colonizadora nas ilhas, os portugueses regulamentaram, através dos diplomas de validade interna ao reino, a jurisdição da Guiné. Durante o período da regência de D. Pedro, as concessões para D. Henrique na Guiné foram generosas.

²⁰⁷ Carta de 22 de Outubro de 1443. Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. pp. 435-436.

²⁰⁸ “(...) mandou la bem xiiij uezes atees que soube parte da dicta terra (...)”.

²⁰⁹ “(...)que elle asy mandase ou dese licença lhes desemoso djreito de quinto ou dizima do que dela trouuesem segundo a Nos pertencees E por quanto nos somos certo do ssuo escripto e da grande despesa (...)”.

No início do reinado de D. Afonso V, o rei ainda deu continuidade a política de privilégios a D. Henrique. Em 1449²¹⁰, concedeu a exclusividade entre o Cabo de Cantim e o Cabo Bojador ao navegador, o que incluía os portos de Safim²¹¹, Mogador e Messa, importantes entrepostos comerciais para os europeus, logo fonte de receitas consideráveis:

“Titulo de doacam que el Rey dom Afonso fez ao Infante dam anrique sea tyo das cousas e mercadarjas que vierem do cabo de cantim e cabo de cantim (sic).

Dom afonso per graça de Deus Rey de portuquall e do algaruee. E Senhor de çepta. (...) meu muyto preçado E amado tio nos dise como lhe teemos outorgados os direitos que a nos perteemçem de todallas cousas que trouuerem os Naujos que veerem de canarea / e do cabo / do Bojador pera alem E que temos defeso que nenhuum naujos nom uaao as dictas terras de paz nem de guera sem sua leçença segundo mais copridamente lhe contheudo / nas cartas nosas que dello tem o que por quanto a moor parte daquella terra nom he pouoada E ha grandes tenpos que destes nosos rregnos se nom trautarom nenhuiuas mercadarjas pera ella Nos pedia por merçe que lhe desemos os djreitos que anos perteençesem auer de toda mercadarja / e cousas que se de Deus e noso de encamjnbar como / se da dicta terra pera nosos rregnos trautasem algumas mercadarjas. E nos visto seu Requerijmento e por que fomos certo que pasa de trinta annos fazer graça e merçe Teemos por bem e damos lhe que tenha E aja de nos daqui em diante em quanto nosa merçe foor / todo o direito que a nos pertence auer das coussas que da dieta terra vierem a nosos Regnos / Ressaluando pera nos a sysa que a nos amontar dauer das dictas cousas que se venderem por que estas queremos que se Recadem pera nos nos lugares de nosos Regnos e senhorjos em que se venderem (...).”

Da mesma forma que em relação às Canárias, a reação castelhana à esta larga mercê de 1449 a D. Henrique foi rápida. Como a concessão se referia a uma extensão larga, sobre a qual os portugueses não tinham de fato uma ação colonizadora, e como os comerciantes castelhanos também estavam presentes na Guiné, o rei tentou impedir o monopólio português.

Em 8 de Junho de 1449, D. João II concedeu a Medina Sidônia - senhor do porto de Sanlúcar de Barrameda - a exploração de mares e terras do Cabo de Guer até a terra alta do Bojador. Desta maneira, D. João II, ao afirmar e reivindicar a Guiné, criou um conflito de

²¹⁰ Carta de doação ao infante D. Henrique, enquanto for mercê do rei, dos direitos – exceto o de sisa – das mercadorias das terras entre os cabos Cantim e Bojador, que forem para Portugal. Datada de 25 de Fevereiro de 1449. *Chanc. de D. Afonso V. 1º 35. f. 60. 2º dipl.* Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. pp. 461-462.

soberania²¹² em região até então reconhecida como possessão portuguesa em função do pioneirismo das navegações henriquinas além do Bojador.

Representantes ou comerciantes de vários outros reinos estiveram presentes na Guiné, na década de 1450, buscando as mesmas rotas e produtos comerciais nas quais os portugueses estavam interessados. Assim como procedeu em relação às ilhas, a corte portuguesa investiu muitos esforços para assegurar, paulatinamente, o monopólio da Guiné para a Coroa.

Tais esforços se traduziram em melhor conhecimento geográfico da região, envio de intérpretes para intermediar os contatos estratégicos (de exploração geográfica) e comerciais e em defender que as caravelas permanecessem de uso exclusivo dos portugueses²¹³.

No final da década de 1450²¹⁴, o infante D. Henrique doou para a Ordem de Cristo os direitos senhoriais de fazer e comercializar escravos, ouro, pesca e outras coisas resgatadas da Guiné. A Ordem passou a deter o direito de recolher o dízimo sobre todos estes artigos comercializados, o que explica parte considerável da sua riqueza.

Rio do Ouro

Nos anos 1440, os comerciantes e exploradores enviados pela coroa conseguiram estabelecer comércio ao longo do curso do rio. Em 1442, Antão Gonçalves realizou uma viagem a este rio, na qual negociou ouro e escravos. Em 1444, juntamente com Diogo Pires, retornou ao rio do Ouro para realizar comércio mais uma vez. João Fernandes, por sua vez,

²¹¹ Safim foi o porto africano mais frequentado pelos portugueses e foi conquistado em 1505. A perspectiva de conquista da cidade existia desde 1455.

²¹² Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 376.

Cf. carta de 10 de Abril de 1456, de D. João II, ao afirmar que a Guiné eram “nuestras terras”. Publicada em: Las Casas, Bartolomé. *História de las Índias*. Aguilar, s. data. pp. 98-105.

²¹³ Segundo Cortesão, a proibição da venda de caravelas para estrangeiros foi um dos elementos que contribuiu para a estruturação da economia ultramarina portuguesa de forma muito mais privilegiada que os demais reinos europeus. Estas embarcações tiveram maior capacidade de tonelagem, o que facilitou o comércio em grande escala de todos os produtos e de escravos. O historiador ainda ressaltou que D. Henrique soube estabelecer uma relação com colaboradores comerciantes, como Usodimare, Cadamosto e Da Noli - especialistas genoveses no comércio no Marrocos - favorável aos portugueses. Os conhecimentos comerciais destes dois italianos foram fundamentais para organizar o tráfico português na Guiné e em Arguim.

No entanto, Cadamosto sempre viajou seguido de um navio com representantes da Coroa portuguesa, para controlar seu itinerário. Igualmente provável foi o fato de Vicente Dias não ter permitido que Usodimare continuasse a sua viagem e entrasse no rio Gâmbia (certamente buscando contato para comércio de ouro na região de Mali), o que constitui outro bom indício de que D. Henrique, ou a corte portuguesa, tinham grande controle da atividade portuguesa marítima. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. pp. 400 e segs.

²¹⁴ Doação de 26 de Dezembro de 1457. *Livro dos Mestrados, f. 151, 1ª col. Livro da Ordem de Cristo, cod. No. 235*. Publicada por Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 544-545.

ficou nele entre 1444 e 1445, colhendo informações estratégicas com o objetivo de viabilizar a entrada dos portugueses no comércio nesta região²¹⁵.

Deste período data também aumento e organização consideráveis do tráfico de escravos²¹⁶, graças ao uso das caravelas²¹⁷, que permitiam transporte de tripulação e mercadoria em maior quantidade. Outro aspecto que merece destaque foi o uso cada vez mais sistemático de intérpretes, o que melhorou as relações dos portugueses nessa região.

A diplomacia portuguesa na África

Teremos a oportunidade de discutir, no último capítulo, se as redes diplomáticas fomentadas por D. Pedro, infante das Sete Partidas, foram ou não enfraquecidas depois de sua morte em Alfarrobeira. Caso isso tenha acontecido, a representação oficial do reino de Portugal pode ter sido comprometida no reinado afonsino. Apesar das redes diplomáticas na Cristandade serem tema quase nada estudado, do ponto de vista sistemático, entre 1448 e 1481, observamos que D. Afonso V investiu no estabelecimento de contatos oficiais com a África, o que é um aspecto de sua política fundamental.

António Vasconcelos de Saldanha afirmou que Portugal foi o primeiro reino europeu a estabelecer uma rede de contatos oficiais, que empregou formas múltiplas de relacionamento, que pode ser considerada global. Daí o interesse em observar, pontualmente, como se teceram essas relações complexas.

Um incidente

Na *Crônica da Guiné*²¹⁸, Zurara descreve que o escandinavo Valarte (Wollert) procurou D. Afonso V para se colocar a seu serviço²¹⁹, ao mesmo tempo em que oferecia o apoio da

²¹⁵ Segundo Cortesão, através de João Fernandes:

“(…) obtive o infante, conforme o testemunho de Zurara (cap. XXXI), vastos informes, ou melhor, confirmação doutras notícias que já possuía sobre o meio social, mercantil e político do Sara e da África do Norte até o Egito, dum lado, e ao império negro de Mali do outro”. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 339.

²¹⁶ Zurara. *Crônica da Guiné*. Cap. XII.

²¹⁷ Sobre a importância do uso das caravelas, cf. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. pp. 379-383.

²¹⁸ Cf. Zurara. *Crônica da Guiné*. Cap. XCIV.

²¹⁹ Cf. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 366.

Cortesão duvida que na Dinamarca, os apelos à ajuda dos portugueses tivessem tocado o coração de um cavaleiro como Wollert. O historiador considera muito mais provável que ele tenha sido convidado pelo infante D. Henrique para obter informações sobre a Groenlândia, que estava sob a soberania de Cristiano I da Dinamarca. Loland, outro cavaleiro escandinavo, também foi para Portugal e participou da luta na África promovida pelos portugueses. É possível que ele tenha feito uma viagem para a Groenlândia, a pedido do rei português.

Dinamarca, Suécia e Noruega ao reino de Portugal. Tal encontro ocorreu em meados da década de 1440. O infante D. Henrique o enviou ao Cabo Verde e mandou também que participasse da guerra na África. Segundo Teixeira da Mota, ele chegou a uma região entre a ilha da Palma e o Rio Jumbas.

“Aí, depois de mandar ler a um chefe local a carta de D. Afonso V e de confusas peripécias, devidas à dificuldade de entendimento entre representantes de duas culturas tão diferentes, Valarte foi prisionado ou morto com outros portugueses, e a sua missão diplomática terminou, como era de esperar, em completo malogro”²²⁰.

Tal acontecimento só mostra que a adoção do uso de intérpretes e representantes foi fundamental para o avanço dos portugueses na África.

Dois casos de uma estratégia política bem-sucedida

Nas expedições, havia intérpretes e negociantes conhecedores da língua árabe. João Fernandes, por exemplo, foi uma personagem muito importante neste período e o tipo de ação que ele colaborou em grande medida para a entrada dos portugueses na rota comercial do rio do Ouro.

Ele foi enviado ao rio do Ouro em 1444, onde permaneceu durante 7 meses, fazendo explorações. Foi recolhido em 1445 no litoral, na frente de Arguim, por um barco português. João Fernandes e Ahude Maimão fizeram os primeiros contatos e tráfico de ouro e escravos na região.

João Fernandes foi novamente enviado para a Guiné, em 1447, desta vez para Messa, onde ficou igualmente alguns meses em missão exploratória, retornando ao reino em 1448. Quando ele foi resgatado, foram levados ao reino 50 guinéus que Antão Gonçalves tentou negociar no Rio do Ouro.

Em 1446, Nuno Tristão foi além do Cabo Branco. Segundo Teixeira da Mota, chegou à Niumi, região entre os rios Gâmbia e Jumba (rio do Lago), também explorado no mesmo período por outro navegador, Estêvão Afonso. No mesmo ano, João Gonçalves Zarco e Álvaro Fernandes alcançaram, o Rio Casamansa e a enseada final de Varela – entre o Cabo Roxo e a foz do Cacheu, limite norte da Guiné portuguesa.

²²⁰ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 365.

Durante toda a década de 1440, podemos também observar que os exploradores portugueses enviados em nome do D. Henrique, se inseriram em redes comerciais constituídas, ou dedicaram-se a exploração geográfica e estratégica das regiões pelas quais passaram, sem conseguirem estabelecer senhorios. A única exceção foi a feitoria de Arguim.

Arguim – única feitoria o da Guiné

Supõe-se que ela tenha sido fundada entre 1448 e 1456. Segundo Cortesão e Robert Ricard²²¹, a pretensão dos portugueses com este entreposto permanente era recolher as mercadorias neste ponto da Guiné, levá-las para Lisboa e fazer da cidade o centro do comércio então concentrado no Cairo e de Veneza.

Ricard foi o primeiro a estudar o desvio do comércio de trigo, tecido e cavalo, do portos portos do Ocidente do Marrocos - Salém, Anafé, Safim, Mogador e Messa - e os escravos e ouro da terra dos negros. Essas mercadoria foram levadas para Arguim. Assim como haviam feito no fim do século XIV, em relação aos comerciantes genoveses e venezianos, em meados do século XV, os portugueses mais uma vez organizaram as rotas comerciais para locais onde pudessem ou estabelecer monopólio ou negociar de maneira mais privilegiada. Tanto Ricard quanto Witte consideram que o comércio no Arguim se estabeleceu por volta de 1450 e, certamente, a feitoria já existia em 1452.

Para a maior parte dos historiadores, os portugueses não haviam conseguido se inserir nas rotas comerciais além da região de Serra Leoa, até 1460, quando o infante morreu²²². Toda a década de 1460 é considerada como um período de declínio das atividades comerciais marítimas portuguesas. Alguns historiadores ainda consideram que as relações comerciais na Guiné e Marrocos foram muito ativas e lucrativas, sendo prejudicadas somente pelas discórdias entre D. Fernando e D. Afonso V sobre a condução dos negócios africanos. A pouca quantidade de registros não permite análises muito profundas, mas tendemos a concordar com a segunda interpretação. Afinal, como teremos oportunidade de analisar a seguir, se a Guiné não fosse fonte de riquezas consideráveis, na década de 1460, o rei não teria empregado tanta energia, inclusive junto aos papas, para reverter os recursos das ordens militares portuguesas para financiar a política militar no Marrocos. Nem teria transferido, sistematicamente, o controle fiscal do comércio guineense de Lagos para Lisboa.

²²¹ Ricard, Robert. *Étude sur l'Histoire des Portugais au Maroc...* pp. 98-100.

²²² Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 398.

A organização dos negócios africanos em benefício do reino de Portugal

Na década de 1450 o rei buscou reorganizar os negócios de Ceuta e da Guiné para melhor proveito de Portugal. Em 1455, D. Afonso V estabeleceu Pero Afonso como contador da casa real responsável pelos resgates na Guiné. As finanças ultramarinas, antes sediadas em Lagos e sob controle henriquino, passaram à administração real em Lisboa. Em 1470, o mesmo Pero Afonso foi designado como vedor da fazenda para todas as coisas do Mar Oceano²²³. Ainda em 1455, D. Afonso V nomeou Fernão Gomes como recebedor dos mouros e outros artigos da Guiné²²⁴.

As nomeações de Pero Afonso e Fernão Gomes datam de 1455, quando D. Henrique ainda era vivo, e mostram que o rei buscou desenvolver mecanismos de controle do poder real nos negócios marítimos.

Na década de 1440, a superintendência de finanças de todo o tráfico da Guiné era gerida a partir de Lagos²²⁵. Logo depois da morte de D. Henrique, D. Afonso tomou medidas para transferir de Lagos para Lisboa as importantes funções que até então Lagos tinha quanto ao “empório ultramarino”. Em 4 de Junho de 1463, também transferiu a feitoria do trato de Arguim, fixada em Lagos, para Lisboa. Nomeou como feitor e tesoureiro para controle do tráfico nessa região, Diogo Dias Abreu “(...) *cavaleiro da nossa casa por ser pessoa fiel, discreta e aut[apt]*”²²⁶. Em toda a documentação afonsina, é sempre explicitado o caráter de fidelidade dos súditos que são escolhidos para o exercício de funções de relevo para servir ao rei em nome dos interesses do reino.

Em Março de 1462, ordenou que todos os cavalos que partissem do reino para a Guiné pagassem sisa, sem privilégios a ninguém. Em 14 de Agosto de 1463 nomeou Gonçalo Afonso “(...) *homem da nossa fazenda das cousas que pertencem a todos os feitos do mar Oceano, Ilhas e trauntos da Guiné, achados e por achar (...)*”. Ele foi subordinado a Pero Afonso, já referido, que se ocupava dos negócios da Guiné desde 1455.

Em 1468 ou 1469, D. Fernando, que enquanto herdeiro de D. Henrique tinha o ‘senhorio’ da Guiné, arrendou a região a Fernão Gomes por 5 anos, por 200 mil reais anuais. A

²²³ Cf. Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Suplemento I. p. 572.

²²⁴ Cf. (12/Abril/1455. Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Suplemento I. p. 347.

²²⁵ Godinho, Vitorino Magalhães. *Le Devisement du Monde. De la pluralité des espaces à l'espace global de l'humanité. XVème-XVIème siècles*. Lisboa: Instituto Camões, 2000. pp. 25, 26.

condição era que ele descobrisse, a cada ano, 500 léguas a sul, a partir de Serra Leoa²²⁷. Ainda em 1471, a tripulação da expedição de Fernão Gomes teria alcançado Shama, a Mina, na Costa do Ouro, local de resgate de ouro. A partir deste período, as navegações adquiriram outra dinâmica²²⁸. A densidade populacional era bem menor e a vegetação densa e difícil de explorar. Apesar disso, em 1474, Rui Sequeira chegou ao Cabo de Santa Catarina, ultrapassando o Equador, marco simbólico da geografia ptolomáica. De modo geral, na década de 1470, os portugueses comercializavam de forma intensa, na Guiné, ouro, pimenta, marfim e escravos.

Com a morte de D. Fernando, o trato e governo da Guiné passou ao príncipe D. João, em 1471. No entanto, o rei reservou para si o comércio de produtos lucrativos como malagueta, gatos de algália, especiarias e alicornes. D. Afonso V tomou várias medidas práticas para submeter ao poder real o controle do comércio na Guiné, como analisaremos a seguir. Depois que D. João recebeu o governo do reino também tratou de aumentar ainda mais o controle do comércio na África²²⁹.

Nossas considerações sobre a Guiné, onde há pouquíssimas informações e onde os portugueses não estabeleceram domínio são bem sucintas. Visamos, através dessas observações, assinalar que o rei não se desinteressava dos negócios da África sub-saariana, mas, assim como procedeu com as ilhas do ultramar, tentando garantir que os territórios não fossem alienáveis do reino e cujos lucros fossem igualmente usados pela Coroa.

²²⁶ Cf. ANTT, *Livro IX da Chancelaria de D. Afonso V*, f. 96.

²²⁷ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. pp. 484 e segs.

²²⁸ "(...) ao entrar nas costas da Guiné, isto é, desde o Senegal para o Sul até ao Golfo de Biafra, grandes obstáculos à sua progressão". Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 421.

²²⁹ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 493.

Uma vez encarregado da Guiné, D. João tomou medidas que visaram o controle do comércio da Guiné. Ele mandou que aquele que fosse pego sem autorização navegando e tratando na Guiné deveria perder todos os bens. (Carta de 10/Set/1474).

Emerge a idéia do Império

Simultaneamente à ascensão de D. Afonso V à Coroa, o humanista Poggio Bracciolini²³⁰ enviou a D. Henrique um elogio²³¹ pelos feitos aos portugueses e ao Navegador, nominalmente, pelas atividades no ultramar. Nele, o tema do Império apareceu de maneira inusitada. Bracciolini afirmou que:

*“(...) nunca antes conhecidos de imperadores nem de reis, dos Descobrimentos marítimos, por mares ignotos e tempestuosos e por terras ínvias e afastadas, povoadas de gentes selvagens e ferozes, às quais nunca ninguém se atrevera a chegar, com lutas navais em que fizera cativos, a caminho do meio-dia de África e alcançados os etíopes, e também em lutas contra os infiéis, por seu glorioso pai iniciadas e por eles herdadas e continuadas, **erguendo-se assim, em celebridade, acima dos próprios Alexandre e César**, dominadores de terras conhecidas, e a exortá-lo a que prossiga em tão gloriosos feitos, que lhe hão-de garantir, neste mundo, fama e vitória e, no outro, prémio divino”²³².*

Bracciolini expressa uma idéia sobre os Descobrimentos portugueses, certamente compartilhada mais largamente. De que a dilatação dos domínios ultrapassavam os de todos os grandes imperadores que a história produzira. Notemos ainda que a associação entre a idéia de império e a de domínio sobre novos territórios é evidente.

No entanto, de maneira mais sutil, podemos considerar que, se havia um homem em Portugal comparável a César ou Alexandre, ele não era nenhum dos reis que participaram da expansão marítima - D. João I ou D. Duarte, menos ainda D. Afonso V que iniciava seus atos governativos. O César ou Alexandre português era o infante D. Henrique.

Joaquim de Viterbo, no *Elucidário*, usa uma das acepções de imperador que colabora para compreendermos a atribuição de tal título a D. Henrique, em 1449. Segundo ele, o termo *Imperador*: “Os Romanos davam o título de *Imperador* a um General do exército, que se havia

²³⁰ Secretário pontífico, membro da cúria romana desde o pontificado de Bonifácio IX, redator de algumas letras papais concedidas a Portugal.

²³¹ Letra escrita entre Junho de 1448 a Agosto de 1449. Várias cópias. Biblioteca Riccardiana, Florença. Cod. 759. ff. 219-220v. Reproduzido na *BAV. Cod. Ottob. Lat. 2251*. f. 156. *BnF. Cod. Lat. 14 394*. *Praga. Cod. I. C. 3*. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. IX (1445-1448). Coimbra: 1968. pp. 297 e segs. A transcrição foi feita por António Domingues de Sousa Costa, provavelmente a partir da cópia da BAV. Publicada também em:

Mai, Cardeal Angelo, prefeito da Biblioteca Apostólica Vaticana. *Spicilegium Romanum*. T. 10. Roma, 1844. pp. 253-256.

Tonelli, Tommaso. *Poggi Epistolae*. Vol. 2. Florentiae. 1859. pp. 379-382.

²³² Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. IX (1445-1448). Coimbra: 1968. pp. 297-298.

distinguido na destruição dos inimigos daquelle povo (que chamava *inimigos a quantos recusavam submeter-se ao pesado jugo do seu imperio*)”²³³, que se explica ao caso. Através do elogio fica explícito que a expansão portuguesa na África e no Atlântico, no século XV, eram comparadas à constituição do Império Romano.

Poucos anos depois²³⁴, um diploma expedido em nome de D. Afonso V, no qual ele doou vitaliciamente todas as conquistas portuguesas entre os Cabos Bojador e Não a seu tio D. Henrique, mostram que a mesma evocação retórica de Bracciolini ganhara, na diplomática portuguesa, um caráter bem mais concreto. O jovem Afonso V, então com quase 22 anos, lembra que nas leis imperiais, ou seja, no direito Romano, estava expresso que era função de uma nação cristianizar as demais.

*“(...) conquistar, nam porem sem grandes trabalhos e despesas e perigos e espargimento de sangue de sua gente, as partes marinhas e terras de Gazulla, Gujnee e Njlo [e] Ethiopia, vizinhos daquelle bociano mar que, da primeira memória dos pasados seculos bathe a presente ydade nosa, numca foy navegado nem sabido dos mortaes, elle, com hajuda e espeiciall graça do todo poderoso Deus, per seus navios e mujtas vezes per desuairados tempos, com suas gentes haquellas partes emviadas, todos aquelles mares, costas, praias e angras e portos, ylhas, rrios e abras navegando, descobrio bathe acerca des Yndias bem bc legoas, alem do que per algu dos viuentes nunca foy navegado nem sabido, sogigando aquelles marinhos povos e algus mujtos dos çertãos, delles per armas e delles [per] trauctos e composyções amigauaes, domde vem a estes nosos rreinos mujtos infiees catiuos em cada hu anno se tornam ha fee de Jhesu Cristo e nos seruem e esta bem hazado e encamjnhado de vyr de lla, ligeiramente, mujto bouro, que as **leix jnperiaes, per sotill jngenho, [lhe]s mamdam escoer [escoar] das nações barboras**, e esto todo... gramde louuor de Deus he honra he hac[resce]ntamento de sua santa igreja e mujto noso seruiço e synguollar proveito de nosos rreignos”²³⁵.*

Este documento explicita a lógica reivindicada pelos portugueses, para estabelecer domínio exclusivo sobre os novos territórios. O fato de serem os primeiros cristãos a fazer contato nos novos territórios e as ações evangelizadoras que promoveram, eram os

²³³ Viterbo, Fr. Joaquim da Santa Roda de. *Elucidario das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*. Tomo I. Lisboa: A. J. Fernandes, 1865. pp. 37-38.

²³⁴ Carta de doação de 7 de Junho de 1454. *Arquivo Distrital do Funchal. Documentos avulsos. Caixa 1, doc. 59*. Cópia do s. XVI. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. pp. 01 e segs.

argumentos alegados para fundamentar o monopólio que se visou assegurar. Tal traço, já destacado em relação a outros documentos, foi tópica corrente na diplomática portuguesa. No entanto, no caso acima, D. Afonso V vai além desta reflexão. Como a pretensão portuguesa em aumentar seus territórios além das fronteiras da península Ibérica configuravam uma realidade nova e até o início do século XV, imprevista na política portuguesa, o rei procedeu como se espera, protocolarmente, em caso da legislação interna do reino não versar sobre o tema em questão. Ele recorre ao direito subsidiário, como previsto nas *Ordenações Afonsinas*, questão já comentada na *Introdução* do trabalho²³⁶.

Além disso, o Direito Canônico teve grande peso em Portugal e profunda influência do Direito Romano²³⁷: “Este Direito (Canônico) aparece como expansão da sabedoria no meio da confusão dos privilégios e da barbárie dos costumes. A idéia da Cristandade como comunidade de fiéis unidos misticamente pela fé sob a cabeça visível do sucessor de S. Pedro, soma-se a nostalgia e o ideal de um Estado bem estruturado e governo com um poder forte, como era o Império Romano”²³⁸.

Como vimos nas considerações iniciais, na ausência de leis portuguesas, os direitos canônico e romano, eram invocados para elaborar as soluções jurídicas a serem postas em prática. Conseqüentemente, as conquistas ultramarinas foram inseridas numa lógica que evocava o Império Romano como ideal. Existe uma fusão entre a concepção ideal de reino e a referência do império antigo, expressa no proêmio das *Ordenações Afonsinas*. A legislação regula a justiça, do ponto de vista ideal e o Império Romano era ainda, a expectativa perfeita de poder temporal.

Mas o ideal imperial ou ao menos as práticas imperialistas ultrapassaram, em Portugal, as referências romanas. direcionamento legal da política expansionista.

Ainda segundo Caetano, para os romanos, o imperador acumulava as funções de chefe do governo e chefe militar. O prestígio de D. Afonso V aumentou, em toda a Cristandade, com as guerras magrebina, a partir de 1458. No entanto, D. Henrique, mesmo depois de sua morte, conservou a reputação de grande chefe militar português e grande orquestrador da

²³⁵ Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. p. 02.

²³⁶ Segundo o historiador do Direito, Mário Júlio de Almeida Costa, “Na falta de direito nacional (...) caberia utilizar, antes de mais, o direito romano e o direito canônico, que se designavam ‘leis imperiais’ e ‘santos canones’”. Tal indicação está nas *Ordenações Afonsinas*, no Livro II, título 9. Costa, Mário Júlio de Almeida. *História do Direito Português*. Coimbra: Almedina, 1989. p. 308.

²³⁷ Caetano, Marcello. *História do Direito Português. 1140-1495*. Lisboa: Verbo, s. data. p. 333.

²³⁸ Costa, Mário Júlio de Almeida. *História do Direito Português*. Coimbra: Almedina, 1989. p. 308.

²³⁸ Caetano, Marcello. *História do Direito Português. 1140-1495*. Lisboa: Verbo, s. data. p. 338.

política exterior. Talvez, na segunda metade do século XV, o rei D. Afonso V não tenha tido glória e fama superior à de seu tio. Por tal razão, de certa maneira se cristaliza na memória coletiva a idéia explicitada por Bracciolini de que D. Henrique, o Navegador, era o imperador, ainda que sem título, que Portugal teve.

A política portuguesa de expansão no sultanato de Fez

Tânger e além

Depois das investidas (sem sucesso) dos portugueses na Grã-Cánaria no início do século XV, D. João II de Castela defendeu a exclusividade de exploração do arquipélago. Além dele, reivindicou também a Mauritânia e a Tingitânia, em 1435, territórios almejados dos Visigodos.

Esta última demanda correspondeu à adoção da parte de Castela, de uma estratégia política igual à dos portugueses, em relação à busca de validação papal para os novos senhorios. Em 1436, D. Duarte enviou carta a D. Henrique, pedindo que ele não continuasse as explorações em direção ao sul²³⁹ porque o rei de Castela reclamava as Canárias e a África, o que exigiria concentração das atividades militares para defesa da região.

A conquista de Tânger, hoje descrita como investida inútil que retardou o avanço em direção às Índias, foi considerada à época, uma forma eficaz de solidificar a presença portuguesa no norte africano, como resposta à reivindicação de D. João II. Além disso, visou melhorar as redes comerciais da qual os portugueses participavam, a partir do senhorio sobre Ceuta. Esta ação também explicitou que os portugueses permaneciam na política de disputa pelo monopólio no Atlântico e na África do Norte.

Quando o conselho real discutiu o novo ataque ao sultanato de Fez, D. Fernando e D. Henrique foram favoráveis à partida e D. Pedro e o infante D. João pensavam não ser vantajoso arriscar-se em Tânger, correndo o risco de se perder Ceuta, caso os mouros organizassem um exército numeroso, como de fato aconteceu. O infante das Sete Partidas, a princípio contrário à nova empresa, apoiou a partida de D. Henrique e, desde então, manteve a mesma disposição em relação a todas as tentativas de conquista de Tânger.

A decisão final do conselho português foi favorável à investida e, em 1436, D. Henrique conseguiu uma nova bula junto à Santa-Sé, a *Rex Regum*, que revestiu a ação de caráter cruzadístico em sua essência. Desta maneira, mais este apoio pontifício pontual

²³⁹ Em 1435, ano seguinte à bem-sucedida navegação além do Bojador, Gil Eanes e Afonso Gonçalves Baldaia desceram 50 léguas ao sul do Atlântico, em busca da exploração do rio do Ouro.

significativo, D. Henrique promoveu importante vitória na política de favorecimento dos interesses portugueses junto a Santa-Sé, em detrimento dos interesses de D. João II de Castela. Como já mencionamos brevemente, os castelhanos foram favorecidos, neste período, pela defesa das Canárias feita por Cartagena no Concílio de Basiléia, considerada brilhante, garantiu a dispensa papal que preservou o senhorio exclusivo do arquipélago aos castelhanos.

Com a tentativa de tomar Tânger, mais uma vez os portugueses davam prova de seu empenho missionário e certamente isso pesava favoravelmente, aos olhos do Vaticano, para a concessão de privilégios no norte da África e no Atlântico.

Além do exército português de cerca de 8 mil homens ter fracassado na tentativa de conquista²⁴⁰, o infante D. Fernando foi feito prisioneiro, em Outubro de 1437. Em troca da libertação dele, os muçulmanos exigiram que os portugueses saíssem de Ceuta, o que foi seriamente considerado em 1441. Como a cidade não foi entregue, o infante Santo foi morto em 5 de Junho de 1443.

Há poucos registros oficiais de época sobre o falecimento de D. Fernando, tragédia para a Casa de Avis²⁴¹. Cada um dos infantes foi apresentado destacando um traço pessoal complementar para o projeto de alargamento da zona de influência portuguesa. Pedro, o diplomata, que estabeleceu ligações favoráveis aos portugueses no contexto europeu; D. Duarte, o filósofo, que formulou do ponto de vista moral a idéia da missão ecumênica temporal, dos príncipes da nova casa reinante; D. Henrique, a mão militar e organizador econômico das navegações. Apesar do silêncio das fontes, constituiu-se em torno de D. Fernando, graças ao ambiente fortemente franciscano luso da época, no qual a constante presença portuguesa na África fora concebida como Cruzada no extremo ocidente da Cristandade. Este infante também foi objeto de uma elaboração de caráter propagandístico, através do culto popular que se desenvolveu em torno dele, não produzido pela corte.

Dois anos depois da ida dos portugueses a Tânger (1438), D. Duarte faleceu, o que ocasionou as disputas entre D. Leonor de Aragão, rainha de Portugal e D. Pedro pela regência

²⁴⁰ Tânger estava sob o governo efetivo do vizir Abou Zekru, que pediu reforços aos reis de Marrakech e de Velez e à Fez para defender Tânger. Diante dessa reunião de forças, a armada portuguesa não tinha nenhuma chance de tomar a cidade. Em 16/Ot/1437, os portugueses perderam a batalha, capturaram D. Fernando e exigiram a saída de Ceuta em troca do infante. Cf. De Genival, Pierre. *Les Sources Inédites de l'Histoire du Maroc*. 6 Vols. Paris: Paul Geuthner, 1934-1939. Avec la collaboration de Lt-Colonel H. de Castries, Gilbert Jacqueton. Le texte des documents arabes a été établi par Peirre Gros. Tome I. Juillet 1486-Avril 1516. Paris: Paul Geuthner, 1934.

²⁴¹ Cf. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 318. Somente Rui de Pina escreveu sobre a questão, mas muito tempo depois. De qualquer maneira, Cortesão pensa que suas considerações sobre o episódio não são muito fiáveis.

do reino. Some-se a isto a pressão dos mouros pela devolução de Ceuta em troca da libertação de D. Fernando. Estas questões levaram a uma drástica diminuição da presença portuguesa marítima.

Embora a atividade comercial, exploratória e colonizadora tenha de fato diminuído na África e nas ilhas, do ponto de vista diplomático, o início da década de 1440, foi pontilhado de importantes concessões papais aos portugueses, que contribuíram para assegurar o monopólio que visavam estabelecer. As bulas concedidas por Eugênio IV certamente apaziguaram a corte portuguesa em relação a busca de independência a Castela, pois, como já afirmamos, foi em grande medida por causa da pressão de D. João II de Castela junto ao Papado, pela exclusividade das Canárias e das importantes regiões comerciais do reino de Fez que os portugueses decidiram partir para Tânger.

A final do ano de 1442, Eugênio IV concedeu indulgências plenárias, *in articulo mortis* para os que partissem para Ceuta contra os infiéis²⁴². Os portugueses, diante do exército mouro reunido para proteger a região tingitânia, depois da investida de 1437, temeram que se tentasse mais uma investida contra Ceuta, e que desta vez ela não resistisse. Poucos dias depois, concedeu outras bulas, cujo sentido geral era o mesmo; incentivar a partida de combatentes portugueses para o reino de Fez, desta vez especificando que as indulgências plenárias eram aos que participarem ao combate aos mouros²⁴³ dentro da Ordem de Cristo.

Até aqui, pudemos notar que as duas primeiras letras pontifícias buscaram mobilizar as forças portuguesas para a defesa do senhorio marroquino. Ainda no fim de 1442, outra bula foi concedida, com o objetivo de proteger Ceuta em favor dos portugueses, das pretensões de D. João II de Castela. Eugênio IV ameaçou de excomunhão todos aqueles, incluindo reis, que tentassem tirar a cidade dos portugueses.²⁴⁴ Esta mensagem só poderia ser endereçada ao rei de Castela, único a reivindicar legalmente Ceuta e os territórios pretendidos pelos portugueses no norte da África.

Observamos então que, embora os portugueses não tenham conseguido conquistar Tânger, esta ação terminou sendo favorável a eles no sentido de assegurar o motor primeiro.

²⁴² Bula *Propugnantoribus fidei*, de 3 de Dezembro de 1442.

²⁴³ Bula *Illius qui se pro divini*, de 19 de Dezembro de 1442. Esta segunda bula, juntamente com a *Romanus pontifex*, publicada pouco tempo depois são, para Witte, as duas principais bulas referentes à presença portuguesa no além-mar. Witte. Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”. p. 461.

²⁴⁴ Cf. a bula *Etsi cunctos* de 29 de Dezembro de 1442. Silva Marques. *Descobrimentos Portugueses...* Vol. I. pp. 419-420.

Através de sua constante organização militar, eclesiástica²⁴⁵, colonizadora, comercial e diplomática junto à Santa Sé, conseguiram aumentar o prestígio internacional luso, as redes comerciais e senhorios, o que colaborava para a construção de uma independência longa em relação a Castela. Além disso, o episódio de Tânger resultou num pronunciamento favorável do Papado, sobre a legitimidade da presença portuguesa no Marrocos, que mais uma vez mostrava seu empenho missionário. O martírio de D. Fernando foi mostrado como uma prova do engajamento profundo de Portugal e sua nobreza estavam empenhados no combate aos infiéis e também, apesar da derrota, pôde-se ver o real poderio militar que o reino era capaz de mobilizar.

É importante assinalar que em 1457 a corte portuguesa cogitou a idéia de um novo ataque a Tânger, mas o plano foi adiado em função da peste que fez muitas vítimas em Lisboa. Foi por causa deste fato que D. Afonso V decidiu depois de reflexão mais demorada, partir para Alcácer Céquer²⁴⁶. Por meio da sua conquista, considerou-se, inclusive poder preparar melhor a conquista definitiva sobre Tânger.

D. Afonso comandou mais uma expedição portuguesa a Tânger, pessoalmente, em 1463, e a seguir duas outras, sem sucesso. A última delas, em 1464, foi uma tragédia. Nela se perderam cerca de 200 homens e foram feitos 100 prisioneiros, a maior parte da nobreza²⁴⁷. Embora esta não seja uma questão à qual nos dedicamos de forma direta, a alta mortandade dos nobres no sultanato de Fez contribuiu para as críticas ao governo de D. Afonso V, uma vez que o rei esteve pessoalmente muito empenhado na política de combate aos mouros no norte da África. É comum afirmar que D. Afonso V era magnânimo com a nobreza. Compensar os ressentimentos ocasionados por estas guerras e garantir a fidelidade dos súditos para esta empresa, foi uma das causas do desequilíbrio da Fazenda, durante o período afonsino. Mas, o alto valor pago pelo rei à nobreza assegurou ao monarca de Portugal uma paz que Castela e Aragão não conheceram. Uma questão interessante de analisar mais

²⁴⁵ Do ponto de vista eclesiástico, também se deu continuidade a uma política que mostramos presente nas práticas portuguesas com o papado desde a década de 1420, que foi a doação, à Ordem de Cristo, as igrejas Santa Maria de África em Ceuta, além de paróquias, vilas e lugares de Valdangere, Tetuão e Alcácer-Céquer. Esta última concessão à Ordem explicita a pretensão portuguesa, não somente de assegurar Ceuta, como de continuar investindo contra as cidades do reino de Fez.

²⁴⁶ Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. . Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. p. IX.

²⁴⁷ De Genival, Pierre. *Les Sources Inédites de l'Histoire du Maroc*. 6 Vols. Paris: Paul Geuthner, 1934-1939. Com a colaboração de Lt-Colonel H. de Castries, Gilbert Jacqueton. Le texte des documents arabes a été établi par Peirre Gros. Tome I. Juillet 1486-Avril 1516. Paris: Paul Geuthner, 1934. p. XI.

detalhadamente seria investigar se as mortes nas guerras contra os infiéis contribuíram, ainda durante a vida de D. Afonso V, à construção da imagem negativa do rei, que se consolidou ao longo dos séculos seguintes.

Continuidade da política marroquina na década de 1450

Depois da tentativa frustrada de conquistar Tânger e o exército muçulmano reunido nesta ocasião, a presença portuguesa em Ceuta esteve sob ameaça. Na década de 1450, entre 1451 e 1454, houve aumento da ação militar em Ceuta.

Os Papas contribuíram novamente com a política portuguesa, fazendo apelos para a ida de defensores cristãos para estes sítios. Em 1452, foram dadas duas bulas, uma de indulgências plenárias²⁴⁸ e outra acordando aos portugueses o direito de expandir seus territórios na região²⁴⁹.

O rei, sempre defensor da continuidade da política de expansão na África, encontrou dificuldade de levá-la adiante. Sendo altamente custosas, o rei buscou reunir recursos para isso. Beneficiar-se das riquezas das ordens militares portuguesas, vindas do comércio ultramarino e de seus membros. Foi, parece-nos, a estratégia adotada por ele. Mas, para isso, precisou lutar pelo controle das ordens militares e dos recursos ultramarinos sob controle da Casa de Viseu.

²⁴⁸ Bula *Cum nos in terris*, de Nicolau V. De 12 de Junho de 1452. *ASV. Reg. Vat. Vol. 400. f. 22v*. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XI (1451-1454). Coimbra: 1970. p. 180.

Nela o papa acordou a súplica de D. Afonso V, concedendo indulgências plenárias por 3 anos aos fiéis que contribuam para a reparação, defesa e conservação de Ceuta, que se encontrava ameaçada pelos mouros.

²⁴⁹ Bula *Dum diversas*, de Nicolau V a D. Afonso V, de 18 de Junho de 1452. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XI (1451-1454). Coimbra: 1970. pp. 197 e segs.

Esta bula, já comentada, autorizou os portugueses a fazer guerra e conquistar territórios, fazer escravos, apropriar-se de bens, e também reitera a concessão de indulgências plenárias. Embora ela se refira a um território amplo e indefinido, também considerava a região magrebina.

O legado henriquino sob disputa por D. Afonso V e D. Fernando

Segundo Dias Dinis, depois da morte de D. Henrique houve grande disputa entre D. Fernando e D. Afonso V pela herança henriquina. O infante navegador deixou a D. Fernando uma tal riqueza que comprometia a plena soberania de Portugal²⁵⁰. Em 1461, ele tinha o maior assentamento do reino, que passava 200 mil reais²⁵¹.

A concentração de poder econômico nas mãos de D. Henrique e, depois, de D. Fernando vinha não somente da jurisdição temporal sobre as possessões africanas e insulares, mas, em grande parte, dos direitos espirituais inerentes à administração da Ordem de Cristo. Como pudemos observar, as generosas concessões a D. Henrique se iniciaram durante o reinado joanino, prolongando-se pelo reinado de D. Duarte e a regência de D. Pedro. D. Afonso V, uma vez rei, embora tenha, por um lado, continuado a conceder privilégios que colaboraram para enriquecer ainda mais a Casa de Viseu, que era mais rica que a Coroa portuguesa, por outro, tentou estancar este processo de longa data.

Em razão do peso de D. Henrique na política portuguesa, pensamos que somente depois da morte dele que D. Afonso V pôde pôr em prática, de modo incisivo, a centralização do poder em favor do reino de Portugal. O resultado disso, os historiadores concordam, foi o afastamento entre D. Fernando e D. Afonso.

Retomar Constantinopla

Submissão dos recursos das ordens militares portuguesas a D. Afonso V

Desde a década de 1450, quando D. Henrique ainda era vivo, D. Afonso V buscou reaver maior controle sobre as ordens militares portuguesas²⁵². Depois do falecimento do Navegador, tal pretensão se tornou explícita e, mais uma vez, podemos observar a disputa entre poder senhorial, representado por D. Fernando e o real, por D. Afonso V.

Considera-se que uma das consequências da reação portuguesa ao chamado papal para salvar Constantinopla foi a concessão da bula *Etsi cuncti*²⁵³, no início de 1456. Nela, Calisto III

²⁵⁰ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 470.

“D. Fernando teria sido um continuador muito deficiente do pensamento e um explorador abusivo da herança de D. Henrique (...) mas, a nosso ver, tentou dar-lhe seguimento dentro das suas enormes ambições e relativas capacidades”. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 483.

²⁵¹ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 483.

²⁵² Sobre as ordens militares em Portugal, cf. uma vasta bibliografia. Gama Barros, Henrique de. *História da Administração Pública em Portugal*. Lisboa: Sá da Costa, s. data. Tomo II. pp. 291 e segs.

²⁵³ Bula *Etsi cuncti* de Calisto III a D. Afonso V. De 15 de Fevereiro de 1456. Várias cópias. *ANTT. Gaveta 7, Maio 7, no. 23*. Original em pergaminho com selo. *ASV. Reg. Vat. Vol. 456. f. 187v* e *ASV. Reg. Vat. Vol. 660 f.*

decidiu que, em função da iminência do perigo da invasão de Ceuta pelos muçulmanos, dever-se-ia construir na cidade um convento de cada uma das ordens militares portuguesas, Avis, Cristo e Santiago, sustentados pelas mesmas ordens. Além disso, 1/3 dos membros dela deveriam passar a habitar em Ceuta. O descumprimento desta bula estaria sujeito à excomunhão ou pena de morte.

Dias Dinis e Witte fizeram algumas considerações sobre o diploma que é importante ressaltar. Segundo Dias Dinis²⁵⁴, ela deve ter sido solicitada por D. Afonso V. Se a súplica que a gerou ainda se conserva, ela não é hoje conhecida. Ela é referenciada, de modo sumário, no início do diploma. O historiador considerou improvável que o Papa, de *motu proprio*, impusesse às ordens militares de Portugal uma punição tão drástica. Se o pontífice considerasse sinceramente que toda a península Ibérica estivesse ameaçada, teria conclamado a participação das ordens militares dos demais reinos ibéricos, e não somente as portuguesas, afinal, o efeito moral de mais uma derrota cristã perante os infieis, seria muito penosa para os espíritos católicos.

Ainda para o mesmo historiador, Calisto III teria concedido a súplica porque era catalão e sensível ao desejo ibérico de combate aos mouros na parte ocidental da Cristandade e, mais que isso, entendia a ameaça para toda a Espanha, presença dos muçulmanos no norte da África²⁵⁵.

Witte e Mateos²⁵⁶ consideraram que a tomada de Constantinopla criou um ambiente psicológico favorável ao combate aos muçulmanos, de modo geral, o que favorecia a guerra que D. Afonso V pretendia continuar a fomentar na região magrebina. Provavelmente, o perigo para toda a Espanha não passava de argumento retórico. De qualquer maneira, chamamos ainda a atenção para outra observação de Witte: pela primeira vez, a questão da presença cristã/portuguesa na África muçulmana foi vista por um Papa da própria península Ibérica.

Pensamos, de modo diferente desses autores que na década de 1450, quando o infante D. Henrique ainda era vivo, D. Afonso V, consciente da riqueza que as ordens militares

459. A cópia da Torre do Tombo encontra-se transcrita em Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. pp. 531-533.

²⁵⁴ Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. pp. 225 e segs.

²⁵⁵ “O soberano português, aproveitando o facto de Calisto III ser catalão, natural de Játiva, reforçou o seu pedido ao pontífice, sublinhando constituírem os sarracenos de Marrocos perigo para ‘toda a Espanha’”. Dias Dinis. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. p. 225.

²⁵⁶ Mateos, Francisco. “Bulas Portuguesas e españolas sobre descubrimientos geográficos”. In: *Congresso Internacional de História dos Descobrimientos III. Actas*. Lisboa: 1961. pp. 327-414. p. 360.

congregavam, sobretudo a Ordem de Cristo, buscou se valer dela. Impossibilitado de adquirir o controle direto das ordens, para usá-las a favor da política no norte da África, em razão da defesa de privilégios, que a casa de D. Henrique fazia sistematicamente frente às ações centralizadoras do monarca, D. Afonso V se mostrou hábil como seu tio. Independente do controle oficial delas, através da manobra de apela à decisão suprema da Igreja, foi bem sucedido, neste caso, no sentido de ter conseguido que os recursos humanos militares e a riqueza econômica das ordens portuguesas fossem usadas em favor da política de expansão dos domínios portugueses no Marrocos.

Mais uma vez, a validação papal foi buscada como forma de legitimação irrevogável para políticas locais. Desta vez, ao invés de uma arbitragem entre interesses portugueses e castelhanos, observamos uma luta por poder interno no reino. O rei tentou submeter os recursos humanos e materiais das ordens ao poder régio, valendo-se da comoção generalizada pela queda de Constantinopla e pela disposição de combate aos infiéis.

Pouco tempo depois do falecimento de D. Henrique, o rei ainda pediu a Pio II a permissão de assumir a Ordem de Cristo, certamente em razão das rendas que ela concentrava. Duas embaixadas foram enviadas para a península Itálica, para negociar a súplica do rei português. Em 25 de Janeiro de 1461, o Papa concedeu a bula *Dum tuam*, na qual reverteu os rendimentos da Ordem de Cristo, de 16 mil libras, para a defesa de Ceuta e de Alcácer Céquer e para dar continuidade à guerra contra os mouros da África. No entanto, em 11 de Junho de 1461, Pio II mudou de idéia, concedendo a bula *Repetentes animo* a D. Fernando, retornando os rendimentos da Ordem de Cristo ao infante, segundo a vontade de D. Henrique, para que ele também promovesse a guerra contra os mouros²⁵⁷.

Em 1462, o Papa mudou novamente sua disposição, aplicando as rendas das ordens militares em Portugal em ações que visavam garantir a presença dos portugueses no sultanato de Fez. Em 22 de Abril de 1462, Pio II publicou a *Etsi cuncti*. Nela, obrigava as três ordens militares em Portugal - de Cristo, de Avis e de Santiago - a construir, cada uma, conventos em Ceuta e Alcácer. Além disso, as ordens deveriam se fazer presentes de fato no norte da África, através de seus membros, para garantir a defesa desses sítios, bem como seus mestres obedecerem às disposições reais, quando solicitados por D. Afonso V. Na prática, a bula, se tivesse permanecido válida, teria obrigado D. Fernando a dispensar 1/3 das rendas das Ordens

²⁵⁷ Cf. Dias Dinis. “Reflexos políticos do segundo testamento henriquino”. In: *Coletânea de Estudos*. 2ª série. Tomo III. Braga: 1952. pp. 305-359.

de Cristo e Santiago com o reino de Fez. Esta bula retomava a idéia de 1456, muito provavelmente proposta por D. Afonso V. Independente do controle das ordens através de seus mestrados, a política de defesa e expansão marroquinas deveriam ser levadas a diante, com a utilização dos seus recursos.

No entanto, diante da publicação, D. Fernando intercedeu novamente junto ao Vaticano e conseguiu, de Paulo II, a *Rationi congrui*²⁵⁸, ou seja, a anulação das disposições da bula de 1462. Segundo Jaime Cortesão, esta vitória de D. Fernando foi humilhante para D. Afonso V. Ela mostrou o quanto o poder senhorial estava fortalecido dentro de Portugal. Somente depois da morte de D. Afonso, em 1481, o controle das ordens militares passaram para D. João II.

Os esforços dispensados por D. Afonso V, para conseguir utilizar os recursos financeiros e humanos das ordens visando fortalecer a presença portuguesa nas possessões do norte da África, podemos notar que o que é visto como simples má política, de insistência em permanecer na África, era na verdade a única opção que se apresentava ao rei. Não fazia sentido, lutar pelo monopólio das Canárias e pelas ilhas de modo geral e investir tantos esforços na Guiné para simplesmente abandonar a região marroquina, depois de tanto gastos financeiros e tantas mortes. Além disso, desistir do sultanato de Fez era deixar o caminho aberto para Castela se estabelecer ali. E aumentar os domínios do inimigo, ainda mais numa região comercial tão importante, era alimentar uma política contrária à essência da política externa portuguesa, de consolidar a independência à Castela.

Por este ângulo, a política afonsina ganha sentido. Tanto na região marroquina quanto na guineense, o comércio foi muito lucrativo na década de 1460. O único grande problema da empresa ultramarina portuguesa, neste período, foram as disputas entre D. Fernando e D. Afonso V²⁵⁹, não contrariedades externas às disputas intrínsecas a Portugal.

Cortesão considera, seguindo a tradição das críticas a D. Afonso V, que o monarca comprometeu a empresa africana, iniciada por D. Henrique²⁶⁰. Pensamos que, depois da morte do infante, configurou-se a situação de ausência da autoridade moral do peso de D. Henrique na Casa de Viseu, e D. Afonso V compreendeu que tinha a chance de tentar submeter ao poder central, as jurisdições temporais e espirituais dos novos senhorios, pois eles geravam a

²⁵⁸ Datada de 16 de Setembro de 1464.

²⁵⁹ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 475.

parte mais significativa das receitas de Portugal. O rei, neste sentido, estava agindo de forma legalista, buscando favorecer mais o reino do que uma casa senhorial. Além disso, Afonso V buscava corresponder ao pedido expresso sucessivas vezes, nas Cortes convocadas ao longo do seu reinado, de concentração das riquezas advindas do ultramar sob controle régio e para usufruto do reino.

Apesar da derrota perante D. Fernando, quanto ao controle das ordens militares portuguesas, D. Afonso V prosseguiu a política de busca de submissão ao poder real, das riquezas atribuídas ao longo de décadas ao infante. Para isso, o rei se deteve na construção do controle do tráfico na Guiné.

Podemos afirmar, depois de analisar a reorganização do poder real e senhorial nas ilhas e na Guiné, que o rei, na tentativa de converter as benesses da expansão para o reino, foi obrigado a negociar com D. Henrique e D. Fernando, participante desta política há muito mais tempo que o jovem Afonso. Mas, paulatinamente, vê-se claramente que o Africano impôs controle real sobre a Casa de Viseu em vários âmbitos: militar, eclesiástico, econômico e jurídico.

O rei foi mais generoso com a Casa de Viseu, em relação às concessões nas ilhas - na qual os lucros eram mais modestos. Quanto às ordens militares e o controle do comércio da Guiné, D. Afonso V promoveu uma política muito mais incisiva. Embora não tenha sido bem sucedido na tentativa de passar o controle da economia ultramarina ao poder real o controle das ordens militares, ainda que de modo indireto, para promover a guerra no Marrocos, o rei passou a controlar o tráfico guineense, incluindo o de Arguim. O rei estabelecia seu império, enquanto representante do poder real.

Diante de tal política, complexa e bastante sofisticada, admira que D. Afonso V seja considerado pela historiografia como um rei que comprometeu a concentração do poder real que D. Henrique, o regente D. Pedro e D. Fernando promoviam, em nome de um suposto favorecimento do poder senhorial. Pensamos que sua política é exatamente o oposto dessa imagem cristalizada sobre o seu governo. Embora D. Henrique, D. Fernando e D. Pedro fossem membros da casa avisina, eles agiram politicamente tentando favorecer suas casas senhoriais, Viseu e Coimbra. A concentração de poder que eles promoviam não era em

²⁶⁰ “Mas como sempre as debilidades de carácter do monarca iriam comprometer a organização e o êxito dessa parte da empresa henriquina, tão bem iniciada”. Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 476.

benefício do fortalecimento da monarquia. Foi D. Afonso V, em função do seu *estado real*, que visou fortalecer o poder real.

A organização do combate aos turcos, sob a direção de D. Afonso V

Uma das grandes diretrizes da política exterior afonsina era a continuidade da guerra na África. Em função das suas dificuldades em reverter os recursos humanos e materiais das ordens militares para viabilizar a política real²⁶¹, um acontecimento até então fora do horizonte contribuiu para que o Africano desenvolvesse a sua política expansiva no sultanato de Fez.

A chegada dos turcos a Constantinopla teve grande efeito sobre a Cristandade, e influência de peso na política portuguesa na África.

Como observamos, as ações na África ou nas ínsulas nunca foram resultantes de um motor isolado. Motivações cruzadísticas, interesses comerciais e expansionistas, política defensiva em relação a Castela sempre se misturaram. Depois da tomada de Constantinopla pelos turcos, este traço permaneceu de modo ainda mais complexo, porque o ideal de defesa da Cristandade através da Cruzada confundia-se com a guerra local que os portugueses moviam contra os muçulmanos no Marrocos e que se pretendia continuar.

Diante da tomada de Constantinopla a Cristandade ficou ainda mais sensível à questão dos combates entre cristãos e muçulmanos. Este fato teve implicações profundas na política portuguesa em relação às ações militares de combate aos muçulmanos e também favoreceu de forma inesperada, o aumento de prestígio do reino.

Dias Dinis lembra que, diante do novo fato, Nicolau V retomou com fervor a idéia da Cruzada. A bula *Ad summi pontificatus*²⁶², difundiu o apelo universal ao combate contra os infiéis²⁶³. Pouco tempo depois, seu sucessor, Alfonso de Borja, o Papa Calisto III se comprometeu profundamente com a organização de um exército cristão para retomar Constantinopla.

Até então, os reis portugueses lutavam contra os mouros apenas nas fronteiras de Portugal mas a partir do chamado de Calisto III eles se dispuseram a participar da Cruzada no Oriente e D. Afonso V foi o único príncipe a levar essa questão a sério²⁶⁴. Lembremos que, quando analisamos o elogio de Bracciolini, cabia ao imperador a tarefa de maior chefe militar.

²⁶¹ Embora a disputa pelo controle de fato dos recursos das ordens tenha se agravado depois da morte de D. Henrique, ele já existia na década de 1450.

²⁶² Bula de 15 de Maio de 1455.

²⁶³ Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. p. IX.

O fato de D. Afonso ter se prontificado a responder o apelo papal e, consecutivo à resposta positiva do rei, o envio de Álvaro Afonso pelo Vaticano para organizar a Cruzada em Portugal, foi um ato que consolidou o prestígio do rei de Portugal enquanto líder militar da Cristandade.

Mais que isso, a conquista de Constantinopla colaborou para a continuidade das guerras portuguesas na região magrebina. Concordamos com Witte, com a idéia de que se criou um ambiente psicológico favorável a dar continuidade à política portuguesa no Marrocos, defendida com veemência por D. Afonso V. A luta contra os muçulmanos era vista, cada vez de forma mais aguda, como legítima e fundamental para a sobrevivência dos cristãos em geral. Por consequência, as guerras portuguesas no norte da África ganharam relevo, de forma mais acentuada, como uma ação desejável, por corresponder ao combate local a um problema de fundo da Cristandade. Afinal, não faria sentido os portugueses, que tanto já haviam investido nas incursões pelo sultanato de Fez, abandonarem o combate aos inimigos na fronteira, ao risco de perderem as conquistas até então acumuladas para os muçulmanos ou para outros reinos católicos que poderiam tentar a sorte na região fundamental para o comércio na Europa, e partir para combater no Oriente, por idealismo cruzadístico.

Medidas eclesiásticas e militares

A resposta portuguesa ao apelo de Calisto III foi quase imediata. Ainda em meados de 1455, Vasco Farinha foi nomeado vice-almirante da esquadra cristã a ser organizada para lutar contra os turcos²⁶⁵. No ano seguinte, Álvaro Afonso, bispo de Silves foi nomeado legado papal para organizar a cruzada em Portugal. A partir de então, seguiram-se vários diplomas pontifícios para organizar a esquadra portuguesa.

Em 15 de Fevereiro de 1456, Calisto III passou a letra *Cum jtaque* para o bispo de Silves, nomeando-o legado da Santa Sé em Portugal responsável pela cruzada contra os turcos²⁶⁶.

O Papa expressa a expectativa de que o rei de Portugal em pessoa estivesse presente na condução do exército, com representantes das ordens militares de Avis, de Cristo, de Santiago e de S. João de Jerusalém, que partiriam para combater os turcos, sob pena de excomunhão e

²⁶⁴ Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. p. X.

²⁶⁵ Letra *Dum fidei constantiam* de 1º de Junho de 1455. *ASV. Reg. Vat. Vol. 465. f. 178*. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII. p. 139. Ele tomou posse desse cargo em 24 de Maio de 1456, pela mão do cardeal Scarampi.

²⁶⁶ Depositada no *ASV Reg. Vat. Vol. 456. f. 176v*. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. pp. 212-215.

privação de ofícios e benefícios. (Caberia a D. Álvaro o controle da concessão ou privação aos membros das ordens militares).

No mesmo dia, o Papa ainda expediu a letra *Quoniam alto*²⁶⁷, para D. Álvaro, concedendo-lhe poderes para ordens navais de qualquer espécie e levantamento da dízimo dos bens eclesiásticos, além de exortar o povo a contribuir para a Cruzada.

Seguiram-se, a partir de então, várias letras nas quais se organizou o recolhimento dos bens eclesiásticos em Portugal para financiar os preparativos da luta contra os turcos. Elas geraram grande descontentamento do clero, que se queixou sistematicamente de empobrecimento. Tais medidas contribuíram para que este estado estabelecesse relações cada vez mais tensas com o rei.

Outras letras significativas foram a *Cum te do papa*²⁶⁸, na qual D. Álvaro foi encarregado de avaliar o valor necessário do dízimo a ser pago para que se pudesse custear os preparativos da guerra. Finalmente, na *Intellecto magno*, de 28 de Outubro de 1456²⁶⁹, o Papa pediu que o legado comunicasse ao rei a concessão do dízimo de 1456, revertidos para financiar a preparação do exército.

Em 22 de Dezembro de 1456, a letra *Consideratis magnis* acusava a observação de D. Afonso V, de que as despesas seriam muito maiores que o montante concedido pelo Sumo Pontífice. Calisto, então, orientou seu legado a conceder o equivalente de dois anos de dízimos, ao invés de um, para preparar a armada²⁷⁰.

²⁶⁷ Letra de 15 de Fevereiro de 1456. *ASV. Reg. Vat. Vol. 456. f. 171*. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. pp. 216 e segs.

²⁶⁸ Letra de 16 de Fevereiro de 1456. *ASV. Reg. Vat. Vol. 456. f. 174*. . Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. pp. 219 e segs.

Várias outras letras, para organização da Cruzada contra os turcos, ainda foram passadas ao legado papal.

A letra *Dum onus*, deu licença para os eclesiásticos usarem armas na expedição que se preparava contra os turcos, bem como indulgência plenária nesta Cruzada. Datada de 17 de Fevereiro de 1456. *ASV. Reg. Vat. Vol. 456. f. 178*. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. p. 233.

No dia 12 de Março de 1456, letra *Cum te*, D. Álvaro foi encarregado de conceder cinco benefícios eclesiásticos vagos ou que venham a ser postos a disposição, para pessoas idóneas e elegíveis. *ASV. Reg. Vat. Vol. 441. f. 63v*. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. pp. 283 e segs.

Outra letra, *Cum te*, de 23 de Março de 1456, também abordava a questão das atribuições de cargos a fim de organizar a cruzada. *ASV. Reg. Vat. Vo. 411. f. 273*. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. pp. 297 e segs.

Na letra *Cum sicut accepimus*, de 7 de Julho de 1456, Calisto III pediu que os recursos eclesiásticos que eram mal utilizados fossem aplicados na guerra contra os turcos e que os eclesiásticos portugueses que usavam abusivamente tais recursos fossem perdoados. *ASV. Reg. Vat. Vol. 444. f. 194*. DIAS DINIS. *Monumenta Henricina*. Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. pp. 06 e segs.

²⁶⁹ *BAV. Armadio 39. Vol. 7. f. 49v*. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. pp. 51 e segs.

²⁷⁰ *BAV. Armadio 39. Vol. 7. f. 59*. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. pp. 62-63.

Pouco depois, a letra *Quia carissimus*, do Papa a João Mendes, coletor apostólico em Portugal, pedia o recolhimento das anatas dos benefícios vagos, referentes ao período dos pontificados de Eugênio IV e Nicolau V. Os valores deveriam ser versados para D. Afonso V, para os preparativos de combate aos turcos²⁷¹.

Meses depois, o rei recebeu uma carta comunicando a emoção com a qual, foi recebido em Roma, o discurso de João Fernandes da Silveira, (sempre ele), sobre o combate aos turcos que se preparava. Nesta ocasião o Papa ainda deve ter sido informado a respeito do profundo descontentamento do clero português, em função do empobrecimento que lhe era imposto. Calisto III então pediu que o rei não exigisse mais dinheiro dos eclesiásticos para este fim²⁷².

Além de todas estas medidas papais para viabilizar a luta contra os turcos no Oriente, D. Afonso V, por sua vez, concedeu perdão aos criminosos desde que eles também se dispusessem a partir para Constantinopla.

Ânimo para a libertação de Constantioplá manifestado por outros governantes da Cristandade

D. Afonso V enviou Martim Mendes de Berredo em embaixada a D. Afonso V de Aragão, seu tio, que se encontrava em Nápoles, pediu que este expressasse sua disposição quanto a própria participação, bem como dos demais chefes das repúblicas italianas.

Embora seja comum os historiadores afirmarem que somente o rei D. Afonso V de Portugal se dispôs a participar do apelo lançado pelo Vaticano, seu homônimo de Aragão, pode ter considerado seriamente o engajamento no combate que nunca se realizou. Como veremos a seguir, D. Afonso V de Aragão já detinha a Coroa da Sicília, e o imperialismo que promovia torna bastante viável seu real interesse em se apoderar de Constantinopla.

Em memorando de 10 de Outubro de 1455 a Martim Mendes de Berredo, o rei de Aragão afirmou sua intenção em se juntar aos portugueses no combate aos turcos com seu maior exército marítimo²⁷³.

“(...) considerado el dicho ssenyor rrey dAragon quando tiempo es passado desde que la cidade de Constantinopla fue tomada por el turco fasta al presente e que por algunos

²⁷¹ Carta de 22 de Dezembro de 1456. BAV. Armadio 39. Vol. 7. f. 59v. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. pp. 63-64.

²⁷² Letra *Ex litteris* de 24 de Março de 1457. ASV. Armadio 39. Vol. 7. f. 40v. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIII (1456-1460). pp. 90 e segs.

²⁷³ ACA, Canc. Real. Reg. 2700. ff. 101v-102v. Publicado por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. p. 181.

príncipes e senyores christianos no se fazia demonstracion con efecto de execucion a emprender, por deffension de la christiandad contra el dicho turco, con los quales príncipes e senyores al dicho ssenyor rrey dAragon se podiesse entender, por que, en vn tiempo mesmo, por muchas partes, el dicho turco fuesse offendido; e , huida consideracion a tantas gracias que de Nostre Senyor Dios recebio e recibe cada dia, por render su deudo a que tenido li es en este caso, ha deliberado, sin mas sperar, con el mayor exercito marítimo que le sea possible, ir en persona con aquellos sus vassallos e otras personas que con el ir querra, en deffension de la christiandat e offension del dicho turco, por quanto su poder bastara. E ya ha ordenado, por todos sus rreynos e tierras, fazer sus preparatorios para que, lo mas presto que possible sea, el dicho exercito sea a punto para assecutar la deliberacion del dicho ssenyor rrey dAragon, en la qual, fasta la presente iornada, alguna potencia de Italia no ha participio alguno”.

Em carta datada de 1º de Abril de 1456²⁷⁴, D. Afonso V de Aragão recomendou aos reis de Portugal e Castela o frei Pedro dal Busson de Montel, comendador de Solmans e embaixador do Mestre da Ordem do Hospital de S. João de Jerusalém e do convento de Rodes. Este partia em missão para cobrar as receitas em atraso do convento e ordenar aos comendadores e outros religiosos que defendessem a ilha contra os turcos.

Poucos meses depois, o rei de Aragão, segundo outro memorando a Martim Mendes de Berredo, afirmou concordar em juntar virtualhas na Apúlia e Sicília desde que elas fossem pagas pelo rei de Portugal. Além disso, ele oferecia acolhimento ao rei, durante o inverno e tudo o mais que fosse necessário, enquanto as tropas se encontrassem nos territórios do Magnânimo. Por fim, pôs a disposição do rei de Portugal, 20 galés para serem usadas na guerra²⁷⁵.

²⁷⁴ Guardado no *ACA, Canc. Real. Reg. 2557*, f. 62v. Publicado por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. pp. 302 e segs.

²⁷⁵ Memorando de 31 de Outubro de 1456. *ACA. Canc. Real. Reg. 2662*. ff. 33v a 34v. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. pp. 49 e segs.

Em outra comunicação menos importante, o Magnânimo, intermediado por Martim Mendes de Berredo, felicitou D. Afonso de Portugal, D. Fernando, D. Henrique, D. Joana, os rei e rainha de Castela, pelo empenho na luta contra os turcos. Datada de 30 de Outubro de 1456. *ACA. Cancillería Real. Reg. 2662*. f. 35. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. pp. 55-56.

O rei de Aragão, afirmou ainda, de forma vaga, que sua família - seu filho, D. Fernando, duque de Calábria e sua esposa, bem como D. Frederico, príncipe de Cápuia, D. João e Dona Joana, seus netos - também se prontificavam a colaborar no combate com os turcos.

Como ocorre com frequência nas correspondências oficiais, os detalhes das comunicações não são registrados.

“De las nuevas las quales en estas partes ocurren hauemos informado el dicho mossen algunas de las partes de aca vos plazeran, embiatlas nos dezir, que de buena voluntad por nos seran complidas. E sea la Sancta Trinitad vuestra curosa guarda”. Idem, p. 56.

A corte portuguesa também interrogou o duque de Milão, Francesco Sforza, sobre o engajamento na guerra que se preparava²⁷⁶. A resposta, entregue a Gil Moniz, cavaleiro português, continha uma resposta positiva do duque. Sforza, assim como o rei de Aragão, se comprometeu a acolher o exército português, e que iria se reunir com os demais chefes italianos para discutir a contribuição de cada um ao combate contra os turcos. Ainda informou, nesta ocasião, estar ciente de que o exército cristão foi vencido pelos turcos em Nandoralben, junto ao Danúbio, em Julho de 1456. Tal fato colabora para a idéia de que os príncipes da Europa promoveram real mobilização, diante do avanço turco.

O duque de Milão ainda fez suas observações que gostaríamos de destacar. Felicitou D. Afonso V de Portugal por tal engajamento, uma vez que era um rei muito jovem e afirmou ainda que a ação traira, certamente, ainda mais fama terrestre e celeste aos portugueses. Ou seja, o jovem rei se impunha, pouco a pouco, como líder militar fundamental à Cristandade.

Por fim, em 1458 D. Afonso V de Portugal ainda enviou Martim Mendes de Berredo em missão ao rei Carlos VII. O embaixador foi interceptado perto de Montpellier e feito prisioneiro. D. João II de Aragão e o rei da França tentaram obter a sua liberação, no entanto Berredo faleceu na prisão²⁷⁷.

Na *Crônica del-Rei D. Afonso V*, Rui de Pina²⁷⁸ registrou que D. Afonso V teria se engajado a enviar 12 mil homens pelo período de um ano para Constantinopla. Outras medidas tomadas pelo rei foram: cunhar moedas e fabricar navios. Apesar das ações do rei de Aragão e do duque de Milão, os demais governantes não responderam ao apelo papal colocado sob a condução dos portugueses. O conselho lusitano, juntamente com o rei, decidiram não mais partir para o Oriente. Eles optaram pela continuidade da política de alargamento da zona de influência portuguesa no Marrocos. D. Afonso V se retornou para a política africana e planejou atacar Tânger em 1457. A idéia foi descartada, diante do surto de

peste em Portugal. No ano seguinte, o conselho optou pelo ataque a Alcácer Céquer.

²⁷⁶ Carta de 18 de Setembro de 1456. *Archivio di Stato - Milano. Archivio Sforzesco. Doc. 651*, ff. 135-136. Cópia coeva. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. pp. 33 e segs.

²⁷⁷ Carta de D. João II de Aragão a D. Afonso V de Portugal, de 5 de Janeiro de 1459. *ACA. Canc. Real. Reg. 3365. f. 38*. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. III. pp. 168-169.

CF. ainda outra carta sobre a liberação de Martim Mendes de Berredo, de 13 de Jan. De 1459. *ACA, Canc. Real. Reg. 3417. f. 67*. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XIII (1456-1460). Coimbra: 1972. pp. 170-171.

²⁷⁸ Cf. os capítulos 138 e 144.

De volta ao Norte da África: a tomada de Alcácer Céquer

As tropas de D. Afonso V conquistaram a cidade em 21 de Outubro de 1458. Do mesmo dia, data a doação do padroado da Igreja deste sítio à Ordem de Cristo. Este diploma foi o primeiro conhecido no qual D. Afonso V acrescenta ao seu ditado régio o título de ‘Senhor de Alcácer Céquer’: “*Dom Affonso per graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue e senhor de Cepta e Dalcacer*”²⁷⁹.

Nas conclusões finais, voltaremos a analisar o ditado régio afonsino. Mas a quase coincidência temporal entre o acontecimento e a mudança do protocolo diplomático do rei é indicativa da busca de oficialização e reconhecimento público de sua política expansionista e imperialista.

Constantinopla: outro significado simbólico

Além da preparação para a retomada da parte oriental do antigo Império Romano elevar Portugal à dignidade de reino cristão de maior competência militar, o que fazia de Portugal, ao menos do ponto de vista alusivo, Império Ocidental, Constantinopla ainda tinha outro significado simbólico. Alain Milhou afirmou que o Imperador da Cristandade ou as casas nobres que aspiravam se tornar monarquias universais, idealmente, nutriam a aspiração de reunir as coroas de Jerusalém e de Constantinopla²⁸⁰. Ressaltou ainda que as Sicílias, que haviam feito parte de Bizâncio, se transformou em símbolo que prefigurava a reunião dos Impérios do oriente e do ocidente. Por isso, o tio do D. Afonso V de Portugal, D. Afonso V de Aragão, que se assenhorara da Sicília²⁸¹, era considerado, no século XV, um concorrente ibérico de peso na competição pelo *status* de líder temporal de maior destaque da

²⁷⁹ Documento da *Ordem de Cristo*. Cod. 235. f. 9v. Publicado por Silva Marques. *Descobrimientos Portugueses...* Vol. I. p. 550.

²⁸⁰ “Pour qu’une telle prétention sortit du terrain de la pure théorie, il fallait que l’empereur d’Occident obtint la couronne de Constantinople, capitale de l’empire d’Orient, et celle de Jérusalem. Peu d’années avant la première croisade, l’évêque allemand Benzo, ardent partisan de l’empereur dans sa lutte contre le pape, prophétisa qu’Henri IV ferait la conquête de Byzance, vaincrait l’infidèle, marcherait sur Jérusalem, et après avoir anéanti l’Antéchrist, régnerait sur un empire uni versel jusqu’à la fin du monde. Dans cette version du mythe de l’empereur eschatologique, l’idée de l’union entre l’empire oriental et l’empire occidental sous un même sceptre avant d’effectuer la reconquête de la Cité Sainte, était fondamentale”. Milhou, Alain. *Colomb et le messianisme hispanique*. ETILAL/Presses Universitaires de la Méditerranée, 2007. pp. 289-290.

“Nous verrons que toutes ces maisons royales se servirent à des fins impérialistes des prophéties qui faisaient de la couronne de Sicile, une préfiguration de celles de Constantinople et de Jérusalem”. Milhou, Alain. *Colomb et le messianisme hispanique*. ETILAL/Presses Universitaires de la Méditerranée, 2007. p. 291.

²⁸¹ O reino de Nápoles, que pertencia ao rei de Aragão, conservava a Sicília.

Cristandade²⁸². O rei português, ao se prontificar em reaver cidade tão simbólica, dificilmente teria passado ao largo da simbologia imperial que se acreditava prefigurar a conquista de Constantinopla. Quase uma década depois, a ida de D. Pedro, condestável de Portugal, a Barcelona, também deve ter sido considerada, como outra via de se adquirir as Sicílias. A breve presença do sobrinho de D. Afonso V de Portugal na Catalunha denota que as pretensões imperiais portuguesas, que serão abordadas na última parte deste estudo, de uma perspectiva ideal e de realização longínqua iam além de Castela e visvam Aragão, e iam também muito além dos Pirineus.

Status de vice-rei a D. Duarte de Meneses

D. Afonso se impôs a D. Henrique retomando para si, em nome do seu *estado real*, as decisões supremas e em última instância nas ilhas. Observamos aqui um documento, a D. Duarte de Meneses, em direção completamente contrária da luta por jurisdição suprema, que observamos claramente na relação do rei com seu tio. Chamamos a atenção tantas vezes para o fato de D. Afonso V guarda para si enquanto representante da monarquia portuguesa, o exercício de alguns poderes. Vemos o oposto acontecer, no momento da atribuição da governação do novo sítio.

No diploma de 16 de Janeiro de 1459, D. Afonso V concedeu a mercê a D. Duarte de Meneses de ser capitão e regedor de Alcácer Céquer com toda a jurisdição civil e criminal sobre este território, incluindo o direito de decidir sobre a pena de morte, sem necessidade de autorização real. Data do mesmo dia outro diploma, no qual o rei explicou que sua escolha por D. Duarte de Meneses, para que fosse capitão de Alcácer se deve ao reconhecimento da sua bondade e da sua lealdade para com o rei²⁸³.

Diante de tal medida, nota-se que D. Afonso fez questão de assegurar a supremacia do seu poder real, não por simples purismo legalista. O rei considerava somente a possibilidade de

²⁸² Cf. Milhou, Alain. *Colomb et le messianisme hispanique*. ETILAL/Presses Universitaires de la Méditerranée, 2007. pp. 290-292.

O autor argumenta como as Sicílias eram fundamentais para a prosperidade econômica mediterrânea e como a sua conquista foi almejada pelos Hohenstaufen e também pelos franceses. Depois, os reis ibéricos passaram a perpeguir seu assenhoreamento, através da Sicília.

“Nous verrons que vers 1300, à l’époque de ses enfants Jacques Ier d’Aragon et Fadrique de Sicile, apparurent pour la première fois en Espagne, sous la plume du béguin Amaud de Villeneuve, des prophéties eschatologiques, destinées à une langue postérité, sur la reconquête de Jérusalem par un monarque espagnol.

A partir de la fin du XIII^e siècle, le messianisme impérial sicilien tendit à être assumé par la couronne d’Aragon”. Milhou, Alain. *Colomb et le messianisme hispanique*. ETILAL/Presses Universitaires de la Méditerranée, 2007. p. 292.

²⁸³ *Alguns Documentos...* p. 25.

perder a coroa herdada de D. Duarte por outro nobre de seu círculo familiar próximo e não por outros grandes senhores do reino. D. Afonso V se defendia da eventualidade de uma nova ameaça, como a que se fez sentir na regência de D. Pedro, de que o rei não mais fosse o herdeiro primogênito, de sucessão patrilinear direta. Durante a regência, pairou sobre o poder régio, novamente, a possibilidade da eleição como forma legítima para a escolha de um rei. Isso mostra o peso da concepção ascendente do poder bem como a importância das Cortes, em Portugal. Em se tratando de súditos leais, como D. Duarte de Meneses, o rei não mostrou nenhuma objeção em conceder poderes de vice-rei.

Concretização da política Norte-africana

Em 1465, uma guerra começou em Fez durou até 1472²⁸⁴. D. Afonso se valeu desse período de luta para enviar, em 1468 e 1469, D. Fernando, duque de Viseu, para atacar Anafé (El-Anfa), que foi tomada facilmente por ser, a essa altura, uma cidade fantasma. Ainda aproveitando-se da situação de disputa entre os muçulmanos, D. Afonso V tentou nova conquista de Tânger, desta vez atacando primeiro Arzila. Trinta mil homens foram levados para o norte da África, em 15 de Agosto de 1471. Finalmente, os portugueses a conseguiram obter. A esposa e filho de Mohammed ech-Cheikh foram feitos prisioneiros. Diante disso, ele assinou um tratado com os portugueses, em Arzila, que não foi conservado, mas que, segundo Rui de Pina, acordava trevas de 20 anos. Nenhuma das partes poderia atacar as cidades e lugares fortificados da outra. Além de Arzila e dos arredores, D. Afonso V ainda recebeu Larache, depois doada a D. Fernando, duque de Guimarães e segundo duque de Bragança²⁸⁵. A família de Mohammed ech-Cheikh foi trocada pelo corpo, diz-se com odor de santidade, de D. Fernando. A morte de D. Fernando, ocorrida durante a regência petrina, ficou assim remediada por D. Afonso V.

D. Afonso V não respeitou o acordo e concordou que D. João, filho do duque de Bragança, ocupasse Tânger em 29 de Agosto de 1471. Esta não foi imediata, mas indicou a real disposição do rei de Portugal em dar continuidade à expansão no Norte da África.

Durante a década de 1470, Mohammed ech-Cheikh assegurou o poder a seu favor e fundou a dinastia dos Beni Ouattas. A tomada de Tânger, em 1476, em plenas trevas, quebrou o acordo de paz, o que provocou o contra-ataque sobre Ceuta, em 1476. É fundamental

²⁸⁴ O sultão Abd el-Hakk foi morto por Moulay Mohammed ben Ali. Mohammed ech-Cheik, alcaide de Arzila, iniciou uma longa luta contra o assassino.

destacarmos que Mohammed ech-Cheick pediu o apoio militar de Fernando, futuro Católico, para combater D. Afonso V em Ceuta. Mas os portugueses conseguiram resistir à dupla investida e muçulmanos e cristãos. A presença de D. Fernando aliado aos muçulmanos contra um rei cristão, deu-se no momento mais agudo da crise entre Portugal e Castela, tema da última parte deste estudo.

Somente o Tratado de Alcáçovas-Toledo garantiu o domínio português no sultanato de Fez. Ele permitiu que a política bélica de D. Afonso V, que consagrou a capacidade militar portuguesa em toda a Cristandade, fosse substituída por uma via diplomática. Tal mudança permitiu que os portugueses pudessem dar novo folego à exploração marítima sub-saariana. Tais definições, tateadas longamente, coincidiram com a morte de D. Afonso V. Observamos, mais uma vez, que o Príncipe Perfeito deu um direcionamento novo à política externa portuguesa, das definições importantes que ocorreram no reinado do seu pai.

Depois de assegurar os domínios sobre Ceuta, Alcácer-Céquer, Anafé, Larache, Arzila e Tânger, D. Afonso V alterou mais uma vez seu ditado régio, passando a usar o título de *Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquém e d'além mar*. (Ele adotou o mesmo título depois de abdicar das pretensões ibericas).

As fantásticas embaixadas em busca do Preste João

Na Idade Média, o que se entendia pelo território do Preste João, correspondia aproximadamente às fronteiras da Abissínia. Alimentava-se a idéia que, depois do século XIII, o Preste João, que comandava um exército impressionante, era o único imperador cristão capaz de combater o Islã²⁸⁶.

Desde o século XII existia em Jerusalém um mosteiro abissínio, o Dare-es-Saltan, único laço entre a Europa e o lendário potentado. A Santa Sé moveu muitos esforços para fazer contato com o Preste através desta comunidade. Durante o século XV, pôde-se notar a continuidade do interesse difuso na Europa pelo suposto Império do Preste João.

²⁸⁵ Cf. Pina, Rui de. *Cron. d'el Rei D. Afonso V*. Cap. 166.

²⁸⁶ “À l’époque où nous sommes, l’Europe chrétienne avait depuis longtemps reconnu dans l’empereur d’Éthiopie le ‘Prêtre Jean’, ce souverain mystérieux dont on parlait depuis le début du XIIIe s., capable de prendre l’Islam à revers et de tendre la main aux croisés venus d’Occident”. Witte, Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”... p. 455.

Nas décadas de 1440 e 1450, quando os portugueses e outros poderes da Cristandade fizeram várias tentativas de contato com a Abissínia, ela era governada por Zara Yakob (1433-1467), identificado com o lendário imperador²⁸⁷.

A Igreja tentou fazer a Abissínia enviar representantes para o concílio de Florença (1441), com o intuito de que o Preste reconhecesse a autoridade suprema da Igreja Romana. Ainda segundo Cortesão, esta foi uma tentativa desesperada de união da Cristandade diante do perigo do Islã, que ameaçava a Europa. O contato foi frutífero, pois foram enviados 12 representantes para o Concílio de Florença e depois, uma missão romana retribuiu a visita enviando homens ao que se supunha o mítico potentado²⁸⁸.

Além disso, Witte afirmou que, em 1450, uma embaixada de Zara Yakob, trazia uma resposta pelos enviados do Papa²⁸⁹. No ano seguinte, este deu um salvo conduto para Jorge Sur, enviado à Etiópia²⁹⁰, para dar continuidade as comunicações oficiais. Poucos anos depois, em 1454, Nicolau V deu privilégios ao franciscano Ludovico de Bolonha, que pretendia seguir com dois companheiros de Jerusalém para a Etiópia²⁹¹.

Em 1456, a letra *Qui celorum continet*, de Calisto III ao Preste João, tinha um tom ameaçador. Calisto III considerava vergonhoso para o imperador abexim, não ajudar os cristãos quando os turcos cercavam já Belgrado²⁹².

²⁸⁷ “Durante o período de início da expansão portuguesa governava a Abissínia Zara Yakob (1433-1467), um dos seus monarcas mais letrados e prestigiosos. Carácter violento, e jacobita obstinado, cujo estranho cristianismo não excluía práticas judaicas e costumes maometanos, como o do harém, Zara Yakob teve a pretensão de ser um reformador religioso e de unir ao poder temporal o de chefe espiritual da sua seita, isto é, de se tornar verdadeiramente o monarca pontífice da primitiva lenda do Preste João. Ao contrário do que se imaginava na Europa, este soberano cristão detestava o catolicismo, como era de esperar das suas ambições, e não escondia a sua má vontade contra os latinos. Não obstante, ameaçado de perto pelo poder do islamismo, cuja força de expansão recrudescera, o monarca abissínio compreendeu a necessidade de entrar em relações com os Estados cristãos da Europa e mais designadamente com aqueles que tivessem maior interesse em se opor ao poderio turco”.

Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 38. Apud Kammerer, A. *La Mer Rouge. L’Abyssinie et L’arabie depuis l’Antiquité*. 1932. T. 1, Parte III. pp. 35-360.

²⁸⁸ Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 39. Apud. Kammerer, A. *La Mer Rouge. L’Abyssinie et L’arabie depuis l’Antiquité*. 1932. T. 1, Parte III. pp. 309-310.

Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990p. 38.

²⁸⁹ Witte, Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”... p. 453.

²⁹⁰ Há três documentos referentes à viagem de Jorge Sur à Etiópia. O primeiro de 20 de Maio de 1450. *ASV. Reg. Vat. Vol. 441*, f. 312. *Cum dilectus filius*, de Nicolau V para Jorge Sur e seu companheiro, dada em 21 de Janeiro de 1451. *ASV. Reg. Vat. Vol. 413*, ff. 330r-v. Publicado por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XI (1451-1454). Coimbra: 1970. pp. 03-05.

Outro documento de 23 de Janeiro de 1451. *ASV. Reg. Vat. 413*. ff. 330 r-v.

Os três foram publicados por Witte. C.-M. de. “Une ambassade éthiopienne à Rome en 1450”. In: *Orientalia Christiana periodica*.

²⁹¹ Cf. *Bullarium franciscanum*. Nouv. Série. T. I. Quaracchi. 1929. p. 862, no. 1738.

²⁹² *ASV. Reg. Vat. Vol. 445*. f. 272v.

Segundo o padre Witte, um dos objetivos principais de D. Henrique, no mesmo período, era atingir a Etiópia. Por Etiópia, podia-se entender a região da Guiné ou a região oriental da África. Pelo contexto, fica clara a referência à segunda. Na *Crônica da Guiné*, deste período, está manifesto o interesse pelo encontro com o Preste João. Na expedição de 1456, comanda por Diogo Gomes, estavam entre os portugueses um certo Tiago, que era etíope e que viajava com a função de servir de intérprete junto ao Preste²⁹³.

Quando Usodimare descreveu sua viagem na África, em carta de 1455²⁹⁴, também fez referência ao reino do Preste João. Ele afirmou estar próximo do potentado. Embora o relato de Usodimare seja bastante fantástico, a menção não deixa de transparecer pretensão de encontrar o Preste:

*“Verum estote firmi non restabant legbe CCC ad terram presbiteri Jobannis, non dico persona sua, jmmo incipit eius territorium, et, si me potuisset, vidissem capitaneum regis Melli, qui prope nos erat iornatas sex, cum hominibus c et cume o christiani de presbiteri Jobannis v et ex illis galeis credo Vivaldi, qui se amisserunt sunt anni CLXX, qui michi dixit, et sic me affirmat iste secretarius, non restabat ex ipso semine salvo ipse”*²⁹⁵.

Outros documentos, de caráter bem mais prático, também mostram o interesse da corte portuguesa em estabelecer contato com o Preste na década de 1450. Em 1456, o rei mandou pagar o embaixador Jorge, designado para estabelecer contato com o Preste João em 1452. Jorge também teria sido enviado ao duque de Borgonha, que se interessava igualmente pelo contato com o governante da Abissínia.

*“Item, deu cento e nouenta e cinco rreaes e quarenta alqueires de trigo e vinte e cinco almudes de vinho e sessenta e quatro soãs a Jorge, embaçador de Prete Joham, que lhe mandamos dar pera mantimento de buu mes, porquanto o mandamos ao duque de Bergonha”*²⁹⁶.

²⁹³ Witte, Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”... p. 434.

²⁹⁴ Carta de 12 de Dezembro de 1455. Biblioteca Universitária de Gênova. Ms. B. I. 36. Em apógrafo da segunda metade do s. XV. Foi reproduzido por Dias Dinis, a partir do texto editado por Alberto Magnachi. *Precursores di Colombo?* Tomo, 1935. pp. 28-31. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. p. 189-193.

²⁹⁵ Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. p. 192.

²⁹⁶ Extratos da carta de D. Afonso V, que quitação a Gonçalo Pacheco, cavaleiro do infante D. Henrique e tesoureiro-mor das coisas de Ceuta em Lisboa, sobre receitas e despesas dos anos de 1451 e 1452 com a Guiné e com o embaixador do Preste João. Carta de 1º de Maio de 1456. ANTT, *Chanc. de D. Afonso V. Liv. 1*, f. 78. Publicada integralmente por Azevedo, Pedro. *Documentos das Chancelarias Reais*. Tomo II, pp. 342-364. Publicada parcialmente por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XII (1454-1456). Coimbra: 1971. pp. 319- 322. p. 321.

D. Afonso V de Aragão, além de Filipe, o Bom, duque de Borgonha, eram do círculo de relações diplomáticas e familiares²⁹⁷ próximo dos portugueses e também demonstraram a intenção de estabelecer contato com o Preste João.

Demos alguns exemplos de medidas concretas em relação às tentativas de contato com o Preste João. Ela foi longa e ultrapassou o período afonsino. Até o perfeito D. João II enviou Afonso de Paiva e Pero da Covilhã ao Oriente, sempre com o mesmo intuito²⁹⁸. Bartolomeu Dias, enviado para tentar dobrar o cabo das Tormentas, também esteve incumbido de estabelecer contato com o poderoso imperador da Etiópia. Vasco da Gama tinha, provavelmente, entre as suas incumbências, a mesma missão²⁹⁹.

Para o período do governo de D. Afonso V, pode-se questionar sobre a insistência no contato com o governante etíope, tanto da parte dos portugueses quanto do Papado. Mais uma vez, Cortesão³⁰⁰ nos explica que ela se devia à expectativa de que o suposto exército de Zara Yakob pudesse contribuir para o combate dos muçulmanos no Norte da África³⁰¹, o que interessava diretamente aos portugueses. A possibilidade de auxílio na guerra contra os turcos, também intensificaram as tentativas de contatos oficiais, como podemos notar depois de 1453. Os príncipes da Europa, entre eles D. Afonso de Aragão e Portugal, nutriram a expectativa de estabelecer contato com o Preste, a fim de convencê-lo a se tornar um aliado ativo no combate que se planejava levar a cabo. Por fim, a posição estratégica da Abissínia, entreposto comercial

²⁹⁷ Afonso V de Aragão era tio de D. Afonso V e o duque de Borgonha, casado com Isabel, tia do rei Africano.

²⁹⁸ Cf. Álvares, Padre Francisco. *Verdadeira Informação sobre a Terra do Preste João das Índias*. Lisboa: Alfa, 1989.

²⁹⁹ Witte, Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”... p. 463.

Para as embaixadas em busca de contato com o Preste João antes do século XV, cf.

Leite, Duarte. “O Preste João das Índias”. *História dos Descobrimentos*. Vol. I. Lisboa: Cosmos, 1958. pp. 23-65.

³⁰⁰ “A Abissínia ocupava, na verdade, entre o Mar Vermelho e o Egito uma posição estratégica admirável. Baluarte cristão sobre o flanco do islamismo, não só impedia a expansão dos soberanos mamelucos do Egito para o Sul, mas constituía ameaça gravíssima à sua principal fonte de prosperidade – o tráfico do Oriente, que através do Mar Rubro se ia concentrar no grande centro distribuidor de Alexandria, como o qual Veneza formava uma espécie de simbioses comercial e, algum tempo, política.

De golpe se compreende o interesse fundamental que tinham os dirigentes portugueses, ambiciosos de arrebatar aos mouros, o monopólio do comércio oriental, em buscar um ponto de apoio na Abissínia. O Infante D. Henrique, e mais tarde D. João II, não prosseguiram à quimera do Preste João, como Oliveira Martins afirmou. Tratava-se duma política diplomática de altas miras e fundada em poderosas realidades.

Quimérica era apenas a idéia sobre a grandeza do Estado abissínio, que os portugueses supunham prolongar-se (...) até as proximidades do Golfo da Guiné (...). Cortesão, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: IN-CM, 1990. p. 39.

³⁰¹ “Si les Portugais, en envahissant le Maroc, cherchaient á atteindre les marches de l’or, à combler le deficit de leur production en blé et à pouvoir en terres leur noblesse appauvrie, il faut avouer que leur politique a été singulièrement tenace, mais aussi singulièrement stérile (...)”. Witte, Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l’Expansion Portugaise au XVe siècle”... p. 465.

entre a Europa e o Oriente, também atraía não só os portugueses, mas os comerciantes europeus em geral, em busca de alianças comerciais privilegiadas.

Últimas considerações

Ao longo deste capítulo, analisamos como a corte portuguesa e mesmo as cortes europeias (de modo mais generalizado), estabeleceu comparações entre a política ultramarina portuguesa e uma certa noção de revivência do Império Romano e Visigodo que ficará mais explícita com a análise das crônicas de Zurara, a seguir.

Em parte, tal comparação se estabeleceu porque a legislação portuguesa da época não versava sobre a questão da expansão territorial, de modo que o Direito Romano e o Direito Canônico, ambos mutuamente influenciados, eram usados enquanto Direito subsidiário para estabelecer um guia para legislar sobre a presença portuguesa fora da península Ibérica.

Se escolhemos os diplomas internos produzidos no reino e as bulas papais para analisar a idéia de império no reinado de D. Afonso V, justificamos tal seleção pelo fato dela ser a única que versa, do ponto de vista da construção jurídica, sobre a presença portuguesa nas ilhas atlânticas e na África.

Apesar da noção imperial (romana) ser uma referência presente na forma como se viu, no século XV, a presença portuguesa no ultramar, porque o Império Romano era entendido enquanto ideal político temporal, nos diplomas e bulas, encontramos a construção da jurisdição portuguesa sob a referência jurídica ao senhorio ou foro.

O rei buscou, como pudemos observar em vários casos, assegurar para si a mais alta jurisdição do reino, que caracterizava o poder real, que consistia em julgar os crimes que poderiam resultar em pena de morte ou mutilação de membros. A jurisdição civil e criminal abaixo desta, nomeada nas fontes “alto e baixo império”, foram concedidas aos senhores ou capitães governadores designados pelo rei.

Na expressão “alto e baixo império”, utilizada inúmeras vezes, o termo império é simples sinônimo de poder. Além disso, Viterbo lembra que o termo tinha um uso largo em Portugal, durante a Idade Média.

“Os Romanos davam o título de *Imperador* a um General do exercito, que se havia distinguido na destruição dos inimigos daquelle povo (que chamava *inimigos a quantos recusavam submeter-se ao pesado jugo do seu imperio*). Depois foi dado pela mesma Republica a *Octaviano Cesar Augusto*, para

denotar o soberano, e supremo poder, que lhe concedia, e nelle depositava. Verdade he, que o mesmo titulo havia dado o povo Romano a Julio Cesar: mas delle não quiz usar. Continuou-se em seus sucessores, e hoje mesmo resido no Imperador de Alemanha. Os Visigodos porem ampliaram este título aos seus Reis, Príncipes, ou Monarchas, como se ve das suas Leis, liv. 12, tit. 2, paragrafo 13: titulo que os Reis das Asturias, Leão, e Castella a si mesmo apropriaram, como se evidencia por muitos documentos desde D. Ordonho I até D. Affonso VII.

Porem não só aos Reis, e summos imperantes, ou chefes das nações se deo este titulo: tambem se extendeo aos mesmos senhores das terras, condes, Duques, Potestades, Governadores, Presidentes, ou magistrados supremos, que regiam, e governavam as armas, e a justiça no territorio da sua jurisdição, sem mais dependencia, que do Rei, ou Monarcha. Em uma doação de Pendorada e 870 se comiua a quem a quebrantar, a pena de dous talentos de ouro, *“Et a Domino, que illa terra imperaverit aliud tantum”*. Alli mesmo se acha a larga doação o Rei D. Garcia, *filho do Imperador D Fernando*, feita no ano de 1070 a Affonso Ramires, e constante de muitas herdades, que Garcia Moniz e sua mulher Jelvira haviam doado ao mesmo Rei no de 1066; declarando, que se alguem temerariamente fosse contra ella, além de satisfazer em dobro as ditas herdades, pagaria mais quatro libras de ouro *“Ad Rex”, que illo Regnum imperaberit*. D. Sesnando, que em um documento de Lervão de 1086 se intitula *Consul de Coimbra*, e nos documentos de Arouca se nomêa a cada passo *Alvazir, Senhor e Capitão*: em a doação da igreja de Molelos, que o *Famulo de Deos, o Sacerdote Ermigio* fez a Lervão no de 1101 se declara, que os pais do doador conquistaram dos Mouros esta igreja *“In temporibus Rex Adfonsi, et Alvasir Domno Sisnandi, Imperatore nostro : Requiscunt in pace. Amen. Livro dos Testamentos n. 63*. Em o de 1109 se fez uma doação a Pendorada em 7 de Fevereiro, *“sendo D. maurício Arcebispo de Braga, D. Affonso Rei, et gener ejus Enriço Imperator Portugalense”*. Doc. de Pendorada. E para se encurtar leitura: no de 1134 se terminou uma demanda entre os Mosteiros de Paço e Pedroso, *“Ante illa Imperatore Ermigius Moniz, et alios bonos homines, que ibi fuerunt in Civitate Sanctae Mariae”*

Doc. de Pedroso. Porém logo no de 1135 o que d'antes era *Imperador* apparece revestido só em trajes de *Presidente*, em um documento de Paço de Sousa, no qual se diz, que D. Ermigio Moniz “*praerat Civitati Sanctae Mariae*”. Em fim, na doação de um casal em Travancella, que o Infante D. Affonso Henriques fez a Munio Guimariz, no mez de Jullho de 1139, se determina, que todo o que contra ella dor “*Imprimis sit excommunicatus, et postea componat tibi in duplo, aut qui tua você pulsaverit, et ad illo Imperatore, qui illa terra imperavit, et alio tanto Judicato*”. Doc. de Viseu. E tas eram os *Imperadores* daquelle tempo: ou eram Reis, ou os seus enviador, não só a uma província, mas ainda a uma particular cidade, jurisdição ou districto”³⁰².

A menção constante de exercício do império no território ultramarino, contribui para uma fusão entre a idéia de expansão e uma idéia fluida de Império, que pode ser entendida enquanto sinônimo de expansão territorial ultramarina.

Por fim, a busca de contato com o Preste João, visando a reconquista de Constantinopla consolidaram a idéia das pretensões imperialistas de união dos Impérios do Oriente e do Ocidente, tradicionalmente disputadas entre francos e germanos. Depois do século XIII tal pretensão também passou a ser nutrida pelos aragoneses. Além disso, pretensões imperiais tipicamente ibéricas, de referência visigoda, continuaram igualmente a serem cultivadas e se amalgamaram a essa outra, nos reinos ibéricos. A disposição de D. Afonso V em retomar cidade tão mítica reforça a perspectiva de que o Império era um eixo fundamental motor das decisões políticas do rei de Portugal.

³⁰² Viterbo, Fr. Joaquim da Santa Roda de. *Elucidario das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*. Tomo I. Lisboa: A. J. Fernandes, 1865. pp. 37-38.

II

A Construção do Império nas Crônicas de

Gomes Eanes de Zurara

“ (...) tomando alguns pedaços que ficaram apegados nas paredes do entendimento deste senhor, cheias de mui grandes cuidados e cercadas de feitos estranhos, com algumas migalhas que de fora apanhámos, trabalharemos de fazer cousa que pareça inteira, segundo a forma do processo que se segue”.

Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta*. Capítulo II.

As relações entre Portugal e Castela foram marcadas, no século XV, pela busca de absorção do reino vizinho, tentadas por ambas as partes, através da política de casamento e através de guerras.

Com a ascensão do Mestre de Avis (1383-1385) ao trono português, a perspectiva tentativa de se manter independente a Castela ganhou, neste primeiro momento, contorno especialmente dramático. A face da monarquia portuguesa se alterou profundamente. João, semi-nobre, semi-burguês foi eleito nas Cortes de Lisboa rei de Portugal. Ele foi um rei paradigmático de berço, por duas razões.

Como já tratamos anteriormente, João encarnava em sua pessoa a dupla noção de legitimidade do poder (descende e ascendente), existente em Portugal. A primeira, que considerava a origem divina do poder dos monarcas, resultava da interpretação dos textos escriturais, segundo lembra Hespanha³⁰³. A segunda, expostas por Fernão Lopes na crônica do rei, consistia na idéia de que o poder do rei vinha do pacto com o povo e era concedido ao monarca através da *lex regia de imperio*³⁰⁴.

³⁰³ Os textos mais citados da *Bíblia* são:

“Por mim reinam os reis, e por mim decretam os legisladores o que é justo”.

Prov. 8, 15

e São Paulo:

“Toda a alma esteja sujeita aos poderes superiores, porque não há poder que não venha de Deus; e os (poderes) que existem foram instituídos por Deus”.

Ep. Rom. 13, 1.

Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. p. 303.

³⁰⁴ Esta segunda noção, advém do campo jurídico-doutrinal romano e era hierarquicamente inferior à idéia descendente de poder.

João também encarnava em sua pessoa, os dois grupos de grande peso na política do reino, nobreza e burguesia mercantil. Ele era filho natural do rei D. Pedro I, o Cruel e Teresa Lourenço, filha de um grande comerciante.

Além da eleição atípica do rei, nas Cortes de Lisboa, o início do reinado de D. João I ainda foi marcado pela inexplicável vitória da batalha de Aljubarrota (1385), na qual as tropas que o apoiavam ganharam dos castelhanos que reivindicavam o direito de governar Portugal. A vitória não eliminou o risco à independência, nem assegurou a permanência dos Avis no governo.

Embora a possibilidade de ser absorvido por Castela fosse antiga, depois da ascensão dos Avis a legitimidade de D. João poderia ser posta em xeque em função da sua ascendência. Ainda que ele assegurasse o governo, a sucessão da Coroa de Portugal por alguém de sua linhagem poderia ser mais facilmente questionada em momento posterior. Desse traço específico dos Avis, decorreu a necessidade de legitimação constante do poder dessa casa real em Portugal, na península Ibérica e, de forma indireta, além Pirineus.

José Gama afirma que a busca de fortalecimento fora do reino foi fundamental para a sobrevivência de Portugal:

“(…) quanto à génese do fenómeno da Expansão Portuguesa, pensamos que, ao nível dos objectivos vitais-estruturais, foi decisiva a satisfação da coesão nacional e da independência face à ameaça de Castela. (...) para resistir a Castela teve que optar pela Expansão Ultramarina. Dificilmente poderia ter encontrado outra forma de crescimento (e de desenvolvimento) e só crescendo, se poderia opor à anexação ou a iberização plena”³⁰⁵.

Hespanha, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982. p. 303. p. 302.

Hespanha cita as seguintes fontes nas quais se definem as duas concepções de poder. Inst. I, 1, 6 - “sed et quod principi placuit, leges habet vigorem; quum lege regia, quae de eius imperio lata est, populus ei et in eum omne imperium suum et potestatem concedat...”.

D. I,3,31 (Ulpianus) - “Princeps legibus solulus est...”.

D. I, 4, 1 (Ulpianus) - (igual a Inst.,1, 16).

Sentido “legalista” em D. 2,2 - “quod quisque juris in alterum statuerit, ut ipse eodem iure utatu”.

C. I, 14, 4 (Teodósio) - “digna vox est majestate regnantis, legibus alligatum se Principem profiteri: adeo de auctoritate jûris nostris pendet auctoritas. Et revera majus Imperio est, submittere legibus Principatum...”.

³⁰⁵ Gama, José. *A Filosofia da Cultura Portuguesa no Leal conselheiro de D. Duarte*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. p. 190.

João Marinho dos Santos, no mesmo sentido, considerou que as ações portuguesas que almejavam a não absorção por Castela se converteu num projeto de caráter imperial.

“(…) o que se afirma como solução, para satisfazer as necessidades de um pequeno reino que teimava em ser independente, acabou por se converter num projecto de sentido *mundial*-imperial, em parte por forças da evolução da política internacional (não se perca de vista, designadamente, a queda do Império de Constantinopla, às mãos dos turcos, em 1453), mas também como resultado do excelente comportamento da nação portuguesa.”³⁰⁶.

A construção de meios para se manter independente de Castela, ainda mais imperativos depois de 1385, foi traduzida em um projeto aviziniano largo, visível a partir do século XV do ponto de vista geo-político.

Paralelamente, em função da Guerra dos Cem Anos, houve aumento da importância geográfica da península na política e economia continentais, por causa do deslocamento das atividades marítimas da Mancha para Gibraltar³⁰⁷. Zurara expressou a consciência da posição estratégica da cidade: “(…) ca por certo não se pode negar que a cidade de Ceuta não seja chave de todo o mar Mediterrâneo”³⁰⁸.

A tomada de Ceuta, como toda a política externa portuguesa, era justificada por uma só intenção, que tinha como último fim o “serviço de Deus”³⁰⁹. Tal opção foi apresentada como um dos meios de render glória a Deus através da salvação ou combate aos infiéis³¹⁰.

³⁰⁶ Santos, João Marinho dos. “A expansão pela espada e pela cruz”. In: Novaes, Adauto (Org.). *A Descoberta do Homem e do Mundo*. São Paulo: MINC-FUNARTE/Companhia das Letras, 1997. pp. 146-147.

³⁰⁷ Fonseca, Luís Adão da. “Política e cultura nas relações luso-castelhanas no século XV”. *Península. Revista de Estudos Ibéricos*. No. 0, 2003. pp. 53-61. p. 53.

³⁰⁸ Zurara, Gomes Eanes de. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica dirigida por Stephen Parkinson e T. F. Earle, colaboração de Cláudia Pazos Alonso. © Centre for the Study of the Portuguese Discoveries, Linacre College, Oxford e Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1993. Cap. V. Além disso, num fragmento da crônica de Ceuta também podemos notar que a cidade é destacada por ser importante centro de comércio e por ser porta de entrada - no imaginário português - para o universo muçulmano.

“(…) cidade de Ceuta, frol de todas as outras da terra de África! Onde acharão os teus moradores terra em que façam outra semelhante? Ou como poderão eles consentir que as suas vontades se não agastem com tamanha perda? O que acharão daqui adiante os mouros estranhos que vinham da Etiópia e de Alexandria e de terras de Síria e de Barbaria e de terra de Assíria, que é o reino de turcos? E os do Oriente que vivem além do rio de Eufrates e das Índias? E de outras muitas terras que são além do eixo que está ante os nossos olhos todos estes vinham a ti carregados de tantas e tão ricas mercadorias”.

Zurara, Gomes Eanes de. *Crônica da Tomada de Ceuta*. Lisboa: Europa-América, 1992. Cap. XCIII. p. 268.

³⁰⁹ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. II. p. 42.

³¹⁰ “A quinta razão, foi o grande desejo que havia de acrescentar em a santa fé de nosso senhor Jesus Cristo, e trazer a ela todas as almas que se quisessem salvar, (...); ca eu que esta história escrevi, vi tantos homens e mulheres daquelas partes tornadas à santa fé, que ainda que este príncipe fora gentio, as orações daquestes eram

Uma outra razão fundamental, alegada pelos portugueses para a tomada de Ceuta, foi a necessidade de uma ocasião para fazer dos infantes da Ínclita Geração cavaleiros³¹¹ e, mais que isso, cruzados³¹².

A nobreza dos príncipes castelhanos e portugueses advinha, em grande parte, da ação de combate aos infiéis. E a nova dinastia foi apresentada como manifestação de uma Nova Aliança de Deus com os portugueses através do Mestre de Avis, incumbido de promover o combate contra os inimigos da fé, ação, por sua vez, associada à restauração ibérica.

A investida contra Ceuta foi concebida como extensão da Reconquista além dos territórios peninsulares onde a Cruzada ibérica se travou historicamente. A Reconquista era vista como a ação que identificava o monarca eleito por Deus para restabelecer a ordem ideal, entendida como a reconstituição da unidade ibérica³¹³. Na lógica da época, a missão divina que havia sido delegada aos Avis, provava-se através da luta contra o infiel, foi um meio de afirmação eficaz para a nova casa monárquica suscetível de questionamento.

Embora a presença no ultramar não estivesse assegurada, pois os territórios eram reivindicados tanto por muçulmanos quanto pelos rivais europeus, o imperialismo de fato se tentava exercer, e a forma como a corte avisina (através dos diplomas e crônicas) apresentava tal política, contribuiu para a alimentar a idéia de que a nova dinastia dos Avis havia sido investida da missão de reconstrução do Império Visigodo, embora a evocação tenha sido feita explicitamente, raríssimas vezes.

bastantes para o trazer a salvação. (...) E se assim é falando como católicos, (...) por essa mesma graça, não somente seguirão seu curso, mas ainda se acrescentarão muito mais”.

Zurara, G. E. de. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. VII.

³¹¹ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. II. p. 42. Também cf. os caps. VIII, IX, XXVII e XCVI.

³¹² “E, então, se levantou o Infante donde estava em joelhos, fazendo sua oração ante o Corpo do Senhor, e foi beijar o pé uma custodia mui rica, em que Ele sempre estava depois que ele partiu de Portugal. E por esta mesma guisa fizeram todos os outros. E depois, disse Martim Pais que ficassem todos os gíolhos em terra e que fizessem a confissão e fim da qual os assolveu de culpa e pena, segundo o poder da santa cruzada”.

Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. LXXI. pp. 223-224.

Mais uma vez, Zurara se referiu ao infante Navegador de modo especial e solene, em comparação às observações dispensadas a seus irmãos.

³¹³ “A ideia de uma Espanha confiada aos Espanhóis por Deus para que a usufruíssem e conservassem, perdida por causa dos Visigodos -, e que seria, um dia, ‘restaurada’ por eles, levou a uma atitude milenarista. A do dia em que um rei de Espanha daria a esta a sua unidade perdida, unidade territorial, unidade na fé e na política”.

Rucquoi, Adeline. *História Medieval da Península Ibérica*. Lisboa: Estampa, 1995. p. 262.

A História como resposta legitimadora

Bernard Guenée chamou a atenção para o fato de que as histórias identitárias, como é o caso dos relatos portugueses, eram escritas como resposta a ameaça de guerra exterior³¹⁴. Igualmente, Luís Adão da Fonseca³¹⁵ considera que a afirmação de independência da parte lusitana, questão primordial da época, também se expressou através de uma vertente cultural da qual as crônicas de Zurara representam um exemplo.

Fernão Lopes e Zurara construíram uma imagem dos Avis enquanto reis salvacionistas. O messianismo régio português quatrocentista tinha como paradigma a ascensão de D. João I. A vitória milagrosa em Aljubarrota, reconhecimento divino da fé sincera e do profundo desejo de servir a Deus, revelou ao mundo um novo rei, de uma nova casa real. A vitória sobre os castelhanos levou o Mestre de Avis a ser apresentado como representante temporal escolhido por Cristo para conduzir na península e, depois da tomada de Ceuta, tal missão se apresenta como expandida para além da península.

O caráter hereditário da monarquia assegurava aos reis que sucederam o primeiro monarca avisino, a mesma missão messiânica. Dizer Messias é dizer o Rei do mundo, e, aquele que detém o reinado do mundo é um Imperador de fato.

Ainda que a narrativa do ponto de vista dos interesses da realeza de Portugal não tenha sido recebida inocentemente, uma vez que ela afirmava pretensões em disputa com outros reino, a repercussão que ela provocou foi uma questão com a qual os reinos tiveram que se confrontar, seja no nível político, seja literário.

As crônicas de Zurara, escritas tendo a perspectiva da reconstituição do Império Visigodo como questão de fundo, justificaram o lugar privilegiado que essas fontes têm na

³¹⁴ “La seule constance, semble-t-il, est que, dans les progrès de l’histoire nationale, une menace extérieure a toujours été une étape décisive”.

Guenée, Bernard. *Histoire et Culture Historique dans l’Occident Médiéval*. Paris: Albier Montaigne, 1980.p. 329.

³¹⁵ Fonseca, Luís Adão. “Política e cultura nas relações luso-castelhanas no século XV”. *Península. Revista de Estudos Ibéricos*. No. 0, 2003. pp. 53-61. p. 53.

Versão digital disponível em: http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/artigo_12581.pdf

José Gama também fez a mesma observação.

“Uma outra vertente da revolução, mais duradoira e de alcance mais vasto, é preenchida pelo que poderemos classificar de *vontade nova* que orientou e dinamizou muitas das ações empreendidas pelos Infantes da ínclita Geração. São de carácter predominantemente cultural, mas passando pelos domínios do religioso e do político-diplomático. Talvez não se possa falar de um plano de acção expressamente elaborado pelos Infantes, mas antes de uma *vontade* inspiradora e orientadora que acabou por dar unidade à dispersão e disparidade de empreendimentos de cada um. O enquadramento geral é definido pelos dois vectores que parece terem predominado na orientação da nova dinastia: consolidação da pátria-nação independente e afirmação de Portugal no quadro da Europa”.

Gama, José. *A Filosofia da Cultura Portuguesa no Leal conselheiro de D. Duarte*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. p. 187.

pesquisa. O tema do Império foi uma das referências políticas axiais à qual se fez apelo para a constituição da imagem dos Avis nas décadas de 1450 e 1460, época na qual D Afonso V reinou e coordenou a redação dessas memórias.

Além disso, Luís de Matos afirma que Afonso foi o rei português que mais se preocupou com a narrativa das atividades externas portuguesas, registrada e difundida tanto em língua portuguesa quanto latina.

Portugal não tinha tradição na produção de tratados políticos se comparada a outros reinos, no período de governo de D. Afonso V. Como pudemos examinar, a produção de textos legislativos foi limitada, reticente ou contraditória quanto à questão do domínio português no ultramar. Por esta razão também, as crônicas de Zurara constituem um registro importante. Elas permitiram explorar, simultaneamente, a construção da missão divina de luta contra os infiéis incumbida aos Avis, a representação do domínio português sobre os territórios ultramarinos e, de maneira mais sutil, as rivalidades de Portugal em relação a Castela e mesmo Aragão.

O cronista fez inúmeras referências a Impérios de existência histórica e apontou as semelhanças deles com os feitos portugueses, a partir do governo dos Avis. Isso nos fornece elementos para pensar como o Império esteve presente como referência política durante o reinado de D. Afonso.

As crônicas

A consolidação de uma cultura autônoma e o reconhecimento de prestígio internacional portugueses foram objetivos de realizações demoradas, pois implicavam produção de obras que visaram distinguir Portugal de Castela³¹⁶. Nesse aspecto, D. Afonso V desempenhou papel de grande importância. As crônicas de Gomes Eanes de Zurara são fontes que analisamos detalhadamente, por terem sido compostas sob ordem de Afonso V e durante seu reinado. Elas são peças que contêm alguns valores e ideologias da realeza e, ao abordarem a guerra contra os mouros no Norte da África e a pretensão de domínio exclusivo sobre novos territórios - associadas ao ideal de Império, também deram continuidade à produção da memória portuguesa de uma perspectiva messiânica.

³¹⁶ Gama, José. *A Filosofia da Cultura Portuguesa no Leal Conselheiro de D. Duarte*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. pp. 187-188.

Analizamos neste capítulo, os quatro relatos atribuídos a Zurara. A *Crônica da tomada de Ceuta*, a *Crônica dos Feitos da Guiné* e as crônicas dos condes D. Pedro e D. Duarte de Meneses.

O relato sobre Ceuta é o mais rico em informações para a análise do ideal imperial, sucedido pela crônica sobre a Guiné, na qual também observamos elementos importantes que contribuem para pensarmos sobre como os portugueses interpretaram a própria presença nessa nova geografia e como defenderam, sob aspectos jurídicos, históricos e religiosos, seu domínio no Norte africano e nas ilhas atlânticas a partir de referências imperiais.

Gomes Eanes de Zurara trabalhou na redação da *Crônica da Tomada de Ceuta* trinta e quatro anos depois do acontecimento, portanto em 1449. O texto foi iniciado por Fernão Lopes e parcialmente reescrito por Zurara, quando ele assumiu a função de guardador do Arquivo Real. No entanto, pensamos que a diferença de estilo narrativo marcante entre esta crônica e as duas outras sobre os Meneses, escritas integralmente por Zurara, mostram que a marca de Fernão Lopes no relato da tomada de Ceuta é mais significativo do que se considera hoje.

A *Crônica dos Feitos da Guiné* começou a ser redigida depois de 1452. Como ela foi reescrita em vários momentos, é difícil estabelecer com precisão quando cada parte sua foi composta. Ela narrou a exploração no Atlântico sob comando de D. Henrique entre 1433 e 1448, quase que cronologicamente, o que não era traço da narrativa do cronista, uma vez que nas outras crônicas esta preocupação da marcação temporal rígida é ausente. No início do período de sua redação, o infante D. Henrique ainda estava vivo. No entanto, o cronista não era privado do Navegador, e segundo Duarte Leite, não escreveu seu relato a partir de informações que poderia ter adquirido diretamente com essa testemunha ocular mítica³¹⁷.

A narrativa sobre a Guiné é considerada uma inflexão no conjunto dos textos de Zurara sobre a presença portuguesa no norte da África. A autoria dessa obra foi discutida. Duarte Leite defendia que ela tenha sido composta a partir de uma crônica particular do infante D. Henrique e de escritos de Afonso Cerveira³¹⁸. Os relatos sobre as Canárias se baseiam nas notícias da expedição de João de Bethencourt e também fazem referências às navegações feitas por Nuno Tristão e Dinis Dias. Além disso, a *General Estória* de Afonso X e

³¹⁷ Leite, Duarte. *Acerca da Crônica dos Feitos Guiné*. Lisboa: Bertrand, 1941. p. 07.

³¹⁸ Costa Gomes, R. Verbete: "Zurara, Gomes Eanes". In: LANCIANI, G. & TAVANI, G. (Dir. e Org.). *Dicionário da Literatura Medieval Galega e Portuguesa*. Lisboa: Caminho, 1993. pp. 687-689. pp. 687-688.
Leite, Duarte. *Acerca da Crônica dos Feitos Guiné*. Lisboa: Bertrand, 1941. p. 88.

a *Virtuosa Benfeitoria* do infante D. Pedro também se fazem visíveis³¹⁹ ao longo da narrativa. Duarte Leite ainda chamou a atenção para o fato de que Zurara descreveu informações já conhecidas sobre a Guiné, presente no texto de Luís de Cadamosto, em viagem que ele fizera, a mando do infante entre 1454 e 1458³²⁰.

Posteriormente, Zurara se dedicou à composição da *Crônica do Conde D. Pedro de Meneses*, escrita de 1458 a 1464, sendo também parcialmente reescrita posteriormente. Nela se relata a capitania de D. Pedro. Finalmente, a *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses* foi redigida entre 1464 e 1468. Ambas abordam os governos dos Meneses no reino de Fez e resultam de mais um pedido de D. Afonso V, com o objetivo claro de preservação da memória, honra e fama dos homens que prestaram tamanho serviço ao reino de Portugal e a Deus³²¹.

Analizamos as crônicas dos Meneses do ponto de vista da construção da retórica imperial porque nelas encontramos aspectos relativos ao tema, não abordados nas duas primeiras. No entanto, as informações são muito mais escassas nelas. Elas são fundamentais para o estudo das relações do poder real com a nobreza portuguesa e constitui um repertório detalhado das ações de bravura dos súditos mais fiéis de D. Afonso V³²².

Larry King lembra que o conjunto formado pela crônica de Ceuta e os relatos dos Meneses “(...) narra com cuidado cinco décadas da presença portuguesa em Marrocos, de 1415 a 1464”³²³. Ao contrário da crônica sobre a chegada dos portugueses a Ceuta, que fez um recuo no tempo, as duas últimas contêm relatos de fatos então recentes.

³¹⁹ Leite, Duarte. *Acerva dos Feitos da Crônica da Guiné*. Lisboa: Bertrand, 1941. p. 93.

³²⁰ Leite, Duarte. *Acerva dos Feitos da Crônica da Guiné*. Lisboa: Bertrand, 1941. p. 111.

³²¹ “[...] [D. Afonso] quando comsyar como aquelle auto he melhor e beneficio per que as cousas são feitas mais nobres e as possyssões durão e mayor segurança. E porque os pessuydores são mais homrados e de mayor fama, e porque as propriedades virtuosas e os poderios dos obradores soa conhecidos per as perfeições dos autos que delles procedem, por certo o auto deste príncipe deve ser pera sempre de grande louvor (...)”.

Zurara, G. E. de. *Crônica do Conde D. Pedro de Meneses*. Edição e Estudo: Maria Teresa Brocardo. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1997. Cap. I. p. 174.

³²² “Nos fins do s. XVIII, por diligencia da Academia Real das Ciências, foram reveladas as Crônicas do conde D. Pedro de Meneses, que governou a praça de Ceuta de 1415 a 1437, e de seu filho D. Duarte de Meneses (...). Trata-se de obras de carácter senhorial, destinadas a exaltar o heroísmo de dois cavaleiros que tinham ajudado a consolidar o poderio nacional em Marrocos. Nelas se põe em relevo a ajuda que a Coroa recebeu da principal nobreza, elevando-se o papel militar da família Meneses, tronco da casa de Viana, que assim procurou engrandecer ‘seu nome e fama’”.

Serrão, Joaquim Veríssimo. *Cronistas do s. XV posteriores a Fernão Lopes*. Biblioteca Breve. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1989. p. 29.

³²³ Zurara, Gomes Eanes de. *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses*. King, Larry (Ed. diplomática). Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1978. p. 27.

Outra preocupação com a escritura de tais feitos devia-se ao fato de não se considerar que havia registro autorizado sobre eles³²⁴. Por registro autorizado entenda-se memória sobre a exploração ultramarina do ponto de vista da casa real portuguesa.

Subjaz a idéia de que somente o rei português tinha autoridade moral e legitimidade jurídica para exploração desse espaço geográfico. Castela também reivindicava legalmente, neste período, o domínio sobre as Canárias e outros territórios e, além disso, navegadores representando outros reinos ou com interesses particulares, também desempenharam intensa atividade de coleta, comércio, captura de cativos e pilhagem na costa africana e nos arquipélagos do Atlântico. Como analisaremos mais detalhadamente, o relato cronístico é usado, mais uma vez, como forma de comunicação do poder real português com outros reinos, tendo como objetivo reivindicar o direito exclusivo de exploração de territórios ultramarinos.

A redação das crônicas denota a preocupação régia de se pronunciar sobre suas atividades ultramarinas³²⁵. Elas são muito representativas da mensagem real que se pretendia veicular. Estima-se que a crônica tenha começado a ser formulada por Zurara um ano depois do início do reinado efetivo de D. Afonso V, o que denota esta preocupação. Todas tiveram sua redação ordenada por D. Afonso V.

“ E por quanto o mui alto e mui excelente Príncipe e senhor el-Rei Dom Afonso, o quinto, ao tempo que primeiramente começou de governar seus reinos soube como os feitos de seu avô ficavam por acabar, considerando como o tempo escorregava cada vez mais, e que, tardando de serem escritos, poderiam as pessoas que ali foram falecer, por cuja a razão se perderiam a memória de tão notáveis coisas, porem mandou a mim Gomes Eanes de Zurara, seu criado, que me trabalhasse de as ajuntar e escrever de tal guisa, que, ao tempo que se houvessem de ordenar em crônica, fossem achadas sem falecimento. E eu, em cumprimento de seu desejo trabalhei de inquirir e saber as ditas cousas e as escrevi em estes cadernos pela guisa que ao adiante é conteúdo com tenção de as

³²⁴ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. I. p. 40.

³²⁵ Um fragmento da crônica de D. Pedro de Meneses, Zurara indicou o direcionamento do conteúdo dela pelo rei:

“(…) elle nunca me em ello quis leixar obrar segumdo meu desejo, amte per muitas vezes me rrequereo e ecomendou que me trabalhasse d’ajuntar e escrever os ditos feitos, primçipallmemten por louvor e gloria daquelle comde e de outros nobres e virtuosos barões que com elle, por defemsão da samta ffee e onrra da coroa de Portugal, naquella cidade tam vrtuosamente trabalharão”.

Zurara, Gomes Eanes de. *Crônica do Conde D. Pedro de Meneses*. Edição e Estudo: Maria Teresa Brocardo. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1997. Cap. I. pp. 174-175.

*acrescentar ou minhuar em quaisquer lugares em que for achado por verdadeiro juízo que o merecem*³²⁶.

A *Crônica dos Feitos da Guiné* pode ter sido ordenada pelo infante D. Henrique³²⁷ e por D. Afonso³²⁸, o que é indício de que o Navegador, depois de Alfarrobeira, e apesar da relação de concorrência com o rei, ainda tinha respeitabilidade para se impor enquanto um dos orquestradores das atividades ultramarinas³²⁹. Menções como “seria erro (...) não haverem autorizada memória” ou “verdadeiro juízo” sobre as empresas portuguesas no Marrocos e na Guiné, mostram o intuito de controle da difusão de uma imagem desejável de Portugal fora do reino³³⁰.

³²⁶ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. III. p. 45.

³²⁷ “Aqui se começa a crônica na qual são escritos todos os feitos notáveis que se passaram na conquista de Guiné, por mandado do mui alto e mui honrado príncipe e muito virtuoso senhor, o infante D. Henrique (...)”. Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Lisboa: Alfa, 1989. p. 07.

³²⁸ “E porque o muito alto e muito excelente príncipe e muito poderoso senhor el-rei D. Afonso, o Quinto, que à feitura deste livro, por graça de Deus, reinava em Portugal (cujo reinado Deus, por sua Mercê, acrescenta em vida e virtudes) viu e soube os grandes e mui notáveis feitos do senhor infante D. Henrique, duque de Viseu e senhor de Covilhã, seu muito prezado e amado tio - os quais lhe pareceram assim especiais entre muitos que alguns príncipes cristãos em este mundo fizeram -, pareceu-lhe que seria erro não haverem, ante o conhecimento dos homens, autorizada memória, especialmente pelos grandes serviços que o dito senhor sempre fizera aos reis passados e a ele, e pela grande benfeitoria que, pelo seu azo, receberam seus naturais. Por isso me mandou que, com toda diligência, me ocupasse na presente obra, pois - posto que grande parte doutros feitos seus sejam semeados pelas crônicas dos reis que em seu tempo foram em Portugal (...) -, porque tudo o que se segue foi feito por sua ordenança e mandado (não sem grandes despesas e trabalhos) a ele propriamente pode ser atribuída”.

Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Lisboa: Alfa, 1989. Cap. I. pp. 09-10.

³²⁹ No caso da *Crônica do Conde D. Pedro de Meneses*, observamos a preocupação de preservação da memória, tanto das atividades dos portugueses no norte da África, como da memória da família dos Meneses, apresentada como nobreza exemplar. Ressaltamos que, de acordo com Zurara, a crônica também foi composta devido a um pedido de Leonor de Meneses, filha do conde.

“E assy que ho bõ desejo e vomtade deste rrey dom Affonso foy a prymcipall causa de se esta obra começar e acabar e desy rrequerimento de hua filha daquelle comde que se chamava dona Lianor de Meneses”.

Zurara. *Crônica do Conde D. Pedro de Meneses...* Cap. I. p. 175.

“Coronica do conde dom Pedro continuada aa tomada de Çepta, a qual mandou ell rrey dom Afonso, quinto deste nome e dos reis de Portugal duodeçimo, escrever.

(...) da gloria e louvor que aquelle comde e os outros nobres cavaleiros per forca deseus corpos e fortalleza de seus corações naquella cidade ganharon, ne avera pequena parte deste omrroso louvor este rrey dom Affonso, o quymto e ho nome e duodeçimo dos rrey que forao e Portugall, quando comsyra como aquelle auto he melhor e beneficio per que as cousas são feitas mais nobres e as possyssões durão e mayor segurança”.

Zurara. *Crônica do Conde D. Pedro de Meneses...* Cap. I. pp. 173-174.

Finalmente, na *Crônica de D. Duarte de Meneses*, também se nota a preocupação da preservação da memória da família que tanto colaborou com os Avis na manutenção do poder português nas praças africanas, e a razão imediata do reconhecimento deveu-se à morte do conde no comando dos embates contra os mouros:

“Duas rezooões muyto alto e myto excellete princepe me constrangyam scusas de comprir uosso mandado(...). Me trabalhasse logo de ajuntar e screuer os feitos do conde dom Duarte de meneses uosso alferez moor e capitam em a uilla dalcer [sic]. E isto creo eu muyto alto princepe que serya por que nom auya muytos dyas qye o uirees acabar sua uida amtre os mouros (...)”.

Zurara. *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses...* Cap. I. p. 44.

³³⁰ O mesmo intuito fica explícito no fragmento de texto a seguir:

“E porque os ditos feitos se trataram por muitas e desvairadas pessoas, desvairadamente são escritos em muitas partes. E considerando el-Rei nosso senhor que não convinha ao processo de uma só conquista ser contado por

Na crônica sobre a Guiné há a mesma preocupação de moderação sobre o que se veiculava a respeito da empresa ultramarina portuguesa de forma ainda mais aguda.

“E porque os ditos feitos se trataram por muitas e desvairadas pessoas, desvairadamente são escritos em muitas partes. E considerando el-Rei nosso senhor que não convinha ao processo de uma só conquista ser contado por muitas maneiras, posto que todas concorram em um efeito, porém me mandou sua Senhoria que me trabalhasse de as ajuntar e ordenar em este volume, porque os leitores mais perfeitamente possam haver delas conhecimento”³³¹.

Não esqueçamos que Zurara escrevia no período no qual os fundamentos evocados em nome da presença exclusiva dos portugueses já haviam sido contestados pelos castelhanos, no concílio de Basileia e nas inúmeras intervenções feitas junto aos Papas, pelo senhorio dos territórios extra-peninsulares explorados desde o início do século XV.

Fernão Lopes e Gomes Eanes de Zurara:

início e apogeu da historiografia medieval portuguesa

A escritura de crônicas em Portugal foi mais recente e exígua em relação às memórias castelhanas que foram se acumulando ao longo dos séculos da Idade Média. Mas, se comparada à produção historiográfica de seu tempo, os escritos de Zurara se mostram bastante homogêneos em relação ao que era produzido em outros reinos.

Segundo a análise dos cronistas medievais feita por Bernard Guenée, Zurara não fica nem aquém nem além dos escritores do gênero histórico de seu tempo. No final da Idade Média a história deixou de ser auxiliar do direito ou da teologia e passou a ter *status* autônomo. A partir do século XIII, os documentos diplomáticos passaram a ser referenciados de maneira contínua³³². Por outro, os séculos XIV e XV foram marcados pela progressão da importância da cultura histórica³³³, em razão de sua instrumentalização na defesa da autoridade real³³⁴. Os cronistas, neste período, geralmente faziam parte de um grupo laico³³⁵ e urbano que compunha

muitas maneiras, posto que todas concorram em um efeito, porém me mandou sua Senhoria que me trabalhasse de as ajuntar e ordenar em este volume, porque os leitores mais perfeitamente possam haver delas conhecimento”.

Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. I.

³³¹ Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. I.

³³² Guenée, Bernard. *Histoire et Culture Historique dans l'Occident Médiéval*. Paris: Albier Montaigne, 1980. p. 97.

³³³ Guenée, Bernard. *Histoire et Culture...* p. 69.

³³⁴ Guenée, Bernard. *Histoire et Culture...* p. 35.

³³⁵ Guenée, Bernard. *Histoire et Culture...* pp. 65-66.

a administração do reino, habituado à produção e análise dos documentos³³⁶. Zurara se insere perfeitamente neste perfil.³³⁷

Na *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses*, o autor registrou que também se ocupava de outras atividades no Arquivo Real (onde era guardador-mor) e que, pessoalmente, tinha mais interesse na diplomática que na redação da memória laudatória da nobreza³³⁸. Se a compunha, era a pedido do monarca.

Uma marca de sua narrativa que escapa ao quadro geral da produção historiográfica de seu tempo e que merece destaque é o uso de relatos de testemunhas que participaram das ações militares no Marrocos para a composição da narrativa. Para escrever a crônica de D. Duarte de Meneses, Zurara foi à África³³⁹, tanto para recolher documentos quanto testemunhos orais³⁴⁰.

Pouco se sabe da vida de Gomes Eanes de Zurara, como em relação a muitos outros cronistas, letrados e viajantes portugueses do período³⁴¹. Certo é que, depois dele, o gênero

³³⁶ Guenée, Bernard. *Histoire et Culture...* pp. 67-68.

³³⁷ Apesar disso, juízo sobre Zurara é diametralmente oposto nos autores que o estudaram. Ora é apresentado como grande erudito, ora é descrito como plagiador de outras obras - qualificativo anacrônico, considerando o período em que Zurara escreveu. Por vezes, ainda, é referido como leitor de segunda mão de textos clássicos, como se isso fosse uma limitação pessoal no *métier* de cronista.

Leite, Duarte. *Acerca dos Feitos da Crônica da Guiné*. Lisboa: Bertrand, 1941. p. 115.

³³⁸ “Duas rezoões muyto alto e muyto excellete princepe me constrangyam scusar de comprir uosso mandado quando me da aueyro screueste mandado que leixasse todallas cousas em que entom por uosso seruiço era ocupado que eram assaz grandes e proueitasas aos naturaaes de uossos regnos principalmente ao rregimento de uosso tombo, que aallem do bem comuum perteence muyto a uosso seruiço. Me trabalhasse logo de ajuntar e screuer os feitos do conde dom duarte de meneses (...)”.

Zurara. *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses...* Cap. I. p. 44.

A respeito da atividade de consrvador de Fernão Lopes e Zurara cf.:

Russell, Sir Peter. E. “Archivists as historians: the case of the Portuguese fifteenth-century royal chroniclers”. In: *Portugal, Spain and the African Atlantic, 1343-1490*. Variorum, 1995. (IX) pp. 01-16.

³³⁹ Considera-se que Zurara esteve no reino de Fez de agosto de 1467 até o fim do verão de 1468. Por esta razão, Zurara afirma no capítulo segundo da Crônica do Conde D. Duarte de Meneses, que considera esta crônica melhor que as outras.

Zurara. *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses...* Cap. II. pp. 47 e segs.

³⁴⁰ “Quamto mais que eu achei os feitos pella mayor parte tam maravilhosos, que, se soomemte os ouuera de escrever per emformaço dallgus que ho souberão per ouvida doutros, eu duvidara certamente de hos escrever, ne os escrevera des na boca de dous ou de tres achara o conhecimento destas cousas, porque emtemdera que o deziã por engramdeçer seu nome e fama. Mas porque, aallem do que achei per escripto nas cartas que hos ofiçiaes que os rreis tinhã naquela cidade pera governança dos moradores della a este rregno escreuiam fallando nas cousas aaqueles que nellas fora, se acordavã na verdade, e ho que mais hera porque departidamente preguntava, e no que se todos acordavão procedia e minha istoria”.

Zurara. *Crônica do Conde D. Pedro de Meneses...* Cap. II. pp. 178-179.

³⁴¹ Ele era filho de João Eanes de Zurara, cônego das Sés de Coimbra e Évora e seu nascimento aconteceu entre 1410 e 1420. Em 1442 ele passou a freqüentar a corte, onde conviveu com Mateus de Pisano, preceptor de D. Afonso e, segundo o humanista italiano, Zurara chegou ao Paço em idade madura e com fraca instrução literária.

Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* p. 13.

No paço, ele foi educado com os nobres e, em 1451, tornou-se bibliotecário de D. Afonso V na nova Livraria Real que o monarca mandou organizar. Em 1454 assumiu a função de cronista do rei, sucedendo Fernão Lopes.

cronístico perdeu muito do seu brilho em Portugal, mesmo porque não se produziram, imediatamente após sua morte, histórias de projeção nacional e internacional, com a riqueza narrativa das crônicas de Fernão Lopes e Zurara.

Os letrados escreveram obras de menos importância em relação às dos primeiros cronistas, ou passaram a se dedicar a outras questões. Justo Baldino foi trazido da Itália por D. Afonso V, incumbido de traduzir as crônicas dos reis portugueses para o latim mas tornou-se bispo de Ceuta, não se dedicando às letras. Joaquim Serrão afirma que muitos letrados passaram pelo Arquivo Real, como Afonso Eanes de Óbidos, Vasco Fernandes de Lucena e Antão Martins. Somente na década de 1490 a escritura de crônicas voltou a ser feita por Rui de Pina.

Glórias ibéricas, heróis portugueses.

As memórias hispânicas apresentavam o reino de Leão e Castela enquanto herdeiros e continuadores dos visigodos e do Império anunciado por Afonso VII (entre 1126 e 1157). Além disso, Portugal e Castela combatiam os infiéis há séculos e cada qual reivindicou o *status* do reino eleito por Deus para conduzir a missão. Os castelhanos sublinhavam a conquista de Toledo (século XI) e de Córdoba (século XIII). Os portugueses ressaltavam na sua participação nas batalhas de Navas de Tolosa, a conquista do Algarve (século XIII) e na batalha do Salado (1340) e apresentavam essas últimas como tendo importância infinitamente superior às primeiras.

Se, até o século XIV, os portugueses eram apresentados nas crônicas como colaboradores da Reconquista, a partir do XV, e em função da mudança dinástica de 1383-1385, passaram a se auto-considerarem como reino escolhido por Deus para a condução da Reconquista. Reivindicava-se também, indiretamente, a transição da expectativa imperial. Na crônica sobre a Guiné há uma comparação que exprime bem esse processo de integração dos portugueses e superação dos castelhanos na memória peninsular. Primeiramente Zurara apresentou o rei Ramiro, referido como exemplo da memória da Espanha pelo combate aos infiéis e pela devoção a Santiago:

Também se tornou cavaleiro da Ordem de Avis. Morreu em 1473 ou 1474. Não se sabe quem ocupou o posto de cronista-mor do reino depois dele.

Cf. Serrão, Joaquim Veríssimo. *Cronistas do s. XV posteriores a Fernão Lopes*. Biblioteca Breve. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1989. p. 09.

“E por elas achareis o grande milagre que nosso Senhor Deus fez por aquele bom Rei Remígio, que prometeu os votos ao apóstolo Santiago, pelo qual lemos que o bem-aventurado apóstolo visivelmente pareceu em sua batalha. E por sua divinal virtude houve, em aquela batalha, tamanha vitória como sabeis, em cujo testemunho lhe ainda hoje pagam aqueles votos em todas as terras àquelas sação eram de cristãos”³⁴².

Depois, o rei foi comparado a D. Duarte de Meneses por ter livrado os cristãos dos mouros:

“Semelhantemente el-Rei D. Ramiro, desejando de não escorregar da memória dos Espanhóis a grande ajuda que lhe fez o bem-aventurado apóstolo Santiago, quando os livrou do poderio dos mouros e prometeu de ser nosso ajudador em todas as batalhas que com eles houvéssomos, fez escrever a história deste acontecimento em que os privilégios que outorgou dos godos, os quais agora recebe a igreja de Santiago de toda a Espanha em que então viviam cristãos”³⁴³.

Mais adiante, o cronista ainda apresentou o suposto direito português de filhar Ceuta como vingança ao rei D. Rodrigo, pela passagem dos muçulmanos à península:

“Porque ela foi primeiro dos gentios como dito é: e depois foi convertida à Fé de nosso Senhor Jesus Cristo, na qual durou até o tempo que a o conde Julião entregou aos mouros, quando por vingança de el-Rei Dom Rodrigo primeiramente os mouros passaram em Espanha, segundo conta Santo Isidro, e mestre Pedro, e Dom Lucas de Tuy”³⁴⁴.

Zurara somou aos traços da monarquia portuguesa, já explorados por ele - como o recente no combate aos infiéis, justificado pela eleição divina de D. João I para conduzir a península Ibérica - à filiação dos portugueses aos feitos considerados dignos de glória e aos heróis ibéricos castelhanos:

“El Rei D. Afonso [IV] que foi na batalha das Naves, querendo ele passar uma serra para ir pelejar com o grande Miramolim de Marrocos, sendo ele duvidoso de seu caminho pela grande fraga que havia em aquela serra, por onde ele de necessidade havia de passar, Nosso Senhor Deus, querendo aprovar a boa intenção e desejo que em ele sentia, enviou um angio do Céu, que o levou por meio daquela serra, mostrando-lhe o caminho largo e chão, por que sua hoste passasse, onde antes

³⁴² Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* Cap. XV. p. 65.

³⁴³ Zurara. *Crónica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. I.

*nem depois, nunca foi achado. Que foi, Senhor, de El-Rei D. Fernando que tomou Coimbra aos mouros e fez outras muitas batalhas com eles no reino de Castela e de el-Rei dom Afonso seu filho, tomou tollêdo, e do conde Fernão Gonçalves e do Cide Rui Dias e dos outros bons cavaleiros fiéis e católicos, que, por amor de Nosso Senhor Jesus Cristo, com tantos e tão grandes trabalhos e com tão grande espalhamento de seu sangue, passaram sua vida?*³⁴⁵

Zurara compensou um pouco a exígua produção literária portuguesa, referenciando as memórias castelhanas passadas como relevadas de plenitude pelas ações dos portugueses nos séculos XIV e XV, dentro de uma nova ordem hierárquica que apresentava os últimos como superiores. Através das comparações apresentadas, conferiu ao reino e aos nobres portugueses a mesma grandeza e dignidade de Castela e seus heróis no combate aos muçulmanos. A continuação das conquistas portuguesas, a partir de Ceuta, fato previsto, mas pouco esperado no horizonte dos combates da Cristandade, foi o ponto de apoio para o cronista afirmar a superioridade dos lusitanos.

Portugal, Reino Eleito

As crônicas foram redigidas no espírito de franca rivalidade com Castela e visavam dar publicidade à guerra na África, o que obviamente e, por que não, sinceramente, da parte dos cronistas, explicam a apresentação de Portugal como reino mais expoente política e espiritualmente, na península. O olhar admirativo que Portugal recebeu dos demais reinos da Cristandade se explica não somente em função das atividades ultramarinas, de fato remarcáveis por seu ineditismo. O século XV foi um período de crise e enfraquecimento do poder real ibérico. A legitimidade dos reis castelhanos e aragoneses era constantemente ameaçada³⁴⁶.

³⁴⁴ Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* Cap. II. p. 43. Cf. também o cap. IV. p. 47.

³⁴⁵ Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* Cap. XV. p. 65.

³⁴⁶ Luís Adão da Fonseca comenta a situação dos governos dos reis contemporâneos a D. Afonso V:

“Nestes anos em que os demais reinos ibéricos vivem momentos de graves conflitos internos caracterizados pela forte debilitação da imagem da realeza (crise castelhana com Henrique IV, dificuldades crescentes na Coroa de Aragão com João II), o poder lusitano assume uma clara estratégia de afirmação política no quadro europeu meridional, em que a entrada no Mediterrâneo se transforma em referência geográfica fulcral. Esta estratégia tem uma forte componente económica, e implica, como é sabido, uma correspondente aproximação diplomática a Castela, que não vou explicitar aqui.

Direi apenas, que é acompanhada por um não menor investimento propagandístico, orientado sobretudo no sentido de exaltar a exemplaridade da família real portuguesa, argumento ideológico compreensível (e eficaz) naquelas circunstâncias em que a imagem dos Tasmámaras castelhanos e aragoneses se encontrava bastante fragilizada”.

Fonseca, Luís Adão. “Política e cultura nas relações luso-castelhanas no século XV”. *Península. Revista de Estudos Ibéricos*. No. 0, 2003. pp. 53-61. p. 56.

Por comparação, isso contribuiu para que Portugal fosse visto externamente como um reino onde o poder monárquico era forte e estável. D. João I e D. Duarte não lidaram com as mesmas insurgências nobiliárquicas que os vizinhos e, quando a rivalidade da Casa de Coimbra com D. Afonso V se tornou insustentável, o rei moveu a guerra que matou o senhor seu tio, maneira eficaz e didática de afirmar à nobreza a relação hierárquica que a monarquia se mostrava disposta a impor. O episódio de Alfarrobeira é referido inúmeras vezes por Zurara como punição exemplar e intolerância às afrontas da nobreza à legitimidade do poder real. De qualquer modo, as relações entre realeza e nobreza eram mais pacíficas que as existiam em Castela e Aragão. O cronista de D. Afonso V se valeu desse período de fraqueza dos reinos vizinhos para apresentar Portugal como o mais forte e equilibrado no contexto peninsular.

Como pudemos observar no capítulo anterior, embora houvesse muitas rivalidades dentro da família de Avis (D. Afonso x D. Henrique e, depois, D. Fernando), a corte foi suficientemente prudente, o que inclui Zurara como seu cronista representante: as fissuras do poder real não ganharam visibilidade externa.

Quando os portugueses organizavam a esquadra que os conduziu a Ceuta, tal objetivo não era conhecido dos demais reinos. A formação dela é representada por Zurara como evento de grande interesse e que produziu preocupações nos reinos vizinhos³⁴⁷. A cidade de Sevilha teria mesmo preparado a defesa sob a perspectiva de um possível ataque. O medo que a armada portuguesa se dirigisse contra os reis da península também teria levado os reis de Castela e Aragão³⁴⁸ a enviarem embaixadas pedindo que D. João I de Portugal jurasse não fazer guerra contra eles.

Embora os portugueses tivessem uma rivalidade mais acirrada com Castela, Zurara também construiu a grandeza e superioridade do reino de Portugal através da exposição da fragilidade de Aragão, em função da sucessão tumultuada de Martinho I em 1410, que terminou por coroar D. Fernando I, neto de Pedro IV de Aragão. Um de seus concorrentes foi Jaime II, conde de Urgel que era bisneto de Afonso IV de Aragão. O conde, segundo Zurara, teria pedido ajuda a D. João I de Portugal para intervir em Aragão e isso explica a preocupação

³⁴⁷ “Cá, ouvindo as novas como este feito crescia cada vez mais, tiveram [os principais do reino de Castela] mui grande cuidado de saber o principal movimento de el-Rei (...) temendo o dano que lhe podia vir”. Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* Cap. XXXI. p. 121.

“E sobre esta duvida alguns genoveses estantes na cidade de Lisboa, escreveram a outros seus parceiros estantes em Sevilha, recontando-lhe todo o ardimento que se trazia o reino de Portugal acerca do aviamento daquela frota”. Idem. p. 122.

³⁴⁸ Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* Caps. XXXII e XXXIII respectivamente.

de Fernando I enviar embaixada ao reino português, pedindo garantias de paz, quando teve notícia da frota que era reunida por D. João I:

*“E fora-lhe dito como o conde de Urgel que pensava ter maior direito no reino que ele, vendo como já por si só não poderia cobrar nome de rei, que se escrevera a el-Rei Dom João, como ele era assim forçado do seu e que, pois naquele reino não podia cobrar direito que lhe prouvesse de o ajudar e que com pequeno movimento que ele fizesse acerca disso, seria de todo posto em posse dele, cá os mais e maiores daquele Reino não obedeciam a el-Rei Dom Fernando senão por força. Cá conhecido era a todos, que o Reino justamente pertencia a ele mais que a el-Rei Dom Fernando”*³⁴⁹.

*“E de o ele [D. Fernando] crer não era sem razão porquanto ele estava assim em aquele reino, onde era quase estrangeiro”*³⁵⁰.

O cronista justifica a defesa sutil que fez em favor de Jaime II pelo fato de D. Fernando só conseguir se manter em Aragão através da ameaça armada e por considerá-lo mais estrangeiro que o concorrente. Afinal, Jaime II havia passado grande parte da sua vida em Aragão, enquanto que Fernando era um infante castelhano. A preferência pelo conde de Urgel, da parte de Zurara, é explicitada como se a legitimidade de Jaime II fosse simples constatação - uma vez que D. Fernando só durou quatro anos no poder. Mas ela não era gratuita. Em 1429, D. Pedro de Portugal, tio de D. Afonso V e regente durante a menoridade do Africano, casou-se com D. Isabel, filha do conde de Urgel. Zurara considerava que os netos do conde poderiam se tornar reis de Aragão, através do casamento das filhas do conde com os filhos de D. Fernando:

“E que se a Deus prouvesse dele [Zurara se refere a D. Fernando] cobrar assim a dita posse, que ele não queria filhar nome de rei, mas que ele tinha duas filhas para casar, e ele isso mesmo a Deus graças tinha filhos, que as casasse com dous deles, com tanto que o que casasse com a maior tomasse logo nome de rei de Aragão, e que ao outro filho seria dada terra em aquele reino, em que pudesse viver honradamente e que, por seu falecimento, lhe ficaria o seu condado com toda sua terra.

E como quer que nenhuma cousa disto fosse falada a el-Rei Dom João, é, porem, certo que foi assim dito a el-Rei Dom Fernando”.

³⁴⁹ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. XXXIII. p. 128.

³⁵⁰ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. XXXIII. p. 129.

A mesma possibilidade de ascensão à Coroa de Aragão valia, no momento em que a *Crônica da Tomada de Ceuta* foi escrita, para os filhos de D. Pedro. Ainda que o regente, morto por D. Afonso V, fosse uma figura depreciada na memória portuguesa construída no período afonsino, o governo de Aragão nas mãos de um nobre de sangue avisino, como de fato ocorreu brevemente, não era hipótese desprezada. Isso abria a possibilidade de extensão da influência ou mesmo do poderio português sobre a parte mais oriental da península, questão que retomaremos na última parte deste estudo.

A tentativa de pacificação na península pela união matrimonial foi uma das políticas sobre as quais mais se investiu, tradicionalmente. D. Fernando de Aragão a nutriu também, pois ele casou seus descendentes com várias infantas dos reinos ibéricos³⁵¹.

Ainda quanto à propaganda da força do reino de Portugal no contexto peninsular no século XV, Zurara ainda destacou que mais um reino, o de Granada, enviou embaixada temendo que a esquadra militar em preparação era contra eles³⁵².

Assim, pela pena de Zurara, Portugal foi edificado enquanto um reino superior aos demais da península. Como o historiador escreveu sobre acontecimentos que antecederam Ceuta, ou pintou com cores muito fortes o temor à esquadra portuguesa ou, essas consultas e temores dos reinos vizinhos mostram que, mesmo antes da tomada da chave do Mediterrâneo, a batalha de Aljubarrota tivera seu efeito enquanto propagadora da imagem salvacionista portuguesa.

A redação das crônicas data exatamente desse período, que vai de 1455 a 1465. Talvez diante da fraqueza dos reinos vizinhos, Portugal tenha orientado sua política em relação à Castela, que culminou na guerra peninsular a partir de 1475³⁵³. Pela mesma razão, Pedro, condestável do reino, aceitou o título de rei em Aragão. Ambas as questões são abordadas no próximo capítulo.

As relações entre a nobreza e a realeza eram pacíficas em relação aos reinos vizinhos e, no único episódio em que D. Afonso V teve seu poder questionado - Alfarrobeira - ele demonstrou ser capaz de se impor à nobreza. Além disso, Portugal é apresentado como um reino que havia recentemente obtido uma vitória retumbante sobre os castelhanos; era capaz

³⁵¹ Casou duas filhas com D. João II de Castela e D. Duarte de Portugal respectivamente. Afonso, o primogênito, como Maria de Castela. João casou-se com Branca de Navarra.

Cf. Rucquoi, Adeline. *História Medieval da Península Ibérica*. Lisboa: Estampa, 1995. pp. 189-190.

³⁵² Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. XXXIV.

³⁵³ Fonseca, Luís Adão. "Política e cultura nas relações luso-castelhanas no século XV". *Península. Revista de Estudos Ibéricos*. No. 0, 2003. pp. 53-61. p. 56.

de formar esquadra militar temidíssima em toda a península, haviam conquistado Ceuta, continuando a guerra contra os mouros enquanto escolhidos divinos e ainda ampliou as possibilidades de relação mercantil com os muçulmanos.

Moisés e os portugueses

A noção de Reino Eleito, de que os portugueses foram os escolhidos entre todos de Espanha para prestar o serviço a Deus de reaver as terras além-mar para os cristãos³⁵⁴, pode ser notada claramente como um dos artifícios retóricos usados por Zurara para construir a legitimidade da hegemonia portuguesa entre os reinos cristãos ibéricos.

Zurara comparou o conde D. Duarte de Meneses a Moisés, o que produz uma imagem retórica muito forte, ainda que esta personagem bíblica fosse uma tópica recorrente na cultura historiográfica medieval. Num fragmento do relato, o capitão de Ceuta, como Moisés, reconduziu, metaforicamente - através da conversão, o povo a terra prometida. Além disso, D. Duarte também foi comparado ao rei Ramiro. Neste segundo caso, observamos, novamente, a vinculação dos personagens portugueses a heróis históricos ibéricos.

“(...) nom soamente ficasse uyuo antre os homeens em todollos segres vyndoyros. mas ajnda fosse causa pera os uossos socessores amarem e honrarem aos descentes daquele conde. Ca assy como aquelle duque do pouuo de deos mandou aos Judeus que tomassem doze pedras do Rio de Jurdam e que as lançassem em nembrança da mercee que lbes deos fêzera em os passar as terra da promissam. E per consequente elRey dom Ramyro em o pryuylegyo dos godos que ofereceo ao apostollo santiago. Fez screuer a mercee que recebera em seer liure sogeiçom dos mouros quando a Espanha caasy de todo era perdida. Assy quis nossa alteza que tam assijnado seruiço nom passasse sem perpetua nem/ brança”³⁵⁵.

Finalmente, Moisés também foi comparado a D. João I, eleito de Deus para reaver o norte da África para os cristãos:

“Cá em semelhantes tempos, disse o Mestre, são as nossas armas necessárias ss. a palavra do Senhor Deus, presentando os seus santos sacramentos aos fiéis e católicos cristãos, por que o seu fim possa ser, segundo pertence à sua santa religião. Assim como é escrito no mesmo capítulo do Deuteronomio que, chegando-se a hora da batalha, estivesse

³⁵⁴ “Bem-aventurados somos nós, a que Deus, entre todos os de Espanha, outorgou primeiramente graça de cobrar terra nas partes de África e que havemos, primeiramente, de despregar nossas bandeiras sobre a formosura de tamanha cidade”. Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. LXVII. p. 214.

³⁵⁵ Zurara. *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses...* Cap. I. pp. 44-45.

*o sacerdote diante da face da hoste, dizendo: ‘Ouve, Israel e vós outros que quereis cometer peleja contra vossos inimigos, não haja medo em vossos corações, nem queirais temer nenhuma cousa com o seu espanto. Nem queirais fugir com o seu temor, cá Nosso Senhor Deus em meio de nós pelejará contra seus adversairos por que vos livre do seu perigo’*³⁵⁶.

Quando o cronista fez uso da expressão “Cá em semelhantes tempos (...)”, é explícita a relação que fez entre os eventos narrados no livro do *Pentateuco* com a história portuguesa do século XV. O relato do *Deuteronômio* também é apresentado como uma figura daquele momento narrado por Zurara. O atual Marrocos foi descrito na crônica, como um território cristão que havia sido tomado pelos mouros, portanto, as pretensões portuguesas nada mais eram que Reconquista.

Zurara apresentou a cidade de Ceuta como um sítio fundado por um neto de Noé e convertida ao cristianismo. Foi roubada dos cristãos, passando 803 anos sob poder mouro, quando, finalmente, em 1415, fora retomada pela cristandade por D. João I³⁵⁷. Se Ceuta, na lógica da narrativa, foi originalmente cristã, retornar a ela por mando de Deus pode ser associado à idéia de retorno à Terra Prometida, promovido por um Reino Eleito, tal como Zurara representou.

No entanto, as comparações entre D. João I ou D. Duarte de Meneses e Moisés, e as situações vivenciadas pelos portugueses e as vividas pelo profeta no *Deuteronômio*, não encontram uma correspondência perfeita, a ponto de se estabelecer a idéia de Reino Eleito para retornar à Terra Prometida como metáfora exata da história de conquista dos portugueses. Um outro modelo bíblico, explorado na narrativa, foi figura perfeita, considerando a concepção histórica da época, da relação de Portugal mantinha com Castela e o norte da África. Analisaremos esta questão a seguir.

Pretendemos aqui, apenas destacar que a idéia de Reino Eleito foi referida no texto de Zurara, como metáfora da conquista de Ceuta.

³⁵⁶ Zurara. *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses...* pp. 184-185.

³⁵⁷ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. II. pp. 42-43.

Fé, predileção divina e hegemonia ibérica: eixos das memórias portuguesas

As memórias dos Avis e dos grandes do reino, produzidas por Fernão Lopes³⁵⁸ e Gomes Eanes de Zurara, foram instrumentos fundamentais para a legitimação e constituição da autoridade dos governantes. As crônicas sobre a nova família real coincidiram com a preocupação de fazer os primeiros registros sobre Portugal que não fossem mais apresentados como simples capítulos da história castelhana³⁵⁹.

Portugal, como outros reinos peninsulares, adotou as linhas gerais da memória castelhana, que se investia da missão da Reconquista e reivindicava a herança dos visigodos. A construção da história portuguesa sublinhou e mesmo apresentou originalmente, os feitos e heróis que sinalizavam a escolha da Lusitânia enquanto reino messiânico³⁶⁰.

A *Crônica dos Sete Reis de Portugal* ou *Crônica de 1419*³⁶¹, atribuída a Fernão Lopes, marcou o início da produção sistemática da memória portuguesa desvinculada da história peninsular, e se deu no contexto de afirmação da dinastia avisina.

³⁵⁸ “Com efeito, na carta de nomeação de Março de 1434, escreve o monarca que Fernão Lopes deve poer em caronica as estorias dos reis que antigamente em Portugal foram. Esso mesmo os grandes feitos e altos do mui virtuoso e de grandes vertudes El Rei, meu senhor padre, cuja alma Deus aja. É a primeira vez que a monarquia assume, de forma tão explícita, a elaboração de uma história geral do reino como programa oficial, objectivo que, por sua vez, deve ser relacionado com o paralelo programa de idealização da dinastia (...)”.

Fonseca, Luís Adão. “Política e cultura nas relações luso-castelhanas no século XV”. *Península. Revista de Estudos Ibéricos*. No. 0, 2003. pp. 53-61. p. 56.

³⁵⁹ “(...) Navarreses, Castelhanos, Portugueses e Aragoneses reivindicam um passado comum, dominado pelos Visigodos, passado que condicionava um futuro de reconquista e mantinha a ideia de uma ‘Espanha’ unida para além das suas diferenças, a evolução interna de cada um dos reinos levou-a a elaborar, cedo ou tarde, uma historiografia específica e símbolos particulares”.

Rucquoi, Adeline. *História Medieval da Península Ibérica*. Lisboa: Estampa, 1995. p. 261.

³⁶⁰ Por esta razão, talvez, personagens de relvo da mitologia ibérica como Pelayo, Hércules ou o Cid sejam pouco mencionadas.

³⁶¹ A *Crônica* é hoje conhecida através de dois textos quinhentistas, identificados por Artur de Magalhães Basto (1942) e Carlos Silva Tarouca (1945). O primeiro texto é proveniente do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra e se encontra hoje depositado na Biblioteca Pública Municipal do Porto, sob a denominação de *Crônica de Cinco Primeiros Reis de Portugal* (Códice 886). Este, que nós utilizamos, é acompanhado de capítulos avulsos relativos à história de Portugal e da *Crônica Geral de Espanha de 1344*, em português. Lindley Cintra considera que o manuscrito é um rascunho ou trabalho preparatório da versão definitiva, pois faltam o prólogo e algumas notícias a copiar ou adaptar de sua principal fonte, a *Crônica Geral de Espanha de 1344*.

A outra versão é da Biblioteca da Casa Cadaval (Muge - Códice 965). Além de conter todas as matérias presentes na primeira, preenche lacunas da narrativa com transcrições de fragmentos de textos extraídos de Gomes Eanes de Zurara e Rui de Pina. Esta é de provável origem da chancelaria de D. Manuel e foi editada sob o título de *Crônica dos Sete Primeiros Reis de Portugal*, pois inclui ainda os relatos dos reinados de D. Dinis e D. Afonso IV.

Houve grande discussão acerca da autoria da *Crônica de 1419*, mas Magalhães Basto, Silva Tarouca e Lindley Cintra concordam que seu provável autor foi o guarda-mor da Torre do Tombo e cronista, Fernão Lopes. É muito provável também que a redação do texto tenha se iniciado em julho de 1419, quando era guarda-mor dos arquivos do reino, a mando do então infante D. Duarte.

É importante ressaltar que Fernão Lopes é mais lembrado e estudado pelas crônicas dos reis D. Pedro, D. Fernando e D. João I (partes I e II). António José Saraiva menciona que não existe um estudo detalhado da *Crônica de 1419*.

(Saraiva, A. J. *O Crepúsculo da Idade Média em Portugal*. Lisboa: Gradiva, 1998. p. 162).

Antes do século XV, a batalha de Ourique (1139) era referida enquanto marco militar importante do processo de constituição da independência do reino³⁶². A descrição original da aparição de Cristo antes do embate, feita por Fernão Lopes, é interpretada como primeira expressão da sacralidade portuguesa. Transformado em milagre, a batalha de Ourique, segundo Ana Isabel Buescu, foi “(...) sustentáculo ideológico e afectivo de uma explicação multissecular da nacionalidade (...)”³⁶³. Na *Crônica de 1419*, a representação de Portugal enquanto reino escolhido por Jesus para propagar o Império de Cristo na Terra³⁶⁴ é clara, embora modesta se comparada às versões que foram feitas a partir do século XVI.

A relevância do texto se explica porque duzido é um dos mais significativos e fartamente mencionado por historiadores, porque é nesta narrativa que “pela primeira vez”, afirmou-se o aparecimento de Jesus Cristo para D. Afonso Henriques, antes da batalha de Ourique, anunciando a vitória cristã.

Na realidade, Aires Augusto Nascimento afirma que um breve texto latino-medieval, *De Ministerium Armorum*, de 1416, contém um pequeno relato da aparição de Cristo para Afonso Henriques às vésperas da batalha de Ourique. No entanto, a maioria dos estudiosos continua a considerar a suposta crônica de Fernão Lopes como o texto onde se relatou a aparição de Cristo de modo pioneiro. De qualquer forma, a importância de Fernão Lopes na Corte de Avis e o papel desempenhado por ele enquanto construtor da memória do reino, fazem com que os textos de sua pena tenham maior importância do que o *De Ministerium Armorum*. Apesar deste ser cronologicamente anterior à *Crônica*, é ela que funciona como texto fundador, pois é referência tanto para os cronistas que sucederam Fernão Lopes e para os demais autores da prosa moralística do Paço, quanto para os historiadores da atualidade.

Cf. Nascimento, A. A. “O Milagre de Ourique num texto latino-medieval de 1416”. In: *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*. 4ª. Série, no. 2. Lisboa: 1978. Buescu, Ana Isabel. “Um Mito das Origens da Nacionalidade: o Milagre de Ourique”. In: Bethencourt, F. & Curto, D. R. (Orgs.). *A Memória da Nação*. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1991. pp. 49-79. pp. 54-55.

³⁶² O milagre de Ourique é considerado o relato fundador de Portugal enquanto reino independente. Apesar de tamanha relevância, José Mattoso afirma que não se sabe ao certo onde ocorreu a batalha nem quem dela participou. Também não foi identificado o rei Ismar, o inimigo de Cristo vencido nesta luta. O historiador chega mesmo a questionar a sua existência. “A coincidência da data da batalha com o dia de S. Tiago, patrono dos cristãos em luta com os Mouros, acentua o simbolismo da admirável vitória, mas também não dá garantias de veracidade”.

Mattoso, José. *História de Portugal – A Monarquia Feudal*. Lisboa: Estampa, 1994. vol. II. p. 70.

É preciso lembrar ainda a possibilidade da batalha não ter ocorrido ou dos portugueses não terem saído vitoriosos dela.

³⁶³ Buescu, Ana Isabel. “Um mito das origens da nacionalidade”. Bethencourt, Francisco & Curto, Diogo Ramada. *A memória da nação*. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1987. pp. 49-70. p. 51.

³⁶⁴

Cap. 9 – Como o príncipe D. Afonso Henriques entrou em terra de Lusitânia da grande gente de mouros que ajuntou para pelejar com ele e das razões que o príncipe ouve com os seus.

“(..) e o príncipe Dom Afonso quando soube parte que el-rei Ismar vinha e ele foi ledo dele muito e moveu logo contra ele com grande vontade de servir a Deus e andou por suas Jornadas que veio a ter um lugar que agora chamam Cabeços de el-rei que é a par do castro verde no qual estava uma ermida e isto hora já de sexta e se viram a hostes ambas a do príncipe D. Afonso com a del-rei Ismar e quando as hostes viram ambas puseram serão logo seus arraiais e os cristãos que vinham com o príncipe D. Afonso Henriques foram em grande dúvida para fazerem tal batalha e bem lhe parecia que era muito desigual: e então lhe disseram senhor vós vedes quanta gente é a que com el-rei Ismar esta não é razão de tão pouco como nós somos pelejemos com eles e mais isto não é serviço de Deus mas antes é seu desserviço e que podia perder muito azinha o condado de Portugal e porém seria bem de calardes tal cousa por onde esta batalha se não fizesse e quando o príncipe isto ouviu pesou-lhe muito e disse-lhe bons vassalos e amigos bem nos havia de lembrar a intenção com que partimos para servir a Deus e agora somos aqui juntos vistos desta gente que nos será grande minguá deixarmos a batalha que atam cerca temos o qual dia de manha virá será tão formoso para nós que se bem pelejarmos a nós viria mais honra, que a homens pode vir e eu

Resumindo a narrativa, a batalha que se preparava entre D. Afonso Henriques e o rei infiel Ismar (não identificado historicamente, segundo José Mattoso), mostrava-se desfavorável para os cristãos. O exército inimigo era muito mais numeroso. Afonso, tomado pela inquietude na véspera do embate, foi avisado por um ermitão, que Deus, sabendo da sua grande vontade de O servir, concederia a vitória aos cristãos. Pouco tempo depois, D. Afonso Henriques foi agraciado com a aparição de Cristo na cruz. Suas tropas ganharam o enfrentamento. Além disso, no texto de Fernão Lopes, a vitória foi sucedida da aclamação de D. Afonso Henriques enquanto rei.

A batalha de Ourique apresenta pontos de convergência importantes em relação aos acontecimentos que se passaram em Portugal no final do século XIV e início do XV. Como a descrição se articula com a política dos avisinos?

confiado em Deus a quem nos iremos servir que nos dará tanta força e poder que nós venceremos esta gente que contra nós vem podes ter e crer que maior que o poder de Deus que o del-rei Ismar nem de quantos mouros com ele vem devemos de lembrar dos muitos feitos que fizeram nossos antecessores e como muitas vezes e em muitos lugares pelejaram com eles e o venceram mas não é menos poderosa a mão de Deus agora para nos ajudar contra el-rei Ismar que seria um outro tipo para ajudar o conde Fernão Gonçalvez contra el-rei Almanso e outros muitos reis e condes e senhores em tais feitos e pois vos Deus guisou tanto bem como este o qual é que em vence que em vencendo servimos a Deus e ganharemos honras e riquezas e em este mundo esperança para o que servimos de haver o outro e os que aqui morrerem serem certos de logo irem ao paraíso pois pode ser maior bem que em morrendo conquistar o Reino de Deus e havê-lo, e vivendo haver tão grande honra como esta. Pois amigos e vassalos deixeis a multidão: os temores da multidão da gente e vades a folgar e de manhã vamos àquilo que havemos de fazer e ali verei eu como vós outros portugueses sabeis agradar nosso senhor em tal dia que eu com a ajuda de Deus em tal lugar ei vindo haver honras e filhar nome na batalha e ali me será mister muito vossa ajudar e quando os seus isto ouvirão e as boas palavras que lhe ele dizia foram todos esforçados e movidos de um coração a servirem a Deus e a ele e disseram-lhe que pois ele assim queria que eles eram bem prestes a fazer muito aquilo que sempre fizeram aqueles donde eles vinham.

Cap. 10 – Como o príncipe D. Afonso Henriques ordenou sua batalha para pelejar com os mouros e como o príncipe foi levantado por rei.

Quando foi a tarde que o príncipe fez por as guardas em seu arraial o ermitão que estava na ermida veio a ele, e disse-lhe príncipe D. Afonso Deus te envia a dizer por mim que por que tu há grande vontade em o servir que por isso serás ledo e esforçado e que ele te fará amanhã vencer el-rei Ismar e todos os seus grandes poderes e ele te manda por mim dizer que quando ouvires tanger esta campainha que é esta ermida esta que tu seja saias fora e ele te aparecerá no Céu assim como ele padeceu pelos pecadores e o príncipe ficou disto muito confortado e desde que se partiu o ermitão dali fincou os olhos em terra e disse bom Senhor Deus todo poderoso a quem obedecem todas as criaturas e todas são a seu mandado e só a teu poderio: a ti só agradeço eu os muitos bens e mercês que me hás feito e me fazes que me mandaste prometer coisa como esta peço a tua mercê que sempre tenhas em tua guarda que o poderio do imigo da linhagem humanal não seja tão esforçado que me torne do seu santo serviçal nem que os meus feitos sejam arvorecidos ante a ti e desde que isso disse com outras muito boas palavras assinou-se e encomendou-se a Deus e as sua Santa Mãe Santa Maria e foi-se a dormir e quando foi ante manhã uma m^a hora tangesse a campainha e **ele saiu-se fora da sua tenda e assim como ele disse e deu testemunho em sua história viu nosso Senhor Jesus Cristo em a Cruz** pela guisa que o ermitão lhe dissera e adorou-o com grande prazer e lágrimas de ledice de seu coração: e como lhe nosso Senhor Deus desapareceu e ele muito esforçado veio-se para sua tenda e fez-se armar e mandou logo dar trombetas e atabales e anafis e foram logo todos levantados e começaram-se a confessar e ouvir missas e comungar todos com mui grande devoção e isto acabado partiu o príncipe (...).”

Lopes, F. *Crônica de 1419 ou Crônica de Cinco Reis de Portugal – Inédito Quatrocentista Reproduzido do Cód. 886 da Biblioteca Pública Municipal do Porto; Seguido de Capítulos Inéditos da Versão Portuguesa da Crônica Geral de Espanha e outros Textos*. Edição Diplomática e Prólogo de A. de Magalhães Basto. Porto: Civilização, 1945. pp. 62-66.

Portugal invocou sua independência no século XII, quando Afonso VII de Leão e Castela acabava de se afirmar Imperador sobre ela (1135). D. João I, o Mestre de Avis, reafirmou a independência portuguesa no momento em que Castela poderia ter consolidado sua hegemonia ibérica (guerra de 1383-1385). Mais que isso, tanto na batalha de Ourique quanto na de Aljubarrota, a inferioridade numérica do exército português foi uma desvantagem inicial. Fernão Lopes, registrou a vitória de Aljubarrota na crônica de D. João como milagre. Igualmente, ele construiu a de Ourique como história mítica que originou Portugal e também conferiu a ela o mesmo traço miraculoso. (É difícil estabelecer com precisão qual dos dois relatos foi constituído primeiro, mas a simbiose é inegável).

Mattoso lembra que a funcionalidade do milagre de Ourique ao longo dos séculos se deve ao fato da batalha regenerar a si mesma por meio de atos coletivos “(...) que funcionam como fundadores de novos períodos, como se em cada um desses momentos se recuperasse a pureza primitiva anteriormente perdida”³⁶⁵. Observamos este traço, explicitamente, na relação Ourique-Aljubarrota.

Mas relação do relato do milagre com a tomada de Ceuta é ainda mais profunda. Ourique conferiu a dimensão sacralizante à presença portuguesa em Ceuta. Fernão Lopes exprimiu as linhas gerais da política externa da corte portuguesa naquele momento não somente fundamentando o ataque à cidade como resultante de deliberações daquele momento. Ao tempo em que Ourique foi moldado enquanto milagre, foi apresentado como se regenerasse a pureza e vocação da monarquia portuguesa quando na verdade estabeleceu sua sacralidade e sua missão.

A batalha de Ourique, não esqueçamos, foi luta de Reconquista num momento em que Portugal e Castela tinham rivalidades acirradas. Igualmente, a vitória cristã no século XII representou uma afronta ao imperador Afonso VII, pois deveria caber a ele a condução da Reconquista. (Afonso Henriques ainda conquistou Lisboa e Santarém, marcando a nova fronteira das terras portugalenses). Idealmente, o combate aos infiéis deveria ser conduzido pelo detentor do poder secular mais expoente da Hispânia porque era essa ação que conferia a legitimidade dos imperadores ibéricos. O ataque a Ceuta, em 1415, também formulado como extensão do combate aos infiéis, deu-se no mesmo contexto de competição entre Portugal e Castela. A fonte mais profunda da nobreza da realeza ibérica, dignificada com o título imperial, advinha da ação contra os mouros.

³⁶⁵ Mattoso, José. *A Identidade Nacional*. Lisboa: Gradiva, 1998. p. 40.

Dito de outro modo, através da ação de luta contra o infiel que se revelava a sacralidade dos governantes escolhidos por Deus para defender e conduzir a Cristandade na península. A presença portuguesa em Ceuta, coordenada por uma nova casa dinástica - que se apresentava como receptora da nova missão governativa - em razão da continuidade da Reconquista, não só veiculou o ataque a Ceuta como ato através do qual se promovia regeneração da vocação monárquica portuguesa, como insinuava que este novo rei seria o que reconstituiria a unidade ideal ibérica.

Finalmente, podemos estabelecer uma última comparação. D. Afonso Henriques foi aclamado rei pelas tropas militares e, talvez, pela população de forma mais ampla. João I foi eleito nas Cortes de Lisboa e é visto como refundador da monarquia portuguesa. Ambos foram eleitos.

Fernão Lopes, no século XV, fez de Ourique figura da ascensão avisina. Ela, ao mesmo tempo, rememorava a resistência a não ser absorvida por Castela, a luta contra os muçulmanos e, principalmente, ressaltava uma vitória que só poderia se explicar pela proteção divina, dada como reconhecimento do amor a Deus, superior que o que era portado pelos demais príncipes ibéricos ou não.

Ao mencionar a aparição de Jesus Cristo, o cronista quis equiparar, ou melhor, colocar em ligeira vantagem, a grandeza de Portugal em relação à Castela. A principal fonte da *Crônica de 1419* é a *Crônica Geral de Espanha de 1344*. Lembramos ainda que a *Crônica de 1419* foi a primeira narrativa ibérica na qual as vidas dos reis de Portugal foram descritas de forma independente da história peninsular³⁶⁶. No momento em que foi redigida, Fernão Lopes tinha a incumbência de exaltar a Dinastia de Avis e vinculá-la a uma linhagem de grandes monarcas. Inspirar-se na *Crônica de 1344* era um ato bastante plausível ao cronista. Mas como ele demonstra a independência de Portugal e relevância desse reino na península, dialogando com a outra crônica?

“(…) devemos de lembrar dos muitos feitos que fizeram nossos antecessores e como muitas vezes e em muitos lugares pelejaram com eles e o venceram mas não é menos poderosa a mão de Deus agora para nos ajudar contra el-rei Ismar que seria um outro tipo para ajudar o conde Fernão Gonçalvez contra el-rei Almanso e outros muitos reis e condes e senhores em tais feitos (...)”

³⁶⁶ Mattoso, José. *A Identidade Nacional*. Lisboa: Gradiva, 1998. p. 33.

O cronista evoca o exemplo do conde Fernão Gonçalves, o herói fundador do reino de Castela, e compara os cavaleiros castelhanos aos portugueses que não desistiram, igualmente, da luta contra o rei Ismar. A referência provável é a batalha de Fazimas X Almançor, que também teria sido vencida pelos cristãos graças a um milagre. Em suma, fez-se um paralelo entre dois momentos fundadores, de dois reinos. Um cuja grandeza não precisava se reafirmar: Castela. O outro, Portugal, que novamente se via prestes a ser absorvido pelo primeiro. Para Fernão Gonçalves, São Tiago apareceu com um exército de anjos e garantiu a vitória cristã, ao fazer com que os mouros recuassem. Na península Ibérica, somente Cristo poderia substituir a grandeza de São Tiago. Como os castelhanos haviam se apropriado do apóstolo, a preferência dos portugueses só poderia ser indicada com a graça da visão do filho de Deus.

Podemos observar com isso que Fernão Lopes visou nobilitar o passado português através de uma nova interpretação bastante eloquente e persuasiva de acontecimentos remotos, que agigantam as ações dos monarcas nos séculos XIV e XV.

Um arquétipo narrativo – visão de Cristo

Lembramos ainda que, embora Ourique seja um episódio importante para as representações do passado português, a menção ao aparecimento de Cristo para um monarca anunciando a vitória de uma batalha não é original: ao contrário é um arquétipo bastante recorrente nos relatos antigos e medievais.

O próprio autor da *Crônica de 1419* afirma que “(...) outros muitos reis e condes e senhores em tais feitos e pois vos Deus guisou tanto bem como este o qual é que em vence que em vencendo servimos a Deus (...)”.

Sua fonte original é provavelmente Eusébio de Cesareia. Na *Vita Constantina*³⁶⁷, narrou que quando Maxêncio e Constantino se enfrentaram na ponte Mílvia, no século IV, uma cruz dourada com uma grinalda de ouro e adornada com pedras preciosas apareceu nos céus para Constantino. Ainda se via um estandarte com a inscrição *touto nika*, (traduzido usualmente para o latim como *in hoc signo vince*). O modelo utilizado pelo redator da *Crônica de 1419* deriva desta narrativa antiga³⁶⁸.

³⁶⁷ Cesareia, Eusébio de. *Vita Constantina*, I: 26.

³⁶⁸ O aparecimento de Cristo anunciando a vitória de um monarca pode ser encontrado em vários outros relatos medievais. Apenas a título de exemplo, lembramos a batalha de Bouvines. Cf. Duby, Georges. *O Domingo de Bouvines*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

Fernão Lopes (e Zurara), diretamente, beberam pouco na fonte dos textos antigos e podem ter acedido ao arquétipo de Eusébio de Cesaréia através de Álvaro de Pais. No *Speculum Regum*, Pais fez referência à rivalidade entre Constantino e Maxêncio:

“Do sinal da cruz com que os fiéis combatem.

Na fé da cruz venceu o imperador católico Heráclio ao filho de Cósroas, em cujo tempo e domínios surgiram Maomé e sua perfídia.

O imperador católico Constantino fez guerra ao tirano Maxêncio, e muito aflito levantava, amiúde, os olhos para o Céu lhe mandar auxílio. Vê então, durante o sono, o sinal da cruz rutilar, no alto, com brilho de fogo para o lado oriente, e ouve os anjos, que o cercavam, dizerem: Constantino, neste sinal vencerás. Então Constantino tornou-se alegre, e já seguro da vitória persignou, na fronte, o sinal da cruz, que Vira no céu. Mudou os estandartes militares para a forma desse sinal, e transportou, em sua mão direita, que havia munido com o sinal da salvação, a cruz de ouro, triunfando assim do tirano Maxêncio.

Este sacratíssimo sinal da cruz até os infiéis defende, como narra Gregório no Diálogo. Jazendo, certa noite, um judeu num templo de ídolos, onde se juntaram muitos demónios, atemorizado persignou-se. Quando isto viram, os demónios puseram-se em fuga, dizendo: Ai! Ai! Vaso oco, mas persignado!”³⁶⁹

O que é importante destacarmos é a ligação estabelecida entre a fé em Cristo e a vitória militar, apresentada como reconhecimento paupável à devoção sincera e profunda dos governantes que guardavam a intenção de render glória a Deus combatendo um inimigo cristão. Tal estrutura de pensamento é constante nos documentos portugueses do século XV. Ela é a razão última sobre a qual repousa a legitimação da política externa durante os reinados avisinos.

³⁶⁹ Pais, Álvaro. *Espeho dos Reis / Speculum Regum*. (Edição bilingüe Latim/Português. Tradução de Miguel Augusto Pinto de Menezes). Vol. I. Lisboa: Centro de Estudos de Psicologia e de história da Filosofia, 1955. pp. 17 e 19.

Versão latina:

“De signo crucis quo fideles pugnant

In fide crucis deuicit imperialor catholicus [H]eraclius filium Cosroe in cuius partibus et temporibus Magumet et eius perfidia insurrexit.

Constantinus imperator catholicus contra Maxentium tyrannum bellum induxit, multum anxius pro sibi mittendo auxilio ad coelum crebro oculos leuabat uidetque per soporem ad orientem partem in coelo signum crucis fulgure igneo rutilare angelosque astare sibique dicere: *Constantine, in hoc signo uinces*.

Tunc Constantinus lados effectus et de uictoria iam securus signum crucis, quod in coelo uiderat, in sua fronte signauit. Vexillula militaria in signaculum crucis transfigurauit, et in manu sua dextra, quam signo muniuerat salutari, auream crucem portauit, et sic de tyranno Maxentio triumphauit”.

Idem. p. 16 e 18.

Figuras do Império

Através de referências às histórias universais e bíblicas, da apresentação de ideais políticos, legalistas e teológicos, Zurara deu continuidade à construção dos Avis enquanto uma família sacralizada e messiânica, cuja missão salvacionista se expressou, primeiramente, através da expansão da fé no ultramar.

Concepção histórica figural e salvacionista

Como demonstramos anteriormente, enquanto expressão ibérica, as crônicas portuguesas do século XV tinham o ideal imperial como um dos temas centrais. Os reis de Avis, apresentados enquanto messiânicos, revelavam-se salvadores porque promoviam a Reconquista. Esta, por sua vez, era associada à reconstituição da unidade imperial visigoda, tida como configuração política ideal.

Bernard Guenée considera que a historiografia produzida na Idade Média se situava mal no espaço, mas tinha o tempo como essência³⁷⁰. A coordenada temporal referencial era a do tempo escatológico, baseado em grande medida no relato bíblico de Daniel³⁷¹. Tal concepção tem o Império como chave de compreensão. A idéia de que a história do mundo era dividida em quatro impérios históricos (babilônio, persa, macedônio e romano), que já haviam existido, e que se esperava a chegada do derradeiro Império, era corrente.

A estrutura escatológica da cultura historiográfica do Ocidente medieval foi outra via, ainda mais ancestral que a noção associada ao ideal visigodo, pela qual a referência imperial este igualmente presente como centro e tópica obrigatória do gênero discursivo historiográfico.

Conhecendo profundamente as *Sagradas Escrituras*, poderia-se compreender com precisão a trajetória da história humana, conduzida forçosamente a um fim salvacionista. Além disso, tanto a *Bíblia* como os textos antigos permitiam a identificação de qual parte da existência terrena já havia sido percorrida. Por isso se explica a grande preocupação dos historiadores da Idade Média com a periodização³⁷².

Obviamente, a corte portuguesa também não escapou da obsessão da temporalidade escatológica. Os homens do Paço, localizando na encruzilhada das heranças judaico-cristã e greco-romana, a parte da história que cabia aos portugueses no quadro das realizações dos

³⁷⁰ Guenée, Bernard. *Histoire et Culture Historique...* p. 22.

³⁷¹ Guenée, Bernard. *Histoire et Culture Historique...* pp. 148-149

governantes que serviam a Deus, tinham meios de melhor compreender as ações que promoviam e também de vislumbrar um futuro histórico relativamente próximo, o que permitia planificar os próximos passos.

A procura do sentido da ação portuguesa ultramarina através da análise da história passada da Cristandade se iniciou, aparentemente, quando se considerou tomar Ceuta. Quando D. João I reuniu o primeiro conselho para deliberar sobre a possibilidade de invadir o Marrocos, os clérigos foram incumbidos da missão de buscarem a fundamentação de tal pretensão:

“Os confessores, sobre quem principalmente o encargo disto ficava, não tomaram aquele feito com pequeno cuidado, assim pela necessidade que os tanto constrangia a seguir os mandados de el-Rei, como pela substância do feito ser de tamanho peso, que nenhum homem de são entender não o devia de ter em pequena conta. E, porem, foram-se logo para seus mosteiros e com grande cuidado proveram seus estudos por tal guisa, que lhe não ficou nenhuma cousa por ver daqueles textos e glosas da Sagrada Escritura em que os santos doutores determinaram tais conclusões”³⁷³.

Zurara afirmou que os clérigos concluíram, através do estudo das *Escrituras*, que a guerra contra Ceuta era um serviço a Deus.

O historiador ainda nos revela outro raciocínio que nos permitiu aprofundar a compreensão de como o tempo escatológico cristão foi referência capital para empreender e explicar a política empreendida pelos portugueses no ultramar. Lembra Zurara que o Apóstolo Paulo afirmava que *“Todas as cousas em figura aconteceram (...)”*³⁷⁴.

Erich Auerbach considerou que o apóstolo Paulo e Tertuliano cunharam significados para o termo *figura*, que foram muito fundamentais para a noção de história na Idade Média. Em autores antigos como Plínio, Terêncio e Ovídio, *figura* tem as acepções de forma plástica, imagem ou cópia³⁷⁵. Na cultura cristã, a noção foi ampliada por Paulo³⁷⁶:

³⁷² Guenée, Bernard. *Histoire et Culture Historique...* p. 148.

³⁷³ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. XI. p. 64.

³⁷⁴ ³⁷⁴ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. LIII. p. 187.

³⁷⁵ Auerbach, Erich. *Figura*. São Paulo: Ática, 1997. p. 07.

³⁷⁶ “Não quero, pois, irmãos, que vós ignoreis que nossos pais estiveram todos debaixo da nuvem, e que todos passaram o mar, e todos foram batizados em Moisés, na nuvem e no mar, e todos comeram do mesmo alimento espiritual e todos beberam da mesma bebida espiritual; (...) Estas coisas foram figura do que nos diz respeito (*se formos infiéis a Deus*), para que não cobicemos, coisas más, como eles cobiçaram (...)”.

1 Cor. 10, 1-6.

“(...) a interpretação figural, que desde o apóstolo Paulo amplia por analogia o âmbito do texto bíblico, ‘até o fim do mundo e a vida eterna’, está fundada numa alegoria, mas difere da maioria das formas conhecidas de alegorização em virtude do caráter histórico dos seus termos³⁷⁷. Ou seja: na ‘figura’ um acontecimento terreno é elucidado pelo outro; o primeiro significa o segundo, o segundo ‘realiza’ o primeiro. Dessa perspectiva a História, continua sendo sempre uma figura que necessita de interpretação”³⁷⁸.

No século seguinte, Tertuliano enriqueceu ainda mais a idéia, ao defender que:

“(...) a figura possuía tanta realidade histórica quanto aquilo que profetizava. A figura profética, em seu entendimento, era um fato histórico concreto, preenchida por fatos históricos concretos”³⁷⁹.

“(...) ‘figura’ indica a representação concreta de algo que vai se realizar no futuro. A ‘figura’ é então algo real e histórico que anuncia outra coisa que também é real e histórica”³⁸⁰.

Fernão Lopes associando o episódio de Ourique, construído no século XV como milagre que anunciava e dava sentido à vitória da batalha de Aljubarrota, já mostrara ter compreendido essa lição de método primordial da escrita da história medieval. A concepção de história de Zurara também teve como raiz a noção de *figura* que podemos apreender a partir do pensamento de São Paulo. O cronista contemplava simultaneamente que as *Escrituras* continham a história do passado e anunciavam e davam sentido história dos portugueses no

“Ora tôdas estas coisas lhe aconteciam em figura; e foram escritas para advertência de (*todos*) nós, para quem os fins dos séculos chegaram”.

1 Cor. 10, 11.

Consideramos ainda que a mesma idéia ainda está contida em:

“Nós agora vemos (*a Deus*) como por um espelho, em enigma; mas então (*o veremos*) face a face. Agora conheço-o em parte; mas então (*o veremos*) face a face. Agora conheço-o em parte; mas então hei de conhecê-lo como eu mesmo sou (*dêle*) conhecido”.

1 Cor. 13, 12.

³⁷⁷ Erich Auerbach, lembrou que a alegoria histórica de Paulo, a figura, tem uma especificidade muito relevante.

“O símbolo deve possuir poder mágico, a *figura* não; a figura, por outro lado, **deve ser histórica**, mas o símbolo não. É claro que a cristandade não deixa de possuir símbolos mágicos; mas a *figura* não é um deles. O que torna de fato as duas formas completamente diferentes é que **a profecia figural relaciona-se com uma interpretação da história – na verdade é, por sua natureza, uma interpretação textual** –, enquanto o símbolo é uma interpretação direta da vida e originalmente, na maior parte das vezes, também da natureza”.

Auerbach, Erich. *Figura*. São Paulo: Ática, 1997. pp. 48-49.

³⁷⁸ Auerbach, Erich. *Figura*. São Paulo: Ática, 1997. p. 09.

³⁷⁹ Auerbach, Erich. *Figura*. São Paulo: Ática, 1997. p. 28. Tertuliano defendia essa idéia, porque considerava que os fatos da *Torã* não foram apenas alegorias que anunciam a história descrita no Novo Testamento. Para ele, as descrições do *Pentateuco* também foram realidade histórica.

³⁸⁰ Auerbach, Erich. *Figura*. São Paulo: Ática, 1997. p. 07.

século XV. Logo, os sábios podiam, através de uma análise perspicaz do Antigo e Novo Testamentos, e também dos autores pagãos antigos - de igual autoridade, chegar a identificar o modelo histórico passado que anunciava o contemporâneo – ou que se anunciava como futuro próximo.

Nesta perspectiva, todas as comparações que Zurara faz de impérios históricos ou bíblicos³⁸¹ aos feitos portugueses de seu tempo, são muito mais que uso de tópicos recorrentes nas narrativas universais medievais.

Daniel e Zurara

Nosso cronista usou os exemplos dos grandes impérios e potências militares como figuras do alargamento dos territórios portugueses. Do fragmento de texto que se segue, podemos inferir que Zurara associou a história portuguesa que lhe era contemporânea à realização do quinto e último império, segundo a estrutura bíblica apresentada por Daniel, O cronista, rememora-os e os considera como antecessores dos portugueses em grandeza de feitos:

*“(...)os reino dos Caldeus, do qual a Santa Escritura tão a miúdo faz memória, **onde reinou Nabucadonosor** porque Baltasar seu neto se pôs em grande oufana em aquele convite, do qual Daniel faz menção, e em seguinte noite foi encurvado por o rei dos Romãos.*

*Como pudéramos saber a desordenança do **rei Xerxes** quando, com trezentos e oitenta mil homens de armas e cem mil navios passou em Grécia. E por uma pouca companhia dos gregos foi desbaratado, somente por sua soberbosa presunção (...).*

***E como soubéramos outrossim os virtuosos feitos de armas que fizeram primeiramente os rex de Roma até o tempo de Tarquinho** soberbo, por cuja desordenada luxúria os rex foram lançados fora do senhorio de Roma e se começaram de reger por ordenança de ditadores cônsules, onde achamos as grandes ensinanças que recebemos para regimento da cousa pública, nas quais se houveram tão virtuosamente (...) o grande Cipião Africano e depois Marco Túlio Cícero (...) assim todos os outros nobres homens daquele tempo. Os quais de boa mente sofriam a morte, por que depois, para todo sempre, os seus nomes fossem achados nas escrituras por dignos de grande memória, como dizia Vúlteo quando em terra Dalmácia na ribeira do mar*

³⁸¹ Por Império bíblico nos referimos à idéia de Reino Eleito.

Adriático que jaz contra o ocidente, se rezoava contra César e contra sua ventura, esforçando os seus cavaleiros, que esperassem a morte no dia seguinte, a qual tinham muito certa por Outaviano capitão de Pompeu.

‘Oh!’, dizia ele, ‘nobres mancebos esforçai-vos em virtude contra a fortuna e dai conselho às cousas de vossa postumaria’.(...)

E por certo não são para esquecer as virtudes daqueles primeiros autores, que, com tão forçosa industria e eloquente estilo, reformaram, ante nossos olhos, os prêmios e nobres merecimentos dos excelentes feitos de armas à glória e honra da corte judicial, pelo qual estado quantas cousas maravilhosas foram feitas por mão e ditas por língua são trazidas a fim de claro conhecimento”³⁸².

Observemos que ele segue a lógica dos Impérios do relato de Daniel.

No encerramento da crônica sobre Ceuta, Zurara demonstrou mais uma vez a preocupação com o registro memorialístico dos feitos portugueses e reafirmou que as histórias dos grandes Impérios do mundo só se fizeram conhecer porque foram escritas, o que justificaria o trabalho por ele empreendido.

Zurara sugeriu, a partir de inúmeras referências, que Portugal iniciava a construção de um Império quando partiu para o ultramar. No início da crônica de D. Duarte de Meneses, há a transcrição de uma carta na qual D. Afonso V solicitou a redação das memórias. Não era só o cronista que expressava as conquistas portuguesas comparando-os com os grandes imperadores e heróis antigos:

“Bemaumenturado (dezia Alexandre) que era Archiles por que tiuera oMero por seu escriptor. Que fora dos feytos de Roma se Tito liuio não escreuera! Quinto cursio os feytos de Alexandre! OMero da Troya! Lucano os de César! E assim outros”³⁸³.

Embora menções a Alexandre, Aquiles e César sejam tópicas mais que recorrentes nas crônicas, a carta é importante pois é uma das poucas vezes em que temos oportunidade de observar a manifestação da *persona* real. Para D. Afonso V. Nela, a idéia é clara e simples. O registro da memória dos feitos portugueses era importante pois, como os escritos por Tito Lívio ou Lucano, imortalizaram histórias imperiais. Se os quatro impérios de Daniel, já haviam terminado seus dias de reinado sobre a Terra, e se o Império português que se anunciava

³⁸² Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. CIV. pp. 292-293. Os destaques em negritos marcam a menção de Zurara aos babilônios, persas, gregos e romanos. O cronista não fez menção a Alexandre e ao império macedônio, apenas.

³⁸³ Zurara. *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses...* Cap. I. p. 42.

merecia ser registrado, Zurara sugeria que o poder atribuído aos Avis correspondia à história do Quinto Império? Pensamos que a alusão é evidente.

Figuras da Antigüidade

Bernard Guenée considera que a história de romana exercia grande fascínio, de modo que as referências a ela eram determinantes no sucesso do texto histórico³⁸⁴.

As referências a vários episódios da história de Roma é característica que os textos de Zurara apresentaram em comum com a cultura histórica de seu tempo³⁸⁵. Zurara conhecia indiretamente Tito Lívio e Valério Máximo (que escreveram a *Storie* e *Factorum Dictorumque Memorabilium*, respectivamente), e atribuiu às histórias desses dois autores o mesmo valor conferido às *Escrituras*. As narrativas dos antigos se referem ao Império Romano e os exemplos históricos retirados delas tiveram, na *Crônica da Tomada de Ceuta*, o mesmo valor de figura, logo o mesmo teor de verdade histórica revelada, que o conferido às narrativas bíblicas, em relação ao combate aos mouros em Ceuta e à política marítima que o sucedeu. Comparando os feitos de D. João, sua casa real e seus cavaleiros com os antigos, o cronista afirmou que depois conhecer a história de Ceuta o leitor “(...) achará que nem o cerco de Tróia nem a passada de Cipião em África não foram de tanta excelência”³⁸⁶. Zurara, da mesma maneira que apresentou os cavaleiros portugueses como superiores aos demais combatentes ibéricos, também considerou que haviam ultrapassado os antigos.

Cipião e D. Henrique

Ao descrever as deliberações do conselho real que levaram à decisão favorável do ataque a Ceuta, Zurara comparou os sonhos dos heróis antigos, com os conselheiros do rei que foram prevenidos através do mesmo artifício, sobre a vontade divina que Ceuta fosse tomada pelos portugueses³⁸⁷.

³⁸⁴ Guenée, Bernard. *Histoire et Culture Historique...* p. 280.

³⁸⁵ Guenée, Bernard. *Histoire et Culture Historique...* p. 305.

³⁸⁶ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* p. 42.

³⁸⁷ “(...) assim como naturalmente os feitos em que a imaginação do homem é ocupada de dia, esses se lhe representam depois que o sono tem ocupado seus sentidos, assim aqueles senhores pela grande deleitação com que tomavam aqueles cuidados. A maior parte da noite depois de jazerem em suas camas, não podiam ser livres da semelhança daquelas cousas. E uma vez lhes parecia que viam grande multidão de navios carregados de gentes e armas. Outra vez viam as torres da cidade, apendoadas das suas bandeiras. Outra vez lhes parecia que se achavam entre a força dos mouros, e que continuavam tanto sua peleja, que por força os arrancavam de entre si. E não menos trabalhados achavam seus corpos, que, depois de acordados, sentiam algum daquele cansaço, tão grande era o trabalho, em que a vontade passava aquelas cousas.

Zurara não se referiu aos sonhos gratuitamente. Seu provável modelo foi o sonho de Cipião, descrito na *República* de Cícero. Durante o sono, os romanos foram instruídos sobre as maneiras de bem governar, de acordo com as vontades divinas³⁸⁸.

A relação entre antigos e portugueses é clara. Os sonhos dos portugueses e o de Cipião, ambos combatentes protegidos e designados por Deus - ainda que deuses diferentes - para cumprir suas missões na terra, anunciavam a recompensa divina por defenderem suas possessões.

Além disso, Zurara comparou a personagem antiga ao infante D. Henrique. Este, com a idade de 20 anos planejava a tomada de Ceuta e Cipião, com 35, invadiu a África. Assim, considerou que o infante tem dignidade de memória igual ou superior à do combatente romano, pois muito mais jovem, realizava feitos de igual magnitude:

*“E se Tito Lívio, diz o autor, louva tanto, no livro da segunda guerra a prudência de Cipião porque, estando em Cezília ordenou tão bem sua frota passar em África, sendo ele em idade acerca de trinta e cinco anos, e havendo já cometidas muitas pelejas por mar e por terra, como não louvaremos este príncipe sendo em idade de vinte anos sem haver conhecimento de semelhantes feitos por certa prática, somente quanto era uma natural inclinação, que em ele havia para cometimento de grandes feitos”*³⁸⁹.

Por que Zurara fez tantas referências detalhadas ao herói antigo e por que o considerou semelhante a D. Henrique? Cipião, durante a II Guerra Púnica (218-201 a.C.) derrotou Aníbal em Cartago, expandindo o poderio de Roma. Com essa vitória, ele conseguiu, acima de tudo, o poderio sobre a Hispânia, que correspondia a toda península Ibérica. Comparar D. Henrique a uma personagem política mais importante na Espanha certamente era uma imagem que agradava muito a Zurara e à corte portuguesa. Além disso, podemos traçar outro paralelo, lembrando que a Guerra Púnica marcou o período de expansão de Roma, não seu auge do Império. Sob a concepção figural, nosso cronista considerou que os portugueses teriam senhorio sobre novos territórios, num futuro próximo, seguindo os mesmos movimentos

Nós tomemos o entendimento destas cousas como cristãos, como quer que muitos dos antigos tiveram, que muitas das cousas que hão de vir, parecem aos homens em semelhantes tempos, segundo escreve Valério Máximo, no seu primeiro livro, e Marco Túlio, no livro da velhice.”. Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* p. 64.

³⁸⁸ “Para inspirar-te maior alento, oh Africano, na defesa da República, deves saber que todos os que socorrem, salvam ou engrandecem a pátria têm no céu um lugar marcado e certo, no qual desfrutarão felicidade e beatitude sempiternas; porque nada é mais grato a Deus, a esse Deus que a todos governa, do que essas sociedades de homens formadas sob o império do direito, que se chamam Estados, cujos legisladores, como os que as governam e conservam, partem daquele lugar a que hão de voltar um dia mais próximo ou remoto”. Cícero, Marco Túlio. *Da República*. Trad. Amador Cisneiros. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, s. d. p. 107-108.

³⁸⁹ Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* p. 137.

descritos nos épicos antigos, de modo que a conquista de Ceuta e a grandeza sobre a península Ibérica eram apenas o primeiro ato de feitos maiores e futuros.

Aquiles e Alexandre, o Grande, foram responsáveis por feitos muito mais notáveis que os do Africano. As referências a ambos eram abundantemente lembradas³⁹⁰ às vésperas das cruzadas. Zurara soube se valer disso, em diversos momentos da narrativa, uma vez que a guerra contra os mouros na África também guardava essa faceta:

*“Por certo eu duvido, diz o autor, se depois do grande poderio de Alexandre e de César, foi algum príncipe no mundo que tão longe de sua terra mandasse pôr os malhões de sua conquista!”*³⁹¹

*“(…) ca manifestamente diziam que o Infante não podia ser senão que era outro Alexandre (...)”*³⁹².

Mas tais referências, sempre comparando os antigos a D. Henrique, eram breves e fluidas, assemelhando-se às comparações das histórias universais. As menções a Cipião foram bem mais aprofundadas e detalhadas.

É interessante notar que Zurara tenha elegido Cipião, o Africano - herói romano e pagão - e não um herói bíblico como modelo figural português³⁹³ por excelência. Mais que isso, Cipião é associado especificamente ao infante D. Henrique.

Zurara enalteceu Portugal como reino de maior projeção militar, política e moral entre os reinos cristãos da Península. Nas relações estabelecidas com os poderes além dos Pirineus, o cronista apresentou os vínculos de colaboração, valorizando especialmente os estabelecidos com o Papado, representante decisivo em última e mais alta instância das questões que concerniam a Cristandade e ultrapassavam as jurisdições reais.

A personagem mais valorizada por Zurara foi o infante D. Henrique, traço surpreendente, considerando a rivalidade entre Afonso e o Navegador, analisada no capítulo precedente. Serrão afirma que o cronista foi grande apologista³⁹⁴ do Navegador e Vitorino Magalhães Godinho chamou a atenção para o fato de que o mito henriquino, de forte

³⁹⁰ Guenée, Bernard. *Histoire et Culture Historique...* p. 276.

³⁹¹ Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. LXIII.

³⁹² Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. LXV

³⁹³ As referências a Cícero, Tito Lívio e Valério Máximo relacionadas a Cipião e sua luta contra Aníbal por Cartago e pelas Espanhas são inúmeras. Apenas para citarmos as mais significativas, indicamos conferir a *Crônica da Tomada de Ceuta*. pp. 41, 42, 47, 137, 145, 182, 183, 187, 198, 218 e 240.

³⁹⁴ Serrão, Joaquim Veríssimo. *Cronistas do s. XV posteriores a Fernão Lopes*. Biblioteca Breve. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1989. p. 32.

repercussão até hoje, foi construído, em grande medida, através da pena de Zurara³⁹⁵. Ele foi responsável pela consolidação da memória de D. Henrique enquanto representante máximo da Cruzada portuguesa e detentor virtuosíssimo do governo espiritual nos novos territórios pelo fato de ser Mestre da Ordem de Cristo³⁹⁶. Desse modo, antes da ascensão de D. Afonso V ao trono, o Império que se insinuava ser construído pelos portugueses, não o era por um rei, mas por um grande estrategista militar. Em outras palavras, do texto de Zurara podemos considerar que, construía-se, depois de Ceuta, o Império, mas o Imperador ainda não se apresentara.

Figuras cristãs - o lugar de D. Afonso na missão salvacionista avisina.

As linhas de ação política gerais, estabelecidas durante o período joanino, continuaram a ser a essência da política portuguesa do século XV.

A concepção e o modo de governo do Mestre de Avis coincidiram com o início do reinado de uma nova dinastia, que, pela forma como acedeu ao poder, interpretou-se como messiânica. Nas letras, a investidura da família de Avis de tal caráter salvacionista, chave da narrativa cronística, foi iniciada por Fernão Lopes com a *Crônica de 1419* e a *Crônica de D. João I*. Ele se ocupou de explicar que a mutação dinástica ocorrida com a eleição/revelação de D. João, marcara o início de uma Nova Aliança dos reis cristãos com Deus. O rei português, e depois seus descendentes, por serem os que portavam a fé mais profunda e o maior desejo de servirem a Cristo deveriam ser os condutores temporais expoentes na península Ibérica.

O caráter sagrado da família real adquiriu características muito específicas nos escritos de Zurara, feitos justamente durante o reinado afonsino. Coube-lhe descrever as ações através das quais os portugueses cumpriam sua vocação.

O neto de D. João I, D. Afonso V, herdara o papel de rei Messias. Em relação a Portugal, reino ibérico, nada mais natural que a se desse continuidade para a Reconquista, para manifestar o salvacionismo real do qual os de seu sangue haviam sido investidos. Dentro desta lógica, no momento em que Zurara começou a redigir a história de Portugal, era preciso

³⁹⁵ Cf. Russell, Peter. E. *Prince Henry the Navigator: the Rise and Fall of a Culture Hero*. Oxford: Clarendon Press, 1984.

³⁹⁶ “Soma de grande processo se faria em nossa história, se quiséssemos seguir todas as cousas, segundo as achamos por informação daqueles que as verdadeiramente sabem. (...) E, estando assim o Infante Dom Henrique com a prancha prestes e todos os seus armados para sair, quando viesse sinal, Martim Pais, que era seu capelão-mor, tomou o Corpo do Senhor em suas mãos e pousou-se diante de todos, e começou de os esforçar em esta guisa ‘Irmãos e amigos’, disse ele, ‘eu acho que nunca homem pode diretamente fazer alguma cousa, se não sabe o fim por que faz. E vós outros que aqui sois ajuntados, não sabeis diretamente por que aqui viestes. Agora sabeí, que sois aqui vindos por serviço de Nosso Senhor Jesus Cristo’.”
Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. LXXI. p. 221.

localizar e anunciar qual parte da missão salvacionista avisina deveria ser desempenhada pelo então jovem rei que ainda nada provara.

Zurara apresentou os Avis enquanto família sagrada, a partir do modelo bíblico dos Macabeus, apresentado a seguir. Além disso, nosso cronista construiu a identidade de Afonso em referência a outros avisinos (D. João I e D. Henrique).

Por fim, analisamos como o rei se valeu das crônicas para estabelecer um diálogo com a nobreza. Os Meneses foram apresentados como nobreza exemplar e D. Pedro, como o contrário. Tal apresentação da constituição do poder real também colabora para apresentar como o Africano construiu seu Império, dentro do reino, questão suficientemente analisada no capítulo anterior.

Os Macabeus: figura perfeita dos Avis.

Zurara elegeu os livros dos *Macabeus*, que faz parte da tradição judaica messiânica, como modelo bíblico ou figura da *Escritura* que melhor explicou a empresa portuguesa do século XV. Isso fica explícito desde o primeiro capítulo da *Crônica da Tomada de Ceuta*:

*“[D. João] Cujá história, nos seguintes capítulos, escrever entendo, porque não menos me parece que deve o seguinte feito e aos que detrás dele são escritos haver autorizado registo, do que houveram os feitos do grão Macabeu e de outros muitos duques e príncipes que, com suas obras, a Deus muito prouveram”*³⁹⁷.

Muitas semelhanças podem ser traçadas entre o livro dos *Macabeus* e a história de Portugal da época da invasão de Ceuta. No relato bíblico se menciona a resistência dos judeus a helenização, algumas guerras promovidas contra os últimos e a Providência de Deus que explica vários milagres. Já demonstramos como os portugueses se achavam protegidos por Deus e preferidos em relação aos castelhanos, (associados aos gregos), bem como sua resistência em ser absorvido por Castela. Não esqueçamos que os gregos foram sucedidos pelos romanos e, como analisaremos a seguir, os portugueses se representavam como sucessores dos castelhanos na constituição de um vasto território. Eis aí a primeira figura dos *Macabeus* em relação à história dos portugueses no século XV.

A guerra recentemente movida contra Castela e a intenção de confrontar os infiéis pode ser entendida como uma segunda realização prefigurada, pois, como os Macabeus, os

³⁹⁷ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. I. p. 40.

portugueses viveram em 1415 a eminência das lutas que Deus desejava que eles empreendessem.

Nosso cronista também apresentou a morte de D. Filipa como fato prefigurado no relato sobre os Macabeus. O perecimento dela foi entendido como uma purgação e um sacrifício que tornava os portugueses ainda mais perfeitos para a empresa de Ceuta:

“(...) vos quero aqui pôr um breve exemplo do grande amor, que uma santa mulher teve acerca do serviço de Deus e da Sua Santa Fé. A qual foi aquela santa mulher santa madre dos Macabeus. Cá como assim fosse (...). Essa gloriosa mulher, com a amor da lei e da honra de Deus, esqueceu o natural divido que com os filhos havia. E espertou-os a sofrer doorosa morte sobre sua carne mesma que se gerara em o seu ventre, amoestando os filhos com voz, não de mulher, mais de forte e santo barão que morressem pela lei do seu Deus.

*Donde assim é escrito dela, no sétimo capítulo do segundo Livro dos Macabeus, das cousas que disse, e como esroçava os filhos, quando os viu em os tormentos e portanto madre assim maravilhosa em tanta maneira, é dina de boa memória (...)*³⁹⁸.

Ao contrário do que ocorre com os Macabeus, os filhos de D. Filipa não faleceram na luta. Mas a morte da matriarca foi entendida como figura da tomada de Ceuta. Assim, apesar da tristeza e do luto, esse sinal reafirmava a proteção divina a D. João I e seus filhos, pois, assim como os Macabeus, apesar de todas as contrariedades, eles venceram seus inimigos na África.

Os Macabeus foram usados como referência figural de várias monarquias cristãs medievais. De qualquer forma, a maneira como Zurara construiu a associação desse modelo bíblico, enquanto figura que melhor representava os Avis na defesa contra a investida castelhana e as atividades portuguesas no ultramar, foi muito precisa.

A santidade da rainha D. Filipa de Lencastre

A conquista de Ceuta é precedida, no relato de Zurara, por inúmeros sinais proféticos. A comparação de D. João I a Moisés foi uma delas, e os sinais que anunciaram a vitória dos portugueses, constituem outro grupo. O cronista apresentou a doença da rainha D. Filipa de

³⁹⁸ Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* pp. 186-187.

Lencastre dentro deste segundo contexto.³⁹⁹ O sofrimento de Filipa se agravou ainda mais às vésperas da partida para Ceuta. Zurara fez extensas considerações (cerca de 14 capítulos⁴⁰⁰) a respeito da questão. Além o caráter profético, o tom solene que a narrativa adquiriu, carregado em traços de santidade, os capítulos consagrados a D. Filipa compõem uma espécie de hagiografia dentro da crônica. Segundo Zurara, a rainha tinha sonhos proféticos e sua morte foi vista como mais uma imolação que purificou os Avis, tornando-os mais aptos para cumprir o serviço a Deus para o qual haviam sido escolhidos.

Nosso cronista descreveu que a rainha teria reunido os infantes em torno de si e lhes dito que havia sonhado muito com o dia da partida deles, mas que lamentava estar doente e não poder presenciar isso pessoalmente, pois sua morte se aproximava. Segundo Zurara, ela teria terminado suas considerações com as seguintes palavras: *‘Eu subirei no alto, e do alto vos verei. E a minha doença não torvará a vossa ida, cá vos partireis por festa de Santiago’*⁴⁰¹.

A indicação de que a armada deveria partir de Portugal no dia da comemoração de um santo tão caro à cultura cristã ibérica, já seria, por si só, uma vinculação entre a batalha que se anunciava e a vitória que envolvia o feito de uma aura mítica. O fato da idéia ter sido comunicada angelicamente à rainha através de um sonho, exacerbava ainda mais essa insinuação.

Outro sinal também se somava aos demais, no sentido de confirmar a escolha divina dos Avis para combater os infiéis. A rainha, depois de profetizar em sonho a partida, teve uma visão da Virgem Maria:

“E esta Rainha Dona Filipa, que estando naquele ponto que já ouvistes, lhe apareceu Nossa Senhora, para lhe dar verdadeiro esforço para passagem daquela hora forte. Cá depois destas cousas que já dissemos, ela endereçou seu rosto para cima, tendo seus olhos diretamente contra o céu, sem nenhum mudamento de contenença [mudança de aspecto] E foi visto em ela um ar todo cheio de graça. O qual todos, visivelmente conheciam que era espiritual, juntando suas mãos, como temos em costume de fazer, quando vemos o corpo do Senhor, e disse: ‘Grandes louvores sejam dados a Vós, minha Senhora, porque

³⁹⁹ “Ca dito é pela boca da verdade, que da abundança do coração fala a boca, porque cada um nunca profetiza, senão daquilo que deseja. E quem ouviu tais razões como a Rainha dizia antes de seu fim, bem poderia julgar que as não falava senão por espírito profético, segundo podeis ver pelas seguintes palavras(...)”.

Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* Cap. XLIV. p. 160.

⁴⁰⁰ Cf. os capítulos 32 ao 46 da crônica a respeito de Ceuta.

⁴⁰¹ Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* Cap. XLIV. p. 160.

vos prouve do alto me virdes visitar. E assim filhou a roupa que tinha sobre si, e a beijou, como se beijassem uma paz.

Quando os Infantes viram assim estas cousas, conheceram bem que aqueles eram os derradeiros sinais do conhecimento da morte de sua madre”⁴⁰².

Apesar dos esforços de D. João I e dos infantes, a rainha faleceu e isso foi entendido no reino, juntamente com a peste em Lisboa e no Porto e um eclipse do Sol, como um mau presságio para a guerra em África:

“E muito duvidavam de se fazer nenhum movimento acerca do que era começado cá diziam que tamanhos três sinais, como Nosso Senhor Deus em aquele feito mostrara, não era para ter em jogo ss. a grande pestenença que dias havia que andava entre eles, pela qual já faleceram muitas e boas pessoas. E o segundo fora a cris do Sol, que foi antes alguns dias da morte da Rainha, em tamanho grau, como antes na memória daqueles que então eram, nem depois até, este presente nunca foi visto, cá duas horas continuadas esteve coberto por tal guisa que pareciam todas as estrelas, e assim todos os outros sinais do céu, que geralmente parecem depois que o Sol passa o ocidental orizom e o crepusculo nos traz a escuridade da noute. E o terceiro foi a morte da Rainha, que, sobre tudo, era mais sentida”⁴⁰³.

No entanto, Zurara também considerou outra interpretação do falecimento de D. Filipa, defendido por D. Henrique e seus irmãos, de que a morte representava um sacrifício que purificava os portugueses e os preparava para ir para Ceuta:

“(...) estes acontecimentos que se ora seguiram, contando, pelo mais forte, o falecimento da rainha que Deus haja crendo que o aparecimento destes sinais é mui grande amoestação de nosso ficado. É que tudo entendo pelo contrario, porque notório é que, para prosseguimento de tamanho feito, não cumpre, mais que irmos arrependidos e purgados de nossos pecados, enclinando ao Senhor Deus nossas almas, tornando-nos a ele de todo coração, fazendo penitencia dos erros passados que contra Ele cometemos e demandando-lhe, mui humildosamente que nos livre de nossos inimigos e que lhe praza

⁴⁰² Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* Cap. XLIV. pp. 161-162.

⁴⁰³ Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* Cap. XLVII. p. 169.

dar gloria a Seu nome, exalçando a Sua Santa Fé, quebrantando e destruindo todos os Seus contrairos com a Sua própria virtude”⁴⁰⁴.

Consideramos que D. Filipa foi apresentada através de dois modelos bíblicos. Numa leitura mais imediata, ela pode ser comparada como a matriarca dos Macabeus, que, diante dos anúncios de sacrifício, permanece disposta a expor seus filhos. Mas, numa leitura menos evidente, talvez porque muito pretensiosa, o modelo bíblico ao qual podemos associar a rainha é Maria. Enquanto a corte e os membros da família real interpretavam os acontecimentos que precederam a tentativa de tomada de Ceuta (peste em Lisboa e eclipse do Sol) como maus agouros, a rainha permaneceu em paz, suportando os sofrimentos e a expectativa de perda dos filhos, confiante na vitória. Pode-se estabelecer o paralelismo desta parte da crônica com a hesitação dos apóstolos em relação à fé inabalável de Maria.

D. Duarte

Não poderíamos deixar de comentar as poucas, mas referências cruciais que Zurara fez ao rei D. Duarte, pai de D. Afonso V.

Na crônica sobre Ceuta, informou que ele sofria de humor melancólico porque aos vinte e dois anos, trabalhava demasiado no regimento da justiça e fazenda do reino, e que o remédio encontrado para esse mal foi dedicar-se à composição do *Leal Conselheiro*⁴⁰⁵. No mesmo relato, Zurara descreveu uma série de sinais divinos, anunciatórios da vitória portuguesa contra o inimigo infiel, questão analisaremos detalhadamente, a seguir. Um deles teria se manifestado em D. Duarte, quando se preparava para partir para Ceuta. O Eloquentemente percebeu a presença de uma ferida em sua mão que sangrava. O cronista ainda afirma que um cônsul romano, antes da batalha com Aníbal, manifestou o mesmo sinal⁴⁰⁶.

A ferida ser entendida como um estigma, compreendido como manifestação de santidade do futuro rei, ou sacrifício simbólico, purgação dos portugueses como um todo através do corpo de D. Duarte, o que tornava os combatentes dignos ao combate por Deus.

⁴⁰⁴ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. XLVIII. p. 173.

⁴⁰⁵ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. XXIX.

⁴⁰⁶ “E, começando de se armar, acertou de haver uma pequena ferida e uma mão. ‘Certamente, senhor, disseram os que ali estavam, não seria mau de escusardes vossa ida em terra por este dia, cá o espalhamento deste sangue é muito de arrecear, cá são os sinais que às vezes parece por bem, se homem se quer guardar por seu aviso, assim como dizem que fez o consul romão quando estava para pelejar com Aníbal acerca da cidade de Taranto que, por vista de um semelhante sinal escusou sua partida em aquele dia, pelo qual salvou sua vida e de toda sua hoste”. Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. LXIX. p. 218.

Como veremos, as referências à doença da rainha D. Filipa, também foram apresentadas como etapa sacrificial e purificadora que preparou os portugueses para guerrear contra o infiel.

D. Duarte ainda foi comparado a um cônsul romano que teve a mesma manifestação nas mãos. O sinal, no relato antigo, foi entendido como um aviso para evitar a perda de uma batalha contra Aníbal. Zurara comparou o então infante a um dos membros do Império Romano no período em que conquistaram, justamente, a península Ibérica. Este fragmento de texto é exemplar para expor como, a partir do recurso a referências históricas antigas e bíblicas, o cronista sugere a construção do Império na península Ibérica. Essas alusões a partir das fontes romanas e judaico-cristãs sempre são apresentadas de maneira fluida e sugestiva, mas Zurara não elaborou com rigor num discurso mais explícito e articulado.

Outros sinais proféticos

Todo o contexto que se relaciona à partida do Mestre de Avis e dos infantes a Ceuta, constituem referências que ligam os portugueses à tradição da Reconquista. Eles teriam escolhido zarpar do Tejo no dia de Santiago⁴⁰⁷, porque um anúncio profético feito à mariana rainha - cuja morte purificou a casa real avisina e a preparou para promover uma luta em nome de Deus - assim o sugeria.

Não somente os portugueses observaram vários sinais anunciando a guerra em Ceuta. Mesmo os mouros também receberam avisos profetizando a vitória da Cristandade e a esperavam com temor⁴⁰⁸. Zurara narrou uma viagem de portugueses a Ceuta, na época do

⁴⁰⁷ “(...) era dia de Santiago, mandou dar às trombetas da sua galé, porque, tanto que fora em Restelo, se saíra da outra(...). E assim encaminharam, com boa ventura, o caminho da foz”. Zurara. *Cron. da Tomada de Ceuta...* Cap. L. p. 177.

⁴⁰⁸ “Ora foi assim que, naquele ramadão que já dissemos, foram três partes da lua criz [ficaram à sombra 3 partes da Lua]. E pareceu logo seguinte na novidade da outra lua, uma estrela acerca dela de maior grandeza e resplandecimento que outra nenhuma que houvesse no céu daquelas mil vinte e duas, em cujo conto alguns astrólogos puseram o numero das estrelas de que se possa filhar alteza. A qual estrela durou assim entre eles toda a circulação da lua, cuja vista a eles trouxe grande cuidado e muito mais, porque um daqueles seus mouros santos, durante o tempo do jejum, sonhou que via aquela cidade coberta de abelhas e que pela boca do estreito vinha um leão com uma coroa de ouro na cabeça e que trazia muito grandes bandos de pardais e depois si que comiam todas aquelas abelhas.

‘Dou o demo’, disse ele [Çala Bençala], ‘tais movimentos e tais sinais. Cá o curso do mundo anda fora de toda sua lei, e os planetas perderam sua certa carreira, ou a destruição de toda a terra de África é aparelhada. Cá semelhantes três sinais nunca me lembra que os lesse, que assim parecessem sobre um efeito. Verdade é que o criz da lua traz muitas vezes pestenença outras vezes fome ou discórdia, mas estrela nunca foi homem que a visse ante a face da terra senão agora. Bom é que eu acho que ela parece certos tempos do ano em terra da Índia maior mas não que acompanhe a lua nem siga seu curso, como fez agora esta. Chamam-lhe alguns dos nossos autores Orião, porque traz figura de espada. E dizem alguns que a sua influencia traz fogo e sangue. Cá ela é uma daquelas estrelas que caiu do cabo do Carneiro segundo é declarado nos textos de Tolomeu’”. Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. LVIII. pp. 195-196.

reinado de D. Pedro I. Ao aportarem no norte da África, encontraram um mouro que lhes perguntou quantos filhos tinha o rei de Portugal⁴⁰⁹. Ao ouvir a resposta de que eram três (D. Fernando, D. João e D. Dinis), o mouro então perguntou “*E não tem mais?*”? Neste momento, o português lembra-se de D. João e o mouro começou a chorar⁴¹⁰. Atônito, o visitante questiona sobre a razão da tristeza, ao que o outro responde:

*“(...) esse filho pequeno que tu vês menos preçado em comparação de seus irmãos, será ainda em esse reino como uma pequena faísca, de que se levanta mui grande fogueira, cá dias virão, em que ele primeiramente vingará a desonra de seu irmão, e depois por escolhimento do povo será alevantado por rei. O qual haverá grandes demandas com o reino de Castela, de que sempre ficará vencedor, e ele será o primeiro Rei de Espanha que terá posse em África, e será o primeiro começo da destruição dos mouros. E ainda ele ou os de sua geração virão a este chafariz dar de beber a seus cavalos’. Ora vede, senhor, quem estas cousas assim ouviu e as viu passar por aquela própria ordenança, se crerá que a cidade de Ceuta é já posta em vosso poder. E porem torno a dizer o que já disse, que podeis ir com boa ventura, quando quiserdes, cá tudo tendes à vossa vontade, assim as praias como as ancorações”*⁴¹¹.

Desse modo, a conquista de Ceuta por João ou um de seus descendentes teria sido anunciada, ainda no reinado de Pedro, o Cruel, por um mouro que sonhara com os acontecimentos então futuros.

Por fim, no capítulo CLVI da crônica de D. Duarte de Meneses, a visão de um cometa também foi entendida como anúncio de mais uma vitória portuguesa sobre os mouros:

⁴⁰⁹ “E, estando assim sobrechegou hi um homem de comprida idade, cujos hábitos e barba eram manifesto sinal de sua velhice. O qual, chegando-se a mim, começou-me a olhar, perguntando-me onde era, e eu lhe disse como era espanhol. ‘Não vos pergunto’, disse ele, ‘senão de que lugar sois da Espanha?’ E eu lhe respondi como era natural da cidade de Lisboa. ‘Essa cidade’, disse o velho, ‘em que reino que é?’ E eu lhe respondi que era do reino de Portugal. ‘E qual é o rei que agora reino em vosso reino’, disse o velho? ‘É um mui bom rei,’ disse eu, ‘que se chama el-Rei Dom Pedro, filho que foi do mui nobre Rei Dom Afonso, que foi na batalha do Salado’.

Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. XVII. p. 85.

⁴¹⁰ “E então lhe disse, ‘amigo, é mui grande verdade que elRei tem ainda um filho pequeno, que chamam Dom João, mas eu não me membrava dele, porque, entre nos os filhos bastardos não são havidos em tamanha conta como os lédimos’. ‘Por isto vos perguntava’, disse ele, e, em dizendo esta palavra, deu um mui grande suspiro, e abaixou o rosto assim chorando. Da qual cousa eu fui muito espantado. E por ele assim continuar em seu choro e tristeza, roguei-lhe muito que me dissesse a causa que o a isso movera. (...) Sabe que esse Rei Dom Pedro, que vos agora tendes por vosso Rei em esse reino, não há muito de viver, por cuja morte reinará em seu lugar, o Infante Dom Fernando, seu primeiro filho, o qual será casado com uma mulher, por cujo azo, o reino, depois da morte de seu marido, ficará em grande revolta, e os outros dous filhos, por engano de sua cunhada, serão lançados em Castela, onde farão fim de seus dias”.

Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. XVII. pp. 85-86.

⁴¹¹ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* p. 86.

*“(…) pareceo sobre aquella cidade huma muy grande comta feita a meneyra de dragom spargendo seus rayos que nom pareciam senom uiuas chamas de fogo. o que aos entendidos acrecentou mais no carregamento das vootades”*⁴¹².

Mencionamos, até aqui, as referências que Zurara afirmou anunciarem a vitória dos portugueses, vinculados à cultura cristã e os últimos dois anúncios mais pueris. Passamos a abordar os registros da cultura antiga dos quais o cronista dispôs, igualmente, para valorizar os feitos dos portugueses.

D. João I e D. Henrique

Já escrevemos suficientemente a respeito do primeiro monarca avisino, apresentado por Fernão Lopes como estimado por Deus, príncipe mais valoroso da península Ibérica, que foi revelado com a vitória milagrosa em Aljubarrota. Cerca de 30 anos depois do feito militar memorável, os portugueses se superaram, desta vez tomando Ceuta. Retomando as notas do primeiro conservador do Arquivo Real, Zurara, que finalizou a versão autorizada dessa ação, teve elementos para elevar ainda mais a dignidade do Mestre de Avis. A tomada de Ceuta foi apresentada como ação inédita na história universal e, em função disso a fama dos portugueses foi equiparada e mesmo apresentada como superior à dos maiores governantes contemporâneos e que já haviam existido⁴¹³.

Os contemporâneos de João I, segundo os registros, demonstravam admiração em relação à tomada de Ceuta, mas certamente não o consideravam o maior rei da Cristandade. Os escritos de Zurara circularam na Europa e fizeram seu efeito. Como pudemos observar no capítulo anterior, entre os argumentos alegados por Poggio Bracciolini e os Papas, uma das justificativas alegadas para fundamentar as concessões aos portugueses é esta idéia formulada por Zurara. Os reis portugueses, e D. Afonso enquanto representante monárquico da década de 1450, tornaram-se a tal ponto vistos como reis messiânicos, que quando os turcos conquistaram Constantinopla, Nicolau V e Calisto III, nutriram a expectativa de que a capacidade de coordenação militar de Portugal poderia salvar a Cristandade.

⁴¹² Zurara. *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses...* Cap. CLVI. p. 344.

⁴¹³ “O Senhor (...) tamanho o amor mostra-te ao povo de Portugal, quando lhe deste semelhante príncipe para seu regimento. Bem-aventurado foi o dia em que o seu nascimento apareceu em este mundo! Cá ele, por certo, pôs a verdadeira coroa sobre a cabeça do seu povo. Vá, diziam eles, com tanta ventura, **que a fama da sua vitória faça inveja a todos os príncipes do mundo!**”

Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta...* Cap. LI. p. 180.

Na crônica sobre a Guiné, o cronista ainda registrou que os Avis tinham o “(...) mais nobre e alto sangue da cristandade”. Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. III.

Os reis que antecederam Afonso não haviam se dedicado profundamente à empresa marítima. Ceuta foi um capítulo na vida de D. João I. D. Duarte, bem mais introspectivo que seu pai, quase não se ocupou dela⁴¹⁴, seja pela brevidade de seu reinado, seja pela colaboração pessoal à missão avisinia de formulador da esfera moralista da ação governativa dos príncipes. Quem assumiu a atividade ultramarina no reinado duartino foi seu irmão, o Navegador.

Como a construção do papel messiânico de D. Afonso V foi feita em perspectiva com os outros avisinios, impossível não fazer referência a D. Henrique. Afinal, se a nobreza dos portugueses se revelava através das ações de Reconquista, este infante era responsável de muitas dessas atividades. Mas o Navegador foi apresentado de modo ambíguo. Como analisamos anteriormente, as relações entre Afonso e seu tio foram marcadas pelas rivalidades pelo *imperium* nos domínios ultramarinos. Apesar disso, seu papel fundamental e verdadeiramente notável, não foi desconsiderado por Zurara, que fez dele um mito e o tom do seu registro quatrocentista ecoa como tópica historiográfica até hoje.

Entre todos membros reais da família de Avis, D. Afonso V foi apresentado como o continuador real mais ativo da política marroquina de D. João I. No período que antecede 1448, ano do início do reinado de fato, Henrique foi mostrado como o maior tributário da condução dos negócios na África. Depois de 1448, D. Afonso V foi destacado como o grande coordenador e, embora a experiência do tio fosse infinitamente maior e, embora nos tenhamos visto a que ponto chegou a disputa entre o rei e o infante pelas ilhas, o Navegador foi representado como fiel colaborador do monarca. Neste caso, observamos o apagamento das tensões entre poder real e senhorial.

Zurara ainda mencionou a cooperação de D. Henrique no início do governo do sobrinho. Desta vez, observa-se mais uma vez, a preocupação de controle do poder senhorial através do enaltecimento da nobreza exemplar do ponto de vista monárquico. A valorização do apoio do Navegador a D. Afonso V contra D. Pedro e seus aliados veiculou a mensagem da

⁴¹⁴ Quanto ao aspecto das explorações nos novos domínios, D. Afonso é mencionando como simples irmão do navegador:

“Onde haveis de saber que el-Rei dom João, que foi o décimo rei em Portugal, aquele que venceu a grande batalha da Aljubarrota e filhou a mui nobre cidade de Ceuta em terra de África, foi casado com dona Filipa, filha do duque de Alencastro e irmã del-Rei dom Henrique de Inglaterra. Da qual houve seis filhos lédimos, scilicet cinco infantes e uma infanta que depois foi duquesa de Borgonha (...); dos quais filhos este foi o terceiro [o infante D Henrique]. E assim que entre as avoengas do padre e da madre a geração daqueste cinge e abraça o mais nobre e mais alto sangue da cristandade. E foi esse mesmo irmão del-Rei dom Duarte e tio del-Rei dom Afonso, rei[s] que depois da morte del-Rei dom João reinaram em Portugal”. Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. III.

conduta desejável da nobreza, de forma explícita⁴¹⁵. Zurara afirmou que D. Henrique passou a se ocupar menos com os achamentos de terras para colaborar com o governo do reino depois da morte de D. Duarte. Dentre as virtudes de príncipe atribuídas ao Navegador, destaca-se a fidelidade ao rei D. Afonso V.

Além de estabelecer o Navegador como figura exemplar da colaboração entre rei e os grandes do reino, Zurara fez de D. Pedro o anti-exemplo de como a nobreza deveria se portar.

*“Foi ainda o infante dom Henrique com el-Rei dom Afonso seu sobrinho, naquele ajuntamento que fez sobre o infante dom Pedro, de que se seguiu a batalha de Alfarrobeira, na qual o dito infante foi morto e o conde de Abranches que era com ele, e toda sua hoste desbaratada, onde, se o meu entender para isto basta, justamente posso dizer, que lealdades dos homens de todos os séculos foram nada em comparação da sua”*⁴¹⁶.

D. Henrique não se insurgiu contra D. Afonso V - em função da forma violenta através da qual ele regrou o problema com D. Pedro, quanto à submissão ao poder régio - porque defendia o cumprimento da tradição descendente do poder. O século XV foi marcado pela instabilidade do poder monárquico nos reinos ibéricos e Henrique obviamente considerava a imprudência de ser mais um de se insurgir contra o monarca português. Mas, pessoalmente, o Navegador manifestou seu desgosto em relação a D. Afonso, referente à morte do irmão.

Apresentando D. Pedro como anti-exemplo e o Navegador como colaborador hierarquicamente inferior a D. Afonso V, Zurara anunciou, duplamente, o papel promissor a ser desempenhado pelo novo rei, que abria mais um capítulo da saga messiânica avisina. Por um lado, a morte de D. Pedro, sem maiores repercussões na nobreza (no registro de Zurara) mostravam a capacidade de afirmação do poder monárquico. Por outro, o Navegador - que tanto desenvolvera as atividades ultramarinas - passar a ser apresentado como colaborador do

⁴¹⁵ “E no ano de trinta e oito se finou deste mundo o mui virtuoso el-Rei dom Duarte, nove dias de Setembro, em Tomar, por cujo falecimento se seguiram no reino mui grandes discórdias, às quais a presença do infante foi tão necessária, que de todas as coisas se esqueceu por acorrer e remediar aos perigos e trabalhos em que o reino estava. E isto era por quanto el-Rei dom Afonso, que esta história mandou escrever, ficava em idade de seis anos, e convinha de ser governado e regido, tão bem ele como seu reino, por tutores, sobre cujo senhorio se seguiram grandes contendas, nas quais o infante dom Henrique trabalhou assaz, por bom sossego e paz, como mais compridamente achareis na crónica do reinado deste rei dom Afonso. E assim que em estes anos não foram navios além daquele cabo, pelas razões que já dissemos”. Zurara. *Crónica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. XI.

“Certo sou que nunca algum príncipe teve vassalo de semelhante estado, nem ainda menos com grande parte, que o houvesse em maior obediência e reverência, do que este houve aos reis que em seu tempo foram em Portugal, especialmente a el-Rei dom Afonso, no começo de seu novo regimento, como em sua crónica mais largamente podeis saber”. Zurara. *Crónica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. III.

novo rei na atividade da Reconquista, que conferia a aura salvacionista aos reis ibéricos, revela o grau de extrema expectativa que se anunciava o novo reinado.

A nobreza exemplar

As narrativas foram fundamentais para veicular em Portugal e entre os poderes da Cristandade, o ideal de relações entre nobreza real e senhorial. O conjunto de quatro crônicas expõe os valores da realeza para a nobreza do reino e as pretensões e legitimidade de domínio no ultramar para os concorrentes.

Nota-se explicitamente a veiculação da mensagem visando o estabelecimento de uma conduta desejável da nobreza, sem o apoio da qual seria impossível ter empreendido as explorações do Marrocos e da Guiné. As menções sobre a função dos textos em preservar a honra e fama dos grandes de Portugal que colaboravam com os Avis no domínio sobre os novos territórios são inúmeras. A prova maior deste traço nos registros é que duas dentre as quatro crônicas tiveram como principal objetivo louvar a memória das capitânicas dos condes D. Pedro e D. Duarte de Meneses no reino de Fez.

Mas, além disso, elas expõem a intransigência real aos afrontamentos à superioridade do poder monárquico. Isso pode ser claramente percebido pelo apagamento da importância da regência ou reprovação das condutas do infante D. Pedro, morto na batalha de Alfarrobeira (1449).

Especialmente as crônicas dos Meneses foram instrumento da casa real para se expressar quanto à aprovação ou reprovação da relação estabelecida com os nobres, mas também reconhecer a importância de algumas famílias nesses relatos. O cronista apresentou longas listas de nomes dos que tinham participação da permanência portuguesa em praças africanas⁴¹⁷.

Além disso, Zurara registrou repetidas vezes que escrevia as crônicas pela memória e fama dos nobres e que, para seus descendentes se empenhassem na realização de coisas dignas de honra e louvor. Os escritos não expressaram somente a conduta exemplar esperada da

⁴¹⁶ Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. V.

⁴¹⁷ “Na qual conquista este príncipe foi capitão de mui grande e mui poderosa frota, e como valente cavaleiro trabalhou por sua pessoa no dia que foi filhada aos Mouros, sob cuja capitania era o conde de Barcelos filho bastardo de el-Rei, e dom Fernando senhor de Bragança, seu sobrinho, e Gonçalo Vasques Coutinho, que era um grande e poderoso fidalgo, e assim outros muitos senhores e fidalgos com todas as suas gentes, e outros que se na dita frota ajuntaram de três comarcas, scilicet, da Beira e de Trás-os-Montes, e de entre Douro e Minho”. Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. V.

nobreza como também anuncia a expectativa para as próximas gerações. A exploração ultramarina só poderia ser continuada se a casa real tivesse a colaboração da nobreza.

A preocupação em destacar a bravura dos que apoiaram os Avis, mostrou-se desde o primeiro relato⁴¹⁸. O cronista registrou a imagem de um reino pacífico internamente onde a nobreza sempre se mostrou disposta a empreender o serviço em nome de Deus, em socorro da monarquia⁴¹⁹.

Não faltaram registros de críticas e vozes contrárias à empresa. Contraditoriamente à imagem de reino que Zurara quis fixar, registrou também as inúmeras hesitações quanto a levar adiante a guerra na África. Depois de conquistarem Ceuta, os portugueses hesitaram em permanecer no sítio. Zurara afirmou repetidas vezes que alguns nobres portugueses eram contrários à ida a África. Quando reuniram o conselho do rei para decidir sobre a permanência em Ceuta, alguns teriam manifestado receio do reino de Portugal ser atacado por Castela, uma vez que parte considerável da população estava deslocada para o além-mar.

O problema da falta de homens para manter a praça, levou o conselho a decidir pelo envio dos degredados para o Magreb. A pequena população portuguesa foi o grande entrave às políticas formuladas para a África e o Atlântico, naquele momento, e à colonização de modo geral. Por isso, os portugueses também pediram a ajuda dos aragoneses para manter a praça em mãos dos cristãos⁴²⁰. Os nobres ressaltaram ainda o gasto com os mantimentos e as demais dificuldades de permanecerem ali⁴²¹.

A necessidade de impor autoridade aos súditos transparece como uma preocupação constante. Na crônica sobre a Guiné, Zurara afirma que “(...) *ca nenhum príncipe não pode ser grande se ele não regra sobre grandes*...”⁴²². Na *Crônica do Conde D. Pedro de Meneses*, Zurara registrou um discurso que D. João I teria feito aos nobres que ficavam em Ceuta, no qual se pediu a colaboração com D. Pedro, capitão responsável pela praça.

Em vários momentos fica clara a necessidade de apoio da nobreza para promover as atividades na África.

⁴¹⁸ No cap. XXXVI da *Crônica da Tomada de Ceuta*, Zurara cita nominalmente vários dos nobres portugueses que participaram da invasão à Ceuta.

Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta*... p. 140.

⁴¹⁹ “(...) todos os senhores do reino, naqueles dias, amavam muito seu príncipe, e o príncipe a eles, entre os quais havia uns gerais desenfadamentos. E os cidadãos tinham, entre si concórdia e amizade”.

Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta*... Cap. XXV. p. 103.

⁴²⁰ João Escudeiro e Álvaro Gonçalves Maia, vedor da fazenda do Porto, foram enviados em embaixada ao rei D. Fernando I. Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta*... Cap. XCI. p. 263.

⁴²¹ Zurara. *Crônica da Tomada de Ceuta*... Cap. XCVIII. p. 280.

⁴²² Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. I.

O papel de regulação da memória das crônicas não teve uma dimensão retórica somente. A própria nobreza via a historiografia real como espaço de reconhecimento monárquico, afirmação preservação pública da memória dos grandes do reino. Os senhores reivindicaram o registro dos próprios feitos cavaleirescos, com grande riqueza de detalhes. Nosso cronista demonstrou desgosto pelo relato sobre a capitania de D. Pedro. Ele foi acusado de ter feito demasiado suscinto ou não ter simplesmente mencionado os atos de bravura de alguns nobres que participaram da empresa ultramarina. Zurara os descreveu como “(...) *jente muy aydaç e arteyra* (...)”⁴²³.

O argumento cristalizador da legitimidade nas crônicas: os diplomas pontificais

Um dos motivos da escritura das crônicas foi a necessidade de D. Afonso V tornar pública fora do reino, suas pretensões de domínio exclusivo sobre os territórios ultramarinos. Mesmo fazendo das crônicas um espaço de legitimação de poder sobre as novas terras, os argumentos apresentados para fundamentar tal pretensão são, do ponto de vista jurídico - como vimos anteriormente, de ordem fluida ou contraditória.

Zurara não escreveu com precisão a respeito da presença portuguesa no Atlântico ou o norte da África. Isso se deveu, em parte, ao fato desses territórios serem objeto de disputa aberta entre Portugal e Castela, durante o período em questão.

Os castelhanos exploraram algumas ilhas das Canárias antes dos portugueses e, além disso, reivindicavam o direito sobre o norte da África, alegando a ancestralidade de sua presença original. Os portugueses, por sua vez, exploravam os territórios sistematicamente e haviam sido os únicos a responder aos apelos papais de combate aos infiéis.

Zurara, pela sua função de cronista e guarda-mor do Arquivo Real, não teria deixado de mencionar documentos presente no arquivo régio à sua época por desconhecimento⁴²⁴. Seus silêncios são calculados.

⁴²³ Zurara. *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses...* Cap. II. p. 48.

“(...) ainda eu bem nom tomo a pena na mão pera scruer. Já começam de condenar mjnha obra. Huans por cuydarem que se dyra menos delles do que lhes sua enganosa afeição faz cuydar que merecem. Outros pensando que quanto se elles mais agrauarem de meu screuer tanto o pouoo auera rezom de cuydar que elles som dignos de mayores merecymentos e que de sse nom screuessem delles (...) que foy mais por fraqueza de me screuer que per falcimento de seu trabalho. e os que peor he que taaes uy eu queixosos de mym que eu sabya certo que nom soamente nom eram dignos de honra nem de louuor, mas ante de doesto e repremom”. Zurara. *Crônica do Conde D. Duarte de Meneses*. Cap. II. pp. 45-46.

⁴²⁴ Leite, Duarte. *Acerca dos Feitos da Crônica da Guiné*. Lisboa: Bertrand, 1941. p. 175.

O cronista defendia o domínio português sobre os territórios abaixo do cabo Bojador e, para isso, afirmou que a fama de que os mareantes de Castela haviam estado lá não correspondia à verdade. As navegações foram apresentadas, como realizadas pela primeira vez pelo infante D. Henrique. Como já discutimos, os castelhanos reivindicavam o direito sobre os territórios explorados também pelos portugueses, baseados na ocupação recente nas Canárias, ou à presença no norte da África antes do período de domínio muçulmano sobre a península. Negar isso era fundamental para legitimar o direito português de exploração sobre as terras e vincular o achamento e povoação delas ao infante D. Henrique, responsável espiritual e temporal pelos novos territórios por determinação papal⁴²⁵.

O Papado, como demonstraram Francisco Mateos⁴²⁶ e Charles-Martial De Witte, durante vários pontificados, não definiu a jurisdição ultramarina reivindicada pelos reinos ibéricos. Reconhecido como a única instituição que poderia reger os territórios sob disputa entre portugueses e espanhóis, ora defendia a legitimidade dos portugueses, ora os argumentos apresentados pelos castelhanos.

Embora o apoio do Papado aos Descobrimentos tenha sido hesitante, sobretudo durante o pontificado de Eugênio IV, é interessante notar como o cronista se valeu com maestria da bula papal de 19 de Dezembro de 1442. D. Henrique enviou uma embaixada ao Santo Padre porque queria combater os mouros e explorar melhor a região e pedia as concessões necessárias⁴²⁷. O pontífice concedeu indulgências plenárias aos que lutassem no

⁴²⁵ “E isto por dizer verdade, nem era com minguia de fortaleza, nem de boa vontade, mas por a novidade do caso, misturado com geral e antiga fama, a qual ficava já entre os mareantes de Espanha, quase por sucessão de gerações. E já seja que fosse enganosa, porque a experiência disso ameaçava com o postumeiro dano, era grande dúvida qual seria o primeiro que quisesse pôr sua vida em semelhante aventura. Como passaremos, diziam eles, os termos que puseram nossos padres, ou que proveito pode trazer ao infante a perdição de nossas almas, juntamente com os corpos, ca conhecidamente seremos homicidas de nós mesmos? Porventura não foram em Espanha outros príncipes, nem senhores, tão cobiçosos desta sabedoria como o infante nosso senhor? Por certo não é de presumir que entre tantos tão nobres, e que tão grandes e tão altos feitos fizeram por honra de sua memória, não fora algum que se disso não intrometera. Mas sendo manifestos do perigo, e fora da esperança da honra nem proveito, cessaram de o fazer. Isto é claro, diziam os mareantes, que depois deste cabo não há i gente nem povoação alguma (...). E por tanto os nossos antecessores nunca se antrometeram de o passar. E por certo não foi a eles o seu conhecimento de pequena escuridão, quando o não souberam assentar nas cartas, porque se regem todos os mares, por onde gentes podem navegar”.

Zurara. *Crónica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. XI.

⁴²⁶ Mateo, Francisco. “Bulas Portuguesas e españolas sobre descubrimientos geográficos”. In: *Congresso Internacional de História dos Descobrimentos III. Actas*. Lisboa: 1961. pp. 327-414.

⁴²⁷ “Ainda que a linguagem daqueles presos não pudesse ser entendida por nenhuns outros Mouros que em esta terra estivessem, ora fossem forros ou cativos, abastou para começo o que aquele cavaleiro que Antão Gonçalves trouxera soube dizer, pelo qual o infante foi em conhecimento de mui grande parte das coisas daquela terra donde ele morava. E considerando com era necessário mandar lá muitas vezes seus navios armados com suas gentes, onde de necessidade convinha pelejar com aqueles infiéis, porém ordenou logo de enviar ao santo padre, por lhe requerer que partisse com ele dos tesouros da santa Igreja, para salvação das almas daqueles, que nos trabalhos

ultramar juntamente com os portugueses. A bula que acordou tais privilégios foi transcrita no capítulo XV crônica sobre a Guiné.

“CAPÍTULO XV Como o infante dom Henrique enviou sua embaixada ao santo Padre, e da resposta que houve

Eugenius episcopus servus servorum Dei, etc. Em memória e lembrança para todo sempre. Empero que sem merecimento tenhamos as vezes de Jesus Cristo nosso senhor, que não recusou ser sacrificado em preço da salvação da humanal linhagem, por cuidados continuados nos inclinamos àquelas coisas que são destruição dos erros e maldades dos infiéis, e porque mais taste as almas dos bons e católicos cristãos venham a salvação: Como assim seja que da parte do nosso amado filho e nobre barão Henrique, duque de Viseu, e ministrador no espiritual e temporal, da cavalaria da ordem de Jesus Cristo, nos foi notificado, que confiando firmemente na ajuda de Deus, por destruição e confundimento dos Mouros e inimigos de Cristo àquelas terras que por eles são deteidas, por exalçamento da fé católica, entende com gente de armas pessoalmente ir, e seu exército encaminhar contra eles: E empero que por os tempos ele aí pessoalmente não seja, os cavaleiros e irmãos da dita ordem, e assim todos os outros fiéis cristãos, que contra os ditos Mouros e outros inimigos da fé, que contra eles, com a graça de Deus, batalha e guerra quizerem mover e moverem sob a bandeira da dita ordem. Nós por tal que esses fiéis cristãos com maior fervor se movam e animem à dita guerra. A todos e a cada um que na dita guerra e batalha forem, por autoridade apostólica, e por o teor das presente letras, concedemos e outorgamos comprida perdoança de todos seus pecados, dos quais de coração sejam contritos, e por boca confessados. E não convenha a nenhum esta carta de nosso mandado quebrar, ou contradizer, e qualquer que contra isto presumir fazer, haja a maldição de todo poderoso Deus, e dos bem aventurados apóstolos São Pedro e São Paulo. Dada etc.

desta conquista fizessem seu fim; na qual embaixada enviou um honrado cavaleiro da ordem de Cristo, que se chamava Fernão Lopes de Azevedo, homem de grande conselho e autoridade, pelo qual fora feito comendador mor naquela ordem, e assim do conselho de el-Rei e do Infante. Outras coisas porém levava ele de grande substância para requerer àquele sumo pontífice assim como as indulgências de Santa Maria de África, que é em Ceuta, com outras muitas graças que do papa impetrou, cuja verdadeira forma na história geral do reino podeis achar. E quanto a esta parte que aqui de presente convém escrever, o santo padre foi mui ledo de lhe outorgar semelhante graça, segundo mais compridamente podeis ver pelo treslado de sua letra, que aqui assentamos por vosso melhor conhecimento”.

Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. XV.

*Outrossim o infante dom Pedro, que àquele tempo regia o reino em nome de el-Rei, deu ao infante seu irmão carta, por que houvesse todo o quinto que a el-Rei pertencia, e isto pelas grandes despesas que acerca disso tinha feitas. E considerando como aquilo por ele somente fora buscado e achado, não sem grandes trabalhos e despesas, lhe outorgou mais, que nenhum não pudesse lá ir sem sua licença e especial mandado*⁴²⁸.

Até então, mostramos como a legitimação do direito exclusivo sobre o ultramar, desejada pelos portugueses, foi construída por Zurara a partir dos recursos retóricos que a cultura historiográfica de sua época oferecia. Mas ao invocar e transcrever a bula papal dentro da narrativa cronística fez apelo retórico muito mais profundo.

As fontes diplomáticas tinham mais peso na defesa de um argumento⁴²⁹ por serem autêntica, do que a fonte narrativa ou o registro apócrifo. E a concessão do ministério espiritual e temporal a D. Henrique em todos os territórios conquistados pelos portugueses era uma mercê de grande importância para a defesa do domínio exclusivo pretendido pelos portugueses. Afinal, como considerava Francisco Mateos, as bulas papais eram peças da norma suprema e inapelável do direito público internacional⁴³⁰. Os relatos portugueses, como afirmamos, tinham grande circulação na Europa e a transcrição do diploma integralmente visou apresentar o domínio exclusivo pretendido pelos portugueses como questão pacífica, estabelecida e irrefutável.

A aliança com o Preste João

Apesar dos portugueses explorarem efetivamente territórios africanos, há uma série de incorreções nos relatos de Zurara. Não nos referimos aos silêncios propositais, estratégicos para que os portugueses continuassem a ter vantagem sobre o conhecimento dos territórios, mas a incorreções como acreditar que haviam atingido um dos braços do rio Nilo quando na verdade navegavam no rio Senegal. As referências geográficas cristãs e antigas ainda eram muito importantes, e a experiência dos navegadores buscava comprová-las, em certa medida.

⁴²⁸ Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. XV.

Posteriormente, no relato, Zurara mencionou novamente esse diploma. Para encorajar a cruzada:

“(…) onde Lançarote, por acordo de todos os outros capitães, tomou a bandeira da cruzada, que lhe o Infante dom Henrique dera; e já sabeis como os que morressem sob a dita bandeira eram absoltos de culpa e pena, segundo o outorgamento do Santo Padre, de que já vistes o teor do mandado”.

Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. LV.

⁴²⁹ Guenée, Bernard. *Histoire et Culture Historique...* p. 146.

⁴³⁰ Mateos, Francisco. “Bulas Portuguesas e españolas sobre descubrimientos geográficos”. In: *Congresso Internacional de História dos Descobrimentos III. Actas*. Lisboa: 1961. pp. 327-414. p. 327.

Na *Crônica dos Feitos da Guiné*, os capítulos que versam a respeito da Etiópia e da Ásia não puderam, muito provavelmente, ser baseados em experiências de viagens efetivas recentes, como foi o caso das ilhas Madeira ou de Ceuta, porque, provavelmente, os portugueses ainda não tinham muitas informações sobre tais paragens. Os capítulos LXI e LXII, que narram a suposta navegação pelo Nilo, foram tirados textualmente da *General Estória*, além de relatos de Paulo Orósio e Plínio, segundo Duarte Leite⁴³¹.

Com já apontamos, o tom de relato das viagens maravilhosas foi um recurso narrativo empregado por Zurara. Ele se faz notar com mais força na descrição do Oriente, exatamente porque dados efetivos faltavam ao cronista.

Entre os motores da continuidade da exploração ultramarina, Zurara mencionou o interesse em obter informações sobre as Índias e a terra do Preste João. No início da crônica, essa menção é vaga:

*“A quarta razão foi, porque de trinta e um anos que havia que guerreava os Mouros, nunca achou rei cristão, nem senhor de fora desta terra, que por amor de nosso senhor Jesus Cristo o quisesse na dita guerra ajudar. Queria saber se se achariam em aquelas partes alguns príncipes cristãos, em que a caridade e amor de Cristo fosse tão esforçada, que o quisessem ajudar contra aqueles inimigos da fê”*⁴³².

Mas em seguida, ela se tornou explícita:

*“O infante respondendo a todo, disse que lho tinha em serviço, e que não somente daquela terra desejava haver sabedoria, mas ainda das Índias, e da terra de Preste João, se ser pudesse”*⁴³³.

Jaime Cortesão considerou que D. Henrique tinha enviado homens à Etiópia e que já havia feito contato como Preste João⁴³⁴. Isso porque um documento da chancelaria de D. Afonso V fez menção, em 1452, à presença de um embaixador do Preste João em Portugal. Cortesão defendia a idéia que tal presença se explicava pelo contato anterior feito por D. Henrique.

Em 1454, D. Afonso V concedeu à Ordem de Cristo, comandada por D. Henrique, a espiritualidade da Guiné, da Núbia e da Etiópia, que pode ser visto como uma pretensão

⁴³¹ Leite, Duarte. *Acerca dos Feitos da Crônica da Guiné*. Lisboa: Bertrand, 1941. p. 115.

⁴³² Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. VII.

⁴³³ Zurara. *Crônica dos Feitos da Guiné*. Edição eletrônica. Cap. XVI.

⁴³⁴ Leite, Duarte. *Acerca dos Feitos da Crônica da Guiné*. Lisboa: Bertrand, 1941. p. 227.

expansionista sobre terras longínquas. No entanto, Duarte Leite deu outra interpretação para a presença de Jorge, o embaixador do Preste João em Lisboa⁴³⁵. Isso não teria nenhuma ligação com contatos estabelecidos pelos homens que D. Henrique enviava em viagens mundo afora:

“ O potentado abexim procurou várias vezes entender-se com príncipes cristãos da Europa, para combater os muçulmanos do Egipto, e espontaneamente enviou missões a Itália e a Aragão, donde irradiavam para algumas cidades: em 1450 veio [sic] uma delas ao papa Nicolau V e a Afonso V de Aragão, e presumo que dela se destacou o citado Jorge, se não era um impostor. É desarrazoado que a sua presença tivesse qualquer relação com o plano da Índia oriental atribuído ao Infante, cujas vistas se limitavam à etiópica. Quanto ao diploma citado de 1454, nele concede o rei à ordem de Cristo a espiritualidade das terras de ‘Gazulla, Guinea, Nubia, Ethiopia, e por quesquer outros nomes que sejam chamadas; e daqui se infere que estes nomes eram aplicados a trechos da costa ocidental da África, e não à Abissínia, e aliás não se concebe que o rei de Portugal fizesse concessões em terras sobre as quais não tinha o menos direito de qualquer natureza. Não passam de devaneios as viagens ao Oriente próximo e remoto, ordenadas por D. Henrique, e não há que imputar a Zurara uma sua mal velada denúncia” .

Para Duarte Leite, a referência à palavra ‘Ethiopia’ era válida para designar qualquer parte da costa ocidental africana e Zurara, ou antes o diploma afonsino, não se referiam, em absoluto, à Abissínia. Francisco Mateos por sua vez, lembra que a tomada de Constantinopla pelos turcos em 1453, criou a necessidade do papa fazer a defesa da Cristandade e afirmou que D. Henrique apontou uma linha de ação à qual se atribuía grande esperança. Coincidentemente ou não, o diploma que estende a concessão da espiritualidade sob ministério da Ordem de Cristo à Etiópia justamente em 1454, no ano seguinte à invasão.

Ainda que o rio Nilo tenha sido confundido com o Senegal, nada indica que os portugueses não estivessem realmente tentando alcançar a Abissínia. E essa perspectiva fomentava a idéia de contato ou aliança com o poderoso reino do Preste João e as Índias. Francisco Mateos considera ainda outras possibilidades:

“No seria posible que Portugal con sus naves lograra establecer contacto con dicho mundo cristian oriental, y unidos así oriente y occidente derrotar el poderio otomano? Era un reviviscencia en forma nueva del ideal de las cruzadas y bastantes datos ofrecen

⁴³⁵ Leite, Duarte. *Acerca dos Feitos da Crónica da Guiné*. Lisboa: Bertrand, 1941. p. 230.

las crónicas antiguas portuguesas sobre las bocas del Nilo en Guinea, y la pretensión de don Enrique de buscar el reino del Preste Juan. Ya el año 1443 al despachar a Antonio Gonçalves para navegar al río de Oro, le encargo adquirisse noticias ‘de las Índias y del país del Preste Juan’.”⁴³⁶

O historiador ainda considera que Portugal não dava mostras de interesse real na participação na luta contra os otomanos, nem o Papado se preparava verdadeiramente para isso. Mas as navegações de D. Henrique criaram um ambiente psicológico de Cruzada e de que algo efetivamente era feito para regenerar a honra de Constantinopla⁴³⁷. A crença na existência do reino do Preste João, com suas riquezas e seu exército cristão, alimentava uma esperança de aliança militar de bastante conveniência a partir de meados do século XV. A extensão do poder espiritual outorgado a D. Henrique à Etiópia contribuía para fomentar esse ‘ambiente psicológico’ perante a possibilidade de uma ação de fato, dada pela localização geográfica do potentado abexim, muito mais próximo de Constantinopla.

Pensamos que, ainda que possamos considerar as pretensões portuguesas de aproximação do governante abissínio a um nível especulativo, a concessão da tutela espiritual de D. Henrique até o Mar Vermelho, mostra que os portugueses tentaram viabilizar um expansionismo imperialista, mesmo que de realização lenta e futura.

Depois da vinculação da dinastia avisina ao passado peninsular que reivindicava a herança visigoda e romana, iremos, no próximo capítulo, observar políticas contrárias, de casamento e guerra, através da qual a reconstituição da unidade visigoda foi buscada e se explicitou, ainda que as pretensões portuguesas iam além dos Pirineus.

⁴³⁶ Mateos, Francisco. “Bulas Portuguesas e españolas sobre descubrimientos geográficos”. In: *Congreso Internacional de História dos Descobrimentos III. Actas*. Lisboa: 1961. pp. 327-414. p. 354.

⁴³⁷ Mateos, Francisco. “Bulas Portuguesas ...”. p. 360.

III

A Restauração do Império pelo Rei de Portugal

“Como que resurge, luminosa e viva, a imagem de um mundo desaparecido que debalde o maior talento de historiador procuraria evocar, com segurança, n’aquellas paginas escriptas pelo proprio pensar e sentir d’esse mundo, face a face com os personagens, com os costumes, com as ideas dominantes, com as instituições em pleno vigor, com os mil incidentes fugidios, com as mil cambiantes infixaveis da política, da sociedade(...)”.

Luciano Cordeiro.

Viva a senhora imperatriz!

Como a união dos Avis - família que ganhava destaque militar, diplomático e político na Cristandade, em função da política expansionista que promovia - e dos Habsburgo - família tradicional continental que detinha a coroa imperial – informa-nos sobre o Império durante o reinado de D. Afonso V, o Africano?

Os estudos sobre a presença da Casa de Áustria na península Ibérica são vistos como uma casualidade biológica e é tema de interesse somente a partir do período no qual Maximiliano e os Reis Católicos estabeleceram contatos. No entanto, as relações Avis-Habsburgos antecederam as relações Trastámaras-Habsburgo⁴³⁸. O casamento de D. Leonor - irmã de D. Afonso V, rei de Portugal - e Frederico III, Imperador Habsburgo, não teve nada de casual. Foi este matrimônio que marcou o início da política de uniões entre a Casa de Áustria com as casas reais ibéricas.

Além disso, há pouca documentação de época seja sobre as influências da imperatriz na educação de seu filho Maximiliano, que não passam do nível anedótico, seja sobre as relações entre os Avis/Habsburgos a partir de meados do século XV⁴³⁹.

⁴³⁸ “La “victoria dinástica” de la Casa de Áustria, a principios del siglo XVI, producto tan solo de una serie de casualidades biológicas, prácticamente elimino de la conciencia de la investigación histórica el hecho de que las relaciones dinásticas entre las Casas de Avis y de Habsburgo precedieron con mucho a las establecidas entre los Habsburgos y los Trastámaras, pues, como sabemos, Maximiliano I era hijo de Leonor, princesa de Portugal. Las relaciones de parentesco se intensificaron aún más cuando Maximiliano contrajo matrimonio con Marta de Borgoña, hija y heredera del duque Carlos el Temerario, puesto que Maria era nieta de Isabel de Portugal”. Edelmayer, Friedrich. “Descubrimiento ou Encuentro? Maximiliano I y los Reyes Catolicos”. In: García, L. A. R. *El Tratado de Tordesillas y su Epoca*. Tomo II. Madrid : Sociedad V Centenario del Tratado de Tordesillas, 1995. pp. 219-225. p. 220.

⁴³⁹ “Las fuentes de mediación del siglo xv son relativamente incompletas, lo cual evidentemente dificulta la investigación, aunque no lo suficiente para explicar los escasos conocimientos que aún tenemos sobre la emperatriz Leonor. Aparte de una biografía, faltan estudios que nos aporten algún dato acerca de su influencia

As fontes

Para analisarmos a união entre D. Leonor e o imperador Frederico III, valemo-nos das poucas fontes conhecidas. O diário da viagem⁴⁴⁰ do embaixador de Frederico que acompanhou a princesa de Portugal à Itália - onde ocorreu a cerimônia de união em 1452 - e um grupo reduzido de cartas⁴⁴¹ que Lopo de Almeida, depois I Conde de Abrantes, embaixador de D. Afonso V, que estava igualmente na comitiva de Leonor na ocasião de sua viagem nupcial a Roma. Os dois relatos têm caráter complementar. Enquanto Valckenstein escreveu a respeito das comemorações do matrimônio em Lisboa e sobre a viagem de Portugal até a Itália, inclusive registrando a passagem por Ceuta, Lopo de Almeida fez, coincidentemente, uma espécie de continuidade da narrativa, descrevendo com riqueza de detalhes o encontro do imperador e sua noiva em Siena, e a cerimônia do casamento de celebrada pelo papa Nicolau V em Roma, o que nos permitiu analisar a simbologia propagandística dela.

O relato de Nicolau Lanckman mereceria destaque pela descrição geral que fez do reino de Portugal que apenas reproduzimos na nota de rodapé que se segue, sem análises mais detidas⁴⁴².

sobre el joven Maximiliano. Nos llama la atención, por ejemplo, que más adelante estudiara el castellano, pero que, sin embargo, según él, no hablara portugués. En general, lo que sabemos sobre la relación de Maximiliano con su madre entra más bien en el terreno de las anécdotas y no propiamente en el de la historia –recordemos si no aquella de que Leonor, siguiendo una supuesta costumbre portuguesa, daba de comer demasiados dulces a sus hijos.

Sin duda alguna, sería mucho más interesante preguntarse hasta qué punto las posteriores ideas políticas de Maximiliano pudieron o no estar influenciadas por el desarrollo – diríamos - de una conciencia especial en relación con sus orígenes portugueses. Pese a que, existen algunos estudios al particular, las posibilidades de investigación que se ofrecen no ‘parecen haberse agotado aún por completo’. Idem, p. 220. O destaque é nosso.

⁴⁴⁰ Valckenstein, Nicolau Lanckman de. *Leonor de Portugal Imperatriz da Alemanha. Diário de Viagem do Embaixador Nicolau Lanckman de Valckenstein*. Edição do texto latino e tradução de Aires A. Nascimento, com colaboração de Maria João Branco e Maria de Lurdes Rosa, a partir do cod. 3286 da Biblioteca Palatina, Viena. Lisboa: Cosmos, 1992.

O embaixador de Frederico, Nicolau Lanckman de Valckenstein foi capelão imperial de Frederico III e o texto foi editado em 1503 pelo bispo de Hipona, confessor da casa imperial. O relato foi dedicado ao imperador Maximiliano e à memória dos pais dele, Frederico III e Leonor de Portugal.

⁴⁴¹ As cartas foram publicadas no tomo I, Livro III das *Provas da História da Genealogia da Casa Real Portuguesa* de António Caetano de Sousa.

⁴⁴² A começar pela descrição que faz de D. Afonso V, que no aspecto vestimentar, lembra muito o comentário que Comines fez do mesmo monarca:

“(...) o sereníssimo senhor rei de Portugal, esplendidíssimo em suas armas, sem ninguém a tocar-lhe. Nunca vi outro igual caminhar assim tão esplendorosamente”. Valckenstein. *Diário de Viagem...* p. 41.

Não podemos esquecer que este texto foi publicado a pedido de Maximiliano em memória de seus pais, Frederico e Leonor, e não mencionaria nada desonroso ao tio e rei de Portugal. Mas o relato antecedeu em muito a intenção de publicação e a observação do capelão não se prestou, em sua origem, a um uso público.

Valckenstein fez ainda outra observação positiva às capacidades governativas de D. Afonso V, que reproduzimos por ser um dos raros registros deste rei.

Além disso, há poucos documentos publicados na *Monumenta Henricina*, sobre as negociações que estabeleceram o contrato matrimonial⁴⁴³ permitem traçar o momento no qual a negociação se estabeleceu, de acordo com a documentação hoje conhecida. Comentaremos ainda duas

“Ó Portugal, boa terra! Aí há abundancia de pão, de vinho, e de azeite, e muitos e diversos frutos de árvores, laranjas, limas, limões, romãs, figos, maçãs, animais do campo, carnes bravias, carnes e pescado, mel. Em muitos lugares, dá-se o açúcar em cana. Ó Sintra, ameníssimo lugar real e horto decorado com tantas árvores, com a sua ribeira, com boas trutas! E devotos frades, aí, no mosteiro de S. Jerônimo, vivendo segundo a sua Regra! Os reinos de Portugal e Algarve regem-se por administração da justiça, que estabelece e mantém a obediência e paz no povo. O rei nesses seus reinos mantém invariável uma tríplice moeda com o devido valor. Estes dois reinos têm uma população muito variada, a saber, de cristãos, de sarracenos, gente estranha, judeus, etc”. Valckenstein. *Diário de Viagem...* pp. 51 e 53.

Não esqueçamos também que o relato foi feito no contexto de um casamento de uma infanta real e que o embaixador de Frederico conheceu partes do país enquanto convidado especial. (Lopo de Almeida deixa um indício importante de que ele foi recebido como um hóspede de honra pois recebeu até o convite para jantar na mesa real, na época reconhecido como uma alta dignidade).

Ele destacou não só a intensa atividade comercial em Lisboa, como também vários outros episódios pitorescos que o encantaram pela sua passagem pelo reino.

“Lisboa é uma cidade notável, e muito maior que Viena, na Áustria; tem um grande e alto monte, com um castelo muito forte, como o de Graz na Estíria. Aí há um arcebispado, uma escola de leis, e muitos mosteiros. Esta cidade foi construída por Ulisses, em honra de sua mulher, que tinha o nome de Bana; e o nome é composto de Bana e Ulisses, o que forma «Ulixbana». Esta cidade tem um bom e grande porto de mar”. Valckenstein. *Diário de Viagem...* p. 29.

“Esta praça era grande e ampla; mais comprida e larga que a de Viena, na Áustria, no mercado novo onde se vendem cereais. No meio dela, a todo o comprimento, havia uma barreira feita de tábuas e barrotes que dividia os combatentes de lança; esta barreira era extensa e estava toda coberta com um bom pano, de cor cinzenta.

Depois, veio um elefante, de grande corpulência, e havia um engenho que trazia em cima uma torre com pequenas guaritas, construída em madeira; nela vinham de pé quatro locadores de trompeta, e quatro meninos africanos, com lanças pequenas, e grandes varas de cana, que atiravam laranjas ao povo”. Valckenstein. *Diário de Viagem...* p. 41.

E, seguindo o relato, na pagina seguinte, Valckenstein ainda escreveu que:

“Puxavam o elefante mais de oitenta homens, seguidos por oito cavaleiros armados, em montadas de diferentes figuras e cores. O primeiro cavalo formava na figura e na cor um veado real, coberto até ao chão de pano samadino. O segundo cavalo figurava um unicórnio, coberto de pano samadino até ao chão. O terceiro cavalo figurava um boi, coberto de pano samadino. O quarto cavalo figurava um leão, coberto de pano samadino. O quinto figurava um Capricórnio, coberto de pano samadino. O sexto cavalo figurava um urso selvagem, coberto de pano samadino. E assim sucessivamente para as outras figuras de cavalos. Os cavaleiros neles montados, avançavam muito compostamente, e com belos ornatos, por devida ordem. Quanta magnificência e beleza!” Valckenstein. *Diário de Viagem...* p. 43.

Lanckman também registrou a sua impressão de que em Portugal, cristãos, muçulmanos e judeus viviam em relativa harmonia.

“No dia dezassete do mês de Outubro, de manhã, antes do nascer do Sol, vieram, de um lado, cristãos, de outro, sarracenos, e, de outro ainda, homens da selva, por outra parte também judeus de ambos os sexos. Quaisquer deles vinham cantando, na sua língua, e dando vivas e dançando”. Valckenstein. *Diário de Viagem...* p. 41.

Por fim, chamamos a atenção para a informação de que quando partiu para a Itália, para se casar, Leonor falava muito pouco a língua alemã: “A senhora desposada começou a estudar a língua alemã, mas pouco conseguiu aprender, pois era solicitada por outros assuntos”. Valckenstein. *Diário de Viagem...* p. 33.

⁴⁴³ O contrato de casamento foi publicado por Luciano Cordeiro e D. António Caetano de Sousa. Cf. Sousa, A. C. de, *História Genealógica...* Parte I, que por sua vez foi copiado de um traslado autentico de 28 de Julho de 1528, feito por Thomé Lopes. Datado de 10 de Dezembro de 1450, em latim. Versão em português. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal. Uma sobrinha do infante. Imperatriz da Alemanha e Rainha da Hungria*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1894. pp. 201-214. Carta de Frederico a D. Afonso V de Portugal. Crença a Mestre Motz e Nicolau Lanckman. pp. 219-220. Caução do dote. p. 221.

arengas, uma de Eneas Silvo Piccolomini e outra do Mestre Jacob (ou Tiago) Motz, publicadas no século XIX por Luciano Cordeiro. Por fim, acrescentamos observações sobre os registos iconográficos existentes sobre D. Leonor⁴⁴⁴.

Negociações prévias

O traço mais antigo que encontramos sobre o matrimónio imperial data de 14 de Outubro de 1448. D. Maria, rainha de Aragão, enviou, de Perpinhão, uma carta de recomendação de Jorge de Volrestorf e Dr. Ulderico Riedrer, embaixadores de Frederico, Rei dos Romanos, às rainhas de Castela, Portugal e Navarra e também à duquesa de Coimbra⁴⁴⁵. D. Maria registrou que, depois dos embaixadores terem estado com D. Afonso V de Aragão, seguiam a Portugal, para tratar do casamento de Frederico com alguma das infantas portuguesas.

Considerando que a jovem Leonor fôra confiada a D. Afonso V de Aragão por sua mãe, a rainha de Portugal D. Leonor⁴⁴⁶, pouco antes de sua morte, em 1445, torna-se pouco provável acreditar que, desde 1448, as negociações tenham cogitado que o casamento se fizesse com outra infanta. Luciano Cordeiro⁴⁴⁷ considera que a idéia deste matrimónio partiu de D. Afonso V de Aragão em parte para honrar o pedido da irmã, embora tal proposição não tenha sido desinteressada.

Afonso de Aragão pode ter buscado se aproximar do sobrinho e rei português, D. Afonso V, depois que este, em 1448, afastou D. Pedro da corte e assumiu o governo de Portugal. No ano seguinte, o desentendimento entre Pedro e Afonso foi ainda mais agudo, culminando na batalha de Alfarrobeira⁴⁴⁸, na qual as tropas reais mataram D. Pedro sob a

⁴⁴⁴ Lamas, Arthur. *Medalhas Portuguesas e Estrangeiras Referentes a Portugal. Memória Histórica e Descritiva baseada na colecção iniciada por José Lamas. Volume I – Medalhas Comemorativas*. Lisboa: Adolpho Mendonça, 1916. pp. 01-04.

⁴⁴⁵ Carta datada de 14 de Outubro de 1448. Guardada no *ACA, Canc. Real. Registro 3272*. ff. 59v-60. Publicada por Dias Dinis, A. J. *Monumenta Henricina*. Vol. IX (1445-14548). Coimbra: 1968. pp. 331-332. p. 332.

Seguida de outra carta, igualmente datada de 14/Out/1448, na qual a Rainha D. Maria de Aragão, recomendando os mesmos embaixadores a reis, príncipes e demais autoridades aragonesas para que lhes dêem todas as facilidades por terra e mar para passarem com a comitiva. Guardada no *ACA, Canc. Real. Reg. 3272*. Ff. 60r e v. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. IX (1445-14548). Coimbra: 1968. pp. 332-333. Em ainda outra carta, datada do mesmo dia, concedeu ainda dispensa de pagamento de todos os tributos. *ACA, Canc. Real. Reg. 3272*. f. 61. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. IX (1445-14548). Coimbra: 1968. pp. 334-335.

⁴⁴⁶ Leonor, infanta de Aragão e rainha de Portugal e D. Afonso V, rei de Aragão, eram irmãos.

⁴⁴⁷ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 22 e segs.

⁴⁴⁸ Cf. a vasta bibliografia sobre a questão, sobretudo os trabalhos de Baquero Moreno e Mário Martins. Martins, Mário. "O juramento sobre a hóstia, em Fernão Lopes e na batalha de Alfarrobeira". In: *Revista Portuguesa de História*. Coimbra: Faculdade de Letras, 1978. pp. 297-302.

Moreno, Humberto Baquero. *A Batalha de Alfarrobeira: Antecedentes e significado histórico*. Coimbra: UC, 1979.

acusação de insubordinação régia. Os filhos do infante das Sete Partidas, Pedro - Condestável de Portugal e Mestre de Avis (1429-1466), João (1431-1457) e D. Jaime - Cardeal e Arcebispo de Lisboa (1434-1459), exilaram-se inicialmente no Ducado de Borgonha, sob a proteção da tia, Isabel, duquesa de Borgonha (1397-1471). Esta irmã do regente D. Pedro tomou abertamente a defesa da família do infante recém-falecido.

O batismo de sangue com o qual Afonso V de Portugal iniciou seu reinado efetivo, no qual ficava explícita a ruptura com a Casa de Coimbra, foi certamente considerado pelo Afonso aragonês para que ele tenha dado esse passo de aproximação. Este viu no jovem rei português um potencial aliado político importante, que poderia fazer oposição à ascensão de um “Urgel” em Aragão. O Magnânimo considerava a possibilidade de reivindicação da Coroa do por um dos filhos do infante das Sete Partidas exilados de Portugal. A condessa Isabel de Urgel que se casou com o infante Pedro de Portugal (1392-1449) e teve a descendência mencionada que se exilou de Portugal, era filha de Jaime, Conde de Urgel. Este foi um dos pretendentes ao poder catalão em 1411, no Compromisso de Caspe.

O cálculo do Magnânimo, em 1448, não foi desarrazado. Na década de 1460, durante o conturbado reinado de João II de Aragão (1397-1479), irmão de Afonso de Aragão e sucessor real, de fato aconteceu de ser proposto a um dos filhos do infante - Pedro, condestável do reino de Portugal - o título de rei da Coroa de Aragão⁴⁴⁹. Pedro reinou pouquíssimo tempo, entre 1464 e 1466, sendo vencido por Fernando de Aragão, e vindo a falecer logo depois⁴⁵⁰.

Moreno, Humberto Baquero. *O Infante D. Henrique e Alfaroqueira*. Braga: Livraria Cruz, 1969.

Scarlatti, Lita. *Os homens de Alfaroqueira*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1980.

⁴⁴⁹ “(...) essa prole [os filhos de D. Pedro, regente de Portugal] herdava mais alguma coisa do que o nome, as tendencias, a tradições da política do Regente portuguez, cujos parciaes logo começaram enquadrar-lhe a memoria na mystificação sentimental que a tem vindo aureolando até nós. Herdava, pela mãe, a tradição positiva das pretensões ou dos direitos da Casa de Urgel á Corôa aragoneza, que Afonso o Magnanimo, sem filhos legítimos, procurava assegurar ao irmão [Fernando], o Rei de Navarra, como se esforçava por garantir a de Nápoles ao obscuro bastardo que guardava consigo.

Percebe-se, nitidamente, a apprehensão do previdente monarcha no constante cuidado com que elle, através das suas multiplas occupações e prazeres, vigia e procura mallograr os projectados enlaces dos filhos do Infante Dom Pedro, um dos quaes, realmente, havia de reivindicar e arrogar-se, um dia, com as armas na mão, os títulos de Rei de Aragão e Conde soberano de Barcelona”.

Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 23-24.

⁴⁵⁰ Ver:

Fonseca, Luís Adão da. “Algumas considerações a Propósito da Documentação Existente em Barcelona Respeitante a Ordem de Avis: sua contribuição para um melhor Conhecimento dos Grupos de Pressão em Portugal em Meados do século XV”. In: *Revista da Faculdade de Letras – História*. Série II. Vol. I. Porto: 1984. pp. 19-29.

Fonseca, Luís Adão da. *O Condestável D. Pedro de Portugal*. Lisboa: INIC, 1982.

Depois da proposição matrimonial feita em 1448, o Magnânimo deu continuidade à negociação. Em 06 de Fevereiro de 1450⁴⁵¹, D. Afonso V de Aragão enviou uma carta ao imperador Frederico, convidando seus embaixadores a se encontrarem com o rei de Aragão (os do rei de Portugal foram igualmente convidados), em 15 de Agosto do mesmo ano, em Nápoles, para tratar do casamento de Leonor. Esta carta foi resposta a uma prévia, de Frederico, na qual pedia a conclusão do tratado. Data do mesmo dia, outra carta, de mesmo teor, ao rei de Portugal⁴⁵².

Além disso, a proposta de casamento foi submetida a consulta nas Cortes, em Santarém, em 1450, que respondeu positivamente aos planos que se apresentavam. No ano seguinte, D. Afonso V de Aragão, enviou, através de João Fernandes da Silveira, a informação a D. Leonor que os termos do casamento dela com Frederico tinham sido estabelecidos⁴⁵³.

O casamento em Lisboa descrito por Valckenstein

Depois do acordo concluído, os embaixadores de Frederico - Mestre Jacob Motz, bacharel em Teologia e Nicolau Lanckman de Valckenstein⁴⁵⁴, capelão do imperador - partiram de Neustadt em Março de 1451⁴⁵⁵ em direção a Lisboa, para realizarem o casamento

⁴⁵¹ Cf. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. X. (1448-1451). Coimbra: 1969. pp. 181-182. Documento do *ACA. Canc. Real. Reg. 2544*. ff. 82r e v.

⁴⁵² Dias Dinis *Monumenta Henricina*. Vol. X. (1448-1451). Coimbra: 1969. pp. 182-183. Documento do *ACA. Canc. Real. Reg. 2544*. f. 9.

⁴⁵³ Carta de 18 de Janeiro de 1451. Publicada por Dias Dinis, A. J. *Monumenta Henricina*. Vol. XI (1451-1454). Coimbra: 1970. pp. 01-02. Documento no *ACA. Canc. Real. Reg. 2658*. f. 97. Outra carta, do Rei de Aragão aos infantes portugueses, D. Leonor, D. Fernando, D. Joana e D. Catarina e também ao Rei de Portugal, de 03 de Fevereiro de 1451, recomendava o monteiro-mor Vasco de Gouvea, , que lhes informaria pessoalmente aos infantes “algumas cosas” que mencionadas na carta comentada a seguir. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. X. (1448-1451). Coimbra: 1969. pp. 07-08. Documento do *ACA. Canc. Real. Reg. 2658*. ff. 98v-99. Do mesmo dia, data o memorando dado por Afonso de Aragão a Vasco de Gouvea com as instruções dos assuntos que deveriam ser anunciados a D. Afonso V de Portugal. O casamento de Frederico e Leonor se confirmava e o Rei de Aragão deu algumas precisões de como ele se passaria.

Discutia-se também a proposta de casamento de Joana e Catarina com o delfim da França e com o Duque de Clèves, da Borgonha. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. X. (1448-1451). Coimbra: 1969. pp. 09 e segs. Documento do *ACA, Canc. Real. Reg. 2697*. ff. 78v e 81.

⁴⁵⁴ Valckenstein. *Leonor de Portugal*... p. 21.

Cf. ainda. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. X (1448-1451). Coimbra: 1969. pp. 36-37. Carta de crença de Frederico III a Tiago Motz e Nicolau de Valckenstein, para o casamento por procuração com Leonor de Portugal. 14 de Março de 1451. *ANTT. Gaveta 17, Maço 3, no. 13*.

Carta de crença da Rainha D. Maria de Aragão a Tiago Motz e Nicolau de Valckenstein para trânsito na península Ibérica. 09 de Junho de 1451. Guardada no *ACA. Chanc. Real. Reg. 3209*. Ff. 72v-73. Publicada por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. X. (1448-1451). Coimbra: 1969. pp. 70-72.

⁴⁵⁵ Valckenstein. *Leonor de Portugal Imperatriz da Alemanha*... p. 19.

por procuração com a infanta⁴⁵⁶. Uma vez na cidade de Ulisses, a cerimônia e as comemorações em Portugal foram feitas entre final de Julho e início de Agosto⁴⁵⁷.

Não fica explícito no livro de Luciano Cordeiro⁴⁵⁸ se o Mestre Jacob Motz partiu para Portugal logo depois da finalização do contrato de casamento em Nápoles, em Dezembro de 1450 ou se ele proferiu as palavras que se seguem em agosto de 1451, quando se deu o casamento por procuração em Lisboa. Parece-nos que a segunda hipótese é a mais provável⁴⁵⁹. Também não fica claro se a narrativa que se segue é a arenga que Mestre Motz apresentou a D. Afonso V ou se é a cerimônia do casamento por procuração. Discurso anunciado ou descrição da união por procuração, este foi, de qualquer maneira, o único registro da cerimônia em Lisboa que encontramos.

“Disse o que terias de fazer se recebesses o gloriosissimo Senhor Frederico, Rei dos Romanos, por teu legitimo marido, segundo as ordenações e rito da Sacrosanta e Universal Igreja Romana, e como já declaraste que o acceitavas e escolhias, de plena vontade, dizê commigo:

- Eu, a Senhora Infanta Leonor recebo Frederico, Rei dos Romanos, por meu marido, bom e legitimo, como manda a Santa Igreja Romana, na pessoa do Mestre Thiago Motz, seu Procurador bastante para este acto.

⁴⁵⁶ A viagem foi marcada por episódios de risco como o assalto na rota de Santiago de Compostela. Segundo afirma Rui de Pina os embaixadores foram socorridos por D. Afonso Nogueira, Bispo de Coimbra, depois Arcebispo de Lisboa.

Pina, Ruy de. *Chronica de El-Rei D. Affonso V*. Lisboa: Escriptorio, 1902. Vol. II. Para o casamento de Leonor e Frederico conferir os capítulos CXXXI a CXXXIII. O episódio do assalto é narrado na p. 120, (Cap. CXXXI).

⁴⁵⁷ Há uma controvérsia sobre o local da cerimônia do casamento em Lisboa. Não se sabe se ele foi realizado na Sé ou se no Paço de São Cristóvão.

“(...) foi dada audiência. Assim, o sereníssimo rei de Portugal, Dom Afonso, com o seu irmão, o Infante Dom Fernando, e Dom Henrique, tio de ambos, e o senhor Marques de Valença, de sangue real, e os arcebispos, condes, barões, protonotários. E muitos outros nobres, convocados para o efeito, escutaram a embaixada do sereníssimo senhor rei dos Romanos, pela boca dos seus embaixadores: em ela para concluir e celebrar matrimónio, por palavra de presente, com a ilustríssima donzela e senhora Dona Leonor, segundo as cláusulas e convenções feitas e acordadas anteriormente em Nápoles, apresentando eles a esse respeito mandato pleno, roborado e validado por Sua Majestade Imperial.

[1 ou 9 de Ago].

“No outro dia. Pois. Foi concluído o mencionado casamento. Em presença do sereníssimo rei e da rainha de Portugal, das irmãs, príncipes, condes e barões ilustres e nobres de ambos os sexos, por palavra de presente com arenga apropriada, Adorna thalamum, etc., segundo o ritual, com ósculo na face, e entrega do anel, tendo o sereníssimo senhor Dom Frederico, rei dos Romanos, por seus referidos embaixadores apresentado arras de receber como esposa a ilustríssima donzela e Infanta Dona Leonor”.

Valckenstein. Leonor de Portugal Imperatriz da Alemanha... p. 31.

⁴⁵⁸ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...*

⁴⁵⁹ Se os embaixadores partiram em Março de 1451 de Neustadt, e como o contrato de casamento foi concluído em Dezembro de 1450, eles não teriam tido tempo de se dirigir para Portugal para apresentar o discurso a D. Afonso V, depois partir novamente para Neustadt e voltar para Portugal em Março para realizar o casamento por procuração.

E ei, o referido Mestre Thiago Motz, em nome do precitado Frederico, Rei dos Romanos, na qualidade de seu Procurador legitimamente constituído para este acto :
*- Recebo-te, a ti, Senhora Infanta Leonor, por sua legitima mulher, como manda a Sacrosanta Igreja Romana*⁴⁶⁰.

O casamento por procuração foi considerado uma novidade à época e parece ter surpreendido D. Afonso V⁴⁶¹.

Valckenstein afirmou que “Logo que este acto solene ficou concluído, imediatamente o som de tubas e a alegria das gentes ressoou no palácio, e como que já nesse instante a inclitíssima donzela Dona Leonor foi por todos declarada e proclamada rainha dos Romanos”⁴⁶² e que os que assistiram a cerimônia aclamaram-na dizendo: “Viva a senhora imperatriz”⁴⁶³.

Embora as fontes que disponhamos sobre o casamento sejam reticentes, podemos considerar que a saudação à nova imperatriz, portuguesa, tenha ecoado em todo o reino, por duas razões. Primeiramente, as núpcias nobres atraíam a população de maneira geral e Valckenstein menciona a multidão que assistiu ao casamento por procuração e as comemorações que se seguiram, em Lisboa, entre Agosto e Dezembro de 1451. Em segundo lugar, depois da celebração, os embaixadores de Frederico III viajaram com a corte portuguesa pelo reino, o que certamente também contribuiu à boa repercussão da união imperial.

Dentre as festividades feitas em Lisboa, chamamos a atenção para a encenação da eleição imperial na qual Frederico foi escolhido. Certamente, ela visava fazer conhecer em Portugal esta realidade germânica tão distante da ibérica:

“No dia catorze do mês de Outubro, a senhora desposada, a imperatriz, foi conduzida com grande solenidade e aparato, do castelo real, até baixo, à cidade de Lisboa, a um palácio situado no meio da cidade, com representações e espectáculos vários organizados com muito esmero um pouco por todo o lado. Em primeiro lugar, logo à porta do castelo, sentavam-se, com toda a pompa, sete eleitores do Sacro Império Romano. Com as suas cartas, eles elegiam concordemente o sereníssimo senhor Dom Frederico, rei dos Romanos, para a dignidade imperial; e muitas outras coisas de louvar

⁴⁶⁰ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... p. 197.

⁴⁶¹ Sobre este novo protocolo, Motz afirma:

“Mandou o Serenissimo Imperador sacerdotes, porque tanto a antiga lei como a nova determina que elles intervenham em todos os actos sagrados.

Assim no acto da Encarnação propheticamente se diz: - ‘envio um anjo meu á tua presença’ – isto é um sacerdote”.

Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... p. 192. Cf. também p. 195, nota 71.

⁴⁶² Valckenstein. *Leonor de Portugal* ... p. 31.

⁴⁶³ Valckenstein. *Leonor de Portugal* ... p. 33.

*foram estabelecidas. Em segundo lugar, sentava-se o senhor bispo de Colônia, com os eleitores, e nomeava imperador o mesmo senhor*⁴⁶⁴.

A narrativa de Nicolau seguiu, descrevendo a representação de uma solenidade que não havia ainda acontecido, que é a coroação de Frederico e sua esposa, Leonor, pelo Papa:

*“(...) estava o Sumo Pontífice, o Papa, com os Cardeais, coroando rei dos Romanos o senhor Frederico e a sua esposa eleita, Dona Leonor, com diademas e insígnias imperiais, sempre com arengas e cartas*⁴⁶⁵.

As representações da eleição imperial de Frederico e do coroamento dele pelo Papa simultâneo ao seu casamento com a infanta portuguesa foram apresentadas, nas festividades, consecutivamente. A nosso ver, visou-se, de modo didático, apresentar a o Império Germânico e a união de Portugal a ele, através de Leonor. A eficácia das representações para efeito propagandístico do matrimônio é inegável.

O texto não permite dizer com precisão se o segundo teatro até aqui descrito, foi visto somente pelos membros da nobreza e do clero, que participavam de maneira mais próxima das festividades ou se foram vistos pela população de modo geral. Imaginamos que, em se tratando de um casamento de uma infanta da casa real, as celebrações tenham sido acompanhadas pela maior quantidade de pessoas possível.

A cerimônia cuja narração se segue, de caráter litúrgico, contou, aparentemente, com a participação da própria Leonor. Este aspecto merece destaque porque, neste caso, teatro e realidade de encontram e a infanta encenou seu próprio futuro.

“Depois, prosseguindo, em quarto lugar, em frente da igreja metropolitana onde repousa o corpo de S. Vicente, estava o reverendíssimo senhor arcebispo, com os seus cônegos e outros muitos clérigos, paramentados, aclamando a senhora desposada, a imperatriz, Dona Leonor, que tinha chegado à sua frente, com os irmãos, as irmãs, e os embaixadores, a cavalo com muito povo. A todos eles o dito senhor arcebispo deu-lhes a benção. E voltou-se para a senhora desposada, dizendo: ‘Cresça e floresça e multiplique-se o teu nome e a tua descendência como a areia do mar. E a benção de Deus omnipotente desça sobre ti, e a tua descendência seja bendita, e multiplique-se com toda a honra e prosperidade. E sirvam-na todos os cristãos’.

⁴⁶⁴ Valckenstein. *Leonor de Portugal* ... p. 36.

⁴⁶⁵ Valckenstein. *Leonor de Portugal* ... p. 37.

*Entretanto uma criança, vestida de anjo, descia da torre alta da igreja, por um engenho de homens, trazendo uma coroa de ouro à senhora imperatriz, e cantando suspensa no ar: 'Recebe, senhora desposada, esta coroa aqui na terra para que no céu sejas coroada por Deus. Sobre todos os elementos'. Havia sido armado aí um local à maneira de Paraíso, e dele uma criança angelical, descia pelo ar das alturas, de certa janela da torre, trazendo rosas numa bacia dourada. E, espargindo-as sobre a cabeça da senhora imperatriz, cantava: 'Recebe flores e rosas, para que tu e a tua descendência floresçais na terra; com a flor das virtudes, depois de longo tempo no mundo, mereças receber de Deus no céu a flor da eterna bem-aventurança'*⁴⁶⁶.

Em se tratando de um casamento imperial, seja por força retórica ou não, ficaram os votos do arcebispo de Lisboa de que a descendência do casal fosse servida por todos os cristãos, ou, em outras palavras, que um dos filhos de Frederico e Leonor fosse Imperador.

Finalmente, comentamos dois discursos dirigidos ao grande público que assistia as comemorações, lembrando a expansão territorial ultramarina, empreendida pelos portugueses, a submissão à Igreja Romana ao serviço da conversão ou combate aos infiéis e pagãos.

*“(...) junto da igreja catedral, em direcção a poente, foi feita uma paragem. Aqui estava reunido muito povo, quase vinte mil pessoas de ambos os sexos, e foi pronunciado perante toda a multidão um discurso por um notável doutor, durante quase meia-hora, em honra e louvor do sereníssimo senhor imperador, o esposo, e da sua dilecta esposa Dona Leonor. Neste lugar estavam constituídas tantas pessoas reais, nas suas coroas e armas reais, quantos haviam sido os reis de Portugal e Algarve, desde o início até ao presente senhor rei D. Afonso. No mesmo local, outro brilhante doutor narrou de modo eloquentíssimo os actos de bravura praticados pela fé cristã e pelo povo, de que modo e quantas vezes se haviam exposto contra bárbaros, sarracenos e infiéis. E com a ajuda de Deus tinham alcançado vitória, e como tinham prestado e mantido assistência e plena obediência à Santa Igreja Romana, como haviam submetido a si os africanos e implantado, dilatado e protegido a fé cristã aquém e além mar, em muitos lugares. Aqui ouvi narrar a permanência da fé cristã no reino de Portugal: de que modo os reis de Portugal se expuseram à morte, contra os bárbaros e africanos, como ensina a experiência no grande e alargado domínio de Ceuta, em África*⁴⁶⁷.

⁴⁶⁶ Valckenstein. *Leonor de Portugal ...* pp. 37-38.

⁴⁶⁷ Valckenstein. *Leonor de Portugal ...* p. 38.

Este fragmento da narrativa de Valckenstein retoma idéias exaustivamente utilizadas para enaltecer a presença portuguesa na África e no Atlântico. Os atos de bravura praticados em nome da fé cristã e a exposição dos reis portugueses à morte, evocam a idéia do sacrifício efetivo e não formal ao qual os reis portugueses se submeteram, que constituiu a fonte de sua autoridade e legitimidade de posse sobre os territórios. As vitórias alcançadas com a ajuda de Deus, afirma a qualidade de Reino Eleito, traço que os portugueses também apreciavam enquanto elemento de auto-representação. Finalmente, a implantação, dilatação e proteção da fé cristã aquém e além mar, apresenta a noção de reconstrução do Império ibérico, sob a égide e condução dos portugueses.

Assim como observamos nas bulas saídas do Vaticano ou no elogio de Poggio Bracciolini ao infante D. Henrique, podemos notar que também neste registro do capelão de Frederico III, os portugueses eram descritos nos relatos em outras línguas (no caso, em latim) e por não portugueses, da mesma maneira como os próprios portugueses se auto-representaram.

Como já mencionamos, as crônicas de Fernão Lopes e as de Zurara foram traduzidas e lidas com interesse nos outros reinos da Cristandade, no século XV. Elas foram uma das fontes de propagação da idéia que Portugal era o Reino Eleito para reconstruir o Império ibérico, que adquire autoridade e legitimidade de posse através do empenho e dos sacrifícios da família real. Outra, que exprime exatamente a mesma lógica, foram os diplomas internos à jurisdição portuguesa ou as bulas papais. Estes documentos foram elaborados pelo Infante D. Henrique, mas também pelo infante D. Pedro, o rei D. Afonso V, os juristas da corte e o infante D. Fernando. A lógica apresentada para a política portuguesa é invariável, fossem os relatos dos lusitanos ou não. Por vezes os estrangeiros contemporâneos aos acontecimentos, hipertrofiaram alguns aspectos da política externa portuguesa, como veremos a seguir, quando nos dedicarmos à arenga de Eneas Silvio. Mas nenhum deles exprimiu de outra forma que não a formulada pelos próprios portugueses o entendimento sobre a expansão na África e no Atlântico.

Quanto ao texto do capelão de Frederico, a única remarca a ser feita é que, ao contrário das bulas papais, das crônicas de Zurara ou de outros textos celebrativos dos feitos portugueses, que tiveram grande circulação ainda no século XV, o relato de Valckenstein só foi publicado no início do século XVI, e ainda assim, não temos informações sobre o público que o conheceu naquele momento.

Voltando à análise do relato do embaixador, as cenas aqui reproduzidas, que se sucederam naquele dia de outono repleto de atividades comemorativas, algumas teatrais outras de caráter religioso, foram observadas por parte da multidão que se concentrara em Lisboa, que segundo o texto, era de cerca de 20 mil pessoas. O efeito de dispersão das informações veiculadas na *mise en scène*, provavelmente se multiplicou pelo reino, pelas razões já contempladas.

Aparentemente, o fato da imperatriz da Germânia ser portuguesa, não foi tema explorado em favor da fama e prestígio que os lusitanos desfrutavam e continuavam a contruir, no século XV. Os gestos teatrais e a saudação a Leonor parecem ter se encerrado ao fim das festividades e não ter se traduzido em discurso enaltecendor na pena dos escritores portugueses. O casamento, feito em duas partes, em 1451 por procuração e em 1452 por palavras de presente, coincide com o período de redação da *Crônica da Guiné*, de Zurara. (Lembremos que se considera que a crônica foi concluída em 1453).

As razões de tal silêncio são intrigantes, considerando que tal casamento tenha sido visto de forma extremamente positiva na época, em parte, exatamente em razão do aumento do prestígio que tal união imperial trazia a Portugal. Além disso, o matrimônio nutria a esperança de, num futuro almejado como próximo, eleger e coroar imperador um herdeiro de sangue avisino, o que de fato aconteceu.

Em 1451-1452 tal possibilidade real, mas ainda depositada na descendência, se construía. Mas o ato em si do casamento de Leonor e Frederico trazia imediatamente, através do coroamento de uma infanta real imperatriz, mais prestígio formal a um reino que em nome da glória de Deus e por sua graça, já exercia uma política imperialista de fato.

Como mostramos, Zurara teceu uma complexa construção das idéias de Reino Eleito e Império, vinculadas a Portugal, debruçando-se sobre os conceitos de Império Romano e Império ibérico. A ironia é que, no Arquivo Real, com a cabeça tomada de Macabeus, Cipião e dos Afonsos ibéricos não ouviu os vivas à Senhora Imperatriz que ecoaram em Lisboa, provavelmente por meses. Por que um tal silêncio sobre este belo mote imperial que passa em frente sua janela?

Uma hipótese para a discrição do cronista quanto ao registro do matrimônio imperial nos relatos portugueses do século XV, pode se dever ao fato das mulheres serem muito pouco

valorizadas por suas ações políticas do reino luso⁴⁶⁸. Tal remarca foi assinalada por Eneas Silvio Piccolomini.

Isabel de Borgonha orquestrou o perdão real de D. Afonso V a Pedro, o Condestável e intercedeu para que D. Jaime fosse nomeado cardeal por Nicolau V. Suas atividades políticas foram extensas⁴⁶⁹. Leonor, esposa de D. Duarte, não teve respeitada a sua condição de legítima regente de Portugal, em parte por ser aragonesa - o que incitou a rejeição popular - e em parte por ser mulher. Sua filha, Leonor, a imperatriz, terá suas ações militares e diplomáticas comentadas a seguir. Joana de Portugal, a rainha de Castela, como veremos, foi a intermediária chave entre Henrique IV de Castela e Afonso V de Portugal, nas negociações dos casamentos através dos quais se apostou soldar a união ibérica no século XV. Mesmo Joana, a Beltraneja ou Excelente Senhora, representada como órfã frágil e indefesa - quando Isabel, a Católica faleceu - foi cogitada para ser a nova esposa de Fernando de Aragão em 1505. Este, de forma inesperada, mostrou que a considerava, ao fim das contas, mais Excelente Senhora que Beltraneja⁴⁷⁰. Joana, que viveu exilada em Portugal, sempre foi considerada pelos Reis Católicos como uma ameaça. Embora tenha vivido sem aliados do ponto de vista político, ela se manifestou, em vários momentos de seu exílio no reino luso, sobre direitos que considerava legítimos sobre Castela.

Cada uma dessas mulheres agiu com as armas que lhes estiveram ao alcance das mãos. Apesar da participação ativa na política internacional, exceto por Isabel de Borgonha, não tiveram ainda uma atenção maior dos historiadores.

⁴⁶⁸ Zurara, quando se referiu a D. Filipa, afirmou que “E ela, como mulher, que das cousas temporais não tinha nenhum sentido”, o que pode ser um indício da consideração social que se conferia à participação das mulheres na vida política do reino.

Zurara. *Crónica da Tomada de Ceuta...* Cap. XLIV. p. 160.

⁴⁶⁹ Lacerda, Daniel. *Isabelle du Portugal, duchesse de Bourgogne: une femme de pouvoir au coeur de l'Europe du Moyen Âge*. Paris: Lanore, 2008.

Sommé, Monique. *Isabelle de Portugal, duchesse de Bourgogne: une femme au pouvoir au XVe siècle*. Villeneuve d'Ascq: Presses universitaires du Septentrion, 1998.

Samaran, Charles. *Vasco de Lucena à la Cour de Bourgogne*. Lisbonne: Institut Français au Portugal, 1938. (Extrait du *Bulletin des études portugaises*, 1938).

⁴⁷⁰ Para mais informações sobre Joana, conferir:

Azcona, T. de. *Juana de Castilla, mal llamada La Beltraneja. Vida de la hija de Enrique IV de Castilla y su exilio en Portugal (1462-1530)*. Madrid: 2007.

Gomes, Saul António. *D. Afonso V, o Africano*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2006. pp. 236-246.

O eco da arenga de Eneas Silvio Piccolomini

Eneas Silvio, na arenga⁴⁷¹ que pronunciou em 10 de Dezembro de 1450, em Nápoles, logo após a conclusão do contrato do casamento em questão, fez uma grande defesa das mulheres em geral, valorizando a importância delas na organização da vida política, e se referiu a Leonor especificamente ressaltando suas origens sanguíneas nobres e sua potencial qualidade de educadora dos príncipes. Ele pergunta, “*O que são as núpcias senão o seminario da republica?*”⁴⁷² Outra frase é ainda mais intrigante nesta defesa. Referindo-se à Frederico, afirma: “É conveniente que demonstremos quanto elle é digno d’este casamento”⁴⁷³. Simples retórica cavaleiresca?

Podemos notar que Eneas Silvio, mais que os próprios portugueses, através da louvação da grandeza das ações promovidas no século XV, colocou o reino luso em lugar de destaque na hierarquia dos poderes europeus relevantes. O conteúdo da arenga que comentamos a seguir foi muito favorável à expansão de D. Afonso V. Mais que isso, ele vinculou, explicitamente, as idéias de que a política portuguesa ultramarina coincidiria, do ponto de vista formal, a um futuro imperial de tradição germânica, através dos herdeiros frutos da união.

O eco de suas palavras não ficou, aparentemente, restrito a Nápoles, mas foi levado a outras praças, uma vez que Luciano Cordeiro afirmou que religiosos e nobres presente anotaram aspectos do discurso proferido a D. Afonso V de Aragão, que provavelmente repercutiu pela Cristandade. Além disso, Eneas Silvio repetiu mais ou menos este mesmo conteúdo para o Papa Nicolau V, quando lhe informou sobre a conclusão do contrato de casamento.

O futuro Papa Pio II iniciou seu discurso invocando a intervenção divina que teria insuflado a idéia do matrimônio que unia sangue real e imperial⁴⁷⁴:

“A Regia Donzella promettida ao Imperador Romano, Leonor, Infanta de Portugal, a mais excellente das nobres meninas, tua sobrinha, está desposada com o Divo Cesar Frederico, Rei dos Romanos, augusto, pio, triumphador.

⁴⁷¹ Arenga de Eneas Silvio a D. Afonso V de Aragão e da Sicília. Transcrita por Luciano Cordeiro. Cf. pp. 179-189.

⁴⁷² Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 184. Para a defesa que Piccolomini fez da importância das mulheres na sociedade e na política, cf. pp. 180-185.

⁴⁷³ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 187.

⁴⁷⁴ “Sangue Real e Imperial se uniram n’este consorcio”. Idem. p. 185. A mesma idéia é reafirmada no final da arenga, p. 189.

Ingente affinidade, poderosissimo parentes o, illustrissimo consorcio : certo, uma causa divina interveiu n'isto.

Dêmos graças a Deus, Senhor nosso ; é para nós de festa sem mancha este dia; exultâmos; sentimo-nos todos alegres, e não podemos imaginar que tão sympathico accordo possa dar-se senão como grande fructo da Religião Christã”⁴⁷⁵.

Mais uma vez, para se referir aos portugueses, fez-se recurso à idéia de Reino Eleito por Deus. Desta vez, no entanto, o argumento não foi invocado em relação às guerras movidas contra os infiéis, mas no sentido que a intervenção divina vinha fazer convergir, numa união matrimonial, um representante do detentor da dignidade imperial - entendida como símbolo máximo do poder temporal e uma representante de um reino que se destacava pelo serviço a Deus e à Igreja, enquanto grande potência militar, portanto que detinha uma nobreza adquirida das ações de defesa da Cristandade que praticava.

Depois da longa defesa da importância da mulher na construção da Cristandade, Piccolomini passou à apresentação de Leonor, como se ela falasse de voz própria. Ele destacou, para fundamentar a grandeza sanguínea e histórica de Leonor, sua descendência real longínqua, de origem inglesa e castelhana⁴⁷⁶. Por fim, Eneas Silvio fez menção à duquesa de Borgonha, Isabel – filha de João I e Filipa de Lencastre e tia de Leonor, o que é indicativo da importante atividade diplomática que esta mulher teve no século XV, questão que mencionamos brevemente.

“- ‘Sou oriunda da antiquissima estirpe de Reis; meu Pae foi Rei; minha Mãe, Rainha foi ; illustrissima é a minha procedencia, pela antiguidade e pelos feitos dos meus maiores ; reina o meu sangue á innumeros seculos ; de invictas virtudes foram os meus progenitores, na guerra e na paz’. (...)

‘É esta a minha herança paterna, de todos o mais valioso património pois que mais vale, como diz o Sábio, um bom nome do que muitas riquezas.

‘Entre os meus progenitores e os potentíssimos Reis de Castella e da Inglaterra houve estreitissimos vinculos de consanguinidade.

⁴⁷⁵ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 179-180.

⁴⁷⁶ Interessante notar que a origem castelhana é apresentada como elemento de dignificação de um nobre português. Somente num relato de um não ibérico, tal uso dessas origens era possível naquele momento.

*‘Aquelle mesmo Rei, de tão alta fama e mais poderosos ainda pelo valor, deu em casamento ao famosissimo Duque de Borgonha, minha tia, cordatissima e sapientíssima’*⁴⁷⁷.

Como afirmamos no início deste estudo, depois da ascensão de D. João I ao trono português, manifestou-se a preocupação de construir uma memória portuguesa independente da castelhana. Esta foi uma das vias de afirmação de identidade própria e, consequentemente, de independência. Fernão Lopes, encarregado de fazer as primeiras crônicas portuguesas onde o reino luso não era mais um capítulo da história dos reinos ibéricos, imprimiu o traço, que se perpetuou nas expressões literárias portuguesas posteriores, de não valorizar as origens e ligações dos portugueses com os castelhanos, uma vez que a filiação poderia ser interpretada como posição inferior ou relação de dependência.

Em meados do século XV, um escritor português dificilmente teria valorizado a linhagem de um nobre lusitano ressaltando suas origens castelhanas. Mas Piccolomini não era herdeiro do programa político e cultural dos Avis.

As origens portuguesas semi-nobres do avô de Leonor, D. João I, Mestre de Avis, não foram obviamente lembradas, mas esta natureza nos parece ter sido considerada de forma latente. Se Piccolomini ressaltou a antiquíssima linhagem real inglesa e castelhana, à qual Leonor se filiava, valorizou mais seu lado português e avisino, não pelo sangue, mas pelas ações. De modo breve, Eneas Silvio ressaltou o combate ancestral dos portugueses pela reconquista ibérica e conferiu destaque maior à conquista de Ceuta, feita pelo avô da infanta.

“Testemunha das suas victorias é toda a Hespanha, na qual não ha um recesso em que não penetrassem as armas dos nossos antepassados, quer quando os bárbaros a entraram, quer quando poderes christão lhes moveram guerras injustas’.

*‘Recente está ainda a memória d’aquella armada com a qual meu Avô passou á Africa e em grande batalha derrotou os Sarracenos e lhes tomou Centa fazendo ali uma colonia de fieis em que a Salvadora Cruz se levanta, contendo e resistindo aos Bárbaros’*⁴⁷⁸.

Vemos, mais uma vez, as atividades bélicas contra os infiéis serem interpretadas e destacadas sob o mesmo prisma de sacrifício de um reino em nome do serviço a Deus.

A arenga encerrou a exaltação à família de Leonor com uma louvação a D. Afonso V de Aragão, a quem Eneas Silvio anunciava o elogio.

⁴⁷⁷ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 185.

⁴⁷⁸ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 185-186.

“(…) melhor chamarei Archi-Rei, não só entre Hispanos, mas entre Italos, Siculos, Sardos, Majoricos, Minoricos, possue reinos.

‘Não fallo dos antigos procere da Casa de Aragão que em todos os seculos foram exalçados pela fama.

‘Um basta citar para nossa gloria : Affonso, cujo invicto valor e insuperável firmeza não só venceram a sorte que lhe era hostil, mas lhà fizeram propicia e branda.

‘Quantos portos, quantas ilhas, quantas terras e praias não conquistou elle, sem armas nem combates!

‘Qual é o reino da terra que ignore o nome de Affonso?

Quem melhor do que elle conhece as artes da guerra e da paz?

‘Quem mais amado dos cidadãos e até dos estranhos?

‘Quem, no nosso seculo, favorece mais os engenhos?

‘Quem mais justo, mais liberal e de maior animo no governo?

‘Não é este entre os potentados o único que a prosteridade não ensoberbece e não abate a adversidade?

‘Com todo o brilho da fortuna e para a gloria do nosso seculo tomou Napoles com tanta preverança como a dos capitães gregos na tomada de Troia.

‘Mostrei-te, Senhor, a minha não pequena gloria da parte paterna e da materna’⁴⁷⁹.

Piccolomini denomina Afonso de Aragão archi-rei ibérico. Por que ele também não mencionou os domínios vastos do irmão de Leonor, que àquele momento era já também um archi-rei : de Portugal, Algarves, aquém e além mar em África? Seria porque a imagem de D. Afonso ainda era vista, externamente, de modo negativo pela guerra de Alfarrobeira? Seria simplesmente porque Piccolomini pronunciava o discurso a D. Afonso de Aragão?

Eneas Silvio deu continuidade ao discurso, com a *mimesis* do que diria Frederico de sua noiva. É afirmado que Leonor era considerada digna do sangue imperial, o que mostra a importância conferida aos Avis.

“‘Confesso ser verdadeiro tudo quanto a minha Noiva narrou, e estou persuadido que muito mais haveria a dizer dos seus antepassados.

‘Quanto á sua figura satisfaz-me e amo-a, inteiramente; reconheço os seus costumes como Reaes e dignos do meu sangue.

‘Nem eu escolhêra mulher que não fosse digna de mim’⁴⁸⁰.

⁴⁷⁹ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 186.

E da longa enumeração dos grandes reis da linhagem de Frederico, e das inúmeras justificativas relacionadas à situação política delicada que o imperador geria, destacamos também que Eneas Silvio lembra que os antecedentes dele se ocupavam do Império Romano há 300 anos⁴⁸¹.

⁴⁸⁰ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 187.

⁴⁸¹ “De meus costumes nada quero dizer. Deixo os outros, fazel-o.

‘Parece-me, comtudo, ter até hoje vivido por maneira que não devo ser julgado inferior aos meus progenitores.

‘Mas prefiro fallar d’elles, a fallar de mim.

À minha estirpe é a mais antiga que póde desejar-se: ducal, Real, Imperial, produziu muitos varões fortes, belicosos Duques, Reis justissimos, Cesares magnanimos.

‘Obedeceu-lhes a Austria, paiz florentissimo cujos Principados se estenderam desde a Saboia até á Panomia, desde a Illyria até a Borgonha.

‘Obedeceu-lhes a Bohemia, o antigo Reino nobilissimo, dignissimo, aureo.

‘Reinaram sobre a feroz e varonil Polónia; governaram as sete partes d’aquella populosa, larguissima e opulenta Hungria.

‘Por elles foi durante um seculo administrado o Império Romano, não sem grande louvor para a nossa Familia.

‘Por elles foi vencido em grande batalha, derrotado e morto, Ottacaro, Rei egregio e poderoso que desde o golpho Adriatico até ao Oceano septentrional, tudo submettera ao seu poder, por direito ou sem elle, insultando o Imperio Romano; Rei hostil a Deus e aos homens.

‘Rodolpho, Príncipe da nossa Casa foi o primeiro que possui a Austria.

‘Pela fama da sua moderação foi eleito Imperador, e só o nome do seu valor esfriava os que contra o Imperio tentavam cousas novas.

‘Nem menos afamado foi antes d’elle Alberto, o qual como muitos principes germanicos quizessem que Adolpho saísse da familia e declarou-lhes guerra.

‘E em certo dia, saíndo a campo com o seu exercito, bandeiras desfraldadas, venceu, derrotou e matou, em renhida batalha, o usurpador, restituindo assim á causa da Áustria a sua antiga dignidade.

‘Passo em silencio Frederico Cesar e meu Avô Leopoldo, dois raios na guerra.

Não louvarei Ernesto que me gerou.

Muito querido dos seus subditos e temido dos inimigos, meu tio paterno Alberto Cesar, que reinou na Bohemia e na Hungria, não só perseguiu os hereticos Hussitas, como também reprimiu com grande valor a furia dos Turcos contra os Christãos.

‘Não seria ocioso referir como os meus maiores procederam para defender o Imperio romano e assegurar-o, por mar e por terra, mas para isso eram precisos muitos dias.

‘Estando ao cuidado da nossa Casa, ha já trezentos annos, a República Romana, talvez haverá alguém que julgue que degeneramos e que hoje valem apenas pelos titulos e pela brilhante recordação dos nossos maiores.

‘Sabemos quanto é triste *encobrirmo-nos com a fama albeia* :

- ‘Para que os tectos não cáiam por lhes faltarem as columnas.

‘Devemos, pois, dizer também alguma cousa de nós.

‘Quantos somos hoje na Casa de Austria : eu, o mais velho, a quem os Principes Eleitores confiaram o Imperio Romano, ha já onze annos que dirijo os meus subditos com satisfação d’elles.

‘Mas nada digo a meu respeito.

‘Reconhecem como seu Rei os Hungaros e Bohemios a Ladislau, meu primo co-irmao, filho de Alberto, neto, pela filha, do Cesar Sigismundo, a quem pela menoridade governamos os seus Reinos.

‘Alberto, meu irmão, invicto nas armas, governa a Suissa e a Alsacia e é freio do terror dos Suissos.

‘Segismundo, outro meu primo, também adolescente, de índole auspiciosa, rege Enum e Athenas. Se a face lhe traha a idade, desmente-a o valor.

‘Isto somos, sem fallar de nossos maiores.

‘Quem poderá enumerar os nossos consanguineos e affins?

‘Não ha Casa illustre na Allemanha que não tenha sangue da nossa familia.

‘Nossos maiores desposaram mulheres de França, de Aragão, da Hungria, de Nápoles, da Inglaterra, da Polónia e de todas as mais excelsas Casas da Christandade.

‘E eu, iniciando estas sagradas nupcias, vou mais longe, porque, matrimoniando-me na Casa de Portugal e de Aragão, dou, em mim, a affinidade de varões e de armas egregias, não a um pequeno Reino ou a uma Província

A arenga de Eneas Silvio ainda ecoou no discurso anunciado a D. Afonso V de Portugal, pelo Mestre Jacob Motz - núncio de Frederico. Luciano Cordeiro não deixa muito claro em que momento ele se dirigiu a Portugal para o pronunciamento que comentamos a seguir⁴⁸². Mas pudemos observar que seu teor é muito parecido ao que foi dito em Nápoles⁴⁸³.

As últimas festividades em Portugal: mais uma evocação ao Império

Voltando ao relato de Valckenstein, nele encontramos duas referências na qual a grandeza dos portugueses foi colocada em perspectiva com a dos gregos e romanos. O embaixador, no contexto dos torneios em comemoração ao matrimônio imperial, nos relata que o rei de Tróia, ao tomar conhecimento do casamento imperial de Leonor, fôra a Portugal juntamente com seus filhos, Heitor, Príamo e Ájax para desafiar quem quer que fosse, mostrando a capacidade dos gregos de realizar cavaleirismos magníficos:

“No dia vinte e um do mês de Outubro, de novo continuaram os torneios. Panos ricos de diversas cores novamente foram dependurados e estendidos nas paredes, de uma e outra parte, para o torneio. Chegaram doze condes e cavaleiros em altos e corpulentos

apenas, mas á Allemanha, cheia de Povos, de Principes, de Prelados; mas a toda a Germania, pejada de Reinos, que abraça mais de metade da Christandade’.

Ouviste, grandissimo Rei o que o Noivo e a Noiva disseram.

Comprehenderam todos, creio, a grandeza d’este consorcio, que certamente nenhum, entre os mortaes, poderá contrahir-se nem mas nobre, nem mais útil á Christandade, por isso que d’elle se ligam a virtude á virtude, a nobreza á nobreza, a potencia á potencia, a grandeza á grandeza, o que é culminante ao que é culminante.

Assim os Principes Germanicos e os Proceres Hispanos, affins entre si, se associam na benevolencia e na amisade. Pode que nada mais nos resta fazer, senão procedermos em conformidade com tamanhas venturas e elevarmos infinitas graças á Piedade Divina, que tudo move, e á tua Magestade, como auctora d’esta união, reunindo todas as nossas preces para que este casamento seja duradouro e feliz para os contrahentes e para República Christã. Louvado seja Deus Jesus Christo”. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 186-189.

⁴⁸² Arenga do Mestre Tiago Motz (Jacob Motz) a D. Afonso V de Portugal. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 191-197.

⁴⁸³ Novamente é declarado que Leonor é uma mulher, por suas origens, digna de se casar com o Imperador.

“Nem ha em mim a força de expressão necessária para devidamente expor a grande inclinação sympathica, a dilecção e estima que o Divo Cesar Frederico, Rei dos romanos, Sempre Augusto, tem pela tua Casa e pela tua Magestade.

Mas dispensam-se palavras quando os factos revelam o pensamento.

Assim, d’esta dilecção resultou pedir o Cesar a clarissima e super-illustre Senhora Leonor, tua irmã, para em matrimonio se juntar com ella, pois que a Magestade Imperial tem em tanto affecto a tua Sublimidade a tua estirpe, que aspira ao teu parentesco”. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 192.

“Não é de um consorcio ordinário e vulgar de que agora se trata.

É de um consorcio em que se misturam dois sangues; sangue Real e sangue Imperial.

Entre ti, de sangue regio, e o Serenissimo e gloriosissimo Principe, Divo Cesar Frederico, Rei dos Romanos, pio, feliz e triumphador, se contrahe hoje matrimônio”. É exatamente o que Eneas Silvio afirma na p. 185 do livro de Cordeiro. Citado anteriormente.

Se consentes ; se o César te agrada ; se é da tua vontade desposar o Rei Frederico, meu Senhor ; se desejas receber homem e juntar-te com elle em legitimo leito, n’este annel que te entrego offereço-te perpetuamente o meu

cavalos. Cobertos de panos dourados quase até ao chão, belamente, em armas esplêndidas. Cada um tinha um pagem a cavalo, que o precedia com uma lança, e cada pagem estava magnificamente vestido, como costumam ser pintados os anjos na Estíria. Depois de estes terem assim lutado, por três ou quatro horas e de se terem retirado, veio alguém, com muito aparato, trazendo uma grande comitiva, com cavalos grandes e magníficos, apresentando-se como rei de Tróia. Acompanhado de três filhos: o primeiro chamava-se Heitor; o segundo, Príamo; o terceiro, Ajax. Em vestes reais e adornos cintilantes, aproximaram-se da aula e paço real, onde, então, a senhora desposada e o senhor rei de Portugal, com sua esposa, duas irmãs da senhora desposada, os embaixadores e os nobres mais importantes se haviam reunido a tomar a refeição. O rei de Tróia, chamando e bradando pelo seu arauto, disse como em longínquos lugares de além-mar, e nomeadamente no seu reino de Tróia, tomara conhecimento de que o senhor rei dos reinos de Portugal e do Algarve, que era seu vizinho em África, dava em casamento a sua irmã mais velha, a donzela Dona Leonor, ao gloriosíssimo senhor Dom Frederico, imperador dos Romanos, e, em louvor e honra tanto para a coroa imperial como dos reinos de Portugal e do Algarve, se propusera fazer e levar a cabo coisas magníficas no tocante a acções bélicas e cavaleirescas, nos seus reinos. Por este motivo, o rei de Tróia, em pessoa, com os seus filhos e os seus príncipes, peritos em feitos guerreiros, se apresentara a esta festa nupcial. Queria defrontar quem quer que fosse, de qualquer nação, dignidade, ou língua.

Ao ouvir isto, o rei de Portugal, com os seus companheiros, saindo do seu palácio, com os seus, para isto escolhidos, bem e magnificamente armados, no meio de vozes, de júbilo, e de soar de trompas, veio até à grande praça⁴⁸⁴.

O teatro mostra que a glória dos portugueses e a importância das núpcias que se realizava não deixava nem os grandes guerreiros míticos gregos indiferentes.

Lembramos ainda que este casamento foi o primeiro passo para apaziguar as tensões do reino, afloradas de modo dramático na guerra de Alfarrobeira. Nos anos que o seguiram, e em função dele, o jovem Rei D. Afonso V concedeu muitos perdões. Entre eles, inclui-se o que foi dado a D. Pedro, o Condestável.

Senhor e o seu corpo, pois tenho esse poder, e se o teu recebo, a elle o ligo pelo laço indissolúvel do matrimonio”. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 194-195.

Viagem à península Itálica

Finalmente, a comitiva que acompanhou Leonor até a Itália partiu de Portugal no final do ano de 1451. Entre os nobres que a acompanharam destacamos Lopo de Almeida⁴⁸⁵, o Marquês de Valença⁴⁸⁶ e Luiz Gonçalves.

Na passagem pelo Atlântico em direção ao Mediterrâneo, os navios aportaram em Ceuta⁴⁸⁷ alguns dias. Desta passagem pela cidade africana, Valckenstein fez uma observação que se tornou célebre e é repetida à exaustão pelos historiadores contemporâneos. A de que Ceuta, ao contrário do que as crônicas e as bulas papais queriam fazer crer, não era uma cidade cristianizada, nem nenhuma fronteira estratégica a ser defendida e financiada a altíssimos custos, mas sim uma cidade pobre em cristãos: “*O Affrica, magna bona et fertilis terra, sed paucissimi christiani!*”⁴⁸⁸

Tal observação, apontaram vários estudiosos, explicita que Ceuta, símbolo do serviço a Deus e à Igreja, razão do prestígio português na Cristandade e de concessões de privilégios econômicos papais significativos, foi um argumento muito bem construído retoricamente por Fernão Lopes e Zurara, mais do que um verdadeiro alvo da ação eclesiástica de conversão dos infiéis. Diante da constatação do capelão de Frederico, nota-se como, para a Cristandade - salvo por um ou outro cavaleiro aventureiro (como Wolert) - que não participou dos negócios portugueses na África, a interpretação que visava dignificar os Avis e nobres portugueses foi acolhida como relato incontestável. Fernão Lopes e Zurara foram mais que bem-sucedidos em

⁴⁸⁴ Valckenstein. *Leonor de Portugal* ... p. 45.

⁴⁸⁵ Notas biográficas de Lopo de Almeida, cf. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... pp. 78-79.

⁴⁸⁶ Luciano Cordeiro tinha grande experiência cortesã e de viajante. D. Duarte o enviara ao Papa Eugênio IV e ao Concílio de Ferrara também acompanhou a extensa embaixada para negociar a paz entre a França e a Inglaterra. Negociou muitas das bulas de Cruzada que conferiram privilégios aos portugueses, que foram citadas na primeira parte deste estudo.

Em 1457, colaborou na organização da expedição que conquistou Alcácer Céquer em 1458. Cf. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... p. 76.

Notas biográficas sobre o Marquês de Valença. Cf. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... pp. 75-77.

Carta de Pedro de Sousa de Prado ao duque de Bragança, D. Jaime, que lhe perguntou sobre a viagem do Marquês de Valença à Itália, para o casamento de Leonor e Frederico.

A descrição original está em livro manuscrito da Livraria do Conde de Castelo Melhor. (Cf Sousa, António Caetano de. *Prontas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Tomo I, Livro III. Coimbra: Atlântida, 1947). Transcrita por Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... pp. 153-158.

Para uma descrição dos demais portugueses que estavam na comitiva cf. especialmente Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... pp. 153-154.

Ainda sobre a comitiva de Leonor, cf. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... pp. 75, 78-80.

Cordeiro ainda nos fornece algumas raras e breves informações sobre João Fernandes da Silveira. cf. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... pp. 68 e 77.

⁴⁸⁷ O relato afirma que eles chegaram à cidade em 22 de Novembro de 1451.

⁴⁸⁸ “Ó África, boa e fértil terra! Mas como são tão poucos os cristão!” Valckenstein. *Leonor de Portugal* ... p. 61.

relação ao aspecto da construção de uma memória portuguesa independente da castelhana e altamente dignificante aos Avis.

Destacamos ainda que Valckenstein considerou que as construções erguidas pelos reis de Ceuta, destruídas a partir de 1415, deveriam ser magníficas. E que sua grandeza deveria ser comparável às construções que Aníbal tinha feito. Se os governantes de Ceuta poderiam ser comparados a Aníbal, os reis de Portugal poderiam ser comparados a Cipião, o Africano, questão já longamente comentada no capítulo anterior.

“E assim, depois do meio-dia, a senhora desposada, com trezentas pessoas da comitiva, entrou na cidade de Ceuta, ao som de trombetas e charamelas. Vieram da cidade, ao seu encontro, os capitães, cavaleiros, fidalgos. Homens de armas com suas armaduras militares maravilhosas e todo o clero com o povo da cidade, em alegria, a receberem a senhora desposada, com os seus. Até então, poucos de toda a comitiva tinham visto esta cidade, porque nela o senhor rei de África tivera a sua morada. Também Aníbal nela construía, em moldes maravilhosos, um grande palácio. Mas o sereníssimo senhor rei de Portugal, conquistou a cidade com pesados e grandes custos, e desbaratou os africanos. E desencadeou grande luta contra os africanos, mas Deus onnipotente, de modo admirável, concedeu a vitória aos cristãos.

*Oh! que grandes palácios, e fortes e maravilhosas construções de torres e baluartes os desta cidade! Como teria sido Ceuta dizem-no as suas ruínas”*⁴⁸⁹.

O matrimônio em Roma

Depois da parada por Ceuta, a embaixada seguiu a viagem e quando chegaram à Itália, detiveram-se em Florença. Ali aguardaram as instruções de Frederico que chegaram de Pisa (em 07 de Fevereiro de 1452). Seguiram então para Siena onde, provavelmente dia 24 de Fevereiro de 1452, Leonor e Frederico encontraram-se pela primeira vez⁴⁹⁰. A comitiva partiu então para Roma, onde chegaram em 08 de Março de 1452.

⁴⁸⁹ Valckenstein. *Leonor de Portugal* ... p. 57.

⁴⁹⁰ “(...) nessa cidade estava o sereníssimo senhor imperador e Dom Ladislau, rei da Hungria e Boémia, Dom Alberto, duque de Áustria, irmão do senhor imperador, acompanhados dos seus príncipes, condes, barões, cavaleiros do Sacro Império, e também cardeais legados da Sé apostólica, arcebispos etc., bem como os senhores de Veneza, de Bolonha, de Florença, e muitos nobres e grandes de Itália que aí se tinham reunido, esperando a presença da senhora e augusta desposada, Dona Leonor.

“O sereníssimo senhor imperador, Dom Frederico, ao ver a sua desposada donzela e eleita, aproximar-se. (...). Foram ao encontro um do outro por seu pé, e, ele cheio de alegria, abraçou-a, como competia. Recebeu toda a sua comitiva com o maior agrado, e, para que ficasse memória perpétua desse momento, nesse mesmo local, ante

Como lembra Luciano Cordeiro, Frederico, que fôra eleito imperador em 03 de Fevereiro de 1440, coroado Rei dos Romanos em Aix-la-Chapelle em 17 de Junho de 1442 e esperou uma ocasião propícia para se fazer coroar Imperador pelo Papa em Roma⁴⁹¹. Em 1450, Nicolau V publicou um novo jubileu e isso seria uma excelente oportunidade para a ida de Frederico à Itália, se não fossem as perturbações na Germânia que o retiveram lá⁴⁹². Mas, em Dezembro do mesmo ano, com a conclusão do acordo de casamento com Leonor, uma nova situação conveniente à coroação estava no horizonte próximo.

Nicolau Lanckman⁴⁹³ descreveu que o casamento foi celebrado em dois dias, 08 e 16 de Março, sendo sucedido das comemorações. No primeiro, um cortejo de 5000 pessoas e grande

portas, foi erigida uma estátua, de pedra, que fica em lugar patente, bem à vista”. Valckenstein. *Leonor de Portugal* ... pp. 71-73.

Luciano Cordeiro reproduz as notas do Professor Paulitschke feitas a partir dos textos alemães. Cf. p. 41, nota 23. “- Quando Frederico percebeu ao longe a esposa, fez-se pallido porque a figura d’ella lhe pareceu muito pequena. Frederico era um homem bastante alto (2m, 1/3); Mas quando D. Leonor, de mais em mais se aproximou : vendo-lhe a fronte clara e serena, os olhos negros e brilhantes, a pequenina boca, as faces docemente rosadas, o corpo, a figura sem defeito, em summa aquelle conjunto de uma belleza extraordinaria, de uma belleza verdadeiramente portugueza ou italiana, o Imperador ficou encantado e surpreso e abraçou-a alegremente e beijou-a muitas vezes, ternamente, diante da multidão”.

⁴⁹¹ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... pp. 60-61.

⁴⁹² Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal*... p. 68.

⁴⁹³ “No dia oito do mês de Março, porém, fora da cidade, à vista de Roma, foi ordenado o cortejo pelo ilustre príncipe Alberto da Áustria, que era o capitão supremo de todo o povo, tanto dos alemães, como dos portugueses, de ambos os sexos, pelo que todos deveriam entrar em Roma sob o estandarte de S. Jorge e sob o estandarte do Sacro Império Romano e qualquer deles deveria manter o seu lugar e sua posição inalterável, pois nesse cortejo iam mais de cinco mil pessoas de ambos os sexos, a cavalo, com grande esplendor e aparato.

Oh! quem alguma vez viu semelhante procissão, se tivermos em consideração as pessoas e as dignidades de quem entrava as portas da cidade e as que vinham ao encontro com tão grande clamor de tubas, de cantores e de aclamações de júbilo. O Senado de Roma, os príncipes romanos, de estirpe real, acompanhados dos senhores patriarcas, cardeais, arcebispos, bispos, e de gente de quase todas as nações que há debaixo do céu, vieram com grande reverência, ao encontro do sereníssimo senhor imperador e da sua esposa eleita.

E assim, entre a hora oitava e a nona antes do meio dia, entraram nas portas da cidade, junto do Castelo de Sant’Angelo, e chegaram em cortejo até aos degraus da escadaria da igreja de S. Pedro; aí, no cimo dos degraus, o Sumo Pontífice, o Papa Nicolau, jubilosamente, recebeu com a benção o senhor imperador jubilosamente, e sua augusta desposada e Dom Ladislau, rei da Hungria e Boémia e Dom Alberto, duque da Áustria. O senhor Marques de Valença, português etc. Segundo o ritual, deu-lhes a beijar as mãos sagradas e o pé, ante as portas da igreja de S. Pedro.

Aí foi feita uma arenga. E, levando-os pela mão, introduziu-os na igreja de S. Pedro, e, ao som de instrumentos, cânticos, de trombetas e de órgão, e em vozes de júbilo, acompanhou-os a darem graças, junto do altar-mor, e do de Santa Verônica e de outros locais sagrados da dita Igreja. Muito povo os seguia. (...)”

Lanckman ainda afirma que no dia 09 de Março de 1452, os noivos se confessaram.

“No dia dezasseis do mês de Março (...), o Santíssimo Senhor, o Papa, juntou e uniu em matrimónio o senhor imperador Dom Frederico e sua augusta senhora a donzela Dona Leonor, em S. Pedro, à face da Igreja.

No domingo do meio da Quaresma quando, na Igreja de Deus (...), sendo o dia dezanove do mês de Março do ano do Senhor de mil quatrocentos e cinquenta e dois, o Papa Nicolau V, de acordo com o ritual, deu início ao canto solene do divino ofício com o cerimonial, na igreja de S. Pedro e ao sereníssimo senhor Dom Frederico. Rei dos Romanos, etc., e a sua esposa, a donzela Dona Leonor, postos diante do altar com a maior solenidade, na presença dos senhores, patriarca de Aquileia, cardeais, arcebispos, rei da Hungria e da Boémia, duque Dom Alberto da Áustria, irmão do senhor imperador, o senhor Marquês de Valença, de condes, barões, nobres de ambos os sexos, de Portugal, Hungria, Boémia, Croácia, Áustria, Estíria, Caríntia, Camíola, etc., condes, nobres e

quantidade de nobres e de autoridades eclesiásticas da Cristandade assistiram Nicolau V receber Frederico e Leonor e ouviram o pronunciamento de uma arenga. Chama-nos a atenção, neste primeiro cortejo, os dois estandartes que anunciam a passagem dos nobres. O do Sacro Império e o segundo, referente a Portugal, não trazia as armas do reino, mas sim a representação de S. Jorge, símbolo de combatente cristão contra os infiéis e, portanto, santo cultuado tanto em Portugal - evocado à exaustão nas crônicas de Zurara antes de quase todas as batalhas entre portugueses e mouros feitas no sultanato de Fez. Mas S. Jorge também era um santo da devoção popular catalã e de devoção particular do Afonso aragonês. (O Afonso português preferia o franciscano Fernando, de Lisboa, mais conhecido como Santo Antônio de Pádua). A escolha desse estandarte para representar a infanta portuguesa rendia homenagem à participação decisiva de seu tio na orquestração do casamento? Como afirmamos, o engajamento do Afonso Magnânimo em favor do casamento de Leonor visava fins políticos em seu interesse próprio. Ele teria tentado se valer dessa negociação, considerada como bem sucedida na época, visando também inflar seu próprio prestígio diplomático perante o olhar dos demais poderes da Cristandade?

Como veremos a seguir, portugueses e aragoneses disputaram a precedência, enquanto representantes de Leonor, no teatro matrimonial que se assistiu em Roma. De qualquer maneira, a escolha de S. Jorge e não das armas portuguesas enquanto estandarte representativo de Leonor, expõe-na enquanto imagem vinculada aos combatentes ibéricos dos infiéis e não como infanta portuguesa e avisina.

A descrição da cerimônia de casamento feita por Valckenstein é demasiadamente breve: “*Abençoou-os, consagrou-os. Ungiu-os, e coroou-os, magnificamente com as insígnias imperiais*”.

repúblicas das cidades imperiais, etc., em nome da santa e indivisível Trindade. Abençoou-os, consagrou-os. Ungiu-os, e coroou-os, magnificamente com as insígnias imperiais. E abençoou os que deles bem dissessem; pelo contrario, aos maldizentes, o Papa lançou-lhes a maldição.

Eis o monarca! É este o primeiro imperador e César da Casa de Áustria, que na sua pessoa trouxe para o ducado da Áustria, a suprema honra terrena, isto é, a dignidade da celsitude imperial! Acautele-se, pois, quem quer que seja de lhe fazer ofensa para não incorrer, por tal ofensa, em crime de lesa majestade, até à terceira geração!

(...)

Assim, terminadas estas solenidades, dirigiu-se o gloriosíssimo senhor imperador Frederico e seu parente Ladislau, rei da Hungria e Boémia, e seus príncipes, condes e barões, nobres, etc., com folguedos e grande exultação e boa ordem até ao castelo de Sant’Angelo, junto à ponte Tiberina, e, aí, segundo costume dos seus predecessores os senhores imperadores, criou cavaleiros a muitos novos nobres. Depois, encaminhando-se peja cidade. Até S. João e ao palácio de Latrão, aí, como habitualmente, Sua Majestade fez acção de graças e outras devoções, e encomendou-se a Deus. No regresso, voltou a fazer novos cavaleiros. E tornou ao seu palácio, e os seus cardeais dos seus próprios negócios e dos do Sacro Império Romano e de toda a Cristandade. E, durante alguns dias, permaneceu na cidade juntamente com a sua desposada ainda donzela”. Valckenstein. *Leonor de Portugal* ... pp. 73-77.

Existe outro relato ocular do casamento em Roma, de Lopo de Almeida, enviado por D. Afonso V à Itália, na comitiva que acompanhou Leonor. Ele escreveu 4 cartas, publicadas por António Caetano de Sousa nas *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*⁴⁹⁴. Elas foram levadas a Portugal, por D. Luiz Lobo, Senhor de Sarzedas, nobiliário de Lopo de Almeida, para informar D. Afonso V.

Nelas, podemos observar como o ritual do casamento foi minuciosamente estabelecido e altamente simbólico. Diante de tal descrição, como não considerar que a união matrimonial com uma portuguesa tenha sido um elemento que colaborou para impregnar o ato da dignidade que convinha a um coroamento imperial?

A segunda carta, datada de 02 de Março de 1452, relata com mais riqueza de detalhes, se comparada ao relato de Nicolau Lanckman, a cerimônia do casamento presencial de Leonor e Frederico do ponto de vista da simbologia. As primeiras palavras trataram de informar a D. Afonso que Leonor recebeu a coroa imperial⁴⁹⁵.

Quando se iniciou a primeira das cerimônias, Lopo de Almeida nos relata um incidente. Luís Gonçalves, representante português, foi designado para levar uma fralda e um dos representantes de Aragão tentou fazê-lo em seu lugar, mas não lhe foi permitido. Lopo de Almeida, bem menos formal e infinitamente mais irônico que Valckenstein, relata o episódio:

“(...)quando quiz partir o Papa dos Passos, mandou que lhe tomasse Luiz Gonçalves a fralda, o qual lha tomou, e quizerase antremeter o Embaixador de ElRey de Aragam de a tomar, e não lhe foy concedido, nem consentido, da qual cousa foy mal contente o dito Embaixador, e o Cardeal de Lara, e outros, que eraõ da sua parte, e disse se foraõ aggravar ao Papa, mas não se faz nisto nada, e Luiz Gonçalves vosso Embaixador levou toda via”.

Se a tal fralda era o mesmo estandarte de S. Jorge, podemos considerar que os representantes de Aragão tentaram se valorizar, na Corte Romana, apresentando a tutela de Afonso, o Magnânimo à sobrinha como superior ao fato de Leonor ser infanta portuguesa avisina. E também, podemos pensar que o rei de Aragão e/ou seus mandatários, visaram se apresentar para o vasto público deste casamento, enquanto participantes das guerras de

⁴⁹⁴ Sousa, António Caetano de. *Provas...* Ano 1452 – Número 54 (para o grupo de documentos). Carta de 28/Fev/1452, Roma - pp. 370-372. Carta de 02/Mar/1452, Roma - pp. 372-378. Carta de 18/Abr/1452, Nápoles - pp. 378-383. Carta de 26/Mai/1452 - pp. 383-384.

⁴⁹⁵ “V. Alteza saiba que o Santo Padre Nicolao casou a Senhora vossa Irmaa com o Emperador, e esse mesmo dia lhe deu a coroa, e a maneira, como se todo fez, he esta”. Sousa, António Caetano de. *Provas...* p. 372.

“Reconquista” promovidas pelos portugueses desde 1415. Prova de que o combate aos mouros era reconhecido como ação altamente dignificante.

O incidente mostra que os representantes portugueses foram colocados hierarquicamente pela Corte Romana, acima dos aragoneses, embora estes últimos tenham articulado a negociação do casamento desde o princípio. Lopo de Almeida explicitou o prestígio dos portugueses à época no seu relato:

*“Senhor, isto digo assim pelo meudo como quem o vio, e crede Senhor que o Papa ama todo-os vossos, como se fossem seus, e assy no lo deu a entender, e nos mandava por nos mais honrados lugares depois de Bispos, e Condes, e somente hum Alemaão nam mandaria assentar, onde nos estávamos, nem outrem ninguém em lugar honrado semelhante ao nosso, e a Missa se disse per hum Cardeal”*⁴⁹⁶.

Como também veremos a seguir, há outro indício da posição honrada dos portugueses na celebração do matrimônio imperial. Foi o Marquês de Valença que carregou a água benta que o Papa utilizou para abençoar Frederico e Leonor⁴⁹⁷.

Passando à simbologia da cerimônia, Almeida registrou que Frederico esperava o Papa na Igreja de S. Pedro, com as embaixadas de Portugal, Aragão e as demais.

*“A quinta feira a hora de terça se foi o Santo Padre a Igreja de S. Pedro aparelhado em Pontifical com elle todos os Cardeaes e Prelados, que aqui som, e o Emperador estava na Igreja antes que o Papa fosse (...)”*⁴⁹⁸.

D. Leonor entrou na igreja e o Imperador, sem a coroa - sublinha o enviado português, se dirigiu à Leonor:

“(...) desda porta da Igreja athe as grades da losia era feita huma rua de homens de armas, que faziam rua larga, e juncada de murta verde, pela qual a ditto Senhora foy muy sem fadiga, e foy-se a hum cada falso, que estava feito, e com ella ElRey de Ungria, e assentaraõ-se em hum banco com huma alcatifa, sem o veador ter cuidado de prover, aonde havia de estar, nem lhe fazer aly pôr hum pano de brocado, ou seda de quanto lhe destes, e assy outros desaviamentos, e bestearias, que cada hora fazem, como canarios. O Emperador estava assentado abaixo do primeiro Cardeal, e alevantouse daly, e foise a huma casa junto aonde estava vossa Irmaa, e sahio della vestido com huma alva, com

⁴⁹⁶ Sousa, António Caetano de. *Provas...* p. 374.

⁴⁹⁷ Sousa, António Caetano de. *Provas...* p. 377.

*amieto, estolla, e manipulo, e huma capa se rica em sima, assim como sabe hum sacerdote a dizer - Asperges me Domine, e nenhuma cousa trazia na cabeça (...)*⁴⁹⁹.

Os membros da comitiva de Frederico trouxeram à cena a coroa e um cetro de ouro - símbolos do poder imperial, e uma maçã de ouro, simbolizando a sabedoria e uma cruz, igualmente de ouro⁵⁰⁰. Seguiu-se a cerimônia com a celebração do casamento.

“(...) e logo foy trazida ahy a vossa Irmam pelo Rey de Ungria, e bejaraõ-lhe o pe, e a mão, e bejou o Papa na face ao Emperador, e feito isto, começou logo o Papa a rezar por hum livro que lhe havia de dar, e meteos nos dedos a cada hum seu, e perguntoulhe se queriaõ caçar hum com outro, e dada a resposta que sy, perguntou-lhes se havia entre elles devido algum, disseraõ que nam, e entaõ os fez bejar nas faces SS. o Emperador primeiro a ella, depois ella ao Emperador, e lançou-lhes a benção, sem dizer mais outras palavras, que nos costumamos, e assim ficaraõ cazados, e tornou-se cada hum assentar, como dantes. (...)

Somente depois desta concluída, o Papa fez a coroação de Frederico III, Habsburgo com uma coroa pequena:

*“(...) e tomou a coroa menor, e poslha na cabeça, estando o Emperador ante elle de joelhos, entaõ lhe bejou entre os Cardeaes com a coroa na cabeça, assy revestido, como viera, e antes que dissessem - Paz Domini - O Cardeal, que dizia a Missa, bejou outra vez ao Emperador, e a vossa Irmaa, e estiveraõ ante o dito Senhor, o qual lhe rezou aquelas orações, que se costumaõ dizer aos cazados, e acabadas tornou-se cada hum a seu largar, e acabou-se a Missa com duas estantes de cantores, huma do Papa, e outra do Emperador, que cantavaõ as revezes”*⁵⁰¹.

Dias depois, Nicolau fez a coroação imperial dos recém-casados:

⁴⁹⁸ Sousa, António Caetano de. *Provas...* p. 372.

⁴⁹⁹ Sousa, António Caetano de. *Provas...* pp. 373-374.

⁵⁰⁰ “(...)logo diante delle vinha o seu Irmão o Duque Alberto, vestido em hum manto comprido de escarlata, forrado de arminhos, com carapuça do mesmo, com huns bicos para sima, como ameas, e pela metade hu arco douro delgado à maneira de que tem a Coroa dos Emperadores, segundo já varieis pintado, esta carapuça levava na cabeça, e este Duque trazia nas mãos a coroa derradeira, que há-de haver, a qual he muito rica de pedraria, e aljófar, e Diamantes, e diante deste Duque vinha o Duque de Brabavia, e trazia na mão huma maçã de ouro, a qual tinha em cima hum cruz de ouro pequena, e diante delle vinha hum Conde, e trazia na mão hum cetro de oiro muito rico, e diante deste vinha o Mestre da Camara com hum coroa de oiro de pedraria, para lhe entaõ porem, e diante deste vinha hum, que trazia a espada do Emperador, a qual tem a bainha douro por ouviros feita, e toda cham de muy ricas pedras dambas as partes com sua cruz, punho, e maçã, e em verdade Senhor todas as dittas pecas muy ricas, o Papa, (...)”. Sousa, António Caetano de. *Provas...* p. 374.

⁵⁰¹ Sousa, António Caetano de. *Provas...* pp. 374-375.

“(…) começaraõ a Missa, e o Papa por ser dia de Nossa Senhora da roza, trouxe quano veyo, huma roza de ouro na mão, que se traz para os semelhantes dias, e ante o Euangelho, alevantou-se o Papa, e foi assentar em huma cadeira a par do altar, e aly veyo o Emperador, e aly rezou o Papa certas oraçoens, e pozlbe a coroa na cabeça, e foise assentar, e logo fizeram hir a vossa Irmaa, e pela semelhante maneira a coroou o Papa, e se tornou a sua cadeira, e o ditto Senhor mandou vir ante sy o emperador, e lbe meteo huma espada nua na mão, o qual a brandio certaz vezes para huma parte, e para outra, e meteo na bainha, e cingiraõ-lha, e meo-lbe o Cetro na mão, e na outra a maça douro, e esteve assy com todo, em quanto se disseo Euangelho, e elle he theudo de o dizer de joelhos, se estiver com o Papa aquelle, que diz-Exit Edictum á Casare Augusto : e pode ministrar ao bispo, como Diacono, e dizer-lbe o Euangelho cada vez, que quizer, e acabado assy de dizer o Euangelho pelo Cardeal, que o dizia, veyo o ditto Senhor pelo Calis, como Diacono, e levou-os ao Altar, de que o corregio o Papa, segundo fazem os outros Sacerdotes. Veyo o Marquez de Portugal dar-lbe agoa ás mãos, e o Emperador a par do Altar revestido, como estava, des que o Papa disse – Paz Domini – foise á sua Cadeira, e aly lbe trouxeraõ o Corpo de Deus, e commungou elle, e o Emperador, a que elle tambem por sua mão o deo, e assy commungou tambem vossa Irmaa por mão do ditto Senhor Papa, e tornou-se a seu lugar, e assy o Emperador a sua cadeira, que tinha perto do Papa, e acabada a Missa, foise primeiro a ditta Senhora á sua pouzada ante de todos com a Coroa na cabeça.

Acabo de pouco veyo o Emperador assy revestido, como estava, e o Santo Padre a poz delle com a roza na mão com capa rica, e com a Mitra, e cavalgaraõ, levando sempre o Emperador a Coroa na cabeça e foraõ assy com passante de cincoenta trombetas, e dous ternos de chamarellas, hindo assim deixou o Santo Padre ao Emperador, e tornou-se para seus Paços, e o Emperador se foi aos Paços de S. João de Latrao que pertencem aos Emperadores, e chegou la, quando se cerrava a noite (...)”⁵⁰².

A cerimônia toda visou enfatizar a submissão do gládio temporal ao espiritual. Observamos que Frederico esperou pelo Papa dentro da igreja antes da cerimônia se iniciar, beijou seus pés e suas mãos, recebeu todas as insígnias imperiais (coroa e cetro) do Sumo Pontífice, bem como a espada que simbolizava seu dever de proteger os cristãos. A maneira

⁵⁰² Sousa, António Caetano de. *Provas...* pp. 375-377.

pela qual a espada foi entregue representava que a transmissão do poder dos reis e imperadores (temporal) se faz através do medianeiro eclesiástico (espiritual).

Como afirmamos, a repercussão do casamento de Leonor e Frederico em Portugal foi discreta nos registros da corte afonsina. A repercussão no resto da Europa, do matrimônio realizado em Roma pelo Papa, não foi objeto de muitos estudos até hoje⁵⁰³.

⁵⁰³ Além da bibliografia indicada, cf. ainda:

Scheidl, Ludwig e Caetano, José A. Palma. *As Relações entre a Áustria e Portugal*. Coimbra: Almedina, 1985.

Algumas representações iconográficas

O afresco feito por Pinturicchio na catedral de Siena (detalhe abaixo), onde os noivos se encontraram pela primeira vez, foi feito cerca de meio século depois do acontecimento. Nele figura também o Papa Nicolau V, que não estava presente em Siena, representando a bênção divina a este casamento.



Existe ainda outro retrato, este só de Leonor, pintado por artista hoje desconhecido⁵⁰⁴, que foi feito quando os representantes de Frederico foram a Portugal pela primeira vez, em 1448, para negociar o matrimônio. Hoje ele está no Museu de Viena, mas também não sabemos da história dele no século XV⁵⁰⁵. Ele é interessante pelo fato de representar a infanta já coroada, apesar das negociações do matrimônio serem, à época, ainda incertas e se encontrarem em estado inicial. Além disso, chamamos a atenção para as armas de Portugal, atrás da coroa imperial e no colo de Leonor, associando, imageticamente, a idéia de Império e Portugal de forma explícita.

⁵⁰⁴ Luciano Cordeiro afirma que o artista seria da Escola de Colônia ou da Escola austríaca . p. 39.

⁵⁰⁵ O retrato foi reproduzido a partir do artigo de Lima, Henrique de Campos Ferreira. “D. Leonor de Portugal, Filha d’El Rei D. Duarte, imperatriz da Alemanha”. In: *Revista de História*. Ano X, Vol. 10. Lisboa: Livraria Clássica, 1921. pp. 143-150.



Henrique Lima, em artigo sobre as representações iconográficas de Leonor, afirma que existem duas efígies - a 'Medalha dos Lírios' e a 'Medalha da Rosa'. Sobre esta segunda, afirma:

“O retrato da medalha da rosa tem já um carácter acentuadamente cesário: a filha de D. Duarte esta assentada numa cadeira bisantina, com a coroa fechada de basilissa, o sceptro e o mundo nas mãos”⁵⁰⁶.

⁵⁰⁶ Lima, Henrique de Campos Ferreira. “D. Leonor de Portugal, Filha d’El Rei D. Duarte, imperatriz da Alemanha”. In: *Revista de História*. Ano X, Vol. 10. Lisboa: Livraria Clássica, 1921. pp. 143-150. p. 146. O desenho da medalha encontra-se em:

Mas ela foi cunhada no século XVII e foram feitos pouquíssimos exemplares.



Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. (Nova edição revista por Almeida, M. Lopes de & Pegado, César). Tomo IV. Coimbra: Atlântida, 1947. Fol. BB. O autor fez a seguinte descrição da medalha.

p. 320.

“A presente Medalha he da mesma Emperatriz, e he tambern de ouro, como se vê aberta com o seu retrato, e a letra: *Leonora Filia Eduardi Regis Portugaliae, Friderici III. Imperatoris uxor.* e no reverso tem hum a Rosa com a letra: *Ut Rosa Flores splendore corusco perfulget, sic Leonora virtutum amato choro proestat.* Trala o referido Author.

He da mesma Emperatriz D. Leonor, e he também de ouro na fórmula, que se vê aberta, alludindo de hum a parte a Frederico III. Emperador dos Romanos, Rey de Germania, Hungria, Dalmacia, Croacia, &c. Archiduque de Austria, com esta letra: *Hic Regit, ille tuetur*; e no reverso à Emperatriz com esta letra: *Consociatio Rerum Divina.* Trala o referido Author.”

A foto da medalha se encontra em:

Lamas, Arthur. *Medalhas Portuguesas...* pp. 01-04. Não tem indicação de onde ela pode ser encontrada hoje e da data em que foi feita.



Antes de encerrarmos nossas considerações a respeito do casamento imperial, gostaríamos de fazer mais algumas observações, a partir das análises de Luciano Cordeiro.

Leonor e a corte portuguesa

Como anunciamos acima, os embaixadores portugueses se queixaram do fato de Leonor ser acompanhada dos duques e não dos membros da primeira nobreza germana.⁵⁰⁷

Em momento posterior da cerimônia, quando Leonor foi levada à presença do Papa, quem o fez foi o rei da Hungria, o que mostra que o pedido dos embaixadores portugueses foi atendido⁵⁰⁸.

Lopo de Almeida afirmou que as aparições públicas da infanta se faziam, em Portugal, sempre acompanhadas da nobreza real. No entanto, Luciano Cordeiro nos afirma que o Marquês de Valença fôra escolhido para acompanhá-la à Itália porque o infante D. Fernando, à época herdeiro do trono, teria feito inúmeras exigências para escoltá-la. Diante dos empecilhos do infante e do fato dele ser o herdeiro do trono, considerou-se pouco prudente sua viagem.

Além disso, o mesmo autor nos informa que, depois que Leonor, rainha de Portugal foi forçada a deixar Portugal por D. Pedro e seus partidários, a pequena Leonor foi educada longe da corte, para poupá-la das inúmeras intrigas que marcaram a menoridade de D. Afonso V, seu irmão.

A infanta Leonor foi educada por D. Guiomar de Castro e D. Álvaro Gonçalves de Athaide (I Conde de Athougua), a partir da idade de 4 anos⁵⁰⁹. Cordeiro chegou mesmo a afirmar que :

⁵⁰⁷ “Vossa Irmaa estava em sua pouzada, e vieraõ a ella para a levar dous Duques por mandado do Emperador, e a nos pareceo mal SS. a Luiz Gonçalves, e a mim não mandar o Emperador a ElRey de Ungria, e ao Duque seu Irmaõ, e a e a ditta Senhora mandou dizer ao Emperador a maneira, que se tinha em vossos Reynos em semelhantes casos, e fomos-lho dizer a Igreja dizendo-lhe que quando ella hia fora em vossos Reynos sempre hiao com ella os Infantes, e assim todos, posto que fosse o mais honrado, e que depois que fora espozada com elle, sempre fora acompanhada de vos, e de vosso Irmaõ, e tios para qualquer parte, que hia fora de caza, e além disto era uzança em vossa terra de se fazer grandes honras as Noivas o dia das vodas, e que vos leváveis a mulher de hum Fidalgo de vossa caza, e de huma parte para a outra o tal dia, e que por tal parecia, que devia mandar o dito Rey de Ungria, e ao ditto seu Irmão delle ditto Senhor por ella, e que isto dizia ella por serviço delle, porque tudo o que a ella se fizesse, tudo era seu delle, e que considerasse quanto parecia estranho a quantos estrangeiros ahi estavaõ, se lhe vissem fazer o contrario do que sabem que em suas terras se faz, e que porem ella faria ledamente tudo o que elle mandasse que abastava dizer elle nisto o que sentia por seu serviço, e o ditto Senhor ouviu isto antre tres ou quatro, antre os quaes estava o seu Mestre da camara, que o rege, o qual respondeo por mandado delle que ella não ouvesse disso desprazer, que fora assy ordenado, e assy outras razões suas, e que ella viesse, e que qua na Igreja a acompanharia ElRey de Ungria, e nos lhe dissemos que isto era errado, e que pois isto tudo era delle, e lhe prazia assim que nos fariamos nosso dever, e assy levamos o recado a ditta Princeza, a qual se foy logo à ditta Igreja, e com ella os Duques, e athe quinze, ou vinte Alemaens no mais, e fomos com ella a mayor parte dos Portugueses, que aqui sam (...)”. Sousa, António Caetano de. *História Genealógica...* Tomo IV. Coimbra: Atlântida, 1947. p. 373.

⁵⁰⁸ Sousa, António Caetano de. *História Genealógica...* Tomo IV. Coimbra: Atlântida, 1947. p. 373.

⁵⁰⁹ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 41-43.

“Affonso V quiz que a gentil irmã não tivesse de vexar-se da sua orphandade e pobreza perante os que vinham offerecer-lhe as grandezas Imperiais.

Resolvêra que o casamento se fizesse com uma grande ostentação ruidosa e alegre e que a Infanta protguezza aportasse á Itália não só resplendente de formosa, mas de riqueza, de prestígio e de força”⁵¹⁰.

Talvez Piccolomini chamasse a atenção, com precisão, à necessidade da valorização das mulheres na construção da sociedade e na condução da política.

Os anos no Império: a descendência habsburgo-avisina

Uma vez nos domínios do marido, o destino não foi nada generoso com Leonor. Quando os recém-casados chegaram à Áustria, Frederico se envolveu imediatamente na guerra⁵¹¹, mas foi derrotado. Os inúmeros conflitos do Império, marcaram toda a breve vida de Leonor na Alemanha (1452 a 1463). Segundo Luciano Cordeiro, a mudança radical de vida (clima, vida social, costumes) e a expectativa do nascimento dos filhos desse casamento (o primeiro, o arquiduque Cristóvão, nasceu somente em 1455 e teve uma vida muito breve) também contribuiu para que, muito cedo, por razões que hoje desconhecemos, o casal tenha, aparentemente, vivido de forma conflituosa.

Uma das anedotas sobre sua vida na Áustria relata que, para que engravidasse, Leonor foi aconselhada a beber vinho. Tanto ela quanto Frederico, segundo as antigas crônicas austríacas eram abstêmios. Cordeiro afirmou que Frederico e Leonor teriam trocado as seguintes farpas:

“Sabendo por que o aconselhavam á esposa, disse um dia ao proprio medico:

-Vai dizer á Imperatriz que eu prefiro uma consorte esteril a uma que se dê ao vinho, e que por isso, se gosta d'elle é porque não me ama.

Transmitiu o physico o recado e Dona Leonor, respondeu, altivamente:

-Tanto mais gostosamente satisfarei os desejos de meu marido, quanto é certo que se o Imperador me ordenasse que fizesse uso de vinho, preferiria morrer a obedecer-lhe”⁵¹².

⁵¹⁰ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 74.

⁵¹¹ Nós não entramos nos detalhes da política imperial, extremamente complexa. Indicamos, para mais informações, o livro de Luciano Cordeiro, pp. 83 e segs.

⁵¹² Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 85.

Edelmayer assinalou que o que se afirma sobre Leonor não passa do nível anedótico, como este que acabamos de reproduzir. Estudos sobre seu envolvimento político nos assuntos do Império ou sobre a sua influência na educação de Maximiliano são quase inexistentes.

Como mencionamos, em 1455 nasceu Cristóvão que morreu no início de 1456. Em 1458, engravidou novamente, de Maximiliano, que nasceu em 22 de Março de 1459. Sobre este período, Cordeiro fez o seguinte comentário:

“Foi este segundo filho, o futuro e celebre Maximiliano I, que veio a casar com a filha de Carlos *o Temerário*, a neta da nossa Dona Izabel, Duquesa de Borgonha, tia de Dona Leonor.

Mas sempre e frequentemente cortada de terríveis provações, havia de ser até ao fim a existencia da formosa Infanta portuguesa, cujo berço bafejara a revolta e a morte.

Pouco depois do nascimento de Maximiliano foi a Côrte Imperial habitar Vienna, onde o espírito de insubordinação continuava a dominar e onde uma grande crise alimenticia se fazia sentir”⁵¹³.

No ano seguinte, Leonor deu à luz uma filha, Helena, que morreu em 1461. O segundo luto abalou profundamente a imperatriz.

Além disso, a morte de Landislau, o Póstumo, em 1457, dera a Frederico e Leonor o trono da Hungria em 1459. A reação de uma grande parte dos húngaros que não aceitavam que Frederico fosse seu rei, não tardou. Frederico partiu para Gratz, para defender a fronteira em 1461. Neste contexto, o duque Alberto⁵¹⁴ e o duque Luís da Baviera aproveitaram-se da situação caótica e avançaram sobre parte da Áustria, e sobre Viena, onde estava Leonor.

Cordeiro teceu os seguintes comentários a respeito deste episódio.

“Como leôa parida que um bando de caçadores surprehendesse no ninho, aquella delicada e graciosa mulher de vinte e sete annos que guardava o berço do pequenino Maximiliano tratou de defender-se desesperadamente. Organizou ella propria a resistencia; estimulou e armou os habitantes, e chamou as forças de Giskra, de Grafeneiker e de Bumkincker, revoltosos

⁵¹³ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 86.

⁵¹⁴ Em 1463, o Duque Alberto faleceu e seus antigos partidários pediram o perdão a D. Leonor, que o concedeu. O historiador Pauliuscke afirma que a generosidade era outro traço que os contemporâneos de Leonor reconheciam nela. Nesta ocasião ela pediu que os antigos rebeldes de Viena calassem sobre o assunto, para que Maximiliano não fizesse mal juízo sobre os vienenses no futuro.

da vespera, agora, principaes cabos e partidários do Imperador, que em 1 de agosto entraram na cidade quando o exercito dos rebeldes commandado pelo proprio Duque Alberto acampara já em Hietzing, a 2 kilometros de Vienna.

Dois dias depois, em 3 d'esse mez, dava-se o alarme; reuniram-se os burgueses junto da Igreja de São Thobaldo, e Dona Leonor, a cavallo, acompanhada de algumas das suas damas, passava revista ás forças fieis, animava-as com palavras de brioso incitamento e de esperança, conduzia-as a Stabenthor, a porta orienta da cidade, e lançava-as, cheias de entusiasmo e de coragem, sôbre as bordas do insolente magnate, que dentro em pouco era interamente derrotado.

Digna neta de João I, criada na sombra e na escola dos altos infantes portugueses!

Que bella carta escrevêra Lopo de Almeida, se lá estivêra, a D. Afonso VI!

A Dona Leonor foi realmente attribuida a impetuosa victoria, e diz um douto escriptor austríaco, que geralmente se entendeu na Áustria que á intrépida mulher devêra o Imperador não ter perdido a Capital, senão tambem a Coroa.

Pelo menos, se Frederico estivesse ali, contara naturalmente a Cesarea Magestade mais uma capitulaça humilhante, como não tardou muito que succedesse.

Em novos lances angustiosos se encontrou logo, no anno seguinte, Dona Leonor, n'aquella mesma cidade.

Confiado no affectuoso e crescente prestigio que a valorosa esposa exercia ali, Frederico percorria a Styria e a Carinthia, quando os seus partidários de Vienna reclaravam vivamente que acudisse á Capital, onde crescia a insubordinação, e a intriga da facção contraria mais soberta e ameaçadores se mostrava^{»515}.

Apesar da imperatriz ter mostrado seus talentos militares, o que não deixa de ser surpreendente para uma mulher educada longe da corte, Frederico foi derrotado, em Viena, em

Leonor teria pensado na trajetória política de seu irmão, Afonso V de Portugal, e na sua própria? Ela, por experiência, conhecia o poder das intrigas de corte na alimentação das guerras entre reis e senhores.

1462. Foi oferecido que Leonor e Maximiliano deixassem a cidade, mas ela rejeitou esta opção, ficando ao lado de Frederico ao longo do mês e meio que durou o cerco e passando grandes privações⁵¹⁶. Em Dezembro de 1462, ela e Maximiliano deixaram, finalmente, a cidade. Leonor se retirou definitivamente de Viena, sendo acompanhada por Jorge de Podebrady a Neustadt.

No ano seguinte, Frederico assinou mais uma derrota. Terminou a guerra com Matias Corvino, reconhecido filho adotivo de Frederico e Rei da Hungria.

Em 1456, Leonor teve Cunegunde, que sobreviveu e Paulitskhe afirmou que ela se ocupou pessoalmente da educação de Maximiliano. Este foi confiado a Jacques Fledniczer, da Universidade de Viena⁵¹⁷.

Em 1466 teve ainda outro filho, João, em homenagem ao avô, o Mestre de Avis e este último parto a deixou doente. Além disso, em Fevereiro do ano seguinte, João faleceu e a imperatriz, segundo Cordeiro, não resistiu a mais esta perda. Morreu em 3 de Setembro de 1463. Seu túmulo tem uma estátua de Nicolau Lerck, artista de Estrasburgo.

⁵¹⁵ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 87-88.

⁵¹⁶ “Dias houve em que só tiveram pão duro para se alimentar.

Contam as velhas chronicas, que pedindo Maximiliano perdizes, que era um seu manjar predilecto, a pobre Senhora, banhada em pranto, lhe dissera:

-Oxalá, meu filho, não nos falte o pão. *A um tempo chegámos em que o pobre Maximiliano não póde comprar, com algumas moedas de ouro, como qualquer estudante, umas perdizes ou um bocado de carne brava*”.p. 89.

Cordeiro cita a *Respv. Et st. Imperii rom. Germanici*. Log. 1631.

⁵¹⁷ “O alphabeto que Dona Leonor mandou expressamente fazer para lhe ensinar as primeiras letras conserva-se ainda hoje nas collecções Imperiaes, em Vienna; é um formoso manuscripto ornado de arabescos e de figuras de anumaes, em côres vivas”. Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 90.



Cesária como a Medalha da Rosa, a estátua tumular de Leonor, em Neustadt era, ainda no século XIX, ponto de peregrinação, segundo o professor Paulitschke, que colaborou com Luciano Cordeiro para a pesquisa do livro sobre a imperatriz. Muito longe da península Ibérica, essa imagem que une Império e Portugal (notemos que as armas portuguesas figuram na estátua) numa só pessoa teve, no século XV, grande efeito num público largo? Esta é uma questão que merece investigação mais profunda. De qualquer forma, notemos que entre o retrato de juventude da infanta, portando os lírios e no qual as armas de Portugal figuram atrás da coroa imperial, e a estátua na qual ela é representada com coroa, cetro, o mundo cristão na mão e as armas bem visíveis, a associação entre Portugal e Império se fez mais explícita.

Longe de seu reino natal, Leonor se fez notável pelos inúmeros papéis que desempenhou: de esposa dedicada, devota resignada, mãe zelosa. Tudo isso, poderíamos afirmar, contribuiu para alargar uma imagem muito favorável dos Avis, e uma imagem imperial dos Avis, apesar da oposição entre a política expansionista portuguesa, considerada como bem-sucedida na época, e a política imperial germânica extremamente conflituosa e marcada por derrotas militares. Luciano Cordeiro ainda lembra que;

“Segundo escriptores austríacos, Dona Leonor, que não esquecera a Patria e a Familia, sentia dolorosamente o contraste da sua situação angustiosa e da exautoração humilhante e obscura d’aquelle marido que lhe haviam dado como o symbolo real de todas as mundanas grandezas, com as memórias da terra e da Corte onde nascêra, que lhe chegavam la nos echos gloriosos das jornadas e descobertas africanas”⁵¹⁸.

Certamente, a defesa política e militar de Viena, organizada por ela também contribuiu para que se tenha construído uma memória de sua *persona* imperial que nos parece positiva. Se Leonor, através de suas ações exemplares, foi um veículo de propaganda avisina involuntária, é uma questão que merece um estudo detalhado. Luciano Cordeiro afirma, baseando-se nas antigas crônicas austríacas, que Leonor não era ambiciosa embora boa negociadora, se bem traduzimos a linguagem do século XIX do historiador.

“A pobre Imperatriz não era uma ambiciosa.

Inteligente e boa, compreendendo a fraqueza do Imperio e do marido, ella propria mais de uma vez promoveu a paz com os magnates e com as facções em revolta; briosamente ciosa, porem, como a desgraçada mãe, da

⁵¹⁸ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 91.

dignidade da sua posição e da segurança dos filhos, gerada n'uma raça valorosa e intrépida e creada n'uma Côrte cheia de ideaes cavalleiros, certamente havia de opprimil-la tristemente aquelle mio revoltoso de insubordinação e de intriga em que dia a dia se apagava e diluía o sonho de grandeza e do poder Imperial”⁵¹⁹.

As relações políticas entre o Império Romano Germânico e os reinos ibéricos, como afirmou Edelmayer, é tema ainda por estudar sob muitos aspectos. Considerando as relações familiares, aparentemente, Leonor se afastou muito do que se passava em Portugal e passou a viver a realidade conflituosa do Império. Cordeiro nos afirma que, quando Rozmital voltou da viagem a Portugal, trouxe uma carta do irmão de Leonor, D. Afonso V que a emocionou profundamente.

“Em Janeiro de 1467 chegava a Neustadt o Cavalheiro Leo de Rozmital, que voltava de Portugal, trazendo a Dona Leonor uma carta do irmão, o Rei Dom Affonso.

Foram as ultimas noticias que recebeu da Patria.

A pobre Senhora teve uma grande alegria. Rozmital fazia-se acompanhar de um musico, um tocador de harpa, que estudara as musicas e danças protuguezas, e Dona Leonor quiz que elle as ensinasse ao filho, o futuro imperador Maximiliano”⁵²⁰.

Tal reação se explicaria mais facilmente no contexto de um grande silêncio dado tanto pela distância geográfica quanto temporal que a separava de contatos com o irmão monarca.

Quando D. Leonor morreu, dos 5 filhos⁵²¹ que teve com Frederico, ainda eram vivos apenas Maximiliano e Cunegunde, como comentamos. Maximiliano foi eleito imperador em 05 de Abril de 1486. Segundo Edelmayer, ele usou no seu escudo, durante o Cortejo Triunfal, a

⁵¹⁹ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 91.

⁵²⁰ Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* p. 92.

⁵²¹ Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Tomo II. Coimbra: Atlântida, 1946. p. 318.

Leonor e Frederico tiveram os seguintes filhos: o Arquiduque Cristóvão (16/Nov/1455 a 21/Mar/1456); Maximiliano (22/Mar/1459 a 12/Jan/1519), eleito Imperador em 05 de Abril de 1486; a Arquiduquesa Helena de Áustria (3/Nov/1459 a 28/Fev/1461); a Arquiduquesa Cunegunde (4/Mar/1465 a 1520) e o Arquiduque João (9/Ago/1466 a 25/Fev/1467).

expressão “Império das mil e quinhentas ilhas”⁵²². Isto indica que houve a fusão entre a tradição romano germânica e a portuguesa, em alguma medida, já no final do século XV.

Ele se casou com a prima, Maria de Borgonha. Foi pai de Filipe de Habsburgo, o Belo, que se casou com Joana I de Castela, filha dos Reis Católicos. Deste casamento nasceu Carlos V, eleito imperador, depois da morte de Maximiliano.

Últimas considerações

Terminando nossa breve análise sobre a imperatriz portuguesa, interrogamo-nos sobre a razão que teria feito com que este casamento, tão propício à propaganda, tenha sido tão pouco referido, no século XV, nos textos escritos em Portugal. Zurara nada escreveu sobre ele e, mesmo Rui de Pina, não dedicou muitas palavras à questão. E, como apontou Edelmayer, o assunto também é pouco estudada pelos historiadores na Áustria e fora dela.

Como afirmamos, as relações dos Habsburgos com a Casa de Avis precederam as que se foram estabelecidas com os Trastâmaras. Por sua vez, a genealogia dos Avis e dos Trastâmaras possuem inúmeros entroncamentos em comum. Por isso o fato de um rei ibérico ser coroado imperador no século XVI não possui nada de casualidade biológica.

O silêncio sobre o fato de Portugal ter uma imperatriz pode ser devido ao pouco valor político conferido às mulheres no reino. Mas é muito mais provável que a falta de referência, nos textos portugueses se deva ao ideal de Império cultivado na península e, mais especificamente, por D Afonso V.

Ironicamente, os reis ibéricos, que tinham em mente a reconstrução do Império Visigodo e passaram séculos a afirmar o não reconhecimento de superior temporal, terminaram por dar luz, no século XVI, a um Imperador Romano Germânico. Dito de outro modo, o sonho ibérico foi suplantado pelo modelo continental.

Álvaro Pais destacou, no seu *Speculum Regum*, que os reis de Espanha tinham atribuído para eles os próprios reinos, salvando-os. Desse modo, eles não estavam sujeitos aos imperadores⁵²³. Dito de outro modo, os reis ibéricos consideravam que *Rex superiorem non recognoscens in regno suo est imperator*. Ou seja, não reconheciam dentro do reino, poder (*potestas*)

⁵²² Edelmayer, Friedrich. “Descubrimiento ou Encuentro? Maximiliano I y los Reyes Catolicos”. In: García, L. A. R. *El Tratado de Tordesillas y su Epoca*. Tomo II. Madrid : Sociedad V Centenario del Tratado de Tordesillas, 1995. p. 224.

⁵²³ SR i. 258. Ab ista regula excipiuntur reges Hispaniae, qui cum non subessent imperio regna sua ab hostium faucibus eurerunt, ut notatus LXVIII *Dist. Adrianus II* in gl. Ergo (D. 63 c. 29. Friedberg, i. 244. Citado por Linehan, Peter. *History and historians of Medieval Spain*. Oxford, Clarendon Press, 1993. p. 566.

temporal maior que o seu próprio. Dito ainda de outra forma, na península Ibérica, havia a idéia de que o rei era Imperador no seu reino. Tal noção vem das *Sete Partidas*:

*Part. 2, 1, 5: Que cosa es le Rey - Vicarios de Dios en su Reyno, puestos sobre las gentes para mantenerlas en justicia, e en verdade quanto a lo temporal bien assim como el Emperador en su Imperio...*⁵²⁴.

Além disso, o Império Visigodo, ao qual os reis ibéricos se filiavam e cultivavam como ideal de poder peninsular, era concebido em oposição aberta ao poder do Império continental. Alfonso Otero lembra que:

“(…) la misma existência en esta época del llamado Império hispánico habla del alejamiento a que aludíamos y de la escasa repercusión del Imperio universal, que se sustituye por la conciencia de derivación de la monarquía visigoda, lo cual no debe sorprender, pues el reino visigodo había forjado su personalidad política independiente - naturalmente del Império de Oriente y frente a los francos”⁵²⁵.

Otero ainda comentou que herança visigoda e conquistas eram duas idéias legitimadoras do poder ibérico.

“Y las nuevas circunstancias vienen determinadas por la presencia del Islam y la recuperacion de los territorios insulares. Herencia y conquista son, en consecuencia, los dos grandes principios sucesorios en los reinos de la Reconquista”⁵²⁶.

Todos os reis ibéricos se consideravam herdeiros visigodos e buscaram a hegemonia sobre os demais, através da tentativa de reconstituição da formação mítica original que consideravam ideal pelas vias clássicas: guerra e/ou casamento. Especialmente no século XV, quando os portugueses promoveram a guerra no Marrocos, entendida como extensão da Reconquista, a noção de reconstituição do Império Visigodo pelos Avis foi invocada recorrentemente, ainda que raras vezes sob esse nome.

Analisando a arenga de Piccolomini, notamos o imediatismo através do qual se associava Portugal (o que promovia a política imperialista de fato) e Império Romano

⁵²⁴ Otero, Alfonso... “Sobre la ‘Plenitud Potestatis’ y los Reinos Hispánicos”. In: *Anuário de História del Derecho Español*. Tomo XXXIV. Madrid: 1964. pp. 141-162. p. 148-149.

⁵²⁵ Otero, Alfonso. “Sobre la ‘Plenitud Potestatis’ y los Reinos Hispánicos”. In: *Anuário de História del Derecho Español*. Tomo XXXIV. Madrid: 1964. pp. 141-162. p. 148.

⁵²⁶ Otero, Alfonso. “Sobre la ‘Plenitud Potestatis’ y los Reinos Hispánicos”. In: *Anuário de História del Derecho Español*. Tomo XXXIV. Madrid: 1964. pp. 141-162. pp. 148-149.

Germânico (o que detinha o título), ainda que de um ponto-de-vista puramente retórico. Um dos atributos do Império era a detenção do *regnum mundi*. Os portugueses desenvolveram boas relações diplomáticas com os reinos da Europa - desde D. João I e principalmente através de D. Pedro, o infante das Sete Partidas -, conduziam atividades expansivas e exploratórias na África e nas ilhas, o trabalho de conversão de infiéis e pagãos e se destacavam ainda pelas capacidades militares que mostravam na guerra no Marrocos. Também de um ponto de vista retórico, os portugueses eram vistos como bons regentes da Cristandade.

No entanto, Zurara não ousou, nem do ponto de vista da construção da memória, invocar o Império Germânico para promover Portugal. Mas, os ibéricos, no passado, haviam feito recurso a essa outra realidade e modelo de Império.

Luís Krus⁵²⁷ lembra que com a morte de Frederico II, em 1250 e de Conrado IV, em 1252, a linhagem dos Staufen se acabara. Afonso X de Leão e Castela se candidatou ao título de imperador em 1256, na qualidade de descendente colateral dos Staufen. (A mãe de Afonso, Beatriz da Suábia, era filha do irmão do imperador Henrique IV, pai de Frederico II).

O colégio elegeu o novo imperador em 1257 e Afonso X e Ricardo da Cornualha obtiveram o mesmo número de votos. Cabia ao Papa uma resposta definitiva. Krus afirma que entre 1268 e 1272 (ano da morte de Ricardo da Cronualha), Afonso X chegou a utilizar o título de Imperador.

Foi exatamente neste período em que se começou a compor a *Primeira Crônica Geral de Espanha*. A crônica fez vinculação da realeza ibérica aos grandes heróis (bíblicos e antigos- sendo que estes últimos fundamentavam a sacralidade dos reis ibéricos). A construção retórica realçou os direitos históricos de D. Afonso X ao título imperial. Krus ressalta que o modelo escolhido para defender o rei de Leão e Castela enquanto imperador era muito colado à ideologia imperial dos Staufen, principalmente de Frederico II, que combatia a teocracia papal e recusava, em nome da sacralidade do imperador, qualquer subordinação dos direitos e prerrogativas do Papado, à jurisdição imperial⁵²⁸.

Por tal razão, em 1273, Gregório X reuniu novamente os eleitores imperiais que escolheram Rodolfo Habsburgo como o novo imperador. Desse modo, o papado também

⁵²⁷ Krus, Luís. “Os heróis da Reconquista – A Realeza Sagrada Medieval Peninsular: Afonso X e a Primeira Crônica Geral de Espanha” In: *Penélope. Fazer e Desfazer a História*. Lisboa: 1989. No. 4/Novembro. pp. 06-19.

acabava com o que consideravam ousadia dos Staufen, que tiveram vários imperadores excomungados pelos Papas. Em 1275, D. Afonso X abandonava as suas pretensões ao título de imperador.

Apesar da referência do Império Germânico ter uma ligação histórica precedente com os governantes que tinham pretensão imperial peninsulares, e apesar da união dos Avis com os Habsburgos - que reconheciam a superioridade do gládio espiritual, os portugueses do século XV não se valeram desse Império como tema de propaganda.

A idéia de Império em Portugal, diante deste silêncio, mostra-se muito precisa. A referência era o Império Visigodo.

Em razão da forte presença dessa noção não fazia sentido celebrar, em Portugal, o Império de Frederico e louvar o possível Imperador da descendência do seu casamento com Leonor. Caso o filho deles fosse eleito imperador, o que de fato aconteceu a Maximiliano, ele seria considerado Imperador Romano Germânico de sangue avisino, mas nunca Imperador em Portugal. Em outras palavras, um Imperador Romano Germânico de ascendência portuguesa era reconhecido como elemento que alimentava o prestígio avisino. Mas este modelo de Imperador não era a concretização da referência de Império cultivada, por excelência, pela maior parte dos monarcas ibéricos.

Já Maximiliano, lembrou Edelmayer, não teve nenhum constrangimento em integrar ao seu título imperial, do ponto de vista da evocação, uma outra noção imperial que não a de tradição romano-germânica, que se associava a Portugal - advinda da condução imperialista empregada pelos portugueses na gerência dos negócios na África e nas ilhas atlânticas. Maximiliano usou no escudo, durante o Cortejo Triunfal, a expressão “Império das mil e quinhentas ilhas”⁵²⁹.

Tenha a iniciativa do casamento partido de Frederico ou de Afonso de Aragão, pensamos que a união de Frederico e Leonor se remetia à questão do Império, inevitavelmente. Os portugueses, em meados do século XV, eram detentores de grande riqueza econômica, crescente em função de todo tipo de tráficos ultramarinos que promoviam. Além

⁵²⁸ Krus, Luís. “Os heróis da Reconquista – A Realeza Sagrada Medieval Peninsular: Afonso X e a Primeira Crónica Geral de Espanha” In: *Penélope. Fazer e Desfazer a História*. Lisboa: 1989. No. 4/Novembro. pp. 06-19. p. 13.

⁵²⁹ Edelmayer, Friedrich. “Descubrimiento ou Encuentro? Maximiliano I y los Reyes Catolicos”. In: García, L. A. R. *El Tratado de Tordesillas y su Época*. Tomo II. Madrid : Sociedad V Centenario del Tratado de Tordesillas, 1995. pp. 219-225. p. 224.

disso, a expansão territorial, associada historicamente à trajetória dos Impérios, era uma outra realidade concernente aos portugueses. Finalmente, e mais importante, era tarefa do Imperador proteger a Cristandade dos infiéis. Frederico detinha o título imperial germânico mas, como pudemos observar, enfrentou inúmeros conflitos e não assegurou sequer parte dos territórios do Império. Diante da situação conturbada que viveu, também não poderia se engajar no combate aos infiéis que avançavam em direção à Europa.

D. Afonso V, ao contrário, dava continuidade, de modo bem-sucedido, à política de guerra aos mouros, iniciada por seu avô, D. João I de Portugal. Podemos pensar que, da parte de Frederico, a conveniência do casamento com Leonor possa se explicar, em parte, em função da capacidade militar que se atribuía aos portugueses na defesa da Cristandade.

Entre 1448, o provável início das negociações do matrimônio, e 1452, ano em que o casamento se fez por palavras de presente, a sombra otomana ainda não tinha feito sobre a Europa o efeito psicológico de pós 1453. Se a consideração do casamento passou pela idéia da união de forças em defesa da Cristandade, ela se fez, a princípio, de modo desejável mas hipotético. Só em 1453 ela passou a ser considerada mais concretamente.

Nicolau V e Calisto III solicitaram aos príncipes, repetidas vezes, a composição de um exército para liberar Constantinopla. D. Afonso V, como apontamos na primeira parte do estudo, foi o único rei a responder a tal pedido. Embora a armada portuguesa nunca tenha partido para o Oriente, mais uma vez, os avisinos se mostraram dispostos em provar a dignidade de sua nobreza através das ações práticas e do sacrifício pelo bem dos cristãos e da Igreja.

Comentamos também, brevemente, as guerras sucessivas nas quais Frederico III esteve envolvido na década de 1450. Sua impossibilidade concreta de atender ao pedido papal, enquanto chefe da Cristandade não deve ser vista como sinônimo de indiferença. O rei Jorge da Boêmia, o mesmo que retirou Leonor de Viena na crise mais aguda que ela viveu, organizou um projeto de Paz Universal entre 1462 e 1464. No intuito de congregar os reinos para combater os otomanos, Jorge enviou o cunhado, Léo de Rozmíthal, em missão diplomática pela Europa. Este nobre foi recebido por D. Afonso V em 1465. O projeto se deveu, em parte, a uma reação dos dirigentes políticos ao livro de Nicolau de Cusa, *De Pace Fidei, A Paz pela Fé*, de 1454. Esta obra foi composta em função da ameaça dos turcos à Cristandade. Como Jorge de Podebrady, o teólogo nasceu na Boêmia e foi cardeal de relevo em Roma. Os portugueses também estavam bem familiarizados com sua autoridade. Nicolau de Cusa teve importante

participação no Concílio da Basileia (1436), onde se discutiu o destino das Canárias, perante a competição entre Portugal e Castela.

Esta questão também merece estudo mais detalhado porque não encontramos quase nenhuma informação sobre este diálogo pela paz estabelecido com Portugal. O relato da viagem de Rozmítal - *Itineris a Leone de Rozmítal Nobili Bohemo annis 1465-1467 per Germaniam, Angliam, Franciam, Hispaniam, Portugalliam atque Italiam Censecti*⁵³⁰ - nada revela sobre os temas políticos debatidos durante sua passagem por Portugal. Ele registrou que foi recebido por D. Afonso V e se encontrou com nobres. Descreveu vestimentas, costumes, castelos, mas não se pronunciou sobre as questões políticas⁵³¹. Igualmente, não localizamos nenhum estudo sobre a repercussão de *A Paz pela Fé* em Portugal.

Não podemos compreender o casamento de Frederico e Leonor de modo imediatista: “Frederico teria oferecido o prestígio do título, em troca das riquezas portuguesas e dos auxílios militares”, pois foi ele quem pagou o dote de 120 mil florins de ouro, hipotecando parte de seus domínios⁵³² para que este matrimônio fosse concretizado⁵³³.

De qualquer maneira, sem que esta lógica da união do reino imperialista de fato e o que detinha o título de Império ou Imperador fosse considerada, tal casamento teria sido cogitado?

⁵³⁰ Edição latina. Stuttgart: 1844.

⁵³¹ Cf. Letts, Michael (Ed. and Translator). *The Travel of Leo of Rozmítal through Germany, Flandres, England, France, Spain, Portugal and Italy. 1465-1467*. Cambridge: At the University Press, 1957. p. 100.

⁵³² O Contrato de Casamento foi publicado por Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. X (1448-1451). Coimbra: 1969. pp. 330 e segs. Sousa, D. A. C. de *Provas...* Tomo I. Livro 3. 2ª ed. pp. 309-332. Cópia do s. XV guardada no *ACA, Can. Real. Reg. 2939*. ff. 122-128. Cópia do s. XVI, no ANTT. *Gaveta 17. Maço 3, no 12*. Tradução publicada por Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 201 e segs.

Cf. ainda. Dias Dinis, A. J. *Monumenta Henricina*. Vol. X (1448-1451). Coimbra: 1969. pp. 38-40. Carta patente de Frederico III, ratificando o contrato de casamento com a infanta D. Leonor, hipotecando Carníola, Caríntia e Áustria. Datada de 16 de Março de 1451. *ANTT. Gaveta 17, Maço 2, no. 16*. Reproduzida, traduzida, por Cordeiro, Luciano. *Portugueses fora de Portugal...* pp. 215 e segs.

Em outra carta, de 24 de Agosto de 1452, Frederico ordenou a restituição do dote à Imperatriz, ao Rei de Portugal e seus herdeiros. Publicada por Dias Dinis, A. J. *Monumenta Henricina*. Vol. XI (1451-1454). Coimbra: 1970. pp. 218-219. Documento do ANTT. *Gaveta 17, Maço 3, no. 12*. f. 8v.

⁵³³ As cartas de Lopo de Almeida a D. Afonso V de Portugal, a crônica de Rui de Pina, provavelmente fazendo eco delas e o relato de Lanckman, afirmam em vários momentos, referindo-se às cerimônias em Roma, que o casamento tardava a ser consumado. Tais referências repetitivas não se devem senão ao fato de que, segundo o contrato, depois da consumação do casamento o dote seria pago a D. Afonso V de Portugal. Definitivamente, o tema merece explorações mais detidas, que esperamos fazer em breve.

O Xeque-mate:

a guerra peninsular de 1475-1479.

“(…) numa linguagem tão nítida deixa no nevoeiro as personagens com suas máscaras numa confusão dos diabos. É o leitor que deve se virar para desvendar o mistério (...)”

Lygia Fagundes Telles – *Conspiração de Nuvens*



A guerra peninsular de 1475 a 1479 foi o desfecho da política ibérica empreendida por D. Afonso V desde 1464. Os Avis ascenderam à monarquia por não aceitação de que a extensão castelhana, tendendo à unificação ibérica, fosse promovida no reino luso pela Coroa de Leão e Castela, na guerra sucessória de 1383-1385. Mas, apesar da resistência, a idéia de promover a reconstituição ibérica sob a diligência portuguesa agradava aos condutores da política do Portugal avisino que se auto-representavam como Reino Eleito.

D. Afonso V visou se conciliar com Castela e Aragão. Com a primeira Coroa, as relações foram tensas durante toda a primeira metade do século XV, mas em 1455, o casamento de Joana de Portugal, irmã de D. Afonso V, com D. Henrique IV de Castela foi um primeiro ato

no sentido de reaproximar os reinos e dar continuidade à tentativa de unificação ibérica. Ele marcou o início de um período, de ao menos uma década, no qual a ascendência dos interesses da corte portuguesa na política castelhana.

As relações de Portugal com a Coroa de Aragão, mencionamos anteriormente, penderam para o apoio dos Urgéis durante a regência de D. Pedro, mas depois de 1448, graças à uma aproximação da parte de Afonso V, o Magnânimo, as casas reais aragonesa e portuguesa restabeleceram contatos oficiais e os Urgéis passam a segundo plano, novamente.

Exceto pelo casamento entre D. Leonor e o Imperador Frederico III, Habsburgo, não há muitos estudos a respeito da política entre os dois Afonsos V. Depois da morte do Magnânimo (1458), a política neutra pode ter se alterado. O oferecimento da Coroa a D. Pedro, Condestável de Portugal, certamente não foi visto com contrariedade pelo rei português⁵³⁴. A idéia de unificação ibérica que D. Afonso V nutriu na década de 1470 parece também considerar como vital os territórios de Aragão. Como veremos a seguir, apesar do monarca português ter se mostrado disposto a ceder as zonas fronteiriças mas pertencentes à península a Luís XI de França, em 1475, pretendia guardar para si a maior parte dos territórios.

Uma década de expectativas matrimoniais - 1464 a 1474

A política matrimonial foi uma das vias ibéricas que se privilegiou na busca da união dos reinos. Em 1455, em Castela, assistiu-se ao casamento de D. Joana de Portugal, irmã de Afonso, com D. Henrique IV, rei de Castela. Para que a união fosse concluída, foi necessário um diploma de dispensa papal, concedido sem maiores empecilhos por Nicolau V⁵³⁵.

Em 1462, Joana, que entrou para a história com os epítetos de Excelente Senhora ou Beltraneja, foi jurada herdeira e sucessora da Coroa de Castela nas Cortes de Toledo. A honra da Rainha de Castela, Dona Joana, foi a tal ponto destruída, que, mesmo hoje, não há historiador que ouse escrever que Joana, sua filha, era também filha de Henrique IV, sem ao menos hesitar. Tenha a jovem Joana sido legítima futura Rainha de Castela ou não, certo era que, no início da década de 1460, as atenções se voltaram sobre essa que foi designada herdeira e sucessora de Henrique IV.

⁵³⁴ É comum os historiadores afirmarem (cf. por exemplo, Gomes, Saul António. *D. Afonso V...* p. 216.), que D. Afonso se mostrou contrário à ida de D. Pedro para Barcelona, baseando-se na carta que o rei de Portugal a Luís XI, em 1464. Cf. *BnF, Fr. 5044*. ff. 63 e 64. (Original, em latim).

⁵³⁵ Cf. documento 219. Dias Dinis. *Monumenta Henricina*. Vol. XI. (1451-1454). Coimbra: 1970.

Não por acaso, em 1464, negociou-se em Gibraltar (em Janeiro) e no Santuário de Nossa Senhora de Guadalupe, na Extremadura (em Maio), projetos matrimoniais entre a nobreza real portuguesa e castelhana, dando continuidade à política ancestral de reconstituição da unidade ibérica através da política matrimonial. Acordou-se que Isabel se casaria com D. Afonso V de Portugal, D. João de Castela com Isabel de Portugal (filha do infante D. João e D. Isabel de Barcelos) e, finalmente, do príncipe D. João de Portugal, filho de Afonso V, com Joana, filha de Henrique IV de Castela e Joana⁵³⁶. No ano seguinte, em Zamora, Joana, irmã do rei português e rainha de Castela, negociou os detalhes do casamento de D. Afonso V com Isabel de Castela.

Henrique IV se empenhava em pagar um dote e sua esposa teve plenos poderes para concluir o acordo independente do valor que fosse estabelecido pela parte portuguesa⁵³⁷. Isso porque o rei de Castela atribuía ao socorro militar de D. Afonso V, parte do contrato matrimonial, à sua sobrevivência política e contra os nobres castelhanos insurgentes. O casamento deveria ser feito logo que a bula de dispensa papal fosse obtida, e se estabeleceu que ela deveria ser pedida pelos representantes castelhanos. (Afonso e Isabel eram primos).

Chamamos a atenção para o fato de que a dispensa foi concedida por Paulo II, em 23 de Junho de 1469 e que o Papa considerou que o casamento e os acordos entre Portugal e

⁵³⁶ Gomes, Saul António. *D. Afonso V...* p. 198. Cf. também as pp. 08, 33.

⁵³⁷ Capitulações entre Afonso V e Joana, feitas em Zamora, a 6 de Julho de 1465, para o matrimônio de Isabel de Castela com o rei de Portugal.

Guarda, *Patronato Real*. 4080. *Leg.* 49. f. 39. Publicada por Torre, António de la & Fernández, Luís Suárez. *Documentos Referentes a las Relaciones con Portugal durante el Reinado de los Reyes Católicos*. Valladolid. Vol. I, 1958. pp. 43-57. p. 44.

“(…) , prazendo a Nosso Senhor, do dicto rey de Purtugall com a muy illustre iffante donha Issabel, nossa muy cara e muy amada irmã, e assy pera conclusam dello, como pera demandar ajuda ao dicto rey de Purtugall pera a necessidade, que ao presente nos ocorre, comtra os cavaleiros a nos desobedientes e revees e que contra nos se ham levantado e revellado em estos nossos regnos, he acordado que a rainha dona Johana, nossa muy cara e muy amada molher, vaasse ver ao dicto rey de Portugal, seu irmão, e em nosso nome e con nosso poder de assemto e conclusam no dicto casamento, e outorgue os recabdos e seguridades que cumprem pera a paga da dote, que se há. De dar ao dicto rey de Purtugal com a dicta iffante, e outrosy de conclusã e assemto na forma e maneira da ajuda, que lhe assy enviamos demandar, e em as lianças e amizades e confederaçoees que antre nos outros se ham de fazer, porem per esta presentemte carta damos e outorgamos todo nosso poder comprido e expresso, e espicial mandado, com livre administraçom a dicta rainha pera que per nos e em nosso nome possa trautar, comçertar, aseentar e firmar todo o que lhe bem parecer assy sobre o dicto casamento como sobre a dieta ajuda e lianças, e fazer e rcçeber sobre ello e sobre cada cousa dello quaesquer obrigaçoees e recabdos e escripturas, que a dicta rainha bem vistos forem; e para que possa prometer a o dicto rey de Portugall, **por dote e en nome de dote, qualquer quantidade** que lhe bem parecer, avendo respeito a as pessoas e a suas dignidades, o que sobre a paga da dicta dote, assy acerca de modo e manem como do tempo em que lhe aja de fazer a dieta paga, possa assy meesmo hordenar, fazer e comcordar todo o que lhe bem visto for.”

Castela contribuíam à pacificação de Leão e Castela⁵³⁸. Destacamos ainda que, entre os termos do acordo de 1465, D. Afonso V deveria enviar, ainda naquele ano, 4500 homens de seu exército, para auxiliar Henrique contra a insurreição dos nobres⁵³⁹.

Segundo Gomes⁵⁴⁰, o casamento não era vantajoso para Isabel porque ela não teria direito ao uso de título real e seus descendentes não tinham direito de sucessão, o que denota suas pretensões monárquicas. Os dois casamentos acordados em 1464, em Gibraltar e na Extremadura, depositavam na união de João, filho de Afonso e Joana, filha de Henrique IV, a expectativa da descendência que culminaria, finalmente, na tão esperada união das coroas. Mas, diante das perdas militares que o Rei de Portugal sofria no Magreb, D. Fernando, o filho adotivo de D. Henrique, mostrava grande desgosto com a política afonsina. (Como comentamos no I capítulo, nesse período D. Afonso V sofria grandes perdas). O rei, para continuar a ter o apoio militar dos súditos da Casa de Viseu, prometeu que o príncipe herdeiro D. João se casaria com Leonor, infanta de Portugal, a filha de D. Fernando, duque de Viseu, o que desfazia uma das possibilidades pelas quais se visava finalizar a união ibérica.

Apesar do acordo matrimonial, Saul António Gomes ressalta o fato de que o rei, em 1466, ordenou a construção de um novo túmulo conjugal, para sua primeira esposa Isabel, rainha de Portugal (1432-1455) e para ele próprio, o que entende como manifestação de seu pouco entusiasmo em casar uma segunda vez⁵⁴¹ com a prima, Isabel de Castela.

Entre 1466 e 1468, a nobreza de Castela reagiu à situação favorável à ascensão de Portugal que se tecia desde 1464. Nesse período, a honra da rainha, Dona Joana, foi

⁵³⁸ Bula de Paulo II, concedendo dispensa para o matrimónio entre D. Afonso V, rei de Portugal e a infanta Isabel de Castela. Feito em Roma, 23 de Junho de 1469. Publicado por Torre, António de la & Fernández, Luís Suárez. *Documentos...* pp. 66-67. p. 66. (Cópia expedida a Castela - *Patronato Régio*. 4084. Leg. 49. f. 40.)

“Ad hoc spetiali gratia concedat que fieri iuris severitas interdicat, presertim dum sue dispensationis presidio regnorum dissidia et calamitatis e media summoveri, eaque ac **illorum reges et principes ad unitatem, pacem atque concordiam reduci verisimiliter speratur**, idque etiam personarum, locorum et temporum qualitas exigit, alieque rationabiles cause suadent et in domino conspicit salubriter expedire. Sane pro parte vestra nobis nuper oblata petitio continebat, quod vos, pro augenda benevolentia ac firmandis pacis et concordie nexibus, qui inter progenitores vestros hactenus iunxerunt, et ex certis aliis causis, vestros animos moventibus, desideratis invicem matrimonialiter copulari?”.

A única imposição de Paulo II foi que Isabel consentisse o matrimônio.

⁵³⁹ “[XI] Outrossy, acerca da ajuda aguara demamdada ao dicto senhor rey de Purtugal pena dieta senhora rainha em nome do dicto senhor rey, seu marido e seu, pera a neçesidade que ao presente lha ocorre, segundo que emcima faz meemçam, he asemtado e comcordado que o dieta senhor rey de Purtugal aja dajudar e ajude o dieta senhor rey de Castella e a dieta senhora rainha eontra os dictas cavaleiros seus desobedientes e revees em a dieta necessidade, com mil e seus desobedientes e revees em a dicta necessidade, com mil e qinhentos de cavallo e tres mil homees de pee, ou mais se ao dicto rey de Purtugal mais lhe prouver de dar, pedimdo lho o dieta rey de Castella, com esta comdiçam, que primeramente o dieto senhor rey de Purtugal aja de enviar e enviee aos dictas cavaleiros sua embaixada (...)”. Torre, António de la & Fernández, Luís Suárez. *Documentos...* pp. 43-57. p. 48.

⁵⁴⁰ Gomes, Saul António. *D. Afonso V...* p. 200.

irremediavelmente destruída. O rumor de que ela adúltera e que Joana era filha de Beltrán de la Cueva foi solidificado, ou seja, depois de sua ação de relevo na negociação do casamento de Isabel e D. Afonso V, no qual um dos objetivos centrais era o combate da nobreza insurgente pelas armas. A desonra política de Joana, também é questão que mereceria um estudo mais aprofundado. Nota-se que o rumor foi a via escolhida para o aniquilamento político do casal real: através dele se construiu a fundamentação da mudança de dirigente monárquico. Luís Suárez Fernández já analisou a questão, relativa a D. Henrique IV⁵⁴².

Em 1468, no Tratado de Toros de Guisando⁵⁴³, D. Henrique reconheceu Isabel como sua herdeira e sucessora, o que marca o fim da influência portuguesa de peso que se fazia no reino de Castela através da intercessão de Joana de Portugal. No tratado, fica acordado que D. Henrique se divorciaria de Joana e, Isabel, de sua parte, somente se casaria com a autorização do irmão. Nesse contexto, D. Afonso V mandou, novamente, seus representantes para Castela, para negociar o seu casamento com Isabel. Paralelamente, D. Alonso de Carrillo, Arcebispo de Toledo, defendia o casamento da infanta com Fernando da Sicília. Isabel rompeu o acordo e se casou com ele⁵⁴⁴. Como consequência, D. Henrique IV revogou o pacto do ano restabeleceu que Joana seria sua herdeira em 1470⁵⁴⁵.

Desde meados de 1474, João Fernandes da Silveira (sempre ele), negociava com o marquês de Vilhena, o casamento entre D. Afonso V e Joana⁵⁴⁶. Por tal razão, concordamos parcialmente com a interpretação de Fonseca, que confere densidade econômica e política para as motivações de Afonso para mover a guerra peninsular. Mas se o único motor de empregar todos os meios possíveis, como pudemos observar que o rei fez, a fim de governar Castela, fosse a aliança de proteção atlântica, ele poderia ter ensaiado esse acordo mesmo com Isabel, depois de reconhece-la rainha, porque a pirataria era um problema que concernia todos os reinos que usavam o Atlântico para o comércio. Pensamos, sobretudo, que a continuidade da procura de um meio de unir a nobreza real portuguesa e castelhana depois do casamento de

⁵⁴¹ Gomes, Saul António. *D. Afonso V...* pp. 198 e 199.

⁵⁴² Cf. Fernández, Luís Suárez. *Enrique IV de Castilla: la difamación como arma política*. Barcelona: Ariel, 2002.

⁵⁴³ Tratado datado de 18 de Setembro de 1468. Publicado por Torre, António de la & Fernández, Luís Suárez. *Documentos...* pp. 58-59. “(...) E así mismo al dicho señor rey plaze de la aver e tener como a su hermana muy amada e como a fija e su primera heredera e sucesora en estos dichos regnos e señorios despues de sus dias”.

⁵⁴⁴ O casamento foi feito em 19 de Outubro de 1469.

⁵⁴⁵ Documento e Outubro de 1470. *Diversos de Castilla*. 198. Leg. 9. f. 65. Publicado por Torre, António de la & Fernández, Luís Suárez. *Documentos...* pp. 67-70. p. 67.

“(...)el dicho señoe eey, publica e solepnemente juradae yntitulada e ombrada e llamada e resçebida e ávida e tenida por rpincesa, primogénita heredera e subçesora destos dichos mis regnos e señorios (...)”.

⁵⁴⁶ Gomes, Saul António. *D. Afonso V...* p. 202.

Fernando e Isabel, e da promessa de João à Casa de Coimbra, colabora para a interpretação que D. Afonso V, a princípio, não tenha pretendido apenas defender o direito de sucessão de Joana diante do falecimento de D. Henrique, diante do fato de Fernando e Isabel terem se auto-proclamado reis de Leão e Castela. Diante da impossibilidade de João fazer a união ibérica tão esperada, e D. Afonso V, diante da possibilidade de concluí-la no seu reinado e sob sua coroa, tentou todas as vias possíveis para concretizá-la. O ideal de reconstituição do Império ibérico era uma noção guia da política.

Vários dos historiadores que estudaram a questão, afirmam que D. Afonso V teria se deixado convencer pelo enviado português (Lopo de Albuquerque) encarregado de analisar a disposição castelhana em relação à participação da corte portuguesa na questão sucessória. Mas as negociações anteriores à morte de D. Henrique, provam que a possibilidade já era considerada e que o falecimento do monarca apenas apresentou a oportunidade para concluir o matrimônio.

Fazemos essa extensa consideração a respeito dos contratos matrimoniais entre Castela e Portugal durante o reinado de Afonso V para destacar que, ao menos para parte da nobreza castelhana e certamente para Afonso de Portugal, o casamento de Joana com o rei português, em 1475, continuava a ser visto como via legítima de pacificação de Leão e Castela. A princípio, nada impedia que Sisto IV aceitasse a argumentação apresentada pela aliança Portugal-Castela-França para conceder a súplica necessária para validar a união, porque Afonso era tio de Joana, uma vez que as decisões pontificais se baseavam nos casos precedentes. Afinal, seis anos antes, Paulo II havia sido favorável ao casamento acordado entre Afonso e Isabel, que previa entrada militar em Castela para pacificar o reino.

À época em que Paulo II dispensou a bula que autorizou o casamento entre Isabel e Afonso, o fato do monarca português partir em auxílio do rei, reconhecido pelo Vaticano como legítimo, de Castela para combater os nobres insurgentes e o fato da Coroa castelhana não ser, naquele momento, alvo da pretensão portuguesa, deve ter colaborado para a autorização do matrimônio. Uma constante na linha política pontifical é a defesa e promoção da preservação da paz entre os príncipes da Cristandade (*pro reipublice christiane utilitate*).

Uma vez morto D. Henrique IV, em Portugal, desde o início do ano seguinte, se preparou o casamento e a guerra. O matrimônio entre D. Afonso V e Joana foi celebrado em 30 de Maio de 1475, em Placência e D. Joana foi proclamada Rainha de Castela nessa ocasião:

*por la gracia de Dios, Reyna de Castilla, de Leon, de Portugal, de Toledo, de Galizia, de Sevilla, de Córdoba, de Múrcia, de Jaen, del Algarbe, de Algezira, de Gibraltar, Señora de Viscaya y de Molina*⁵⁴⁷.

E o já extenso ditado do rei, passou a ser ainda maior. Ele passou a adotar o título de *Rei de Castela e Leão*, como veremos.

“Coisas de Deus ou da fortuna”

A guerra em Castela e a viagem de D. Afonso V à França

Paralelamente à preparação da partida de D. Afonso V a Castela, o rei lusitano procurou o apoio formal de Luís XI de França, desde Janeiro de 1475, para sua política de defesa do direito de Joana (e dele próprio) governarem Castela. Toda a correspondência trocada entre D. Afonso V e Luís XI durante o ano de 1475 é muito relevante para nossa reflexão sobre a noção de Império enquanto ideal presente na política externa durante o reinado de D. Afonso V. A primeira carta, enviada pelo rei português de Estremoz, em 08 de Janeiro de 1475⁵⁴⁸, marca o início da exposição e construção das pretensões de ambos os reis sobre os territórios ibéricos.

A carta não traz muitos elementos sobre o que o enviado português tratou com o rei da França, uma vez que o embaixador expôs, como era o protocolo e por óbvias razões de segurança, verbalmente, as instruções recebidas de D. Afonso V. O conteúdo da carta informa que Henrique IV falecera e que Joana havia sido sua escolhida enquanto herdeira dos reinos, que ela era uma herdeira legítima e que havia sido reconhecida no reino de Castela como tal. O monarca lusitano ainda relatou que seus embaixadores que estiveram em Portugal receberam a proposta de casar Joana com Afonso, dando direito aos portugueses de entrar em Castela, militarmente.⁵⁴⁹ Em nome da antiga amizade entre Castela e França, D. Afonso V pediu o auxílio do rei de França, de modo vago.

No final de Janeiro, sem resposta do rei da França, enviou nova carta⁵⁵⁰ com mesmo conteúdo, o que revela a ânsia da parte de D. Afonso V em estabelecer contato com o rei de

⁵⁴⁷ Sousa, António Caetano de. *Provas...* Manifesto do direito da Rainha D. Joana. pp. 72-85.

⁵⁴⁸ Carta de Estremoz, 08 de Janeiro de 1475. Cópia do tempo em latim *BnF, Fr. 5044*, ff. 95r-96r. Tradução em francês da mesma carta. Cópia do tempo. *BnF, Fr. 5044*, ff. 97r-99v. Existe ainda outra cópia da tradução francesa dessa carta no *BnF, Fr. 2811*.

⁵⁴⁹ “(...) de prendre La Reyne par mariage , et entreprendre la chose. Et pour notre droit entrer a main forte [?] Royaume (...)”. *BnF, Fr. 5044*, f. 98r.

⁵⁵⁰ Carta de Estremoz, 30 de Janeiro de 1475. Original. *BnF, Fr. 5044*, f. 101. Publicada por Reis, Pedro Batalha. *Moedas de Toro. Estudo das Moedas d-El Rei D. Afonso V que têm as Armas de Portugal, Castela e Leão*. Lisboa: 1935. pp. 109-112.

França para dar segmento à oficialização de sua participação no governo de Castela. Nesta carta, D. Afonso acrescentou duas informações, ausentes na primeira, dignas de atenção. A primeira, que considerava que Fernando, rei da Sicília, tentava usurpar de Joana o reinado sobre Castela. A segunda, é que fica mais explícita a natureza da colaboração que o rei de Portugal solicitava a Luís XI: a intercessão junto ao Papado, para que o casamento entre Afonso e a infanta fosse validado.

Também podemos observar, pelo ditado régio, que nas duas cartas D. Afonso V usava o título de Rei de Portugal e Algarves, aquém e além mar em África (*Rex portugaliae et algarbiorum citra et ultra mare in africa*).

Apenas em Abril de 1475 Luís XI respondeu as cartas de Afonso, enviadas em Janeiro⁵⁵¹. Conhece-se poucos elementos do que ocorreu nesse período, em relação à política francesa com os reinos peninsulares. António de la Torre, entre outros estudiosos da guerra peninsular, chama a atenção para o fato de haver pouquíssima documentação sobre essa questão. Além disso, os traços escritos que encontramos, em sua maioria de caráter diplomático, tem poucas informações porque os embaixadores comunicavam pessoalmente as instruções de seus mandatários reais.

De qualquer forma, o silêncio de Luís XI, entre Janeiro e Abril, em relação ao pedido português se deve, muito provavelmente, ao fato do Rei da França manter contatos com Fernando. Sendo seu interesse o alguns territórios na fronteira de Aragão, faz sentido que, uma vez em contato com o herdeiro da Coroa, Luís XI investisse na possibilidade de liquidar a questão diretamente com ele, ao invés de fazê-lo indiretamente e militarmente, através da aliança com Afonso V.

Ainda no final de Janeiro de 1475, renovaram-se os tratados de amizade e paz entre França e Aragão, sendo que Luís XI reconheceu Fernando como rei de Castela⁵⁵². Seguiu-se

⁵⁵¹ Olivier Le Roux foi enviado a Portugal com a resposta do rei de França.

⁵⁵² Publicada por Vaesen, Joseph & Charavay, Étienne. *Lettres de Louis XI roi de France. Tome. V (1472-1475)*. Paris: Renouard, 1895. pp. 306-307. Guardada na *BnF. Lat. 6024*. f. 185. Carta de 30 (?) de Janeiro de 1475.

“Condolances sur la mort du roi Henri de Castille et lettres de crédit pour les ambassadeurs chargés de le féliciter de son avenement”.

“A très hault et puissant prince, nostre très chier et très amé frere, cousin et alyé, **don Ferrand, par la grace de Dieu, roy de Castelle, de Leon et de Secille, prince d’Aragon**, Loys, par icelle mesme grace roy de France, salut et entiere dillection. Très hault et puissant prince, nostre très chier et très amé frere, cousin e alyé, nous avos puis nagueres sceu le trespasement de feu bonne memoire don Henry, roy de Castelle et de Leon, à son vivant nostre frere, cousin at alyé, dont Dieu par sa sainte grace vueille avoir l’ame, duquel trespasement nous avons eu la douleur et desplaisir que bonsfreres, amys et alyez doyvent avoir l’un de l’autre. Mais, puisqu’il a pleu à Dieu le prandre de sa part, nous avons esté et sommes consolez et très joyeux, que à sa succession soit venu ung si louable et vertueux prince que vous estes. Et, pour vous visiter aussi vous signifier la voulté que avons à

ainda o envio dos bispos de Albi e Lombez, Jean d'Amboise, protonotário apostólico e Roger, senhor de Grammont e Pierre de Sacierges da parte de Luís XI a Fernando⁵⁵³. Além disso, Fernando enviou o Conde do Prado, para propor a Luís XI que, caso Fernando e Isabel tivessem uma filha, ela se casasse com o delfim da França⁵⁵⁴.

Ao fim de Abril, D. Afonso recebeu a resposta positiva que a França apoiaria o pedido de dispensa papal⁵⁵⁵ e que enviaria uma súplica formal a Sisto IV. (“Quia vero predictus cursor vester a nobis quisivit ut Beatissimo patri nostro Summo pontifici in favorem Serenitatis Vestre em rogando scriberemus, id extimplo et quando majori potuimus, affectu fecimus”). Mas, para que isso se fizesse, Luís XI pediu que Portugal se definisse quanto à proximidade diplomática de pelo menos um século, que tinha com a Inglaterra⁵⁵⁶. O rei da França expôs a D. Afonso V

l'entretenement et continuacion des bonnes amictiez, confederacions et aliances qui de toute ancienneté ont esté entre les roys et royaumes de France et de Castelle, leur pays, terres, seigneuries et subjectz, pareillement pour vous dire aucunes choses de nostre part, nous envoyons presentement par devers vous noz amez et feaulx conseillers, les evesques d'Alby et de Lombays ; maistre Jehan d'Amboise, prothonotayre du Saint Siege apostolique, maistre de requestes ordinaire de nostre hostel ; Rogier, seigneur de Grantmont, escuier, nostre chambellain ; et maistre Pierre de Sagierges, juge mage de nostre pays de Quercy, nostre notaire et secretaire. Sy vous prions, que à tout ce que les dessusdiz ou les quatre, trois ou deux d'iceulz, en l'absence des aultres, vous diront, vous vueilliez donner et adjoyster pleine foy et creance, comme se nous mesmes le vous disions en nostre personne. Très hault et puissant prince, nostre très chier et très amé frere, cousin et alyé, nous pryons le benoist filz de Dieu qui vous vueille tout temps avoir en sa sainte garde. Donné à ... le ... jour de ...

A très hault et puissant prince nostre très chier et très amé frere, cousin et alyé don Ferrand, par la grace de Dieu roy de Castelle, de Leon et de Secille, prince d'Aragon”.

⁵⁵³ Idem, p. 308. Carta de crença, guardada pela *BnF*, *Lat.* 6024. f. 199. (Original).

Luís XI ainda enviou outros representantes, em 4 de Fevereiro de 1475. Idem, pp. 319-320. Minuta guardada na *BnF*, *Fr.* 6964. f. 52. (Original).

⁵⁵⁴ Instruções de Luís XI a Olivier Le Roux, secretário e mestre de contas do Rei, quando foi enviado em missão a Castela, para informar as disposições de Luís XI. *BnF*, *Fr.* 5044, ff. 103r-108v.

⁵⁵⁵ pp. 348-349. Minuta, *BnF*, *Fr.* 5044. f. 102.

“Serenissimo et potentissimo principi dilectissimo carissimoque fratri et consanguineo nostro Alfonso, Dei gratia Portugalie et Algarborum regi, Ludovicus, eadem gratia Fracorum rex, salutem et sincerissime dilectionis affectum. Serenissime et potentissime princeps, dilectissime frater et consanguinee noster carissime, jam pridem receptis Vestre serenitatis litteris, per Ulixbonem, araldum vestrum, apud eandem Serenitatem Vestram misimus dilectum et fidelem consiliarum, notarium et secretarium nostrum magistrum Oliverium Le Roux, camere compotorum nostrorum magistrum, cum litteris credencie, ut super his, que nobis ipsa Serenitas Vestra scripserat pro parte nostra responderet, insinualetque ea que gerimus in animo. Postea autem quam ipse consiliarius noster versus vos iter arripuit, quidam cursor, qui pro vobis Romam profecturus erat, alias nobis Serenitatis Vestre literas atulit, priorum litterarum in effectu substantiam continentes, quibus satis habunde per eundem consiliarium nostrum respondisse vobis arbitramur, cum maxime in nullo animum mutavimus, sed in eadem semper persistimus voluntante. Quia vero predictus cursor vester a nobis quisivit ut Beatissimo patri nostro Summo pontifici in favorem Serenitatis Vestre em rogando scriberemus, id extimplo et quando majori potuimus, affectu fecimus. Et jam antea statim post adventum ipsius Ulixbone feceramus, et oratori nostro Roman tunc proficiscenti, ut pro materia preces nostras porrieret, seque ipsi preberet adiutorem injunximus. Serenissime et potentissime princeps dilectissimeque frater et consanguinee noster, Serenitatem Vestram Altissimus feliciter et ad longa tempora conservare dignetur. Datum in urbe nostra Parisiensi, die ... mensis aprilis.

Serenissimo et potentissimo principi Alfonso Dei gracia Portugalie et Algarborum regi, carissimo dilectissimoque fratri et consanguineo nostro”.

⁵⁵⁶ Cf. *BnF*, *Fr.* 5044, ff. 103r-108v.

que a guerra (dos Cem Anos) impossibilitavam o envio de auxílio militar para a causa dos portugueses.

D. Afonso pode ter coordenado as trevas de sete anos entre Inglaterra e França. A aliança foi assinada em Agosto de 1475⁵⁵⁷. Não encontramos, exceto o acordo citado acima, nenhum estudo ou informação sobre as trevas de 1475 no qual pudéssemos explorar o grau de empenho do monarca português em selar o acordo. Caso tenha orquestrado as trevas, mais uma tópica historiográfica sobre as relações entre França e Portugal desse período não se sustentaria mais. Afirma-se, correntemente, que para conseguir o apoio da França para a guerra peninsular, Afonso teria aberto mão das relações com a Inglaterra, estabelecidas de modo estreito desde o casamento de seu avô, o Mestre de Avis, com a sua avó, Filipa de Lencastre. Se Afonso foi o responsável pelas trevas, ele teria não só contribuído para a paz temporária, como ainda dá mostra da influência e habilidade diplomática portuguesa no século XV, que não optou entre a aliança com a França e a Inglaterra, mas guarda as duas. A aliança anglo-saxã era favorável ao comércio atlântico e a segunda à política ibérica que se visava empreender. Esta é outra questão que merece um estudo aprofundado.

Entre Abril e Agosto, é muito provável que D. Afonso V tenha se empenhado no concerto das trevas porque em Junho de 1475, o rei enviou Álvaro e Ataíde e João d'Elvas de Placência a França, para pedir a Luís XI⁵⁵⁸ a renovação dos tratados entre França e Castela, o que implicava o reconhecimento de D. Afonso V como Rei de Castela. Como mostram as

⁵⁵⁷ Dumont, J. (Baron de Carels). *Corps Universel Diplomatique du Droit des Gens Contenant un Recueil des Traitez d'Alliance, de Paix, de Treve, de Neutralité, de Commerce, d'Échange, de Protection & de Garantie, des Toutes les Conventions, Transactions, Pactes, Concordats, & autres Contracts, qui ont été faits en Europe, depuis le Regne de l'Empereur Charlemagne jusques à présent; Avec les capitulations imperiales et royales; sentences arbitrales dans les causes importantes; les déclarations de guerre, les contrats de mariage des grands princes, leur testaments donations, renonciations, & protestations; les Investitures des grands fiefs; les erections des grands dignités, celles des grandes compagnies de commerce, & en général de tous les Titres, sous quelque nom qu'on les designe, qui peuvent servir à fonder, établir et justifier les doroits et les interets des princes et États de l'Europa; le tout tire en partie des Archives de la Très-Auguste maison d'Autriche, & en partie de celles de quelques autres princes & États; comme aussi des Protocoles de quelques Grands Ministres; des Manuscrits de la Bibliothèque Royale de Berlin; des meilleurs collections, qui ont déjà pari tant en Allemagne, qu'en France, en Anglaterre, en Hollande, & ailleurs; sur tout des Actes de Rymer; & enfin des auteurs les plus estimes, soit en Histoire, en politique, ou en Droit.* Amsterdam: P. Brunel, R. Et G. Westein, les Janssons – Waesberge, l'Honoré et Chatelain / Alahate: P. Husson et Charles Levier, 1726. Tome III, Partie II (1436-1475). pp. 504 e segs. Tratado de 29 de agosto de 1475.

⁵⁵⁸ Visconde de Santarém, *Quadro Elementar...* Tomo III. p. 123.

“(…) amicitias confoederationes et ligas inter nostros et Serenissimj consanguinej et fratus nostri Carissimi regis franciæ prædecessores initas et confirmatas Uice et nomine nostre et **pro nobis hæredibus et successoribus nostris ac regnis Castella et legionis** et ditionibus subditis et uassalis nostris et nobis adhærentibus et adhæsuris Una eum præsato serenissimo Rege franciæ frater nostro Carissimo pro et suis hæredibus et successoribus regnis Dominijs A Subditis Uel cum euis Ambaxiatoribus Procuratoribus et oratoribus e sus nomine Confirmandi et hactandi faecendi et perficiendi inperpetuum Uel ad certum tempus sub antiquararum”.

Cópia tardia da carta de 3 de Junho de 1475. Guardada na *BnF, Fr. 17844*. ff. 191v-193v. f. 191v.

instruções de Luís XI a Olivier Le Roux, o monarca francês vinculou sua colaboração com Portugal à definição da relação do reino luso com a Inglaterra⁵⁵⁹. Tal cobrança de reconhecimento da parte de D. Afonso V enquanto Rei de Castela, só faz sentido se considerarmos que o rei de Portugal havia avançado as trevas com a Grã-Bretanha.

Mais independentemente do papel de Afonso nas trevas, depois do tratado assinado, Luís XI oficializou uma série de compromissos com Portugal⁵⁶⁰. E, foram nos diplomas produzidos durante a segunda metade do ano de 1475 que encontramos informações preciosas concernentes ao tema do Império, associados à presença de D. Afonso V em Castela.

A política controversa de Luís XI prosseguiu. Assinou um acordo de paz com Aragão, no início de Setembro de 1476, válido até 1º de Julho de 1477⁵⁶¹. Mas apenas alguns dias depois, assinava um acordo com Portugal⁵⁶², no qual prometia o envio de tropas para colaborar na guerra contra Castela e Aragão. Antes do final do mês de Setembro de 1475, um novo tratado entre França e Portugal foi assinado em Paris que reiterou o anterior⁵⁶³. Portanto, em Setembro, ele reconhece D. Afonso V como rei de Portugal e Castela: *Alphonsi, Dei gratia Regis Castellae, Legionis & Portugalliae &c.*

Tais diplomas previam a divisão que seria feita de Aragão, caso a aliança Portugal-França ganhasse a guerra. Luís XI ficaria com os territórios da Catalunha, Rossilhão, ilhas Baleares e Sardenha e D. Afonso V integraria à Coroa portuguesa as cidades de Aragão e Valença.

Notemos que, na carta, D. Afonso V usa o título de Rei de Portugal e Castela, “(...) *Alfonso Castilla legionis Et Portugalliae regis (...)*”.

⁵⁵⁹ Instruções de 1475. *BnF. Fr. 5044*, ff. 103r-108v.

⁵⁶⁰ “Nestas circunstâncias, o rei de França coloca-se, a nível diplomático, claramente ao lado das pretensões castelhanas de D. Afonso V. Em Setembro, são assinados dois acordos entre Portugal e a França, que revelam precisamente de que lado o monarca gaulês se coloca. O primeiro, assinado no dia 8 em Senlis, trata da partilha da coroa de Aragão: a Catalunha, o Rossilhão, a Sardenha e as Baleares serão entregues à França e o bloco luso-castelhano estenderia os seus domínios até Aragão e Valência. No segundo, assinado no dia 23 em Paris, a França reconhece os direitos de D. Afonso Vede D. Joana ao trono de Castela. Nesta sequência. Poucos dias depois, a 26 do mesmo mês de Setembro, Luís XI apoia junto do papado a dispensa canónica para o casamento de D. Afonso V com D. Joana, a Excelente Senhora. Finalmente, em 21 de Dezembro, uma carta patente do monarca francês promete apoio militar ao rei de Portugal”. Fonseca, Luís Adão da. *D. João II*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2005. p. 45.

⁵⁶¹ Publicado por Lenglet Du Fresnoy, Nicolas. *Memoires de Messire Philippe de Comines, Seigneur d'Argenton, où l'on trouve l'Histoire des Rois de France Louis XI e Carlos VIII*. Londres/Paris: Rollin, 1747. pp. 405-406.

⁵⁶² Acordo de 8 de Setembro de 1475. Repertoriado pelo Visconde de Santarém. *Quadro Elementar...* Paris: J. P. Aillaud, 1843. p. 125. O Visconde cita que o acordo foi publicado por Lenglet Du Fresnoy, Nicolas. *Memoires de Messire Philippe de Comines, Seigneur d'Argenton, où l'on trouve l'Histoire des Rois de France Louis XI e Carlos VIII*. Londres/Paris: Rollin, 1747. pp. 406-407. (A partir dos *Recueils de M. l'Abbé L'É Grand*).

⁵⁶³ Tratado de 23 de Setembro de 1475. Publicado por Dumont. *Corps Universel Diplomatique...* Tome III, Partie I (1436-1475). pp. 509-518.

“(…) ex parte dicti fratris nostri concordatum, quod quam primum divina suffragante clementia, praefatus frater noster, nostro favore, **auxilio & subsidio quod contra Ferrandum, Regem Siciliae** ei praestare promisimus, pacaverit, donaverit, ac pacata & donata praedicta sua Regna Castellae & Legionis habuerit, quod nos ambos, aut per alterum nostrum, aut per nostros belli Duces, Capitaneos, **gentes nostras conquioremus, debellabimus, & guerram indicemus contra Regnum Arragoniae & Valenciae, & contra omnem Principatum Cataloniae & Comitatum Rossilionis & Sardiniae**, & est & fuit inter nos conventum & unanimiter concordatum quod castra, nos praefatus Rex Francorum, aut filius noster primogenitus natus, aut nascituros seu primus regni nostri heres, seu belli Duces, Capitanei & gentes nostrae in Regno Arragoniae & Valenciae acquisierimus, seu occupaverimus per mare, vel per terram praedicto fratri nostro Regi Alfonso eiusque filio primogenito nascituro, aut primo dictorum Regnorum haeredi, sive certo suo nuncio aut mandato tenebimur, ac etiam tenebuntur, **libere date & restituere, bona tamem mobilia & semoventia, capta & occupata, efficientur capientis & occupantis, & eidem concedentur fecundum morem & consuetudinem Regnorum Franciae, Castellae & Legionis praedictorum, & castra, civitates, villas, oppida, fortalicia, terras, seu quaevis loca, quae & quas praefatus frater noster Rex Castellae & Legionis, seu sui belli Duces, Capitanei & gentes suae in praedictis Principatu Catalalae & Comitatu Rossilionis & Sardiniae acquisierint, seu occupaverint, tam per mare, quam per terram nobis praedicto Regi Francorum, aut filio nostro primogenito nato, aut nascituro, seu primo nebitur, au tenebuntur, prout et Regno Arragoniae & Valenciae, supradictum est. Quantum vero ad Regna Siciliae & Insulas d Majorca & Minorca, Eveca & Sardinia, quovis modo capta & acquisita fuerint, erunt nostra & filii nostri primogeniti** & quia omnia supradicta nobis, & dictis oratoribus placita fuerunt & concordata, has iussimus confici Litteras manu nostra signatas, sigilloque nostro communitas. Datum apud Victoriam Sylvanectensem prope, die octava mensis Septembris, anno Domini millesimo quadragetesimo septuagésimo-quinto, & Regni nostri decimo quinto. Sic signatum. LOYS. Et supra. Per Regem. DISOME”

Diante de tal acordo e da guerra que se preparava em Castela, desvela-se a pretensão do Quinto Afonso português de realizar, ainda sob o seu reinado, a unificação da península Ibérica. Se ele realmente tivesse conseguido impor-se como Rei de Leão e Castela, além de Portugal e Algarve, e ainda conquistasse as cidades de Aragão e Valença, como previa o tratado, teria unificado a península.

Ainda no mesmo mês, Luís XI encaminhou o pedido, feito em Janeiro, de dispensa para validação da união de Joana e Afonso, ao Vaticano⁵⁶⁴.

⁵⁶⁴ Publicada por Vaesen, Joseph & Charavay, Étienne. *Lettres de Louis XI roi de France*. Tome VI (1475-1478). Paris: Renouard, 1905. pp. 24-26.

Publicada pela primeira vez por d'Herbomez, M. A. *Bibliothèque de l'École de Chartes*. Paris: 1890. Tome LI.

Carta de Vervins, 26 de Setembro de 1475.

“Non vos fugit, Beatissime Pater, quod nultis Santitatem Vestram litteris jugiter oneramus, quibus, et nostris, et amicorum rebus, pro vestra in nos benignitate, sepe fuit optime consultum. Sed ea nunc rursus nobis intercessit materia que sua nos ita pietate compellit, ut eam si negligere, a fide atque amicitia longe semoti esse videremur. Agitur enim de summis terre Hispaniae rebus, quibuscum et predecessores nostri et veteri nos consuetudine fuimus amicissime conjuncti. Henricus itaque, Castelle et Legionis postremus rex, amicus et frater noster, dum vivebat, unicam gnatam ex legitima sibi uxore reliquit, sue dicionis heredem. Que post patris obitum, dum in regnum succedere parat, precavens insidias quibus impeti potuisset carissimum fratrem nostrum, alfondum Portugaliae regem, cum propiorem mullum haberet sibi defensorem, consilio procerum advocavit. Qui, quod ex sorore neptis ejus esset, improbum duxit illustris puelle causam non tueri. Itaque pius rex, orphane virginis rogatu, pontificum quoque et procerum regni Castelle cohortationibus persuasus, tutande neptis gratia, castellam ingressus est. Ubi, ob egregia viri gesta et regios mores, terre magnatibus factus in dies acceptior, oratus est, non se modo defensorem, sed domine Johanne (id enim est virgini nomine) sponsum gerat (*sic*), futurum, si favebit Deus, et maritum et regem. Spondit igitur, deditque fidem ducturum in conjugem regiam puellam, si beneplacitum Vestre Sanctitatis accebat, cujus est de observandis gradibus consanguinitatis ecclesiasticas sanctiones laxare. Quam rem ut Vestra Benignitas postulantibus nobis imparciat, multa adhortari visa sunt. His enim nuptiis magna et optata toti Hispanie quies conflabitur. Nam si ad reliquam Hispaniam Castella atque Portugalia confederatur, hec duo regna, tum dignitate, tum amplitudine, longe ceteris antecellunt. Que dum unius regis imperii diriguntur, cessabunt odia, simultates evanescent, que omnia regentium solent plurimumque inducere factiones. Et regis quibem Alfonsi gloriosa virtus sibi ubique laudatur, ut, si utriusque regni Vestra Sanctitate potietur, spes sit nobis, et illi fervens animus, ad propulsandum ex finibus Hispanie Macumetum, occupatorem Granate, et ad dilatandos regni fines in Affricam, cujus partem, [t]um progenitorum, tum sua virtute, quesit et servat rex Alfonsus. Nam si unius tantum regni princeps, Salvatoris nostri malefidos hostes viriliter est persecutus, quid speremus facturum, cum ditissime et fortissime regionis imperium obtinebit? Adde quod regie virginis Johanne equissima causa hoc uno connubio inviolata persistet, que nisi hoc viro adjutore fulciatur, optimo suo juri timendum est. Quod ne accadat, Vestrum, Beatissime, Pater, interest, in cujus conspectum vidue et pupilli causa admitti maxime debet. His ergo tot commodis rebus Vestra se Sanctitas inflectet humani juris habenas paululum remittere, ut hic pius defensor Alfonsus cum orphana et prope deserta nepte sua Johanna legitimas nuptias concelebre. Nichil est profecto quod ex qdverso quisquam detractor obmurmuret, quasi domina Johanna non sit regni Castelle legitim princeps. Nam quid, per Deum immortalem, huic innocenti puelle possit obsistere, quo a paterna hereditate repellatur, quam scimus tocius regni magnatees publico consilio heredem approbasse? Qua lege, quibus institutis, patris testamentum refragabuntur emuli, cujus decretum (sic) pupillaris virguncula heres ascripta est? Recte profecto saperet Fernandus rex, si regno Siciliensi, contentus, nichil sibi Castelle pernitere cognosceret. Nam si legum aut juris ulla reverencia est, nemini dubium esset debet, unam hanc Hnerici regis filiam reginam esse Castellane dicionis Proinde, Beatissime Pater, Vestram oramus devotissime eviscerateque precamur Sanctitatem, vocês detractorum non audiat, non ferat auxilium iis que multa temeritate..... tarum imperium ab orphana virgine tollere meditantur. Propendeat magis ad carissimum fratrem nostrum Alfonsum Portugallensem, cujus egrégia facinora, nisi spes nos fallit, futura sunt admiracioni plurimorum et orbi christiano perpetuo gloriosa. Et ut Vestra Sanctitate plenius mentem circa hoc nostram acceperit, ad Eandem destinare hac de causa

Fonseca considera que o apoio oficial a Portugal foi uma vitória portuguesa no campo diplomático, que poderia ser ainda maior⁵⁶⁵. Entre os acordos de 08 e 23 de Setembro, Luís XI ficara encarregado de pedir a dispensa papal para validar o casamento feito em Placência, entre Joana e Afonso.

Uma questão que não conseguimos compreender é, por que o único pedido para a dispensa que se tem notícia, chega da parte da França e Portugal conjuntamente e por que Portugal não fez uma súplica formal independentemente da França. A morte de Pedro, o infante das Sete Partidas, em Alfarrobeira, afrouxou os laços de Portugal com a Borgonha⁵⁶⁶ e, acrescentamos, certamente com todos os reinos com os quais o regente estabeleceu contatos. Tanto Pedro quanto sua irmã, Isabel, duquesa de Borgonha, investiram pessoalmente no alargamento das relações oficiais que beneficiaram Portugal, direta ou indiretamente. Com a morte de Pedro, tal abertura diplomática talvez tenha sido abalada. É notória a crítica pública perante vários reinos e poderes da Cristandade, feita por Isabel de Borgonha contra Afonso, pelo fato dele não ter dado uma sepultura digna ao infante regente. Isabel também acolheu os filhos do infante das Sete Partidas e buscou postos convenientes as suas dignidades pela Europa. D. Jaime foi feito cardeal em Roma, D. Pedro retomou o mestrado da Ordem de Avis e o título de Condestável de Portugal; D. João foi príncipe de Antioquia e Isabel casou-se com um nobre borgonhês. Apesar de D. Afonso V ter concedido o perdão real aos filhos de Pedro e apesar do Condestável D. Pedro ter se reaproximado do tio, a ponto de colaborar com a condução das lutas contra os infiéis no Magreb, não se sabe a disposição dos demais membros da Casa de Coimbra em colaborar, enquanto rede diplomática, com as pretensões de do monarca português na ocasião em que ele manifestou sua disposição a tomar posse de Castela.

Além disso, quando Portugal pretendeu pedir a dispensa papal, D. Henrique, o Navegador, que teve grande influência na Cúria papal também já havia falecido. Os recursos levantados para a retomada de Constantinopla terem sido empregados para continuar a luta contra os infiéis na África, ao invés de serem revertidos ao Papado, por ter escapado à *praxis*

decrevimus hominem nobis fidum pariter et proximum, dilectum scilicet et fidelem consiliarium et secretarium nostrum, magistrum Johannem Merlin, ecclesie Sancti Exuperii Corboliensis preceptorem, cui in dicendis fidem adhibere velit et dignetur Sanctitas Vestra Sereníssima, quam ad sue [ecclesie] regimen [votive?] dirigere conservareque dignetur Altissimus. Scriptum Vervini, die vicesima sexta mensis septembris.

Devotus filius vester rex Francorum.

LOYS.

PETIT.

Beatissimo Patri Nostro, summo Pontifici”

⁵⁶⁵ Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 45.

⁵⁶⁶ Serrão, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal...* pp. 101-102.

do período, pode ter sido ato muito mal visto em Roma. Como a cadeia parlamentar portuguesa no Vaticano não foi estudada, é difícil compreender se a espera pelo apoio do rei da França se impunha como único caminho para fazer a súplica, uma vez que o rei era tido em alta estima na Santa Sé, ou se o pedido da parte da França se tratou de uma simples distribuição de tarefas⁵⁶⁷.

Entre as razões alegadas para justificar a importância da aprovação do casamento, o rei de França invocou que a paz de toda a Espanha dependia dessa união dos reinos, pois ela permitiria o governo (*imperii dirigetur*) da confederação de Portugal e Castela:

“His enim nuptiis magna et optata toti Hispanie quies conflabitur. Nam si ad reliquam Hispaniam Castella atque Portugalia confederatur, hec duo regna, tum dignitate, tum amplitudine, longe ceteris antecellunt. Que dum unius regis imperii dirigetur, cessabunt odia, simultates evanescent, que omnia regentium solent plurimumque inducere factiones”.

A ausência de um cuidado retórico da parte de Luís XI denota que ao menos ele considerava que o casamento entre D. Afonso V e Joana servia, não somente para garantir o direito de sucessão da sobrinha, que tinha 13 anos, mas constituía um meio legal para que Afonso pudesse governar toda a Hispânia.

E finalmente, antes do fim desse ano de 1475, muito satisfatório diplomaticamente para D. Afonso V, em 21 de Dezembro de 1475, Luís XI se comprometeu, através de carta patente, a enviar um exército para combater Fernando⁵⁶⁸.

⁵⁶⁷ No caso do acordo de casamento feito entre Portugal e Castela para união de Isabel e D. Afonso V, em 1465, ficou a cargo de Castela conseguir a bula de dispensa papal, porque os noivos eram primos.

Cf. Capitulações entre Afonso V e Joana, feitas em Zamora, a 6 de Julho de 1465, para o matrimônio de Isabel de Castela com o rei de Portugal. Publicada por Torre, António de la & Fernández, Luís Suárez. *Documentos...* pp. 46-47.

“[I] Primeiramente, he asemtrado e eomcordado que o dicto senhor rey de Portugall aja de casar e celebrar matrimonio com a dicta yffante dona Isabel, e ena com elle, per palavras de presemte, segundo manda a Samcta Madre Igreja, o qual dicto casamento e matrimonio se aja de fazer e celebrar e faça e celebre amtre elles, **avida para ello despenssaçorn de nosso senhor o Sameto Padre sobre os dividos e empedimenos de parentesco de consanguinidade e afinidade que sam antre elles dietas senhores rey e iffante; a quell dicta despenssaçon o dicto senhor rey de Castella aja de ser e seja theudo de empetrar e tirar a sua custa do dicto nosso Sameto Padre e a entregar a o dicto senhor rey de Purtugal**, ao tempo dos oyto meses, em que assy meesmo lhe ha de emtregar a dicta iffamte, segundo que abaixo sera eomtheudo”.

⁵⁶⁸ Carta patente publicada por Martene, Edmundi & Durant, Ursini. *Veterum Scriptorum et Monumentorum Historicum, Dogmaticorum, Moraliu. Amplissima Collectio. Tomus I. Complectens Regum et Principum Alioumque Virirum Illustrium Epistolas et Diplomata Bene Multa*. Paris: Montalant, 1724. pp. 1603 e segs. Embora António Caetano de Sousa (*Provas...* Tomo II. I Parte) e Joaquim Veríssimo Serrão (*Relações históricas...*) tenham publicado a carta também, eles reproduziram a transcrição do volume supracitado. Martene e Durand indicam que o diploma pertencia, originalmente, à coleção de Colbert, portanto está depositada na BnF. Serrão não o menciona na obra *Manuscritos Portugueses ou Referentes a Portugal da Biblioteca Nacional de Paris. Fundos Anisson, Baluze, Bréquigny*,

Apesar da política ambígua que Luís XI promoveu durante a maior parte do ano de 1475, Serrão considerava que o apoio oficial de Luís XI a Afonso V foi muito significativo, porque ele foi sinônimo de uma escolha delicada, que se tornou pública, que era o abandono da paz recentemente acordada com Fernando.

Com os acordos, súplica e a carta patente, a pretensão de expansão do poder português na península ganhou respaldo internacional com o apoio oficial de Luís XI. Circulou na Cristandade, no final de 1475, o rumor que Luís XI de França entrou com seu exército em Guipúscoa, em favor de Portugal. Isso se deve, muito provavelmente, à carta patente expedida pelo rei em 21 de Dezembro desse ano. Luís Adão da Fonseca lembra que a aproximação feita entre Portugal e França, em 1475, era observada com preocupação porque, caso o exército francês entrasse realmente no conflito, ele ultrapassaria, do ponto de vista geo-político, os Pirineus e poderia se transformar num amplo conflito internacional⁵⁶⁹.

Consideramos importante pôr em relevo que, diante dos antecedentes matrimoniais ibéricos e das garantias oficiais do rei da França, a idéia de unificação da península, muitas vezes tratada como o maior quixotismo de Afonso, ganha uma outra dimensão: coerente, possível, vista como desejável por Luís XI, como realizável por Isabel e Fernando, que também se empenharam, diplomaticamente e militarmente, em impedir a sua concretização.

Se o ano de 1475 terminou com vantagem para os portugueses, o de 1476 foi bem instrumentalizado por Isabel, que, diante da indefinição militar que ocorrera em Toro⁵⁷⁰, afirmou que “(...) a vitória é de quem a afirma e a canta, e de quem lhe frue as consequências imediatas”⁵⁷¹. Diante do rumor que os portugueses haviam perdido a guerra, Luís Adão da Fonseca ofereceu, recentemente, uma interpretação que colabora à compreensão da rede

Clairambaut, Cinq Cens Colbert, Mélanges Colbert, Duchesne, Lallemant de Betz e Morel de Thoisy. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural Português, 1969. E também não conseguimos localizar o original.

“(…) secourir & aider à nostre tres cher & très-amé frere, cousin & allié, le roy de **Portugal & de Castelle** à l'encontre d'aucun ses ennemis & adversaires, luy detiennet & occupent ledit royaume de Castelle, ou partie d'iceluy, & autres ses pays & seigneuries, nous ayons conclud & deliberé envoyer une bonne & grande armée de nosdites gens de guerre, tant par mer que par terre, es marches de Guipusque & Biscaye & ailleurs où besoing seram parquoy foit besoing, expediant & necessaire pour la conduite de nostredite armée (...)”. Martene. op. cit. p. 1603-1604.

⁵⁶⁹ Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 38.

⁵⁷⁰ Para detalhes sobre a guerra em Castela e a batalha de Toro, cf. Gomes, Saul António. *D. Afonso V...* p. 208 e segs.

⁵⁷¹ Reis, Pedro Batalha. *Moedas de Toro. Estudo das Moedas d-El Rei D. Afonso V que têm as Armas de Portugal, Castela e Leão*. Lisboa: 1935. pp. 22-23. Apud Oliveira Martins. *O Príncipe Perfeito...* p. 223.

complexa de relações e interesses que estavam na base dos contatos entre D. Afonso V e Luís XI, nos anos de 1475 a 1477.

Primeiramente, o historiador lembra que Bretanha e Aragão fizeram um tratado de paz, visando, sobretudo a resolução da questão da pirataria marítima. Além disso, em 1474, um acordo entre a Borgonha e a Inglaterra havia sido feito, contra a França. Henrique IV de Castela faleceu em meio a essa situação.

Diante de tal ambiente diplomático tenso, Fonseca expõe que o casamento entre Fernando e Isabel implicava a pendência de Castela ao lado aragonês, o que alterava o equilíbrio extra-peninsular, uma vez que Castela era tradicional aliada da França⁵⁷².

Além disso, ele afirma que a motivação profunda que moveu D. Afonso V a tentar sua chance em Castela era a perspectiva nutrida por Portugal, desde o século XIV, de formar uma aliança atlântica, envolvendo Portugal, Castela, a Inglaterra, França, Bretanha e Flandres.

Diante dessa conjuntura, a candidatura de D. Afonso V à Coroa de Castela significava, na prática, “(...) a médio prazo, a oferta à França de uma coroa de Aragão debilitada, ou seja, o domínio do Mediterrâneo Ocidental, área essa onde se enfrentavam há décadas aragoneses e franceses”⁵⁷³.

Para Fonseca⁵⁷⁴, depois da indefinição que se produziu na batalha de Toro, D. Afonso V não partiu desesperado para a França, opinião que também partilhamos⁵⁷⁵. O historiador considera que, quando D. Henrique IV de Castela morreu, D. Afonso de Portugal já tinha a

⁵⁷² “Tem-se a sensação de que D. Afonso V percebe. Desde que Isabel se casa com Fernando, que esse matrimónio contém, em si, o gérmen de implicações contraditórias para os respectivos reinos (Castela e coroa de Aragão). Na verdade, desde há muito tempo (se quiséssemos procurar as origens deste processo teríamos de remontar ao século XIII), Castela e Aragão têm posicionamentos opostos em termos de política europeia, situação que é visível, por exemplo, em relação à França (para quem Castela é a potência aliada, enquanto Aragão representa o inimigo).

Assim, a candidatura de D. Afonso V ao trono castelhano pode (e deve) ser objecto de dois tipos de ponderação distintos. Uma coisa é o leque das possibilidades concretas que. No campo político e militar, essa candidatura eventualmente tinha ou não de se concretizar; como se viu, pelo resultado do processo que teve como momento mais alto a derrota de Toro, tais possibilidades, se alguma vez existiram, não foram suficientemente fortes para assegurar a vitória da candidatura lusitana. Outra coisa, bem diferente, é a apreciação do mérito objectivo da candidatura. Na verdade, tal candidatura, se tivesse êxito, implicaria um arranjo. Uma arrumação diplomática mais de acordo com a prática tradicional de Castela, o que teria profundas implicações”. Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 43.

⁵⁷³ Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 43.

⁵⁷⁴ Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 43.

⁵⁷⁵ “Em face do exposto, é importante ter presente que, no pensamento do rei de Portugal, a intervenção em Castela e o estreitamento da aliança com França fazem parte de um mesmo plano estratégico-diplomático. Quer isto dizer que o recurso a Luís XI por parte de D. Afonso V não resulta de uma medida de circunstância em face da derrota militar de Toro. Poucos dias depois do falecimento do rei de Castela (que morre a 12 de Dezembro), a 8 de Janeiro seguinte, o soberano lusitano escreve ao rei de França, dando-lhe notícia do seu propósito de entrar

política atlântica planificada, o que explicaria a procura rápida a Luís XI. (Lembremos que D. Henrique faleceu em 12 de Dezembro de 1474 e D. Afonso enviou a primeira carta a Luís XI em 08 de Janeiro do ano seguinte, ou seja, um período de tempo muito curto para se manifestar sobre qualquer nova perspectiva política).

Depois do episódio de Toro, o rei português teria se deslocado para a França, em 1476, via Bretanha, para dar segmento à implementação da aliança de protecionismo à pirataria. Uma carta, enviada de Toro ao duque Francisco II de Bretanha⁵⁷⁶, abordou explicitamente a intenção portuguesa de oferecer a inclusão do ducado do acordo comercial⁵⁷⁷.

D. Afonso V partiu para a França em Agosto de 1476⁵⁷⁸, atravessou todo o reino e se encontrou com Luís XI em Tours, em 10 de Novembro de 1476. A demora em ser recebido pelo monarca é interpretada pelos cronistas e mesmo pelos historiadores como um sinal de que Luís XI não pretendia enviar as tropas anunciadas no ano anterior.

Pensamos que Luís XI deu continuidade à sua política ambígua. No desfile que D. Afonso V fez em Paris, em Novembro de 1476⁵⁷⁹, Jean de Roye descreveu que no cortejo real que teve início na Porta de São Tiago, um estandarte soberbo tinha, de um lado, as armas de Portugal e ao centro o brasão da Espanha⁵⁸⁰. Como não considerar que essa tenha sido uma expressão pública de apoio à legitimidade portuguesa ao trono castelhano?

Joaquim Veríssimo Serrão se colocou a questão sobre o que teria se passado no encontro entre os dois monarcas⁵⁸¹. Tal pergunta é, aliás, válida para todos os contatos estabelecidos entre Luís XI e Afonso V entre 1476 e 1477.

em Castela e reafirmando-lhe a aliança entre os dois reinos, desejo renovado em carta similar de 30 de Janeiro”. Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 44.

⁵⁷⁶ Carta de 30 de Abril de 1476.

“Fazemo-vos saber que recebemos uma Carta do mui esclarecido rei de Inglaterra (...), pela qual nos fez saber as tréguas que tinha feito e assinado com o sereníssimo rei de França (...), querendo saber de nós se nos agradaria entrar nas ditas tréguas. Ao qual respondemos Que éramos e somos disso satisfeito e contente. E do mesmo o notificamos por nossas cartas e embaixadores ao dito rei de França (...). E vossos vassalos e naturais nos nossos reinos hão de ser vistos e tratados como os próprios nossos, e assim recebidos nos portos dos nossos mares, assim de Portugal como de Castela, em todas as partes que estão ao nosso serviço e obediência, o qual acordamos de vos fazer saber, como a razão, o devido e o , grande amor que vos temos o pedem.”

Citada por Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 44.

Para a correspondência com Francisco II Cf. Serrão. Joaquim Veríssimo. *As relações históricas...*

⁵⁷⁷ Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 45.

⁵⁷⁸ Segundo Luís Adão da Fonseca, o rei partiu com uma armada considerável. 5 caravelas, com 2200 homens.

⁵⁷⁹ O cortejo foi feito no dia 23 ou nos dias que se seguiram.

⁵⁸⁰ Serrão. Joaquim Veríssimo. *As relações históricas...* p. 122. O historiador cita *Journal de Jean de Roye*. Édition de B. de Mandrot. Société de Histoire de France. Paris: 1895. Vol. II. p. 27.

⁵⁸¹ Serrão, Joaquim Veríssimo. *Relações históricas entre França e Portugal. (1430-1481)*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1975. pp. 117-118.

Aparentemente, como fizera em 1475, no final de 1476, quando finalmente recebeu D. Afonso V, Luís XI expôs novos impedimentos para o envio de tropas militares a Castela, em favor de Portugal. Desta vez, o rei de França evocou a guerra com Carlos, o Temerário, Duque de Borgonha, primo de D. Afonso V, para justificar a exigência de manter suas tropas no reino, o que impossibilitava o deslocamento para a península.

Se as trevas entre França e Inglaterra foram acordadas com intermédio de Portugal, em 1475, por que Luís XI não contaria que a habilidade diplomática portuguesa podia ser, mais uma vez, favorável à França? Como lembra Serrão, não há indício sobre o que se passou no encontro de Tours.

O rei português se encontrou com Carlos duas vezes, em 29 de Dezembro de 1476 e 01 de Janeiro de 1477. Segundo Afonso, o primo borgonhês aceitou as trevas. Em carta a Duarte de Meneses⁵⁸², deixa-se entender que foi pedido de intercessão junto ao Temerário pode ter partido do monarca da França, porque D. Afonso teria escrito *“Agora eu me torno aonde o Senhor Rey de França está parra lhe falar algumas couzas e lhe requerer o que entendo que a meus feitos compre”*, o que pode indicar ter cumprido a condição prévia para a concretização do apoio militar⁵⁸³.

Seja por vontade de Deus ou da fortuna, Carlos morreu nesse enfrentamento de Nancy, mencionado na carta. D. Afonso se dirigiu para Paris, onde esperou de Janeiro a Maio uma resposta da embaixada francesa enviada a Roma, a respeito da dispensa que reconheceria seu casamento com Joana e onde esperava por nova audiência com Luís XI.

⁵⁸² Serrão, Joaquim Veríssimo. *Relações históricas entre França e Portugal. (1430-1481)*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1975. pp. 170-172. Carta de 10 de Janeiro de 1477, de D. Afonso V a D. Pedro de Meneses. Guardada na *Biblioteca Pública de Évora. Códice CIII/2-20*. ff. 133v-134.

“Outra cousa vos não encarrego por ora, senão que ameis e sirvaes ao Príncipe meu filho, as si como a mim sempre fizestes que disto eu serey bem contente. Das novas de qua vos não escrevo pello miúdo, porque poucas são as de emportancia para vos aver de fazer saber, e das outras os que comigo qua estão, creio que tantos escreve que não duvido que por outre saibais o que delias vos poderia escrever. Somente **vos escrevo que do Senhor Rey de França eu tenho delle auida muito boa palavra para me aver de ajudar a cobrar Castella cõ todo seu poder**, e que agora avera poucos dias que fui ver ao duque de Borgonha, meu primo, e falar cõ elle, o qual me recebeo tão bem que outra pessoa elle no recebera cõ melhor vontade ne cõ tanta cerimonia. Das couzas que lhe falei, achei tal reposta que eu fui bem cõtente. Honte segunda feira, seis dia, deste mes de Janeiro, me chegaraõ novas como no dia dantes elle foi desbaratado peno Duquede Lorcinna. E dos Alemães que eraõ em sua cõpanhia iunto do lugarde Nansi, sobre que elle tinha posto o serco, que era des legoas dondeeu estava, os que dos seus foraõ prezas e mortos eu valo não saberei escrever, porque ainda não são certo de quantos e de quaes eraõ, ne do Duque meu primo ainda não sei onde he. São couzas de Deos ou da fortuna. **Agora eu me torno aonde o Senhor Rey de França está parra lhe falar algumas couzas e lhe requerer o que entendo que a meus feitos compre e espero nelle achar o que ia acima vos escrevi”**.

⁵⁸³ Rui de Pina, no capítulo CXCIX da *Crônica d'El Rei D. Afonso V*, afirma que o séquito de D. Afonso V e o próprio rei suspeitavam de uma emboscada a Carlos, o Temerário, seguida das trevas que o Duque acordara.

Novamente, Rui de Pina registrou, na sua crônica, uma informação imprecisa repetida à exaustão pelos historiadores. Ele afirmou que a embaixada retornou de Roma em Maio com a deferência ao pedido de dispensa⁵⁸⁴, dando-se assim, o assunto por encerrado.

Jerônimo Zurita, por sua vez, escreveu que o Papa, a princípio, não era favorável à dispensa da bula. Luís XI “hizo todo lo que pudo” para conseguir a aprovação⁵⁸⁵ e os enviados franco-portugueses, apoiados por Giuliano Della Rovere, cardeal de S. Pedro, que era sobrinho de Sisto IV, estavam confiantes de retornar a França com o apoio do Papa⁵⁸⁶. Ainda segundo o cronista, a bula foi concedida em Fevereiro de 1477⁵⁸⁷ mas não com a especificidade tão almejava pelo monarca português. Sisto IV não vinculava à dispensa o direito de Afonso governar Castela:

“Dispensación que el papa concedió al rey de Portugal. Pero no embargante todo lo que se representó de parte del rey de Castilla y lo que se pudo encarecer un caso de tanta importancia, el papa concedió la dispensación a 3 del mes de febrero deste año para que

Talvez por causa do cronistas, algumas das análises sobre a guerra peninsular reproduzem a interpretação do cronista de D. João II. Mas o tom da carta enviada a Pedro de Meneses não dá margem para tal consideração.

⁵⁸⁴ Pina, Rui de. *Crônica d'El Rei D. Afonso V*. Cap. CXCIX.

⁵⁸⁵ ⁵⁸⁵ Zurita, Jerónimo. *Anales de la Corona de Aragón*. Ed. Angél Canellas Lopez. Zaragoza: Institución ‘Fernando el Católico’ (C.S.I.C.), 1988. Tomo VIII. Libro XX. Cap. X. p. 284.

⁵⁸⁶ “(...) los embajadores de los reyes de Francia y Portugal se loaban mucho de verse tan favorecidos en aquella corte contra el rey de Castilla su hermano, y por enderezar su buena expedición había vuelto a Roma el cardenal de Sant Pedro”. Zurita, Jerónimo. *Anales de la Corona de Aragón*. Ed. Angél Canellas Lopez. Zaragoza: Institución ‘Fernando el Católico’ (C.S.I.C.), 1988. Tomo VIII. Libro XX. Cap. X. p. 285.

Além disso, Zurita afirma que os enviados de Castela e Aragão não tinham nenhum prestígio junto à Santa Sé.

⁵⁸⁷ Zurita, Jerónimo. *Anales de la Corona de Aragón*. Ed. Angél Canellas Lopez. Zaragoza: Institución ‘Fernando el Católico’ (C.S.I.C.), 1988. Tomo VIII. Libro XX. Cap. X. p. 284.

A crônica de Zurita foi o único relato a nos fornecer elementos precisos para analisar a questão da dispensa papal. O cronista registrou que a súplica foi expedida em 3 de Fevereiro de 1477, de Roma. De fato, encontramos no *Reg. Supp.*, o registro de que a bula foi concedida neste exato dia, mas não encontramos a bula em nenhum dos arquivos pesquisados (BnF, ANTT e ASV), nem publicada.

Segundo Fernando Lasala e Paulius Rabikaukas, todas as súplicas que eram feitas ao Santo Padre, eram registradas no *Reg. Supp.* e serviam de base para a elaboração dos diplomas.

Os registros não obedecem ordem cronológica rígida. Além disso, o registro no *Reg. Supp.* podia ser feito meses depois da concessão papal, ou meses antes da expedição do diploma.

(Isso torna viável que em Maio, em Paris, D. Afonso V tenha recebido a notícia de que a concessão não tinha sido deferida no sentido de legitimá-lo como Rei de Leão e Castela, e que a decisão papal tenha sido registrada apenas em Setembro, como encontramos no *Reg. Supp.*).

Finalmente, os autores afirmam que nem todas as súplicas requeridas ou concedidas estavam registradas no Vaticano. Muitas delas podem se encontrar nos arquivos locais. Daí a necessidade de observar os itinerários papais.

Finalmente, por vezes acontecia do requerente, uma vez informado da decisão papal, não pedir a expedição do diploma pontifício, custoso, caso a decisão não lhe fosse favorável, como é o caso dos termos dessa dispensa matrimonial. Poderíamos até considerar que tenha sido o caso uma vez que a bula não se encontra em parte alguma, mas como Zurita cita seu suposto conteúdo que difere do registro pobre do *Reg. Supp.* pensamos que é mais provável que ela tenha sido expedida.

Cf. Lasala, Fernando & Rabikaukas, Paulius. *Il Documento Medievale e Moderno. Panorama Storico della Diplomatica Generale Pontificia*. Roma, 2003. p. 246.

el rey de Portugal pudiese casar con cualquier doncella que se fuese allegada en cualquier grado lateral de consanguinidad o afinidad, exceptando el primer grado; y parecióle que se satisfacía bastante a lo que se pretendía por toda la casa real de Aragón si en la dispensación se declarase – como se declaró – que por ella no entendía que se causase perjuicio ninguno en el derecho de terceros como si pudiera ser mayor perjuicio que dispensar para que casase el rey de Portugal con su sobrina haciendo tomado la empresa de la competencia de la sucesión, pues era cierto que por dispensar en el matrimonio de la hija de la reina doña Juana, o por dispensar, no se le daba ni se le quitaba el derecho que le pudiese pertenecer en la sucesión, pues no se declaraba en la dispensación cosa ninguna sobre su legitimidad’.

Apesar dos embaixadores de Fernando e Isabel terem pleiteado a indeferência baseando-se no suposto fato de que Fernando e Isabel eram pacíficos⁵⁸⁸ reis de Castela e que a guerra movida por D. Afonso V vinha perturbar esse estado, observamos que - se Zurita se baseou em algum registro hoje perdido - Sisto IV não entrou nesse mérito e não se deixou usar como poder que reconhecia a legitimidade das pretensões peninsulares de D. Afonso V⁵⁸⁹. Se a aliança franco-lusitana conseguisse ter insuflado o apoio papal como os portugueses desejavam, a vitória diplomática portuguesa de 1475, junto à França, seria ainda mais significativa.

⁵⁸⁸ “*Requerimiento que el cardenal de Valencia hizo al papa*. Requería el cardenal de Valencia – que era vicecanciller – al papa, que no quisiese por el rey de Francia perder tantos y tan grandes reyes que estaban en paz y eran tan obedientes hijos y devotos de la sede apostólica”. Zurita, Jerónimo. *Anales...* p. 284.

⁵⁸⁹ Apesar de não absorver o vocabulário dos pleiteantes naquele momento, em 1479, o Papa reconhecia Fernando e Isabel como monarcas de Castela e felicitava-os pela paz com Portugal, que colaborava para a paz e unidade da Cristandade

Breve de Sisto IV a Isabel. Datado de Roma, 14 de Junho de 1478.

Patronato Régio. 5264. *Leg.* 60. f. 5. Publicado por Torre. A. de la & Fernández, L. S. *Documentos...* p. 159.

“Breve del Papa Sixto IV, en creencia de Alfonso de San Cebrián, dominico, enviado del Papa acerca de la paz entre su marido Fernando y Alfonso V de Portugal.

Sixtus, Papa IIII. Carissima in Christo filia, salutem et apostolicam benedictionem. Dilectus filius Alfonsus de Sancto Cipriano, Ordinis Predicatoris, sacre Theologie professor, refert nonnulla menti tue nostro nomine, super quiete istorum regnorum inter carissimos in Christo filios nostros Ferdinandum Castelle, Sicilie etc., consortem tuum, ac Alfonsum Portugallie, reges illustres, ineunda. In quibus hortamur plenam ei fidem adhibeas, et, quantum in te est, cures ut executioni demandentur, precipue **pro reipublice christiane utilitate**, quam scimus tibi cordi esse, quod erit nobis gratissimum. Datum Rome apud Sanctum Petrum, sub annulo piscatoris, die XIII junii MCCCCLXXVIII, pontificatus nostri anno septimo. L. Grifus.

Carissime In Christo filie nostre Isabelle, Castelle, Sicilie, etc., regine illustri”.

Sisto IV, que não vinculando imperativamente à união de Afonso e Joana ao direito que o rei de Portugal reivindicava de governar Castela, deu seu voto, em 1477, favorável a Fernando e Isabel. Ao reconhecê-los como reis legítimos e pacíficos de Leão e Castela, o Papa colaborou para a construção da legitimidade monárquica que Isabel buscava desde meados da década de 1460. E, conseqüentemente, desqualificou as ações promovidas por D. Afonso V visando ascender ao governo do reino vizinho.

Dessa forma também, o Papado, enquanto árbitro supremo reconhecido pelos reinos ibéricos, moveu, acima de tudo, uma política favorável a si mesmo. Mantendo o equilíbrio dos poderes temporais em função da competição entre os reinos, na península, colaborava ao fortalecimento de legatário de Pedro.

Depois da morte do duque de Borgonha, e depois do encontro entre Afonso V e Luís XI em Arras, os historiadores afirmam, em coro, que o rei português teria mergulhado no quixotismo que sempre habitara seu espírito e desapareceu na França sem deixar rastro⁵⁹⁰. Rui de Pina considerou que, diante da morte do Temerário, D. Afonso V passou a considerar que ele também poderia ser morto pelo rei da França. Os indícios que se apontam como prova que o rei de Portugal estava desconectado da realidade, são cartas missivas nas quais ele expressou sua vontade de passar o regimento de Portugal, definitivamente a D. João e partir para Jerusalém.

As cartas existem. Uma, adereçada a Luís XI, outra a D. João, tem mais ou mesmo o mesmo conteúdo⁵⁹¹. Mas ambas datam de 23 de Setembro de 1477, logo não foram reação

⁵⁹⁰Citamos Serrão como exemplo dessa tópica:

“Por seu turno, desembaraçado do seu temível adversário, também Luís XI não alimentou mais o sonho do pobre monarca, que se fixou em Arras onde recebeu a notícia do completo desengano. Acolhe-se depois à Normandia, sem recursos e na mais completa desorientação: pensa seguir para a Terra Santa como peregrino, envia instruções ao filho para que tome a coroa, foge de Honfleur e a custo é encontrado por cavaleiros de Luís XI, regressando enfim a Portugal, humilhado e sem meios, a 15 de Novembro de 1477”. Serrão, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal...* p. 98.

Cf. também Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 47.

⁵⁹¹ Na carta a Luís XI, ele revela que desde a morte de Isabel, primeira mulher do monarca, ele desejava entrar para a vida religiosa assim que João tivesse idade para assumir o reinado de Portugal. Mas foi levado, pela situação que se apresentou em Castela a mover guerra contra Isabel e Fernando. Mas que pretendia servir a Deus enquanto religioso e deixar o governo de Portugal para João. Carta de 23 de Setembro de 1477. Guardada na Biblioteca Pública de Évora. Códice CIII/2-26. ff. 31-33. Publicada por Serrão, Joaquim Veríssimo. *Relações Históricas...* pp. 177-179.

“Asi he e muito poderoso Príncipe que despois de e algüis annosque a Rainha Dona Izabel, minha molher, desta vyda faleceo, eu promety solenemente a nosso Senhor Jesu Christo de entrar em Religiam tanto que o Príncipe meu filho fose em idade pera bem poder reger os Rejnos de Portugal, como hora entendo que he. Estando eu com este preposito, o Senhor Rey de Castella D. Anrique me cometeo cazamento de sua filha e Senhora Rajnha que hora diretamente de CasteUahe, e despois da morte e traspassamento do ditto Rej, por parte dalgus dos

imediate e desesperada de Afonso à morte do Temerário, sua valiosa moeda de negociação com Luís XI.

Depois do falecimento de Carlos, Afonso V passou alguns meses em Paris e de lá seguiu para Arras, onde se encontrou com Luís XI ao quinto dia de Maio de 1477. Mais uma vez há absoluto silêncio documental sobre o que teria se passado em mais esse encontro⁵⁹². Somente depois desta última audiência que D. Afonso V desapareceu na França.

grandes do ditto Rejno. En cujo poder a Rajnha aquelle tempo ficou, me foi asy fanado no dito casamento, fazendome saber como elRej de Cesillia, que hora he, e a Rajnha sua molher, com algüs grandes daquelle Rejno, a queriam forçar a elle o que era necessário de sefazer se lhe não acorrese. Eu consyderando en quanto a mim pertencia trabalhar e defender o que pertencia a ditta Senhora, asi porenna ser minha sobrinha como per outras muitas rezoas, avendo sempre que não embargante o que Deos a si tinha premetido eu lhe porque en outra maneira eu não podia bem sos tentar e defender ae prometimento sigüdo con direito en tal cazo se podia fazer. E congete que pude segundo a brevidade do tempo, con assaz gasto de minha fazenda e dos meus Rejnos de Portugal, e quanto laa estive em quepor medo nem receo do trabalho meu senão leixou de fazer todo opassados treze meses do tepo de minha entrada, per mudança dalgüse per outras couzas que seriam longas de contar, eu não Pude mais estar en os mitos Rejnos nem leixar en elles a ditta Senhora con sigurança do que pertencia a bem de seu estado e vida, e me vim entam para Portugal. E como quer que sempre mais me movesse a consciencia pelo que assy a puxa Deos e tinha prometido, crendo que para vintara (sic) elle se avia por mais servido de my em tomar aquella vida que este casamento, conhecendo que os homens e muito mais os Rejs ecavalleiros não se devem legeramente morrer das couzas que comesam, por entam não quiz leixar minha querella considerando logo entam de como vos viesse buscar, o que segudo o amor que me sempre mos promesas que me aveis feito esperava tal ajuda de vós receber, per que poderosamente, sigundo a mi compria, podese tomar os Rejnos de Castella. Que posto que tenhais asy bons capitains que sem mybem possam desta parte fazer guerra se lho mandaren, esperava em Deos que sendo eu junto daquelle Reyno melhor se juntassem a nosaarmada sendo eu com elles e asy de minha vontade traria quoaquer couza pera estarem mais a minha obidiensia que se vossa gente per sy a guerra fizese sendo eu de hy afastado. E con este fundamento me parti assi de Portugal e chegei ora averaa hu anno a vosso Rejno, onde fuy assim Recebido e tratado que eu tenho muita rezaõde vollo remereçer, porem sempre agardej antes desta hora que osvossos feitos da vossa gerra (sic) viesen a tal termo que me deseisasy ainda grandemente como me avieis prometido. E vendo eu agora tempo de mais não esperar e vendo que a nosso Senhor lhe apraz maisde se servir de mio em a vida que lhe primeiro promety e isto asin porver que todas as couzas que comesey com aquelle prepositto elle mas fez prosperamente acabar e depois que me delle party tudo pello contrario e per outras rezões que eu hey por escuzado dizer, avendo per mui serto que os Príncipees que neste mundo vivem e tem aquelle estado acabam, duvidozamente se podem salvar ainda que algüs sesalve, me parto de vosso Rejno con fundamento de seguir o a Deos promety. Bem me aprovera de esta mudança de minha vida fazer como o dezejo meu era em tempo que meu Reino estava pacifico, assy pera dar de mim melhor exemplo como pera escuzar alguas reprehensõis, que sey que muitos me daraõ, que con mingoa de corasam e por outros não bõs respeitos leixo minha querella e estado em que naçy, empero pois que a nosso Senhor assy prouve, com todo elle seia louvado, e pois que as horras e fama deste mundo todo quero desemparrar, per esta nã devo pasar menos avendo que hera pera mintençam do imiguo”.

Na carta que enviou ao filho, D. Afonso V menciona mais claramente a intenção servir a Deus em Jerusalém. Carta publicada por Serrão, Joaquim Veríssimo. *Relações Históricas...* p. 180. Diploma guardado na *Biblioteca Pública de Évora, Cod. CIII/2-26, f. 31*.

“Honfleur, 23 de Setembro de 1477.

Filho, por quoaunto eu me parto a entrar em religiam, como dias ha que vos e alguns sabem de min que tenho vontade nelto, pellas rezoas que mais largamente per minhas escrituras laa vereis, as quoaistor mar vos envio, per que mando que vos vos intituleis logo per Rej desses Reinos de Portugal e dos Algarves, como muitos dias há a que me provera como bem sabeis, e por que ho mar não tem prazo e os tempos não sofrem dilaçam, vos mando que se os dittos Regnados laa não forem antes deste que sem tardança, per minha bençam e comena, tomeis titolo de Rej dos dittos Rejnos, o que assi convem a bem delles, não esperando já que ai aja de ser de mi”.

⁵⁹² Gomes, Saul António. *D. Afonso V...* p. 226.

Luís XI teria então, enviado vários homens a sua procura, o que nos leva a pensar que o que pode ter acontecido em Arras, nada tenha de gesto impensado de um rei louco - como os historiadores apresentam unanimemente -, mas tenha sido uma ruptura diplomática entre D. Afonso V e Luís XI⁵⁹³.

A notícia⁵⁹⁴ de Gérard Robert, religioso da abadia de Saint-Vaast, colabora para essa hipótese. O monge relata que o rei vinha de Arras quando se instalou na abadia:

*“Ledit roy estoit fort humain et aimoit fort le service divin et les religieux. Sa venue de par de cha estoit pour demander au roy de Franche aucun ayde de gens et d’argent; mais la responce lui fut baillee par le seigneur du Lude, **contraire de ce qu on lui avoit promis avant sa venue; pourquoy se partit secretement et hastivement, cremant compaignie franchoise.***

Le XIV jour dudit mois se partit le roy de Portingal de Saint Vaast”.

Comines, fonte mais antiga que encontramos que interpreta a estadia de Afonso na França, contribuiu muito para a construção da imagem do rei lunático⁵⁹⁵. Mas Comines era cronista de Luís XI, logo, deveria ser lido com os devidos filtros.

E a versão dele, foi a provável fonte de cristalização do perfil do rei, além Pirineus. O relato português mais próximo dos acontecimentos, foi a *Crônica d’El Rey D. Afonso V*, de Rui

⁵⁹³ Sobre ruptura de contatos oficiais, cf. Péquignot, Stéphane. *Au nom du roi. Pratique diplomatique et pouvoir durant le règne de Jacques II d’Aragon (1291-1327)*. Univeristé Paris XII - Val de Marne. Doutorado em História. Texto policopiado, 2004.

⁵⁹⁴ *Journal de Dom Gérard Robert, religieux de l’Abbaye de Saint Vaast d’Arras*. Arras: 1852. pp. 22, 24-26. Publicado por Serrão, Joaquim Veríssimo. *Relações históricas entre Portugal e a França. (1430-1481)*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural Português, 1975. pp. 175-176.

A notícia do monge é contraditória porque menciona que Luís XI teria ordenado que clérigos e senhores fossem render homenagem a D. Afonso V em 1476. Mas se ele não era ainda procurado pelos franceses, como o rei poderia ter dado tal ordem?

“Le premier jour de juillet, ou dita n mil IIIe. LXXVI, arriva le roy de Portingal a Saint Vaast, a grant seigneurie; car le roy avoit commaode tant aux eglises comme aux seigneurs temporels, que on alas tau devant de luy (...).”

Além disso, o início do relato, datado de 1 a 14 de Julho de 1477, afirma relatar eventos do mês anterior, portanto de Junho de 1476.

“En ce mois de juing furent prins les logis a Saint Vaast pour le roy de Portingal que paravant ny avoit logie nuls franchois”.

Pensamos que o texto, se escrito em 1477, deve fazer referência aos acontecimentos recentes.

⁵⁹⁵ “Peu s’enfallut que la fin du voyage du Royde Portugal ne fust malheureuse. Mécontent de na’avoir pu revissir dans ses dessains, ni a la Cour de France, ni a celle du Duc de Bourgogne, qu’il fut trouver expres au siege de Nancy, pendant son sejour en ce Royaume, il se livra au chagrin, et si imaginá que le Roy pensoit a le faire arreter pour le livrer a ses ennemis. Sur ce soupçon il disparoit tout o coup, et prend le parti d’aller a Rome deguisé, pour se jeter dela dans un Monastere, et y vivre inconnu le reste de ses jours. Mais ii y fut reconnu, et arreste par Robinet le Bocuf de Normandie; et le Roy, pour faire voir a tout le monde combien les soupçons du Roy de Portugal estoient injustes, et mal fondez, fit equipper genereusement plusieurs vaisseaux, qui le remenèrent heureusement dans ses Etats.”

Chronique de Louis XI. Vol. I. Cap. VII. Publicada por Sousa, António Caetano de. *Provas...* Tomo II, I Parte. Coimbra: Atlântida, 1947. pp. 70-72. pp. 71-72.

de Pina. Embora o sucessor de Zurara tenha sido contemporâneo do rei Africano, ele iniciou o registro da crônica depois de 1490. No capítulo CCII, narra-se todo esse episódio⁵⁹⁶. Mas seu relato não pode, igualmente, ser considerado inocentemente. Mesmo porque Rui de Pina era cronista de João II, a crônica foi feita quando o Tratado de Alcáçovas/Toledo havia se concretizado. João foi forçado a reconhecer, com o tempo, que os Reis Católicos eram legítimos e pacíficos. Pina construiu uma interpretação da guerra peninsular que inculpa em grande medida D. Afonso V e apresenta João, então rei, como pouco entusiasta da tentativa de governo da Coroa castelhana.

Em resumo, nesse fracasso político, apenas narrado pelos cronistas do rei de França e do rei D. João II, no qual Luís XI também teve uma trajetória errática e João foi obrigado a aceitar a perda da parte portuguesa, convinha a gregos e troianos que sobre Afonso caísse toda a responsabilidade da guerra peninsular.

Voltando à cronologia, consideramos que o período de Maio a Julho de 1477 pode ser considerado como período de ruptura entre os reis, ainda que breve.

Em Julho, o rei buscou entrar em contato com D. Afonso V. No novo encontro Luís XI parece ter reiterado suas promessas de auxílio porque o rei de Portugal escreveu ao filho de Leonor, Maximiliano contando essas novas. Na carta, registrou que o rei da França acabara de reiterar seu apoio à causa ibérica, em favor de Portugal⁵⁹⁷.

Outra questão que chama a atenção porque totalmente atípica é que, entre Julho (quando Luís XI teria, segundo nossa hipótese, retomado os contatos com Luís XI) e Setembro, quando o rei de Portugal partiu definitivamente da França, Afonso foi guardado por homens do rei da França.

Por fim, quando Afonso retornou ao reino, D. João e a corte, devolveram-lhe a coroa, o que é indicio que ainda se encontrava em condições de governar. E, além disso, apesar de todos os revezes, a expectativa de que a posse do governo de Castela ainda era considerada possível⁵⁹⁸. Pensamos que, militarmente, até fosse possível, se Luís XI estivesse mesmo

⁵⁹⁶ Pina, Rui de. (Intr. e revisão. Almeida, M. Lopes de). *Crônicas*. Porto: Lello & Irmão, 1977. “Crônica d’El Rey D. Afonso V”. Cap. CCII De como ElRey Dom Affonso desapareceo em França, e o Pryncepe seu Filho per seu mandado se allevantou por Rey em Portugal. pp. 861-863.

Cf. outras crônicas portuguesas que trazem a mesma interpretação do desaparecimento de D. Afonso V e que contribuíram a cristalizar essa versão. Resende, Garcia de. *Livro das Obras de Garcia de Resende*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. p. 169. Góis, Damião de. *Crônica do Príncipe D. João*. (Ed. Graça Almeida Rodrigues). Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1977. Cap. XCVII. pp. 199 e segs.

⁵⁹⁷ Gomes, Saul António. *D. Afonso V...* p. 227.

⁵⁹⁸ Serrão, mais uma vez, interpreta a opção de continuidade dessa política como insanidade da parte de Afonso.

enviado suas tropas. Se, depois da guerra os portugueses conseguissem construir uma legitimidade de governo na Coroa de Aragão, é questão bem mais complexa. A experiência de Pedro, condestável de Portugal, aponta que seria tal imposição seria de difícil realização.

De qualquer modo, a manutenção dos contatos entre Luís XI e Afonso V, depois do retorno do rei a Portugal provam que o rei da França deve realmente ter reiterado sua disposição de atacar Aragão, depois de Maio de 1477.

D. Afonso V enviou novo emissário, em 1477, a Luís XI, para dar continuidade aos planos de fazer guerra contra Castela e Aragão para que Joana e Afonso pudessem reinar em Castela. Serrão considera que Afonso fez tal proposição por ingenuidade, o que pode ter sido o caso. Mas tal carta pode resultar das últimas conversas entre os reis de Portugal e França, antes do Africano retornar a Portugal⁵⁹⁹.

“Por mais estranho que pareça, a obstinação do monarca superou, mais uma vez, a falta de realismo político de que na grave emergência deu testemunho. O desgosto sofrido esbatera-se perante a mirífica esperança da ajuda da França, o que justifica que, logo após a chegada a Lisboa, tenha enviado um emissário àquele reino para tentar um concerto com Luís XI. (...) Um novo projecto banha agora o espírito do inconstante monarca: deixar os reinos de Portugal ao filho e procurar que D. Joana, reavendo o trono de Castela, lhe permitisse ser rei daquele país. A aliança com Luís XI era mais necessária do que nunca, dado que uma parte da nobreza castelhana pedia a D. Afonso V que interviesse de novo naquele reino. ‘E lhe direis - recomendava ao enviado - que de cidades e villas e poucos alguns dos principaes dos ditos reinos eu houve aqui mensageiros e recados, asy que eu spero em Nosso Senhor de loguo muy em breve comprir meu casamento e entrar em os ditos reinos de Castella’. Mas, para que o plano surtisse, impunha-se a aliança de Luís XI contra Fernando de Aragão, ‘nosso inimiguo e contraio’.

Mais uma ilusão do pobre monarca, que nada aprendera no contacto com um dos homens públicos mais esclarecidos do seu tempo e que preferia a paz com os vizinhos para se consagrar à unidade política do seu reino. O engano de D. Afonso V residia em considerar Luís XI um cavaleiro medieval, em busca de glória nos campos de batalha, do estava na presença de um político consumado que anunciava a última idade da Europa feudal. Enquanto o rei português mantinha o sonho de uma aliança impossível Luís XI já fazia diligências para assentar a paz e aliança com o novo rei de Castela. [Para o tratado, cf. Visconde de Santarém. *Quadro Elementar...* Tomo III. pp. 154-156]. O tratado de Saint-Jean-de-Luz, de 9 de Outubro de 1478, ratificado em Santa Maria de Guadalupe a 10 de Janeiro seguinte, estabelecia a concórdia entre as duas nações pirenaicas, afastando para o domínio das coisas sem futuro a miragem ibérica do rei de Portugal.

Também este se viu forçado a assinar o tratado de paz firmado na vila de Alcáçovas a 4 de Setembro de 1479, em que reconhecia a realeza castelhana dos seus adversários de Toro”.

Serrão, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal...* p. 100.

⁵⁹⁹ ANTT. Gavetas II, Maço 11, no 5. Publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo*. Vol. I. Lisboa: 1960. “Instruções que D. Afonso V deu ao embaixador da França”, pp. 925-928.

“E amtes de minha chegada aquy a esta dicta cidade o dicto princepe meu filho por lho eu della ao tempo e minha partida de Ana Frol mandar per huua carta minha sob pena de minha beemçam que se imtitulasse loguo em rei destes reynos de Purtugual porque o serntia asy por serviço de Deus e meu e seu delle e bem destes dictos reynos per virtude do constrangimento do dicto meu mamdado e per comselho e acordo de todos os grandes destes dictos reynos o tinha asi feito e fez. E era imtitulado em nome de rei delles empero como quer que lho eu assy ausolutamente mandase elle o nam quis aceptar nem fazer senam fazemdo primeiramente juramento solene de em qualquer caso que eu a estes reinos viesse elle dimir e deixar o dicto título a mym e se nom alevantar diante de mym atee mo fazer receber e reteer e elle ficar com nome de princepe como darntes. E disto tudo fez pagar stpirtura puprica e notorea a todos posto que lhe nam fosse rrequerido. **E tanto que soube que eu era cheguado a esta dicta cidade mandou loguo jeeralmento noteficar e defemder que nemhuu fosse ousado de lhe chamar rey senam princepe como damtes era e se veeo loguo a mym a me requerer e pedir que tornase a tomar odicto título e o nam leixase a elle.** E como quer que a bem dos fectos meus de Castella que he a principlal cousa que me a mym perteece nem em que me mais compre de

Serrão afirma que se ignora-se a data em que o documento foi redigido, mas ele considera que pode ser situado no final de Novembro de 1477, portanto, logo após o retorno de Afonso a Portugal.

emtemder nam contradisesse elle dicto princepe meu filho teer o titullo de rei destes reinos de portugual amtes a mym e a muitos outros pareceu proveitoso nem asy meesmo por o que pertecce a estes reinos de Purtugual porque sem titollo e com elle elle e eu huua cousa somos e a mym muito prouguera pera húua cousa e **pera a outra elle teer o titollo de rei destes dictos reinos de Portugal e a mim ficar soamente o de Castella** eu jamais pude com elle acabar de lhe aver de ficar titollo de rei de Portugal nem de pane nemhuua delle senam de primcepe como damtes era dizemdo que se avia por muito mais homrado de nome de princepe por seer meu filho que de rei da mais parte do mundo nem de diamte de mym se quis numqua alevamtar atee que lho eu assy outorguey. Que notefico estas cousas a Sua Majestade asy por seerem de boom emxemplo e de tal calldade pera. As elle deveer de saber como porque as grandes e as pequenas todas as que a mim tocarem lhe emtemdo sempre noteficar e comunicar como a senhor e padre em que he toda minha comfiança e cuja ordenança e vomtade sempre espero de seguir.

Outrosi lhe direes em como quoamdo eu ora aquy cheguey a esta cidade achey muitas e muy boas novas da disposiçam e fectos dos reinos dictos reinos que me estavam aquy aguardando a me noteficar a booa disposiçam das cousas de la e oferecer seu serviço e a me pedir e requerer que quisesse loguo cumprir e acabar de todo o casamento meu com a senhora rainha minha esposa e emtrar loguo em os dieros temos e que elles me serviriam e seguiriam aos quaaes eu loguo respomdy e emviey meus mesejeiros noteficamdo lhes o propósito e emtemçam de que viinha e em que acerca destes fectos estava pera me pooer a todo risco e periiguo pera com a graça de Deus os aveer de acabar e levar adiamte. E que se eles se quisessem loguo comiguo cornformar pera me aveerem de seguir e servir eu faria loguo o casamento e emtraria naqueles reinos e me despoeria de todo a me perder com elles ou levar a cousa adiamte. E espero loguo, por sua reposta delles a quall segundo suas necessidades creeo que sera tal com que eu loguo aja de emtrar em os dictos reinos. E acerca do meto casamento eu ouve por boom conselho de lhes asi respomder e de me sofrer de o loguo nam fazer atee aveer sua reposta delles e os atar comiguo porque segumdo a necessidade em que vejo e sey que elles ora estam com el rey e rainha de Cezillia entemdo que creemdo elles que eu nam hey de fazer o casamento senam em caso que se elles comiguo comcertem e me dem seguridade de me servirem e seguirem sera a azo de o elles mais asinha e melhor fazerem do que o fariam se de todo me tevesem casado e atado porque emtam me resguatariam e fariam seus fectos comiguo o que creeo que aguora nam faram mas antes segundo suas grandes necessidades nam teem outro remedio senam darem se de todo a mim por me averem e juntarem comsiguo. E lhe direes iso meesmo que de cidades e villas e povooos aIguuns dos principaaes dos dictos reinos eu ouve aqui mesajeiros e recados asy que eu spero em Nosso Senhor de loguo muy em breve cumprir meu casamento e erntrar em os dictos reinos de Castella e com sua graça e ajuda delle dicto senhor rei meu padre irmão e aliado os senharear e botar fora delles nosso imyguo e comtrairo e me achar muy grande e poderoso pera servir a Deus Nosso Senhor e a elle fazer todo prazer e mandado. E que todo o que mais ao diamte em ello soceder lhe farey loguo per meu mesajeiro a saber.

E que lhe peço que no que a elle toqua e pertocce elle tenha a mão em meus fectos segundo a palavra que me teem dada e a grande comfiança que eu nello tenho porque qualquer mostrança de concerto ou vomtade booa que hy parecece que avia de elle a eu rei de Cezillia nosso comtrairo segumdo o termo e conjuntura em que ora as cousas estam daria ao dicto rei de Cezillia grande ajuda e favor em seus fectos e aos meus grande torva. E pois os fectos meus e o bem delles he proprio seu lhe peço que atente bem nisto e nam [ilegível] faça cousa que a meus fectos tragua dano porque segundo o termo em que as cousas qua estam e se elle la bem tener mão no que a mym pertecce como o ateequy fez e eu de Sua Senhoria cornfio eu espero de muy em breve gaanhar todo o de qua. E que certo eu nam arreceo cousa que elle aja de fazer por danar a mim e aproveitar ao outro porque bem conheço e sei sua vomtade e emtemçam acercaqu disto e a inimizade real e natural que com meu imiguo teem mas receo de elle mostrar alguua cousa femgida de mostrança, de concerto a elle por temporizar ou pasar tempo o que a esta sazam d'aguora segumdo o termo em que qua as cousas estam poderia a. meus fectos trazer grande dano”.

Últimas considerações

Os contemporâneos de D. Afonso V consideravam que a política que ele empreendeu foi, do ponto de vista retórico, uma sucessão de triunfos: conquistas no norte da África, exploração da Guiné e do Atlântico, conversão e combate a pagãos e infiéis, reconhecimento papal que depositou, no reino lusitano, as maiores expectativas militares da Cristandade, que consistia em recuperar Constantinopla. O reconhecimento dos poderes expoentes da Europa mostram a importância acordada, politicamente e economicamente, para Portugal, no século XV. Além da Santa Sé, o reino manteve boas relações o Sacro Império, Inglaterra, a França e a Borgonha, além de Aragão. Durante a maior parte do reinado afonsino (1448-1474), podemos considerar que Portugal ainda manteve contatos pacíficos e a favor do reino luso com Castela. Não esqueçamos que a outra irmã de Afonso, Joana, se casou com Henrique IV em 1455, o que marcou a retomada da política conjunta entre Portugal e Castela, abalada desde Aljubarrota.

Na prática, como pudemos notar através dos interesses divergentes ou hesitações da nobreza, e pela contraditoriedade dos diplomas papais, a afirmação de exclusividade da presença portuguesa no ultramar se passou de modo bem mais incerto. Mas, de modo geral, D. Afonso V conseguiu impor as linhas políticas gerais que a monarquia visou implementar, dando continuidade às diretrizes traçadas na época de seu avô, o Mestre de Avis.

Em comparação ao caos ibérico que se instaurou nos reinos vizinhos, Afonso V pode ser considerado como um monarca capaz de assegurar o governo do reino e pode mesmo ser considerado um rei pacífico, na gerência da política interna do reino. Apesar disso, a política dos seus 33 anos de governo de Afonso V - que apresentou inúmeros objetivos diferentes - é definida em seu conjunto como um simples e grande desastre por causa da perda da guerra peninsular (1475-1479), que analisamos aqui sob o ângulo do Império. Os historiadores do século XX consideram que Afonso foi um rei medieval e cavaleiresco e que a perda da guerra contra Castela impregna, escatologicamente, todo o resto do governo.

Por longuíssimos anos, Afonso observou e agiu em todos os flancos da política européia medieval tradicional, e ainda trabalhou no sentido de aumentar o círculo de relações e explorações em novos horizontes (ilhas atlânticas e norte da África – atual Marrocos, Guiné, até a Etiópia). Apesar de se aproximar do fim de seu reinado como um polvo cansado e dar

sinais de esgotamento desde 1466⁶⁰⁰, ele permaneceu como condutor oficial e presente do governo de Portugal e, no final de 1477, ainda contava com a colaboração militar e formal da França para se impor como rei em Castela. Nem em 1479, quando se assinaram os tratados de paz entre Portugal e Castela, pode-se considerar a questão encerrada. Em 1482, quando D. João II já era rei, mandou comemorar anualmente, com procissão solene, a vitória portuguesa em Toro⁶⁰¹. Entre esse ano e 1490, fizeram-se procissões. Do ponto de vista simbólico, identificar o vencedor da batalha era fundamental. Toro foi entendida como capítulo subsequente de Aljubarrota, logo, revelava quem era o Reino Eleito ibérico⁶⁰². Desse modo, vê-se que a interpretação da vitória de Castela sobre Portugal - última guerra medieval entre os reinos - consolidou-se lentamente.

A guerra peninsular, ocorrida no curto período de 1475-1479, merece um olhar infinitamente mais cuidadoso do que o é apresentado hoje, de modo uniforme, em quase toda a historiografia dedicada a ela.

A imagem de rei bufo atribuída a D. Afonso é tão sólida que toda a interpretação que concerne seu reinado se molda a ela. Por que se justifica tanto a conduta de Luís XI e se atribui a Afonso toda a responsabilidade da inércia efetiva dos acordos feitos com a França, é questão permanece um mistério. Não se trata aqui, de alimentar a análise das relações entre os reis de Portugal e da França que resta, ainda em grande medida, resumida numa lista de adjetivos que se atribui a cada um deles. No campo português, o ingênuo, cavaleiresco, medieval e do lado francês, o monarca moderno, astucioso e, por vezes, mesmo referido como traidor. Análise documental dá espaço, na maioria das vezes, às considerações que giram em torno de estabelecer a honra ou a desonra desses dois reis.

Queremos chamar a atenção fundamentalmente para o fato de que, a tópica historiográfica da ridicularização de Afonso, mantém numa nuvem de fumaça as relações oficiais entre França e Portugal durante a década de 1470 e sobre os anos 1476 e 1477 de modo particular, que mereciam ser, do ponto de vista diplomático, analisadas seriamente. Que Comines alimente o rumor para construir a memória do rei de França, é absolutamente

⁶⁰⁰ Desde 1466, D. Afonso V considerava se retirar da vida pública, abdicando do reinado de Portugal em favor de João.

Gomes, Saul António. *D. Afonso V...* pp. 198 e 199.

⁶⁰¹ Cf. Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 41. Diploma de 12 de Março de 1482.

⁶⁰² Fonseca, Luís Adão da. *D. João II...* p. 41.

compreensível, mas que os historiadores, séculos depois continuem a fazê-lo gratuitamente, isso é bem menos inteligível.

Denis Menjot ressalta um traço recorrente na historiografia ibérica. Na maioria das vezes, considera-se que os reinos constituiriam forçosamente a Espanha, cuja constituição, historicamente, vincula-se ao fortalecimento dos Reis Católicos. Além disso, o estudo de Portugal é apresentado como uma aberração medieval⁶⁰³. Como na maioria dos estudos de teoria política, é o absolutismo espanhol o paradigma do poder ibérico e o poder em Portugal não é sequer tematizado, normalmente, a resistência portuguesa a Castela e mesmo sua pretensão de superioridade no contexto ibérico é vista como um devaneio. Ela é descrita apressadamente nas monografias, como um empreendimento que culminaria fatalmente na vitória dos Reis Católicos, porque se naturaliza a formação da Espanha via este matrimônio. Nessa lógica, a definição da guerra em favor de Castela é construída como etapa prévia necessária e de interesse menor, mas que explica a política subsequente: a formulação do Tratado de Tordesilhas (1494), considerado como o acordo internacional que inaugura uma geo-política moderna.

Dito de outro modo, até hoje, o olhar sobre a guerra peninsular foi feito sob o ângulo da formação dos Estados. Mudando o foco, a análise de como a guerra movida por Portugal visou a reconstrução do Império Visigodo, através do que se acreditava ser a restauração da unidade ibérica perfeita, compreende-se suas motivações.

A análise aqui apresentada permanece extremamente reduzida e, sobretudo, é preciso explicitar que analisamos apenas um aspecto da guerra: como o tema do Império, através da referência específica de reconstrução do Império Visigodo, emergiu nesse embate que teve como objetivo unificar as Coroas de Portugal e Castela e partilhar os territórios de Aragão entre França e Portugal. Através da exposição da lógica da corte portuguesa, castelhana e francesa, a partir das considerações feitas à época, esperamos compreender os motores políticos que se traduziram na guerra, que nada teve de aberrante. Portanto, fazemos uma análise não teleológica no sentido de considerar que Castela não seria se transformaria necessariamente Espanha.

Em parte, a questão da preferência unânime por Luís XI a Afonso V, relaciona-se com o fato do rei de França ser considerado “o hábil construtor da França moderna”, para usar

⁶⁰³ “(...) il s’agit presque toujours d’histoires des pays qui allaient devenir l’Espagne, à l’exclusion du Portugal, ce qui constitue une aberration au Moyen Âge”.

expressão de Joaquim Veríssimo Serrão⁶⁰⁴, que moldou o Hegágono. O rei da França empreendeu a política que nos permite compreender a definição das fronteiras modernas do reino, que excluiu os territórios aragoneses que visava, de onde vem, a meu ver, a naturalização da pouca importância que se atribui hoje, aos acordos franco-lusitanos que tinham em mira as fronteiras pirináicas. Esquece-se de que se França e Portugal dividissem os territórios castelhanos e aragoneses, como ficou explícito na correspondência trocada em 1475, parte das preocupações com as fronteiras, que eram toda a fonte dos grandes problemas do reinado de Luís, desaparecia. Desse ponto de vista, a aliança com Portugal não era desprezível, como lembrou Serrão⁶⁰⁵. Naturaliza-se, igualmente dentro dessa lógica, a vitória da aliança Castela-Aragão, vista como germe da Espanha moderna, mesmo que a união permanente das Coroas não estivesse sequer no horizonte mais longínquo das discussões do período. Mais que isso, Afonso é considerado medieval e ultrapassado, por defender uma política de reconstrução do Império Ibérico somente porque, sob seu reinado, ela não vingou.

Dito de outra forma, o fatalismo sob o qual se olha o século XV - a óbvia perda de Portugal em detrimento do que explica a formação da França e Espanha modernas - revela uma clara hierarquia. O tema do Estado (ainda que pouco formulado na época no sentido que consideramos relevante hoje) é privilegiado em relação ao do Império mesmo que este, na península Ibérica, tenha sido debatido em profundidade, durante toda a Idade Média. Até o rei da França, na carta a Sisto IV, menciona que a paz de *Totius Hispaniae* dependia da unificação dos governos de Portugal e Castela, fazendo clara alusão ao Império Ibérico sonhado. Em resumo, no estudo do século XV, o que não contribui para a compreensão da formação do Estado é destituído de sentido.

Mas, como explicar a evolução do chamado imperialismo moderno que se impôs a todos os reinos europeus, mas que no início foi solução originalmente ibérica para problemas que se restringiam à península, sem analisar a política largamente expansionista de D. Afonso V? Podemos considerar que a guerra peninsular de 1475 a 1479 não é relevante somente

Menjot, Denis. *Les Espagnes médiévales 409-1474*. Paris: Hachette, 2001. p. 05.

⁶⁰⁴ Serrão, Joaquim Veríssimo. *Relações históricas entre França e Portugal. (1430-1481)*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1975. p. 115. O mesmo autor explica da seguinte forma a política de Luís XI.

“Uma Nação que buscava a sua unidade geográfica, procurando assentar três fronteiras largamente distanciadas. Não podia articular as suas relações externas com base numa só aliança e, para mais, com um Reino que não era vizinho. Não bastava um direito sucessório, que a força das armas não conseguira ainda impor, para tornar válida a aproximação política franco-portuguesa”.

Serrão, J. V. *Relações Históricas...* p. 104.

⁶⁰⁵ Serrão, J. V. *Relações Históricas...* p. 119.

porque o rei de Portugal a perdeu? Ela não nos ajuda a compreender uma experiência importante que nos permite observar como o Império, num mundo que se tornou cada vez mais imperialista, foi concebido e, qual ideal de Império foi motor primeiro de realizações imprevistas?

Acusa-se também Afonso de, além de querer reconstituir o Império ibérico quando seus homólogos se preocupavam com o Estado, ousar abandonar o poder real para fazer religioso. Isso porque se pensa atualmente que os reis quatrocentistas, como numa equação matemática, estavam obrigados a lutarem todos, desesperadamente, pela constituição de mecanismos que assegurassem a perpetuação do poder absolutista para as gerações que os sucederam. E D. Afonso, desde meados da década de 1460, manifestava a vontade de passar a regência ao filho desde que possível.

Ironicamente, Afonso, o rei que cansou de ser rei, assegurou a supremacia do poder real face ao senhorial, muito jovem, com a morte do tio em Alfarrobeira, poupando-se assim todo tipo de audácias e revoltas da nobreza que fizeram a miséria de Castela e Aragão no século XV, só para citar a situação ibérica. Os problemas entre Carlos de Borgonha e Luís XI são outro exemplo, extra-peninsular. Afonso não teve os mesmos problemas de Henrique IV, nem Afonso V, seu tio, nem João II de Aragão, nem Luís XI.

Dois outros elementos estiveram a seu favor e contribuíram para que a instituição monárquica, em Portugal, tenha sido sólida durante seu reinado.

O primeiro é igualmente criticado pelos historiadores em geral, e diz respeito a generosidade do rei para com a nobreza, quanto à distribuição de riquezas, títulos e cargos, que comprometia parte considerável da Fazenda do reino. Mas talvez graças a essa política, o Rei tenha assegurado as relações menos competitivas com os grandes senhores do reino, o que prova que a estratégia não era sem sentido, como se afirma.

O segundo é de caráter bem mais aleatório. D. Afonso teve um filho que esteve de acordo com as decisões paternas quanto ao regimento do reino e mesmo de Castela (pelo menos do ponto de vista formal) e que, embora se depositasse nele a sucessão da Coroa, não a buscou assumir precipitadamente e com avidez.

Apesar de todas as vantagens que Afonso vivenciou, em relação ao exercício do poder real, se comparado aos demais reinos peninsulares, o monarca ainda se deu ao luxo de abdicar desse poder real, tão almejado pelos seus contemporâneos. A historiografia que naturaliza o fortalecimento do poder real absolutista e a constituição de unidades geográficas de porte

médio que tendem a ser semelhantes ao mapa da Europa hoje, vê um rei que queria ser Imperador da Hispânia e que, diante da impossibilidade de concretizar tal política, prefere passar coroa e cetro ao filho, abdicando em absoluto do poder monárquico, como lunático.

A vontade manifesta por D. Afonso V de considerar que o fim das ações nunca executadas mas planejadas por Portugal e França, coincidissem com o encerramento ainda que inglório de um reinado de quase 30 anos e querer abdicar do trono, deveria ser visto como prova de sanidade mental. Ainda mais pela razão de servir a Deus, alegada pelo monarca.

Anacronicamente, esquece-se que a fé que o rei manifesta não era pretexto propagandístico. Afonso precede o tempo dos burgueses sem religião que, para se manter o poder, precisa criar mecanismos de perpetuá-lo. Quando ele nasceu, era natural que ele fosse rei até sua morte. E isso lhe foi um peso. Em todos os registros de cunho pessoal, Afonso deixou transparecer a constante preocupação de servir a Deus. Os acontecimentos que lhe cercavam, quando se mostravam além do seu entendimento íntimo, o estavam porque inscritos na loucura divina paulina. Diante da retirada do apoio formal de Luís XI, os meses silenciosos que passou no extremo norte da França, podem ter levado o rei a buscar servir a Deus através de outras práticas uma vez que as até então empregadas, pelo menos na península, não haviam rendido frutos. Diante dessa lógica, exposta por Afonso, ele entendera mal os sinais divinos, por isso fôra punido e por isso a unificação ibérica que pretendia realizar não se concretizou:

“(...) pode seer que alguns ouverão castigo de Deos que não ouverão de mim, porque as vontades dos homens são escondidas e ainda que as más tenham, não se podem assim conhesser e salvam-se em dizendo assim me paresse a mim e não são mais obrigado que dizer o que intendo, o que às vezesse vê pello comyrario”⁶⁰⁶.

O fato de um monarca admitir que erra, como Afonso considera ter errado ao optar pela guerra enquanto política peninsular, também é indício de uma contradição em relação à ideia de que os reis medievais e modernos, legitimam seu direito ao poder por serem divinos (noção de poder descendente). Afonso, pela construção cronística de Zurara, como vimos, não era divino, nem seu avô, mas sim Eleito de Deus, o que implica em outra ideia, a de mais amado ou preferido por Deus. Os reis portugueses avisinos não buscaram se legitimar afirmando sua perfeição divina enquanto príncipes. Nem divino, nem lunático, D. Afonso V pode ser considerado, a meu ver, um rei bem semelhante aos de seu tempo, que nutriu o ideal de reconstruir um Império.

⁶⁰⁶ Serrão, Joaquim Veríssimo. *Relações Históricas...* p. 172-174.

Enquanto herdeiro governativo e sanguíneo do Mestre de Avis, empreendeu uma política externa que visou reconstituir o ideal ancestral do governo uno do território ibérico, sob sua tutela. E diante da retirada do apoio de Luís XI, considerou se fazer religioso, em parte por talvez ter considerado que se equivocara na sua opção política, logo Deus não permitia que a união da península se fizesse como ele tentou empreender. Em parte também, porque servir a Deus e ter Jesus como modelo de imitação foi outro norteador do governo em Portugal, no século XV. Não esqueçamos que nesse reino, que quase nada teorizou sobre a política, no período em questão, produziu, através da pena do rei D. Duarte e do infante D. Pedro duas obras que podem ser consideradas as únicas reflexões teóricas, concebidas enquanto tais, sobre o exercício do governo em Portugal. Dito de outro modo, quando a Corte portuguesa teorizou sobre o poder o fez indicando ao príncipe como ele poderia ser um bom governante através da aproximação de seus atos dos atos exemplares do Cristo. E tal perspectiva nos ajuda também a compreender a opção de Afonso, que diante de seu fracasso político - que interpreta como punição divina - e de seu esgotamento enquanto governante considerou servir a Deus de outra forma, como religioso.

Uma observação importante que destacamos também é que, na primeira parte do estudo que aqui apresentamos, pudemos compreender que a própria nobreza que rivalizava com o rei por pretender o exercício do ofício régio ou por pretender mais poder jurisdicional enquanto grandes senhores, não deixou que as disputas internas ganharem grandes proporções. A única exceção foi Alfarrobeira, que embora tenha abalado a imagem de Portugal externamente e a de D. Afonso V vitaliciamente, não inspirou novas insurgências nobiliárquicas.

D. Henrique, seu filho adotivo D. Fernando e D. Pedro, o Condestável, não levaram as disputas que as Casas de Viseu e Coimbra tinham com a Casa de Avis ao ponto da rivalidade ser notável internacionalmente. E, em parte, o fizeram, para que a política expansionista (no caso dos dois primeiros) se desenvolvesse. D. Pedro, apesar das graves discórdias do passado, tivera o apoio sutil de Afonso para reinar em Barcelona. Em ambos os casos, foi a política expansionista (econômica e religiosa) e a perspectiva, ainda que distante, de restauração do poder temporal único peninsular que abrandou conflitos entre rei e senhores em Portugal. Se em Portugal o expansionismo marítimo e africano e o ideal do Império ibérico foram políticas protegidas e desenvolvidas a ponto dos conflitos monárquicos (que representavam problemas graves nos reinos vizinhos) serem, de comum acordo, minimizados, pode-se considerar que o

reino do extremo mais ocidental da península prezava mais, enquanto idéia guia, a noção imperial que a monárquica.

Independente das relações franco-lusitanas do período da guerra peninsular serem muito mal conhecidas, os registros deixados por Luís XI, referentes à segunda metade de 1475 são excelentes para pensar a lógica imperial que operava tanto nas considerações feitas pelo rei de França, quanto da parte da corte portuguesa, quanto às pretensões lusitanas sobre o reino de Castela.

Quando Luís XI reconhece publicamente que considera Afonso Rei de Portugal, Leão e Castela e, mais que isso, deposita nele o papel de pacificador de Toda a Espanha, como não pensar que era o Império Visigodo recomposto, que estava em questão?

D. Afonso V, seu filho, D. João, a corte, seus aliados e inimigos estrangeiros não iriam empenhar tanta energia, nem Portugal iria comprometer parte considerável das riquezas do Estado por uma morte (política) anunciada como quase certa.

Diante da complexidade das relações diplomáticas mobilizadas em favor de Portugal e Castela/Aragão - porque a guerra ibérica podia se transformar em guerra com ramificações de relevo na Europa continental, novas análises da guerra peninsular de 1475 a 1479, certamente contribuiria a renovar os estudos ibéricos sobre este período. Mas isso é uma outra história.

Conclusão

Analisamos como um rei assegura seu império (poder supremo) no reino de Portugal, perante a nobreza que concorria com ele pelo posto de rei, e nos territórios ultramarinos que Portugal explorava. Sobretudo as ilhas atlânticas poderiam vir a constituir reinos independentes e D. Afonso V moveu inúmeros esforços diplomáticos, internos e externos, para garantir que os novos territórios insulares não pudessem ser alienáveis de Portugal. D. Afonso V, assumiu o reino de Portugal com um batismo de sangue, que lhe obrigou a construir sua legitimidade. Além disso, diante da concorrência com seu círculo familiar próximo (D. Henrique e D. Fernando), que pretendeu se apoderar de modo independente ou quase independente dos territórios atlânticos, o rei Africano precisou assegurar o seu império (poder supremo que detinha, na qualidade de rei), no reino e nos territórios sob jurisdição do reino. A construção do *imperium* de um rei que luta com a nobreza das Casas de Viseu e Coimbra pela soberania no reino e nas ilhas, concomitante à expansão do reino, confunde-se, e foi lida posteriormente como construção do Império moderno. Na verdade, D. Afonso V buscava assegurar seu *imperium*, enquanto rei. O Norte da África, capitaneado pelos Meneses, foram alvo de menos controle, em função da fidelidade dessa família à política real.

Além disso, o Africano tentou ‘nacionalizar’ as ordens militares para utilizar tanto os recursos humanos quanto econômicos que elas concentravam em favor da política do reino, mais que dos interesses das casas senhoriais. Ainda quanto ao aspecto militar português durante o reinado de D. Afonso V, gostaríamos de destacar um aspecto: o infante D. Henrique e o rei foram considerados importantes líderes da Cristandade por terem sido projetados como chefes militares do reino cristão melhor capacitado para assegurar a proteção contra os infiéis, tanto pelas ações no sultanato de Fez, quanto pela disposição em partir para Constantinopla. Dessa veia de comando militar derivou a associação, sobretudo do infante, com a imagem de um novo César, ou com a idéia de que, futuramente, os portugueses seriam os depositários do Império, porque cabiam aos imperadores romanos cristianizados a função de protetores bélicos da Cristandade, papel desempenhado pelos avisinos desde 1415. Já assinalamos a necessidade de estudos aprofundados a respeito de Leonor, Imperatriz romano-germânica. Será que ela ter assegurado a vitória militar dos partidários do Império em Viena, não colaborou também para que os Avis fossem vistos como grandes militares.

Finalmente, D. Afonso V ainda empreendeu ações que visavam retomar Constantinopla, com a ajuda dos exércitos do Preste João, que normalmente é visto como uma quimera da sua política. Mas, ao estabelecermos a genealogia e as mutações dos ideais imperiais ibéricos, pelo menos a partir do século XIII, com a observação da política aragonesa, que amalgamou referências visigodas e romano-germânicas à política e economia imperialistas, pensamos que a busca de contato diplomático com o Preste João para a união do exército português e do poderoso imperador abexim para libertar a sede oriental do Império, ganham contornos de uma política bem realista do período. As políticas imperialistas de pretensão universalista medievais, ainda que mais motores idealistas de realização longínqua que viáveis naquele momento, foram axiais de inúmeras ações políticas que nos parecem hoje sem sentido. Elas sobreviveram vivamente, não só nos tratados políticos, nem nas crônicas, nem do mar de diplomas que o período produziu e que se encontram hoje conservados em inúmeros arquivos.

Os suportes humanos desses ideais, que o nutriram e promoveram ações militares, culturais, diplomáticas, religiosas, que visaram avançar mais alguns passos em direção da concretização do ideal da constituição de um Império universal, (ou seja, que congregasse a Cristandade), deram vida e metamorfosearam a política de diretriz imperial.

Afirmamos que tanto Aragão quanto Castela vivenciaram, na maior parte do século XV, um grande caos político. Pensamos que entre a morte de D. Afonso V de Aragão - um rei imperialista e mediterrâneo, mas que nutriu a unificação do poder ibérico ao continental⁶⁰⁷ - e a consolidação dos reis Católicos - que reuniram condições múltiplas, necessárias para concorrer com Portugal, tornando-se líderes ibéricos, igualmente imperialistas - que impuseram limites diplomáticos ao expansionismo português, D. Afonso V foi o portador e empreendedor da política que teve sempre no horizonte a concretização futura do Império. O rei de Portugal foi o rei que cultivou pretensões imperialistas na península Ibérica e o único, entre o final da década de 1450 até final da década de 1470, que reuniu condições de promover ações que viabilizassem a expansão territorial ou manutenção de contato com as zonas sob influência da península, visando essa perspectiva.

Dito de outra forma, a contínua metamorfose da idéia e da busca de concretização do Império medieval também esteve presente na península. Depois da morte de D. Afonso V de Aragão, que nutriu política externa imperialista, talvez, se D. Afonso V de Portugal não tivesse

⁶⁰⁷ Através do casamento de Leonor e Fredrico II, Habsburgo, que ele defendeu, e da posseção de Nápoles e Sicília.

promovido a política que empreendeu, que analisamos neste estudo, talvez não tivesse sido possível que a península Ibérica continuasse a fomentar a competição pelo título imperial, não mais somente peninsular (de referência visigoda), mas que se revelou continental e que terminou por realizar no século XVI.

Os reis ibéricos agiam como imperadores dentro de seus reinos e não aceitavam se submeter, no plano temporal, a nenhum superior pois se julgavam representantes máximos e independentes do Império, segundo afirma a célebre fórmula que figura na *Segunda Partida*. Caso o filho de Leonor e Frederico viesse a ser imperador, o que se concretizou, Portugal nunca reconheceria a submissão temporal do reino ao Império Romano Germânico, apesar das origens lusitanas de Maximiliano.

Pensamos que o silêncio que se fez em Portugal em relação ao casamento entre Leonor e Frederico II, Habsburgo, pode se explicar, em parte, porque se antecipou a possibilidade de reivindicação de submissão de Portugal ao Império no plano temporal, indesejada pela nobreza real portuguesa que, como veremos a seguir, fez uso de todos os meios para restaurar o Império ibérico (tendo os visigodos como referência) sob tutela do rei de Portugal.

A associação entre o título imperial continenatal e uma política imperialista ibérica foi buscada, a partir do século XIII, por Afonso X (1252-1284). Alguns historiadores sugeriram que o rei de Leão e Castela tinha a pretensão ao título imperial romano-germânico porque nutria a idéia de construir um Império Mediterrâneo e recuperar a Terra Santa. Joseph O'Callaghan ainda lembra que Afonso X nutria a idéia de “retomar” o Norte da África como forma de restaurar parte do legado visigodo⁶⁰⁸. Júlio Baruque considera que suas pretensões de hegemonia sobre a Hispânia e de realizar uma cruzada na África, libertar Jerusalém e se fazer reconhecer imperador, estavam mutuamente unidas.

Como já afirmamos, talvez o Afonso V de Portugal tivesse ideais políticos muito semelhantes aos de Afonso X de Castela. Este também promovia Cruzada na África, alimentava a concretização de um poder hegemônico sobre a Hispânia, investiu-se na libertação não da Terra Santa mas de outra cidade igualmente simbólica, Constantinopla; além disso, como lembrou Zurara, tentando manter Ceuta sobre seu domínio, visou deter a chave do Mediterrâneo. D. Afonso V ou seus descendentes reais ibéricos não poderiam, a médio

⁶⁰⁸ Baruque, Júlio Valdén. *Afonso X el Sabio. La forja de la España moderna*. Madrid: temas de hoy, 2003. p. 69.

prazo, adquirir a dignidade imperial, como Afonso X pôde pleitear, enquanto descendente dos Staufen.

Talvez a corte portuguesa contemporânea a Afonso V tenha tido consciência muito profunda de que a fusão entre imperialismo promovido por Portugal e o título imperial só seria possível na mesma condição estrutural genealógica que se produzira em relação a Afonso X de Castela. Se um rei ibérico se casasse com uma nobre da família imperial e um de seus descendentes tivesse a sorte de ser eleito Imperador, caso a possibilidade se apresentasse. Talvez, nesse caso, a associação entre o título de Imperador Romano Germânico e a política expansionista promovida pelos portugueses fosse bem-vinda. (O casamento de Leonor e Frederico era inverso a esta estrutura, logo favorecia o Império, não Portugal).

Independente da possibilidade de fusão do título de Imperador Romano Germânico ao rei que encarnava uma política imperialista de fato, a insubordinação a qualquer superior temporal, reivindicada por todos dos reis ibéricos como direito, impossibilitou, em duas ocasiões, que Afonso VII e Afonso X de Castela fossem reconhecidos imperadores na Hispânia, devido à discordância de reis ibéricos à esta elevação de dignidade. No caso de Afonso VII, foi Afonso Henriques, que recentemente fôra proclamado rei de Portugal que opôs ao uso do título. No caso de Afonso X, foi Jaime I de Aragão.

Se D. Afonso V de Portugal observou com atenção esses dois momentos da história ibérica, deu-se conta que a única maneira de um rei ibérico tornar-se Imperador reconhecido como tal na península, seria diante uma situação em que ele fosse o único rei peninsular. Somente um monarca que reinasse sobre toda a península sozinho poderia ser Imperador ibérico: teoricamente, essa seria a única situação na qual, o rei que pretendesse ascender à dignidade de imperador não seria contestado por seus homólogos que, obviamente, reclamariam a fórmula das *Siete Partidas* e lembrariam serem reis que promoviam a Reconquista, para negar a sujeição a um superior temporal.

Os dirigentes da política portuguesa talvez tenham alimentado ao menos a ilusão de que a situação de ausência de outros reis suficientemente fortes para afirmar sua independência apresentou-se, durante o reinado de D. Afonso V. Diante do caos em Castela (consecutivo à morte de Henrique IV) e Aragão (durante o período em que viveu D. João II), o rei português empregou todos os meios para submeter ao reino de Portugal esses territórios nos quais os reis tinham o poder monárquico questionado e enfraquecido, há cerca de meio século.

A corte portuguesa fez o mau cálculo de considerar que, diante das rivalidades internas da nobreza real com a senhorial, em Castela e Aragão, não haveria autoridade monárquica suficientemente forte para negar a extensão do reinado português sobre territórios castelhanos e aragoneses. Portugal pôde ser considerado como um reino, naquele momento, onde a monarquia era sólida e estável não só no contexto ibérico, mas no contexto da Cristandade, de modo mais largo.

Mas, mais uma vez na história ibérica, um Afonso que se proclamava imperador, ainda que de modo camuflado num extensíssimo título régio, foi mais uma vez desqualificado. Isabel e Fernando se insurgiram imediatamente, empregando os meios militares que puderam reunir e os métodos diplomáticos de difícil definição. Se, os reis ibéricos Afonsos prediziam políticas de pretensão restauração de Império ibérico, podemos hoje dizer que também portaram a má sina de sua não realização. (Os Carlos, por exemplo, tiveram melhor sorte).

Pensamos que, embora D. Afonso V tenha movido uma política exterior explicitamente voltada para a unificação da península sob o governo de Portugal, não consideramos possível afirmar ou negar que ele nutriu a ambição de tal expectativa de união ibérica se concretizar ainda no seu reinado e em função de uma ambição pessoal.

Como tentamos mostrar, D. Afonso V cumpre uma parte do que poderíamos chamar, muito vagamente, de um programa avisino, esboçado no reinado de D João I. D. Afonso, em grande parte do seu reinado, trabalhou em todos os flancos para manter os elementos conquistados no passado- expansão portuguesa no sultanato de Fez, continuidade da colonização das ilhas atlânticas e exploração da Guiné. D. Afonso V, em seu reinado, fomentou contatos com a Etiópia, a formação do exército para libertar Constantinopla e retomou a política de casamento com a nobreza real castelhana, interrompida desde o século anterior. Assim, visou fomentar novas possibilidades para a realização futura, em termos imperiais, da expansão portuguesa dentro da península, mas fora dela também.

O rei Africano viu fechar-se a porta da possibilidade de dar continuidade aos planos de casamento de João, filho primogênito de D. Afonso V e herdeiro do trono do reino de Portugal, com a igualmente herdeira da Coroa de Leão e Castela, Joana⁶⁰⁹, onde o rei apostou

⁶⁰⁹ Como já analisado, D. Fernando, Duque de Viseu, descontente com a política magrebina do rei Africano, pressionou D. Afonso V para que o herdeiro ao trono se casasse com a sua filha, forçando assim a nobreza real portuguesa a valorizar a política que favorecia a ascensão da nobreza senhorial ao trono real, em detrimento das uniões que favoreciam a união ibérica. Em razão da pressão de D. Fernando, abandonou-se o projeto de

concretizar a união dos governos de Portugal e Castela, na geração dos filhos de João e Joana. Diante disso, ele antecipou para seu reinado os planos políticos de expansão ibérica que, inicialmente, havia concebido para seu neto.

D. Afonso V tentou sua chance. Por isso, moveu todos os meios que lhe estiveram ao alcance a unificação da península, ainda sob seu reinado. A busca de reconhecimento papal do casamento com Joana, que tinha 13 anos, asseguraria-lhe o governo sobre Castela. E o acordo secreto com Luís XI, que visava a divisão dos territórios de Aragão, também lhe daria a maior parte das terras peninsulares dessa Coroa. Como bem afirmou o rei de França, se o plano franco-lusitano tivesse sido bem-sucedido, D. Afonso V teria sido governante de *Totius Hispaniae*.

O ditado régio

Voltando a insinuação do ditado régio afonsino, há ainda duas considerações que gostaríamos de retomar, ressaltando comentários de António Vasconcelos de Saldanha e de Joseph O'Callaghan a respeito desses protocolos diplomáticos.

Saldanha⁶¹⁰ chama a atenção para a importância do estudo dos ditados régios porque, no caso dos reinos ibéricos, os títulos adotados, mais do que expressar precisamente os domínios dos reis dentro e fora da Europa, deixam muito clara quais pretensões e qual papel os reis se atribuíam em relação à política dentro da Cristandade.

O título de Afonso X, o Sábio, era: *Rei de Castela, Toledo, Leão, Galícia, Sevilha, Córdoba, Múrcia, Jaén e do Algarve*⁶¹¹. O'Callaghan, considerou que ao adotar tal ditado, o rei sugeria poder

matrimônio, estabelecido entre Portugal e Castela ao longo dos anos de 1464 e 1465, no qual se acordou unir D. João, herdeiro de Portugal e D. Joana, herdeira do trono de Castela.

⁶¹⁰ Saldanha, António Vasconcelos de. *Iustum Imperium. Dos Tratados como fundamento do Império dos Portugueses no Oriente*. Lisboa: Fundação Oriente/Instituto Português do Oriente, 1997. p. 284.

⁶¹¹ “By listing this titles, Alfonso was indulging in a bit of braggadocio, suggesting that his power and prestige were greater because of the many states subject to his rule. At the same time, however, the list also emphasized the historical fact of expansion by conquest, as well as the disparities existing among his dominions. Not only were the legal and institutional differences between Castile and Leon significant but so were the differences between these two together and the kingdoms to the south. Toledo, Seville, Córdoba, Murcia, Jaén, and the Algarve had once been petty Muslim kingdoms. Toledo, captured in 1085, was listed second after Castile and before León because it was the ancient seat of the Visigothic monarchy. To create a unity from such diverse elements was a staggering task that could not be accomplished in a generation, but Alfonso made certain efforts in that direction. His purpose was not to obliterate all differences but to make them work in a coherent harmony”. O'Callaghan, Joseph. “Image and Reality: the King Creates his Kingdom”. In: Burns, Robert I. (Ed.). *Emperor of Culture. Alfonso X the Learned of Castile and His Thirteenth-Century Renaissance*. Philadelphia, University of Pennsylvania Press, 1990. pp. 13-32. p. 16.

Para outros ditados régios, cf. *Memorial histórico español: colección de documentos, opúsculos y antigüedades*. 50 vols. Madrid: Real Academia de la Historia. 1851-1963, vols. 1 e 2.

e prestígio extendidos em razão dos muitos domínios que possuía. Toledo figurava na lista em destaque, por ser a antiga capital visigoda. Callaghan considera que a sequência dos topônimos do ditado do Sábio visava criar uma unidade a domínios submetidos à Coroa em momentos diversos e de formas diferentes.

O ditado de D. Afonso V de Portugal, durante os anos de 1475 e 1477, era: *D. Afonso pella graça de Deos Rey de Castella, de Leaõ, de Portugal, e de Tolledo, e de Galizã, de Sevilla, de Cordova, e de Murcia, e de Jaem, e dos Algarves, da quem e dalem mar em Africa, e de Aljazira, e de Gibraltar, de Biscaya, e de Molina*. Observamos, então, que Toledo também é referida com destaque, pois Ceuta e o aquém e além mar, onde a presença portuguesa era mais antiga, são mencionados somente depois de todos os domínios peninsulares.

Para nossa decepção, nos registros encontrados, não há, exceto na carta de Luís XI a Sisto IV - onde a menção é parcial - a retomada plena do título de *Imperator totius Hispaniae*, para se referir a D. Afonso V. A camuflagem de sua pretensão de reconstrução da unidade visigoda talvez se deva, mais uma vez, à observação da mal fadada experiência de Afonso X, o Sábio. Baruque ressaltou que o Papado via, no século XIII, com muito maus olhos o acúmulo de títulos de Frederico II, Staufen. Ele era imperador e rei da Sicília⁶¹². Além disso, também abominou o *dominium mundi* que este imperador reivindicou. D. Afonso V, pelos senhorios ou domínios que possuía, na África e no Atlântico, pelo extenso protocolo diplomático real que portava, pelo exército que acumulava vitórias contra os infiéis e por se apresentar como o chefe militar cristão disposto a libertar Constantinopla⁶¹³, podia bem desagradar o Papado, se reivindicasse o título de Imperador explicitamente, ainda mais depois de todas as embates violentos que os gládios espiritual e temporal haviam acumulado entre os séculos XI e XV. Além disso, como na Cristandade já havia um imperador, seria difícil que se aceitasse um segundo, ainda que circunscrito à península Ibérica. Observamos que os reis de Portugal eram voluntariamente submissos à arbitragem papal quando outros reinos davam mostras do contrário, logo, explica-se também o silêncio quanto a reivindicação explícita de um título imperial.

A Santa Sé, por sua vez, valeu-se da sujeição de Castela e Portugal a seu arbítrio sobre o ultramar e sobre a península - durante os anos entre 1475 e 1479 - para mover uma política favorável a si. Em termos gerais, podemos observar que o Papado fomentou o equilíbrio de

⁶¹² Baruque, Júlio Valdéon. *Alfonso X el Sabio. La forja de la España moderna*. Madrid: temas de hoy, 2003. p. 66.

poderes temporais na península e nos territórios reivindicados pelos reinos ibéricos, recentemente descobertos ou tomados dos mouros, consolidando assim, reinos de porte médio com senhorios dispersos, mas não a concentração de vários territórios e poder sob uma só coroa. Tal orquestração geo-política contribuiu para que o Papado se fortalecesse enquanto líder supremo e espiritual da Cristandade.

Pós-dito: o epíteto.

Poderíamos pensar que D. Afonso V recebeu o epíteto de *O Africano* porque foi um rei que fez muitas conquistas na África (Marrocos a Guiné) no século XV.

Mas, como tivemos oportunidade de observar, através da análise das crônicas de Zurara sobre o tema do Império relacionado a Portugal, o Africano vem, provavelmente, não de uma referência a então recente presença dos portugueses em África, mas sim de uma comparação a Cípião, o Africano, triunfador na Hispânia durante a II Guerra Púnica e considerado construtor do Imperio Romano na península Ibérica. No entanto, D. Afonso V de Portugal só passou a ser referido com tal epíteto, a partir do século XVI.

“Um dos primeiros a arar o cognome de Afonso v como o *Africano*, que saibamos, foi o erudito renascentista eborense Cristóvão Rodrigues Acenheiro, nas suas *Crônicas dos Senhores Reis de Portugal*, em redação por 1530. Tal cognome, cremos, se acaso lhe tivesse sido apresentado, ter-lhe-ia certamente agradado, (...) não somente pela alegórica coincidência das viagens que marcaram as vidas de ambos, separadas por milénio e meio de história, como, numa outra escala, que o quinto Afonso bem dominaria, dada a sua empatia pelos tópicos da cultura clássica, pela apropriação simbólica da célebre narrativa ciceroniana, do VI Livro da *República*, na qual o primeiro *Africano* se faz arauto de triunfos e grandezas de imperiais porvires”⁶¹⁴.

D. Afonso V de Portugal, como os demais Afonsos ibéricos que o antecederam, visava, ao mesmo tempo não reconhecer superior temporal, mas, se possível, ser Imperador Ibérico, o que é contraditório. Mas não é porque uma lógica política seja contraditória intrinsecamente que ela não tenha sido operante.

⁶¹³ Ou seja, era grande o grande chefe militar da Cristandade, o que também caracterizara os imperadores romanos.

Embora o Império seja uma chave de compreensão da política portuguesa medieval, o tema do Império que Portugal construiu, tendo em mente referenciais imperiais (ou monárquicos universalistas) é uma chave de leitura igualmente fundamental à compreensão das políticas européias.

A relação de rivalidade entre Portugal e Castela, pelas possessões ultramarinas, ao longo de século XV, tiveram pelo menos duas conseqüências fundamentais. Por um lado, Portugal, com os extensos domínios que constituiu além das fronteiras ibéricas, conseguiu assegurar a independência em relação a Castela, afirmada depois do início do reinado de D. João I. Por outro, a concorrência castelhana pelo mesmo espaço ultramarino e também pelos territórios africanos ao sul do Magreb igualmente fortaleceram a Coroa de Leão e Castela, permitindo que ela também não fosse absorvida por Portugal. Castela saiu do século XV unida a Aragão e, apesar de todos os revezes políticos do século XV, impôs-se como a grande potência, não só ibérica mas cristã.

Findo o século XV, marcado pela concorrência entre Portugal e Castela, Portugal se fortaleceu, mas Castela também - fazendo a mesma política extra-peninsular lusitana. Depois da conquista de Ceuta, ter possessões ultramarinas mais que opção de enriquecimento através de comércio e colonização, deixou de ser uma escolha. Foi o único meio para que, além dos portugueses, ingleses, holandeses e franceses sobrevivessem à força fagocitadora da Espanha. A ironia é que a política portuguesa do século XV, de luta de independência a Castela, findou por se tornar política européia em geral.

Portugal, visando a independência de Castela, terminou exportando para os demais poderes da Cristandade seu problema doméstico. A ameaça hegemônica de Castela e Aragão, a Espanha, foi um dos eixos da geo-política européia na época moderna. Por isso também, o estudo da história do reino português é paradigmático.

Outra questão muito importante a ser ressaltada é que, pelo fato de D. Afonso V ainda ser objeto de poucos estudos, a análise que aqui se apresenta a respeito do ideal imperial cultivado pelo rei e sua corte, não implicou em considerarmos que essa foi a forma de poder presente, de modo privilegiado, na reflexão de Afonso e seus contemporâneos. Não buscamos e nem seria possível hoje, estabelecer uma hierarquia entre o poder real e o imperial.

⁶¹⁴ Gomes, Saul António. *D. Afonso V - O Africano*. Lisboa : Círculo dos Leitores, 2006. pp. 08-09.

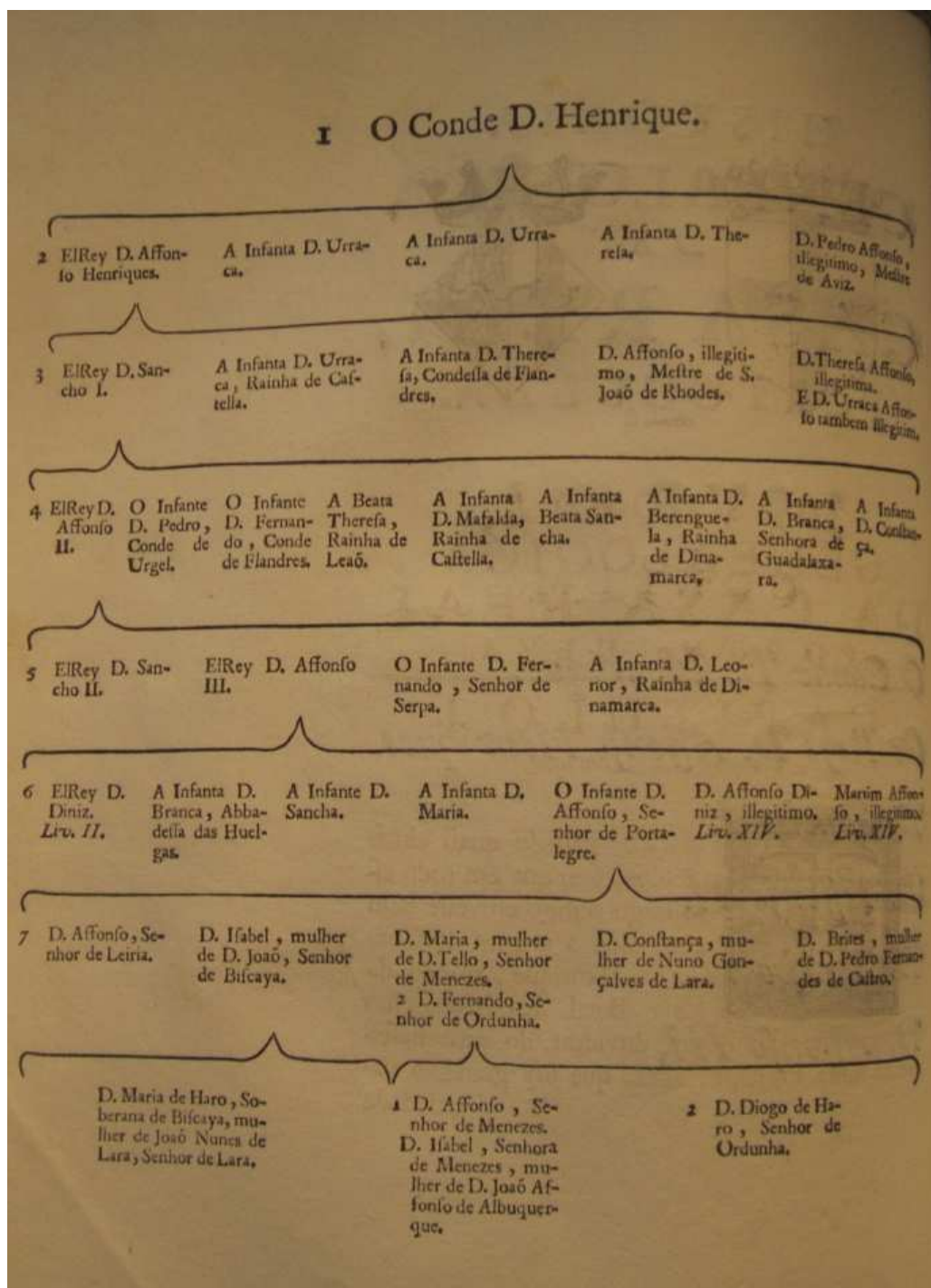
Como foi analisada, a disputa entre Portugal e Castela pela reconstituição do Império Visigodo não deu vitória a nenhum dos reinos. D. Afonso V de Portugal foi o último monarca medieval a promover uma política que tenha visado a reunião mítica de Hispânia. Carlos V, considerado normalmente como o imperador que realizou tardiamente o sonho medieval, não encarnou o Império perseguido por seus antepassados ibéricos, mas sim o do Império Romano cristianizado, forjado ao longo da Idade Média na Europa continental.

A referência ao Império Visigodo, ramo do Romano, que alimentou o espírito dos Afonso VI, VII e X de Castela e do Afonso V português, e o Império Romano ou a Monarquia Universal cristã, que alimentou igualmente tantos outros espíritos na Idade Média, metamorfoseou-se ao longo dos séculos mas permanecem como ideal motor da política internacional.

Nesse sentido, a península não é só paradigmática para pensar o tema do Império e dos imperialismos político, cultural, religioso e econômico somente na Idade Média e Moderna. Ou os fundamentos da tolerância ou intolerância com o Islã, as guerras pela emblemática Jerusalém (questão latente embora não abordada diretamente), o lugar de Constantinopla no Ocidente... nosso olhar para a paradigmática Portugal nos permite pensar historicamente, essas tópicas que continuam a ter grande relevância contemporânea.

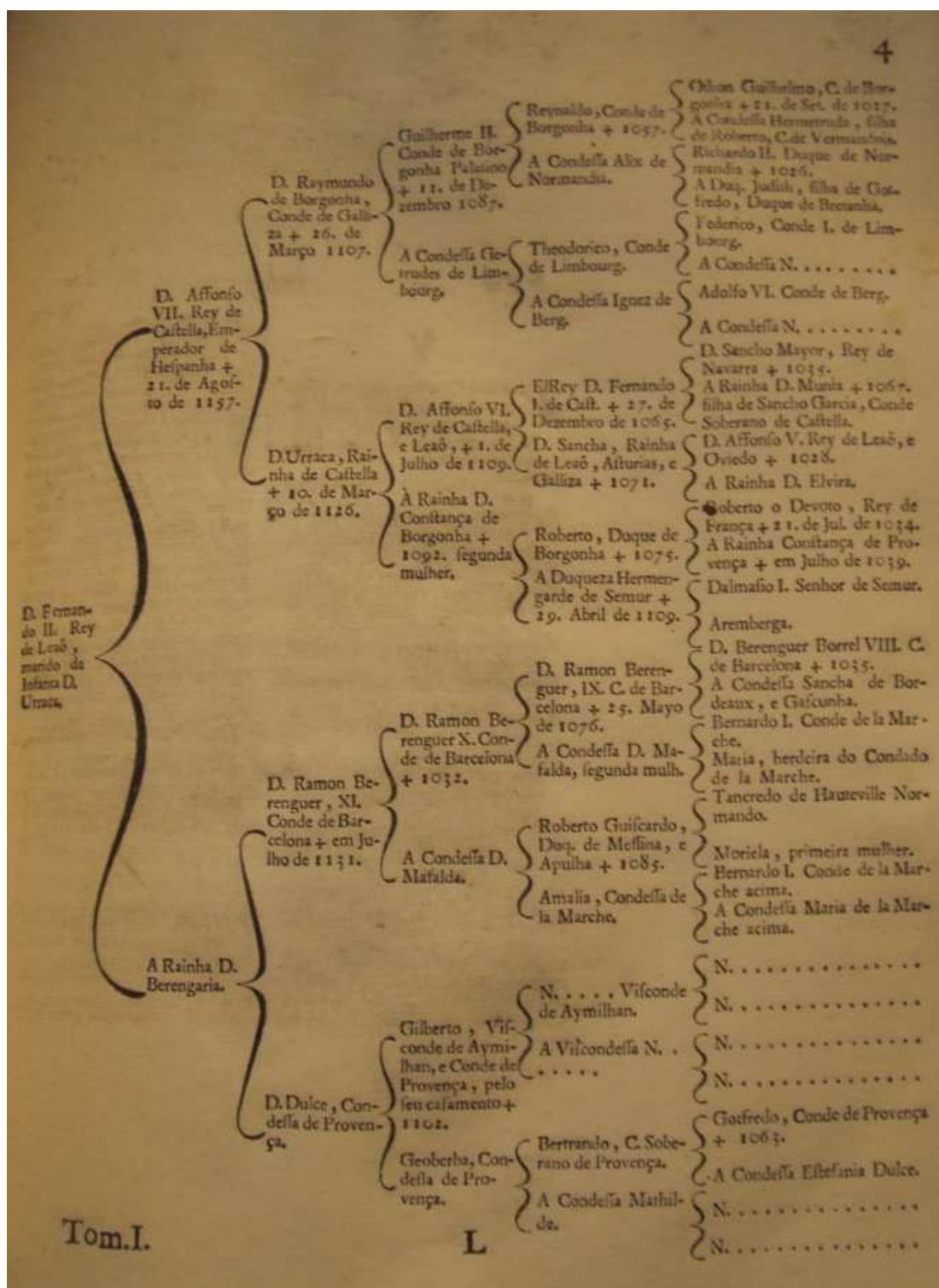
GENEALOGIAS

Genealogia (descendente) do Conde D. Henrique (Condado Portucalense).

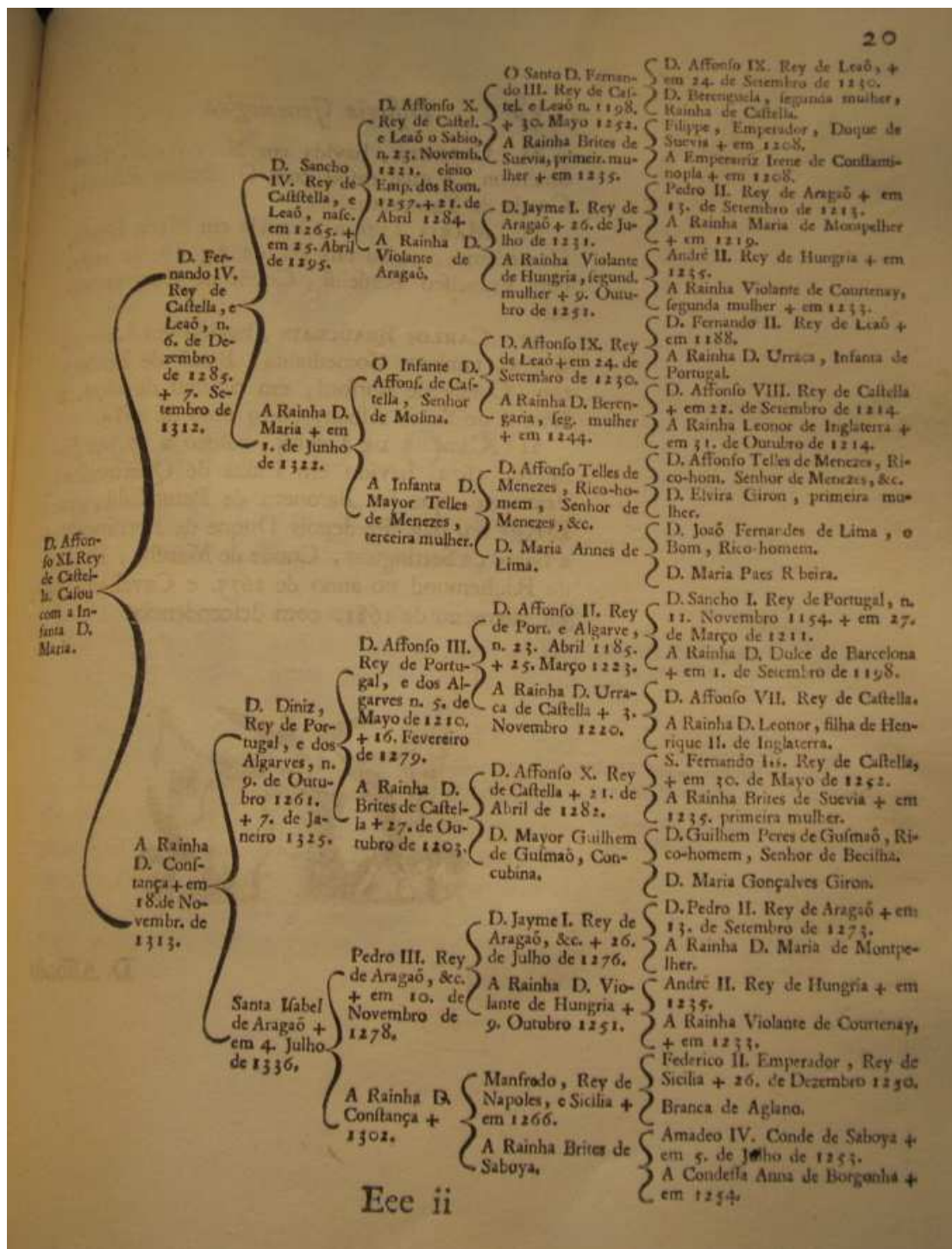


Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1732. Tomo I. f. 28v.

Genealogia de Afonso VI e D. Afonso VII de Leão e Castela.



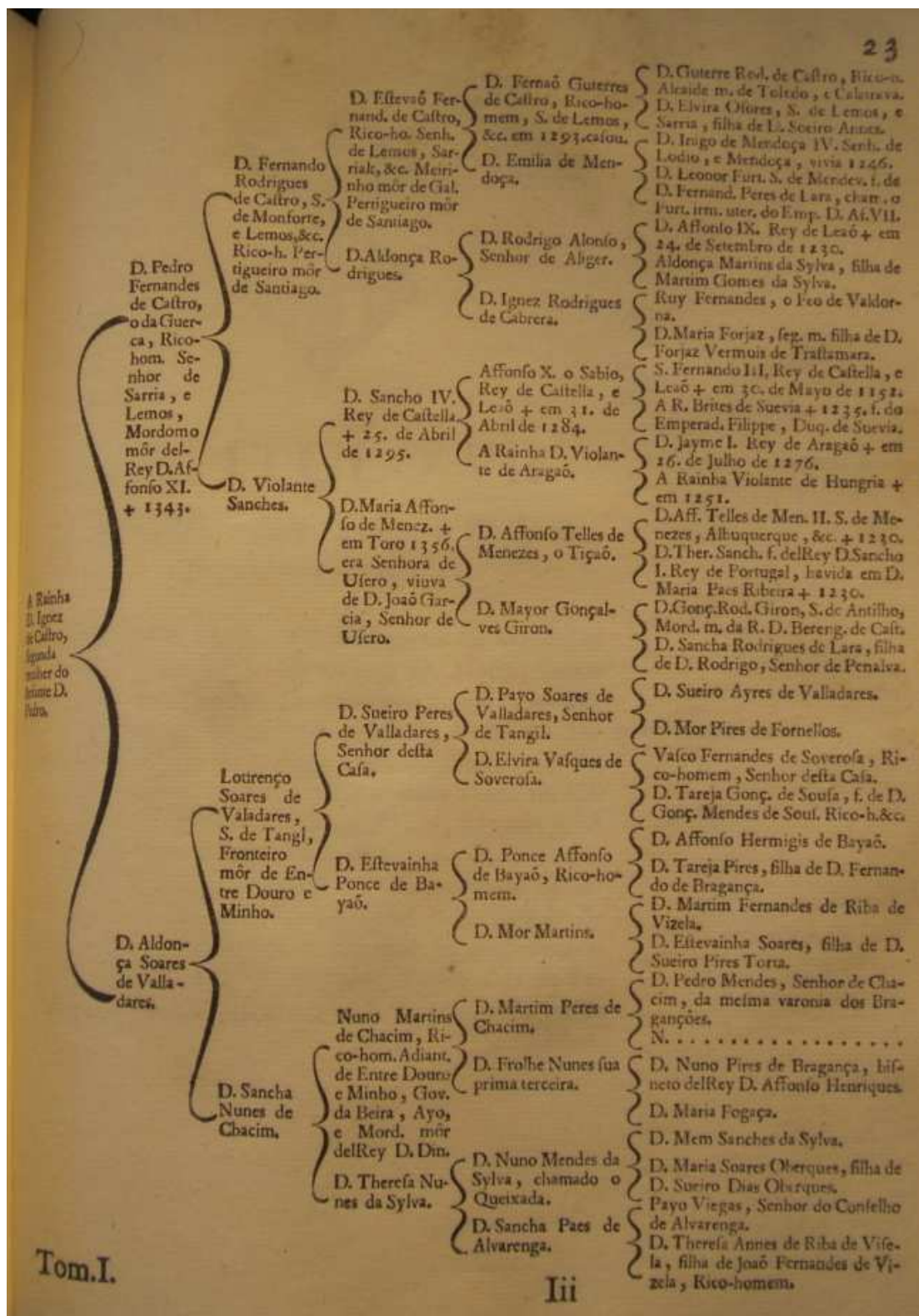
Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1732. Tomo I. Entre ff. 71-73. Genealogia 4.



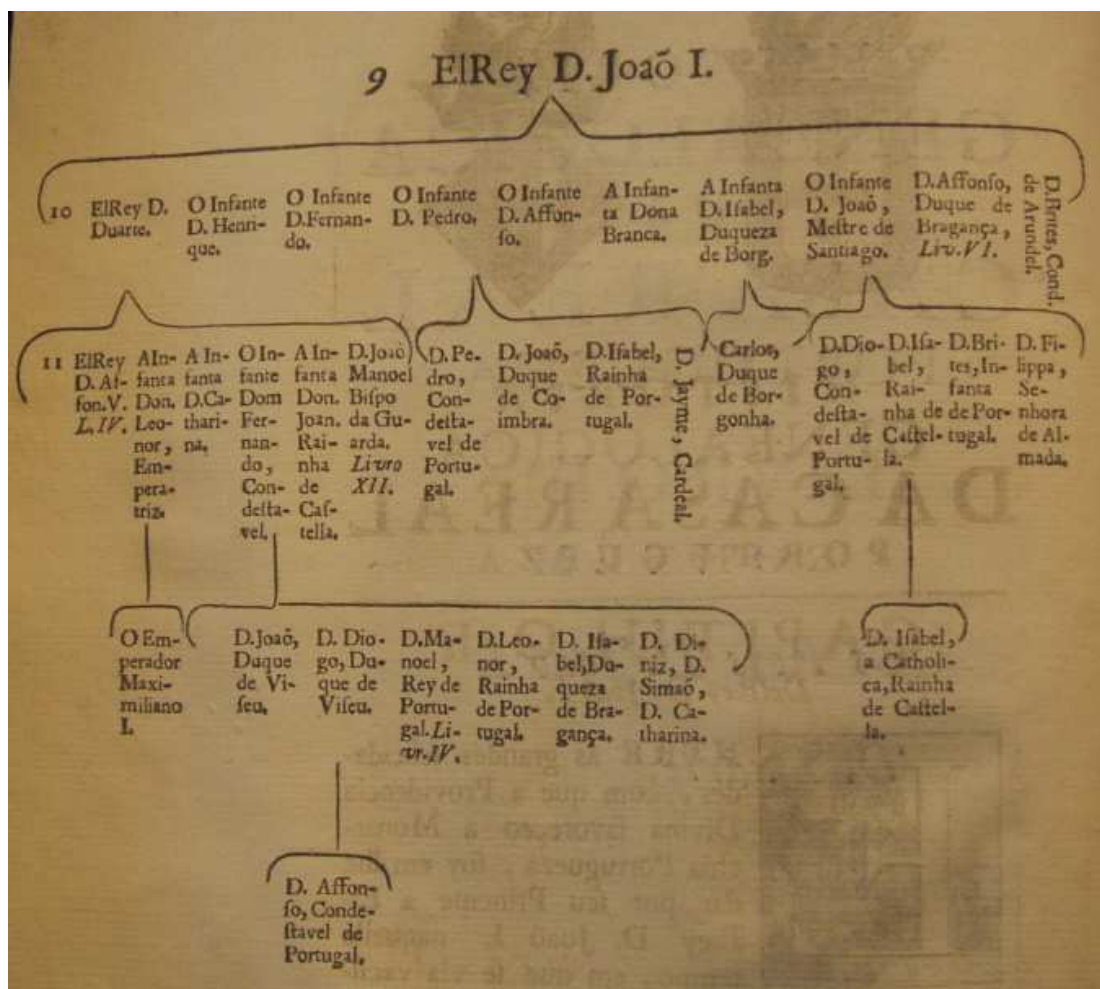
Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1732. Tomo I. Genealogia 20.



Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1732. Tomo I. Entre ff. 382-383. Genealogia 22.



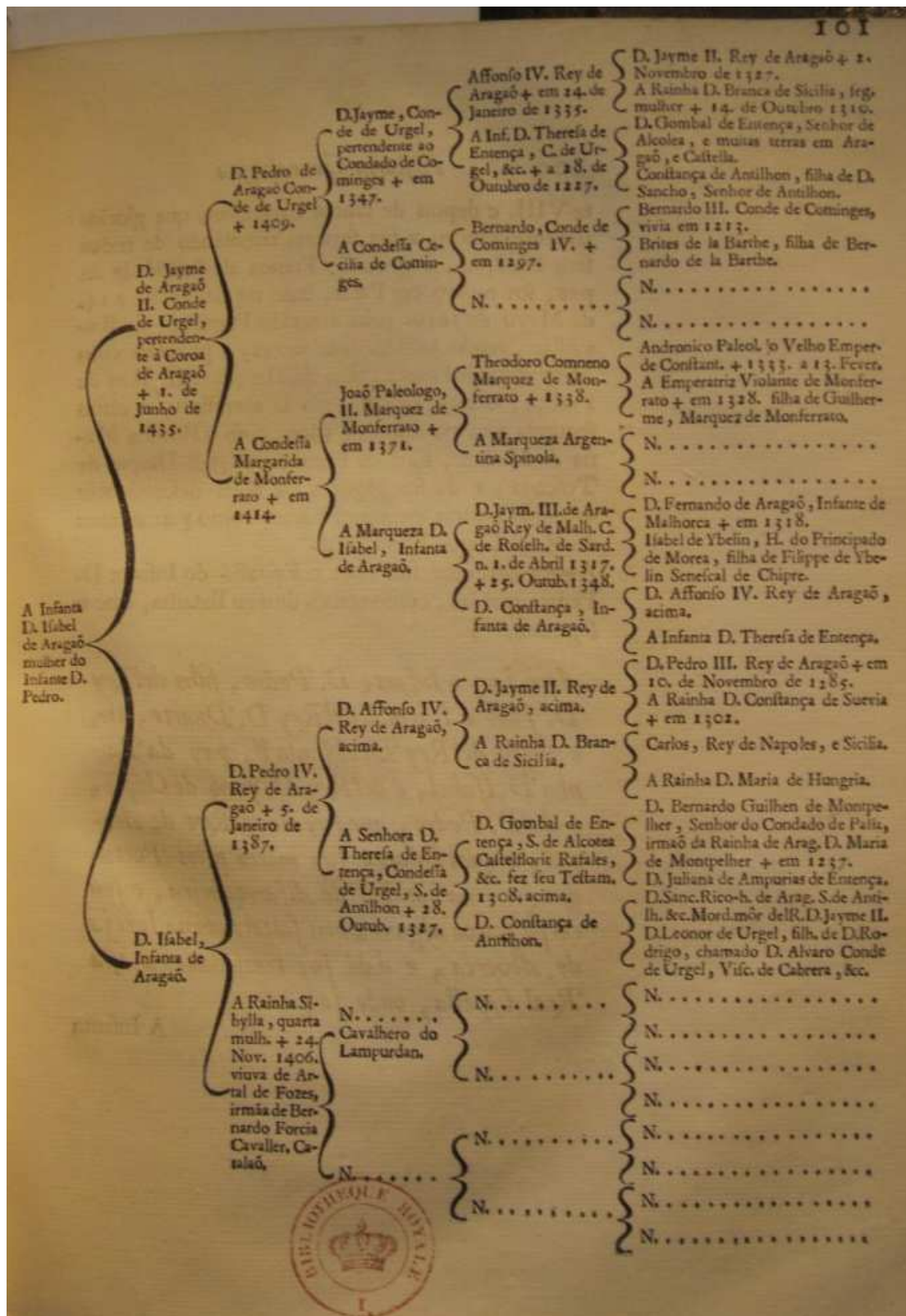
Genealogia (descendente) de D. João I, Mestre de Avis.



Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo II. s. no.

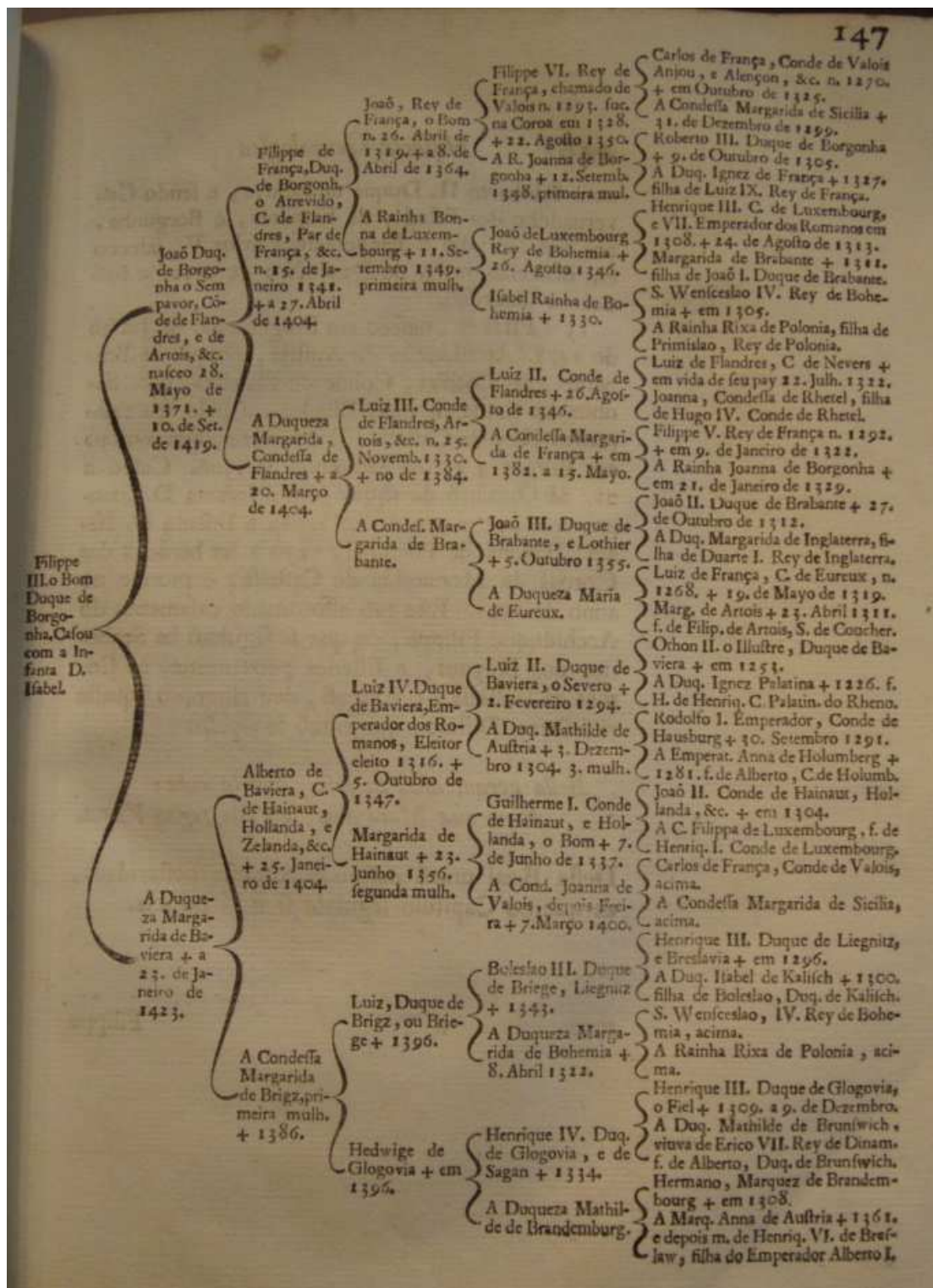


Genealogia de D. Isabel de Aragão (Urgel), esposa do infante D. Pedro.



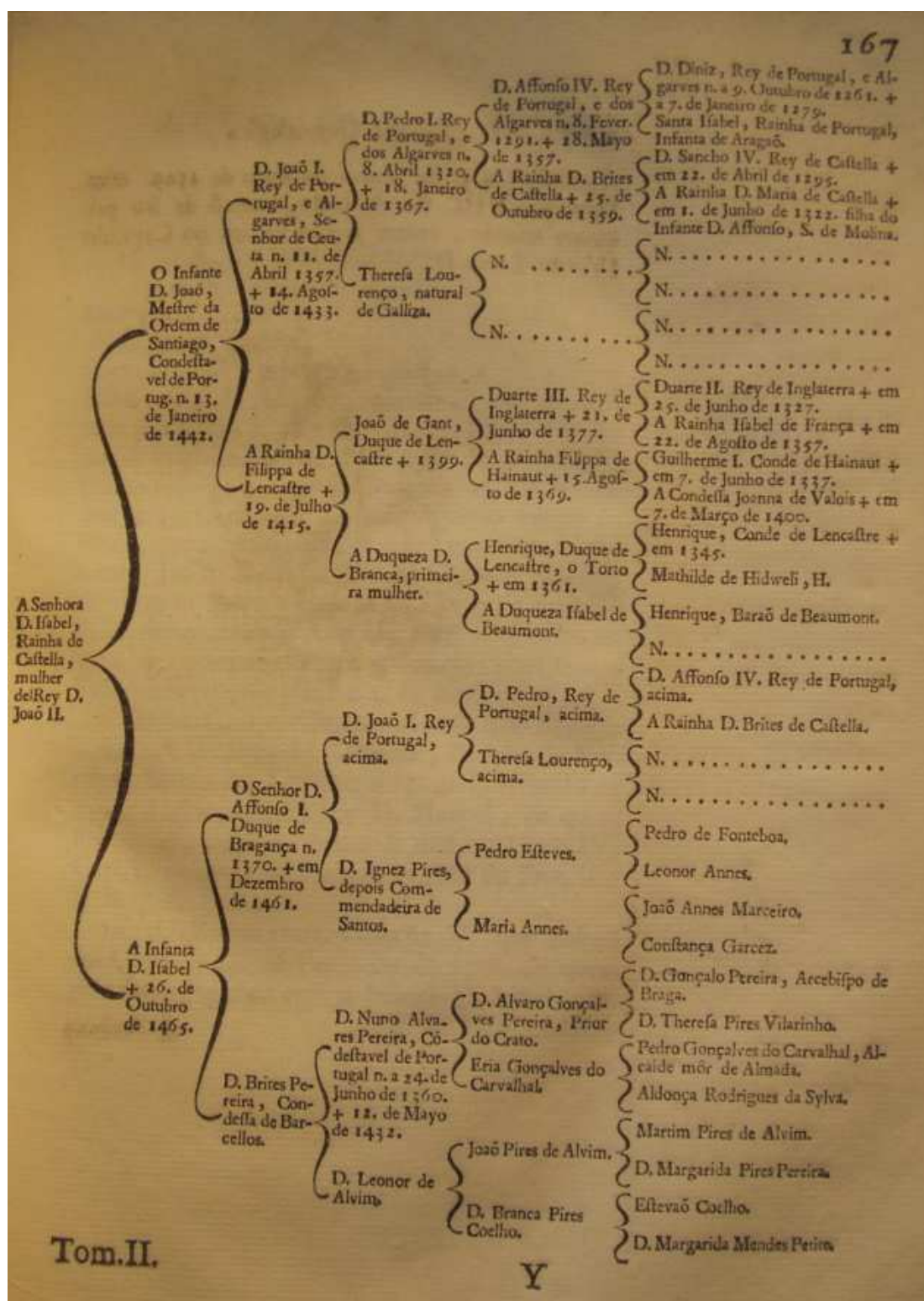
Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo II. p. 101.

Genealogia de Filipe, o Bom, duque de Borgonha.



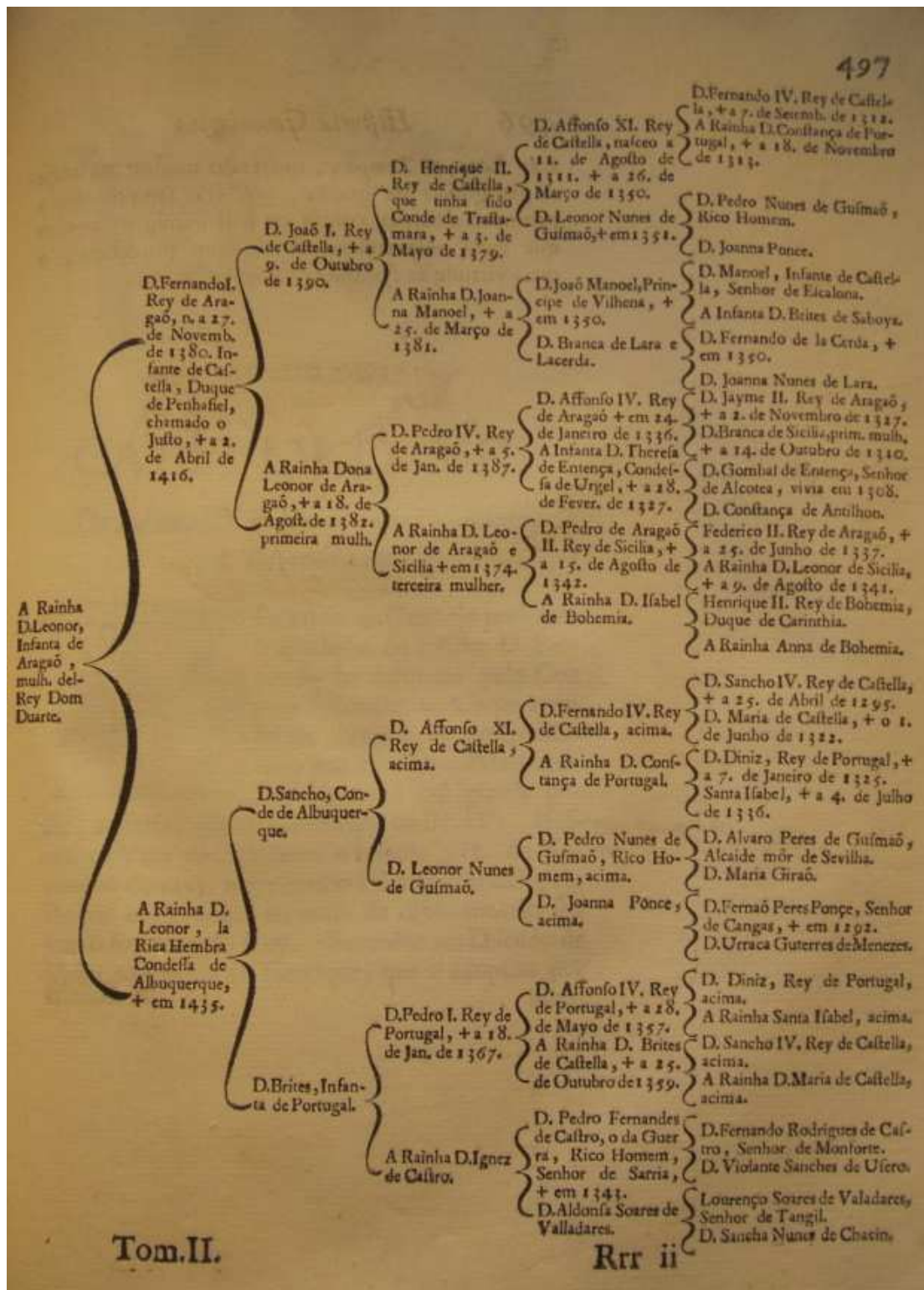
Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo II. p. 147.

Genealogia de D. Isabel de Portugal, rainha de Castela, casada com D. João II de Castela.



Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo II. p. 167.

Genealogia de D. Leonor, rainha de Portugal, infanta de Aragão, esposa do rei D. Duarte.

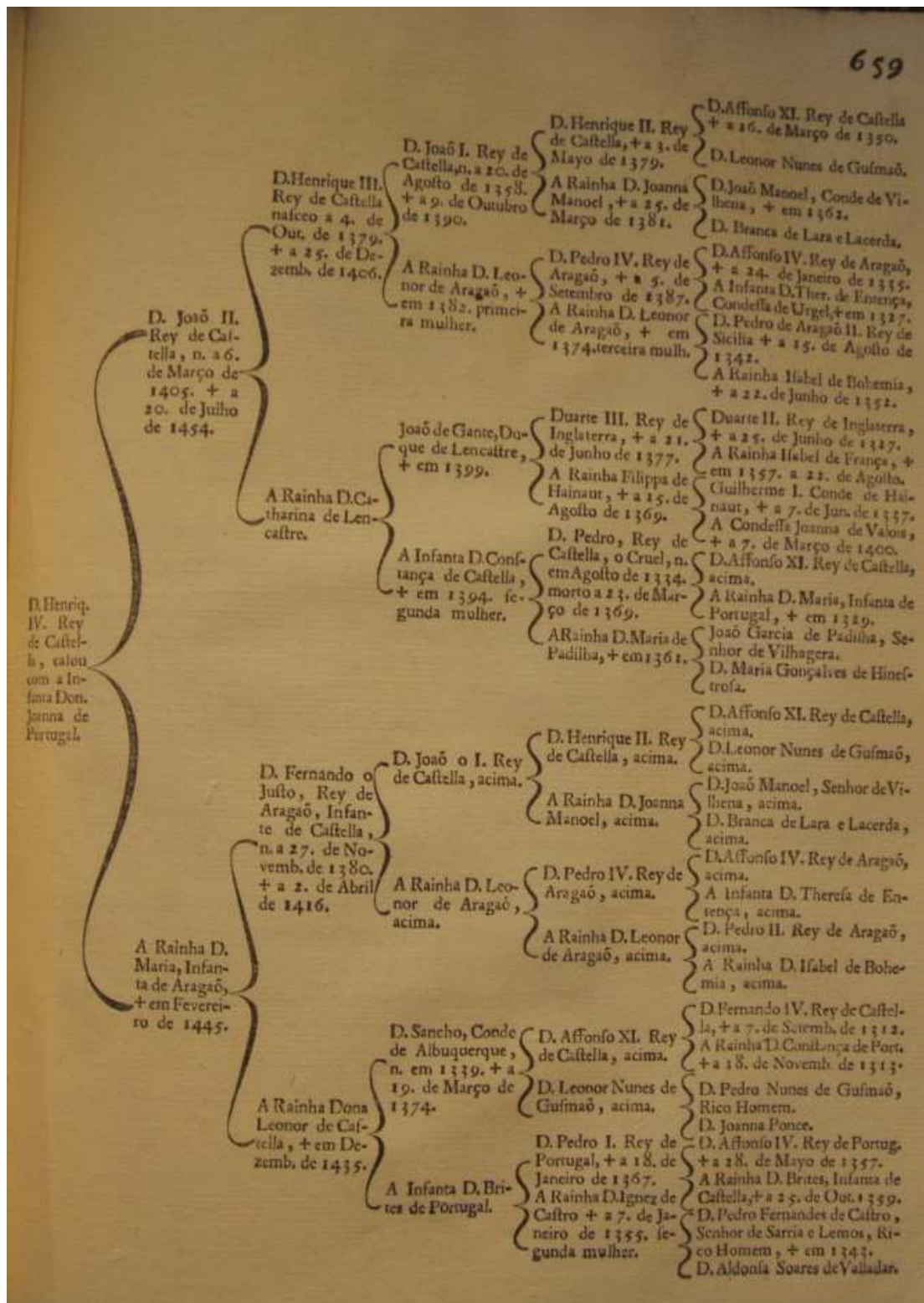


Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo II. p. 497.

[illegible]

Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Silva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo II. p. 653.

Genealogia de D. Henrique IV, rei de Castela.

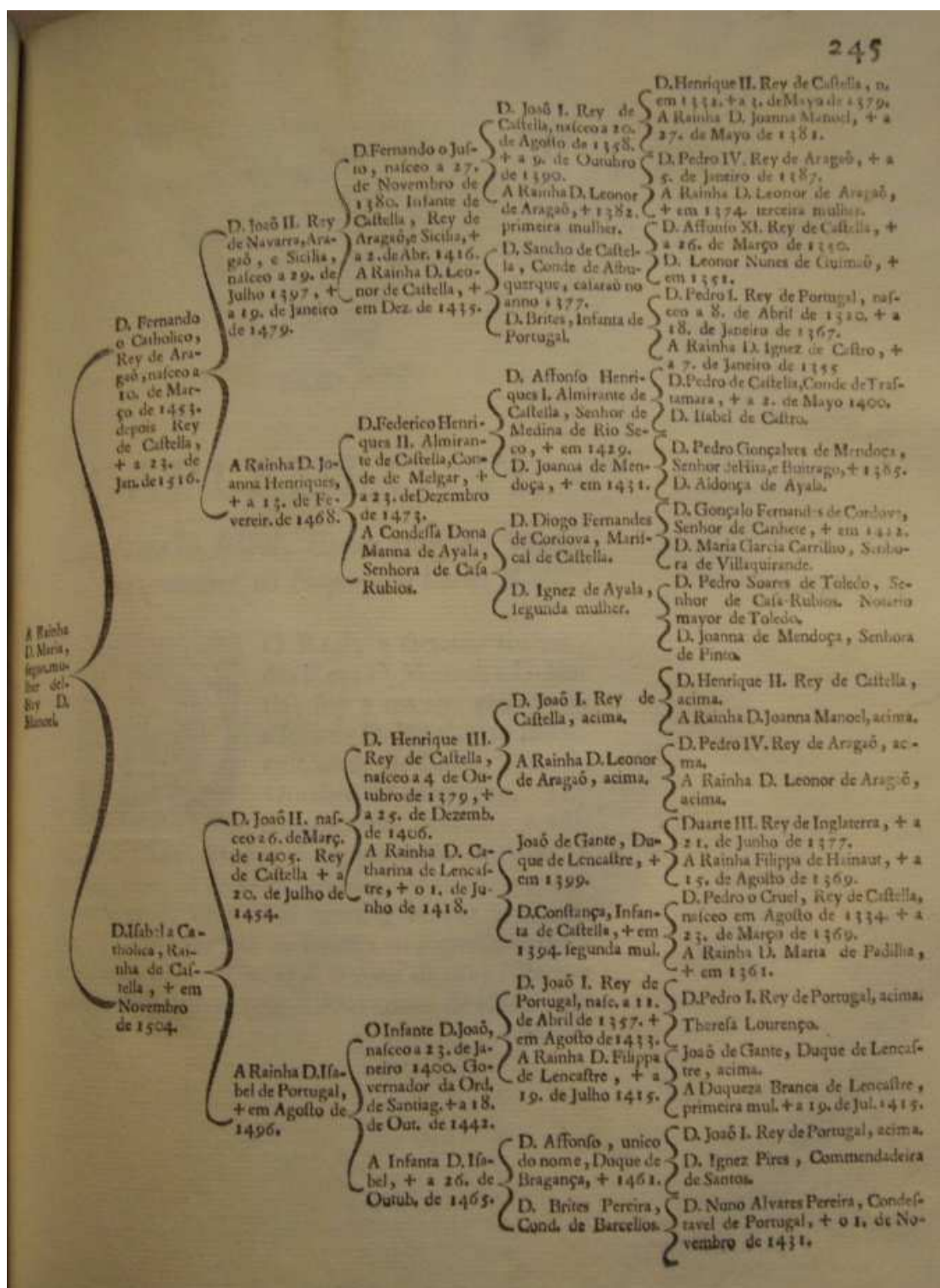


Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo II. p 659.

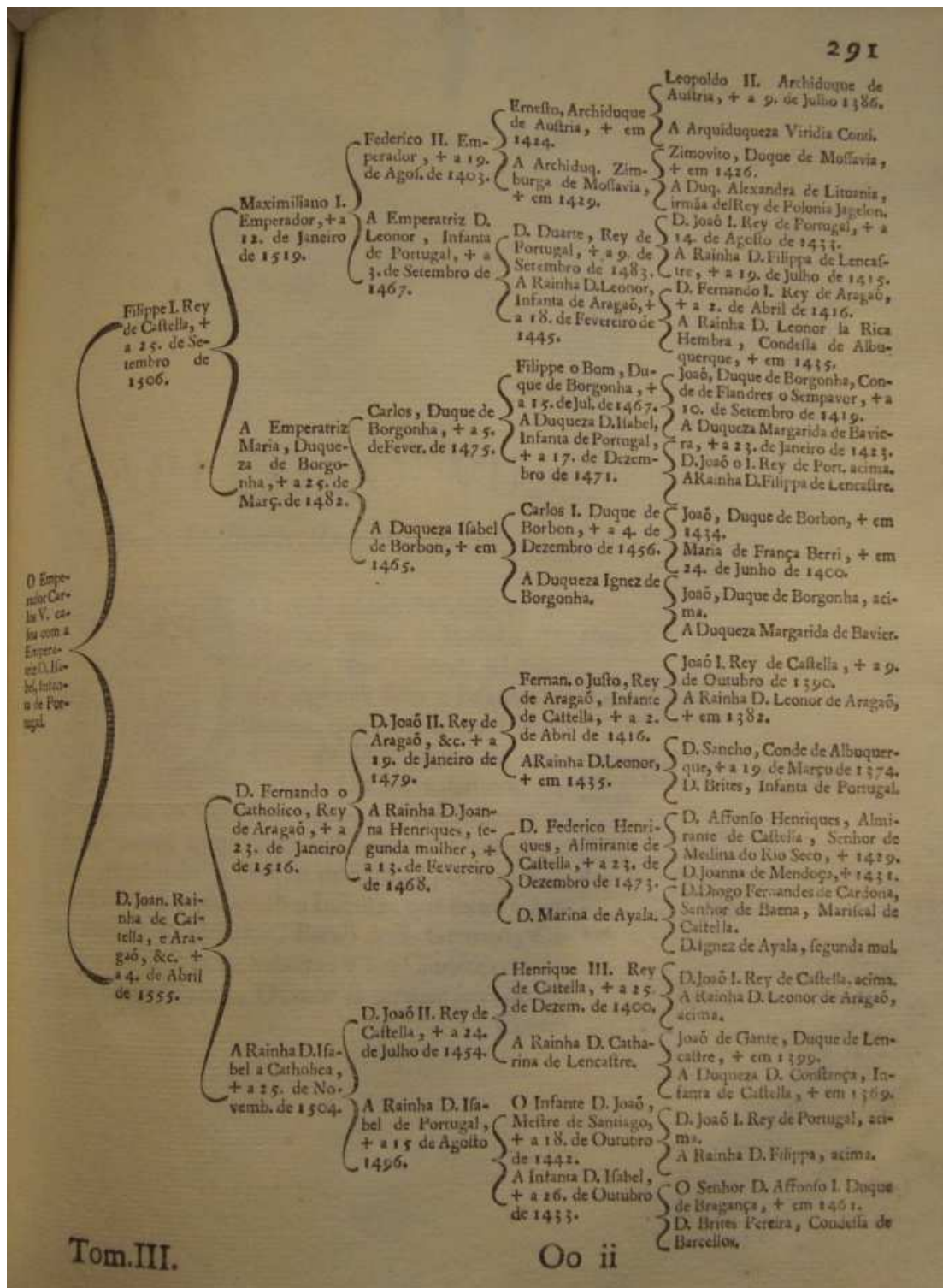


Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo III. 1737. p. 77.

Genealogia de Fernando de Aragão e Isabel de Castela – Reis Católicos.



Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo III. 1737. p. 245.



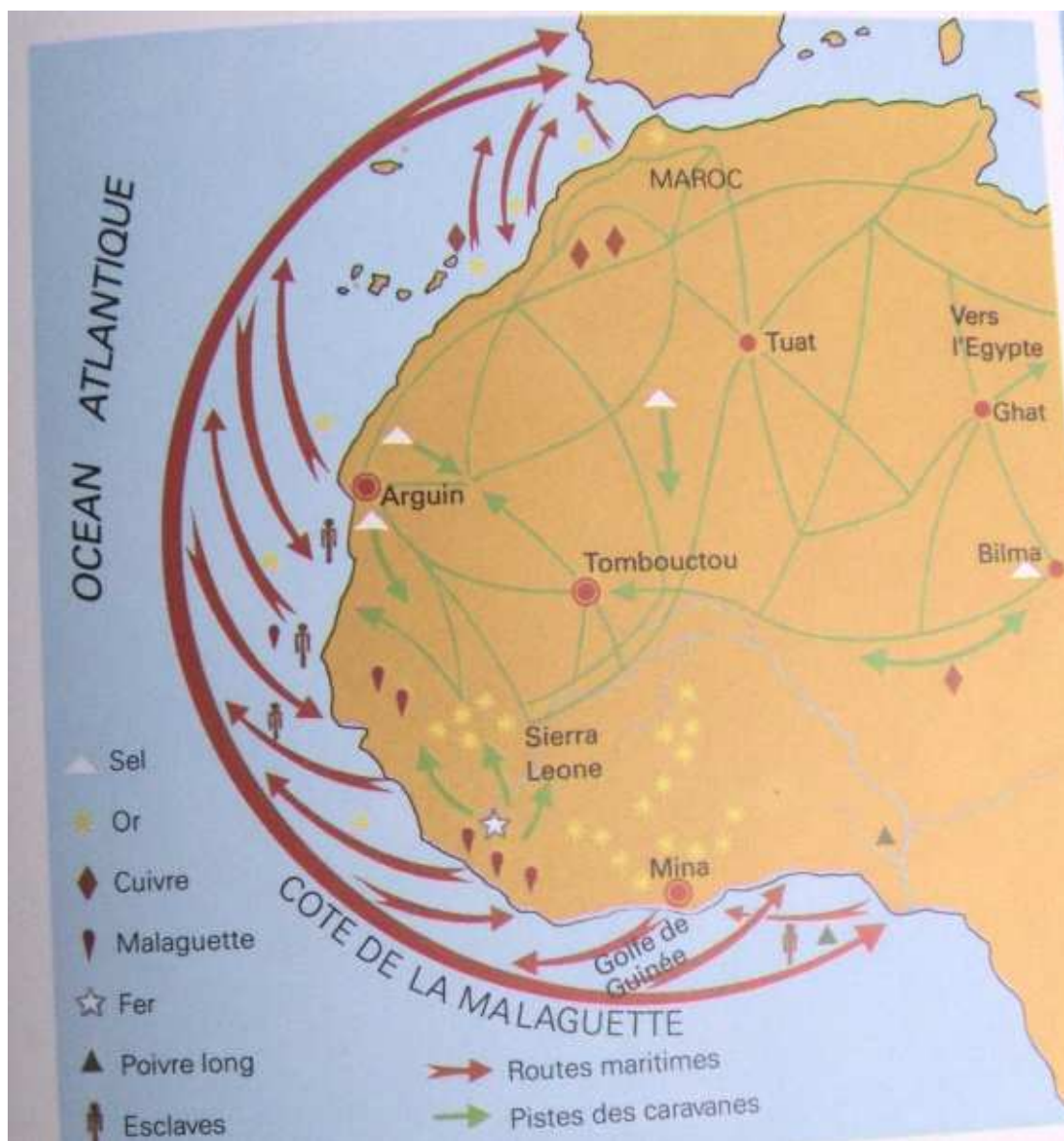
MAPAS

Península Ibérica



Reis, A. do Carmo. *Atlas de l'histoire du Portugal*. Porto: Asa, 1991. p. 39.

Comércio na África



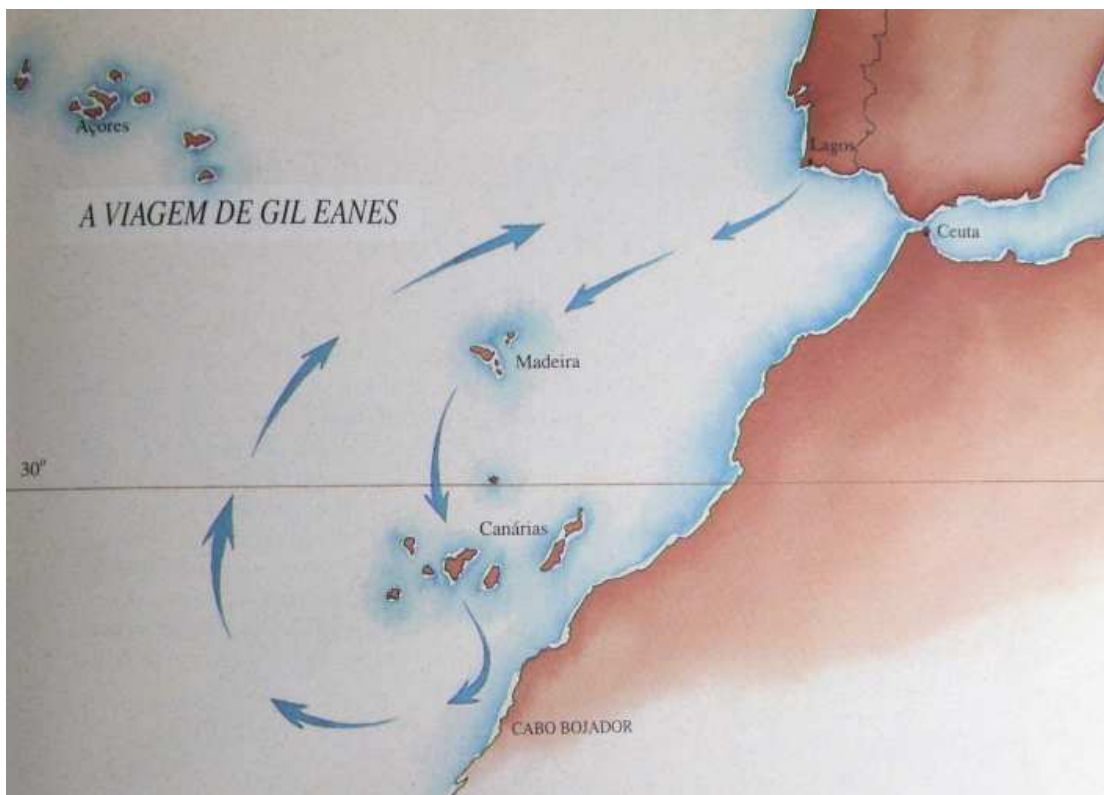
Reis,

A. do Carmo. *Atlas de l'histoire du Portugal*. Porto: Asa, 1991. p. 43.

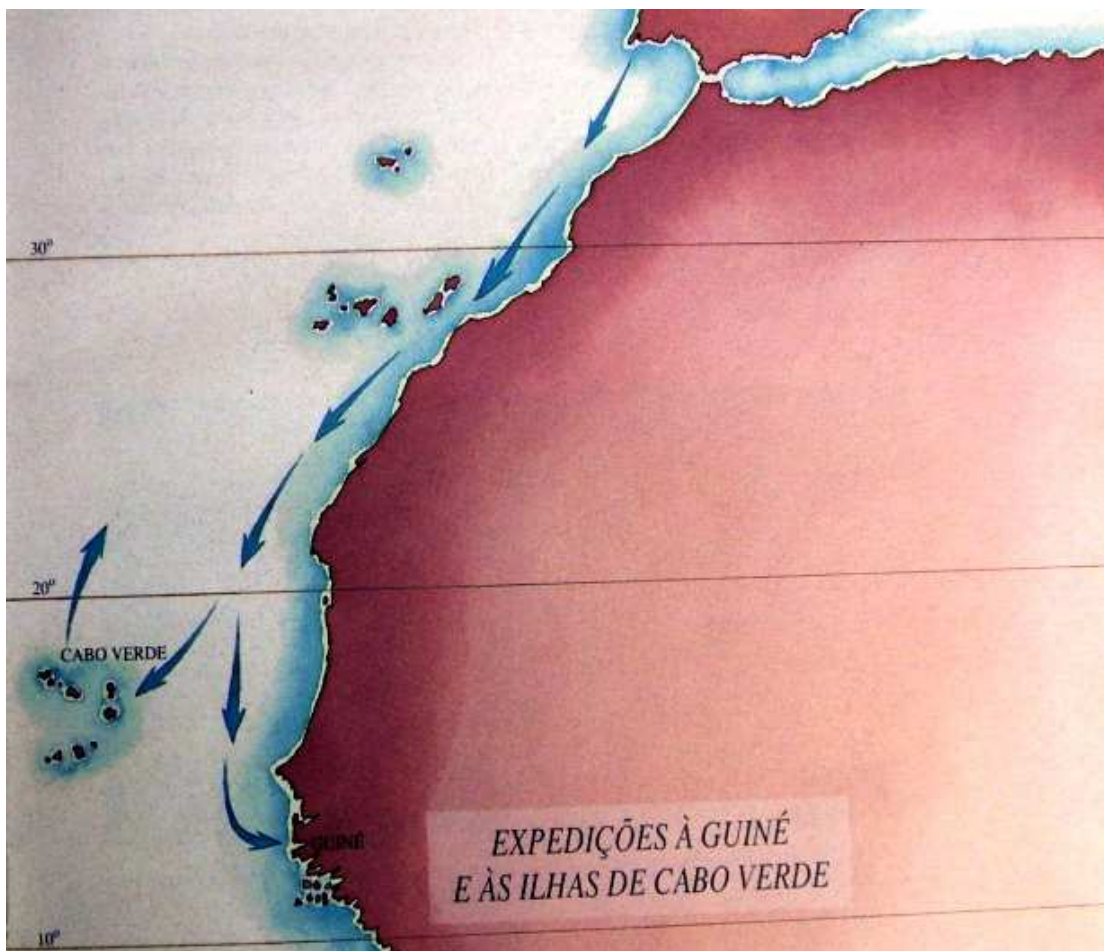
Viagens marítimas



Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992. p. 05.

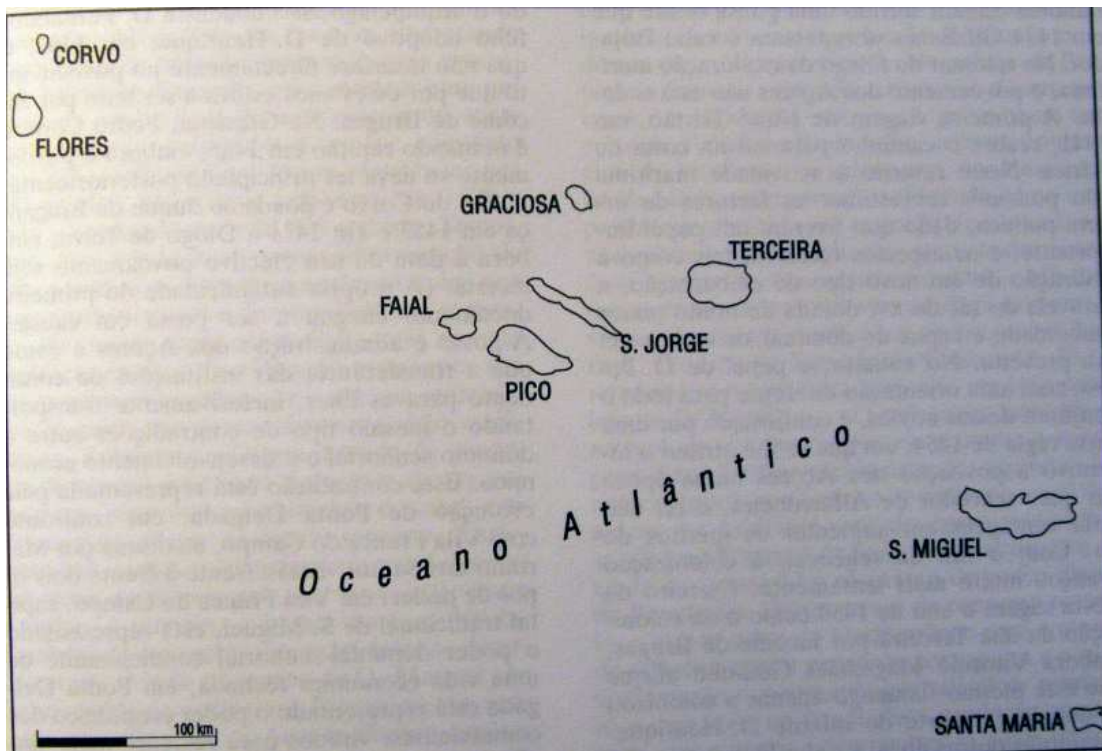


Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992.



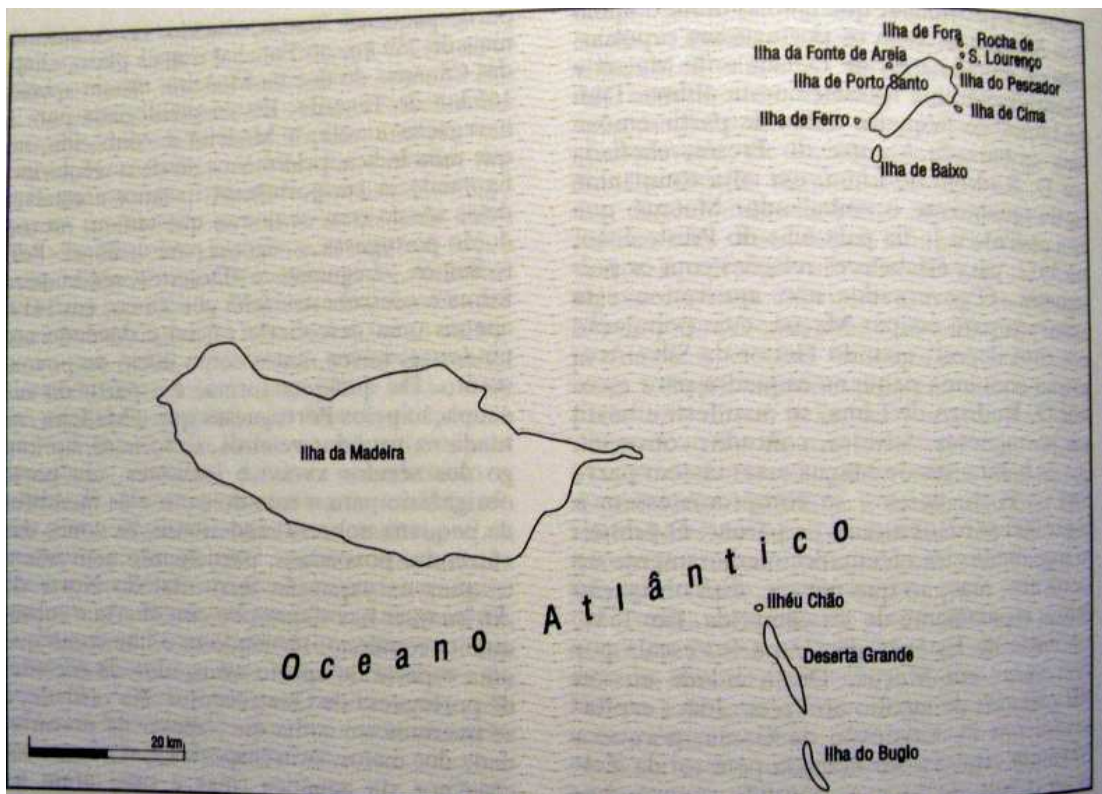
Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992.

Açores



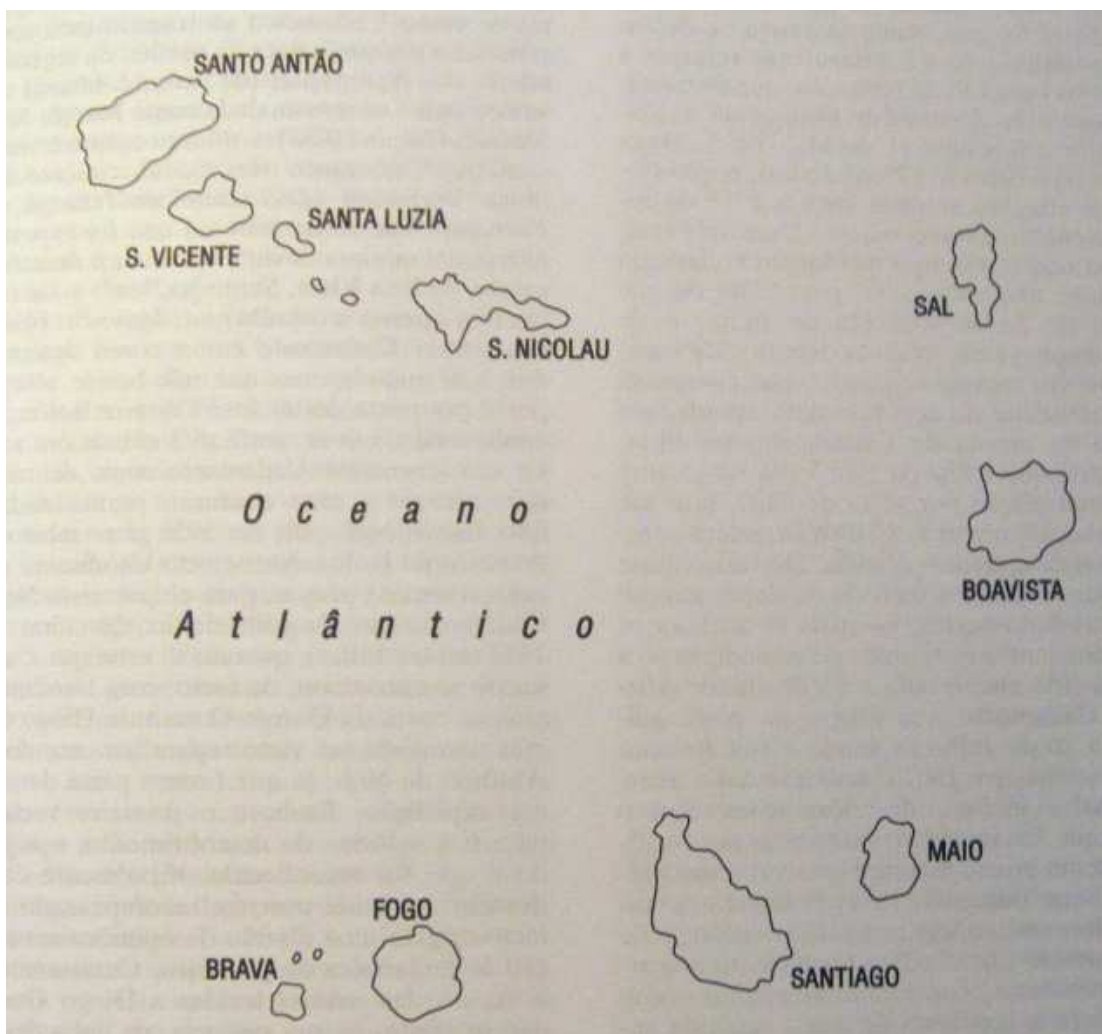
Albuquerque, Luís de. *Dicionário da História dos Descobrimentos Portugueses*. Vol. I. Lisboa: Caminho, 1994. p. 13.

Madeira



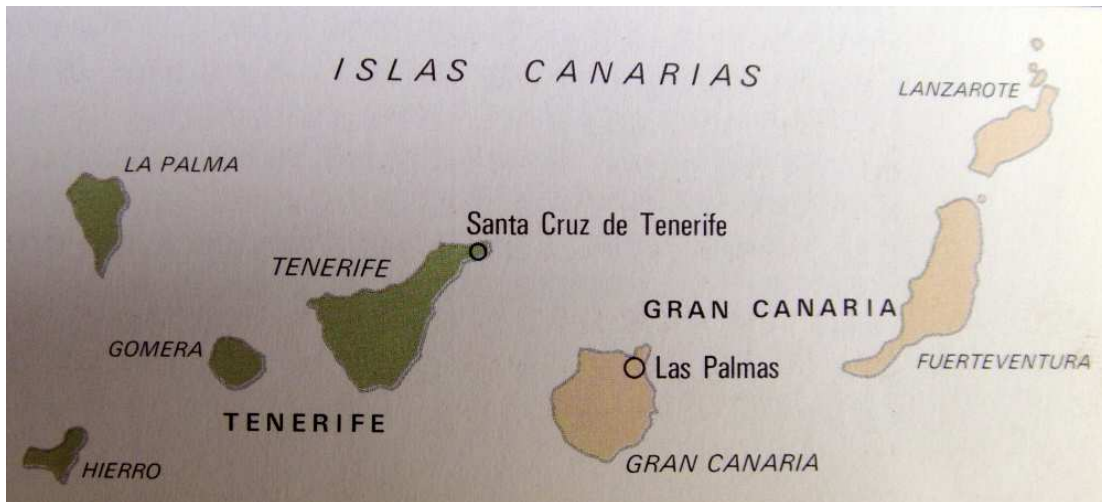
Albuquerque, Luís de. *Dicionário da História dos Descobrimentos Portugueses*. Vol. I. Lisboa: Caminho, 1994. p. 638.

Cabo Verde



Albuquerque, Luís de. *Dicionário da História dos Descobrimentos Portugueses*. Vol. I. Lisboa: Caminho, 1994. p. 149.

Canárias

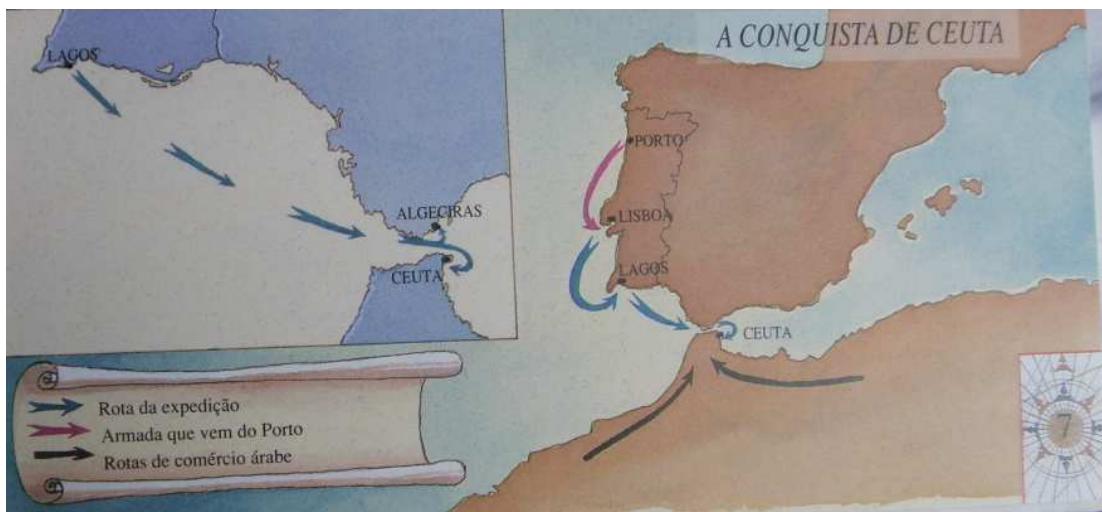


Zalacain, Victoria. *Atlas de España y Portugal*. Paris: Zalacain, 1982.



Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992. p. 25.

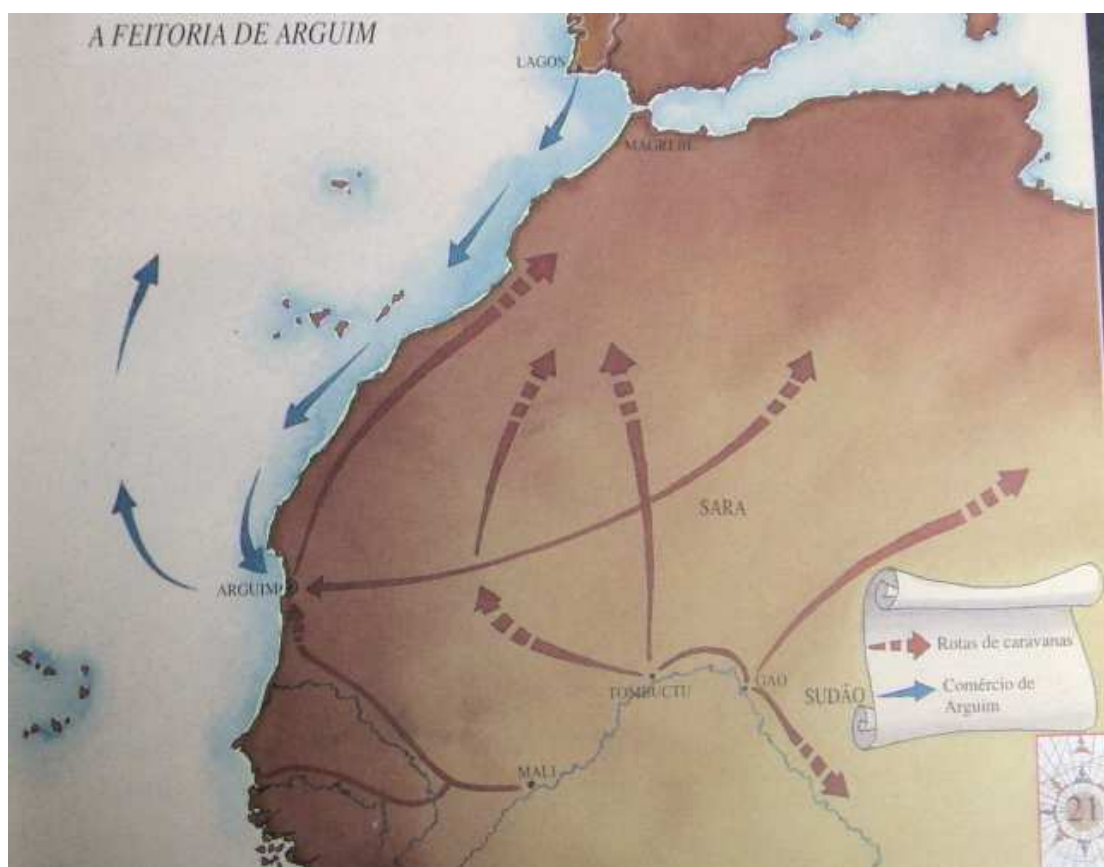
Conquistas portuguesas no Magreb



Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992. p. 07.



Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992.

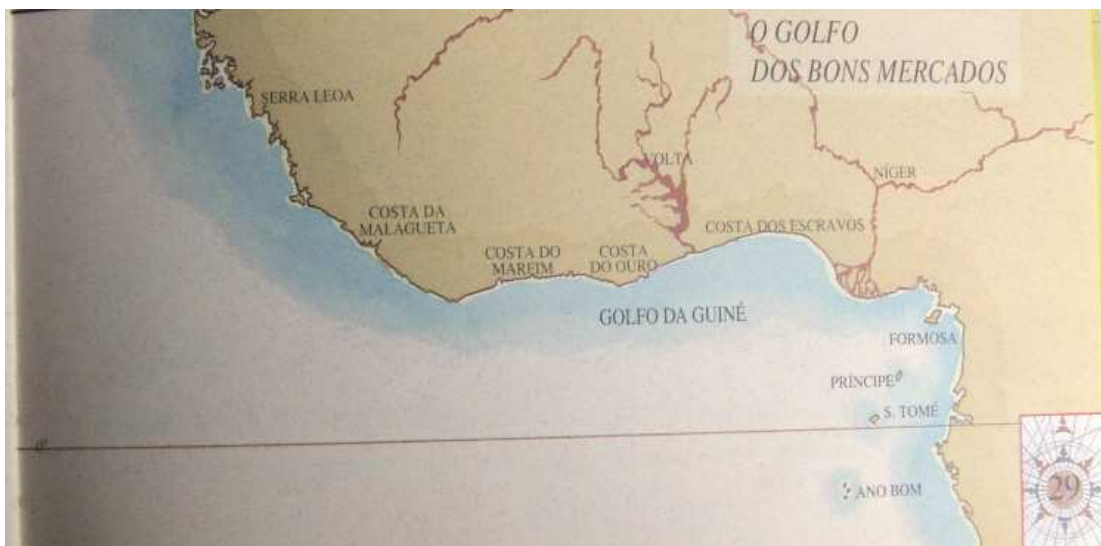


Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992. p. 21.



Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992. p. 27.

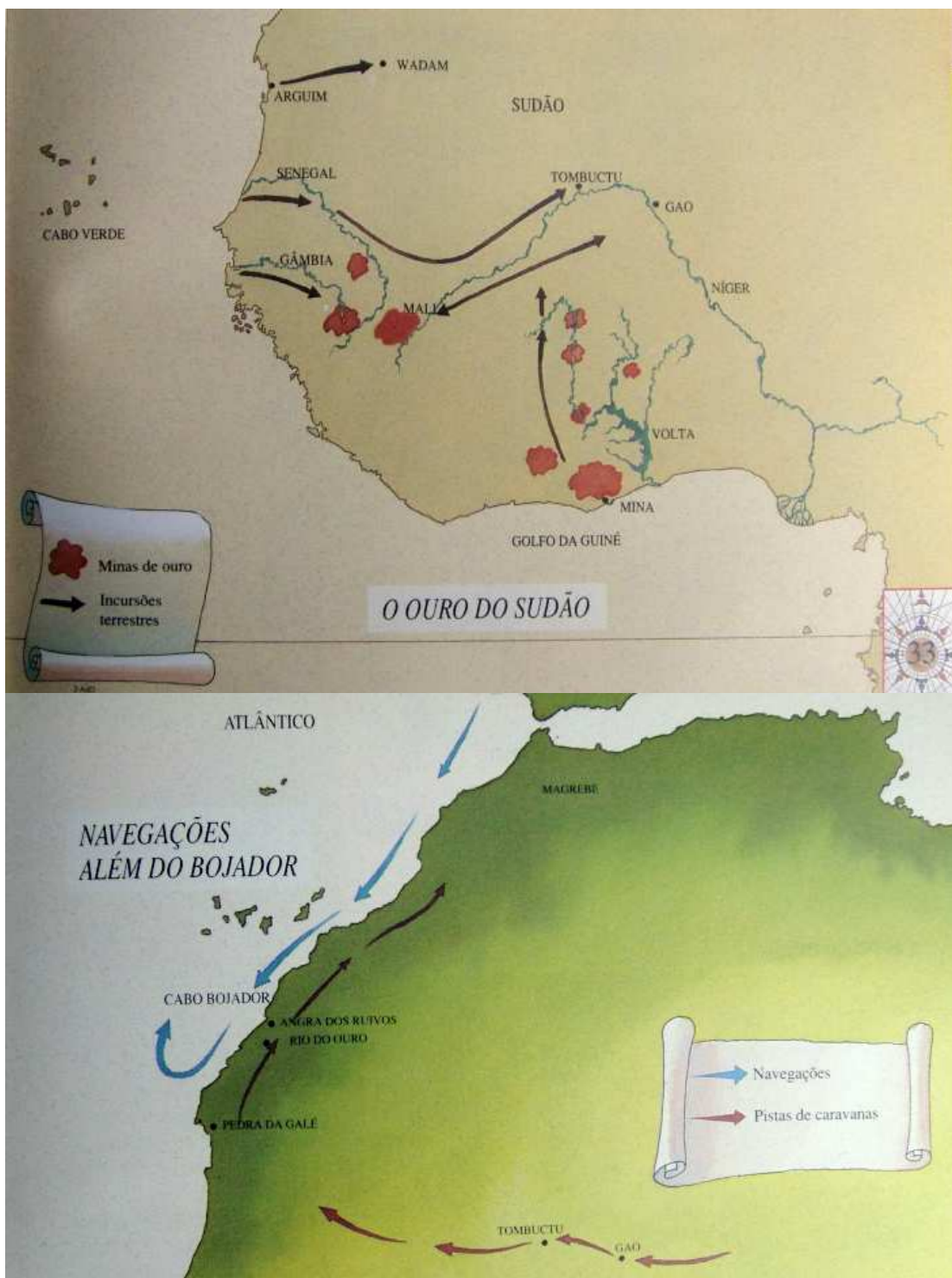
Explorações dos navegadores portugueses na costa ocidental africana, século XV



Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992. p. 29.

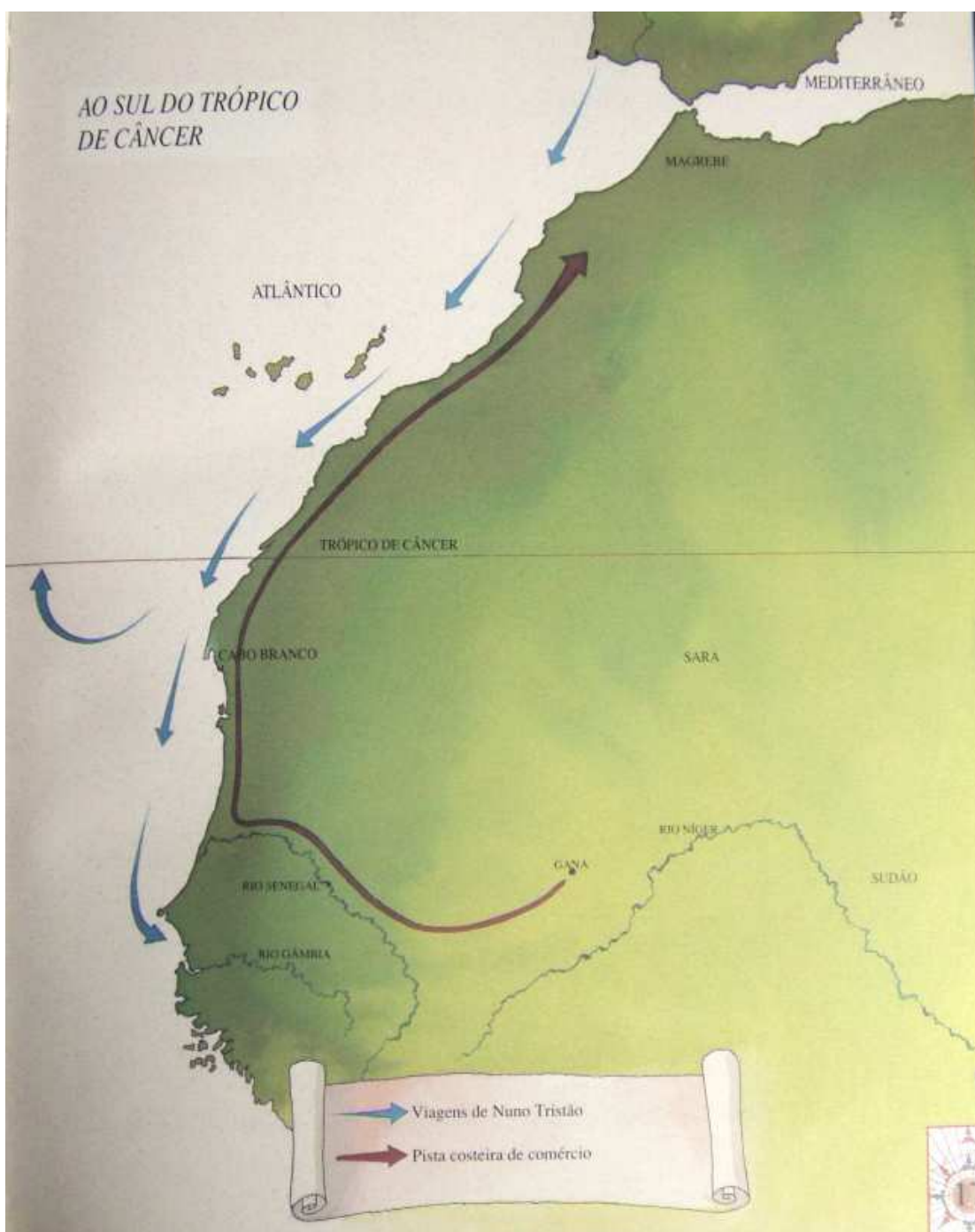


Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992.

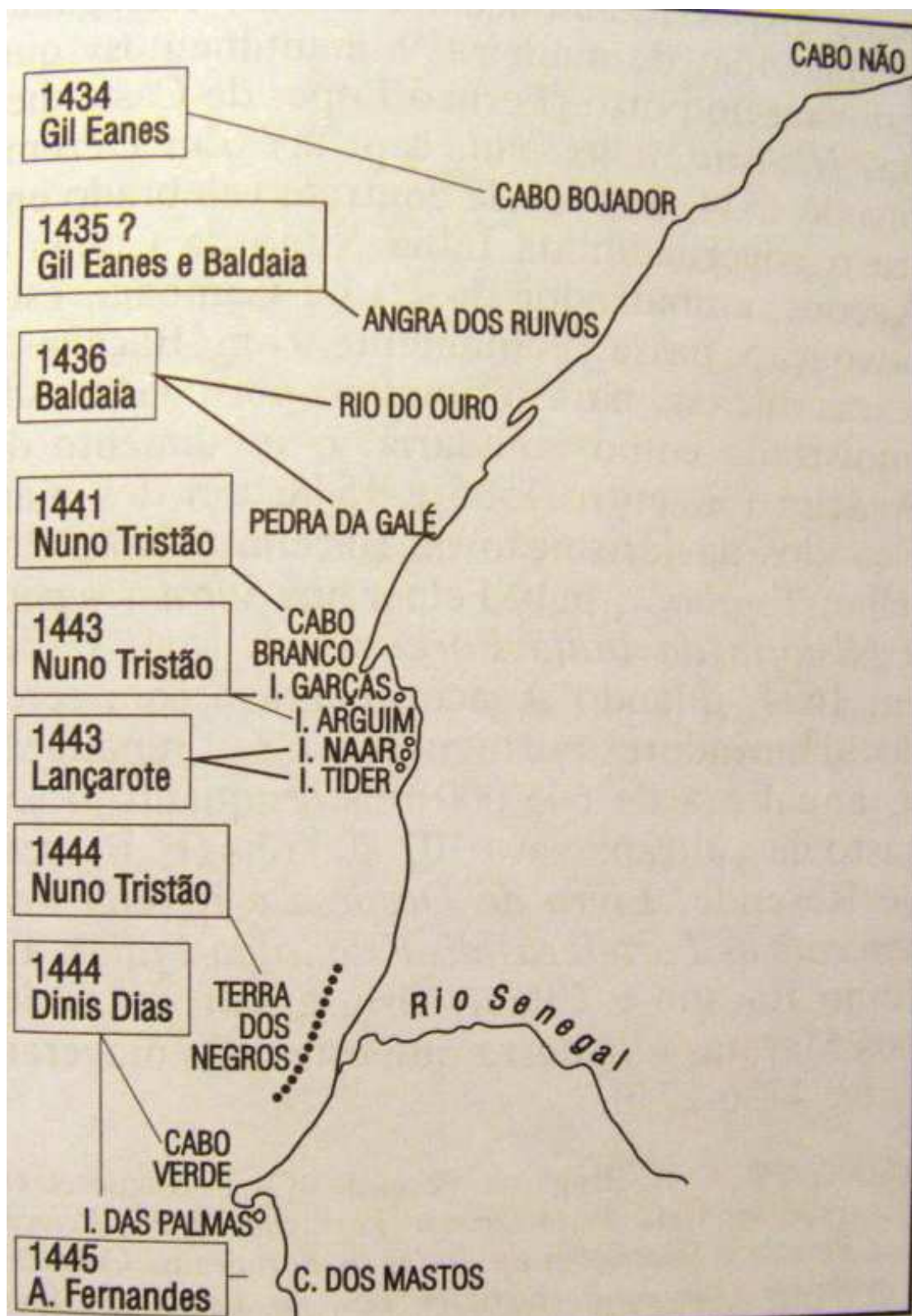


Reis,

A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992.

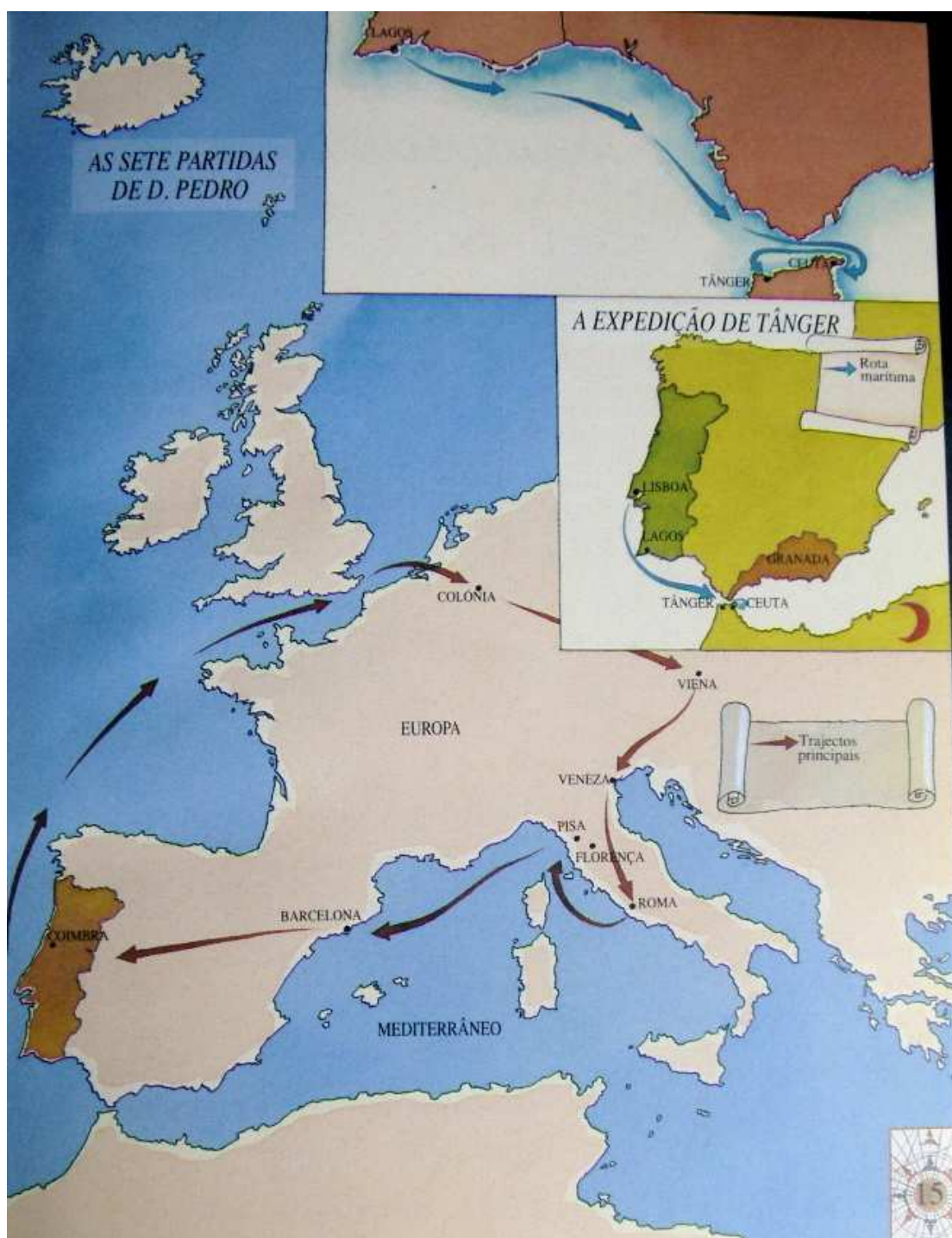


Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992.



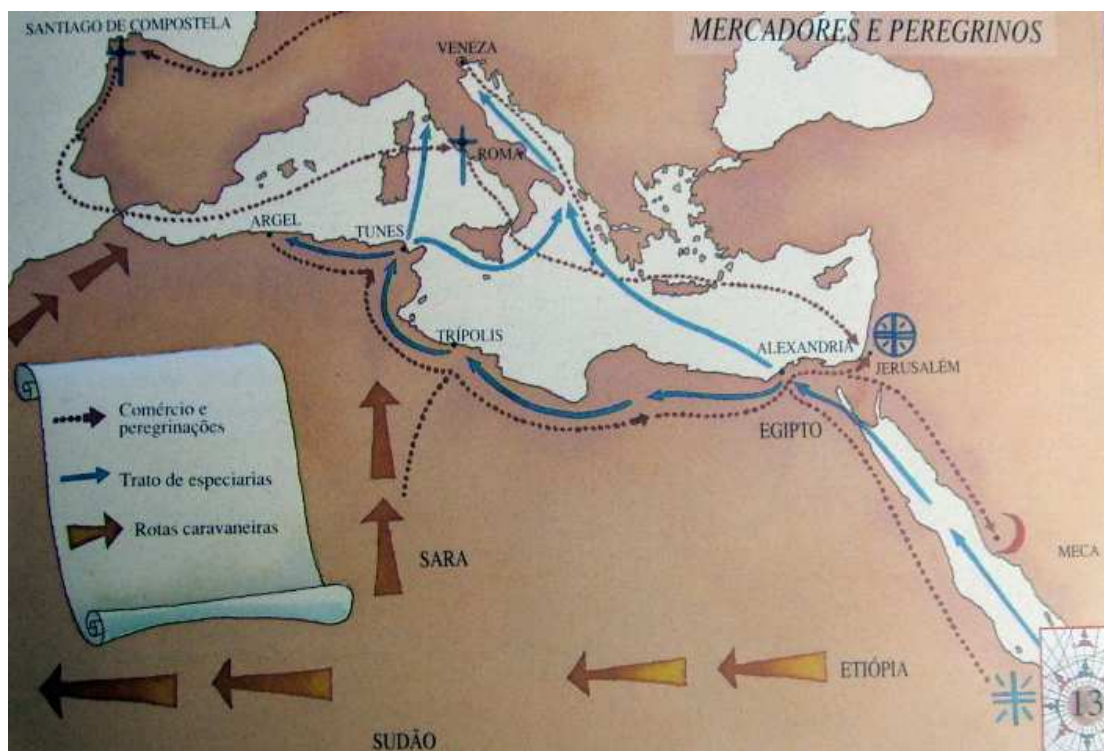
Albuquerque, Luís de. *Dicionário da História dos Descobrimentos Portugueses*. Vol. I. Lisboa: Caminho, 1994. p. 29.

Itinerários do infante D. Pedro



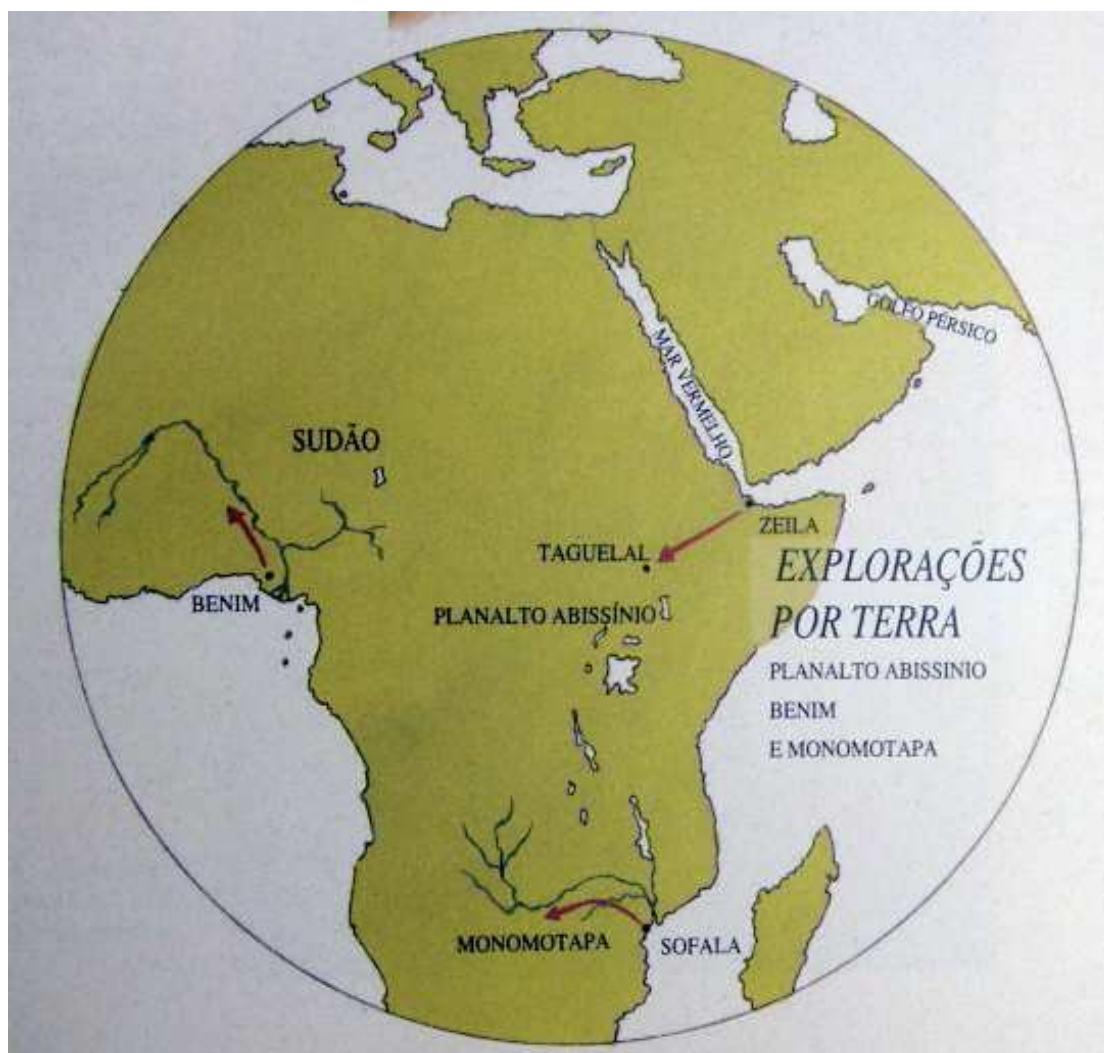
Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992. p. 15.

Rotas na Europa e na África



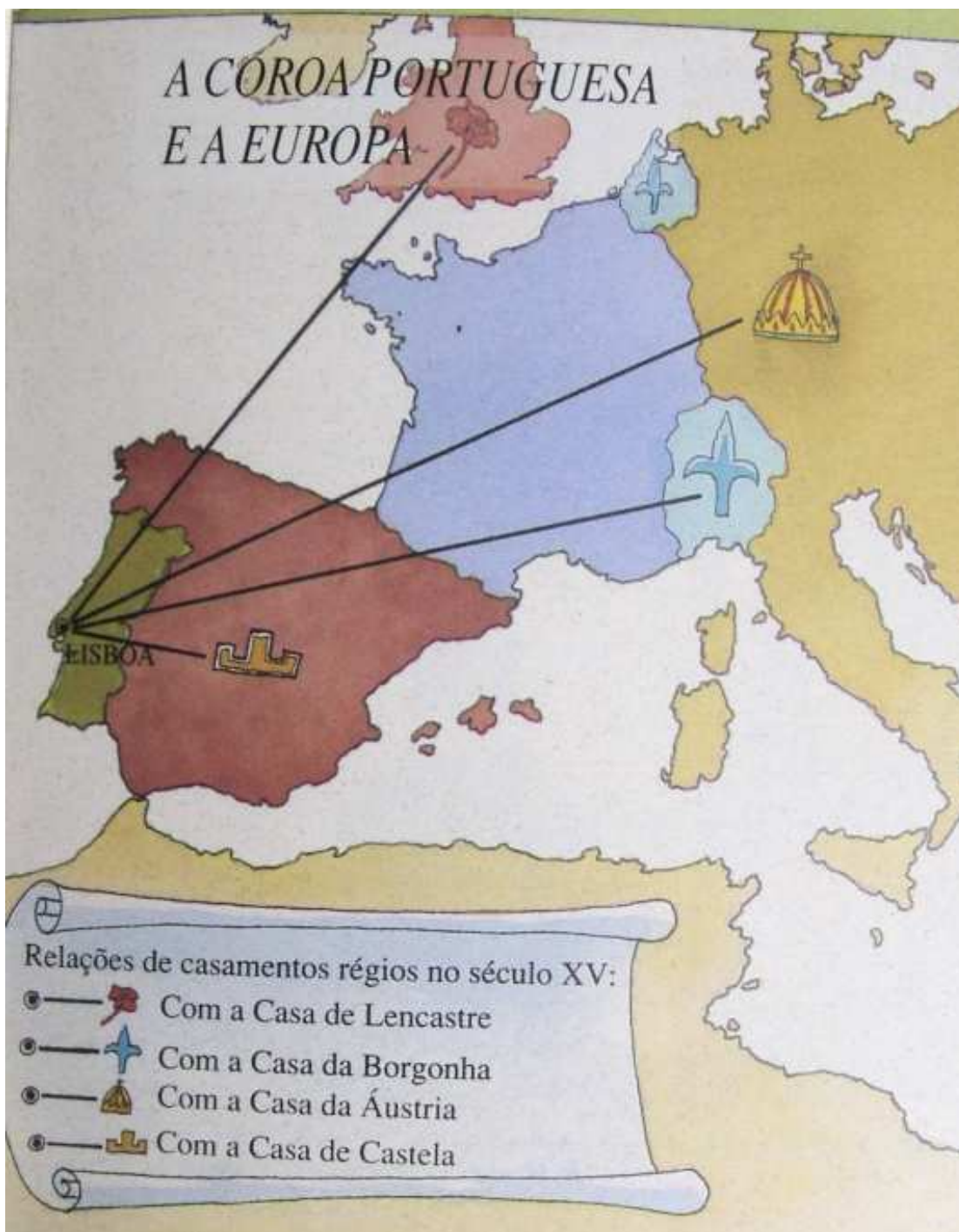
Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992. p. 13.

No Reino do Preste João



Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992.

Casamento da Casa de Avis com casas nobres européias



Reis, A. do Carmo. *Atlas dos Descobrimentos*. Porto: Porto Editora, 1992.

Registro do ditado régio de D. Afonso V, durante a guerra peninsular (1475-1479).



Gravura de selo de cera de chancela, não pendente.

Na inscrição: Sigillum Serenissimi Alphonso Dei gratiae Regis Castela, Legionis, Portugaliae &c.

O ditado régio que figura no diploma é : *D. Afonso pella graça de Deos Rey de Castella, de Leão, de Portugal, e de Tolledo, e de Galiza, de Sevilla, de Cordova, e de Murcia, e de Jaem, e dos Algarves, da quem e dalem mar em Africa, e de Aljazira, e de Gibraltar, de Biscaya, e de Molina.*

(Está em doação do rei a D. Henrique de Meneses, Conde de Loulé, capitão de Arzila e Alcácer, de todas as terras de Damjar e seus vassalos e moradores).

Feita em Zamora, 26 de Outubro de 1475. Guardada no ANTT. Gaveta 3, Maço 10.

Sousa, António Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Silva, Impressor da Academia Real, 1736. Tomo IV. 1738. f. M.

Arquivos e Bibliotecas (Abreviaturas)

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT ou TT)

Archivio Segreto Vaticano (ASV)

Biblioteca da Casa de Velázquez - Madrid

Biblioteca da FFLCH/USP

Biblioteca do IEL/UNICAMP

Biblioteca do IFCH/UNICAMP

Biblioteca Nacional de Lisboa (BNL)

Biblioteca Sérgio Buarque de Holanda/UNICAMP

Biblioteca Apostolica Vaticana (BAV)

Bibliothèque de l'Institut de France

Bibliothèque Nationale de France (BnF)

Fundation Calouse Gulbenkian/Centre Culturel Portugais – Paris (FCG)

BIBLIOGRAFIA SUMÁRIA

DOCUMENTOS

ALBUQUERQUE, Luís de & SANTOS, M. E. M. (Dir.). *Portugaliae Monumenta Africana*. Lisboa: Instituto de Investigação científica Tropical,/IN-CM. Vol. I, 1993. Vol. II, 1995. Vol. III, 2000.

ALMEIDA, Manuel Lopes de (Introd. e Revisão). *Obras dos Príncipes de Avis - (Livro da Montaria. Leal Conselheiro. Livro da Enseñança e Bem Cavalgar Toda Sela. Livro da Virtuosa Benfeitoria. Livro dos Ofícios)*. Porto: Lello & Irmão, 1981.

Alguns Documentos do Archivo Nacional da Torre do Tombo Acerca das Navegações e Conquistas Portuguezas. Lisboa: Imprensa Nacional, 1892.

ARRUDA, Manuel Monteiro Velho. *Coleção de documentos relativos ao Descobrimento e povoamento dos Açores*. Ponta Delgada: Oficina de Artes Gráficas, 1932.

AZEVEDO, Pedro (Dir.). *Documentos das Chancelarias Reais Anteriores a 1531 relativas a Marrocos*. Tomo I (1415-1450) e tomo II (1450-1456). Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915-1934.

BRÁSIO, António. *Monumenta Missionária Africana –África Ocidental*. (1471-1531) Lisboa: Agencia Geral do Ultramar/Divisão de Publicações da Biblioteca, 1952.

BRÁSIO, António. *Monumenta Missionária Africana –África Ocidental*. (1469-1599). Vol. IV. Suplemento aos séculos XV e XVI. Lisboa: Agencia Geral do Ultramar/Divisão de Publicações da Biblioteca, 1954.

Colección de documentos inéditos para la Historia de España. Madrid, 1893.

CATALÁN, Diego & ANDRÉS, Maria Soledad de. *Crónica General de España de 1344 que ordeno el conde de Barcelos don Pedro Alfonso*. Madrid, Gredos, 1971.

CÍCERO. *Livro dos Ofícios de Marco Tullio Ciceram o qual tornou em linguagem o Infante D. Pedro*. Ed. crítica, segundo o ms. de Madrid, prefaciada, anotada e acompanhada de glossário por J. M. Piel. Coimbra: 1948.

DE GENIVAL, Pierre. *Les Sources Inédites de l'Histoire du Maroc*. 6 Vols. Paris: Paul Geuthner, 1934-1939. Com a colaboração de Lt-Colonel H. de Castries, Gilbert Jacqueton. Le texte des documents árabes a été établi par Peirre Gros. Tome I. Juillet 1486-Avril 1516. Paris: Paul Geuthner, 1934.

DIAS DINIS, António Joaquim. *Monumenta Henricina*. 15 vols. Coimbra: 1960-1974. Vol. IX (1445-1448): 1968. Vol. X (1448-1451): 1969. Vol. XI (1451-1454): 1970. Vol. XII (1454-1456): 1971. Vol. XIII (1456-1460): 1972. Vol. XIV (1460-1469): 1973. Vol. XV (1469-1620) e Suplemento (1414-1461): 1974.

DUMONT, J. Baron de Carels-Croon (Ecuier, conseiller et historiographe de sa majesté Imperiale et Catholique). *Corps Universel Diplomatique du Droit des Gens Contenant un Recueil des Traitez d'Alliance, de Paix, de Treve, de Neutralité, de Commerce, d'Echange, de Protection & de Garantie, des Toutes les Conventions, Transactions, Pactes, Concordats, & autres Contracts, qui ont été faits en Europe, depuis le Regne de l'Empereur Charlemagne jusques à présent; Avec les capitulations imperiales et royales; sentences arbitrales dans les causes importantes; les déclarations de guerre, les contrats de mariage des grands princes, leur testaments donations, renonciations, & protestations; les Investitures des grands fiefs; les erections des grands dignités, celles des grandes compagnies de commerce, & en général de tous les Titres, sous quelque nom qu'on les designe, qui peuvent servir à fonder, établir et justifier les droits et les interets des princes et États de l'Europa; le tout tire en partie des Archives de la Très-Auguste maison d'Autriche, & en partie de celles de quelques autres princes & États; comme aussi des Protocoles de quelques Grands Ministres; des Manuscrits de la Bibliothèque Royale de Berlin; des meilleurs collections, qui ont déjà pari tant en Allemagne, qu'en France, en Anglaterre, en Hollande, & ailleurs; sur tout des Actes de Rymer; & enfin des auteurs les plus estimes, soit en Histoire, en politique, ou en Droit*. Amsterdam: P. Brunel, R. Et G. Westein, les Janssons – Waesberge, l'Honoré et Chatelain / Alahate: P. Husson et Charles Levier. Tome III/Partie I (1436-1475) et Tome III/Partie IV (1477-1500), 1726.

ROUSSET (Org.). *Supplement du Corps Universel Diplomatique du Droit des Gens, Contenant un Recueil des Traitez d'Alliance, de Paix, de Treve, de Neutralité, de commerce, d'Echange, de Protection & de Garantie, de toutes les conventions, Transactions, Pactes, Concordats, & autres Contracts, Capitulations Impériales & Royales, Donations, Renonciations, Protestations, Testaments, Investitures, Et en General de tous les Titres, sous quelque nom qu'on les désigne, qui ont échappé aux premières recherches de Mr. Dumont*. (Continué jusqu'à présent par Mr. Rousset, Membre des Académies des Sciences de St. Petesbourg & de Berlin). Tome I. Partie II. Amsterdam : Chez Charles Janssons à Waesberge, Wetstein & Smith & Z. Chatelain. La Hate : Chez P. de Hondt, la veuve de Ch. Le Vier, & J. Neaulme. 1739.

FERNÁNDEZ, Luís Suárez. *Política Internacional de Isabel la Católica. Estudio y documentos*. 5 vols. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1965, 1966, 1969, 1971.

Fragmentos preciosos de códices medievais. Braga : 1949. (Separata de *Braga – Boletim do Arquivo Municipal*. Vol. I. no. 13).

As Gavetas da Torre do Tombo. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1960-1975.

GODINHO, Vitorino Magalhães. *Documentos sobre a Expansão Portuguesa*. 3 vols. Lisboa: Gleba, 1945.

GÓIS, Damião de. *Crónica do Príncipe D. João*. (Ed. Graça Almeida Rodrigues). Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1977.

Guia de fontes portuguesas para a história de África. Volume III. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses: Fundação Oriente: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2000.

LOPES, Fernão. *Crónica de 1419 ou Crónica de Cinco Reis de Portugal – Inédito Quatrocentista Reproduzido do Cód. 886 da Biblioteca Pública Municipal do Porto; Seguido de Capítulos Inéditos da Versão Portuguesa da Crónica Geral de Espanha e outros Textos*. Edição Diplomática e Prólogo de A. de Magalhães Basto. Porto: Civilização, 1945. pp. 62-66.

JORDÃO, L. M. *Bullarium Patronatus Portugalliae Regum in Ecclesiis Africae, Asiae atque Oceaniae*. Tome I. 1171-1600. Lisbonne. 1868.

LENGLET DU FRESNOY, Nicolas. *Memoires de Messire Philippe de Comines, Seigneur d'Argenton, où l'on trouve l'Histoire des Rois de France Louis XI e Carlos VIII*. Londres/Paris: Rollin, 1747.

MARTENE, Edmundi & DURANT, Ursini. *Veterum Scriptorum et Monumentorum Historicum, Dogmaticorum, Moraliū. Amplissima Collectio. Tomus I. Complectens Regum et Principum Alioumque Virirum Illustrium Epistolas et Diplomata Bene Multa*. Paris: Montalant, 1724.

Ordenações Afonsinas. Nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa. Nota textológica de Eduardo Borges Nunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. 5 vols. Versão on-line: <http://www1.ci.uc.pt/ihiti/proj/afonsinas/>

PAIS, Álvaro. *Espelho dos Reis / Speculum Regum*. (Edição bilingüe Latim/Português. Tradução de Miguel Augusto Pinto de Menezes). 2 vols. Lisboa: Lisboa: Centro de Estudos de Psicologia e de história da Filosofia. 1955 (vol. I), 1963 (vol. II).

ROZMITAL. LETTS, Michael (Ed. and translator). *The Travel of Leo of Rozmital through Germany, Flandres, England, France, Spain, Portugal and Italy. 1465-1467*. Cambridge: At the University Press, 1957.

Las Siete Partidas d'El Rey Don Afonso el Sabio. Cotejada con vários códices antiguos por la Real Academia de la Historia. Madrid: Imprenta Real, 1807. Tomo II.

Las Siete Partidas. (Ed. de Francisco López Estrada & Maria Teresa López Garcia-Berdoy). Madrid: Castalia, 1992.

SILVA MARQUES, João Martins. *Descobrimentos Portugueses. Documentos para a sua história*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1971.

SILVA MARQUES, João Martins. *Descobrimentos Portugueses*. Vol. I (1147-1460). Lisboa: Ed. do Instituto para a Alta Cultura, 1944.

SILVA MARQUES, João Martins. *Descobrimentos Portugueses*. Suplemento ao vol. I. (1057-1460). Lisboa: Ed. do Instituto Para a Alta Cultura, 1944.

SILVA MARQUES, João Martins. *Descobrimentos Portugueses*. Vol. I de Estampas. Lisboa: Ed. do Instituto para a Alta Cultura, s. data.

SILVA MARQUES, João Martins (Prefácio) & IRIA, Alberto. *Descobrimentos Portugueses. O Algarve e os Descobrimentos*. Vol. II. Tomo I. Lisboa: Ed. do Instituto para a Alta Cultura, 1956.

SILVA MARQUES, João Martins (Prefácio) & IRIA, Alberto. *Descobrimentos Portugueses. O Algarve e os Descobrimentos*. Vol. II. Tomo II. Lisboa: Ed. do Instituto para a Alta Cultura, 1956.

SOUSA, António Caetano de. *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Tomo I, Livro III. Coimbra: Atlântida, M CM XLVII.

TORRE, António de la & FERNÁNDEZ, Luís Suárez. *Documentos Referentes a las Relaciones con Portugal durante el Reinado de los Reyes Católicos*. Valladolid. Vol. I, 1958. Vol. II, 1960 e Vol. III, 1963.

VALCKENSTEIN, Nicolau Lanckman de. *Leonor de Portugal Imperatriz da Alemanha. Diário de Viagem do Embaixador Nicolau Lanckman de Valckenstein*. Edição do texto latino e tradução de NASCIMENTO, Aires A. com colaboração de Maria João Branco e Maria de Lurdes Rosa, a partir do cod. 3286 da Biblioteca Palatina, Viena. Lisboa: Cosmos, 1992.

VAESEN, Joseph & CHARAVAY, Étienne. *Lettres de Louis XI roi de France*. Paris: Renouard. Tome V (1472-1475), 1895. Tome VI (1475-1478), 1905.

VALCKENSTEIN, Nicolau de. *Leonor de Portugal Imperatriz da Alemanha. Diário de Viagem do Embaixador Nicolau Lanckman de Valckenstein*. Edição do texto latino e tradução de Aires A. Nascimento, com colaboração de Maria João Branco e Maria de Lurdes Rosa, a partir do cod. 3286 da Biblioteca Palatina, Viena. Lisboa: Cosmos, 1992.

ZURARA, Gomes Eanes de. KING, Larry (Editor). *Crónica do Conde D. Duarte de Meneses*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1978.

ZURARA, Gomes Eanes de. *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*. Edição e Estudo: Maria Teresa Brocardo. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1997.

ZURARA, Gomes Eanes de. PIMPÃO, Álvaro Júlio da Costa (Org.). *Crónica dos Feitos da Guiné*. Lisboa: Livraria Clássica, 1942.

ZURARA, Gomes Eanes de. DIAS DINIS, A. J. (Org.). *Crónica dos Feitos da Guiné*. Lisboa: Agência Geral das Colónias, 1949.

ZURARA, Gomes Eanes de. *Crónica dos Feitos da Guiné*. Versão on-line da Biblioteca Nacional de Lisboa: <http://purl.pt/216/3/>

ZURARA, Gomes Eanes de. *Crónica da Tomada de Ceuta*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915.

ZURITA, Jerónimo. *Anales de la Corona de Aragón*. Ed. Angél Canellas Lopez. Zaragoza: Institución ‘Fernando el Católico’ (C.S.I.C.), 1988. Tomo VIII.

OBRAS DE REFERÊNCIA

ALBUQUERQUE, Martim de. *Para a história da Torre do Tombo*. Lisboa, 1990.

BORDIER, Henri Léonard. *Les Archives de la France*. Paris: Dumoulin, 1855.

HOBERG, Hermann. *Inventario dell'Archivio della Sacra Romana Rota - s. XIV-XIX*. A cura di Josef Metzler. Città del Vaticano: Archivio Vaticano, 1994.

LASALA, Fernando & RABIKASKAS Paulius. *Il Documento Medievale e Moderno. Panorama Storico della Diplomatica Generale Pontificia*. Roma, 2003.

Manuscritos do Fonds Portugais da Biblioteca Nacional de França. Lisboa: CNCDP/Centro Cultural Damião de Góis, 2001.

MARQUES, Alfredo Pinheiro. *Guia de história dos Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: biblioteca Nacional, 1988.

MORAES, A. de e Bluteau, D. Rafael. *Dicionário de Língua Portuguesa*. Lisboa; Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

MOREL-FATIO, Alfred. *Catalogue des manuscrits Portugais et Espagnols de la Bibliothèque nationale de France*. Paris: 1892.

M.S.S. Espagnols 538 e S. M.S.S. Portugais 112 e S. Catálogo Manuscrito. Sem data. (Feito na primeira metade do s. XX porque há indicação de que o catálogo tem manuscritos adquiridos pela BnF entre 1830 e 1911).

(Disponível para consulta na *Division des Manuscrits Occidentaux* da Biblioteca Nacional de France, sítio Richelieu-Paris).

NUNES, J. J. *Crestomatia Arcaica*. Lisboa: 1943.

PEIXOTO, José. “Manuscritos Portugueses da Biblioteca Nacional de Paris”, In: *Boletim Internacional de Bibliografia Luso-Brasileira*. Vol. IV. Paris, 1963.

RODRIGUEZ-MOÑINO, A. R. *Catalogo de Manuscritos Estremeños (siglos X-XIX)*. Badajoz: Imprenta de la Disputación Provincial, 1942.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. “Manuscritos das Bibliotecas Públicas de França, referentes a Portugal”. In: *Boletim Internacional de Bibliografia Luso-Brasileira*. Vol. IV. Lisboa: 1963.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *Manuscritos Portugueses ou Referentes a Portugal da Biblioteca Nacional de Paris. Fundos Anisson, Baluze, Bréquigny, Clairambaut, Cinq Cens Colbert, Mélanges Colbert, Duchesne, Lallemand de Betz e Morel de Thoisy*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural Português, 1969.

SERRÃO, Joel (Org.). *Dicionário da História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, 1998. 6 vols.

VISCONDE DE SANTARÉM. *Quadro Elementar das Relações Políticas e Diplomáticas de Portugal com as Diversas Potências do Mundo, desde os Princípios da Monarchia Portuguesa até os Nossos Dias*. Tomo Primeiro. Paris: Aillaud, 1842. Tomo Segundo (Relações diplomáticas entre Portugal e Castela até 1480). Paris: Aillaud, 1842. Tomo III (Relações diplomáticas entre a Portugal e a França). 1843. Tomo IX (Relações diplomáticas entre a Portugal e a Cúria Romana, de 1137 ou 1147 a 1431). Paris: Aillaud, 1864. Tomo X (Relações diplomáticas entre a Portugal e a Cúria Romana). Paris: Aillaud, 1866.

VITERBO, Fr. Joaquim da Santa Roda de. *Elucidario das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*. Tomo I. Lisboa: A. J. Fernandes, 1865.

MONOGRAFIAS E ARTIGOS

ALBUQUERQUE, Luís de. *Os Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: Caminho, 1992.

ALBUQUERQUE, Luís de. *Dúvidas e Certezas na História dos Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: Vega, 1990.

ALBUQUERQUE, Luís de. *Introdução à história dos Descobrimentos Portugueses*. Lisboa: Europa-América, 1989.

- AUBIN, Jean (Dir.). *La Découverte, le Portugal et l'Europe*. Actes du colloque. Paris, les 26, 27 et 28 mai 1988. Paris: fondation Calouste Gulbenkian/Centre Culturel Portugais, 1990.
- AUERBACH, Erich. *Figura*. São Paulo: Ática, 1997.
- AUERBACH, Eric. *Mimesis*. São Paulo: Perspectiva, 1987.
- AZCONA, T. de. Juana de Castilla, mal llamada La Beltraneja. Vida de la hija de Enrique IV de Castilla y su exilio en Portugal (1462-1530). Madrid: 2007.
- BARUQUE, Júlio Valdéon. *Alfonso X el Sabio*. La forja de la España moderna. Madrid: temas de hoy, 2003.
- BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI. *História da Expansão Portuguesa*. Vol. I. Lisboa: Circulo dos Leitores, 1998.
- BETHENCOURT, Francisco & CURTO, Diogo Ramada (Orgs.). *A Memória da Nação*. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1987.
- BOISSELLIER, Stéphane. "Pour un bilan de l'historiographie sur le Moyen Âge portugais au XXe siècle". In: *Cahiers de Civilisation Médiévale*. No. 195. 2006. pp. 234-256.
- BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- BOXER, Charles R. *A Igreja e a Expansão Ibérica*. Lisboa: Edições 70, 1989.
- BUESCU, Ana Isabel. *Memória e poder: ensaios de história cultural (séculos XV-XVIII)*. Lisboa: Cosmos, 2000.
- BUESCU, Ana Isabel. *O milagre de Ourique e a história de Portugal de Alexandre Herculano: uma polémica oitocentista*. Lisboa: Inst. Nac. Invest. Científica, 1987.
- CALAFATE, Pedro. *História do Pensamento Filosófico Português*. Vol. I. Lisboa: Caminho, 1999.
- CALMETTE, Joseph. *Louis XI, Jean II et la Révolution Catalane (1461-1473)*. Toulouse, 1903.
- CARVALHO, Joaquim Barradas de. *Portugal e as Origens do Pensamento Moderno*. Lisboa: Horizonte, 1981.
- CARVALHO, Mário Santiago. *Estudos sobre Álvaro Pais e outros Franciscanos: séculos XIII-XV*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 2001.
- CENTENO, Yvette Kace (Coord.). *Portugal: Mitos Revisitados*. Lisboa: Salamandra, sem data.
- COELHO, Maria Helena da Cruz & HOMEM, Luís Armando de Carvalho (Coord.) *A Colóquio Internacional de História da Madeira, 1986*. Funchal, Magolito, 1989.
- CORDEIRO, Luciano. *Portugueses fora de Portugal. Uma sobrinha do Infante, Imperatriz da Alemanha e Rainha da Hungria*. Lisboa: 1894.
- CORTESÃO, Jaime. *Os Descobrimentos Portugueses*. 3 vols. Lisboa: IN-CM, 1990.

- CORTESÃO, Jaime. “Do sigilo nacional sobre os Descobrimentos”. In: *Lusitânia - Revista de Estudos Portugueses*. Lisboa: Fasc. 1, Jan/1924. pp. 45-81.
- COSTA, António Domingues de Sousa. *Estudos sobre Álvaro de Pais*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1966.
- COSTA, António Domingues de Sousa. “O factor religioso, razão jurídica dos Descobrimentos Portugueses”. In: *Actas. Congresso internacional de história dos Descobrimentos*. Vol. IV. Lisboa. 1961. Pp. 99-138. [Cf. p. 100].
- COSTA, António Domingues de Sousa. *Monumenta Portugaliae Vaticana*. Vols. II e IV. Roma/Porto: Livraria E. Franciscana, 1968. Braga: Livr. Franciscana, 1970.
- La Déconverte, le Portugal et l'Europe. Actes du colloque*. Paris: Société Française d'Histoire du Portugal/FCG/CCP, 1990.
- DIAS DINIS, António Joaquim. “*Antecedentes da Expansão Ultramarina Portuguesa Os diplomas pontíficos dos séculos XII a XV*”. In: *Revista Portuguesa de História*. Tomo X. Coimbra, 1962. pp.01-107.
- DIFFIE, Bailey Wallys. *A fundação do Império Português: 1415-1580*. Lisboa: Vega, 1993.
- DUARTE LEITE. *História dos Descobrimentos*. 2 vols. Lisboa: Cosmos, 1958.
- Faire Croire. Modalités de la diffusion et de la Réception des messages religieux du XIIe au XVe siècles*. Rome : École Française de Rome, Palais Farnèse, 1981.
- FARO, Jorge de & JOSÉ, Maria. “Embaixadas enviadas pelos reis de Portugal de 1415 a 1473. Subsídios documentais”. In: *Actas. Congresso Internacional de História dos Descobrimentos*. Vol. III. Lisboa. 1960. pp. 249-270.
- FERNÁNDEZ, Luís Suárez. *Enrique IV de Castilla: la difamación como arma política*. Barcelona: Ariel, 2001.
- FERNÁNDEZ, Luís Suárez. “La cuestión de las Canarias ante el Concílio de Basileia”. In: *Congresso Internacional de história dos Descobrimentos*. Lisboa: 1961.
- FONSECA, Luís Adão da. “Algumas considerações a propósito da documentação existente em Barcelona respeitante à Ordem de Aviz; sua contribuição para um melhor conhecimento dos grupos de pressão em Portugal em meados do século XV”. In: *Revista de Letras/História*. II série, vol. I. Porto: Universidade do Porto, 1984. pp. 19-56.
- FONSECA, Luís Adão da. *O Condestável D. Pedro de Portugal*. Lisboa: INIC, 1982.

FONSECA, Luís Adão da & ASECIO, José Manuel Ruiz. *Corpus Documental do Tratado de Tordesilhas*. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses:1995.

FONSECA, Luís Adão. “Política e cultura nas relações luso-castelhanas no século XV”. *Península. Revista de Estudos Ibéricos*. No. 0, 2003. pp. 53-61. p. 53.

Versão on-line: http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/artigo_12581.pdf

FONSECA, Luís Adão da. “Portugal na península Ibérica: Horizontes marítimos, articulações políticas e relações diplomáticas”. In: BARUQUE, Júlio Valdeón. *Las Españas Medievales*. Valladolid: Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial / Universidad de Valladolid, 1999. pp. 83-93.

FONSECA, Luís Adão da. *O Tratado de Tordesilhas e a diplomacia Luso-Castelhana no século XV*. Lisboa : Inapa, 1991.

GAMA, José. *A Filosofia da Cultura Portuguesa no Leal conselheiro de D. Duarte*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

GARCIA, José Manuel. *Itinerários do Infante D. Henrique*. Lisboa: Academia de Marinha, 1996.

GARCÍA, L. A. R. *El Tratado de Tordesillas y su Época*. III tomos. Madrid : Sociedad V Centenario del Tratado de Tordesillas, 1995.

GODINHO, Vitorino Magalhães. *Le Devisement du Monde. De la pluralité des espaces à ;'espace global de l'humanité. XV^eme-XVI^eme siècles*. Lisboa: Instituto Camões, 2000.

GODINHO, Vitorino Magalhães. *L'Économie de l'Empire Portugais aux XV^e et XVI^e siècles*. Paris: SEVPREN, 1969.

GODINHO, Vitorino Magalhães. *Mito e Mercadoria, Utopia e Prática de Navegar. Secs. XII-XVII*. Lisboa: Difel, 1970.

GOMES, Saul António. *D. Afonso V – O Africano*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

GUENÉE, Bernard. *Histoire et Culture Historique dans l'Occident Médiéval*. Paris: Albier Montaigne, 1980.

d'HERBOMMEZ, Armand. “Une Lettre de Louis XI a Sixte IV Relative aux Affaires d'Espagne. Tirée de la Bibliothèque de Saint-Marc de Venise”. In: *Bibliothèque de l'École de Chartes*. Paris: 1890. Tome LI. Versão on-line:

http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/bec_0373-6237_1890_num_51_1_447620

- HESPANHA, António Manuel. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*. Coimbra: Almedina, 1982.
- HOLANDA, S. B. de. *Visão do Paraíso*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1996.
- HOMEM, Armando Luís de Carvalho. “Ofício Régio e serviço ao rei em Finais do s. XV”. In: *Revista da Faculdade de Letras – História*. II série, Vol. XIV. Porto: 1997. pp. 123- 137.
- Humanisme Portugais et l'Europe*. Actes du XXe colloque internation d'études humanistes – Tours, 3-13 juillet 1978. Paris: Fondation Calouste Gulbenkian/Centre Culturel Portugais, 1984.
- KANTOROWICZ, E. *Os Dois Corpos do Rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- KRYNEN, Jacques. *L'empire du Roi*. Paris: Gallimard, 1993.
- KRUS, Luís. “Os heróis da Reconquista – A Realeza Sagrada Medieval Peninsular: Afonso X e a Primeira Crónica Geral de Espanha” In: *Penélope. Fazer e Desfazer a História*. Lisboa: 1989. No. 4/Novembro. pp. 06-19.
- LACERDA, Daniel. *Isabelle du Portugal, duchesse de Bourgogne: une femme de pouvoir au coeur de l'Europe du Moyen Âge*. Paris: Lanore, 2008.
- LAMAS, Arthur. *Medalhas Portuguesas e Estrangeiras Referentes a Portugal. Memória Histórica e Descritiva baseada na coleção iniciada por José Lamas. Volume I – Medalhas Comemorativas*. Lisboa: Adolpho Mendonça, 1916.
- LAMAS, Arthur. *Medalhas Portuguesas e Estrangeiras Referentes a Portugal*. Volume de Estampas. s. d.
- LEITE, Duarte. *Acerca da Crónica dos Feitos Guiné*. Lisboa: Bertrand, 1941.
- LEWIS, Andrew W. *Le Sang Royal. La famille capétienne et l'État, France, Xe-XIVe siècle*. Paris: Gallimard, 1986.
- LIMA, Henrique de Campos Ferreira. “D. Leonor de Portugal, Filha d'El Rei D. Duarte, imperatriz da Alemanha”. In: *Revista de História*. Ano X, Vol. 10. Lisboa: Livraria Clássica, 1921. pp. 143-150.
- LINEHAN, Peter. *History and historians of Medieval Spain*. Oxford, Clarendon Press, 1993.
- LOWE. Kate J. P. (Ed.). *Cultural Links Between Portugal and Italy in the Renaissance*. Oxford: Oxford University Press, 2000.
- MARTINEZ, Miguel Molina. *La leyenda negra*. Madrid: Nerea, 1991.
- MARTINEZ, Pedro Soares. *História Diplomática de Portugal*. Lisboa: Verbo, 1982.

- MATEOS, Francisco. “Bulas Portuguesas e españolas sobre descubrimientos geográficos”. *Congresso Internacional de História dos Descobrimentos*. Lisboa: 1961. Vol. III. pp. 327-380.
- MATOS, Luís de. *L'Expansion Portugaise dans la littérature latine de la Renaissance*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991.
- MATTOSO, José. *A Escrita da História - Teoria e Metodologia*. Lisboa: Estampa, 1997.
- MATTOSO, José. *O Essencial sobre a Cultura Medieval Portuguesa - séculos XI a XIV*. Lisboa: Instituto Nacional - Casa Moeda, 1993.
- MATTOSO, José. *O Essencial sobre a Formação da Nacionalidade*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1986.
- MATTOSO, José. *Fragmentos de uma Composição Medieval*. Lisboa: Estampa, 1993.
- MATTOSO, José (Org.). *História de Portugal - O Estado Moderno*. Lisboa: Estampa, 1993. Vol. III.
- MATTOSO, José. *A Identidade Nacional*. Lisboa: Gradiva, 1998.
- MATTOSO, José. *A Nobreza Medieval Portuguesa - A Família e o Poder*. Lisboa: Estampa, sem data.
- MATTOSO, José. *Portugal Medieval: novas interpretações*. Coimbra: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1985.
- MEGIANI, Ana Paula. *O Jovem Encantado. Expectativas do Messianismo Régio em Portugal, s. XIII a XVI*. São Paulo: HUCITEC, 2003.
- MENDONÇA, Manuela. *D. João II. Um Percorso Humano e Político nas Origens da Modernidade em Portugal*. Lisboa: Estampa, 1991.
- MENDONÇA, Manuela. *As Relações Externas de Portugal nos Finais da Idade Média*. Lisboa: Colibri, 1994.
- MENEZES, Miguel Pinto de. *Espelho dos Reis*. Lisboa: Centro de Estudos de Psicologia e de História da Filosofia, 1955.
- MENJOT, Denis. *Les Espagnes Médiévales 409-1474*. Paris: Hachette, 2004.
- MENJOT, Denis. “Les monarchies ibériques au XV^e siècle. Genèse de l’Espagne”. No prelo.
- MICELI, Paulo. *O Ponto onde Estamos*. São Paulo: Scritta, 1994.
- MICELI, Paulo. *O Tesouro dos Mapas*. São Paulo: Banco Santos, 2002.
- MICHELET, Jules. *Louis XI et Charles le Temeraire*. Paris: 1866.
- MILHOU, Alain. *Colomb et le Messianisme hispanique*. Presses Universitaires de la Méditerranée. 2007.

- MONGELLI, Lênia Márcia. *A literatura Doutrinária na Corte de Avis*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- MORENO, Humberto Baquero. *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e Significado Histórico*. Lourenço Marques, 1973. 2 vols.
- MORENO, Humberto Baquero. *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*. Braga: Livraria Cruz, 1969.
- NOVAES, Adauto (Org.). *A Descoberta do Homem e do Mundo - Experiência e Destino*. São Paulo: MINC-Funarte/Cia. das Letras, 1998.
- O'CALLAGHAN, Joseph. "Image and Reality: the King Creates his Kingdom". In: BURNS, Robert I. (Ed.). *Emperor of Culture. Alfonso X the Learned of Castile and His Thirteenth-Century Renaissance*. Philadelphia, University of Pennsylvania Press, 1990. pp. 13-32.
- OLIVEIRA MARQUES, A. H. de (Coord.). *Nova Historia da Expansão Portuguesa II. A Expansão Quatrocentista*. Lisboa : 1998.
- OLIVEIRA MARQUES, A. H. de. *Novos Ensaios de H. Medieval Portuguesa*. Lisboa: Presença, 1988.
- OLIVEIRA MARQUES, A. H. de. *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987.
- OLIVEIRA MARTINS. *Os Filhos de D. João I*. Porto: Lello & Irmão, 1983.
- OLIVEIRA MARTINS. *Portugal nos Mares*. Lisboa: Ulmeiro, sem data. 2 vols.
- OTERO, Alfonso. "Sobre la 'Plenitud Potestatis' y los Reinos Hispánicos". In: *Anuário de História del Derecho Español*. Tomo XXXIV. Madrid: 1964. pp. 141-162.
- PAVIOT, Jacques (Prés. et com.). *Portugal et Bourgogne au XVe siècle (1384-1482). Recueil de documents extraits des archives bourguignonnes*. Lisboa/Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian/CNPCDP, 1995.
- PÉQUIGNOT, Stéphane. *Au nom du roi. Pratique diplomatique et pouvoir durant le règne de Jacques II d'Aragon (1291-1327)*. Univeristé Paris XII - Val de Marne. Doutorado em História. Texto policopiado, 2004. 3 vols. (No prelo. Madrid: Casa de Velázquez, 2009).
- PIRENNE, Jacqueline. *La legende du "Prêtre Jean"*. Strasbourg: Presses Universitaires de Strasbourg, 1992.
- RAMOS, Rui. "Nas Origens da lenda negra as viagens filosóficas do s. XVIII português". In: *Penélope. Fazer e Desfazer a História*. Lisboa: no. 4, 1989.
- REBELO, Luís de Sousa. *A concepção de poder em Fernão Lopes*. Lisboa: Horizonte, 1983.

- REIS, Pedro Batalha. *Moedas de Toro. Estudo das Moedas d'el-Rei D. Afonso V que têm as Armas de Portugal, Castela e Leão*. Lisboa. 1985.
- RICARD, Robert. *Les Sources inedites de l'Histoire du Maroc*. Paris: Paul Genthner, 1948.
- RUCQUOI, Adeline (Org.). *Génesis Medieval del Estado Moderno (1250-1370)*. Valladolid: Ámbito, 1987.
- RUCQUOI, Adeline. *História Medieval da Península Ibérica*. Lisboa: Estampa, 1995.
- RUCQUOI, Adeline. *Realidad y Imágenes del Poder. España a fines de la Edad Media*. Barcelona: Crítica, 1993.
- RUSSELL, Peter. E. *O infante D. Henrique e as ilhas Canárias. Uma dimensão mal compreendida da biografia henriquina*. Lisboa, 1979.
- RUSSELL, Peter. E. *Portugal, Spain and the African Atlantic, 1343-1490*. 1995.
- RUSSELL, Peter. E. *Prince Henry the Navigator: the Rise and Fall of a Culture Hero*. Oxford, Clarendon Press, 1984.
- SALDANHA, António Vasconcelos de. “Conceitos de Espaço e Poder e seus Reflexos na Titulação Regia portuguesa da época da Expansão”. In: *La Découverte, le Portugal et l'Europe. Actes du colloque*. Paris: Société Française d'Histoire du Portugal/FCG/CCP, 1990. pp. 105-129.
- SALDANHA, António Vasconcelos de. *Iustum Imperium – Dos Tratados com Fundamento do Império dos Portugueses*. Lisboa: Fundação Oriente/Instituto Português do Oriente, 1997.
- SAMARAN, Charles. *Vasco de Lucena à la Cour de Bourgogne*. Lisbonne: Institut Français au Portugal, 1938.
- SANCEAU, Elaine. *D. João II*. Porto: Livraria Civilização, 1959.
- SANTOS, João Marinho. *Os Açores nos séculos XV e XVI*. Vol. II. Ponta Delgada, 1989.
- SCARLATTI, Lita. *Os homens de Alfarrobeira*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1980.
- SCHEIDL, Ludwig e CAETANO, José A. Palma. *As Relações entre a Áustria e Portugal*. Coimbra: Almedina, 1985.
- SERRANO, César Oliveira. *Beatriz de Portugal. La Pugna Dinástica Avis-Trastámara*. Santiago de Compostela: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, MMV.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *Cronistas dos Séculos XV Posteriores a Fernão Lopes*. Lisboa: Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1989.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal*. Vol. 2. Lisboa: Verbo, 1977.

- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *Relações históricas entre França e Portugal. (1430-1481)*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian, 1975.
- SOMMÉ, Monique. *Isabelle de Portugal, duchesse de bourgogne. Une femme au pouvoir au XVe siècle*. Villeneuve d'Ascq: Presses Universitaires Septentrion, 1998.
- SORIA, José Manuel Nieto. *Orígenes de la Monarquía Hispánica: Propaganda y Legitimación (CA 1400-1520)*. Madrid: Dykinson, 1999.
- SOUSA, Armindo de e MATTOSO, José. *História de Portugal – A Monarquia Feudal (1096-1480)*. Vol II. Lisboa: Estampa, 1993.
- THOMAZ, Luís Filipe. “L'idé impériale manuéline”. In: *La découverte, le Portugal et l'Europe*. Actes du Colloque. Paris: Fondation Calouste Gulbenkian/Centre Culturel Portugais, 1990. pp. 35-103.
- ULMANN, W. *Principios del Gobierno y Política en la Edad Media*. Madrid: Ver. Occidente, 1971.
- VALLEJO, Eduardo Aznar. *La Integración de las Islas Canarias (1478-1526)*. Madrid: Secretariado de Publicaciones / Universidad de La Laguna/Universidad de Sevilla. Sem data.
- VASCONCELOS. A. G. Ribeiro de. *D. Isabel de Aragão, rainha de Portugal*. Porto, 1930.
- VISCONDE DE SANTARÉM. *Essai sur l'Histoire de la cosmographie et de la Cartographie pendant le Moyen-Âge, et sur les Progrès de la Géographie après les Grands Découvertes du XVe siècle*. Paris: Maulde et Renou. Vol. I, 1849. Vol. II, 1850. Vol. III, 1852.
- VISCONDE DE SANTARÉM. *Memorias para a História, e theoria das Cortes Gerais, que em Portugal se Celebrarão pelos Tres Estados do Reino Ordenadas, e Compostas neste Anno de 1824*. Lisboa: Impressão Regia, 1827.
- VISMARA, Giulio. *Impium foedus. Le origini della 'Repubblica Christiana'*. Milano: Giuffrè, 1974.
- WITTE, Charles-Martial de. *La correspondance des premiers nonces au Portugal 1532-1553*. 2 vols. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1980.
- WITTE, Charles-Martial de. “Les Bulles Pontificales et l'Expansion Portugaise au XVe siècle”. In: *Révue d'Histoire Ecclesiastique*. Tome XLVIII, 1953, pp. 683-718. Tome XLIX, 1954, pp. 438-461. Tome LI, 1956, pp. 413-453 et 809-836. Tome LIII, 1958, pp. 5-46 et 443-471.
- WITTE, Charles-Martial de. “Notes sur les ambassades de France à Rome et leur correspondance sous les derniers Valois (1556-1589)”. In: *Mélanges de l'École Française de Rome*. Rome, 1971. Tome 83 – 1. pp. 89-121.
- ZUMTHOR, Paul. *A Letra e a Voz - A “Literatura” Medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

ZUMTHOR, Paul. *Tradição e Esquecimento*. São Paulo: Hucitec, 1997.

ÍNDICE

Um Império entre o dito e o não dito	17
<i>Um não dito historiográfico</i>	
D. Afonso V: um rei e um reinado pouco estudados	17
Um dito dinástico e cronológico:	
O lugar de D. Afonso V na política avisina	23
A predição do nome	24
As sugestões da diplomática	
O ditado régio	28
O autógrafo real	29
Os exíguos testemunhos da tratadística política em Portugal	30
O Império no Direito	36
O Império nas crónicas	41
O não dito fundamental: a língua, construtora do Império	42
Estrutura do estudo	45
 I Mutação do <i>Imperium</i>	 49
Bibliografia	50
Fontes	52
Periodização das fontes de época.	53
Apagamento da participação de D. Afonso V nas políticas africana e atlântica	56
Motivações das viagens a partir da península Ibérica - séculos XIII e XV	57
Diretrizes da política externa avisina	59
A construção do respaldo internacional	
As Relações diplomáticas entre Portugal e Roma no início do s. XV	63
A participação portuguesa no combate aos infiéis	64
Organização eclesiástica	65
A construção do <i>imperium</i> do poder real português nas ilhas do Atlântico	67
A jurisdição sobre o arquipélago da Madeira - poderes de rei ao infante Navegador	67
Um rei na península e um reino no ultramar?	71
Os Açores – a quem pertencia seu império?	76
A ilha do Corvo, um caso exemplar	78
As Canárias	83
As Canárias na jurisdição portuguesa	88
O senhorio português sobre a ilha de Lançarote	89
As bulas da década de 1450	92
Cabo Verde	95

Expansão e consolidação do prestígio português no reinado de D. Afonso V - A Guiné	
O caráter fragmentar das fontes	98
Entre o Bojador e o Não	100
Paralelamente à exploração, a atribuição de jurisdição	100
Rio do Ouro	102
A diplomacia portuguesa na África	103
Um incidente	103
Dois casos de uma estratégia política bem-sucedida	104
Arguim – única feitoria o da Guiné	105
A organização dos negócios africanos em benefício da Coroa portuguesa	106
Emerge a idéia do Império	108
A política portuguesa de expansão no sultanato de Fez:	
Tânger e além	111
Continuidade da política marroquina na década de 1450	115
O legado henriquino – disputas entre D. Afonso V e D. Fernando	116
Retomar Constantinopla	
Submissão dos recursos das ordens militares portuguesas a D. Afonso V	116
A organização do combate aos turcos, sob a direção de D. Afonso V	121
Medidas eclesiásticas e militares	122
Ânimo para a libertação de Constantiopl	
manifestado por outros governantes da Cristandade	124
De volta ao Norte da África: a tomada de Alcácer Céquer	127
Constantinopla: outro significado simbólico	127
Status de vice-rei a D. Duarte de Meneses	128
Concretização da política Norte-africana	129
As fantásticas embaixadas em busca do Preste João	130
Últimas considerações	134
 II A Construção do Império nas Crônicas de Gomes Eanes de Zurara	 137
A História como resposta legitimadora	141
As crônicas	142
Fernão Lopes e Gomes Eanes de Zurara:	
início e apogeu da historiografia medieval portuguesa	147
Glórias ibéricas, heróis portugueses	149
Portugal, Reino Eleito	151
Moisés e os portugueses	155
Fé, predileção divina e hegemonia ibérica: eixos das memórias portuguesas	156
Um arquétipo narrativo – visão de Cristo	162

Figuras do império	164
Concepção histórica figural e salvacionista	164
Daniel e Zurara	167
Figuras da Antigüidade	169
Cipião e D. Henrique	169
Figuras cristãs - o lugar de D. Afonso na missão salvacionista avisina	172
Os Macabeus: figura perfeita dos Avis	173
A santidade da rainha D. Filipa de Lencastre	175
D. Duarte	177
Outros sinais proféticos	178
D. João I e D. Henrique	180
A nobreza exemplar	183
O argumento cristalizador da legitimidade nas crônicas:	
os diplomas pontificais	185
A aliança com o Preste João	188
 III A Restauração do Império sob a Coroa portuguesa	 193
Viva a senhora imperatriz!	193
As fontes	194
Negociações prévias	196
O casamento em Lisboa descrito por Valckenstein	198
O eco da arenga de Eneas Silvio Piccolomini	206
As últimas festividades em Portugal: mais uma evocação ao Império	211
Vigem á península Itálica	213
O matrimônio em Roma	214
Algumas representações iconográficas	222
Leonor e a corte portuguesa	226
Os anos no Império: descendência habsburgo-avisia	227
Últimas considerações	234
O Xequemate: a guerra peninsular de 1475-1479	240
Uma década de expectativas matrimoniais - 1464 a 1474	241
“Coisas de Deus ou da fortuna”:	
a guerra em Castela e a viagem de D. Afonso V à França	246
Últimas considerações	267
 Conclusão	 275
O ditado régio	280
Pós-dito - o epíteto	282

ANEXOS

Genealogias

Genealogia (descendente) do Conde D. Henrique (Condado Portucalense)	285
Genealogia de Afonso VI e D. Afonso VII de Leão e Castela	286
Genealogia de Afonso X de Leão e Castela	287
Genealogia de Constança, rainha de Portugal, casada com D. Pedro I	288
Genealogia de Inês de Castro	289
Dinastia de Avis - Genealogia de D. João I, Mestre de Avis	290
Genealogia de D. Filipa de Lencastre, rainha de Portugal	291
Genealogia de D. Isabel de Aragão (Urgel), esposa do infante D. Pedro	292
Genealogia de Filipe, o Bom, duque de Borgonha	293
Genealogia de D. Isabel de Portugal, rainha de Castela, casada com D. João II de Castela	294
Genealogia de D. Leonor, rainha de Portugal, infanta de Aragão, esposa do rei D. Duarte	295
Genealogia de Leonor, infanta de Portugal, Imperatriz do Império Romano Germânico por casamento com de Frederico III, Habsburgo, Imperador	297
Genealogia de D. Henrique IV, rei de Castela	299
Genealogias de D. Isabel, rainha de Portugal, esposa de D Afonso V	300
Genealogia de Fernando de Aragão e Isabel de Castela – Reis Católicos	301
Genealogia do Imperador Carlos V, Habsburgo	302

Mapas

Península Ibérica	303
Comércio na África	304
Viagens marítimas	305
Açores	308
Madeira	309
Cabo Verde	310
Canárias	311
Conquistas portuguesas no Magreb	313
Explorações dos navegadores portugueses na costa ocidental africana, século XV	316
Itinerários do infante D. Pedro	320
Rotas na Europa e na África	321
No Reino do Preste João	322
Casamento da casa real portuguesa com os reinos europeus	323
Registro do ditado régio de D. Afonso V, durante a guerra peninsular (1475-1479)	324

Arquivos e Bibliotecas	325
Bibliografia Sumária	326
Índice	341